SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 3982

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.234/0001-55, MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS 65334582649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.653.203/0001-57, IVANI M DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.137/0001-34, IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.545.299/0001-77, ROBERTO DE PAULA ROMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.345/0001-91, MARCOS DONIZETE ALVES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.787/0001-00 e a empresa MARCELO RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.794.726/0001-32, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 18 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:65E3A9D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa J C ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.244/0001-33, SAO JOSE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.201.769/0001-10, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios.

Caxambu, 18 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:014958E8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2024
CREDENCIAMENTO DE N° 04/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação da empresa COLETIVO CONSULTORIA E GESTAO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 43.378.534/0001-69, estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de consultoria para elaboração do sistema municipal de cultura, para futuros contratos a serem firmados com os 25 (vinte e cinco) municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 06 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F06346A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.234/0001-55, MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS 65334582649, inscrita no CNPJ sob o nº 21.653.203/0001-57, IVANI M DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.137/0001-34, IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.545.299/0001-77, ROBERTO DE PAULA ROMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.345/0001-91, MARCOS DONIZETE ALVES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.787/0001-00 e a empresa MARCELO RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.794.726/0001-32, estando, portanto, credenciada no Consórcio

Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 18 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:82EBC657

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 090/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75,neste ato representada pelo Senhor **MARIO CÉSAR PINTO**, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.688,44 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:677E6DBB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 088/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) **EURICO MEIRELLES FERRAZ**, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 67.374,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,07 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95DDE483

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 091/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BELOTTE CONSULTORIA E DESIGN LTDA**, portadora do CNPJ 13.120.181/0001-31, neste ato representada pelo Senhor(a) **TIAGO HENRIQUE BELOTTE**, portador(a) do CPF Nº 015.467.486-95, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.082,63 (doze mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FFFD76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA SIM-CIDES Nº 002/2025 - PRATA

Contrato de Programa firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50 firmado em 10/02/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: O contrato tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CIDES**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIM e com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI na forma do Serviço de Inspeção CIDES. Vigência: de 10/02/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:43D4CD3B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 710/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 710/2024. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de Cirurgia de pterigeo. Valor do total do aditivo: R$ 6.460,00(seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 18/03/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B84E74C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 18/03 a 23/03 – Tabela referente a 11/03/2025 a 17/03/2025.
Etanol: R$ 3,96 por litro (Tabela ANP: R$ 4,00 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,88 por litro (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 6,13 por litro (Tabela ANP: R$ 6,20 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 6,24 por litro (Tabela ANP: R$ 6,31 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 18 de março de 2025.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:E5827DA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 18/03 A 22/03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Uberlândia-MG, 18 de Março de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:32210F92

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará realizar**credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames diversos, sendo:**

Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à **Impedanciometria** com realização conjunta, o estabelecimento pode estar localizado em um raio de **até 400km de Uberlândia/MG;**
Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em um raio de **até 300km Uberlândia/MG;**
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, **SEM ANESTESIA,** o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em **Monte Carmelo/MG;**
Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, **COM ANESTESIA,** o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em **Monte Carmelo/MG;**
Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, **SEM ANESTESIA,** o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em **Monte Carmelo/MG.**

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 19/03/2025, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 18 de março de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
- Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:1AC4CEB2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 008/2025, Inexigibilidade 004/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de curso sobre gestão pública na área da educação. Contratada: **59.503.403 Iracilda Pereira Duarte,** CNPJ nº 59.503.403/0001-04. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R$1.800,00** (mil e oitocentos reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 18 de Março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:22410FBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 008/2025.

Extrato do Contrato 008/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Somadatta Informática Ltda, CNPJ 02.339.355/0001-35, para aquisição de computadores de alto desempenho destinados ao setor de engenharia civil da AMVAP, para uso em atividades de projeto, modelagem, simulação e análise de estruturas, compatíveis com softwares especializados e capazes de atender as demandas técnicas do setor . Total do contrato: R$ 35.849,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 006/2025 – Dispensa Eletrônica nº 004/2025. **Vigência:** de 13/03/2025 a 13/05/2025.

Uberlândia-MG, 13 de Março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:03B298FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na R Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parq. Das Orquídeas, Guaxupé-MG. Tel 353551-5664. Torna público: Aviso De Contratação direta 02/2005 - PRC 06/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de revisão de dois veículos Nissan Frontier ATK X4 placas: QXW6G20 e QXW6G21 no período de garantia técnica em concessionária autorizada da NISSAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de abertura 24/03/2025, às 12:30h. O aviso de contratação direta e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão.

Guaxupé 18 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:DD500BCA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na R Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parq. Das Orquídeas, Guaxupé-MG. Tel 353551-5664. Torna público: Aviso De licitação - PRC 05/2025, PREGÃO ELETÔNICO 02/2025 tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas pesadas, caminhões e vans para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data de abertura 04/04/2025, às 08:30h. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão.

Guaxupé 18 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4FF9ABD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso II Seminário Nacional de Contratações Públicas no formato presencial.
CONTRATADO: Instituto Plenum Brasil CNPJ n° 21.650.715/0001-60
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:EB7D6D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
DECRETO 003/2025

DECRETO N° 003 de 10 de Março de 2025

"Altera o Decreto 002/2025, dispondo sobre a designação de nova data para realização do exame médico dos aprovados no Concurso Público 01/2024 realizado pela Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDO que fora realizado Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que houve a homologação do referido concurso público pelo decreto nº 001 de 31 de julho de 2024;
CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, concernente ao Edital 001/2024;
Art. 1º: A Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2024 informa aos candidatos aprovados no certame público quanto à nova data para realização de avaliação médica, alterando o decreto legislativo nº. 002 de 2025.
Art. 2º: Os candidatos convocados no decreto legislativo 001/2025 deverão comparecer perante a Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Cascalho Rico para realizar os exames médicos e entregar a documentação necessária à avaliação do candidato, nos termos do Edital.
Art. 3º: A Junta Médica será composta pelo médico Dr. Gabriel Tirabasso, CRM/MG nº. 106.367, e, Dr. Marco Antônio Rodrigues, psicólogo com CRP/MG nº. 70.517.
Art. 4º: A realização dos exames médicos será no dia 20 de março de 2025, na sede do posto de saúde do Município de Cascalho Rico/MG, sediado na rua Epaminondas Mota nº 16, bairro Centro, Cascalho Rico/MG.
Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cascalho Rico/MG, 18 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG

Publicado por:
Júlio César de Resende
Código Identificador:5488AB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 015/2025
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** que tem por objetivo a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **aquisição de uniformes para atender às demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG, visando a padronização e identificação dos servidores, garantindo maior organização e profissionalismo no ambiente de trabalho e eventos solenes. Os uniformes deverão atender aos critérios de qualidade, conforto e durabilidade, conforme especificações detalhadas no termo de referência.**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.
As propostas deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as 23:59h do dia 24/03/2025 ou protocoladas no setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K, 108, Centro, até as 16:00h do mesmo dia.

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias
para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 18 de Março de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:525C557B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA LISTA DE CREDENCIADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo Autuado n° 01/2025

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e

sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados:
Ronaldo Ubaldo Amaro – CPF: 027.662.826-88
César Augusto de Miranda – CPF:110.287.766-24
Pedro Antonio Monteiro – CPF: 344.925.186-49
Misael Carlos de Araujo – CPF: 082.199.126-42
Nilson Magno Mendes – CPF: 065.633.316.29
Leandro Soares Ferreira – CPF: 079.253.086-13
Renes Antonio Morais dos Santos – CPF: 760.380.846-49

Catas Altas/MG, 13 de março de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E9867404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 09/2025
DISPENSA N º 09/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindros conforme as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 16:00h do dia 25/03/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:44EDBD09

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 10/2025
DISPENSA N º 10/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 16:00h do dia 25/03/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:0B141EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 11/2025
DISPENSA N º 11/2025 -

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, redes e demais equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/.

As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até às 16:00h do dia 25/03/2025.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:21A0F7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025
INEXIGIBILIDADE 03/2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025 - INEXIGIBILIDADE: 03/2025**

Informando que:
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 15.842,30 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), sendo R$ 1.274,80 (MIL , DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais

LEIA-SE: VALOR: R$ 15.297,60 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo R$ 1.274,80 (MIL, DUZXENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

Diamantina/MG, 18 de março de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9721BA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025
INEXIGIBILIDADE : 03/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, torna pública a

RETIFICAÇÃO do **EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025 - INEXIGIBILIDADE :03/2025**, publicado no dia 18/03/2025.

Informando que:

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 15.842,30 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 15.297,60 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Diamantina/MG, 18 de março de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A854D284

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.339

LEI Nº 6.339, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação do programa "Água é Vida", destinado a realizar a ligação/religação de água e rede de esgoto para todos os imóveis situados no Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Formiga, o Programa "Água é Vida", destinado a realizar a ligação/religação de água e rede de esgoto para todos os imóveis situados no município, independentemente da apresentação de documentação comprobatória de regularidade, alvarás ou licenças de edificação.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput, será executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º A solicitação para a ligação/religação de água e rede de esgoto poderá ser requisitada pelo proprietário, possuidor ou ocupante da unidade consumidora.

Parágrafo único. Após protocolada a solicitação, o SAAE terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a conexão.

Art. 3º A realização da ligação/religação de água e rede de esgoto não implica na regularização automática do imóvel perante os órgãos competentes, nem na concessão de qualquer certificado de conformidade ou Habite-se.

Parágrafo único. A regularização do imóvel para outros fins, deverá seguir as exigências previstas na legislação urbanística e ambiental vigente, sendo responsabilidade do proprietário/possuidor providenciar a documentação necessária.

Art. 4º Os custos relativos à instalação da ligação de água e esgoto, assim como as tarifas de consumo, serão de responsabilidade do requisitante, conforme tabela de valores vigente estabelecida pelo SAAE.

Art. 5º O SAAE poderá, quando necessário, solicitar ao requisitante a adoção de medidas provisórias ou adequações técnicas, de acordo com as normas de segurança e eficiência, para viabilizar o serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto.

Art. 6º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais, técnicos e administrativos para a sua execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de março de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:AC707DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº 004/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 004/2025.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S) / EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS E DISPLAYS PARA HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo

I – Descrição do Objeto.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Formiga/MG, Sr. Flávio Martins da Silva, encaminhamos o Processo Licitatório acima referido, devidamente instruído e concluso, para autorização de compra, contendo o julgamento das propostas que determinaram como vencedoras do certame as seguintes licitantes, nos respectivos Itens:

1) EMPRESA: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA

• Lote 01, no valor de R$ 1.499,00 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais);
• Lote 02, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
• Lote 03, no valor de R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais);
• Lote 04, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Valor total contratado: R$ 18.129,00 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais).

Formiga/MG, 18 de março de 2025.

FLÁVIA GONÇALVES PINTO
Presidente Interino da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CA8341C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 059/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 059,
DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Anexo I – Ano 2023 da Lei Complementar n.º 052/2023, de 18 de abril de 2023, para fins de adequação da jornada do cargo público de provimento efetivo de servente escolar e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Ano 2023 da Lei Complementar n.º 052/2023, de 18 de abril de 2023, exclusivamente em relação à jornada do cargo público de provimento efetivo de servente escolar, a qual será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Anexo I – Ano 2023 da Lei Complementar n.º 052/2023, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 18 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:07BE3BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ALTERA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Câmara Municipal de João Monlevade comunica a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de **materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos e utensílios diversos**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade, prédios principal e anexo, e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. Por motivos de erro ocorrido no momento da migração dos dados do sistema da E&L para a plataforma Licitar Digital, cujo critério de julgamento deveria ter sido por item, a migração erroneamente ocorreu por preço global. Dessa forma, faz-se necessário a alteração da data para corrigir o erro. **A nova data de abertura será no dia 31/03/2025, às 8 horas e 30 minutos,** horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2025. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151, diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 18 de março de 2025.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:D812553F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 14-2025 - CIMINAS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 14/2025 que Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei nº EM 14/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (…)

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, necessitarão de autorização legislativa, nos termos do Art. 12-A da "Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005", com suas alterações.

EMENDA 2 – SUPRESSIVA:

Suprima-se o texto do Art. 11 do Projeto de Lei nº EM 14/2025, fazendo-se a devida renumeração dos artigos do referido Projeto de Lei.

EMENDA 3 – MODIFICATIVA:

O Art. 12 do Projeto de Lei nº EM 14/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos estas Emendas visando corrigir alguns dispositivos que podem comprometer o Projeto de Lei em análise face à possível inconstitucionalidade deles, conforme orientação da Assessoria Jurídica desta Casa. São eles: o Parágrafo Único do Art. 6º; e os Arts. 11 e 12.

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 6º (...)
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, ***não necessitarão de autorização legislativa*** *desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município de Lagoa da Prata."* grifei e destaquei

Ao dispensar a autorização legislativa para as futuras alterações e aditivos ao Contrato de Consórcio o dispositivo do Projeto feriu o disposto na Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu Art. 12-A, acrescentado pela Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Esta Lei é bem específica quando alterou a LN 11.107/2005, vejamos:

Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação **mediante leis aprovadas** pela maioria dos entes federativos consorciados.

Portanto, desde 2023 é obrigatória a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio por meio de Lei. Esta é a justificativa para a apresentação de Emenda neste sentido.
O Art. 11 do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto."

Referido dispositivo autoriza o Poder Executivo fazer alterações no PPA, na LDO e na LOA por meio de Decreto. Na visão da Assessoria Jurídica desta Casa, referida autorização não é constitucional, considerando que a única alteração autorizada pela Legislação Pátria vigente às Leis Orçamentárias, por meio de Decreto, é aquela para a Abertura de Créditos Suplementares, no percentual definido na LDO.

Entendemos que esta autorização é o mesmo que dar um "cheque em branco" para o Poder Executivo, reduzindo o poder desta Casa Legislativa. Não é aconselhável autorização genérica para se alterar as Leis Orçamentárias. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação, suprimindo este dispositivo por meio da Emenda 2.

Por fim, o Art. 12 assim dispõe:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como dito acima, a suplementação de dotações por meio de Decreto somente é autorizada nos termos do que for definido na LDO. Não cabe esta autorização genérica, como pretende o Art. 12 do Projeto em estudo. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ELIAS MOTORISTA
Vereador Do PP

JOÃO PEDRO
Vereador Do PSD

MAURO DO GÁS
Vereador Do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador Da Fed. PSDB/Cidadania

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:1526B5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AGRICULTURA - FOMENTO DS - PL EM 14-2025 - CONSÓRCIO CIMINAS

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 14/2025 que Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2025 com a justificativa e Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, fora enviado ofício solicitando informações, encerrando-se a análise no dia 12/03/2025.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Com os nossos cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em anexo Projeto de Lei que visa autorizar a adesão e que "Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Projeto de lei em anexo busca autorizar o ingresso do Município de Lagoa da Prata (MG) no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Há de se destacar que o Poder Executivo já apresentou manifestação de interesse de ingresso junto ao CIMINAS, que já foi aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Hodiernamente, o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos Okm; extensão de rede e todos os serviços e atividades que poderão serem prestados e contratados conforme as disposições previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMPLA.

Diante do exposto, o interesse público do Município é incontestável, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa de Leis.

É importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos servidos oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05.

Salientam os que a aprovação do presente Projeto de Lei não culmina em despesas ao Município ingressante ao CIMINAS. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse. Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim sendo, e contando com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração."

2.2 - Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

2.3 – Vale destacar neste documento algumas observações quanto ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o CIMINAS e o Município Consorciado.

Assim dispõe a Lei Nacional nº 11.107/2005:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.(Redação dada pela Leinº 14.026, de 2020)
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos daLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio."

O Contrato de Consórcio, cuja cópia acompanha o Projeto de Lei em estudo, em sua Cláusula Dezoito dispõe que constituem recursos do Consórcio, dentre outros, as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Nacional já citada acima.

A mesma disposição está prevista no Estatuto do CIMINAS, cuja cópia também acompanha o Projeto de Lei em análise. A previsão está no Art. 22, § 1º, Inciso I, do referido Estatuto.

Por outro lado, a Gestora do Setor de Serviços, Senhora Vanessa, informou aos Vereadores, por meio de mensagem enviada via WhatsApp, e também em reunião realizada com eles no auditório da ACE/CDL, garantiu que não haverá contrato de rateio com contribuição mensal para as despesas do CIMINAS, sendo que este será assinado somente se houver credenciamento para contratação dos serviços a serem prestados pelo consórcio.

Foram feitos questionamentos quanto aos valores que seriam pagos a título de rateio, por isso, foram apresentadas estas informações.

Entendemos que seria natural o Contrato de Rateio, pois, o Consórcio possui toda uma estrutura administrativa e deve possuir receitas para a sua manutenção. No entanto, afirmou a gestora que não haverá esta cobrança.

Caberá aos Vereadores a fiscalização quanto à cobrança ou não de rateio fora das hipóteses citadas pela Gestora do Setor de Serviços do Consórcio. Segundo ela, será cobrado o rateio somente nas seguintes hipóteses:

"ficou definida a quota de rateio das despesas do CONSÓRCIO e de contribuição de manutenção dos programas, o Consorciado pagará sobre o objeto contratado, o percentual de 5 % (cinco por cento) quando se tratar de Programa de Serviços em Geral, e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), quando se tratar de programas relacionados à Saúde, Educação e Assistência Social (...)"

2.4 – Continuando a análise do Projeto, foram identificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, três dispositivos que devem ter seus textos alterados sob pena de serem considerados inconstitucionais. São eles: o Parágrafo Único do Art. 6º; e os Arts. 11 e 12.

A Assessoria Jurídica desta Casa sugeriu aos Vereadores a apresentação de Emendas visando aproveitar os dispositivos desde que eles se tornem conforme a Legislação Pátria vigente.

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 6º (...)
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, ***não necessitarão de autorização legislativa*** *desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município de Lagoa da Prata."* grifei e destaquei

Ao dispensar a autorização legislativa para as futuras alterações e aditivos ao Contrato de Consórcio o dispositivo do Projeto feriu o disposto na Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu Art. 12-A, acrescentado pela Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Esta Lei é bem específica quando alterou a LN 11.107/2005, vejamos:

Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação **mediante leis aprovadas** pela maioria dos entes federativos consorciados.

Portanto, desde 2023 é obrigatória a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio por meio de Lei.

Esta é a justificativa para a apresentação de Emenda neste sentido.

O Art. 11 do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto."

Referido dispositivo autoriza o Poder Executivo fazer alterações no PPA, na LDO e na LOA por meio de Decreto.

Na visão da Assessoria Jurídica desta Casa, referida autorização não é constitucional, considerando que a única alteração autorizada pela Legislação Pátria vigente às Leis Orçamentárias, por meio de Decreto, é aquela para a Abertura de Créditos Suplementares, no percentual definido na LDO.

Entendemos que esta autorização é o mesmo que dar um "cheque em branco" para o Poder Executivo, reduzindo o poder desta Casa Legislativa. Não é aconselhável autorização genérica para se alterar as Leis Orçamentárias. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

Por fim, o Art. 12 assim dispõe:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como dito acima, a suplementação de dotações por meio de Decreto somente é autorizada nos termos do que for definido na LDO.

Não cabe esta autorização genérica, como pretende o Art. 12 do Projeto em estudo. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

2.5 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 14/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

Pelas Conclusões,

MAURO DO GÁS
Membro

CARLA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:9422B04D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 14-2025 - CONSÓRCIO CIMINAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 14/2025 que Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2025 com a justificativa e Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, fora enviado ofício solicitando informações, encerrando-se a análise no dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Com os nossos cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em anexo Projeto de Lei que visa autorizar a adesão e que "Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Projeto de lei em anexo busca autorizar o ingresso do Município de Lagoa da Prata (MG) no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Há de se destacar que o Poder Executivo já apresentou manifestação de interesse de ingresso junto ao CIMINAS, que já foi aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Hodiernamente, o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos Okm; extensão de rede e todos os serviços e atividades que poderão serem prestados e contratados conforme as disposições previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMPLA.

Diante do exposto, o interesse público do Município é incontestável, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa de Leis.

É importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos servidos oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05.

Salientam os que a aprovação do presente Projeto de Lei não culmina em despesas ao Município ingressante ao CIMINAS. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse. Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim sendo, e contando com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração."

2.2 - Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

2.3 – Vale destacar neste documento algumas observações quanto ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o CIMINAS e o Município Consorciado.

Assim dispõe a Lei Nacional nº 11.107/2005:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.(Redação dada pela Leinº 14.026, de 2020)
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos daLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio."

O Contrato de Consórcio, cuja cópia acompanha o Projeto de Lei em estudo, em sua Cláusula Dezoito dispõe que constituem recursos do Consórcio, dentre outros, as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Nacional já citada acima.

A mesma disposição está prevista no Estatuto do CIMINAS, cuja cópia também acompanha o Projeto de Lei em análise. A previsão está no Art. 22, § 1º, Inciso I, do referido Estatuto.

Por outro lado, a Gestora do Setor de Serviços, Senhora Vanessa, informou aos Vereadores, por meio de mensagem enviada via WhatsApp, e também em reunião realizada com eles no auditório da ACE/CDL, garantiu que não haverá contrato de rateio com contribuição mensal para as despesas do CIMINAS, sendo que este será assinado somente se houver credenciamento para contratação dos serviços a serem prestados pelo consórcio.

Foram feitos questionamentos quanto aos valores que seriam pagos a título de rateio, por isso, foram apresentadas estas informações.

Entendemos que seria natural o Contrato de Rateio, pois, o Consórcio possui toda uma estrutura administrativa e deve possuir receitas para a sua manutenção. No entanto, afirmou a gestora que não haverá esta cobrança.

Caberá aos Vereadores a fiscalização quanto à cobrança ou não de rateio fora das hipóteses citadas pela Gestora do Setor de Serviços do Consórcio. Segundo ela, será cobrado o rateio somente nas seguintes hipóteses:

"ficou definida a quota de rateio das despesas do CONSÓRCIO e de contribuição de manutenção dos programas, o Consorciado pagará sobre o objeto contratado, o percentual de 5 % (cinco por cento) quando se tratar de Programa de Serviços em Geral, e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), quando se tratar de programas relacionados à Saúde, Educação e Assistência Social (...)"

2.4 – Continuando a análise do Projeto, foram identificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, três dispositivos que devem ter seus textos alterados sob pena de serem considerados inconstitucionais. São eles: o Parágrafo Único do Art. 6º; e os Arts. 11 e 12.

A Assessoria Jurídica desta Casa sugeriu aos Vereadores a apresentação de Emendas visando aproveitar os dispositivos desde que eles se tornem conforme a Legislação Pátria vigente.

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 6º (...)
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, ***não necessitarão de autorização legislativa*** *desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município de Lagoa da Prata."* grifei e destaquei

Ao dispensar a autorização legislativa para as futuras alterações e aditivos ao Contrato de Consórcio o dispositivo do Projeto feriu o disposto na Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu Art. 12-A, acrescentado pela Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Esta Lei é bem específica quando alterou a LN 11.107/2005, vejamos:

Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação **mediante leis aprovadas** pela maioria dos entes federativos consorciados.

Portanto, desde 2023 é obrigatória a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio por meio de Lei.

Esta é a justificativa para a apresentação de Emenda neste sentido.

O Art. 11 do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto."

Referido dispositivo autoriza o Poder Executivo fazer alterações no PPA, na LDO e na LOA por meio de Decreto.

Na visão da Assessoria Jurídica desta Casa, referida autorização não é constitucional, considerando que a única alteração autorizada pela Legislação Pátria vigente às Leis Orçamentárias, por meio de Decreto, é aquela para a Abertura de Créditos Suplementares, no percentual definido na LDO.

Entendemos que esta autorização é o mesmo que dar um "cheque em branco" para o Poder Executivo, reduzindo o poder desta Casa Legislativa. Não é aconselhável autorização genérica para se alterar as Leis Orçamentárias. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

Por fim, o Art. 12 assim dispõe:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como dito acima, a suplementação de dotações por meio de Decreto somente é autorizada nos termos do que for definido na LDO.

Não cabe esta autorização genérica, como pretende o Art. 12 do Projeto em estudo. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

2.5 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 14/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:8A0C99DB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 14-2025 - CONSÓRCIO CIMINAS

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 14/2025 que Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2025 com a justificativa e Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, fora enviado ofício solicitando informações, encerrando-se a análise no dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Com os nossos cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em anexo Projeto de Lei que visa autorizar a adesão e que "Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Projeto de lei em anexo busca autorizar o ingresso do Município de Lagoa da Prata (MG) no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Há de se destacar que o Poder Executivo já apresentou manifestação de interesse de ingresso junto ao CIMINAS, que já foi aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Hodiernamente, o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos Okm; extensão de rede e todos os serviços e atividades que poderão serem prestados e contratados conforme as disposições previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMPLA.

Diante do exposto, o interesse público do Município é incontestável, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa de Leis.

É importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos servidos oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05.

Salientam os que a aprovação do presente Projeto de Lei não culmina em despesas ao Município ingressante ao CIMINAS. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse. Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim sendo, e contando com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração."

2.2 - Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

2.3 – Vale destacar neste documento algumas observações quanto ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o CIMINAS e o Município Consorciado.

Assim dispõe a Lei Nacional nº 11.107/2005:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.(Redação dada pela Leinº 14.026, de 2020)
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos daLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio."

O Contrato de Consórcio, cuja cópia acompanha o Projeto de Lei em estudo, em sua Cláusula Dezoito dispõe que constituem recursos do Consórcio, dentre outros, as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Nacional já citada acima.

A mesma disposição está prevista no Estatuto do CIMINAS, cuja cópia também acompanha o Projeto de Lei em análise. A previsão está no Art. 22, § 1º, Inciso I, do referido Estatuto.

Por outro lado, a Gestora do Setor de Serviços, Senhora Vanessa, informou aos Vereadores, por meio de mensagem enviada via WhatsApp, e também em reunião realizada com eles no auditório da ACE/CDL, garantiu que não haverá contrato de rateio com contribuição mensal para as despesas do CIMINAS, sendo que este será assinado somente se houver credenciamento para contratação dos serviços a serem prestados pelo consórcio.

Foram feitos questionamentos quanto aos valores que seriam pagos a título de rateio, por isso, foram apresentadas estas informações.

Entendemos que seria natural o Contrato de Rateio, pois, o Consórcio possui toda uma estrutura administrativa e deve possuir receitas para a sua manutenção. No entanto, afirmou a gestora que não haverá esta cobrança.

Caberá aos Vereadores a fiscalização quanto à cobrança ou não de rateio fora das hipóteses citadas pela Gestora do Setor de Serviços do Consórcio. Segundo ela, será cobrado o rateio somente nas seguintes hipóteses:

"ficou definida a quota de rateio das despesas do CONSÓRCIO e de contribuição de manutenção dos programas, o Consorciado pagará sobre o objeto contratado, o percentual de 5 % (cinco por cento) quando se tratar de Programa de Serviços em Geral, e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), quando se tratar de programas relacionados à Saúde, Educação e Assistência Social (...)"

2.4 – Continuando a análise do Projeto, foram identificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, três dispositivos que devem ter seus textos alterados sob pena de serem considerados inconstitucionais. São eles: o Parágrafo Único do Art. 6º; e os Arts. 11 e 12.

A Assessoria Jurídica desta Casa sugeriu aos Vereadores a apresentação de Emendas visando aproveitar os dispositivos desde que eles se tornem conforme a Legislação Pátria vigente.

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 6° (...)
*Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, **não necessitarão de autorização legislativa** desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação*

comprovado do Chefe do Executivo do Município de Lagoa da Prata." grifei e destaquei

Ao dispensar a autorização legislativa para as futuras alterações e aditivos ao Contrato de Consórcio o dispositivo do Projeto feriu o disposto na Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu Art. 12-A, acrescentado pela Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Esta Lei é bem específica quando alterou a LN 11.107/2005, vejamos:

Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação **mediante leis aprovadas** pela maioria dos entes federativos consorciados.

Portanto, desde 2023 é obrigatória a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio por meio de Lei.

Esta é a justificativa para a apresentação de Emenda neste sentido.

O Art. 11 do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto."

Referido dispositivo autoriza o Poder Executivo fazer alterações no PPA, na LDO e na LOA por meio de Decreto.

Na visão da Assessoria Jurídica desta Casa, referida autorização não é constitucional, considerando que a única alteração autorizada pela Legislação Pátria vigente às Leis Orçamentárias, por meio de Decreto, é aquela para a Abertura de Créditos Suplementares, no percentual definido na LDO.

Entendemos que esta autorização é o mesmo que dar um "cheque em branco" para o Poder Executivo, reduzindo o poder desta Casa Legislativa. Não é aconselhável autorização genérica para se alterar as Leis Orçamentárias. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

Por fim, o Art. 12 assim dispõe:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como dito acima, a suplementação de dotações por meio de Decreto somente é autorizada nos termos do que for definido na LDO.

Não cabe esta autorização genérica, como pretende o Art. 12 do Projeto em estudo. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

2.5 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 14/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2051EB30

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - MEIO AMBIENTE - PL EM 14-2025 - CONSÓRCIO CIMINAS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 14/2025 que Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2025 com a justificativa e Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, fora enviado ofício solicitando informações, encerrando-se a análise no dia 12/03/2025.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Com os nossos cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em anexo Projeto de Lei que visa autorizar a adesão e que "Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Projeto de lei em anexo busca autorizar o ingresso do Município de Lagoa da Prata (MG) no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Há de se destacar que o Poder Executivo já apresentou manifestação de interesse de ingresso junto ao CIMINAS, que já foi aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Hodiernamente, o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos Okm; extensão de rede e todos os serviços e atividades que poderão serem prestados e contratados conforme as disposições previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMPLA.

Diante do exposto, o interesse público do Município é incontestável, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa de Leis.

É importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos servidos oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05.

Salientam os que a aprovação do presente Projeto de Lei não culmina em despesas ao Município ingressante ao CIMINAS. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse. Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim sendo, e contando com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração."

2.2 - Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

2.3 – Vale destacar neste documento algumas observações quanto ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o CIMINAS e o Município Consorciado.

Assim dispõe a Lei Nacional nº 11.107/2005:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.(Redação dada pela Leinº 14.026, de 2020)
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos daLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio."

O Contrato de Consórcio, cuja cópia acompanha o Projeto de Lei em estudo, em sua Cláusula Dezoito dispõe que constituem recursos do Consórcio, dentre outros, as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Nacional já citada acima.

A mesma disposição está prevista no Estatuto do CIMINAS, cuja cópia também acompanha o Projeto de Lei em análise. A previsão está no Art. 22, § 1º, Inciso I, do referido Estatuto.

Por outro lado, a Gestora do Setor de Serviços, Senhora Vanessa, informou aos Vereadores, por meio de mensagem enviada via WhatsApp, e também em reunião realizada com eles no auditório da ACE/CDL, garantiu que não haverá contrato de rateio com contribuição mensal para as despesas do CIMINAS, sendo que este será assinado somente se houver credenciamento para contratação dos serviços a serem prestados pelo consórcio.

Foram feitos questionamentos quanto aos valores que seriam pagos a título de rateio, por isso, foram apresentadas estas informações.

Entendemos que seria natural o Contrato de Rateio, pois, o Consórcio possui toda uma estrutura administrativa e deve possuir receitas para a sua manutenção. No entanto, afirmou a gestora que não haverá esta cobrança.

Caberá aos Vereadores a fiscalização quanto à cobrança ou não de rateio fora das hipóteses citadas pela Gestora do Setor de Serviços do Consórcio. Segundo ela, será cobrado o rateio somente nas seguintes hipóteses:

"ficou definida a quota de rateio das despesas do CONSÓRCIO e de contribuição de manutenção dos programas, o Consorciado pagará sobre o objeto contratado, o percentual de 5 % (cinco por cento) quando se tratar de Programa de Serviços em Geral, e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), quando se tratar de programas relacionados à Saúde, Educação e Assistência Social (...)"

2.4 – Continuando a análise do Projeto, foram identificados pela Assessoria Jurídica desta Casa, três dispositivos que devem ter seus textos alterados sob pena de serem considerados inconstitucionais. São eles: o Parágrafo Único do Art. 6º; e os Arts. 11 e 12.

A Assessoria Jurídica desta Casa sugeriu aos Vereadores a apresentação de Emendas visando aproveitar os dispositivos desde que eles se tornem conforme a Legislação Pátria vigente.

O Parágrafo Único do Art. 6º do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 6º (...)
Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, ***não necessitarão de autorização legislativa*** *desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consorcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município de Lagoa da Prata."* grifei e destaquei

Ao dispensar a autorização legislativa para as futuras alterações e aditivos ao Contrato de Consórcio o dispositivo do Projeto feriu o disposto na Lei Nacional nº 11.107/2005, em seu Art. 12-A, acrescentado pela Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

Esta Lei é bem específica quando alterou a LN 11.107/2005, vejamos:

Lei Nacional nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação **mediante leis aprovadas** pela maioria dos entes federativos consorciados.

Portanto, desde 2023 é obrigatória a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio por meio de Lei.

Esta é a justificativa para a apresentação de Emenda neste sentido.

O Art. 11 do Projeto de Lei em estudo assim dispõe:

"Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto."

Referido dispositivo autoriza o Poder Executivo fazer alterações no PPA, na LDO e na LOA por meio de Decreto.

Na visão da Assessoria Jurídica desta Casa, referida autorização não é constitucional, considerando que a única alteração autorizada pela Legislação Pátria vigente às Leis Orçamentárias, por meio de Decreto, é aquela para a Abertura de Créditos Suplementares, no percentual definido na LDO.

Entendemos que esta autorização é o mesmo que dar um "cheque em branco" para o Poder Executivo, reduzindo o poder desta Casa Legislativa. Não é aconselhável autorização genérica para se alterar as Leis Orçamentárias. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

Por fim, o Art. 12 assim dispõe:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Como dito acima, a suplementação de dotações por meio de Decreto somente é autorizada nos termos do que for definido na LDO.

Não cabe esta autorização genérica, como pretende o Art. 12 do Projeto em estudo. Por isso, apresentamos Emenda visando corrigir esta situação.

2.5 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 14/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C7904A24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 32-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 32/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.511.914,60.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como finalidade reforçar dotações referentes à folha de pagamento dos servidores da Educação, com recursos provenientes do FUNDEB.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 32/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C82296E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 32-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 32/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.511.914,60.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como finalidade reforçar dotações referentes à folha de pagamento dos servidores da Educação, com recursos provenientes do FUNDEB.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 32/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:10B7A69A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 33-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 33/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 214.622,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como objetivo a aquisição de Van adaptada para atendimento à pessoa com deficiência, conforme orientações e padrão da estratégia de Mobilidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Odair Cunha.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 33/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B91F429A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 33-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 33/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 214.622,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como objetivo a aquisição de Van adaptada para atendimento à pessoa com deficiência, conforme orientações e padrão da estratégia de Mobilidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Odair Cunha.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 33/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:306541BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 34-2025 - ALTERA LEI 3946-2023 - REG FUND INT SOCIAL IMÓVEIS DE PROP MUN

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 34/2025, que Altera a "Lei nº 3.946, de 28 de Dezembro de 2023", que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023.

O presente Projeto de Lei visa alterar e aprimorar a Lei nº 3.946/2023, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social de Imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

As alterações propostas têm o objetivo de adequar a legislação à realidade prática e jurídica do processo de regularização fundiária, garantindo maior efetividade, clareza e justiça na implementação do programa. A inclusão dos §§ 6º e 7º no Art. 4º e a modificação do § 5º têm como objetivo consolidar e reforçar a competência do Conselho Municipal de Habitação (CMHIS) para analisar e deliberar sobre casos excepcionais ou não previstos na presente lei.

Essa medida visa fortalecer o papel do CMHIS, que foi instituído com a missão específica de solucionar os desafios habitacionais do município, incluindo as questões relacionadas à regularização fundiária.

Muitos desses casos envolvem imóveis em situações consolidadas há mais de 15 anos, e, em determinadas circunstâncias, a documentação exigida não pode ser apresentada, em razão de circunstâncias alheias à vontade das partes envolvidas, seja porque os documentos pertinentes não foram devidamente arquivados ou formalizados, ou porque houve sua perda, resultando na impossibilidade de sua apresentação para os fins exigidos.

Diante disso, o CMHIS, enquanto órgão técnico e imparcial, será responsável por deliberar a regularização desses casos, assegurando que cada situação seja analisada de forma criteriosa, justa e transparente, sem prejuízo da legalidade e da efetividade do programa de regularização fundiária.

O presente projeto também visa aprimorar o procedimento de outorga do título de propriedade aos meeiros ou sucessores do titular do direito de uso e/ou habitação. A alteração proposta, ao permitir a apresentação da escritura pública de únicos herdeiros, oferece uma solução mais ágil e acessível financeiramente para os casos em que os sucessores não possuem condições de realizar o Inventário devido aos custos elevados. Essa medida assegura a regularidade da transferência da propriedade, garantindo a continuidade do processo sucessório de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais.

A alteração do Art. 7º e a inclusão de novos parágrafos têm como objetivo aprimorar os procedimentos para a regularização de imóveis, abrangendo tanto as transferências onerosas quanto as gratuitas. Tais mudanças foram necessárias após a identificação, durante a vigência da Lei, de situações em que imóveis doados pelo município foram transferidos não só de forma onerosa, mas também de forma gratuita entre familiares ou terceiros, exigindo assim a sua regularização.

A modificação estabelece ainda os documentos necessários para comprovar a autenticidade dessas transferências gratuitas e assegurar que todos os requisitos legais sejam atendidos. Adicionalmente, a inclusão do inciso IV no §1º do Art. 7º reforça a exigência da autorização prévia (autorização assinada pelo prefeito à época da doação) do Município, para a utilização do imóvel como moradia, garantindo a plena conformidade com o processo de regularização fundiária.

As alterações propostas visam garantir que a regularização fundiária seja conduzida de maneira justa, eficiente e alinhada com as necessidades da população de Lagoa da Prata, sem perder de vista os princípios da legalidade e da transparência.

Além disso, o projeto assegura que o Programa de Regularização Fundiária continue a ser uma ferramenta efetiva na promoção da moradia digna e da cidadania para as famílias de baixa renda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa aprimorar e consolidar as diretrizes do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social de imóveis de propriedade do Município de Lagoa da Prata.

Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 34/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C51280F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 35-2025 - AUXÍLIO FSC

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 35, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Auxílio, no valor de R$ 402.250,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Substitutivo visando corrigir o texto do Projeto original para que ele não seja considerado inconstitucional.
O Substitutivo foi uma orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, que fundamentou seu posicionamento no sentido de que não se aplica o repasse de Subvenção Social para o pagamento de despesa com aquisição de equipamentos.
A Subvenção Social é utilizada para o pagamento de despesas correntes, de manutenção da entidade.

Portanto, considerando que o Projeto de Lei em estudo está prevendo o repasse de recursos financeiros para a aquisição de um Arco Cirúrgico, que é um equipamento, o repasse deve se dar por meio de Auxílio ou Contribuição.
Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Auxílio, cuja Abertura de Crédito foi aprovado por esta Casa, recentemente, optou-se, corretamente, pelo Auxílio.

Daí a necessidade do Substitutivo para que o Projeto não seja considerado inconstitucional e não ocorra atraso no repasse dos recursos financeiros para a Fundação São Carlos para aquisição deste importante equipamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de março de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/ Cidadania

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B311A69D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 35-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 35/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 35/2025 com a justificativa e detalhamento, e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com aquisição de um Arco Cirúrgico, que será de grande importância para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, não se aplica o repasse de Subvenções Sociais para a aquisição de equipamentos, como o Arco Cirúrgico.

Que para esta finalidade, o correto é o repasse de Auxílio.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Auxílio, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 35/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:AE1E3E17

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 35-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 35/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 35/2025 com a justificativa e detalhamento, e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com aquisição de um Arco Cirúrgico, que será de grande importância para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, não se aplica o repasse de Subvenções Sociais para a aquisição de equipamentos, como o Arco Cirúrgico.

Que para esta finalidade, o correto é o repasse de Auxílio.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Auxílio, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 35/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2D47A593

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 36-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 36/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com a aquisição de medicamentos para manutenção do estoque de medicamentos direcionados à Unidade Hospitalar de Lagoa da Prata, visando aprovisionar as demandas, oferecendo atendimento humanizado aos usuários do SUS. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Nikolas Ferreira.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 36/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A595F018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 36-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 36/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 36/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com a aquisição de medicamentos para manutenção do estoque de medicamentos direcionados à Unidade Hospitalar de Lagoa da Prata, visando aprovisionar as demandas, oferecendo atendimento humanizado aos usuários do SUS. Recursos

provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Nikolas Ferreira.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 36/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:91342325

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 37-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 37/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como objetivo a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para a reforma da Praça de Esportes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 37/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:869E2B51

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 37-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 37/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/03/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/03/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como objetivo a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para a reforma da Praça de Esportes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2025.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:35550787

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 9ª EXTRAORDINÁRIA 21-03-2025

Discussão e Votação únicas do(a):

•Projeto de lei EM nº 32/2025 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.511.914,60."

•**Emenda ao Projeto de lei EM n° 14/2025 que** "Aprova e Ratifica o Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7DFD32A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 026-2025 - PL CM 4-2025 - ALTERA LEI DO CORDÃO DE GIRASSOL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a "Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023" que Dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta, no Município de Lagoa da Prata, para acrescentar a ela os §§ 3º e 4º ao Art. 4º.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A "Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023" passa a vigorar acrescida dos §§ 3º e 4º ao Art. 4º, com a seguinte redação:
Art. 4º (…)
§ 3º As repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados citados no § 2º deste Artigo e em outros dispositivos desta Lei, devem afixar placas ou cartazes indicando que as pessoas que estiverem utilizando o Cordão de Girassol têm direito à atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.
§ 4º As placas de sinalização de trânsito referentes à reserva de vaga de estacionamento para pessoa com deficiência devem conter o símbolo previsto nesta Lei, nos termos do modelo de Cordão de Girassol constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023" as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:84F510E6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 027-2025 - PL EM 16-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 159.112,91

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 159.112,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 159.112,91 (cento e cinquenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Setor de Edificações
04.122.11012.4058 – Conservação de Espaços Públicos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$ 159.112,91
Total ..…..... R$ 159.112,91

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4059 – Pavimentação de Vias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 159.112,91
Total ..... R$ 159.112,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7677AC46

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 028-2025 - PL EM 19-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Setor de Agricultura
20.606.602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
335041 – Contribuições ..... R$ 200.000,00
Total …..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:3D6DB7CF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 029-2025 - PL EM 26-2025 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 88.081,97

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 88.081,97.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 88.081,97 (oitenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.301.4165 - Gestão de Consórcios Intermunicipais
317170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 10.000,00
337170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ...……..... R$ 78.081,97
Total .....……..... R$ 88.081,97

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4098 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
339035 - Serviços de Consultoria ……..... R$ 88.081,97
Total .....…….. R$ 88.081,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:6E491E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 030-2025 - PL EM 27-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 340.200,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 340.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 - Subvenções Sociais ..... R$ 340.200,00
Total .....R$ 340.200,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8159 - Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 340.200,00
Total ..... R$ 340.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BD8300FD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 031-2025 - PL EM 28-2025 - AUTORIZA REPASSE - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 340.200,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 340.190,45 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos) através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:07057704

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 032-2025 - PL EM 30-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.500.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.500.000,00
Total ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:4E6C3E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 033-2025 - PL EM 31-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 995.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria 04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….R$ 995.000,00
Total ..... R$ 995.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 995.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:4045250F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º PERÍODO - LEGISLATURA 2025-2028

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 06.03.2025.

Ordem dos Trabalhos:

[ABERTURA]

BOA NOITE, NOBRES VEREADORES, PÚBLICO PRESENTE, INTERNAUTAS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

CONVIDO OS NOBRES VEREADORES PARA DE PÉ E JUNTOS ORARMOS O PAI NOSSO.

[CHAMADA NOMINAL]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO LEGISLATIVA.

A ATA ESTÁ EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. OS VEREADORES QUE A APROVAM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE.

OFÍCIO Nº 04/2025 - IPMLF

ENCAMINHA CÓPIA DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

OFÍCIO Nº 053/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA LEIS SANCIONADAS.

OFÍCIO N° 057/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

OFÍCIO Nº 2627/2025 – TCE - MG

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

OFÍCIO Nº 1863/2025 – TCE – MG

ESCLARECIMENTOS ACERCA DE POSSÍVEIS INSTABILIDADES OCORRIDAS NO SGI.

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
- PROJETO DE LEI Nº 007-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG,

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

PEÇO AO ASSESSOR JURÍDICO QUE APRESENTE O PARECER JURÍDICO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

PEÇO ÀS COMISSÕES CORRESPONDENTES QUE APRESENTEM OS RESPECTIVOS PARECERES.

O PROJETO DE LEI Nº 007/2025 ESTÁ EM DISCUSSÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

O PROJETO DE LEI Nº 007/2025 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

2 - PROJETO DE LEI Nº 008-2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

PEÇO AO ASSESSOR JURÍDICO QUE APRESENTE O PARECER JURÍDICO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

PEÇO ÀS COMISSÕES CORRESPONDENTES QUE APRESENTEM OS RESPECTIVOS PARECERES.

O PROJETO DE LEI Nº 008/2025 ESTÁ EM DISCUSSÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

O PROJETO DE LEI Nº 008/2025 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS VEREADORES QUE ESTÃO DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

PROPOSTAS DE INDICAÇÕES

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 008/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES CILIVÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO E LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 009/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EGNALDO RODRIGUES.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 010/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EGNALDO RODRIGUES.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 011/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.
CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 012/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

PROPOSTA DE INDICAÇÃO N. 013/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS.

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA INDICAÇÃO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DE SUA INDICAÇÃO.

COLOCO A INDICAÇÃO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

REQUERIMENTOS
REQUERIMENTO Nº 004-2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CASSIMIRO DA SILVA – SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ANIMAIS DE RUA.

PEÇO AO NOBRE VEREADOR QUE FAÇA A LEITURA DO REQUERIMENTO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DO REQUERIMENTO.

COLOCO O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

REQUERIMENTO Nº 005-2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS .

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO REQUERIMENTO.

CONCEDO AO AUTOR DA PROPOSTA A DEFESA DO REQUERIMENTO.

COLOCO O REQUERIMENTO EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

[PALAVRA FRANCA]
COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **20 DE MARÇO DE 2025, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

BOA NOITE A TODOS.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:8526AEED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 012-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	
OBJETO:	Aquisição de gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ R$ 4.204,73 (Quatro mil e duzentos e quatro reais e setenta e três centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO – POR ITEM	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 14/03/2025 às 08h00min até 19/03/2025 às 08h00		
DATA DA SESSÃO DE LANCES:	**HORÁRIO DA ABERTURA:**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO:**
19/03/2025	08h10min	11h10min
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/		

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:B3DDE98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO -PROCESSO Nº 24/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022
PREGÃO Nº. 04/2022

OBJETO: O termo aditivo ao contrato nº11/2022 refere-se á repactuação salarial da categoria, retroagindo ao mês de janeiro de 2025, conforme o índice da convenção coletiva MG 000506/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.585.458/0001-18
Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1.204
BAIRRO: Manoel Honório.
Juiz de Fora - MG
CEP: 36.025-275.
VALOR GLOBAL: R$ 12.745,02 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 13.433,65 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), que será pago em março de 2025. O valor retroativo de janeiro e fevereiro será pago em única parcela de R$ 1.377,26 (mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente a 02 (duas) parcelas de R$ 688,63 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:5DB27599

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO -PROCESSO Nº 09/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2022
PREGÃO Nº. 04/2022

OBJETO: O termo aditivo ao contrato nº11/2022 refere-se á repactuação salarial da categoria, retroagindo ao mês de janeiro de 2025, conforme o índice da convenção coletiva MG 000506/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.585.458/0001-18
Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1.204
BAIRRO: Manoel Honório.
Juiz de Fora - MG
CEP: 36.025-275.
VALOR GLOBAL: R$ 12.745,02 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 13.433,65 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), que será pago em março de 2025. O valor retroativo de janeiro e fevereiro será pago em única parcela de R$ 1.377,26 (mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente a 02 (duas) parcelas de R$ 688,63 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:EEC91B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Do: Gabinete do Presidente
Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Após análise quanto à necessidade da realização de 05 (cinco) inscrições para participação no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, modalidade presencial, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 26 à 28 de Março de 2025, constatação de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ***AUTORIZO*** a contratação direta nos termos dos arts. 72 e 74, III, f da Lei 14.133/21, condicionada a homologação a análise jurídica prévia favorável.

Câmara Municipal de Nazareno, 17 de Março de 2025

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:6DEB9763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 01º SESSÃO LEGISLATIVA DA 34ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2025/2028), REALIZADA EM 06/03/2025.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 20h, teve início a 03ª Sessão Ordinária da 01ª sessão legislativa da 34ª Legislatura do ano de 2025, presidida pelo Ver. Clóvis Coldibeli. O Ver. Clóvis Coldibeli solicitou a Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Câmara solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Câmara solicitou ao Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento das mesmas com antecedência e não havendo objeções nem retificações foram colocadas em votação, a qual foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Presidente da Sessão solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente da Sessão deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; **O Ver. Nelson Lopes da Silva** iniciou sua fala fazendo um pedido à Secretária de Saúde do Município, Sra. Margareth, para que seja feito um levantamento do número de farmácias populares na cidade. Também solicitou a contratação de psicólogos para atender crianças em idade escolar e a construção de uma faixa elevada na Rua Prefeito José Serra, na altura do Centro Pastoral. Além disso, comentou sobre a rodovia que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, reforçando o pedido à Prefeitura para melhorias e manutenção da via. **A Ver. Lívia**, em aparte, reforçou a fala do Ver. Sargento Nelson sobre saúde mental, mencionando a aglomeração de muitos pacientes. **O Ver. Nelson** agradeceu a colega e ressaltou o constrangimento das pessoas que vão ao local para se medicar e, muitas vezes, precisam aguardar atendimento na calçada. Lembrou ainda que, durante a campanha do Prefeito, foi anunciada a criação de um novo centro de saúde no antigo prédio do presídio, solicitando que o compromisso seja agilizado e que a Saúde Mental seja transferida para as novas dependências. **O Ver. Paulo Henrique, em aparte**, elogiou a fala do Ver. Nelson sobre o levantamento das farmácias populares. **O Ver. Nelson** agradeceu e destacou que a população precisa de esclarecimentos sobre seus direitos. **O Ver. José Agostinho Muroni** iniciou sua fala agradecendo ao Prefeito Toninho, ao Sr. Vanderlei e aos demais funcionários do Executivo pelo atendimento à sua solicitação referente à área rural, com melhorias nas estradas, trabalhos de maquinário e manutenção. Comentou ainda que conversou com o Chefe de Limpeza do Município, Sr. Israel, pedindo a limpeza do rio no Bairro Jardim Aeroporto. Agradeceu também ao Sr. Walter e aos funcionários do DMAAE pelo trabalho realizado no Bairro Peitudos, garantindo o reabastecimento de água no local. Além disso, fez indicações solicitando ao Sr. Vanderlei reparos e melhorias na Ponte do Bairro dos Almas, bem como a instalação de sinalização nas vias rurais dos Bairros Peitudos, Escolinha, Penha e São José. **A. Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** iniciou sua fala agradecendo a Deus por cada mulher que atua na Câmara Municipal, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março. Agradeceu ao Sr. Walter, do DMAAE, pelo atendimento de um pedido na Rua do Bairro Jardim São Paulo, e elogiou a atenção dada aos requerimentos do Departamento. Ressaltou também o bom trabalho desenvolvido pelo Departamento de Limpeza, sob o comando do Chefe Israel. Relatou a viagem a Brasília, realizada juntamente com o Ver. Paulo Henrique, onde visitaram o gabinete do Senador Carlos Viana e do Deputado Federal Samuel Viana. No MEC, reforçaram o pedido para trazer um polo de uma faculdade federal para Ouro Fino. Também estiveram no Departamento de Acolhimento, que trabalha com pessoas em situação de dependência de álcool e drogas. A Ver. Vânia comentou ainda sobre visitas aos bairros BNH Velho, Jardim São Paulo e Belo Horizonte, onde identificou problemas no serviço de tapa-buracos. Informou que, em contato com o Departamento de Obras, será realizada uma licitação para os devidos reparos nessas vias. **O Ver. Agostinho**, em aparte, parabenizou as mulheres da política de Ouro Fino. **O Ver. Nelson**, em aparte, ressaltou a fala da Ver. Vânia sobre limpeza urbana e pediu mais empenho da Prefeitura nessa questão. Aproveitou a oportunidade para agradecer à Defesa Civil pela atenção dada à Praça próxima à sua residência. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** iniciou sua explanação esclarecendo sobre a vinda da Esquadrilha da Fumaça a Ouro Fino, no dia 16 de março, na Arena de Ouro. Lembrou que ele e a Ver. Vânia fizeram uma moção de apelo ao Deputado Federal Samuel Viana para apoio à instalação da hemodiálise em Ouro Fino. Também cobrou do Prefeito Sr. Toninho a instalação de um Posto de Bombeiros Militar na cidade. Reafirmou ainda, junto ao Ministério da Educação, o pedido para a instalação de um polo universitário no município e enviou um ofício ao Prefeito Municipal convidando representantes do MEC para avaliar essa possibilidade. Durante a viagem, passou pelo gabinete do Senador Rodrigo Pacheco para discutir pautas e solicitar emenda parlamentar para a Saúde de Ouro Fino. Esteve também no Ministério Contra a Fome e no Atendimento ao Acolhimento de Usuários de Álcool e Drogas, onde protocolou um pedido da Casa do Oleiro. No gabinete do Senador Jorge Kajuru, discutiu a tramitação da PEC que institui o piso nacional da fisioterapia. Também visitou o gabinete do Senador Fabiano Contarato, relator do PL que atualiza a profissão de fisioterapeuta, solicitando a aprovação do projeto. Apresentou ainda dois projetos de lei: um que propõe a alteração das nomenclaturas de Educação Especial para Educação Inclusiva e outro que institui o título de relevante interesse cultural para valorizar a cultura de Ouro Fino. **O Ver. Fábio**, em aparte, reforçou a importância da hemodiálise no município. **O Ver. Clóvis** também manifestou apoio à instalação do serviço. O Ver. Paulo Henrique agradeceu as manifestações dos nobres colegas. **O Ver. Antônio Lino Filho** ao fazer uso da palavra, solicitou aos colegas edis apoio para buscarem a melhoria na captação de água do município. Pediu ao Chefe de Limpeza, Sr. Israel, que sejam realizadas podas de árvores e, ao Chefe do Departamento Rural, Sr. Vanderlei, a manutenção das estradas Calixto e Serra. Comentou ainda sobre a importância da instalação do serviço de hemodiálise em Ouro Fino e manifestou seu apoio à iniciativa. Além disso, solicitou a construção de dois quebra-molas em frente à Igreja do Serrinha e a pintura de faixas de pedestres em frente aos postos de saúde. **O Ver. Carlos Augusto Honório** iniciou sua fala parabenizando o Diretor de Esportes, Sr. Nathan, e sua equipe pelo trabalho realizado no esporte municipal. Agradeceu à Diretora de Educação, Sra. Patrícia, e ao Prefeito Toninho pela atenção às solicitações referentes às aulas de inglês e educação física na zona rural. Falou sobre a indicação de sua autoria, juntamente com o Ver. Nelson, para a criação da Guarda Municipal, solicitando ao Prefeito uma atenção especial ao tema. **O Ver. Nelson**, em aparte, reforçou o pedido da criação da Guarda Municipal. **O Ver. Marco Antônio da Silva** iniciou sua fala destacando a importância da criação da Guarda Municipal. Solicitou ao Departamento de Obras a construção de um acesso para cadeirantes em frente à Escola Normal, estendendo essa adequação a outras unidades escolares. Comentou sobre a necessidade de maior agilidade no atendimento no Pronto Atendimento Municipal. Reforçou o pedido de limpeza urgente na Rua Chico Mendes e solicitou maior rapidez na aquisição de produtos de limpeza para a piscina pública. Pediu ainda que a Prefeitura encaminhe mais um funcionário para trabalhar no Estádio Municipal. **O Ver. Nelson**, em aparte, ressaltou a necessidade de melhorias no trânsito de Ouro Fino e informou que convocará uma reunião com o Comandante da Polícia Militar e a Comissão de

Trânsito para tratar do assunto. **A Ver. Lívia Roberta Franceli** iniciou sua fala pedindo melhorias em trechos da estrada de São José do Mato Dentro e atenção especial ao trajeto entre o Bairro da Barra e o asfalto. Reforçou o pedido de instalação dos redutores de velocidade no Pinhalzinho dos Lopes, que ainda não foram implementados. Indicou a necessidade de limpeza e reforma da escola municipal desativada no Pinhalzinho dos Lopes, sugerindo que o espaço seja utilizado pela comunidade para reuniões e outras atividades. Solicitou ainda a limpeza e manutenção da rua que dá acesso ao Polo Industrial, próximo à empresa JF, e atenção especial à ponte do Bairro Santa Rita, que necessita de reparos. Pediu ao Departamento de Trânsito uma revisão na entrada e na rotatória próxima ao Bar do Marcelo, nos acessos ao Bairro Santa Rita e à Rua Humaitá. Solicitou também a limpeza dos terrenos da Prefeitura no Bairro Jardim Aliança e a manutenção da limpeza em todas as ruas da cidade. Informou que enviou ofício à Diretora de Educação para solicitar maior atenção às crianças da Escola Municipal Ester Favila, reivindicando a contratação de mais monitoras. Agradeceu pelo atendimento à solicitação das aulas de inglês e mencionou que está sendo estudada a criação de mais salas de aula no Bairro Penha. Agradeceu ainda ao Sr. Nathan, do Esporte, e ao Sr. Chiquinho Eletricista pelo atendimento ao pedido de instalação de iluminação na quadra do São Judas, bem como ao Sr. Walter e ao Sr. Rafael, do DMAAE, pela troca de um bueiro. Finalizou parabenizando as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher. **O Ver. Fábio**, em aparte, também parabenizou as mulheres pela data e reforçou o pedido da Ver. Lívia quanto à limpeza e melhoria das ruas. **O Ver. Marquinho**, em aparte, solicitou à Prefeitura que cuide das instalações elétricas e das tomadas da CEME Dalva, visando garantir a segurança das crianças. **O Ver. Guto**, em aparte, reforçou o pedido de limpeza nas ruas da cidade. **O Ver. Fabio Tomazoli da Fonseca** iniciou sua fala endossando o pedido de criação da Guarda Municipal. Solicitou, com urgência, um redutor de velocidade na Rua 13 de Maio, na altura do número 1638, além de outro redutor em frente à Piscina do Éden Clube e mais um em frente ao Hospital. Agradeceu à Prefeitura pela limpeza realizada na Rua Miguel Caniello. Requereu a retirada de sofás, camas e entulhos no Bairro dos Palomos e solicitou a limpeza da área verde no Palomos 3. Pediu urgência no reajuste salarial dos funcionários municipais e reforçou a necessidade da implantação do gasoduto em Ouro Fino. Ressaltou a importância das mulheres e as parabenizou pelo Dia Internacional da Mulher. **O Ver. Paulo Henrique**, em aparte, parabenizou o Ver. Fábio pela fala em defesa do reajuste salarial dos servidores públicos e reforçou o apoio à instalação do gasoduto no município. **A Ver. Vânia**, em aparte, apoiou as falas dos vereadores Fábio e Nelson quanto à necessidade de uma faixa elevada em frente ao Hospital e solicitou um redutor de velocidade próximo à Igreja Matriz e entre a APAE e as escolas. **A Ver. Lívia**, em aparte, manifestou apoio à criação do Patrulhamento Rural. **O Ver. Marquinho**, em aparte, sugeriu convocar a Comissão de Trânsito para discutir a instalação das faixas elevadas. **O Ver. Cicero de Lima Braga** iniciou sua explanação reforçando a fala do Ver. Marquinho sobre a falta de produtos de limpeza na piscina pública. Comentou que a Prefeitura já abriu licitação para a compra de maquinários voltados à limpeza pública. Mencionou sua indicação do projeto de lei que cria o Bolsa Atleta e parabenizou a Prefeitura pela organização do Carnaval. **O Ver. Clóvis Coldibeli** iniciou sua fala agradecendo ao Sr. Célio Barbosa, do Distrito de Crisólia, pelo trabalho realizado na limpeza do Bairro Pinhalzinho dos Góes. Agradeceu ainda ao Sr. Israel e ao Sr. Vanderlei pela parceria com o Sr. Célio na limpeza de Crisólia e bairros vizinhos. Parabenizou o Prefeito Toninho pela organização do Carnaval e destacou o trabalho do Departamento Rural, sob a liderança do Sr. Vanderlei e sua equipe. Comentou sobre as melhorias nas estradas rurais e na manutenção dos maquinários. Solicitou ao Sr. Vanderlei o manilhamento na estrada de São Pedro a Machado. Reforçou o pedido da Ver. Lívia quanto à instalação de lombadas no Bairro Pinhalzinho dos Lopes e endossou a fala do Ver. Fábio sobre o reajuste salarial dos servidores municipais. Em seguida, o Presidente da Câmara passou a palavra a Vereadora Vânia, como Líder de Governo. **A Ver. Vania Aparecida Vieira Couto** parabenizou o Prefeito Toninho por conceder à Vice-Prefeita Juliana a oportunidade de exercer o cargo de Prefeita em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Elogiou a atuação de Juliana junto ao Executivo Municipal e anunciou à população que a Prefeitura adquiriu três novos veículos para a Saúde, além de uma retroescavadeira, um trator e uma van para a Educação. **Passou-se a Pauta dia: <u>I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:</u>** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadoras já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **<u>II- VOTAÇÃO:</u> 1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.519 DE 2025** - Autoria: Prefeito Municipal - Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades que especifica. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.520 DE 2025** - Autoria: Prefeito Municipal - Resumo: Dispõe sobre a criação, adequação e funcionamento dos cemitérios particulares de animais domésticos e domesticados de pequeno e médio porte no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003 DE 2025** - Autoria: Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final - Resumo: Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004 DE 2025** - Autoria: Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final - Resumo: Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 5. MOÇÃO DE APELO N.º 10/2025** - Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste e Vera. Vânia Aparecida Couto - Resumo: Moção de Apelo a ser encaminhada ao Deputado Federal Emídio Alves Madeira Júnior (PL/MG) para que amplie suas ações de apoio ao produtor rural e de assistência à saúde da população ourofinense. Em seguida, a Moção foi submetida a votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE; 6. MOÇÃO DE APELO N.º 11/2025** - Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste e Vera. Vânia Aparecida Couto - Resumo: Moção de Apelo a ser encaminhada ao Deputado Federal Samuel Viana (Republicanos/MG) e ao Prefeito Municipal de Ouro Fino, Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo/MG), no sentido de que o gabinete federal reitere seu compromisso com Ouro Fino/MG e se coloque à disposição para auxiliar, dentro da esfera federal e junto ao Ministério da Saúde, no que for necessário para viabilizar a instalação de um Centro de Hemodiálise no município. Em seguida, a Moção foi submetida a votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE; 7. MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 12/2025** - Autoria: Vera. Vânia Aparecida Couto - Resumo: Moção de Repúdio a ser encaminhada ao Deputado Federal Capitão Augusto (PL/SP) e ao Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando total oposição ao Projeto de Lei nº 100/2025, que propõe a permissão do uso de animais em circos no Brasil, sob alegação de controle do bem-estar animal. Em seguida, a Moção foi submetida a votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE; 8. MOÇÃO DE APELO N.º 13/2025** - Autoria: Ver. Fábio Tomazoli, Ver. Fábio Tomazoli, Ver. Guto Honório e Vera. Lívia Franceli - Resumo: Moção de Apelo a ser encaminhada ao Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto (NOVO), ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho (NOVO) e ao Diretor Presidente da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, Carlos Camargo de Colón, no sentido de que se empenhem na

viabilização da extensão do gasoduto até o município de Ouro Fino/MG. Em seguida, a Moção foi submetida a votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE; 9. REQUERIMENTO N.º 03/2025** - Autoria: Vera. Vânia Aparecida Couto - Resumo: solicita ao Poder Executivo informações sobre a oferta de aulas de inglês nas escolas do município de Ouro Fino. Em seguida, a Moção foi submetida a votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** Em seguida, o Requerimento foi submetido a votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; III - APRESENTAÇÃO: 10. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.526 DE 2025** - Autoria: Prefeito Municipal - Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades que especifica. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental. **11. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.527 DE 2025** - Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste - Resumo: Dispõe sobre a alteração das nomenclaturas de 'Educação Especial' para 'Educação Inclusiva' no âmbito do município de Ouro Fino e dá outras providências. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental. **12. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.528 DE 2025** - Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste - Resumo: Institui o Título de Relevante Interesse Cultural e dispõe sobre a Política Cultural no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental. **13. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.529 DE 2025** - Autoria: Prefeito Municipal - Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$102.170,07, para os fins que especifica. O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental. **IV - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **14. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. GUTO HONÓRIO:** N.º 121 - SUGERINDO A COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO; N.º 127 - SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DE AULAS DE INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ZONAS RURAIS., N.º 128- SUGERINDO A COLOCAÇÃO DE DIRETORES RESPONSÁVEIS PARA AS ESCOLAS RURAIS, N.º 131- SUGERINDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORAR O FLUXO DE VEÍCULOS E A SEGURANÇA NO TRÂNSITO NA REGIÃO DA ROTATÓRIA DA BARONESA, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO DA AVENIDA VELHA, N.º 146- SUGERINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. **15. INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. CISSO BRAGA:** N.º 118 - SUGERINDO PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE OURO FINO. **16. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. FÁBIO TOMAZOLI:** N.º 122 - SUGERINDO A LIMPEZA DAS RUAS DOS BAIRROS PALOMOS E MONTANHÊS; N.º 123 - SUGERINDO A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO PARTICULARES NA CIDADE DE OURO FINO; N.º 124 - SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUINHO DA PRAÇA DO BERRANTE; N.º 125 - SUGERINDO MUDANÇAS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA SAÍDA DO BAIRRO SANTA RITA; N.º 126 - SUGERINDO A LIMPEZA DOS BUEIROS DA RUA HUMAITÁ E BAIRRO SANTA RITA; N.º 129 - SUGERINDO VAGA ESPECIAL DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ; N.º 139 - SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA A EXTENSÃO DO GASODUTO ATÉ O MUNICÍPIO DE OURO FINO; N.º 141 - SUGERINDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA RUA DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO; N.º 142 - SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE UMA LIXEIRA FECHADA NA RUA JOAQUIM CHAVASCO, ALTURA DO NÚMERO 735, NO BAIRRO SÃO JUDAS. **17. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI:** N.º 132- SUGERINDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA NO BAIRRO SERRINHA, CONFORME AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA COMUNIDADE LOCAL; N.º 133- SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÕES E FAIXAS DE SEGURANÇA EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO; N.º 134- SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA PONTE LOCALIZADA NA ENTRADA DO BAIRRO DOS ALMAS. **18. INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERA. LÍVIA FRANCELI:** N.º 130 - SUGERINDO A LIMPEZA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO PINHALZINHO DOS LOPES. **19. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. SARGENTO NELSON:** N.º 135 - SUGERINDO O LEVANTAMENTO DAS FARMÁCIAS POPULARES CREDENCIADAS E AFIXAÇÃO DE LISTAS DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO; N.º 136 - SUGERINDO A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE OURO FINO; N.º 137 - SUGERINDO A VIABILIZAÇÃO DA ALOCAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE MENTAL EM LOCAL ADEQUADO; N.º 138 - SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM FRENTE AO CENTRO PASTORAL. **20. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE:** N.º 115 - SUGERINDO A CONTINUAÇÃO DO PAGAMENTO DOS BIÊNIOS ATRASADOS; N.º 143- SUGERINDO O ENVIO DE UM PROJETO DE LEI QUE ESTABELEÇA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA; N.º 144- SUGERINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE VEDE O ASSÉDIO MORAL, O ASSÉDIO SEXUAL E A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA; N.º 145- SUGERINDO A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI QUE TRATE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO FINO. **21. INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VERA. VÂNIA:** N.º 107- SUGERINDO A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER PRÓXIMA AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO; N.º 108- SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA ENTRADA DO BAIRRO SERRA DO SOL; N.º 109- SUGERINDO O ESTUDO DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE PRÓXIMO À GRANJA CANAÃ, BAIRRO SERRAGEM; N.º 110- SUGERINDO A VIABILIDADE DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA OUTRAS CIDADES; N.º 111- SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE SENSOR DE ILUMINAÇÃO NA ARENA DE OURO; N.º 112- SUGERINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE ANIMAIS EQUINOS; N.º 113- SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ARENA DE OURO; N.º 114- SUGERINDO A ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES; N.º 116- SUGERINDO PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE; N.º 117- SUGERINDO PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA DISCIPLINA DA ARBORIZAÇÃO URBANA; N.º 119- SUGERINDO PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PRODUÇÃO RURAL E DO TURISMO RURAL DO MUNICÍPIO; N.º 120- SUGERINDO PROPOSIÇÃO DE CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. **22. INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VEREADORES GUTO HONÓRIO E SARGENTO NELSON:** N.º 140- SUGERINDO A AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM OURO FINO. Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na

íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=eozfWFSKA5o, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22:10min, e o Secretário da Mesa Fábio Tomazoli da Fonseca determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Antônio Lino Filho, Carlos Augusto Honório, Cícero de Lima Braga, Clóvis Coldibeli, Fábio Tomazoli da Fonseca, José Agostinho Muroni, Lívia Roberta Franceli, Marco Antônio da Silva, Nelson Lopes da Silva, Paulo Henrique Chiste da Silva e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:33EE6EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025-03-0051

No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal no 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo NO 2025.03.0051, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de Empresa Especializada em Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal para a realização do II Seminário Nacional de Contratações Públicas, com fulcro no art. 74, inciso l, da Lei Federal no 14.133/2021.
A empresa que irá realizar o seminário será: **Plenum Gestão LTDA**, CNPJ: 41.209.777/0001-48, no valor global de **R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais),** nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025.

Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.

Paracatu — Minas Gerais, 14 de março de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A5DD784B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.03.0017

No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal no 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo Nº 2025.03.0007, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para A contratação da empresa refere-se ao Encontro Nacional do Poder Legislativo que será realizado em Brasília, Distrito Federal, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março do presente ano ministrada pela VALERIOTE Cursos, Gestão e Empreendimentos Ltda, com fulcro no Artigo 74, inciso III - F da Lei 14.133 de 2021.

A Empresa que irá prestar os serviços será: **VALERIOTE Cursos, Gestão e Empreendimentos Ltda**, CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.

Paracatu — Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2B8ACE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Presidente *"ad hoc"* para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017).
RESOLVE:
Art. 1º Designo o Vereador Túlio Expedito de Castro para exercer a função de Presidente "ad hoc" durante a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a ser realizada no dia 19 de março de 2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 18 de março de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1ADC86F1

ATOS NORMATIVOS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2025

Estabelece a compensação de horas para os servidores formalmente convocados a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio.

Considerando que a Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, estabelece em seu art. 145 que as reuniões ordinárias e extraordinárias têm a duração de até 4 (quatro) horas;
Considerando, ainda, a necessidade da participação de alguns servidores públicos nas referidas reuniões, com o objetivo de dar suporte aos Vereadores, às Comissões e à Mesa Diretora;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Os servidores formalmente convocados para participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias realizadas no período noturno da Câmara Municipal, e impedidos de receber horas extras, terão direito ao abono de 4 (quatro) horas em sua carga horária para cada reunião.
Parágrafo único. Os servidores que não possuírem nenhum impedimento terão direito ao pagamento de 4 (quatro) horas extras.
Art. 2º As horas abonadas deverão ser compensadas dentro do mês de sua concessão, observadas as normas internas e a compatibilidade com o funcionamento regular dos serviços da Câmara Municipal.
Art. 3º Somente os servidores formalmente convocados farão jus ao direito previsto neste Ato Normativo da Mesa Diretora.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:41E42C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

ERRATA: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG. no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto inciso III f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAÇÃO a inexigibilidade de Licitação Processo Licitatório n°003/2025 Inexigibilidade 002/2025. Partes: Câmara Municipal de Paulistas/MG e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA NO CNPJ SOB O Nº 21.650.715/0001-60. Objeto: Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda para A capacitação dos servidores desta Casa Legislativa no seminário "Atuação nas Comissões Legislativas: Técnicas e Ferramentas para os Vereadores", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, entre os dias 18/03/2024 a 21/03/2024. Valor: R$ 1.390,00 por inscrição sendo um total de 04 participantes um total R$ 5.560,00. Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal de Paulistas. Onde se lê: entre os dias 18/03/2024 a 21/03/2024, leia-se entre os dias 18/03/2025 a 21/03/2025. Mantenha-se inalterado os demais atos –

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:72DEBCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº005/2025 Pregão Presencial Nº 004/2025

Objeto: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes-MG.

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 15h00min do dia 01/04/2025.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br

Perdizes-MG, 18 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:39215E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº004/2025 Pregão Presencial Nº 003/2025

Objeto: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes-MG.

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 13h00min do dia 01/04/2025.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br

Perdizes-MG, 18 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:8E91BD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 053/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **JOÃO CARLOS CITA**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 12 março de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:FBB3504A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2025 – DISPENSA N.° 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE PITANGUI, com sede na RUA ANTÔNIO CARICATTI, Nº 160 B, LAVRADO, PITANGUI/MG, CEP: 35.650-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.674.853/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão para transmissão das reuniões legislativas, com montagem dos equipamentos de transmissão (link) e inclusão na grade de programação para Câmara Municipal de Pitangui/MG. **VIGÊNCIA**: **12 MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**. **VALOR: R$ 58.630,00**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 0028. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG. DATA: **12/03/2025**.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:B6678846

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025, INEXIGIBILIDADE 012/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **013/2025,** Vigência: **30 dias,** Fornecedor: PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, Processo Administrativo n° 013/2025, Inexigibilidade 012/2025, Objeto: curso de capacitação tema: "Atuação nas Comissões Legislativas: Técnicas e Ferramentas para os Vereadores", entre os dias 18 a 21 de março de 2025, em Belo Horizonte. Valor do Contrato: R$2.780,00 (dos mil, setecentos e oitenta reais) referente a 2 inscrições. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:2C60AA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – para treinamento de 03 (três) participantes, no curso cujo tema é "AUTONOMIA MUNICIPAL: O PAPEL DOS VEREADORES NO PROCESSO LEGISLATIVO, NA FISCALIZAÇÃO E NA CONSOLIDAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO" nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG. CPF/CNPJ: 52.835.850/0001-03, Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209 - Buritis, Belo Horizonte - MG, 30.575-260
Valor Total: R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 022/2024.
DOTAÇÃO:
CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 10 de março de 2025.

CRISLANE DUARTE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:68C00B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.
CONTRATADO: METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 01.186.098/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a aquisição Galeria, Prismas, Carteiras e Chaveiros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.
Processo Administrativo nº: 09/2025
Dispensa nº: 07/2025

Data da Ratificação: 11/03/2025
Valor Global: R$ 4.291,10 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo
Proj/Ativ: 01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 11 de março de 2025.

DENIS SANTANA ROCHA
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:FA2237B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 04/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal" nos dias 08 e 09 de abril de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, CPF/CNPJ: 20.513.859/0001-01, Sede: Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, BH/MG, CEP: 30.380-103. Segue anexo Termo de Referência e cotação de mercado.
Valor Total: R$300,00 (trezentos reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação **Nº 04/2025**.
DOTAÇÃO:
CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 17 de março de 2025.

CRISLANE DUARTE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:5C8C789A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "Vamos planejar sua comunicação na prefeitura? O que o cidadão quer saber? A briga pela atenção em tempos de rede social, a importância da mobilização e da interação real na construção de uma comunicação de mandato que gere resultados" nos dias 10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, CPF/CNPJ: 20.513.859/0001-01, Sede: Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, BH/MG, CEP: 30.380-103.** Segue anexo Termo de Referência e cotação de mercado.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação **Nº 04/2025**.
DOTAÇÃO:
CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 17 de março de 2025.

CRISLANE DUARTE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:8A145369

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 27/02/2025.
Contratado: IDEAL COMÉRCIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: Serviço de revisão do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Placa SIK 2183 30 mil Km.
CNPJ: 04.582.480/0001-05.
Valor total: R$ 889,50.

Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:FA0D60C9

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE NULIDADE

TERMO DE NULIDADE

DECLARA A NULIDADE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05/2023 E DO ITEM 3.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO QUARTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: FLÁVIO DE SANTANA PEIXOTO.
CNPJ: 30.505.681/0001-00.
Fundamento legal: art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A34FAFBA

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 40/2025

Regulamenta a dispensa de documentação para habilitação na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 1º Esta portaria regulamenta a dispensa de documentação para habilitação na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
Art. 2º Nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida:
I - das pessoas jurídicas:
a) comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício de atividade a ser contratada;
b) a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
c) A comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, quando se tratar de contratação de serviço sujeito à tributação municipal;
d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
II – das pessoas físicas:
a) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) a quitação com a Fazenda Federal;
c) a quitação com a Fazenda Municipal, quando se tratar de contratação de serviço sujeito à tributação municipal;
d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
Parágrafo único. Demais documentações previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 poderão ser exigidas a depender da natureza do objeto, desde que justificadamente.

Art. 3º Para fins da contratação, serão exigidas do futuro contratado:
I - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ;
II - Comprovação de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de março de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FBF3AD0C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2025.
Processo Administrativo 11/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para consolidação das Leis Municipais.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 1.115,60 mensal.
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EDC8F31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: 0011/2025
Pregão eletrônico: 0004/2025

A Câmara Municipal de Serro torna pública a publicação do Processo Licitatório nº 0011/2025, Pregão Eletrônico nº 0004/2025, referente à contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo para atendimento da Câmara Municipal de Serro/MG, durante o ano de 2025. Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação: 20/03/2025 a 03/04/2025 (até 08:59 horas). Data da Sessão Pública: 03/04/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de julgamento: menor preço. Exclusividade de participação: Licitação exclusiva para ME, EPP e/ou equiparadas. Modo de disputa: aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.camaraserro.mg.gov.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:E02767BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 007/2025, oriundo do processo de licitação nº 003/2025 Inexigibilidade nº003/2025. **Objeto contratado**: Contratação de instituição para prestação de serviço de transmissão ao vivo de imagens e som, via Tv aberta, radio e demais canais virtuais de comunicação, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Viçosa com fornecimento de no mínimo de dois interpretes de libras por evento contratado ,conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

.**Contratada**: FUNDAÇÃO DE RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA-FRATEVI inscrita no

CNPJ n°. 26.120.8240001-99 **Valor global deste contrato**: R$ 398.374,92 **Dotação orçamentária**:01001.0103101014.012– Divulgação oficial institucional pela Câmara, Elemento de Despesa 339039– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Vigência** 03/02/2025 a 03/02/2026. **Assinado por:** Clóvis Andrade Neves, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:21D3B60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

36.564.484 LUIS PEDRO SOARES MOTA
CNPJ: 36.564.484/0001-49

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0E36D3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AOORÇAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$17.638,90 (dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para suprir a seguinte dotação:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI –	Vale Itapecerica.
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista	R$17.638,90

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso as anulações dos saldos das dotações orçamentárias que segue:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	R$6.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$3.638,90
3.3.90.40.00 – Serv. de TI e Comunicação – PJ	R$8.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 20 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO:03458276602
Assinado de forma digital por JULLIANO LACERDA LINO:03458276602
Dados: 2025.03.17 15:43:28 -03'00'

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:4A84A77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0079.2025.06 – **AVISO DE LICITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0079.2025.06 – Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas do ramo pertinente para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, além de serviços de pessoal especializado como brigadistas, equipe de apoio, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, serviços de filmagens e transmissão, para atendimento aos municípios em diversos eventos, sejam de micro, pequeno, médio ou grande porte. Data da sessão pública: 04/04/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

006/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas do ramo pertinente para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de

sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, além de serviços de pessoal especializado como brigadistas, equipe de apoio, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, serviços de filmagens e transmissão, para atendimento aos municípios em diversos eventos, sejam de micro, pequeno, médio ou grande porte. Data da sessão pública: 04/04/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:990BCEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Empresa: MQT SERVICOS METROLOGICOS LTDA. R$ 168.430,02. Vigência: 14/03/2025 a 14/023/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:0E8647F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 010/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E BEBEDOUROS** de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 18/03/2025 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 26/03/2025. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 18/03/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:31AFB907

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2025

Extrato do contrato nº 11/2025 – Processo Administrativo n° 8/2025 – dispensa de licitação n° 5/2025, contratação da prestação de serviços de ensaio, aferição e manutenção de tacógrafo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BALANCATRACA LTDA EPP Vigência: 12 meses, a partir de 12/03/2025 até 11/03/2026. Valor Total estimado R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais). Assinatura: 10/03/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:4A45B079

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 041/2024 de prestação de serviços médicos de consultas de geriatria 16 horas semanais, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **O. M Neto Serviços Médicos LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 31/05/2025 e reajuste com base no índice do IPCA (4,56%). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 62.736,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil) para R$ 122.736,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).**
Assinatura: 18/03/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:801A06CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 26-2025 PORTO FIRME RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 26/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de PORTO FIRME ao CONSÓRCIO destinados ao atendimento referente ao tratamento de

GLAUCOMA (propedêutica e medicamentos), em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF: 18.567.354/0001-88, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 11/03/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 18 de março de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:26E91838

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 15/2025. Pregão Eletrônico 01/2025. Registro de Preços 01/2025. **OBJETO** Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, incluindo profissionais médicos para realização de consultas ambulatoriais. O atendimento será baseado em algoritmos fundamentados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro das informações no prontuário médico com interoperabilidade com os sistemas de registro de histórico médico vinculados ao SUS, a fim de atender as demandas dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)**.**. **Recebimento das propostas:** 03/04/2025 até 8:55h. **Início da sessão:** 03/04/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:8006BCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares permanentes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU-192), das Microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano que pertencem a Região Macro Centro gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - **Vigência:** 13/03/2025 até 13/03/2026. - **Valor:** R$111.550,00. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:07B92ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 12 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 12 de 18 de março de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O CARGO QUE INDICA"

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover contratação temporária de servidor para provimento dos cargos públicos até a realização de concurso para provimento efetivo; CONSIDERANDO que a elaboração, aplicação e julgamento de concurso público demanda lapso de tempo nunca inferior a 180(cento e oitenta) dias; CONSIDERANDO que o Consórcio não pode prescindir do trabalho pertinente às funções e competências atribuídas aos cargo a ser preenchido; CONSIDERANDO finalmente a disponibilidade do cargo para contratação na forma do art. 37 da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para as seguintes contratações temporárias:

Cargo	Jornada	Numero	Requisitos	Vencimento
Engenheiro Civil	40 h	02	Nível Médio Completo	R$ 4.165,68

Art. 2º. Para a elaboração, condução e julgamento do processo seletivo autorizado no artigo anterior fica nomeada uma comissão integrada pelos seguintes membros:
RENATA DE FÁTIMA SILVA SANTANA – Médica Veterinária
CAROLINA COSTA DA MATA – Médico Veterinária
FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA – Médico Veterinário

Art. 3º A Presidência da Comissão nomeada no artigo anterior será exercida pela senhora Carolina Costa da Mata.
Art. 4º - Para a seleção dos candidatos a Comissão atenderá as disposições contidas no edital de convocação que for elaborado para o processo seletivo simplificado.
Art. 5º - A Comissão nomeada nesta portaria deverá concluir o processo seletivo simplificado com divulgação do resultado final num prazo máximo de 30(trinta) dias.
Art. 6º - As contratações autorizadas neste decreto terão prazo inicial de 6(seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6(seis) meses.
Parágrafo único: o contrato firmado nos termos deste processo seletivo poderá ser rescindido antes do termino de sua vigência, pelo Consórcio nas seguintes hipóteses:
a) unilateralmente demonstrado o interesse público;
b) provimento efetivo do cargo
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Candeias, 18 de março de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente Do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:707320B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DA 45A ASSEMBLÉIA GERAL (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 15 horas reunidos em segunda convocação através do link: https://meet.google.com/ysf-reyf-fmh com a presença dos seguintes Prefeitos: Alexandre Nonato Almeida Vivas - Prefeito de São Tiago, Amarílio Antônio Ferreira - Prefeito de Alfredo Vasconcelos, Ismar José de Melo - Prefeito de Lagoa Dourada, Lucas Paulo de Assis Vale - Prefeito de Resende Costa, Rodineli Antônio do Nascimento - Prefeito Municipal de Itutinga, Rildo Costa - Prefeito Municipal de Prados, Sidinei Resende Paiva - Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves, Fernando Lellis Palumbo - Prefeito do Município de Conceição da Barra de Minas, Marcio Antonio Pinheiro - Prefeito Municipal de Dores de Campos, José Antônio do Nascimento prefeito municipal de Tiradentes e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, com o objetivo de deliberar e aprovar a seguinte pauta: Deliberação sobre a adesão dos Municípios de Catas Altas(filiação parcial, apenas compras compartilhadas), Carmópolis de Minas(filiação integral), Entre Rios de Minas e reingresso de Piedade do Rio Grande; Prestação de contas do exercício de 2024; Diretrizes Orçamentárias. Demais assuntos pertinentes.; Demais presenças: Kassiana Alves Arantes – Secretária Executiva, Nathália Ellen Mayrink - Contadora, Vítor Magno Couto – assessor jurídico e o Sr. Célio Roberto Azevedo Prefeito de Carmópolis de Minas/MG. Cientificados que a reunião estava sendo gravada, deu – se início à pauta ordinária. Apresentada a prestação de Contas do exercício 2024, foi APROVADA POR UNANIMIDADE; Apresentada as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, foi APROVADA POR UNANIMIDADE; foi apresentado e colocado em deliberação pelo presidente Sr. José Antônio a manifestação de interesse para filiação dos municípios de Carmópolis de Minas, Entre Rios de Minas e ratificação do reingresso de Piedade do Rio Grande, todos com filiação integral e Catas Altas para filiação parcial para uso do programa de licitações compartilhadas sobretudo obras de extensão de rede elétrica, , o que restou APROVADO POR UNANIMIDADE ficando a ressalva de que os novos municípios não integrarão o patrimônio do CIGEDAS; foi pontuado pelos prefeitos Alexandre e Márcio que não há oposição ao ingresso de novos municípios desde que não haja prejuízo no atendimento e serviços prestados aos municípios consorciados; foi explanado pelo presidente e secretária executiva que devido ao crescimento consórcio já havia um planejamento financeiro para expansão do quadro de funcionários através do concurso realizado em 2024, sem prejuízo dos serviços ; Após as deliberações foi aberta oportunidade para assuntos gerais e participação dos convidados. Passou – se a palavra ao prefeito Sidinei que pediu providências à empresa VAGALUME com relação ao serviço de manutenção da iluminação pública; Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, por fim deu por encerrada a 48ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, e eu, Kassiana Alves Arantes Secretária Executiva, lavro esta Ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e o Presidente.
Secretária Executiva:
Presidente:

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:3482DF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI e artigo 25 parágrafo 1º do Estatuto desta Entidade, e neste ato representado pelo Secretário Microrregional Executivo, Renê Leite Magalhães, convoca para Assembleia Geral Ordinária os Exmos. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde integrantes do CISLESTE, a realizar-se **dia 26 de março de 2025, quarta-feira, às 13h00min, na sede deste Consórcio**, localizada à Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão e criação de novos cargos no plano de cargos e salários;
Discussão e avaliação da logística sobre o Vacimóvel;
Orientações sobre o uso do UBV (Nebulização a Ultra baixo Volume);
Apresentação dos programas Ecoterapia e Autismo;
Discussão sobre ajustes nas especialidades médicas;
Outros assuntos postos em pauta após o início da assembleia.

Muriaé, MG, 18 de março de 2025.

RENÊ LEITE MAGALHÃES
Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ACF18E52

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 32/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA COSENSA & LOIOLA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/03/2025
Vigência: 06/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Wagner Loiola Consensa – CLÍNICA MÉDICA COSENSA & LOIOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F7F6FF74

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 34/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NOSSA SENHORA APARECIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 07/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernanda Ribeiro França Marge – NOSSA SENHORA APARECIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BCF6A241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 032/2025

Dispõe sobre o aumento da carga horária da empregada pública Liliane Jalles Bordoni, ocupante do cargo de farmacêutico do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, e nos termos da cláusula 28ª do Contrato Consolidado do CISAMAPI,
RESOLVE:

Art. 1º -Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Liliane Jalles Bordoni, matrícula 156-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, de 24 horas semanais para 30 horas semanais, por prazo indeterminado.
Parágrafo único: Tal extensão de carga horária se dá diante da necessidade de ampliações das ações farmacêuticas no âmbito do CISAMAPI, sendo este aumento de carga horária justificado no interesse e necessidade do CISAMAPI .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 14 de março de 2025, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 17 de março de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe -MG
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:68E5DFEA

CISAMAPI
PORTARIA Nº 033/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA,** convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 17 de Março de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:09AD1824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/ 2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 03/ 2025 – Pregão Eletrônico 01/ 2025 – Sistema de Registro de Preços 01/ 2025 - Através de sua Pregoeira – Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 02 de abril de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br www.cisreuno.saude.mg.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/ MG, 18 de março de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9BB18EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Consórcio Intermunicipal de Sáude dos Municípios do Médio Piracicaba-CISMEPI, por meio de seu Presidente, o Exmo. Senhor Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, no exercício das atribuições legais, e em cumprimento a deliberação da Assembléia Geral e demais legislações aplicadas a espécie, inclusive ao princípio da publicidade, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial do Consórcio Cismepi, por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do Cismepi como meio oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Intermunicipal de Sáude dos Municípios do Médio Piracicaba-CISMEPI será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio eletrônico oficial do Consórcio, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, resoluções, atos de pessoal, convocações, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral do Consórcio, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet.

§ 2º. A publicação eletrônica por meio Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI, na forma deste artigo, substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal diversa, ou ainda outra forma de publicação.

Art. 2º. Art. 2º. Fica igualmente instituído como Sitio Eletrônico Oficial do Consórcio, o endereço eletrônico já existente, www.cismepi.mg.gov.br, disponível na rede mundial de computadores – Internet, local onde deverá ser mantido o acesso geral ao Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e demais publicações complementares da entidade.

Art. 3º. As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, nos dias em que houver expediente no CISMEPI, exceto quando não haja matéria a ser veiculada.

§ 1º. A edição do Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI de sexta-feira abrangerá o sábado e o domingo, sendo que idêntico procedimento será adotado para os atos editados para os dias de feriado, exceto em eventuais casos em que efetivamente haja alguma publicação nos referidos dias citados.

§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º. Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerada como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 5º. Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do CISMEPI.

Art. 6º. O Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou

mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas e páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º. Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o CISMEPI.

§ 3º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução.

Art. 7º. No caso de o CISMEPI aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 8º. A edição, publicação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução caberão à Secretaria Executiva do CISMEPI, ou por delegação a terceiros com base na lei de Licitações e Contratos vigentes e demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Para fiel execução da presente Resolução, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, mediante portaria regulamentar.

Art. 11. A implantação do Diário Oficial Eletrônico do CISMEPI instituído por meio desta resolução, deverá ser divulgada no mínimo com comunicado publicado em jornal impresso e afixação no quadro de avisos do Consórcio

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município de João Monlevade
Presidente CISMEPI

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita do Municipio de Bela Vista De Minas

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito do Município de Catas Altas

TXAI SILVA COSTA
Prefeito do Município de Nova Era

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Piracicaba

FERNANDO ROLLA
Prefeito do Município de São Domingos do Prata

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:F05EF829

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0015/2025

Processo Administrativo n.º 0018/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 19/03/2025 à 21/03/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada de veículos, para prestação de serviços de revisão e garantia de fábrica, de peças e mão de obra, de veículos novos.
Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D50 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531239 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 19 de Março de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:D14245EF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0016/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0016/2025

Processo Administrativo n.º 0019/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data para recebimento das propostas: 19/03/2025 à 21/03/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada de veículos, para prestação de serviços de revisão e garantia de fábrica, de peças e mão de obra, de veículos novos.
Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D51 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531239 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 19 de Março de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:9AEF9F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E ATAS RP

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 061/2024 – Pregão 033/2024 – ELETRÔNICO – Registro de Preços 018/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens ao vencedor em 18/03/2025, e ratificou todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 18/03/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 061/2024 – Pregão 033/2024 – ELETRÔNICO – Registro de Preços 018/2024 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registros de Preços provenientes da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 022/2025, Detentora do Registro de Preços: MARCELO GORETTI DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.452.748/0001-60, Valor Total da Ata: R$ 25.400,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais); Ata de RP nº 023/2025, Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12, Valor Total da Ata: R$ 6.955,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais); Ata de RP nº 024/2025, Detentora do Registro de Preços: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, Valor Total da Ata: R$ 1.370,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta Reais); Ata de RP nº 025/2025, Detentora do Registro de Preços: GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, Valor Total da Ata: R$ 4.475,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais); Ata de RP nº 026/2025, Detentora do Registro de Preços: KOKRENUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37, Valor Total da Ata: R$ 8.992,50 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Ata de RP nº 027/2025, Detentora do Registro de Preços: MARCILIO PIRAMIDES SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.256.170/0001-37, Valor Total da Ata: R$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Valor Total Homologado: R$ 93.792,50 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas – 17.122.0048.4001 – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Manutenção Captação e Estação de Trat. Água – 17.512.0050.4004 – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – 17.512.0050.4005 – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – 17.512.0051.4006 – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Recomposição de Pavimentos – 17.512.0051.4009 – 3.3.90.30 (Material de Consumo). Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 31/03/2025 a 30/03/2026. Íntegra das Atas disponíveis, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.

Ponte Nova (MG), 18/03/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5527DD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 04/2022
PROCESSO 006/2022 DISPENSA 006/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reajuste do valor mensal do contrato, conforme variação no índice IPCA.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, firma sediada no Município de São Carlos, à Rua Cid Silva Cesar, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, representada por sua sócia Yvone Maria Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 019.906.318-43
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) mensais, que corresponde à diferença entre o valor anteriormente pactuado, de R$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o novo valor corrigido, de R$ 14,77 (quatorze reais e setenta e sete centavos.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 – 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 05 demarço de 2025.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:16543C82

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 06/2021
PROCESSO 031/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reajuste do valor mensal do contrato, conforme variação no índice IPCA.
CONTRATADA: Planejar Consultores Associados LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.125.096/0001-08, sediado (a) na Rua Uruguaiana, n° 147, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Edson de Carvalho Cardozo
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas à alteração do valor do contrato é de R$ 169,43 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 03 de março de 2025.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7A2AE6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 27.2025

CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da **Diretora Executiva Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) para a Função de Cozinheiro,** no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257/1861 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br

COZINHEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data de Nascimento
6745	SIMONE JESUS NEVES DOS SANTOS	***.152.946-**	24/10/1985

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:2EA90D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. REFERE-SE ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos destinados ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG), conforme especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de março de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:7AB51AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DISPENSA Nº 001/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede a Rua Floresta, nº 542, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 24.336.499/0001-70, através do seu Diretor Presidente, torna público a abertura da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, onde o seu Agente de Contratação oficial, Sr. **Ivanildo Quintal de Souza**, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **(menor preço por item)** com critério de julgamento **(por item),** modo de disputa **(Aberto)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 052/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, com franquia, contra incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza, danos elétricos, roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias, vendaval/fumaça, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 19/03/2025- 08h00min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2025- 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24/03/2025 às 09h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: 24/03/2025 às 12h00m
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://ipreb.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras Informações (38) 3662 1542 ou e-mail: **ipreblicita@gmail.com**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 052/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Buritis/MG, 18 de março de 2025.

(A) MARLENE ALVES DA SILVA,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:9D246ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato principal firmado entre as partes na data de 26 de março de 2024 nos termos previstos na Cláusulas Segunda e Nona do contrato e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:03.04.0004.0122.0018.4028.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoajurídica.
REAJUSTE: O reajuste do valor contratado, conforme previsão contida na cláusula nona do contrato principal, será realizado com base no índice de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme apuração divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 meses, até janeiro de 2025, foi de 4,56%, e será aplicado sobre os valores contratados.
VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reajuste, é de R$ 887,71 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), e o valor global de R$ 10.652,57 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 06/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024, com subsídio na Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026
DATA DE ASSINATURA:17 de marçode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DD38BEBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 11/2022

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001- 08.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato principal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4028.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicae 03.04.04.122.0018.4012.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
REAJUSTE: O reajuste do valor contratado, conforme previsão contida na cláusula nona do contrato principal, será realizado com base no índice de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme apuração divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 meses, até fevereiro de 2025, foi de 5,06%, e será aplicado sobre os valores contratados
VALOR: contratante pagará à Contratada,após o Reajuste, o valor estimado de R$ 31.518,01 (trinta e um mil quinhentos e dezoito reais e um centavo), sendo o valor de R$ 0,01 (um centavo) a remuneração total estimada do agente de viagens e o valor de R$ 31.518,00 (trinta e um mil quinhentos e dezoito reais) a remuneração estimada total de passagens.
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 12/2022, Pregão Eletrônico n° 03/2022, com subsídio na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA:17 de marçode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6D79A873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2022

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **TURBONET INFO E TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.805/0001-83.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato principal firmado entre as partes na data de 31 de março de 2022 nos termos previstos nas Cláusulas terceira e sexta do contrato principal e no art. 65, II, “d” e art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
REAJUSTE: O reajuste do valor contratado, conforme previsão contida na cláusula sexta do contrato principal, será realizado com base no índice de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme apuração divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 meses, até fevereiro de 2025, foi de 5,06%, e será aplicado sobre os valores contratados.
VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reajuste, é de R$ 425,78 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), e o valor global de R$ 5.109,38 (cinco mil cento e nove reais e trinta e oito centavos).
MODALIDADE: Processo Administrativo n° 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 , com subsídio na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual principal por mais 12 (doze) meses, pelo período de 31 de março de 2025 a 30 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA:18 de marçode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DE87F1BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **“aquisição e instalação de persianas rolo, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.”**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@iprem.mg.gov.brdo dia 18 de março de 2025 ao 24 de marçode 2025às 17h00min.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 18de marçode 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9FFA02DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 081, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATO OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear **PRISCILLA LOPES PIRES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Fazenda, inscrita no CPF: 074.810.496-88, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 (processo 015.02/2025)**,** objetivando contratação de assessoria contábil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, III, 'c' da lei 14.133/21.

Art. 2° - Nomear **PRISCILLA LOPES PIRES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Fazenda, inscrita no CPF: 074.810.496-88, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 (processo 015.02/2025)**,** objetivando contratação de assessoria contábil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, III, 'c' da lei 14.133/21.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor do Contrato acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 18 de Março de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8B8BDEB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 082, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATO OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DAS ARP's** 025/2025, 026/2025 e 027/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticíos para merenda escolar.

Art. 2° - Nomear **MEIRELENE LOPES DA CUNHA**, Diretora Escolar da Escola Municipal General Osório, inscrita no CPF: 696.863.436-87, para atuar como **FISCAL DAS ARP's** 025/2025, 026/2025 e 027/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimenticíos para merenda escolar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor do Contrato acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 18 de Março de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2DFC40EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 022/2025
DISPENSA 014/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **ANA MARTINS ANDRADE**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 0031783-35.2017.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com: **DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22**, com o valor global de R$ 2.619,06 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos), **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88**, com o valor global de R$ 1.796,40 (mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R$ 4.415,46 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 17 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:DF1021B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 023 /2025
DISPENSA 015/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **CLAUDETE PEREIRA MATOS DOS SANTOS**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 0039447-59.2013.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com: **DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22**, com o valor global de R$ 2.332,80 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:5BA0B420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 024/2025
DISPENSA 016/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **LORENZO BRITO LACERDA**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 5001208-12.2024.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial **"LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,"** com o valor global de R$ 8.119,44 (oito mil cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3B7DAD74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 025/2025
DISPENSA 017/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **LETÍCIA SILVA GONZAGA**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 0015 07 36889-7 e termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com as sociedades empresariais **"DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22", no valor global de R$ 9.934,50 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88, no valor global de R$ 10.299,60 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**,** totalizando R$ 20.234,10 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:21D26F1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 026/2025
DISPENSA 018/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico e suplemento alimentício, em favor do paciente **ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, em atendimento à

determinação judicial, conforme processo n° 0022818-05.2016.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22," com o valor global de R$ 1.352,28 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A2D7A10F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025**, com a empresa **ALIMENTOS ROGEL LTDA**CNPJ: 27.001.898/0001-79, com sede R **:**IVAN BAPTISTA DE OLIVEIRA, 436 - MILHO BRANCO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-000, por intermédio da representante **Bruna Silva Rocha Rangel,** cujo contato é através do telefone **:**(32) 3277-5994, e e-mail alimentosrogel@yahoo.com.
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **ALIMENTOS ROGEL LTDA**CNPJ: 27.001.898/0001-79, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO R$
CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 500 GR Cafè em pó, torrado e moído, 100 (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extraforte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	CORAÇÃO MINEIRO	**R$ 33,29**

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.
Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 17 de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DD021843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 027/2025
DISPENSA 019/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **SILONE GLÓRIA GOULART LAMEIRA**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 0040273-80.2016.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22," com o valor global de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais)** para 168 comprimidos de XARELTO20MG.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:228E01E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 035/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 043 /2025
DISPENSA 035/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **CARMEM LÚCIA ROSA COELHO**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 0027742-59.2016, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88**, com o valor global de R$ 1.603,80 (mil e seiscentos e três e oitenta).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B06639E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 036-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 044/2025
DISPENSA 036/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente CHARLES PINTO GRACIANO, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 0008682-66.2017, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3680D21C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **BLACK MONK - CONSULTORIA EM MARKETING E PROPAGANDA LTDA–ME** inscrita no CNPJ: 48.499.888/0001-85 .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação Social que compreende: design gráfico, fotografia, filmagem, gravação, edição, social mídia, transmissão de eventos e reuniões, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 95.700,00(Noventa e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 17 de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:32067E22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 045/2025
DISPENSA 037/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente IDATALINA GUERINI CAVALHEIRO, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 5003985-67.2024.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20"**, com o valor global de R$ 4.780,20 (quatro mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos) para 372 unidades do medicamento **DIASP OU GLUCERNA SR.**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B5FD5CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 046/2025
DISPENSA 038/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente IRACEMA FERREIRA DE CASTRO, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 0006835-29.2017, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com: **DROGARIA SAÚDE**

DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22, com o valor global de R$ 1.897,20 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88**, com o valor global de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A48936B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 039-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 047/2025
DISPENSA 039/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **JOÃO BATISTA FURTADO**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 001638-72.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22**, com o valor global de R$ 2.523,60 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:4D55AE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 048 /2025
DISPENSA 040 /2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico, em favor do paciente TEREZINHA DOS ANJOS F. MEDEIROS, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial Processo n. 5000414-88.2024.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA SAÚDE DO CARMO"**, com o valor global de R$ 1.602,60 (mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos) para **180 unidades do medicamento BISOPROLOL 1,25 MG, 168 unidades do medicamento MANIVASC 10 MG, 180 unidades do medicamento ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG e 180 unidades do medicamento VALSARTNA 320 MG.**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:972773CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 114/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de aquisição de botinas EPI.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 25/03, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1123B934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0020/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 0005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/2021, art. 165 I d, e sumulas 346 e 473 do STF, e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado bem como se quer iniciou a fase de julgamento, e em razão de inexistir erros no edital que geram nulidade absoluta, anulação será pela descrição do item não se encontrar com as especificações claras, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório nº 0020/2025, consequentemente, a modalidade Dispensa Eletrônica 0005/2025, cujo objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA NA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS; sendo que os interessados ficam cientes e intimados, maiores informações pelos e-mails licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39.140 000.

Alvorada de Minas, 18 de março de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:B2AF57BD

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Licitatório nº 13/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.692.847,50 (cinco milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos). Assinatura: 21/02/2025. Vigência 21/02/2025 até 31/12/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal, Alvorada de Minas/MG.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Licitatório nº 13/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 32/2024, Processo licitatório nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.595.567,50 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 21/02/2025. Vigência 21/02/2025 até 31/12/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal, Alvorada de Minas/MG.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0EB03D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2025
OBJETO: Locação de móvel situado na Av. Luiz Gonzaga, nº 302, bairro Renascença, para o funcionamento do CISNORJE/SAMU, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de locação através de inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 30/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Milton Luiz de Ávila, inscrito no CPF sob o nº 200.133.536-91, neste ato representado pela Sra. Margareth Silva Araújo, inscrito no CPF sob o nº 655.068.806-00, no valor mensal de RR2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), somando o valor total do contrato em R$30.000,00 (trinta mil reais), para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 015/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 17 de março de 2025.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1F92AAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2024 PAL 118/2023 PE 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2024 PAL 118/2023 PE 032/2023, DATADA EM 23 DE JANEIRO DE 2025, EXCLUI DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024 PAL 118/2023 PE 032/2023 FIRMADO COM A EMPRESA **FERNANDA F PONTIN - ME** PAL118/2023 PE 032/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FB7899F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, devorante denominado Credenciante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade MG-5.200.887, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 725.655.946-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 372, bairro Esplanada, Araçuaí, MG, CEP: 39.600-000, e de outro lado a Empresa **VIRLANDE PEREIRA CHAVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.057.882/0001-86, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr. **Virlande Pereira chaves**, **inscrito no CPF sob o n.º 081.021.646-97,** MG, devorante denominado **Credenciado,** assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Termo de Credenciamento sob o n.º 163/2024, decorrente do Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 093/2023 – Inexigibilidade sob o n.º 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 137, inciso VIII da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, bem como cláusula 10.1, b, do Terno de Credenciamento em comento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo o credenciado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reconhecida a quitação plena, por parte da empresa credenciada, no que diz respeito a quaisquer pagamentos que por ventura se encontrarem pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro eleito é o da Comarca de Araçuaí, MG.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, MG, 14 de março de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/Credenciante

VIRLANDE PEREIRA CHAVES
Credenciado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:60CC4799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, MG, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, devorante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, o Sr. Helio Costa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 025.928.566-84, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA PONTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.782/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pedro Augusto de Laia Sena Pontes**, **inscrito no CPF sob o n.º 142.610.336-07,** devorante denominado **Contratada,** assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato Administrativo sob o n.º 085/2024, decorrente do Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 023/2024 – Pregão Eletrônico sob o n.º 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 137, inciso VIII da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reconhecida a quitação plena, por parte da empresa contratada, no que diz respeito a quaisquer pagamentos que por ventura se encontrarem pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro eleito é o da Comarca de Araçuaí, MG.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, MG, 12 de março de 2025.

HELIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO AUGUSTO DE LAIA SENA PONTES
Construtora Pontes LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C912819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL0142025
INEXIGIBILIDADE 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 17/03/2025, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA POR SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG..**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025** – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, ASSINATURA 17/03/2025 VENCIMENTO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:36FF3DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025
OBJETO: Contratação de serviços de revisão de Veículo em garantia Caminhão IVECO TECTOR 17-280 CL, Palca TCT9B32 pela Concessionaria Autorizada Deva Veículos Ltda.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na análise da **Dispensa de Licitação na Revisão de Veículo Caminhão IVECO TECTOR 17-280 CL, Palca TCT9B32, para realizar a revisão do veículo em garantia pela concessionária autorizada Deva Veículos Ltda**com base no artigo 75, inciso IV, a, da Lei n.º 14.133/2021;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 30/2025, a decisão por ele proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;
RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação da Deva Veículos Ltda no valor total de R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do Processo nº 016/2025.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 18 de março de 2025.

ALBA SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:582359F2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:97FE884B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 004004.123665042.047.33504300000 – Ficha 347– Fonte 1500– Vigência de 23/01/2025 a 23/01/2026.

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:631D6724

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio do Gabinete do Prefeito torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 003/2025 oriunda da parceria entre a Administração Pública e Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais com fulcro no artigo 31, inciso I artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e Fundação Salvar do corpo de Bombeiros de Minas Gerais conforme a seguir: **Objeto**: Fortalecimento das Atividades Institucionais do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (3º Pel BM) de Araçuaí-MG, por meio de Parceria com a Fundação Salvar, Objetivando apoio Financeiro para manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos, nos termos da Lei Municipal nº 702/2024.**Entidade**:Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – CNPJ: 34.641.336/0001-55. **Valor global estimado:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), na importância mensal de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

Araçuaí-MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:743D8456

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Extrato do Termo de Fomento nº003/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerias – CNPJ: 34.641.336/0001-55. **Objeto:** Fortalecimento das Atividades Institucionais do 3º Pelotão de Bombeiros Militar (3º Pel BM) de Araçuaí-MG, por meio de Parceria com a Fundação Salvar, Objetivando apoio Financeiro para manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos, nos termos da Lei Municipal nº 663/2024. **Entidade**: **Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Araçuaí** – CNPJ: 34.641.336/0001-55. Valor: R$ 60.000,00(Sessenta Mil reais), na importância Mensal R$ 6.000,00 (Seis Mil) Dotação Orçamentária: 001001.04122.55012.013.3350430000– Ficha 77 – Fonte 15000. Vigência de 24/01/2025 a 31/12/2025.

Araçuaí-MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B3285611

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº005/2025, oriunda da parceria entre a

Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Araçuaí- APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro provenientes de emendar parlamentar nº202444390001 em prol do serviço de Proteção especial para pessoas com deficiência. **Entidade**: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Araçuaí-APAE, – CNPJ: 02.631.906/0001-30, **Parcela única** no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:16C75D29

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro provenientes de emendar parlamentar nº202444390001 em prol do serviço de Proteção especial para pessoas com deficiência. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 006001.0824500412.390.33504300000 – Ficha 581 – Fonte 16603110.

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:F34477E3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e Ação Social Santo Antônio- ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio-ASSA segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Fomentar a oferta do Serviço de Aulas de Hidroginástica e Hidroterapia, para Tratamento de Pessoas necessitadas, através do Custeio das despesas com manutenção e utilização da piscina da instituição. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:20A5A6C2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto: "**Fomentar a oferta do Serviço de Aulas de Hidroginástica e Hidroterapia, para Tratamento de Pessoas necessitadas, através do Custeio das despesas com manutenção e utilização da piscina da instituição" **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais). Dotação Orçamentária: 005001.1012255052.056.33504300000 – Ficha 374 – Fonte 15001002 – Vigência de 29/01/2025 a 31/12/2025.

Araçuaí – MG, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:4385B6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2024

N.º Processo: 139/2023 – Concorrência Eletrônica nº 01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 35.867.065/0001-13. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, conforme Processo Licitatório n° 139/2023, Concorrência n° 01/2023, para um acréscimo de valor e para reajuste contratual anual cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Construção do muro de arrimo na sede onde será construída a Creche Proinfância.

Data de assinatura: 18 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:78E12E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2025

N.º Processo: 29/2025 – Inexigibilidade: 09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÍNICA MÉDICA SANTOS MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 29.473.748/0001-93. OBJETO Contratação da empresa Clínica Médica Santos Maia Ltda para prestação de Atendimento médico em Pediatria para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 85.661,50. Data de assinatura: 18 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:369EC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CLÍNICA MÉDICA SANTOS MAIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 29.473.748/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para Atendimento Médico em Pediatria para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025, conforme exposto no Processo Licitatório nº 29/2025, Inexigibilidade nº 09/2025 ao valor global R$ 85.661,50 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:73580279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2025

N.º Processo: 30/2025 – Inexigibilidade: 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL MOEMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 48.426.675/0001-44. OBJETO: Prestação de Atendimento médico em neurologia, neurologia infantil, exame de eletroencefalograma e exame de eletroencefalograma com sono induzido para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 140.202,50. Data de assinatura: 18 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A1EA147D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL MOEMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 48.426.675/0001-44, cujo objeto é a contratação de empresa para Atendimento Médico em neurologia, neurologia infantil, exame de eletroencefalograma e exame de eletroencefalograma com sono induzido para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025, conforme exposto no Processo Licitatório nº 30/2025, Inexigibilidade nº 10/2025 ao valor global R$ 140.202,50 (Cento e quarenta mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5CA5B0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 052/2024 - EXTRATO DE ADITIVO 01

EXTRATO DE ADITIVO

PROVESSO LICIATATORIO 052/2024
PREGÃO ELETRONICO 038/2024
TERMO DE CONTRATONº117/2024
ADITIVO 01

O MunicípioDe Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representadO pelo PREFEITO MUNICIPAL, Representado por Wellington Roque, e a empresa Health Biotecnologia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.223.214/0001-41, s neste ato representada pelo Sra Acácia Morais Dourado , , resolvem celebrar o presente Termo de ADITIVO DE Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO.O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do CONTRATO Nº117/2024, cujo objeto consiste na contratação para prestação de serviços de locação de Monitor Multiparamétrico e Bomba de Infusão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO O prazo de v i g ê n c i a do CONTRATO Nº117/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2025, nos termos do t e r m o r e q u i s i t ó r i o .

DOS VALORES Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) mensais e o global de R$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais.

Arcos, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F48E8486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 379-2021

TERMO ADITIVO004– ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 120/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA GESTEC MUNICIPAL EIRELI

Aos dias vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresaGestec Municipal Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.069 .735/0001-95, estabelecida à Av. Amazonas, nº502, Brasil, em Uberlandia/MG, representada por Marcilio Renato de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º 3.726.488 e CPF (MF) n.º556.933.186-72,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 379/2021, pregão presencial nº 122/2021e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº120/2021, cujo objeto original écontratação de empresa para a prestação de serviços aos servidores do Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Arcos(MG), com treinamento, capacitação e orientação técnica, presencial e à distância na arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e, na atualização e regulamentação da legislação tributária municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
SUPRIMIR25*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), nos moldes do art. 65, I, b, da Lei n.º 8.666/93;*
ALTERARa Cláusula II– Preço, em função da *supressão*.
O valor da contratação que era de R$96.000,00(noventa e seis mil)passa a ser de R$ 72.000,00(setenta e dois mil)
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃODA CLAUSULA V - VIGÊNCIA DO CONTRATO
A supressão deverá ser feito sobre a vigência do contrato que terminaria em 24/06/2025 e passa a ser 24/03/2025, pois a prestação de serviços e recebimentos tem unidade de medida mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial doMunicípio, de acordo com o prescrito naLei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 24 de fevereiro de 2025.

_____
Representante Legal da Contratante

_____
Representante Legal Da Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE092BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIBILIDADE- PL 076/2025

EXTRATO INEXIBILIDADE

PL 076/2025
INEXIBILIDADE 013/2025
ADESÃO 003/2025

OBJETO: Formalização de Processo Licitatório para demanda e empenhamento para o período de 01/02/2025 até 31/12/2025, conforme SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica) e ARPE ESTADUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARPE 24/2024 para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

VALOR: R$ 1.146.959,88
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9E24E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, no Bairro Residencial São Geraldo em Arcos-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/04/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br , www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br ,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17/03/2025

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DBF4BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3182/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.182 – 17/03/2025

ASSEGURA À MULHER O DIREITO DE SER ACOMPANHADA POR PESSOA DE SUA ESCOLHA EM CONSULTAS E EXAMES, INCLUSIVE GINECOLÓGICOS, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado à mulher o direito de ser acompanhada por pessoa de sua escolha em consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - O estabelecimento de saúde deverá informar à paciente o direito a que se refere o art. 1º desta Lei, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º - O acompanhante de que trata o art. 1º desta Lei deverá firmar compromisso expresso de preservar o sigilo das informações de saúde do paciente de que tiver conhecimento, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e observar o sigilo médico/paciente e as prerrogativas médicas, conforme o Código de Ética Médica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:746B6794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3183/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.183 – 17/03/2025

INSTITUI A “CAMPANHA municipal CORAÇÃO DE MULHER” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a “Campanha Municipal Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre a prevenção e o diagnóstico de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único - A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, o qual é celebrado em 29 de setembro.

Art. 2º - A “Campanha Municipal Coração de Mulher" tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações prognósticas e/ou diagnósticas de doenças cardiovasculares:
I - Palestras;
II - Orientações;
III - Nutrição;
IV - Exames preventivos;
V - Verificação de pressão arterial.

Art. 3º - Durante a semana referida no parágrafo único do artigo 1°, o Município divulgará e promoverá, por meios de comunicação diversos, a "Campanha Municipal Coração de Mulher", bem como indicará os locais nos quais serão realizadas as ações discriminadas nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:97D95F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 186/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 186– 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
14. Direitos da Cidadania
14.422. Direitos Individuais, coletivos e difusos
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.238.000. Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90.61. Aquisição de imóveis
Valor: R$497.286,83
Fonte de Recursos – 2710 - Transferência Especial dos Estados - Exercícios Anteriores
Valor: R$428.045,22
Fonte de Recursos – 2501 - Outros Recursos não Vinculados – Exercícios Anteriores
Valor: R$274.667,95
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos– Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados - Exercícios Anteriores, no valor de R$497.286,83 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), na Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores, no valor de R$428.045,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$274.667,95 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º.O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024). ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ***(Emenda do Legislativo)***

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:177442AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 187/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 187– 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$108.277,34 (cento e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº310420520220002, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal Assistência Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parceria com Entidades Socioassistenciais
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$98.277,34
Fonte de Recursos – 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores
Valor: R$10.000,00
Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores, no valor de R$98.277,34 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.52.....R$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF3F0840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 188/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 – 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal

vigente, no valor de R$4.561.079,10 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e nove reais e dez centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.375000 Manutencao do Serviço de Diagnóstico por Imagem	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2600	200.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2600	170.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernizacao do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	303.395,76
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.209000 Construcao e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2621	528.249,16
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	822.695,81
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliacao e Modernizacao da Frota de Veiculos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	416.414,54
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.364000 Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar	3.3.50.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2621	295.337,06
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	782.710,49
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	11.651,91
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	19.836,19
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistência Especializada	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	42.500,38
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao da Assistencia Farmaceutica	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	199.004,51
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103049016.2.387000 Manutencao da Vigilancia Sanitaria	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	140.047,37
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao da Vigilancia em Saude	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2621	330.755,61
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao da Vigilancia em Saude	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2621	42.500,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.4560000 Manutencao da Assistência Especializada	3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1621	255.980,31
TOTAL				**4.561.079,10**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte2600 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e na Fonte 2621 - Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$3.935.098,79 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos),totalizando R$4.561.079,10 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e nove reais e dez centavos), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51.....R$255.980,31

.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:085EEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 189/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 189– 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$248.321,27 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	081229022.2.397000 Gestao e Operacionalizacao do SUAS	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2660	8.096,23
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2660	40.443,41
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.395000 Benefícios de Prestacoes Eventuais	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao	2661	37.682,75
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.400000 Manutencao do Centro de Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2706	80.210,11
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2706	63.253,76
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2749	18.635,01
TOTAL				**248.321,27**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte2660 - Transf Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$48.539,64 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na Fonte 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$37.682,75 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na Fonte 2706 - Transferência Especial da União, no valor de R$143.463,87 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) e na Fonte 2749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor de R$18.635,01 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo),totalizando R$248.321,27 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B76BED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 190/2025

LEICOMPLEMENTAR Nº190- 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),

considerando os rendimentos da aplicação financeira, para concessão de auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R$185.000,00
Fonte de Recursos – 621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro e a tendência de excesso de arrecadação na Fonte 621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de até R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo anterior é proveniente da Resolução SES/MG nº9912, de 10/12/2024, destinado a investimentos para a Santa Casa de Arcos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40A3A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 191/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº191- 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Muncipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$210.706,12 (duzentos e dez mil, setecentos e seis reais e doze centavos), para aquisição de 01 veículo de cinco lugares, 01 (kit com 03 baterias e hub de carregamento para drone) e 01 câmera de vídeo) para concessão de uso à Polícia Militar de Minas Gerais em Arcos, com recurso proveniente do processo judicial nº0042.19.000390-7, depositado em juízo, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
04. Administração
04.122. Administração Geral
9005. Gerenciamento das ações Governamentais
1.145.000. Modernização do Patrimônio Público
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$210.706,12
Fonte de Recursos – 2500 – Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$210.706,12 (duzentos e dez mil, setecentos e seis reais e doze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07C0572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 192/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº192- 17/03/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para concessão de contribuições à Santa Casa de Arcos, referentes à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem das competências de fevereiro a novembro/2025 e o décimo terceiro salário, a serem transferidos nos meses de março a dezembro/2025, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$1.600.000,00
Fonte de Recursos – 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência de excesso de arrecadação na Fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de até R$1. 600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo anterior está regulamentado Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986 e Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º,14º e 15º do art. 198 da Constituição da República.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8B7FD96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 191/2025

PORTARIA Nº 191 – 17/03/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, II, "h", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.627/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.233/09 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 03/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025, os seguintes membros

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos
Suplente: Viviane Avelar Teixeira

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Munique Nascimento Martins Teixeira – Presidente
Suplente: Viviane de Oliveira Bicalho

Titular: Leni Everson Gonçalves Ferreira
Suplente: Ana Maria Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Rejane Aguiar Batista Calaça
Suplente: Vanessa Geralda Silva Ribeiro

Titular: Lorena Braga Veloso
Suplente: Maria Deuziane de Jesus

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Viviane Paula Soares
Suplente: Sérgio Augusto

Titular: Liliane Teixeira da Silva
Suplente: Gilma Lúcia de Paula Gondim

Art. 2º - O exercício de mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros que ora assumem, se extinguirá na data do término do quadriênio 2021/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235, de 11 de novembro de 2024..

Art. 5º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de março de 2025

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69F8023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 03, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FÍSICO -FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA 2022 E 2023 DO MUNICIPIO DE ARCOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – CMAS, na reunião ordinária realizada no dia 17 de março de dois mil e vinte cinco, às treze horas e quinze minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I a XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Piso Fixo 2022 e o Piso Mineiro de Assistência Social fixo 2023 do Município de Arcos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 17 de março de 2025.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C58FA9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROC.Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

ASSUNTO: REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o processo licitatório n° 041/2025, Inexigibilidade n° 014/2025, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vem apresentar as razões de justificativas para REVOGAR o certame supracitado, pelos motivos abaixo expostos.

I – DO OBJETO

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado decorrente do Processo Licitatório n° 041/2025, Inexigibilidade n° 014/2025, que teve por objeto o Concessão de subvenção à Escola de Samba Grêmio Recreativo Escola de Samba Roleta do Amor com a finalidade de apoiar e garantir a realização do Carnaval de Argirita no ano de 2025, promovendo a Cultura local e fortalecendo a tradição carnavalesca, em conformidade com a lei 13.019/2014.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O procedimento licitatório teve início em face da necessidade pública caracterizada em Estudo Técnico Preliminar, para concessão de subvenção à Escola de Samba Grêmio Recreativo Escola de Samba Roleta do Amor com a finalidade de apoiar e garantir a realização do Carnaval de Argirita no ano de 2025, promovendo a Cultura local e fortalecendo a tradição carnavalesca, em conformidade com a lei

13.019/2014, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

III – FUNDAMENTAÇÃO PARA REVOGAÇÃO

É cediço que a revogação de uma contratação pode ser praticada a qualquer tempo, fundamentando-se no interesse público e na conveniência e oportunidade do gestor público, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado.
Embora não haja previsão expressa da revogação de procedimentos perante a Lei 13.019/2014, certo é que com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal consagra o princípio da autotutela da Administração Pública, que poderá rever seus próprios atos quando eivados de nulidade ou por conveniência e oportunidade:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Desse modo, a Administração ao constatar inconveniência e inoportunidade poderá rever seu ato e consequentemente, revogar o procedimento administrativo quando não mais subsistir o interesse público para a realização do desfile de carnaval.
In casu, constata-se a ocorrência de fatos supervenientes que enseja a revogação do certame, sob pena de violar o interesse público a ser perseguido.
Portanto, é necessária a revogação do processo Inexigibilidade de Chamamento Público n° 014/2025, porquanto a Administração entendeu não ser mais necessário o fomento para fins de execução do carnaval, de modo que os valores da subvenção serão empregados em outros planos de trabalhos, observada a finalidade aprovada em lei municipal.

CONCLUSÃO:
A vista do exposto, pelas razões de fato superveniente e de direito expostos, entende-se por necessária a REVOGAÇÃO da Inexigibilidadede Chamamento Público n° 014/2025.
Determino o retorno dos autos para emissão de aviso de revogação e demais providências cabíveis.

Argirita (MG), 11 de março de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:AC2C10EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados que realizará no dia 09 de abril de 2025 às 9h00min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2025, tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de Massa Asfáltica Usinada a Quente CAP FLEX 55/75-E. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira no horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal e poderá ser retirado na página oficial www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 18 de março de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2025 às 8h00min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2025, tipo menor preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de aquisição de uniformes e acessórios Escolares, com objetivo de atender as necessidades de vestimenta dos alunos integrados a Escola Cívico Militar vinculada a Rede Municipal de Ensino. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira no horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal e poderá ser retirado na página oficial www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 18 de março de 2025.

MARLI JOSÉ DA FONSECA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:05A5121F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico E Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciado: Wendel Batista Marques**,** inscrito no CPF sobre o nº 154.648.996-77 no item 06**.**

Arinos, 18 de março de 2025.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:91355529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, consoante Processo Administrativo nº 044/2025, com fundamento no inciso V, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, para locação de imóvel, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visam fortalecer os laços familiares e comunitários, promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em favor da sra. Janaina Nogueira dos Santos, inscrita no CPF: 163.856.526-02, no valor mensal de R$ 4.000,00, mensal**.**

Arinos, 18 de março de 2025.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:347D70BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão 059/2023. Contrato nº 017/2025. Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros. Valor Global do contrato R$38.168,42. Vigência: 27/02/2025 a

30/05/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Clara Vitoria Barreiros Tavares
Código Identificador:56CE68DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 008/2025 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de 1.200 (Mil e duzentas) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura dia 02/04/2025, às 08:30 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 19/03/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:732BE898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 035/2022
ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE ADESÃO Nº 001/2022

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.205/0001-64, com sede na Avenida Nelio Cerqueira, nº 826, Bairro Tirol, na cidade de Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Morais Martins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 475, Bairro Alphaville, Nova Lima – MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.466.866, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 731.143.756-34, termos em que lavra o Termo de Rescisão de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido unilateralmente o contrato, oriundo da licitação na modalidade de Adesão **Nº 001/2022**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão solicitada devido a critérios de conveniência e oportunidade e de acordo com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Palma-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Barão do Monte Alto, 04 de fevereiro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:599D3810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
Processo Licitatório nº 016/2024
Pregão Presencial nº 007/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 018/2024, firmada com a empresa Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de 3.600 (três Mil e Seiscentos) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por Cristiano Dias Cobra, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 018/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e do Pregão Presencial nº 007/2024, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de 3.600 (três Mil e Seiscentos) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 17 de março de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F7799752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
Processo Licitatório nº 044/2024
Pregão Presencial nº 021/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo

Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 078/2024, firmada com a empresa KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.970.934/0001-07, com sede na Rua Presidente Artur Bernardos, nº 47, Bairro Centro, Muriaé-MG, representada por Katia Gouvea Lima, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 078/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2024 e do Pregão Presencial nº 021/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de saco plástico para lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 17 de março de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12FA2DDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 035/2024

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa **SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.713.435/0001-22, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5325, bairro Barra, Muriaé - MG, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vitor Cota, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Maria Henriques Vieira, nº 255, Bairro Dornelas II, Muriaé – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-6.536.397, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 795.800.096-00, termos em que lavra o Termo de Rescisão de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido unilateralmente o contrato, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 015/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão solicitada devido a critérios de conveniência e oportunidade e de acordo com o disposto nos art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Palma-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Barão do Monte Alto, 17 de março de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D921E789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados às unidades educacionais que compõem a rede municipal de ensino, aos Postos de saúde, ao Abrigo Municipal e aos demais setores da Administração Pública Municipal.

Ata de Registro de Preços: Nº 052/2025
Detentora: CAPARAÓ MEDICAL LTDA CNPJ: 57.218.958/0001-70
Valor da ARP: R$1.073,30 (hum mil e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência: De 18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 053/2025
Detentora: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R$ 30.091,25 (trinta mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: De 18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 054/2025
Detentora: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais)
Vigência: De18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 055/2025
Detentora: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70
Valor da ARP: R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
Vigência: De18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 056/2025
Detentora: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ: 49.719.430/0001-57
Valor da ARP: R$ 2.074,80 (dois mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: De 18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 057/2025
Detentora: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.568.321/0001-79
Valor da ARP: R$ 56.512,06 (cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e seis centavos)
Vigência: De 18/03/2025 a 18/03/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 058/2025

Detentora: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor da ARP: R$ 24.416,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)
Vigência: De 18/03/2025 a 18/03/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:68B37F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AOS CONTRATOS 74/25, 76/25, 77/25 PROCESSDO 040/ 2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AOSCONTRATOS 074/2025, 076/2025, E 077/2025 PROCESSO 040/2025 CREDENCIAMENTO 003/205

Município de Barroso torna público extrato aos contratos074/2025. 075/2025, 076/2025 e 077/2025, Processo Licitatorio nº 040/2025 Credenciamento de serviços de jornal impresso, emissoras de rádio com canal aberto, empresa de propaganda e divulgação via canal web, facebook, instagram e site e propaganda volante ao vivo e gravada, para veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Barroso, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
BRUNO FERREIRA CNPJ: 12.772.555/0001-30
Contrato: 074/2025

RADIO ATRATIVA FM LTDA CNPJ:32.073.562/001-51
Contrato: 076/2025

LUCIANO HEITOR CARVALHO DO NASCIMENTO CPF: 953.796.226-15
Contrato: 077/2025

Vigencia : 14/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:039FA11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 021/2025 - PROCESSO 044/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025

Município de Barroso torna público Edital 021/2025- Processo nº 044/2025- Credenciamento 004/2025. OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 19/03/2025 A 31/12/2025 DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL PARA ENTREGA DE ENVELOPES: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARROSO.

Retirada doEdital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:417DE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA PROCESSO 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025

Município de Barroso torna público Processo nº 045/2025-Dispensa Eletrônica 015/2025. OBJETO:A presente licitação tem comoobjeto a AQUISIÇÃO DE ASSENTO DE ELEVAÇÃO, CADEIRINHA E BEBÊ CONFORTO PARA CRIANÇAS E BEBÊS EM ATENDIMENTO AOS SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de abertura: 25/03/2025 às 10:00h
Retirada do aviso:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FD8E6415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 22/2025; Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal, em atendimento às Secretarias Municipal de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 02/04/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 18 de março de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4E2CD986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Objeto: EXTRATO DE CONTRATO Contratação de prestação de serviços técnico-jurídicos especializados combinados com a emissão de pareceres, escritos e verbais, em questões de maior indagação no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional, pertinente a administração pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 001/2025, que fazem partes integrantes deste instrumento.

No Extrato do Contrato nº 002/2025, publicado no dia 06 de fevereiro de 2025 - Edição nº 3954

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:F6B29F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Objeto: EXTRATO DE CONTRATO Locação de imóvel para funcionamento da creche municipal criança feliz em Barreiros da

Inexigibilidade nº 002/2025, que fazem partes integrantes deste instrumento.

No Extrato do Contrato nº 006/2025, publicado no dia 06 de fevereiro de 2025 - Edição nº 3954

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:928C40F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 03/2025. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (objetiva) para o quadro geral de servidores desta municipalidade. **PROPONENTE:** IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob nº 13.761.170/0001-30. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá desembolso por parte da Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG. O processo será custeado pelo valor arrecadado com as taxas de inscrições, com valores diferenciados de acordo com o nível de escolaridade. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B6D82BE5

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA) PARA O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE: IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 13.761.170/0001-30.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Não haverá desembolso por parte da Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG. O processo será custeado pelo valor arrecadado com as taxas de inscrições, com valores diferenciados de acordo com o nível de escolaridade. Os valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos isentos serão de responsabilidade do IBGP.

VALOR ESTIMADO DAS INSCRIÇÕES: Em pesquisa prévia no PNCP foi obtido valores de contratos realizados anteriormente. Analisando a média de preços praticados no mercado, foi sugerido os seguintes valores a serem cobrados pelas inscrições:

		Estimativa total de Inscrições	R$ VALOR TOTAL ESTIMADO
Ensino Fundamental	45,00	4.000 A 5.000	260.000,00 A 325.000,00
Ensino Médio / Técnico	60,00		
Ensino Superior	90,00		
MÉDIA DE VALORES	**65,00**		

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 18 de março de 2025.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C825855A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para atender os eventos promovidos por esta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 02/04/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:419AADF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 065/2025 Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada: **ANA LUIZA QUEIROZ NOVAES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **58.316.350/0001-41**, Valor Total estimado: **R$334.400,00(trezentos e trinta e quatro mil, e quatrocentos reais).** Início: 24.02.2025 Vigência: 24.02.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24.02.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:241EC40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 081/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRODE2023**. Empresa credenciada: **47.264.784 GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.264.784/0001-29.** Valor Total estimado: **R$6.000,00(seis mil reais).**
Início: 18.03.2025 Vigência: 18.03.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18.03.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ECBFBED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 080/2025. Objeto: – Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em gestão de serviços públicos de saúde. Empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.628/0001- 40. Valor total estimado: R$40.752,00(quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Início: 18.03.2025 Vigência: 18.03.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18.03.2025

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CC034C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 014/2025 – INEX 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG Proc. 014/2025 – INEX 004/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG, imóvel localizado na Rua Dr. José Ferreira, nº35, centro, Botumirim-MG. Sr. Eder Leandro Lima Rios ratifica e homologa em favor de RAMON PEREIRA ARRUDA – CPF: 072.220.706-00. CRT 010/2025. Valor total de R$ 11.400,00. Vigência: 12 meses.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:EC0573FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE N° 35, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim/MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Karen Dayane Rodrigues Silva**, inscrita no CPF n° 038.558.066-59, como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Botumirim / MG.
Art. 2º. Fica nomeado o Sr. **Ramon Pereira Arruda Júnior**, inscrito no CPF n° 115.349.256-35, como Tesoureiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Botumirim / MG.
Art. 3º. As atribuições do Gestor e do Tesoureiro estão definidas na Lei Municipal n° 215/2013.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:84D30FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 01 de abril de 2025, as 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é aquisição de **materiais de expediente, escolar, escritório e informática** para atender à demanda das secretarias municipais em seus diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562-1202,e-mail– licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br,
www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 18 de março de 2025

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:205C8926

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024.

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 039/2024 – Contratada: **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ 30.965.561/0001-96, objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 06(seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B7FE1594

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024.

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 039/2024 – Contratada: **DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME**, CNPJ 27.428.187/0001-85, objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 06(seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:18DA0B56

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2025.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2025
DISPENSA Nº 013/2025

CONSIDERANDO, que o processo nº **028/2025,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **013/2025**, em favor da empresa, **SERVIÇOS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, **CNPJ: 16.589.137/0001-63. Objeto:** Prestação de Serviços com o tema "Concessa Tecendo Prosa – Empreendedorismo Feminino" no município de Brasilândia de Minas no dia 19 de março de 2025. Valor Global, **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 18 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2025
DISPENSA Nº 013/2025

CONSIDERANDO, que o processo nº **028/2025,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **013/2025**, em favor da empresa, **SERVIÇOS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, **CNPJ: 16.589.137/0001-63. Objeto:** Prestação de Serviços com o tema "Concessa Tecendo Prosa – Empreendedorismo Feminino" no município de Brasilândia de Minas no dia 19 de março de 2025. Valor Global, **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 18 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:697F8265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2024. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 074/2024 oriunda da Dispensa de Licitação n° 057/2024 que visa à contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores do tipo coletivo, com capacidade mínima de 15 lugares, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **Master Engenharia e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.504.916/0001-66. Valor total: R$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais). Vigência: 1 mês; data: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:F084DFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 074/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2024. Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 074/2024 oriunda da Dispensa de Licitação n° 057/2024 que visa à contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores do tipo coletivo, com capacidade mínima de 15 lugares, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **Master Engenharia e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.504.916/0001-66. Valor total: R$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais). Vigência: 1 mês; data: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A2859CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 020/2024 E CONTRATO N° 070/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 020/2024 E CONTRATO N° 070/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, maquinas e equipamentos das diversas secretarias do Município de Braúnas. Este apostilamento tem como objetivo o realinhamento de preços do item relacionado na cláusula segunda do termo de apostilamento. Contratada: **POSTO CARVALHO 6 LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.142.323/0001-70. Valor total: 931,41 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos); data: 18 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D5BB96EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 087/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 087/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021. Objeto: O quarto termo de aditivo tem como finalidade a Contratação uma nova impressora, passando de 15 locações para 16 locações, oriunda do contrato n° 087/2021 referente ao Pregão Presencial n° 032/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras multifuncionais digitais, bem como locação de computadores, em atendimento às diversas secretarias do município de Braúnas. Contratada: **MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.681.613/0001-31. Valor total: R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 8 meses; data: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:23D73EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 037/2025. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: Contratação de profissional farmacêutico para prestação de serviços na Farmácia de Todos do Município de Braúnas, garantindo o armazenamento, controle, dispensação e orientação adequados sobre o uso racional de medicamentos, em conformidade com as normativas vigentes, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratada: **VANESSA PEREIRA GUIMARÃES**. Valor: R$ 10.010,00 (dez mil e dez centavos); Vigência: 2 meses; data: 11 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:977BD472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 025/2024. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: Contratação, mediante CONTRATO DE PROGRAMA, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, para a implantação e prestação de serviços, em gestão consorciada, de rede logística para vigilância laboratorial, na forma da Deliberação CIB SUS-MG nº 4.326/2023 e Resolução SES/MG nº 9.032/2023, a ser custeado com recurso próprio. Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE**, inscrita no CNPJ n° 00.853.908/0001-48. Valor global: R$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 meses; data: 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:8B88D4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de serviços in loco e remoto de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, compras, contratos administrativos, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de compras e licitação, para atender as necessidades do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 03/04/2025 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de março de 2025.

RAILANY DIAS AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0167875A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 34/2025

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 12/2025, PRC 34/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada em produção de audiovisual que comtemple pesquisa, roteiro, produção, captação, edição e finalização dos vídeos que deverão ser entregues em arquivos finais em SSD externo para Secretaria de Turismo. As propostas serão aceitas até o dia 25/03/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9F1E3B31

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 35/2025

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 13/2025, PRC 35/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de glifosato de uso agrícola. As propostas serão aceitas até o dia 25/03/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:BEAD8016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

Processo Administrativo n.º 037/2024
Pregão Eletrônico n.º 03/2024
Ata de Registro de Preços n.º 023/024

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024, CELEBRADA COM O FORNECEDOR PIETRO E_COMMERCE LTDA

O MUNICIPIO DE BUENO BRANDÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP: 37.578-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lourival Cavini Júnior, resolve **CANCELAR** unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, celebrada com o fornecedor PIETRO E_COMMERCE LTDA, em 07 de Junho de 2024, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

– A Ata de Registro de Preços nº 023/2024 tem como objeto o registro de preços referente a aquisição/contratação de pneus, câmaras de ar e protetores.

1.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do seu extrato no PNCP, é de 01 ano, sendo que a sua publicação ocorreu no dia 18.06.2024, e, portanto, a vigência da mesma é até 18.06.2025

1.3 – A Ata de Registro de Preços é oriunda do Processo Licitatório n.º 037/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, Registro de Preços n.º 01/2024, o qual está fundamentado no inciso IX do art. 37, da CF/88, assim como na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E FUNDAMENTO:
2.1 – O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços não está cumprindo as condições da ata, atrasando constantemente o prazo de entrega dos pneus, não efetuando as devidas substituições no prazo

previsto e entregando pneus com problemas os quais estão estourando e colocando em risco a integridade física dos servidores municipais.

2.2 – Mesmo após a substituição tardia dos pneus, os substitutos estão novamente apresentando problemas, deixando vários veículos e maquinas do Município parados por problemas nos pneus.

2.3 – Tais condutas estão prejudicando a prestação de vários serviços essenciais a cargo do Município, como transporte de alunos, transporte de pacientes e a manutenção das estradas municipais, demandando uma solução urgente por parte do Município.

2.4 – O presente Cancelamento da Ata de Registro de Preços está amparado pela cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, subitem 6.1.2, bem como pelo art. 74, inciso II do Decreto Municipal n.º 001/2024, e, ainda, subsidiariamente, pelos art. 137, I, e 138, I, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:
3.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 75 do Decreto Municipal n.º 001/2024, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser intimada do presente cancelamento, bem como para que, querendo, apresente defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:
4.1 – Será instaurado o competente processo administrativo para a apuração da responsabilidade de quem deu causa ao cancelamento da Ata, bem como para apurar a existência de danos ao erário com a entrega de pneus com problemas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - Todas as cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 023/2024 restam desde já canceladas.

5.2 - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024 a partir da data de assinatura desse instrumento de cancelamento, passando a ter eficácia após publicação.

5.3 - O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 023/2024, bem como a apuração de danos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao **Município** sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

Bueno Brandão, 17 de março de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FC22DBDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2025, PRC nº 032/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviço de coleta e análise laboratorial em amostras de solo e água do antigo lixão do munícipio, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agricultura e Meio Ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:8544DB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°089/2022

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Eder Assis de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 146.638,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:54DBE616

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°064/2024.

Processo Licitatório nº 001/2024. Empresa: Heleno Ferreira de Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:337AE398

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°146/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Aelton Vieira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C9C142C5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°301/2023.

Processo Licitatório nº 212/2023. Empresa: José Iron Rodrigues da Costa. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 103.840,00 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7654AF58

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°093/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Clécio Durães Fernandes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 150.012,00 (cento e cinquenta mil e doze reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DD078A46

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°288/2023.

Processo Licitatório nº 293/2023. Empresa: Cristiane Brandão de Sales Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 67.940,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E3812FA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°243/2023.

Processo Licitatório nº 129/2023. Empresa: Thalia Ferreira da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA28E5B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°094/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Willian Pereira da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9BC8F6D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°092/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Bruno Lopes de Sales. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 83.352,00 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FE29CA92

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°129/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 114.540,00 (cento e catorze mil, quinhentos e quarenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:593F7370

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°153/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: José Alves Arantes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 196.272,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C40CE8A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°126/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Mayke Daniel Carneiro de Jesus. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 109.312,00 (cento e nove mil, trezentos e doze reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F8AD8A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°096/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Samuel Ornelas de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 108.658,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5896B6D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°123/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Claudenice Siqueira Lima. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 80.464,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:708166B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°285/2022.

Processo Licitatório nº 128/2022. Empresa: Clécio Monteiro Guimarães. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 94.76,00 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B787CD13

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°156/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Claudenice Siqueira Lima. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:34D7053E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°115/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: João Pinto de Freitas Neto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 97.578,00 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA73EF87

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°151/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Manoel Mendes da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9BBFBDC3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°105/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Valtuir Gonçalves dos Reis. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 243.312,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:915B75AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°314/2022.

Processo Licitatório nº 146/2024. Empresa: Rivael Ferreira Ramos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 224.220,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A01A5403

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°098/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Edimo Estrela Ramos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 210.552,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7D4290FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°113/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Maria Eliene Marciel Freire Alves. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 255.024,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C8D6E02

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°101/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: José Alves Arantes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 248.744,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:532E3D67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°125/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Pablo Caique Ribeiro da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 153.176,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AEAD0AAA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°102/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: José Carlos Vieira Rabelo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:70C7074A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°109/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 123.998,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6748AD77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°322/2022.

Processo Licitatório nº 174/2022. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:79A62EA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°120/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Edvaldo Soares de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 149.784,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C719A649

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°088/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Edgar Noboru Hayashi. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 160.544,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0C7189A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°110/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Lindomar Fonseca Pires. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 114.310,00 (cento e catorze mil, trezentos e dez reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A4BBDBD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°154/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Lindomar Fonseca Pires. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D013DAE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°147/2023.

Processo Licitatório nº 088/2023. Empresa: Edson da Silva Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0614FBE2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°152/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Edson da Silva Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 85.116,00 (oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:05EE246E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°097/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Flávia Inácio Ferreira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F91E2EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°121/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Rodrigo Lopes Figueredo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 163.392,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3CC66E41

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°085/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Geraldo Rezende dos Santos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 122.244,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:448FBE77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°157/2022.

Processo Licitatório nº 006/2022. Empresa: José Iron Rodrigues da Costa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 142.592,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EA28A4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°225/2022.

Processo Licitatório nº 052/2022. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:554E58DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°073/2023.

Processo Licitatório nº 049/2023. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil, setecentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:01D3CA08

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°189/2024.

Processo Licitatório nº 038/2024. Empresa: Gabriel Vitório Damasceno Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F01F5135

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°262/2024.

Processo Licitatório nº 109/2024. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C6174EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°131/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Marcio Soares Carneiro. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 153.576,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4BF2FC03

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 345/2022.

Processo Licitatório nº 187/2022. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:99BC5A93

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°091/2022.

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa: Dimar José Alves. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica prorrogada a vigência de 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor anual de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B25299B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2025.

Visando à contração temporária para os cargos de: Agente Comuntário de Saúde e Recepcionista. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 19 á 21 de março. No dia 24 de março de 2025, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 08h, localizada à Praça Salgado Filho, nº 3, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:A423F9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS RAZÕES, CONTRA OS SERVIDORES MUNICIPAL ANTÔNIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, TRATORISTA E VÍTOR SÍLVIO DE OLIVEIRA, OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 037/2025

Nomeia Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas razões, contra os Servidores Municipal Antônio Maurício de Oliveira, Tratorista e Vítor Sílvio de Oliveira, Operário.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e art. 206 da Lei Complementar Nº 185/2023 (Estatuto dos Servidores Municipais), face ao acometimento de violação do artigo 6° e as possíveis penalidades previstas no artigo 189, artigo 196 Incisos I, X e XII, artigo 198, incisos I e III e artigo 201, Incisos I e IV a apurar do Estatuto dos Servidores Municipais, praticados pelos Servidores **ANTÔNIO MAURÍCIO DE OLIVEIRA,** tratorista e **VÍTOR SÍLVIO DE OLIVEIRA**, operário.

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o artigo 215, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 185/2023 (Estatuto dos Servidores Municipais) **NOMEAR** a presente Comissão Processante:
Presidente: Franklin Alves
Membro: Sílvia Valéria Romão de Souza
Membro: Diego Augusto da Silva

Art. 2º A Comissão Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 218 da Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Municipais – para conclusão do Processo.

Art. 3º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra os **Servidores Antônio Maurício de Oliveira e Vítor Sílvio de Oliveira**, se dá com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, na pessoa da Dra Jessica Fernanda Dias, OAB/MG. 174.751.

Publique-se e registre-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 17 de Março de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6D77EE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 010/2025****.* **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de um Planetário Digital Móvel completo, destinado à rede municipal de ensino do município.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 21 de março de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3130 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3130 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de março de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:96414024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2025, do tipo Menor Preço, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS PARA APARELHOS DE ARES- CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 01 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:843FAD11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85 / 2025

Dispõe sobre a criação e instituição de pagamento de Jetom aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos e altera a Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada - MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei cria e institui o pagamento de Jetom aos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cachoeira Dourada/MG, cuja unidade gestora é o Instituto Municipal de Previdência do Município de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º O Jetom ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.
§ 1º A função dos membros titulares e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimento do RPPS-IMPREVICAD é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos daquela Autarquia Municipal.
§ 2º Os membros titulares, ou os suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jetom a partir de sua designação, em reuniões ordinárias e extraordinárias observado o disposto nesta Lei.
§ 3º Os valores correspondentes ao Jetom não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos ou subsídios, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.
§ 4º O Jetom será atualizado anualmente na mesma data de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG - UFRM, que consoante o Decreto Municipal nº 1 e nº 5, ambos de 15 de janeiro de 2025, está fixado para o exercício financeiro de 2025 em R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).
§ 5º Quando o servidor for membro dos conselhos Administrativo ou Fiscal e participar concomitante como membro do Comitê de Investimentos, é vedada a acumulação do recebimento de Jetom pelo comparecimento das reuniões.
Art. 3º Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento somente receberão o Jetom com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Tesouraria do IMPREVICAD dentro do mês de competência.
§ 1º Os membros suplentes dos conselhos somente receberão o Jetom mediante convocação, em caso de ausência dos membros titulares.
§ 2º O Pagamento do Jetom será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do IMPREVICAD.
Art. 4º O valor do Jetom de que trata o art. 5º será atribuído conforme a comprovação da certificação e habilitação profissional prevista no art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 1º Será devido o pagamento do Jetom previsto no art. 5º, inciso I, desta Lei, aos membros que não possuírem a certificação de que trata o *caput*, por um período máximo de 6 meses após a publicação desta Lei. A não obtenção da certificação nesse prazo acarretará a cessação do recebimento do Jetom, e a não obtenção da certificação de que trata o *caput* até 12 meses após a designação tornará esta sem efeito, devendo ser providenciada nova designação para substituir o membro não certificado e completar o mandato.
§ 2º Os membros suplentes dos conselhos somente serão convocados para reunião e terão direito a voto, em caso de ausência dos respectivos membros titulares.
Art. 5º Os valores estabelecidos para o Jetom serão de:
I - 56 (cinquenta e seis) UFRM, Jeton inicial para conselheiros sem certificações que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e
II – 73 (setenta e três) UFRM, para conselheiros com Certificação que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 6º A Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86.....
§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.
§ 2º O Conselho de Administração é constituído por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores de provimento efetivo, ativos ou inativos, obrigatoriamente segurados do IMPREVICAD, podendo ocupar ou não cargos comissionados na Administração Pública Municipal. Os membros deverão possuir, no mínimo, nível superior e submeter-se a curso preparatório para obter a certificação de que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717,

de 27 de novembro de 1998, no prazo de até 90 dias após a designação, sob pena de ter sua designação tornada sem efeito.
§ 3º Os membros do Conselho de Administração serão designados por portaria do Prefeito Municipal, devendo pelo menos um dos membros titulares ser escolhido pelos servidores públicos municipais em assembleia convocada para esse fim, com garantia de participação dos servidores inativos.
§ 5º Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a três alternadas, sem motivo justificado, a critério do Conselho de Administração.
.....
§ 7º O mandato do Conselho de Administração, definido no § 1º, do *caput,* terá início na data de publicação da portaria de designação e término ao completar quatro anos da referida publicação.
....." (NR)

"Art. 87.....
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.
§ 2º O Conselho Fiscal é constituído por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores de provimento efetivo, ativos ou inativos, obrigatoriamente segurados do IMPREVICAD, podendo ocupar ou não cargos comissionados na Administração Pública Municipal. Os membros deverão possuir, no mínimo, nível superior e submeter-se a curso preparatório para obter a certificação de que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no prazo de até 90 dias após a designação, sob pena de ter sua designação tornada sem efeito.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão designados por portaria do Prefeito Municipal, devendo pelo menos um dos membros titulares ser escolhido pelos servidores públicos municipais em assembleia convocada para esse fim, com garantia de participação dos servidores inativos.
.....
§ 5º O mandato do Conselho Fiscal, definido no § 1º, do *caput*, terá início na data de publicação da portaria de designação e término ao completar quatro anos da referida publicação.
§ 6º Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a três alternadas, sem motivo justificado, a critério do Conselho Fiscal.
....." (NR)
"Art. 90. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser designados, simultaneamente, como membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimento." (NR).

Art. 7º A Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 93-A, 93-B, 93-C, 93-D, 93-E, e 93-F:

"**Seção III-A**
Do Comitê de Investimentos
Art. 93-A. O Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Art. 93-B. O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do RPPS-IMPREVICAD e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.
Art. 93-C. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - formular as políticas de gestão dos recursos;
II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
VIII - elaborar e acompanhar a execução da política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria do IMPREVICAD;
VIII - todos os membros do comitê deverão colaborar nos trabalhos de controle burocrático do comitê como: atas, planilhas de controle e comparativos, material para atualizações, relatórios, entre outras atribuições atinentes;
IX - elaborar os Demonstrativos Previdenciários, de Aplicações e Investimentos de Recursos alimentando o sistema CADPREV.
Art. 93-D. O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) membros, sendo eles:
I – o Diretor do IMPREVICAD, que será responsável pela gestão dos recursos do RPPS, denominado Gestor de Recursos do RPPS, com certificação concedida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
II – o Presidente do Conselho de Administração; e
III – um servidor escolhido pelos servidores públicos municipais em assembleia convocada para esse fim, com garantia de participação dos servidores inativos.
§ 1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros do Comitê de Investimento terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.
§ 3º O mandato do Comitê de Investimentos, definido no § 2º, do *caput*, terá início na data de publicação da portaria de designação e término ao completar quatro anos da referida publicação.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimento deverão possuir, no mínimo, nível superior e submeter-se a curso preparatório para obter a certificação de que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no prazo de até 90 dias após a nomeação, sob pena de ter sua nomeação tornada sem efeito.
§ 5º A designação dos membros do Comitê de Investimento será comunicada à Secretaria de Previdência Social, na forma da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou de outra que venha a substitui-la.
Art. 93-E. As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais, conforme calendário previamente estabelecido.
§ 1º Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária.
§ 2º Nas reuniões ordinárias cada membro será responsável por preparar informações e reunir elementos suficientes para que os seguintes assuntos possam, obrigatoriamente, compor a pauta:
I - análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
II - avaliação de investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
III - análise de fluxo de caixa, considerando as obrigações providenciais e administrativas para o mês em curso;
IV - proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
§ 3º As informações e elementos que trata o § 2º, do *caput*, poderá ser subsidiada por consultoria e assessoria técnica especializada contratada pelo IMPREVICAD para esse fim.
§ 4º Perderá o mandato o membro do Comitê de Investimentos que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do Comitê de Investimento.
Art. 93-F. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS-IMPREVICAD e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IMPREVICAD.
Parágrafo único. Será publicada no Diário Oficial do Município extrato das atas que trata o *caput."*
Art. 8º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, poderão participar de cursos de atualização e capacitação relacionados ao desempenho de suas funções, sendo as despesas custeadas pelo RPPS-IMPREVICAD, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento do IMPREVICAD, com recursos destinados a Taxa de Administração.
Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por Decreto, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.330,

de 9 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial com a seguinte dotação:
03.01 – Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada
09.272.0002.2023 – Gestão dos Recursos Previdenciários
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, até o limite de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Fonte: 1.802.000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.
Art. 11. Os Recursos para atender a abertura de crédito especial, que trata o art. 10 desta Lei, são os constantes daqueles descritos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 13 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do IMPREVICAD

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5BC91F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86 / 2025

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Amplia o número de vagas do cargo de monitor escolar, conforme descrito no anexo I.

Parágrafo único: O Cargo de Monitor Escolar tem por função:

Orientar os alunos sobre as normas da escola;
Zelar pela disciplina dos alunos;
Organizar a entrada e saída dos alunos;
Acompanhar os alunos desde o transporte escolar até a escola;
Garantir a segurança dos alunos;
Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos;
Acompanhar as atividades lúdicas e recreativas;
Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e cursos quando solicitados e ofertados;
Desempenhar atividades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e interação social;
Acompanhar os alunos nas atividades realizadas em sala de aula;
Conhecer e cumprir o regimento escolar;
Acatar as orientações dos superiores;
Tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar;
Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.330, de 09 de dezembro de 2024.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de março de 2025**; 229º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS A SEREM AMPLIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
MONITOR EDUCACIONAL	3714-10	NM	1.518,00	35	40 H SEMANA

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E2FBFC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87 / 2025

"*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Cria cargos e vagas de provimento efetivo, conforme descrito no anexo I.

§ª 1º. O cargo de Analista Administrativo tem a seguinte descrição:

Atua realizando assessoramento de procedimentos na gestão das atividades administrativas, conforme rotina:

Rotina
Além das rotinas habituais das tarefas administrativas (confecção de ofícios e pareceres, relatórios, cadastros, etc.), proceder com iniciativa e foco na gestão das matérias em que for submetido.
Abrangendo: Controle de bens patrimoniais;
Licitação e compras;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de pessoal, bem como nas prestações de informações aos órgãos federais, estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário;
Secretaria de Contabilidade na execução da gestão orçamentária incluindo as prestações de contas aos órgãos Federais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário;
Procuradoria do Município na gestão e acompanhamento processual, administrativo, judiciário e Legislativo;
Atender as rotinas administrativas pertinentes a Secretaria em que for lotado.

§2º. O cargo de Fiscal Tributário tem a seguinte descrição:

O Fiscal de tributos municipais vinculado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, organiza e planeja ações de fiscalização no âmbito de competência municipal em estabelecimentos públicos e privados, como indústrias, comércios, prestadores de serviços, eventos, shows, feiras e exposições, examina livros fiscais, notas fiscais, realiza o lançamento tributário fiscalizando o cumprimento da legislação tributária, analisa processos administrativo-fiscais, atende o contribuinte, atua na operacionalização do sistema de informações tributárias.

Rotina:

1. Solicita informações cadastrais, concilia documentos e procede à sua circularização;
2. Intima contribuintes, impõe penalidades e requisita força policial, quando necessário;

3. Identifica sujeito passivo da tributação de âmbito municipal, ocorrência do fato gerador e alíquota aplicável, além de contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
4. Lavra intimações, autuações, notificações, ocorrências, termos de apreensão de livros e documentos fiscais, laudos, boletins e demais documentos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;

5. Controla recolhimentos do contribuinte, parcelamento de débito, regime especial e desempenho da arrecadação municipal;
6. Acompanha a apura do Valor Adicionado Fiscal (VAF) – junto a Secretaria de Estado da Fazenda Estadual, para definição da cota-parte que os municípios têm direito em relação ao ICMS;
7. Realiza diligências (operações especiais) em instituições públicas e privadas, com o intuito de analisar informações do contribuinte para subsidiar a justiça nos processos tributários.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.330, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de março de 2025**; 229º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS A SEREM CRIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	2521-05	NS	3200,00	5	40 H SEMANAIS
FISCAL TRIBUTÁRIO	2544-10	NS	3200,00	1	40 H SEMANAIS

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C6A26573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, residente neste Município e a empresa **RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ n.º 11.425.267/0001-47, registrada na OAB/MG n.º 3.023**,** com sede na Tv. Tancredo Neves n.º 33, Conj. 801, centro, Viçosa, MG, CEP 36.570-057, telefone: (31)3891-8818, neste ato representado por seu titular Randolpho Martino Júnior, advogado, OAB/MG n.º 72.561, telefone celular: (31)9965-0207, e-mail**: randolpho@gmail.com** doravante denominada **CONTRATATA** que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 29/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, precedido do processo licitatório nº 27/2022 – Inexigibilidade n.º 001/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula segunda do contrato n° 029/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na clausula terceira do contrato n° 029/2022, **o valor mensal passa a ser de R$ 6.733,51 (seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** a partir de abril de 2025 reajustado de acordo com o índice abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0027 - ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 17 de março de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cajuri

RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR,
OAB/MG n.º 72.561,
Randolpho Martino Júnior Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5FC62E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
MUNICÍPIO DE CAJURI/MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG torna público a formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 020/2025**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.
Empresa Detentora da Ata: PEDREIRA ERVALIA LTDA (CNPJ: 71.085.229/0001-14).
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de **cascalho tipo fundo de pedreira, brita 0, brita 1, pó de pedra e pedra marroada**, destinados à manutenção das estradas vicinais do município.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Valor Total Estimado: R$ 2.484.900,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

Fonte de Recursos: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Estradas e Infraestrutura Rural.
Local e Condições de Entrega: Conforme estabelecido no edital e seus anexos, respeitando os prazos e normas de transporte e segurança aplicáveis.
Forma de Pagamento: Até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal e atesto da execução, mediante crédito em conta bancária da contratada.
Gestão e Fiscalização: O gerenciamento da ata será de responsabilidade da **Secretaria de Estradas e Infraestrutura Rural** do município, que atuará como órgão fiscalizador.
Penalidades: O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo multas e impedimento de licitar com a Administração Pública.
Foro Competente: Comarca de Viçosa/MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DA49F22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 020/2025

Pregão Eletrônico n° 006/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO TIPO FUNDO DE PEDREIRA, BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Homologação

PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14
Valor Total de R$ 2.484.900,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

CAJURI, 12 de Março de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AE748CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0032/2025
Dispensa Emergencial nº: 0009/2025
Favorecido: **MICHEL DE FREITAS CAPOZZOLI ME** – CNPJ sob o nº 47.924.067/0001-86, com sede na Rua José Luiz Moreira Filho, nº 39, bairro Nossa Senhora Aparecida – Bordas da Mata/MG – CEP: 37.564-000.
Objeto: **Contratação Emergencial de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de uma área com aproximadamente 10.000m² (Área de Mata) no município de Campanha - MG. Levantamento Misto: Pé e crista dos taludes atrás das residências (Estação Total) Levantamento Mata interna: RTK. em área verde no Loteamento Vila Reis (Campanha/MG), confrontante com residências, em razão de risco iminente de deslizamento de terra, conforme Relatório Técnico nº 04/2025 da Defesa Civil Municipal - EMERGENCIAL**.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 14 de março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B82F2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2025

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0025/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0005/2025 – Contrato nº 0055/2025 - **Contratada: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME** - CNPJ nº 43.690.572/0001-52, com o valor total estimado de **R$ 1.022,50** (Hum mil, vinte e dois reais e cinqüenta centavos). –**Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PREFEITO, GESTORES, SECRETÁRIOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA.** - Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2026. **Dotação 2025**: 02.02.04.04.126.0004.4.016.3390.39.00 – **160**.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:FF4EE7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0037/2025
Inexigibilidade nº: 0012/2025

Favorecido: **LIGA SULMINEIRA DE JIU JITSU** – CNPJ sob o nº 26.928.756/0001-99, com sede na Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz, nº 28, bairro São Carlos – Pouso Alegre – CEP: 37.550-001.

Objeto: Inscrição Copa Sul Mineira de Jiu Jitsu, que acontecerá no município de Pouso Alegre/MG.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 17 de Março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BBA78139

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00102/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00102/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00077/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00012/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA - CNPJ N°: 21.013.054/0001-61,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AL OLIVIO BREGALDA, 595 Santa Luiza – Varginha / MG – CEP 37062-680, neste ato representada por FELIPE DE OLIVEIRA MEJIAS, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.385.486-84, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 22/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 39/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 43/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 18 de Março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNETTO IMAGENOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 21.013.054/0001-61
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:43B073F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **JB Pneus & Acessórios Ltda -** CNPJ N° 43.910.472/0001-94 - Avenida Dom Pedro II - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - 30710-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Jorge Bruno Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 112.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
27	SAE 5 W 30 ACEA CE - 100% SINTÉTICO - GALÃO 20 LITROS	6	GAL	MAXXON	710,00	4.260,00

Valor Total da Ata R$ 4.260,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

JORGE BRUNO ARAUJO
Jb Pneus & Acessórios LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:899B65BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 – DISPENSA 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do sexto termo aditivo - Processo Licitatório 092/2023 – Dispensa 006/2023. Torna público o extrato do sexto termo aditivo do contrato 069/2023. Objeto: Alteração contratual reajustando o valor mensal da locação do imóvel, objeto do contrato administrativo SL 069/2023. Contratos SL 069/2023_ Daniel Ferreira Franco, CPF 510.197.956-20.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:901F8475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 35/2025 - INEXIGIBILIDADE 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório N.º 035/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, autoriza a Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 10/2025 para a locação do imóvel da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DISCÍPULAS DE JESUS EUCARÍSTICO, inscrita no CNPJ de n°. 19.171.305/0001-94, tendo como objetivo a "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 401, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.". O valor do aluguel mensal será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos todo dia 10 de cada mês, pelo período inicial de 07 (sete) meses, totalizando o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme a necessidade da Administração Pública.

Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:2BB6F4E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 15/2025, Processo n.º 36/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 01/04/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 18/03/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AFEE0BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº19/2025

INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PERTENCENTES AO ATIVO NÃO CIRCULANTE DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, e do INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos e,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante dos bens patrimoniais, inclusive imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, e do Instituto de Previdência doMunicípiode Campos Altos-MG referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Gilberto Junior dos Passos–Coordenação deÁrea/Patrimônio
2-Secretário:JoséCamiloJúnior- Assessor IV- Recursos Humanos
3-Membro da Comissão:Doralice Cristina Paolinelli-Assessora IV-Tesouraria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, em18de março de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:A9D0EC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº20/2025

INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DAS OBRIGAÇÕES PERTENCENTES AO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações pertencentes ao passivo circulante e não circulante inclusive imóvel da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, edo Instituto de Previdência doMunicípiode Campos Altos-MG referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Gilberto Junior dos Passos–Coordenação deÁrea/Patrimônio
2-Secretário:JoséCamiloJúnior- Assessor IV- Recursos Humanos
3-Membro da Comissão:Doralice Cristina Paolinelli-Assessora IV-Tesouraria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, em18de março de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:0C6AC79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025

INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PERTENCENTES AO ATIVO CIRCULANTE ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO DAPREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS ALTOS/MG, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispões sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,e do Instituto de Previdência doMunicípiode Campos Altos-MG referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Gilberto Junior dos Passos–Coordenação deÁrea/Patrimônio
2-Secretário:JoséCamiloJúnior- Assessor IV- Recursos Humanos
3-Membro da Comissão:Doralice Cristina Paolinelli-Assessora IV-Tesouraria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, em18de março de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:48F61F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº22/2025

INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS EM CONTRATOS EM ATOS POTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPOS ALTOS/MG, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOdispositivo na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispões sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações firmadas em contratos em atos potenciais da Prefeitura Municipal de CamposAltos/MG,e do Instituto de Previdência doMunicípiode Campos Altos-MG referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Gilberto Junior dos Passos–Coordenação deÁrea/Patrimônio
2-Secretário:JoséCamiloJúnior- Assessor IV- Recursos Humanos
3-Membro da Comissão:Doralice Cristina Paolinelli-Assessora IV-Tesouraria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipalde Campos Altos/MG, em18de março de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:6692C8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA Nº23/2025

INSTITUI COMISSÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PERTENCENTES AO ATIVO CIRCULANTE PRESENTES NA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispões sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante presente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, e do Instituto de Previdência doMunicípiode Campos Altos-MG referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

Art. 2º- A Comissão de que trata a esta portaria será composta pelos seguintes membros:

1-Presidente: Gilberto Junior dos Passos–Coordenação deÁrea/Patrimônio
2-Secretário:JoséCamiloJúnior- Assessor IV- Recursos Humanos
3-Membro da Comissão:Doralice Cristina Paolinelli-Assessora IV-Tesouraria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, em18de março de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:11E2E0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: JANIO BASILIO DOS SANTOS – ME, perfazendo um valor global de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), visando à Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de grama a serem realizados no "Estádio Mirandão", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C8CFE7A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: JANIO BASILIO DOS SANTOS – ME, perfazendo um valor global de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), visando à Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de grama a serem realizados no "Estádio Mirandão", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4154A55C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 003/2025, menor valor global. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa JANIO NASILIO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de grama a serem realizados no "Estádio Mirandão", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no município de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 17 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4D23CD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento para o dia 31/03/2025 às 15:00hs. Abertura da sessão pública às 15:15 horas do dia 31/03/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:F289C111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 173/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos agentes do setor de Vigilância Ambiental (Endemias), que atuam em atividades de Atomização e Pulverização para o combate a vetores de transmissão de doenças e na Operação de Roçadeiras para controle de áreas de risco com aplicação de estratégias urbanas, destinados aos profissionais do setor de Vigilância Ambiental/Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 19/03/2025 às 08h00min até 25/03/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 25/03/2025 das 09h30min até 25/03/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:020BCB12

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ANALISADOR ELETRÓLITOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 170/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de Analisador Eletrólitos para a realização de exames de Sódio e

Potássio, assim como, insumos utilizados neste aparelho e reagentes para Coagulômetro CLOTimer UNO.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 19/03/2025 às 08h00min até 25/03/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 25/03/2025 das 09h30min até 25/03/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:54683EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 008/2025 – Processo Licitatório n.º 026/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 03/04/2025. Sessão da disputa de preços: dia 03/04/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:15680C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa gráfica, a fim de atender as necessidades do Setor de Serviços de Arrecadação, contratando empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ: 45.876.059/0001-86**, Valor total: R$ 3.916,38 (Três mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8403FCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: 48.978.620 JOAO GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº 48.978.620/0001-26

OBJETO: Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**.**

VIGÊNCIA: De 17 de março de 2025 até 16 de março de 2026.

VALOR: Conforme valor estipulado no edital de credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 79.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:454508EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº 45.876.059/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa gráfica, a fim de atender as necessidades do Setor de Serviços de Arrecadação, contratando empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025**.**

VIGÊNCIA: De 18 de março de 2025 até 18 de maio de 2025.

VALOR: R$ 3.916,38 (três mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:51F244B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 11/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SOB REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.528 DE 15 DE MAIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 13h30min do dia de 01 de abril de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 18 de março de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN–
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DDA90515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Retificação do Extrato de Publicação do Edital. Pregão Eletrônico Nº 10/2025. Processo Licitatório nº 21/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a retificação do extrato do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, tendo em vista erro crasso no ato da confecção do aludido extrato de publicação do certame. Da Retificação: Onde se lê: "Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de março de 2025", Leia-se: **"Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 31 de março de 2025**". Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 18 de março de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:390F8AEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PREFEITURA DE CARNEIRINHO/MG

RESULTADO PARCIAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCALIDADE: ESF - Oziel Pereira - Estrela da Barra
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Aparecida Meneguete	7 anos 9 meses 13 dias	02/02/1960
2	Mariana Carla de Melo Pocas	2 anos 11 meses 25 dias	03/05/1993
3	Sandra Regina Alves	1 ano 2 meses 17 dias	18/06/1973
4	Mariza Umbelina Socorro Cabrera	0	21/06/1989
5	Nilma Martins de Sene	Indeferida	
6	Ozania Moreira da Silva	Indeferida	

LOCALIDADE: ESF Estrela da Barra
CARGO: ENFERMEIRO ESF

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Rosimeire Cristina Alves Vieira	9 anos 1 mês 1 dia	05/04/1986
2	Marina Cristina Ferreira	3 anos 11 meses 11 dias	25/02/1992
3	Genilda Ferreira da Silva	3 anos 10 meses 2 dias	26/09/1989
4	Gabriela Karoliny Souza de Freitas	1 ano 24 dias	07/04/2000
5	Tatila Waldeblanda dos Santos Ferreira	10 meses	09/02/1992
6	Paula Geovana de Oliveira Freitas	0	20/04/1999
7	Larissa Emy Sousa Tokunaga	0	28/06/2001

LOCALIDADE: ESF Fátima do Pontal
CARGO: ENFERMEIRO ESF

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Fernanda Rodrigues Prado	7 anos 10 meses	09/02/1979
2	Daiane Camila Centeno	5 anos 10 meses 15 dias	23/10/1990
3	Gleice Ribeiro dos Santos	4 anos 3 meses 3 dias	18/01/1991
4	Aldireni de Nazaré Ferreira	1 ano 7 meses	11/11/1981

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: LIXEIRO

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Selma Quirino dos Santos	2 anos 8 meses 18 dias	23/02/1993
2	Andras Regina Alves	11 meses 17 dias	04/08/1982
3	Wiltair Marcos Freitas	0	04/05/1975

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: LIXEIRO

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO

1	Valter Severino de Almeida Júnior	6 anos 1 mês 15 dias	08/12/1983

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: OPERÁRIO

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Edileu Salvador Neto	7 anos 7 meses 28 dias	10/08/1969
2	Gilmar Ribeiro de Jesus	5 anos 5 meses e 16 dias	15/12/1972
3	Guilherma de Jesus	3 anos 9 meses 16 dias	26/09/1960
4	João Paulo Honorato da Cruz	3 anos 3 meses	30/04/1983
5	Elizeu de Souza Silva	3 anos 2 meses 20 dias	18/12/1967
6	Joaquim Francisco Pereira	3 anos 2 meses 17 dias	15/06/1956
7	Anderson Roberto Gomes	3 anos 2 meses 6 dias	27/12/1973
8	Rubens Alves Ferreira	3 anos 7 dias	16/06/1968
9	Paulo Amilcar Magalhães	10 meses 6 dias	02/06/1971
10	Sidenilton Aparecido Nicolau	1 ano 11 meses 24 dias	27/04/1974
11	Luciano Bispo dos Santos	2 meses 2 dias	25/12/1979
12	Valdomiro Rocha	0	19/10/1955
13	Viorlindo José da Silva	0	05/01/1960
14	Mateus Sabino da Rocha	0	20/10/1960
15	Aldenir Emídio da Silva	0	21/10/1961
16	Divino Moisés Rosa	0	25/08/1969
17	Valdecir Rocha	0	12/03/1971
18	Claudinei José de Lima	0	11/03/1973
19	Júnior Dias de Oliveira	0	27/07/1975
20	Lourival Joaquim de Jesus Ferreira	0	30/07/1981
21	Lucas de Sales Pereira	0	09/12/1994
22	Higor Antonio Sabino da Silva	0	15/04/1996
23	Emiliano de Souza	0	30/08/1996
24	Pedro Henrique Oliveira de Lima Faria	0	16/05/2001
25	Pedro Augusto Saturnino do Nascimento	0	16/04/2003

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: OPERÁRIO

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Vanilso Sabino de Souza	3 meses 11 dias	19/10/1969

LOCALIDADE: Estrela da Barra
CARGO: OPERÁRIO

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	José Antonio Alves	4 anos 8 dias	16/10/1970
2	Nilson Francisco de Freitas	3 anos 10 meses 20 dias	12/09/1976
3	Sinvaldo José Alves	0	30/11/1979

LOCALIDADE: Sede - Carneirinho
CARGO: Operador de Máquinas

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	José Paulo Vieira	10 anos 8 meses 3 dias	14/01/1972
2	Irani Antônio da Silva	6 anos 11 meses	12/04/1968
3	Maicom Rodrigo dos Santos Torrogrosa	3 anos 11 meses	24/06/1984
4	Juvenal Pales de Souza	0	29/04/1982

LOCALIDADE: Fátima do Pontal
CARGO: PROFESSOR 1

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Aline Elaine Torrogrosa	7 meses 20 dias	05/10/1984
2	Jaqueline da Silva Diniz	0	11/01/1982

LOCALIDADE: Vila Gracilândia
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	Selma Pereira de Melo Silva	8 anos 5 meses	20/03/1976
2	Thais de Oliveira Idenaga	5 anos 7 meses 17 dias	23/08/1994
3	Valeriane Mendonça de Andrade Blanco	3 anos 5 meses 4 dias	05/10/1988
4	Emília Lopes da Costa	3 anos 4 meses	23/01/2001
5	Letícia da Silva Machado	2 anos 3 meses	02/10/2001
6	Silvana Maria de Jesus	11 meses 26 dias	25/04/1981
7	Alysson Moreira Candea	9 meses	29/07/1993
8	Edineia Xavier dos Santos	0	09/09/1985
9	Sara Camila Lima Ferreira	0	11/09/1992
10	Nicole de Souza Venceslau	0	22/05/2002
11	Amanda Aparecida Castijo Silva	0	07/10/2005
12	Silma Regina de Souza Sene	Indeferido	

Carneirinho/MG, 18 de março de 2025.

EDNA MARTINS MAIA
Presidente – Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:5BBA3E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO DENVX PARA AUXILIAR OS AGENTES DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE''

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 0037/2025**. Objeto: **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO DENVX PARA AUXILIAR OS AGENTES DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE"** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 21/02/2025 às 16h no e-mail taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 Março de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:21419A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 017/2025

PE SRP nº 017/2025, PRC nº 037/2025, objeto: Aquisição de Insumos de Saúde. Sessão: 02/04/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas, 18/03/2025.

JALIZY RODRIGUES L. SILVA –
Secretária.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D625A330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamento de Informática, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
ABA COMERCIAL LTDA	R$ 23.125,00
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES	R$ 27.122,90
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 2.079,60
BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA	R$ 8.575,00
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 6.339,90
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R$ 6.297,00
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 10.800,00
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R$ 17.000,00
Mappe Brasil Ltda |	R$ 20.997,00
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	R$ 894,15
MHF MOVEIS LTDA	R$ 7.920,00
NS SILVA LTDA	R$ 35.125,00
PEDRO HENRIQUE COTA ROLA	R$ 86.998,80
PRIMER SOLUCOES LTDA	R$ 33.750,00
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 24.468,00
RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.400,00

Valor Total: R$ 313.892,35

Catas Altas/MG, 17 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AB0B8CB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO AUTUADO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência dos contratos:31/12/2025
Contratada: **33.286.382 NATÁLIA GUIA ALVES PEGO**
Contrato nº59/2025
Valor: R$ 48.643,50(quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura:11/03/2025
Contratada: **GABRIELE GERALDA FONSECA 12859985611**
Contrato nº60/2025
Valor: R$ 48.643,50(quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 11/03/2025

Catas Altas/MG, 18 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A5AE1A76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2025.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de UTI Móvel – Tipo D durante eventos realizados e ou apoiados pelo, Município de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

CEAD-CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA – CNPJ: 11..105.859/0001-81

Quantidade	Produto	Modelo	Marca	Melhor lance	Valor Total
7 sv	Locação de UTI Móvel 1 dia	Master	Renault	R$ 4.812,22	R$ 33.685,54
5 sv	Locação de UTI Móvel 2 dias	Master	Renault	R$ 6.012,22	R$ 30.061,10
10 sv	Locação de UTI Móvel 3 dias	Master	Renault	R$ 7.112,22	R$ 71.122,20
5 sv	Locação de UTI Móvel 5 dias	Master	Renault	R$ 9.612,20	R$ 48.061,00
Total Vencedor					R$ 182.929,84

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 17 de março de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:EA9107A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
Processo autuado nº 33/2025
Objeto: AO objeto deste instrumento é a contratação da empresa PLANUS EVENTOS LTDA. para a prestação de serviços de implantação do Projeto Sada Vôlei, que consiste na oferta gratuita de aulas de voleibol para crianças e adolescentes no Município de Catas Altas. O projeto visa fomentar o esporte, capacitar atletas e treinadores locais, alavancar o turismo esportivo e promover a inclusão social por meio da prática esportiva, conforme a requisição e proposta comercial que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa: **PLANUS EVENTOS LTDA**
Valor : **R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**
Data da assinatura: 18/03/2025
Vigerá até 18/03/2026

Catas Altas/MG, 18 de março de 2025

WENDELL LOPES PEREIRA
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9DE44A6C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 740/2025

DECRETO Nº 740/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 17 de março de 2025 **MARIA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ***COORDENADOR,*** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 17 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A5C5495A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Empresas Registradas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 089/2024 – AUTO PEÇAS ARANTES LTDA, com o valor global de R$ 98.790,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 090/2024 - UNIÃO 3 SOM E ACESSÓRIOS LTDA, com valor global de R$ 169.440,00. Prazo de Vigência: 13/12/2024 até 13/12/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DFBA02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO 02/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Empresas Registradas: INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 027/2025 – VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA - Prazo de Vigência: 14/02/2025 até 14/02/2026; INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 041/2025 LAC MODELO ITUMBIARA LTDA EPP - Prazo de Vigência: 28/02/2025 até 28/02/2026. Valor estimado global de R$ 1.420.751,00.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9FB85A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 006/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/04/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL, (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS) PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA POR PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A0486373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 090 E 091/2025 - PRC 028/2025 - PE 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos para todos os setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATA Nº 091/2025, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.9030/0001-08, no valor global de R$187.225,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais); ATA Nº 090/2025, AG SG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.939/0001/00, no valor global de R$137.958,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/03/2025a 14/03/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,18 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FD2C83E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2021

Processo Licitatório nº. 021/2021
Pregão Presencial nº. 016/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Contratada: Tiago Vicente Lopes-MEI – CNPJ: 40.443.940.0001-70
Valor estimado: R$ 72.488,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 04.01.2025
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.305.0015.2043 – Manutenção da Vigilância em Saúde Elemento/item 3.3.90.39.00 Fonte: 1500001002 – Ficha 458. 02.04.01.10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500001002 – Ficha 297. 02.04.01.10.122.0003.2029 – Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento/Item 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500001002 - Ficha 249

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:056F6F66

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021.

Processo Licitatório nº. 001/2021
Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Objeto: LOCACAO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada: Nilza Maria da Silva Ferreira – CPF: 064.647.146-51
Valor estimado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência: 2 (dois) meses.
Assinatura: 06.01.2025
Dotação Orçamentária: 02.01.01 08.122.0003.2016, Elemento/Item 3.3.90.36.00
Fonte 15000000

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B42391FC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2021.

Processo Licitatório nº. 001/2021
Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Objeto: LOCACAO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratada: Geremias Seixas e Silva CPF: 006.036.456-40
Valor estimado: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência: 2 (dois) meses.
Assinatura: 06.01.2025
Dotação Orçamentária: 02.04.01 12.122.0003.202047, Elemento/Item 3.3.90.36.00
Fonte 1500001001.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A276FA0F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2024.

Processo Licitatório nº. 019/2023
Pregão Eletrônico 015/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: FORT DIESEL EIRELI -ME
Valor estimado: 543.611,89 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Assinatura: 30.12.2024

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8D15FE5D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2022.

Processo Licitatório nº. 07/2022
Pregão Eletrônico 06/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
Contratada: I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI.
Valor estimado: R$: 29.976,00 (Vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 22.12.2024.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1F7CB4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0007/2025 - CREDENCIAMENTO 0002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento n° 002/2025. Inexigibilidade n° 007/2025. Processo administrativo nº 026/2025. Objeto:Contratação de empresas, através de credenciamento, para prestação de serviços de poda, roçada nos perímetros urbano e rural, em atendimento à solicitação da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 28 DE MARÇO de 2025 às 09h00min.

Congonhal (MG), 18 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:22203157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa ANDREA MOTTA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 59.007.869/0001-00, no valor estimado do contrato de R$ 58.398,00 (trinta mil novecentos e oitenta e dois mil e setenta e oito centavos).

Congonhal/MG, 07 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E0573452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa AVAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.317.711/0001-83, no velor estimado do contrato de R$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Congonhal/MG, 18 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8C158492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2025 – INEXIGIBILIDADE 0007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa Manganes Congonhal LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.169.813/0001-84, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0020/2025, Credenciamento nº 0001/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Vigencia de 27/02/2025 a 27/02/2026 .

Congonhal-MG, 27 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:33981A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 007

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025,** Processo de Licitação Nº **025/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DO EXAME ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO DE 12 HS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO UM USUÁRIO DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0010.2035.33.90.39, Ficha 204, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

LUBITO & FEDATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) do mês de março de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3C9E26B1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5243/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5243/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de março de 2025, o servidor efetivo **JOSÉ WILSON DA SILVA,** até então, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE SETOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - No mesmo ato, fica cancelada a cessão concedida ao referido servidor, por meio da Portaria Municipal nº 5219/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2025.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AAB80002

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5244/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5244/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Gestor e Fiscal dos Contratos, conforme especificado abaixo:

I – CONTRATOS Nº 153/2024 e 102/2024

GESTOR DO CONTRATO: HERMÓGITO ZANINI DA SILVA; Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; Matrícula: **1685-1**; E-mail: **obras@conquista.mg.gov.br**; telefone: **(34) 98802-4809**.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL RODRIGUES AVEIRO; Engenheiro Civil; Matrícula: **1288-2**; E-mail: **engenharia@conquista.mg.gov.br**; Telefone: **(34) 99803-5810**

I – CONTRATO Nº 136/2023:

GESTOR DO CONTRATO: CLODOALDO HENRIQUE GOMES, Secretário Municipal de Transporte; Matrícula: **1648-1**; e-mail: **transportes@conquista.mg.gov.br** e telefone: **(34) 99737-6214**.

FISCAL DO CONTRATO: RUBENS DE SOUSA NETO, Gestor do Departamento de Mecânica; Matrícula: **1669-1**; e-mail: **transportes@conquista.mg.gov.br** e telefone: **(34) 99720-1758**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6BE17365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 14/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, PACIENTES IDOSOS COM BAIXO PESO, CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DO IAPAC, NESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
CNPJ: 05.855.672/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
NESTOGENIO 01 Fórmula infantil 400gr Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou Aa'S Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio	unidade	400,00	32,90	13.160,00
NINHO FASES 1 Fórmula infantil 800gr Indicação: 0 a 12 meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Característica: Hipercalórico Fonte De Proteína: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Gordura Láctea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Formula infantil com óleos vegetais 800g	unidade	400,00	45,33	18.132,00
NUTREN ACTIVE 400gr Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais, fibras	unidade	500,00	52,70	26.350,00
NUTREN JUNIOR 1.0 400gr Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Normocalórica,Hiperproteica Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor	unidade	1.500,00	49,00	73.500,00
NUTREN SÊNNIOR 400gr Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Característica: Hipercalórico,Normoproteico Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentação: Sistema Fechado	unidade	400,00	87,90	35.160,00
NUTRIMED Suplemento alimentar para paciente com situações metabólicas de função renal comprometida.	unidade	200,00	128,90	25.780,00
SOYLMIKE 400gr Leite Soja Aspecto Físico: Líquido Composição: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural	unidade	700,00	25,00	17.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 209.582,00 (duzentos e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 18/03/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CC83A065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 15/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, PACIENTES IDOSOS COM BAIXO PESO, CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DO IAPAC, NESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS.
CNPJ: 11.960.562/0001-01

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APTAMIL 1 Formula infantil de partida	unidade	400,00	39,90	15.960,00
APTAMIL 2 Alimento em pó feito com uma fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos	unidade	600,00	39,90	23.940,00
APTAMIL PEPIT 800GR	unidade	800,00	254,90	203.920,00
APTAMIL PRO EXPERT 400gr Leite Soja Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1° Semestre	unidade	400,00	58,90	23.560,00
LEITE FORTINI LATA 400G	unidade	600,00	77,90	46.740,00
NAN CONFOR 01 (400gr) Fórmula infantil 400gr Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	unidade	400,00	41,30	16.520,00
NAN CONFOR 02 Formula infantil de seguimento 800gr Indicação: 12 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	unidade	500,00	53,90	26.950,00
NESTOGENIO 02 Formula infantil 800gr Indicação: 6 A 12 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou Aa'S Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio	unidade	600,00	36,40	21.840,00
NINHO 3+ FASES (800gr) Fórmula infantil 800gr Indicação: de 3 a 6 anos Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Característica: Hipercalórico Fonte De Proteína: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Gordura Láctea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800 g	unidade	400,00	46,90	18.760,00
RESOURCE PROTEIN 400gr Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteína: Proteína Isol. Soro Leite Características Adicionais: Isento De Glúten	unidade	1.000,00	76,00	76.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 474.190,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 18/03/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C6EABFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 19/2025 Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/03/2025 até as 07h59min de 02/03/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 02/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de março de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:0BFD4979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 36, DE 18 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o cidadão Alessandro Soares de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.***.956-09 para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Encarregado de Serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2176F915

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 19408/25, livro 022 FLS. 95, de 14 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Luanna Alves Faria Veloso,* 04 (quatro) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C019D54B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 70, DE 18 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em seu art.6, inciso L;

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia-se o servidor Cassiano Pereira da Silva para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Córrego Danta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da comissão responsável pelo processamento das contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às licitações e contratos celebrados pelo município, que se processarem nos próximos 12 meses.

I - Cassiano Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente Fiscal Fazendário;
II -Rafaela Aparecida da Silva Pereira; ocupante de cargo de Oficial de Gabinete.
III – Kessia Mayara Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços
IV – Mariana Gontijo Ferreira ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo servidor Cassiano Pereira da Silva, secretariado por meio da servidora Rafaela Aparecida da Silva Pereira.

Art. 4º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º. A ausência, o impedimento e a substituição serão objeto de registro nas atas das reuniões da Comissão, assim como os posicionamentos individualizados sobre as decisões administrativas e licitatórias.

Art. 6º. Compete à referida Comissão Permanente de Licitação praticar todos os atos necessários à emissão, organização, abertura, exame e julgamento dos processos de licitação, mediante a classificação das propostas, submetendo-as à homologação, revogação ou anulação do Prefeito Municipal, após análise e parecer do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:29208AB6

ASSESSORIA JURIDICA
ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

Ato Autorizativo: n.º 004/2025 **Data:** 14/03/2025
Referência: DFD n.º 004/2025
Modalidade: CONTRATACAO DIRETA EM RAZAO DO VALOR SERVICOS/COMPRAS
Fundamento: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO E LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE GESTAO PREVIDENCIARIA COM INSTALACAO, MIGRACAO/IMPORTACAO DE DADOS, IMPLANTACAO, MANUTENCAO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO PARA USUARIOS, PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DEMAIS ORGAOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL AO QUAL O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORREGO DANTA-PREVDANTA, ESTEJA VINCULADO OU TENHA QUE PRESTAR CONTAS, BEM COMO ROTINAS DIARIAS INTERNAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS.
Contratado: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP

Valor:R$27.600,00(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SILVERIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FCBAB776

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Procede à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei nº 802/99, à servidora pública municipal do magistério que menciona

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, à servidora municipal do magistério público do Município de Córrego Danta:

I – **Aureliane Madalena dos Reis, PEB**, inscrita na matrícula nº 1962.

Art. 2º. A progressão horizontal à servidora do magistério mencionada nos incisos I e II, do artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, a partir do dia 20 de março de 2025, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. Em virtude da progressão horizontal implementada fica procedido o reenquadramento funcional da servidora na letra **"A"**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 4o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, a partir do mês de março de 2025, de acordo com a letra **"A"**, decorrente do reenquadramento funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3FA55ACC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE MARÇO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL À SERVIDORA QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de março de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, a servidora:

I - Vanilda dos Santos Gonçalves, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços de Saúde, letra **B**, correspondente ao período de 02/03/2023 a 02/03/2025.
Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional da servidora do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:25AA5130

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MARÇO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de março de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - João Batista de Carvalho Sobrinho, exercente do cargo público de Gari, letra **A**, correspondente ao período de 13/03/2023 a 13/03/2025;
II - Kênia Cristina Caetano Gonçalves, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares, letra **A,** correspondente ao período de 27/03/2023 a 26/03/2025;
III- Liliane Aparecida da Silva Braulio Castro, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares, letra **A**, correspondente ao período de 27/03/2023 a 26/03/2025.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2A6A6DA6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de março aos servidores:

- Gabrielle Malaquias Gontijo - 1º (primeiro) quinquênio em 24/03/2025
- Milaine Leão da Silva - 2º (segundo) quinquênio em 16/03/2025
- André Luiz de Oliveira - 5º (quinto) quinquênio em 08/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DB6EB947

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MARÇO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99, e no art. 17 da Lei nº 802/99;
Considerando a implementação dos requisitos objetivos de que tratam os dispositivos mencionados pelo servidor público municipal a seguir indicado,
RESOLVE:
Art. 1º. Implementar, a partir do mês de março de 2025, à servidora Irlene Maria de Carvalho, exercente do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB, inscrito na matrícula nº 204, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 20/01/2020 a 27/08/2023, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Irlene Maria de Carvalho, na letra **H**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D086516C

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, que em vista de que **não haverá expediente na Câmara Municipal de Córrego Danta/MG no dia 19/03/2025**, em razão da **comemoração do Dia do Padroeiro da cidade**, informamos que a data de **abertura da fase de lances** referente à **Dispensa Eletrônica nº 007/2025** cujo objeto refere-se à contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, **dia 20/03/2025, às 08h**.
A sessão ocorrerá **no mesmo horário e nas mesmas condições estabelecidas anteriormente no Aviso de Contratação Direta**.

Córrego Danta/MG, 18 de março de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:48458C4F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025– SRP Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 005/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento uniformes para os profissionais de saúde das diversas áreas de atuação, rouparia para as unidades de saúde e brindes promocionais de campanhas educativas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Córrego Danta – MG. Abertura da fase de lances: DIA: 01/04/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 18 de março de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:33970445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES VARIADAS E INSUMOS PARA HORTAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **01 de Abril de 2025 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 18 de março de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F3BD62BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 031/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 015/2025.
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ nº: 05 962 794/0001-98
Valor Global: R$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Assinatura: 18/03/2025
Vigência: 18/03/2025 A 18/03/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2FDDA5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025, PROCESSO N° 013/2025.
A Prefeitura Municipal de Cristália/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRAL EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços até o dia **21/03/2025 até as 17h.** Oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa. O termo de Dispensa, e documentos referentes a contratação poderão ser retirados no site oficial http://www.cristalia.mg.gov.br.

LETÍCIA DAIANY DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:92ED5F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado nacional Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) no dia 18 de Abril de 2025;

decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 17 de Abril de 2025 (quinta-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 06 de Março de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C4DCACDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 12/2025, autorizado pelo PL Nº 14/2025, objetivando acontratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de oxigênio medicinal, material de consumo, venda de equipamentos e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni/MG.Dia 03/04/2025 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 17/03/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4B1FE4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores públicos municipais para participação no Curso Prático de Pareceres Jurídicos pela Lei nº 14.133/21, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130 – Valor: R$7.485,00. Data: 18/03/2025**. PARTE: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME – CNPJ: 13.292.261/0001-74.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D2E0F119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao art. 31 da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 31. (...)
(...)
III – Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, de provimento em comissão, de recrutamento amplo, com lotação numérica, jornada, vencimento, atribuições e requisitos para nomeação definidos nos anexos V e VI desta Lei Complementar, com os seguintes níveis:
a) Nível I – unidade escolar com até 150 alunos;
b) Nível II – unidade escolar de 151 a 300 alunos;
c) Nível III – unidade escolar acima de 301 alunos."

Art. 2º Altera as lotações numéricas dos cargos que menciona, do Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)
Professor de Educação Básica - PEB - com formação em Educação Inclusiva	(...)	40	(...)
Especialista em Educação - Supervisor	(...)	54	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Monitor de Creche	(...)	75	(...)"

Art. 3º Acrescenta as atribuições do cargo de Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, item 3 ao Anexo VI, da Lei Complementar nº 72, de 2010, com a seguinte redação:

"ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

(...)
3. Coordenador de Políticas Públicas Educacionais:
3.1. Coordenar ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme diretrizes da política educacional, no âmbito de sua atuação, atuando diretamente no assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3.2. Planejar, acompanhar e orientar as unidades de ensino nas ações pedagógicas para o desenvolvimento da aprendizagem;
3.3. Acompanhar e orientar a elaboração de materiais que subsidiem a Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino nas atividades relacionadas ao planejamento escolar e ao desenvolvimento do currículo, no âmbito de sua atuação;
3.4. Coordenar a implementação e o desenvolvimento das diretrizes político-pedagógicas da Educação Básica;
3.5. Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação de planos, programas e projetos inovadores para o enriquecimento do currículo e do processo de ensino-aprendizagem;
3.6. Coordenar a elaboração de ações pedagógicas de melhoria da aprendizagem, a partir da análise dos resultados das avaliações internas e externas das escolas municipais e dos diagnósticos do Município;
3.7. Acompanhar, os indicadores educacionais, as ações voltadas à melhoria do desempenho dos estudantes e do fluxo escolar visando à elevação dos resultados educacionais, no âmbito de sua atuação;
3.8. Colaborar no desenvolvimento da proposta de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, no âmbito de sua atuação;
3.9. Fomentar parcerias com instituições governamentais e não governamentais visando à execução da política educacional vigente;
3.10. Fomentar a participação estudantil para fortalecer a gestão democrática e participativa das escolas;
3.11. Coordenar a gestão dos contratos e os convênios afetos a sua área de atuação;
3.12. Apresentar ao Secretário (a) Municipal, periodicamente, relatórios de suas principais atividades.
3.13. Orientar o município e as escolas sobre a necessidade de garantir a efetividade do direito de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, por meio do apoio na implementação do Currículo Referência de Minas Gerais e do fomento às ações voltadas à formação e à capacitação dos profissionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
3.14. Executar outras atividades afins."

Art. 4º Acrescenta os requisitos para nomeação, o vencimento básico, lotação numérica e carga horária do Cargo de Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, no Anexo V da Lei Complementar nº 72, de 2010, com a seguinte redação:

"ANEXO V				
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, Nível I	Habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R$ 3.976,96	4	40 horas/semana

Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, Nível II	Habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R$ 3.976,96 + 20% de gratificação	4	40 horas/semana
Coordenador de Políticas Públicas Educacionais, Nível III	Habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R$ 3.976,96 + 30% de gratificação	4	40 horas/semana"

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2333E4B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.154, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.36.00 057 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.35.00 056 Serviços de Consultoria R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3BF5E18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.516, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando as nomeações das candidatas nos incisos I e V da Portaria nº 13.434, de 12 de fevereiro de 2025;

Considerando o Memorando nº 188/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo nomeadas:

I – Maria Eduarda Fernandes Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-89, classificada em 33º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.434, de 12 de fevereiro de 2025;

II – Yasmin Alves Barboza, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-02, classificada em 37º lugar, para para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 13.434, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2025.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F14B33A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.518, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, LAILA FERNANDES DE MENEZES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 192/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Laila Fernandes de Menezes, com inscrição no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-27, do Cargo Público Efetivo de Orientador Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC4EBA6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.517, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, SILVIA GABRIELA DA COSTA MOREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 191/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Silvia Gabriela da Costa Moreira, com inscrição no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-43, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão A, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:060BEA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.519, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Ronaldo Cesar da Silva, CPF nº 689.xxx.xxx-68, classificação: 308º lugar;

II – Ildeno de Souza Rodrigues, CPF nº 826.xxx.xxx-15, classificação: 309º lugar;

III – Deiverson Saraiva Rodrigues, CPF nº 113.xxx.xxx-44, classificação: 310º lugar;

IV – Ian Lucas Silverio Cordeiro, CPF nº 115.xxx.xxx-45, classificação: 311º lugar;

V – Daiane Aparecida de Araujo Carvalho, CPF nº 101.xxx.xxx-89, classificação: 312º lugar;

VI – Alanna Cristina Caldeira, CPF nº 133.xxx.xxx-52, classificação: 313º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BB374D7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.520, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Operador de Máquinas, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Junio de Oliveira Valadares, CPF nº 131.xxx.xxx-76, classificação: 6º lugar;

II – Antonio Marques de Souza, CPF nº 040.xxx.xxx-09, classificação: 7º lugar;

III – Ricardo Almeida Guimarães, CPF nº 067.xxx.xxx-96, classificação: 8º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DDE5E576

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.521, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.04, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Dayana Maria da Silva, CPF nº 094.xxx.xxx-45, classificação: 45º lugar;

II – Luiz Henrique Lopes Pereira, CPF nº 119.xxx.xxx-10, classificação: 46º lugar;

III – Marcelle Ferreira da Silva Rodrigues, CPF nº 072.xxx.xxx-01, classificação: 47º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C9801A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.522, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariana Ireno de Carvalho, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-65, classificada em 3º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Psicólogo – Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B5A3E567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.523, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE NUTRICIONISTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayara Marylin de Azevedo Silveira, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-57, classificada em 4º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9DB20579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.524, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESF II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 195/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Henrique de Oliveira Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 378.xxx.xxx-95, classificado em 16º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, Cargo Efetivo do Grupo

Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF.1, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D5097C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.525, DE 17 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SHIRLEY ALICE DA SILVA SOUZA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 194/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Shirley Alice da Silva Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 743.xxx.xxx-15, na Função Gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0FA41769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.526, DE 17 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.351, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando que o candidato não fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 189/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato Iuri Freitas Carvalho, com inscrição no CPF sob o nº 140.xxx.xxx-09, classificado em 25º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Orientador Social, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.351, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F9411218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.527, DE 17 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.353, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando que a candidata não fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 189/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Najla Cecília Xavier Andrade, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-19, classificada em 3º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Nutricionista – Equipe Multiprofissional, nomeada pela Portaria nº 13.353, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7B0A0E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.528, DE 17 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso IX do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando que a candidata não fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 189/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Fernanda Aparecida Gomes Diniz, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-40, classificada em 26º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB, com formação em Educação Física, nomeada no inciso IX do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5A144575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.529, DE 17 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.357, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando que a candidata não fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 189/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Priscyla Paulina Silva, com inscrição no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-58, classificada em 2º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Psicólogo – Equipe Multiprofissional, nomeada pela Portaria nº 13.357, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A7D7E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.530, DE 17 DE MARÇO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.381, de 4 de fevereiro de 2025;

Considerando que o candidato não fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 189/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato José Claudiene Pinheiro, com inscrição no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-33, classificado em 15º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, nomeado pela Portaria nº 13.381, de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0FE1BC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 082/2022 o valor de **R$253,54** (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão de 06 (seis) sensores e equipamentos correspondendo a **14,5833%** no valor do contrato. – Impacto Financeiro: **R$253,54** – Data:14/03/2025. – **CONTRATADA: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA - ME – CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:64952631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/03/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 9.927,22

Curvelo, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1594B78C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.153, DE 14 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.814, de 7 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2326 Bloco de Gestão do Suas
3.3.90.14.00 323 Diárias – Pessoal Civil R$2.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$2.000,00
3.3.90.30.00 324 Material de Consumo R$2.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$2.000,00
3.3.90.36.00 326 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$4.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$4.000,00
3.3.90.39.00 327 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
4.4.90.52.00 328 Equipamento e Material Permanente R$10.131,34
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.131,34
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.04.00 329 Contratação por Tempo Determinado R$10.754,16
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.754,16
3.1.90.11.00 330 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$25.600,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$25.600,00
3.3.90.30.00 335 Material de Consumo R$10.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente R$116.400,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$116.400,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2329 Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 363 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$17.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$17.000,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 367 Contratação por Tempo Determinado R$35.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$15.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$10.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$10.000,00
3.1.90.11.00 368 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$130.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$60.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$70.000,00
3.3.90.30.00 373 Material de Consumo R$29.317,78
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$19.317,78
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$10.000,00
3.3.90.39.00 376 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$18.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$8.000,00
4.4.90.52.00 380 Equipamento e Material Permanente R$145.343,40
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$30.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$45.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$70.343,40
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.1.90.04.00 381 Contratação por Tempo Determinado R$27.729,92
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$8.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$10.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$9.729,92
3.1.90.11.00 382 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$80.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$40.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$40.000,00
3.3.90.30.00 387 Material de Consumo R$20.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$10.000,00
4.4.90.52.00 393 Equipamento e Material Permanente R$68.926,68
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$22.000,00
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$30.000,00

2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$16.926,68
08.245.2707.2333 Primeira Infância Suas – Criança Feliz
3.1.90.04.00 394 Contratação por Tempo Determinado R$110.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$110.000,00
3.3.90.30.00 399 Material de Consumo R$10.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
3.3.90.39.00 402 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$10.000,00
4.4.90.52.00 403 Equipamento e Material Permanente R$78.000,00
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$50.000,00
2.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$28.000,00
08.245.2707.2334 Execução de emendas parlamentares para Assistência Social
3.3.50.41.00 404 Contribuições R$51.949,80
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS R$51.949,80
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividade de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00 447 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$142.000,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$142.000,00
08.241.2707.2336 Parceria Entidades Atenção Pessoa Idosa
3.3.50.41.00 449 Contribuições R$409.851,40
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$409.851,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 574 Equipamento e Material Permanente R$120.000,00
2.706.000.0000 Transferência Especial da União R$120.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 868 Contribuições R$1.214.738,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.214.738,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
4.4.90.51.00 1356 Obras e Instalações R$368.000,00
2.706.000.0000 Transferência Especial da União R$368.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
4.4.50.41.00 1380 Contribuições R$125.082,67
2.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$125.082,67
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2336 Parceria Entidades Atenção Pessoa Idosa
4.4.50.41.00 1381 Contribuições R$1.639.405,56
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.549.255,12
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$90.150,44
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividade de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00 1382 Material de Consumo R$62.000,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$62.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2334 Execução de emendas parlamentares para Assistência Social
4.4.50.42.00 1383 Auxílios R$200.000,00
2.706.000.0000 Transferência Especial da União R$200.000,00
TOTAL: R$5.303.230,71

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$5.303.230,71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Curvelo, 14 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:31FCB820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.
– VALOR: R$1.222.904,16 (um milhão duzentos e vinte e dois mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 868, fonte de recurso nº 2.600.000.0000 e 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 868, fonte de recurso nº 1.600.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 18/03/2024 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) até 18/11/2025 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco). O prazo de vigência deste Instrumento será de 18/03/2024 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco) até 18/12/2025 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:70A61220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONTRATO DE RATEIO
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICIPIO perante o CORESAB nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas, do qual o MUNICÍPIO é parte consorciada.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB

Dotação orçamentária:

0001.04.0122.0025.2010.3.1.71.70.00.00 Ficha:1835 Fonte: 1.500
0001.04.0122.0025.2010.3.3.71.70.00.00 Ficha:1836 Fonte: 1.500
0001.04.0122.0025.2010.4.4.71.70.00.00 Ficha:1837 Fonte: 1.500

VALOR GLOBAL: R$ 47.040,00
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:A34ABEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 008/2025

OBJETO:O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeirosà Irmandade Nossa Senhora da Saúde, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para incremento temporário de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1296 – Fonte 1.600.000.3110.000
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025
VIGÊNCIA: 28/02/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:CDAE70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (meses) meses até 31/08/2025, conforme solicitação do Memorando nº 081/2025/GAB/SMCP da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025
VIGÊNCIA: 31/08/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:888911B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 38 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONVOCAÇÃO 38 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42º	JOAO PEDRO PIRES DE CASTRO
43º	YASMIM MOREIRA XAVIER
44º	ANA KAROLINE FERREIRA SANTOS

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	GABRIELA FERREIRA PEDROSA
34º	AMANDA ALMEIDA DE MORAES

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	JULYAN FREDDYSON SILVA

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	ADDAN OLIVEIRA DE PAULA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
66º	CAROLINA DAS NEVES SANTOS
67º	ANNA LUIZA APARECIDA DA COSTA SANTOS
68º	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA
69º	ANDRE DA FONSECA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	MARIANA BRANDÃO OLIVEIRA
55º	DANIELE ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	VITÓRIA VALINHAS VELOSO LIMA

MÉDICO PROTOCOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MÁRIO EDUARDO FONSECA GUEDES

MÉDICO REUMATOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	CAMILA CRISTINA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 14 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

___

COMUNICAÇÃO 34

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Não manifestou interesse na vaga.
31º	ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDÃO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46º	ANA CAROLLINY MOURA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
48º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
50º	JANIO RICARDO VALADARES	Não manifestou interesse na vaga.
52º	KETLYN KEROLLY GIAROLA	Não manifestou interesse na vaga.
55º	DANIELE ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA	Não manifestou interesse na vaga

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
15º	DIANA CAIXEIRO DOMINGUES LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	JOAO PEDRO PIRES DE CASTRO	Falta de documentação obrigatória.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
64º	UELIX GERALDO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	THAIS FELIPE CRISTO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO DERMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	VITOR COSTA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO REGULADOR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	PAULO HENRIQUE MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	KAMILA GUIMARAES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
108º	JACQUELINE FATIMA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
109º	EDUARDO BOLINA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.
111º	TULIO CASTRO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

CONVOCAÇÃO 39

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	JÉSSICA LUIZA FERREIRA

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	AMANDA FARIA DO COUTO MAIA
36º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	CÍNTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI
8º	THAYS SANTOS MENDONÇA
9º	DIEGO DA SILVA RIBEIRO

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	MARIA LUIZA COSTA
30º	KEVIN RIBEIRO SETIMO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70º	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS
71º	AMANDA PASSOS TEIXEIRA VILAÇA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
56º	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
57º	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES
58º	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO
59º	TATYANI VICTORIA AMÉRICO PESSANHA
60º	POLYANA MARIA DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

COMUNICAÇÃO 63
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
137º	ANA CLARA ARAUJO ROCHA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

———

CONVOCAÇÃO 78
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
138º	EDUARDO DE SOUSA MARTINS E SILVA
139º	ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA
140º	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA
141º	JÚLIA KÁSSIA PEREIRA
142º	PABLO HENRIQUE MARQUES
143º	BRUNO MAIA SEIXAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD015EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1449/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Valeria Aparecida da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 37ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 18/03/2025 a 13/09/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B0B07CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 193/2019 – Pregão Eletrônico Nº 105/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 026/2019 - **Contratada: SX CORP LTDA– Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025 e a alteração contratual do nome e endereço da contratada acima, conforme permissivos legais constantes no parágrafo 4º do artigo 57 e art.65 da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 14 de Março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8616FBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ISABELLE MONISE DE LACERDA XAVIER, TCE 267/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra D - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 23/03/2025. Ass. 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C6BF854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 192/2023 – Concorrência Nº 008/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração no projeto ou especificações contendo o aumento dos serviços previamente celebrados do Contrato no valor de R$ 24.440,01 e a prorrogação da vigência no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme permissivo legais constantes nos artigos 65, § 1º e art. 57 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 17 de Março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A607333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 051/2025, de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/03/2025. Edição 3978, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem

CANCELAR, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARINE GUIMARAES LEITE,** detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 99018484, **com efeitos retroativos a 02/01/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C0889B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 051/2025, de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/03/2025. Edição 3978, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **NIZE RENE FERREIRA,** detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matriculada sob o nº 99022367, **com efeitos retroativos a 02/01/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFB5EFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445

– Processo Licitatório nº. 33/2025 – Pregão Eletrônico nº. 90013/2025 – Comprasnet – Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de cadeiras para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/04/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23C14BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1629/2024

Contratado (a): Lorrayne Rodrigues Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F459E3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 175/2025

– LETICIA FALCONI CANCADO, UNIFENAS Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/03/2025 a 25/06/2025. Ass: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D3A152D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 173/2025

– JOSIANE MEIRE FERREIRA, ANHANGUERA Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 18/03/2025 a 02/05/2025. Ass: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443047FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 172/2025

– GABRIEL TAVARES BARROS, UNIFENAS Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 23/06/2025. Ass: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34FBA249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 168/2025

– KILDER DE SOUSA ROCHA FILHO, UNA Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 18/03/2025 a 03/06/2025. Ass: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F90AEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 143/2025

– DIEGO RODRIGUES PEREIRA, ANHANGUERA Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 10/03/2025 a 09/06/2025. Ass: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B067B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 156/2025

– RAYANE CARDOSO ALMEIDA, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DA62ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 155/2025

– KEREN SILVA MARÇAL, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C5701BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 154/2025

– MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:529D59A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 151/2025

– JEAN WEDLEY LORDIUS, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9062CE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 150/2025

– MARIANA ALVES OLIVEIRA, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF28D0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 169/2025

– ANA MARIA SILVA, ANHANGUERA Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/03/2025 a 15/04/2025. Ass: 12/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D704AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 163/2025

– ANTONIO CLAUDIO BOTELHO, SENAC Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/03/2025 a 11/04/2025. Ass: 12/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1822AA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1452/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Leticia de Oliveira Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 42ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 24/03/2025 a 19/09/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E113ACAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1453/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lorrayne Rodrigues Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 34ª colocação. **Lotação:** ESF Maria Helena. **Período:** 18/03/2025 a 13/09/2025. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Ass.: 17/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB908117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.514, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a distribuição das vacinas provenientes do Ministério da Saúde nas condições excepcionais que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à distribuição, através da Secretaria Municipal de Saúde, de todas as vacinas provenientes do Ministério da Saúde com data de vencimento próxima, antes de serem devolvidas ao órgão competente.
Art. 2º O formato e a ordem de distribuição dar-se-ão de acordo com o protocolo utilizado pela SEMUSA, para todos que desejarem se imunizar das doenças infecciosas que são combatidas através de vacina.
Art. 3º Deverão ser cumpridos os requisitos de vacinação e respeitadas as contraindicações para cada tipo de vacina.
§ 1º Serão respeitadas as ordens de prioridade do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, quando da vacinação.
§ 2º O cidadão que desejar se imunizar deverá dirigir-se à Unidade de Saúde responsável pela área do domicílio e comprovar estar de acordo com os requisitos básicos de saúde para imunização.
Art. 4º Deverá o Poder Público Municipal dar total divulgação quanto à distribuição das vacinas, utilizando todos os meios de comunicação existentes.
Parágrafo único. A vacinação deverá abranger todas as regiões da cidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60E14D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.513, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão dos bens que especifica à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, na forma de Cessão de Uso regularmente formalizada, em favor da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, todo o maquinário correspondente à Usina de Asfalto, assim como a área de sua instalação, ficando o lote 400, quadra 163, zona 31, afetado para tal finalidade específica.
Art. 2º Sem prejuízo da sua autonomia, na operação e gestão da Usina de Asfalto, assim como na comercialização do respectivo produto (CBUQ), é vedado à cessionária constituir nova cessão, comodato, locação ou qualquer tipo de autorização de uso dos bens de que trata esta Lei, em favor de terceiros.
Parágrafo único. Fica igualmente vedada a alteração da finalidade, pela cessionária, quanto à forma de uso dos bens objeto da cessão de que trata esta Lei.
Art. 3º Eventuais melhorias e/ou acréscimos realizados no imóvel, cuja propriedade fica reservada ao Município de Divinópolis, passarão a integrá-lo, incorporando-se ao patrimônio imobiliário municipal, vedado o direito de retenção.
Parágrafo único. Excetuam-se da condição de que trata o caput, os bens móveis de propriedade da cessionária ou de terceiros, eventualmente utilizados no local.
Art. 4º A cessão de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por termo próprio, devidamente formalizado, havendo interesse público, sem prejuízo da extinção da mesma a qualquer tempo, mediante regular demonstração de interesse público relevante.
Parágrafo único. Será antecipadamente extinta a cessão em caso de cessação da operação pela cessionária, bem como se alterada a finalidade de uso ou se descumprida quaisquer das condições a serem estabelecidas em termo de cessão.
Art. 5º Durante o prazo de vigência da cessão, caberá à cessionária zelar pelo bom funcionamento e conservação dos equipamentos correspondentes à Usina de Asfalto, assegurando-lhe regular manutenção.
Art. 6º A manutenção da cessão de que trata esta Lei condiciona-se ao estabelecimento, no próprio instrumento de cessão de uso, da obrigatoriedade a ser observada pela cessionária, quanto à garantia de condições de fornecimento mais favoráveis ao Executivo Municipal cedente, quando de eventuais contratações, notadamente, retirando da composição do custo todo o maquinário objeto da cessão.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67217BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.512, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 7.716 de 2013 que dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Lixeira" e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao art. 1º da Lei nº 7.716 de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 1º (…)
III - As lixeiras poderão ser móveis, do tipo contêiner/contentor de plástico, com rodinhas e deverão ser colocadas na rua durante o período de coleta e posteriormente recolhidas pelo proprietário."

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 7.716/2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EAC9A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS/MG
RESOLUÇÃO CONJUNTA COMED/SEMED Nº 01/2025

Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão das unidades escolares municipais de ensino fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis MG, e dá outras providências.

O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – MG E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS - MG, considerando o disposto no artigo 11, incisos III e IV da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica do Município de Divinópolis – MG, de 26 de maio de 1998, as competências previstas nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.522, de 15 de março de 2012 e demais legislações vigentes,
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, as expressões Conselho, Secretaria, Secretário (a), e Sistema designam, respectivamente, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Educação, pessoa na posição máxima de gestão da Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis - MG.
Parágrafo único. As expressões a seguir podem ser representadas pelas suas respectivas siglas: Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis (SMED), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação (COMED), Unidade Escolar (UE), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Projeto Político Pedagógico (PPP), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCN's), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).
Art. 2º Educação formal é aquela desenvolvida em instituições educacionais legalmente autorizadas, pelo Poder Público, para a oferta de etapas e de modalidades, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O Município, como mantenedor direto, está isento de credenciamento.
§ 1º A criação de instituições educacionais, mantidas pelo poder público, efetiva-se por ato governamental.
§ 2º A organização do atendimento escolar, na rede municipal de ensino, ocorrerá, anualmente, através do estudo do fluxo do

atendimento escolar realizado em consonância com as legislações vigentes.
§ 3º A transferência de mantença de instituição educacional pública do Estado para o Município e vice-versa depende de convênio formalmente estabelecido, de publicação de ato legislativo estadual e municipal e será analisada pela SEMED, fundamentada na manifestação prévia do COMED.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis fundamentar-se-á nos seguintes princípios:
I - garantia de ampla participação dos vários segmentos da sociedade - unidades escolares, comunidade, poder público e organizações sociais;
II - busca permanente da qualidade da educação, traduzida na preocupação com a identidade local e o acesso ao universal para garantir a plena formação do cidadão;
III - reconhecimento do direito de todos à educação como elemento fundamental da formação humana;
IV - garantia de acesso e permanência à educação contínua e de qualidade, sem qualquer discriminação;
V - gestão democrática nas unidades escolares e órgãos educacionais;
VI - reconhecimento das unidades escolares como espaços públicos e de formação humana, democratizando relações, ampliando possibilidades de aprendizagem, estimulando a criatividade e a reflexão;
VII - justiça social, igualdade e solidariedade como norteadores da práxis educacional.
Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis compreende:
I - a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II - o Conselho Municipal de Educação – COMED;
III - o Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB);
IV - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
V - as instituições da educação básica, nos seus diversos níveis e modalidades de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal e;
VI - as instituições de educação infantil filantrópicas e aquelas criadas e mantidas pela iniciativa privada.
Art. 6º As instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada e as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal integram o SMED, sob sua própria responsabilidade.
Art. 7º A administração do SMED será exercida:
I - pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como órgão executivo, administrativo e deliberativo e;
II - pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 8º O Poder Executivo é a entidade mantenedora das unidades escolares municipais de ensino, com responsabilidade obrigacional e patrimonial, organizada sob quaisquer formas admitidas na legislação vigente.

Parágrafo único. A entidade mantenedora tem como finalidade:

I - proporcionar, à mantida, condição para seu pleno funcionamento, por meio de:
a) instalações físicas necessárias;
b) recursos humanos qualificados e;
c) recursos de custeio.
II - gerir os recursos, os insumos e os resultados financeiros para garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento da unidade mantida;
III - responder, em qualquer instância, pelos atos praticados pela unidade mantida.
Art. 9º As instituições educacionais são unidades mantidas que se caracterizam por serem:
I - dependentes da mantenedora em relação ao(s):
a) ordenamento jurídico;
b) custeio e;
c) bens de capital.
II - autônomas em relação aos processos didático-pedagógicos e aos de gestão da instituição educacional, em consonância com as diretrizes emanadas da SEMED e com a legislação vigente e;
III - responsáveis pela oferta do ensino na(s) etapa(s) e na(s) modalidade(s) definidas pela mantenedora, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10. A Educação Básica, obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, está estruturada em 3 (três) etapas: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, podendo ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades: Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação a Distância - EaD, nos casos previstos na legislação vigente.
Parágrafo único. Na rede municipal de ensino é ofertado as etapas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental (do primeiro ao nono ano) e as modalidades Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito constitucional inalienável da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, constitui dever do Estado e dos Municípios, organizados em regime de colaboração com a União.
Art. 12. Na rede municipal de ensino de Divinópolis, a Educação Infantil (creche e pré-escola) é oferecida em centros municipais de educação infantil e em escolas.
Art. 13. É obrigatória a matrícula, na Educação Infantil, em pré-escola, de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 14. A legislação vigente, que dispõe sobre o corte etário, deverá ser observada para efetivar-se a matrícula na Educação Infantil.
Art. 15. Para a autorização de funcionamento da educação infantil, observar a legislação específica vigente.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16. O Ensino Fundamental, com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos até 31 de março do ano escolar em curso, tem duas fases sequenciais com características próprias, chamadas de anos iniciais - com 5 (cinco) anos de duração - e de anos finais - com 4 (quatro) anos de duração, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita em instituições mantidas pelo poder público estadual ou municipal, a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.
Art. 17. Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do educando ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores, intensificando-se, gradativamente, no processo educativo, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo, como meios básicos: o desenvolvimento da autonomia intelectual, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão de normas e os interesses pelo ambiente natural e social, o que possibilita lidar com sistemas mais amplos que dizem respeito ao sistema político, à economia, à tecnologia, às artes, à cultura e aos valores em que se fundamenta a sociedade, entre outros.
Art. 18. O currículo para o Ensino Fundamental orienta-se pelo Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) que, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estrutura-se em Áreas do Conhecimento e em seus respectivos componentes curriculares, a saber:

I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Inglesa;
c) Arte e;
d) Educação Física.
II – Matemática.
III – Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV – Ciências Humanas:
a) Geografia e;
b) História.

V - Ensino Religioso.

Art. 19. Para o Ensino Fundamental, a Autorização de Funcionamento, além de observar o disposto nesta Resolução, também deverá estar em consonância com as legislações vigentes.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 20. A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, a todas as etapas e a todas as modalidades de ensino, ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na instituição educacional regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será feito em classes, instituições educacionais ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso ao da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 21. A educação escolar, na modalidade da Educação Especial também poderá ser ofertada em instituições educacionais especiais para atender aos estudantes comprovadamente avaliados como estudantes com deficiência múltipla, cuja demanda possui necessidade de serviços educacionais permanentes, extensivos e generalizados que a instituição educacional comum ainda não se encontra em condições de suprir.

Art. 22. Para a modalidade Educação Especial, os pedidos de Autorização de Funcionamento, além de observar o disposto nesta Resolução também deverá estar em consonância com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pela legislação específica vigente, quanto a seu funcionamento e organização.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 23. A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para educação e aprendizagem ao longo da vida.

Parágrafo único. A idade mínima para matrícula na EJA é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e de 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

Art. 24. Para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, as instituições de ensino deverão observar o disposto nas legislações vigentes.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 25. Autorização de funcionamento de etapa ou modalidade de ensino é ato do (a) Secretário (a), fundamentado em pronunciamento do Conselho, que permite o funcionamento de atividades escolares em instituição educacional, integrada ou a integrar o SMED, e tem como princípio norteador a garantia do padrão de qualidade da educação.

§ 1º A autorização de funcionamento de etapa(s) e/ou de modalidade(s) de ensino, em instituições educacionais da rede municipal de ensino, será concedida com base em parecer favorável do COMED.

§ 2º Compete à SEMED autorizar, em caráter excepcional, o funcionamento de turmas em dependências de outro estabelecimento público para o atendimento à demanda.

§ 3º Para autorização de etapa(s) e/ou de modalidade(s) de ensino a serem mantidas pelo Poder Público Municipal, exigir-se-ão ato oficial de criação e denominação da escola.

Art. 26. O processo de autorização para funcionamento de Ensino Fundamental será instruído pela SEMED e protocolado, em até 90 (noventa) dias antes do início do período letivo, no Conselho Municipal de Educação para apreciação e emissão de parecer.

Art. 27. O processo de autorização será instruído com a seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento para o COMED, com a identificação da instituição, da(s) etapa(s) ou da(s) modalidade(s) de ensino pleiteadas e com a caracterização da oferta;

II - ofício assinado pelo Secretário(a) Municipal de Educação indicando ao chefe do executivo os cargos de diretor de escola, diretor pedagógico, a função gratificada de vice-diretor e de secretário escolar da unidade escolar;

III - cópia do ato de criação e denominação;

IV - regimento escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição;

V - quadro da previsão dos profissionais da unidade escolar, informando corpo administrativo e corpo docente, que deve ser adequado ao funcionamento educacional pretendido;

VI - auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;

VII - laudo técnico, firmado por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no Conselho Profissional correspondente, que comprove as condições necessárias de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade correspondentes ao espaço físico para o fim proposto e que demonstre/ateste que o prédio escolar está localizado em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários e que a infraestrutura do prédio se encontra em estado adequado e seguro para sua utilização;

VIII - alvará sanitário referente às condições de salubridade, de zoonose e de higiene, emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária;

IX - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;

X - planta baixa do prédio escolar, contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, e tamanho suficiente, em escala e dimensões adequadas para leitura, que conste, para o caso de coabitação, a identificação da diretoria e da secretaria de cada unidade, que devem funcionar, obrigatoriamente, em espaços distintos e;

XI - relatório de verificação *in loco*, elaborado por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) técnicos da Coordenadoria de Dinâmica Escolar da SEMED e 1 (uma) pessoa em exercício na função de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. No relatório de verificação *in loco* deve constar:

I - finalidade do relatório;

II - dados da unidade escolar;

III - histórico da unidade escolar;

IV - detalhamento da estrutura da unidade escolar;

V - considerações e;

VI - conclusão.

Art. 28. O COMED terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer conclusivo à SEMED.

SEÇÃO II

DA EXTENSÃO DOS ANOS DE ESCOLARIDADE

Art. 29. É de competência da SEMED e do COMED autorizar a extensão de anos escolares nas instituições educacionais que ministram parte do Ensino Fundamental, desde que atendido o que dispõe a legislação educacional vigente sobre as condições didático-pedagógicas, administrativas e materiais, adequadas para esse fim.

Art. 30. O processo de extensão de anos de escolaridade será instruído pela SEMED com a seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento para o COMED, com a identificação da instituição, da(s) etapa(s) ou da(s) modalidade(s) de ensino pleiteadas e com a caracterização da oferta;

II - cópia do ato de criação e denominação;

III - cópia da publicação da autorização de funcionamento;

IV - regimento escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição atualizado de acordo com o atendimento pretendido;

V - quadro de previsão dos profissionais da unidade escolar, informando corpo administrativo e corpo docente, que deve ser adequado ao funcionamento educacional pretendido;
VI - auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;
VII - alvará sanitário referente às condições de salubridade, de zoonose e de higiene, emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária e;
VIII - relatório de verificação *in loco*.
Art. 31. Cabe à SEMED inspecionar, previamente, mediante comissão de verificação *in loco*, as condições de organização e de funcionamento da instituição educacional.
§ 1º A comissão de verificação *in loco*, de que trata esse artigo, compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) técnicos da Coordenadoria de Dinâmica Escolar da SEMED e 1 (uma) pessoa em exercício na função de conselheiro(a) do COMED.
§ 2º A comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de realização da visita *in loco*, para se pronunciar, mediante relatório circunstanciado e conclusivo.
§ 3º A visita da comissão de verificação *in loco* não interfere na inspeção regular por parte das técnicas da Coordenadoria de Dinâmica Escolar da SEMED.
§ 4º A análise da solicitação de extensão de etapa e/ou de modalidade levará em consideração a viabilidade técnico-pedagógica, bem como a oportunidade, a conveniência, o interesse social da proposição, as características da(s) etapa(s) e/ou da(s) modalidade(s) de ensino e do público-alvo a ser atendido.
§ 5º Verificadas as condições adequadas à oferta de educação de qualidade e ao atendimento às exigências legais, a comissão verificadora emitirá relatório à SEMED, que expedirá ato autorizativo de funcionamento de extensão da(s) etapa(s) e/ou da(s) modalidade(s) de ensino, após pronunciamento do COMED.

SEÇÃO III
DA DENOMINAÇÃO

Art. 32. A denominação de instituições educacionais, constante do ato oficial de criação deve ser adequada à natureza e ao objetivo da instituição, às etapas, às modalidades de ensino que ministre e às características da comunidade atendida.

Art. 33. Na denominação de instituições educacionais do SMED, serão considerados os princípios e os fins da educação nacional e a natureza específica desse tipo de instituição, podendo, o poder público, vetar denominação que exponha o seu corpo docente, administrativo e discente a constrangimentos, ou que faça apologia à intolerância, à violência ou a valores que se contraponham ao estado democrático de direito.

§ 1º É vedado o uso da mesma denominação em mais de uma instituição educacional.
§ 2º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva para designar instituição pública de ensino.

Art. 34. A denominação de instituições educacionais municipais deverá atender às legislações específicas aplicáveis.
Art. 35. A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, em todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato autorizativo, as etapas e as modalidades de ensino ofertadas.

SEÇÃO IV
DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

Art. 36. Em caso de mudança de denominação, o processo deverá ser instruído pela SEMED para publicação de ato normativo com base em parecer conclusivo do COMED, com a seguinte documentação:

I - requerimento do representante legal da instituição educacional à Semed, com a solicitação de mudança de denominação;
II - justificativa formal, assinada pelo representante legal da instituição, informando a nova denominação que deve ser adequada à natureza e ao objetivo da instituição, às etapas e modalidades de ensino que ministra e às características do público-alvo;
III - cópias dos atos autorizativos da unidade escolar e;
IV - cópia da ata de reunião do Conselho Escolar em que a deliberação foi aprovada.
Parágrafo único. Formalizado o pedido, após protocolo de toda a documentação, a SEMED deverá emitir relatório de verificação *in loco*.
Art. 37. Recebido o processo, o COMED terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer conclusivo à SEMED.
Art. 38. Cabe ao poder executivo manifestar sobre solicitação de mudança de denominação, mediante ato autorizativo.

SEÇÃO V
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 39. A mudança de instituição educacional de um endereço para outro, é autorizada pela SEMED, com base em justificativa acompanhada de parecer do COMED.
Art. 40. O processo deverá ser protocolado na SEMED, pelo representante legal da instituição, contendo a seguinte documentação:

I - justificativa formal da SEMED, com assinatura de seu representante legal, dirigida à presidência do COMED;
II - requerimento do representante legal da unidade escolar dirigido ao presidente do COMED;
III - cópias dos atos autorizativos da unidade escolar;
IV - auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;
V - laudo técnico, firmado por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no Conselho Profissional correspondente, que comprove as condições necessárias de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade correspondentes ao espaço físico para o fim proposto e que demonstre/ateste que o prédio escolar está localizado em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários e que sua infraestrutura se encontra em estado adequado e seguro para sua utilização;
VI - alvará sanitário referente às condições de salubridade, de zoonose e de higiene, emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária;
VII - comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização e;
VIII - planta baixa do prédio escolar, contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, e tamanho suficiente, em escala e dimensões adequadas para leitura, que conste para o caso de coabitação, a identificação da diretoria e da secretaria de cada unidade, que devem funcionar, obrigatoriamente, em espaços distintos.
Art. 41. Formalizado o pedido, após protocolo de toda a documentação, a SEMED deverá verificar *in loco* se a documentação apresentada corresponde à realidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período para emissão do relatório de verificação *in loco* e encaminhamento do processo ao COMED para manifesto.
Art. 42. Recebido o processo, o COMED terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer conclusivo à SEMED.
Art. 43. No caso de mudança na entrada do prédio (rua, avenida e praça), cabe à instituição, protocolar requerimento na SEMED, com a solicitação da publicação de nova portaria, a fim de regularizar os dados da instituição educacional.
Art. 44. No caso de alteração da denominação da rua, da avenida, da praça ou de similares, deverá ser encaminhada, pela instituição, comunicação à SEMED, juntamente da cópia da lei municipal de alteração requerendo nova portaria para fins de regularização dos dados da instituição educacional.

CAPÍTULO V
DA PARALISAÇÃO, DO REINÍCIO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
SEÇÃO I
DA PARALISAÇÃO

Art. 45. Para efeitos desta Resolução entende-se por paralisação a suspensão de atividades escolares, em caráter temporário e, por encerramento, a cessação em caráter definitivo.
Parágrafo único. A paralisação e o encerramento podem alcançar todas as atividades da instituição educacional ou parte delas.
Art. 46. A paralisação precede, obrigatoriamente, o encerramento total das atividades escolares.
Art. 47. A paralisação e o encerramento das atividades escolares ou parte delas, por iniciativa da SEMED devem ser comunicados à comunidade escolar e ao COMED, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo.

Art. 48. No caso de paralisação total das atividades escolares, por iniciativa da SEMED, compete à instituição educacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias, organizar e encaminhar a documentação relativa à vida escolar das crianças e dos estudantes, bem como de toda instituição, à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A validação ou a regularização da vida escolar das crianças e dos estudantes será realizada mediante relatório de verificação *in loco* circunstanciado e conclusivo, emitido pela Coordenadoria de Dinâmica Escolar, que assegure, a qualquer época, a regularidade da expedição da documentação escolar.
§ 2º Caberá à instituição educacional, a responsabilidade pela expedição dos históricos escolares para transferência dos estudantes, bem como a expedição da documentação escolar dos estudantes, na forma física ou digital, sob a orientação da Coordenadoria de Dinâmica Escolar, até que seja encerrado o recolhimento do arquivo.

Art. 49. A instituição educacional que paralisar, por período inferior a 3 (três) anos suas atividades escolares, poderá reiniciar, mediante nova verificação *in loco*, nos termos do artigo 50 desta Resolução, observada a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo acima da paralisação prevista no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá publicar portaria de encerramento das atividades escolares.

SEÇÃO II
DO REINÍCIO

Art. 50. O processo de reinício das atividades escolares deverá ser instruído pela Semed com a seguinte documentação:

I - ofício, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação informando, ao chefe do executivo e ao COMED o reinício das atividades escolares, as etapas e/ou modalidades a serem reiniciados, com a indicação do dia, do mês e do ano quando ocorrerá o reinício, observando-se o prazo limite de 03 (três) anos de paralisação das atividades escolares;
II - ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicando ao chefe do executivo os cargos de diretor de escola, diretor pedagógico, a função gratificada de vice-diretor e de secretário escolar da unidade escolar;
III - cópias dos atos autorizativos da unidade escolar e, em ordem cronológica de publicação e;
IV - relatório de verificação *in loco*, elaborado por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) técnicos da Coordenadoria de Dinâmica Escolar/SEMED e 1 (uma) pessoa em exercício na função de conselheiro(a) do COMED, atendendo todos os requisitos constantes nesta Resolução para autorização de funcionamento.

SEÇÃO III
DO ENCERRAMENTO

Art. 51. O encerramento total das atividades escolares ocorrerá obrigatoriamente após o cumprimento das exigências e prazos legais previstos nos artigos 48 e 49 desta Resolução.
Parágrafo único. A instituição educacional que paralisar por período superior a três anos suas atividades escolares, será encerrada, cabendo à SEMED publicar a portaria de encerramento.
Art. 52. Publicada a portaria de encerramento, a expedição da documentação escolar das crianças e dos estudantes, na forma física ou digital, caberá à SEMED, quando requeridos pelos interessados.

§ 1º Os documentos e livros de escrituração escolar pertencerão à SEMED, para salvaguarda dos direitos das crianças e dos estudantes e da sociedade em geral.
§ 2º Entende-se por documentação escolar as declarações, as fichas de matrículas, os diários escolares, os históricos escolares e os livros de escrituração escolar.

Art. 53. Caberá à SEMED assegurar, em qualquer tempo, a guarda e a emissão, quando solicitada, da documentação relativa à vida funcional do corpo administrativo e docente da instituição educacional encerrada.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR
SEÇÃO I
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

Art. 54. O Projeto Político Pedagógico se constitui num documento formal, intencional e articulador dos processos que ocorrem na escola. É um conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam os programas, projetos e práticas pedagógicas e administrativas da escola, obedecidas as normas do sistema educacional.
§1º Os projetos da escola devem estar contemplados no Projeto Político Pedagógico.
§2º O Projeto Político Pedagógico deverá ser avaliado anualmente e atualizado periodicamente, em conformidade com a legislação e sempre que houver alteração na oferta de etapa/modalidade de ensino, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da escola, e aprovado pelo Conselho Escolar, implementado e amplamente divulgado na comunidade escolar.
Art. 55. O Projeto Político Pedagógico deve expressar, com clareza, os direitos de aprendizagem que devem ser garantidos aos estudantes.
Parágrafo único. Os profissionais da escola devem reunir-se, periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela equipe gestora, para estudos, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político Pedagógico.
Art. 56. O Atendimento Educacional Especializado oferecido aos estudantes da educação especial deve integrar ao Projeto Político Pedagógico da escola.

SEÇÃO II
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 57. O Regimento Escolar, documento normativo da instituição educacional, define os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento da escola, devendo conter os princípios educacionais que orientam as atividades de cada etapa ou modalidade de ensino oferecidas, bem como registra o compromisso formal dos diferentes segmentos da escola com a comunidade em que está inserida e as relações entre eles, para assegurar a execução do Projeto Político Pedagógico.
Art. 58. O Regimento Escolar expressará a efetiva autonomia administrativa e pedagógica da escola, construída coletivamente, e referir-se-á tanto ao perfil da instituição e às suas características permanentes, para garantir, à comunidade, normas estáveis de funcionamento da escola, quanto ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 59. O Regimento Escolar deverá ser elaborado com a participação de todos os segmentos da escola e aprovado pelo Conselho Escolar.
§ 1º O Regimento Escolar, seus adendos e emendas entram em vigor no início do ano letivo subsequente à sua aprovação, ou, excepcionalmente, no mesmo ano, desde que a aprovação tenha sido anterior ao início do ano letivo e/ou período.
§ 2º O Regimento deve ser revisto a cada 3 (três) anos ou quando houver alteração na legislação.
Art. 60. O Regimento Escolar deve ser enviado àSEMED, para fins de análise, de registro e de arquivo.

Parágrafo único. A análise da SEMED não terá caráter de aprovação ou de reprovação, mas de direcionamento do cumprimento das legislações e das diretrizes educacionais, de correção de equívocos conceituais e de entendimento das orientações.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 61. As instituições educacionais terão que possuir condições adequadas à oferta pretendida, conforme as especificidades de cada etapa e de cada modalidade de ensino e seu Projeto Político Pedagógico, para que sejam autorizadas a funcionar com sua(s) etapa(s) e/ou sua(s) modalidade(s) de ensino, observando:

I - a organização e a execução de suas atividades, em consonância com a legislação vigente;
II - o perfil do seu corpo docente e administrativo, adequado ao funcionamento educacional pretendido e;

III - a infraestrutura adequada à oferta educacional pretendida.

Art. 62. Os prédios escolares deverão observar as seguintes especificações:
I - na Educação Infantil, deverá ser observada a infraestrutura descrita na legislação específica e;
II - no Ensino Fundamental, os espaços internos deverão atender as diferentes funções dessa etapa e conter uma estrutura básica que contemple:
a) salas de aula compatíveis com o PPP da instituição e com área não inferior a 1 m² (um metro quadrado), por estudante, e 2 m² (dois metros quadrados) para o professor, no caso de estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
b) ambientes para funcionamento da diretoria, da coordenação pedagógica, da sala dos professores e da secretaria;
c) biblioteca com área suficiente para o atendimento ao público-alvo;
d) laboratório de ciências, ou estrutura móvel, devidamente equipados, no caso de oferta para os anos finais do Ensino Fundamental;
e) laboratório de informática ou estrutura tecnológica móvel, devidamente equipados, com acesso à internet, com número de máquinas na proporção de uma para cada dois estudantes;
f) espaços adequados para refeitório, para copa-cozinha, para despensa, para almoxarifado e para equipamentos, destinados ao preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, de saúde, de higiene e de segurança;
g) gabinetes sanitários e lavatórios, observadas as especificidades de gênero, para o pessoal docente e técnico-administrativo e para estudantes, na proporção mínima de um sanitário para cada 50 (cinquenta) estudantes;
h) sanitários acessíveis, nos termos das normas nacionais de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos;
i) espaço de vivência que permita, aos discentes, a interação social com, no mínimo, 2 m² (dois metros quadrados), por estudante;
j) espaço coberto destinado à prática de Educação Física com o mínimo de 2 m² (dois metros quadrados), por estudante;
k) garantia de acessibilidade aos estudantes com deficiência nos espaços da instituição educacional, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de coabitação de duas ou mais unidades escolares, deverão ser observados:

I - espaços distintos para funcionamento das secretarias e das diretorias e;
II - número de salas suficientes para atender a demanda escolar de cada unidade.

Art. 63. O número máximo de estudantes, por sala de aula, respeitada a metragem mínima estabelecida nesta Resolução, será de:

I - 1º Ciclo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano): 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) estudantes por turma;
II - 2º Ciclo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos): 28 (vinte e oito) a 33 (trinta e três) estudantes por turma;
III - 3° Ciclo - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano): 33 (trinta e três) a 38 (trinta e oito) estudantes por turma;
IV - Sala de Recursos Multifuncionais:até 26 (vinte e seis) crianças/estudantes por professor, considerando a avaliação do professor pela realidade da turma e a análise da Equipe Multidisciplinar Itinerante de Educação Especial – EMIEDE e deferimento da Secretária Municipal de Educação;
V - Educação de Jovens e Adultos – EJA:
a) 1° Segmento: 20 (vinte) estudantes e;

b) 2º Segmento: 25 (vinte e cinco) estudantes.
§ 1º Para a Educação Infantil, deverão ser observadas as legislações vigentes.

§ 2º O número máximo de estudantes estabelecido por sala de aula poderá, a critério da SEMED, ser alterado em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, considerando inclusive o número de estudantes público-alvo da Educação Especial.
Art. 64. A instituição educacional deverá possuir recursos materiais específicos e adequados para cada ambiente, para cada etapa e para cada modalidade de ensino e disponíveis às diferentes faixas etárias e ao número de estudantes, bem como acervo bibliográfico específico, compreendendo coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte disponíveis para consulta, pesquisa, estudo ou leitura.
Art. 65. O mobiliário deverá ser específico para cada ambiente e para cada etapa/modalidade de ensino e de usuário.
Art. 66. O acervo bibliográfico poderá ser enriquecido com bibliografia virtual, dentre outras tecnologias da informação e da comunicação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola.

CAPÍTULO VIII

DA SUPERVISÃO, INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE PELO SISTEMA

Art. 67. Compete aos órgãos administrativos do SMED orientar, acompanhar, supervisionar, avaliar e inspecionar as instituições integrantes dele, para fins de autorização de funcionamento de escolas, de etapas e de modalidades de ensino, autorizados e em funcionamento, nos termos desta Resolução e da legislação educacional vigente.
Art. 68. Compete à SEMED orientar, acompanhar, supervisionar, avaliar e inspecionar a execução das políticas educacionais e o cumprimento das normas do SMED.
Art. 69. A SEMED exercerá as atividades de supervisão relativas à(aos):
I - legalização e funcionamento das instituições educacionais;
II - legalização e funcionamento das etapas e das modalidades de ensino e;
III - resultados obtidos pelas instituições educacionais nos processos avaliativos.
Art. 70. A SEMED, no exercício de suas competências e nos limites da lei, determinará a apresentação de documentos, quando necessários, para o cumprimento dos fins previstos nesta Resolução e na legislação educacional vigente.
Art. 71. Além das atribuições previstas nos artigos anteriores, compete à SEMED:
I - prestar orientação técnico-pedagógica às instituições educacionais, quanto à organização dos processos de autorização de funcionamento;
II - realizar visitas de verificação *in loco*, objetivando complementar informações necessárias à organização dos processos;
III - apurar diligências por requerimento dos órgãos do SMED e;
IV - firmar termos de compromisso e acompanhar o cumprimento dos mesmos.
Art. 72. A SEMED estabelecerá o acompanhamento e a supervisão contínua das atividades das instituições, além das verificações *in loco* específicas para fins dos processos de autorização de funcionamento.
Art. 73. Compete ao serviço da Coordenadoria de Dinâmica Escolar:
I - verificar e acompanhar as unidades escolares para a garantia da regularidade do funcionamento escolar, nos termos desta Resolução e;
II - orientar, acompanhar, supervisionar, avaliar e inspecionar as unidades escolares em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental, por meio de termo de visita e/ou relatório circunstanciado.

Art. 74. Compete à SEMED, constatada qualquer irregularidade que comprometa o funcionamento da instituição, as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 75. A avaliação das unidades escolares, realizada em conformidade com as normas do Sistema Municipal de Ensino, constituirá referencial básico para os processos de regulação e de supervisão do Ensino Fundamental, a fim de promover a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 76. Compete à SEMEDgarantir e avaliar a qualidade da educação ofertada pelas unidades escolares integrantes do SMED.

Art. 77. As unidades escolares da rede municipal de ensino estão sujeitas, a qualquer momento, à inspeção do Poder Público.
Art. 78. A avaliação das unidades escolares deverá ser contínua e processual.
Art. 79. A avaliação das unidades escolares deverá abranger os seguintes aspectos:
I - cumprimento das normas e legislações vigentes;

II - processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no PPP da unidade escolar, o resultado da avaliação aplicada através do Instrumento de Avaliação Institucional e o disposto na legislação vigente;
III - execução do PPP;
IV - qualificação e desempenho dos gestores, dos professores e dos demais funcionários;
V - condições de matrícula e de permanência dos estudantes;
VI - desempenho dos estudantes e produtividade da instituição, aferidos por meio das avaliações internas e externas e do Censo Escolar;
VII - uso e qualidade dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos e sua adequação às finalidades;
VIII - regularidade dos registros escolares, documentação de estudantes, de docentes e de demais profissionais da educação e dos arquivos físico e digital e;
IX - prestação e atualização de informações educacionais, conforme demanda municipal, estadual e federal.
Art. 80. A ocorrência de resultados insatisfatórios, nos processos periódicos de avaliação, poderá ensejar na indicação de medidas saneadoras ou corretivas cabíveis, que visem à melhoria da qualidade da educação, com prazo previsto em plano de ação elaborado pela unidade escolar com assessoria técnica da SEMED.
§ 1º O plano de ação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da identificação da irregularidade.
§ 2º A execução do plano de ação será acompanhada de forma contínua pela SEMED.

CAPÍTULO X

DAS IRREGULARIDADES
Art. 81. As irregularidades consistem em:
I - não atender a quaisquer requisitos ou exigências estabelecidos nesta Resolução e demais legislações vigentes;
II - demonstrar dificuldades ou falhas em sua execução, comprometendo a regularidade do funcionamento das unidades escolares, das etapas e das modalidades por elas ofertadas.

Art. 82. O indício de irregularidade pode ser procedente de:

I - inspeção regular;
II - notícia divulgada pelos meios de comunicação;
III - denúncia devidamente formalizada à SEMED;
IV - solicitação de outro órgão do Poder Público.
Parágrafo único. Detectadas irregularidades, a SEMED definirá as medidas cabíveis para regularização.
Art. 83. Quando forem detectados indícios de irregularidade, que justifique instauração de sindicância administrativa, em unidade escolar, esta será instaurada pela SEMED.
Parágrafo único. Entende-se por sindicância um processo de apuração de irregularidades em instituição educacional vinculada à SEMED, a fim de elucidar os fatos e de indicar sua autoria.
Art. 84. Quando for detectada ou houver denúncia de irregularidade em instituição educacional da rede municipal de ensino de Divinópolis, a sindicância será realizada por comissão designada pela SEMED.
§ 1º A fixação de prazo para conclusão dos trabalhos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da publicação da instauração de sindicância.
§ 2º Em caso especial e mediante pedido fundamentado da comissão, o prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias.
§ 3º A sindicância será instaurada para apuração das irregularidades e deverão constar nos registros:
I - identificação da instituição educacional contendo os atos autorizativos;
II - notificação da parte envolvida;
III - resumo dos fatos objeto das apurações e;
IV - outras informações pertinentes.
Art. 85. A comissão de sindicância procederá:
I - à verificação *in loco* das condições físicas, materiais e documentais, relativo aos fatos a serem apurados;
II - às diligências necessárias ao cumprimento das determinações da autoridade que solicitou a sindicância;
III - à elaboração do relatório circunstanciado e conclusivo da sindicância, observando os seguintes requisitos:
a) breve exposição dos fatos que fundamentaram as irregularidades;
b) descrição dos materiais, dos ambientes, das circunstâncias e dos documentos que foram avaliados, devendo ser anexados quaisquer documentos, fotos ou evidências necessárias para a apuração dos fatos;
c) conclusão a respeito da existência ou da inexistência de irregularidade, fundamentada na legislação vigente.
Art. 86. Findos os trabalhos da sindicância, a comissão remeterá o parecer conclusivo ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação, para manifestação.
Parágrafo único. Recebido o parecer conclusivo da comissão de sindicância, a autoridade competente apreciará o conjunto dos elementos contidos nele e decidirá sobre a abertura ou não de processo administrativo, devidamente motivado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 87. Os processos relativos à autorização de funcionamento em tramitação na SEMED ou no COMED serão examinados de acordo com as normas em vigor, quando de sua formulação, à época da apresentação do processo.
Art. 88. Em consonância com o artigo 11 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, as unidades escolares de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino que tenham sido autorizadas e/ou reconhecidas, em etapas e modalidades, por atos anteriores a esta Resolução, permanecem automaticamente autorizadas e reconhecidas, independentemente dos prazos de validade constantes nos seus respectivos atos autorizativos, desde que supervisionadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.
Parágrafo único. A supervisão pressupõe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade da educação ofertada pelas instituições educacionais, ancorada no atendimento às diretrizes e normas educacionais nacionais, estaduais e municipais, gerais e específicas vigente, em critérios previamente definidos, bem como na busca de padrões de qualidade definidos e indispensáveis, ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, adequado à idade e às necessidades dos estudantes.
Art. 89. A SEMED poderá definir os instrumentos para a tramitação dos processos, observando e respeitando o disposto nesta Resolução.
Art. 90. Para a elaboração dos PPP, dos Planos Curriculares e dos Regimentos Escolares, deverão ser observadas as diretrizes curriculares nacionais referentes à Educação Ambiental, à Educação em Direitos Humanos, à Educação das Relações Étnico Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena, à Educação Digital, ao Combate de *Bullying e Cyberbullying* e as demais diretrizes que vierem a ser editadas, observada, ainda, a legislação educacional vigente.
Art. 91. A oferta do Ensino Fundamental e suas modalidades está condicionada ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 92. Compete à SEMED encaminhar, anualmente ao COMED, para conhecimento, após o estudo do Fluxo Escolar, a previsão do atendimento escolar para o ano letivo subsequente.
Art. 93. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos administrativos do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis.
Art. 94. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2025.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0644B52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2025.
"ALTERAÇÃO FISCAL"

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 157/2024
Referencia: Concorrência Pública nº 57/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de praça esportiva do Bairro Jardim dos Candidés, localizado na Rua Tapajós, s/n, Bairro Jardim dos Candidés, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Altera-se o Servidor designado como fiscal de contrato através da Portaria Semfop-Sec nº 11 de 22 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 23/01/2025, que designa o Servidor Elder Augusto Fernandes, Engenheiro Civil –CREA/MG 160846/D, Fiscal do Contrato 157/2024, PL 293/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2° - Fica, Designado como fiscal do Contrato 157/2024, a Servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matricula nº 99042432, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de Março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24676958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 23 DE 18 DE MARÇO DE 2025.
"ALTERAÇÃO FISCAL"

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 04/2025
Referencia: Concorrência Pública nº 60/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da construção da praça esportiva do Bairro Belo Vale, localizada na Rua das Acácias S/N, cep: 35.502-503, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Altera-se a Servidora designada como fiscal de contrato, através da Portaria Semfop-Sec nº 04 de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 21/01/2025, que designa a Servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matricula nº 99042432, Fiscal do Contrato 04/2025, PL 315/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2° - Fica, Designado como fiscal do Contrato 04/2025, a Servidora Franciele Laís Batista Micheletto, Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D, matricula nº 99043729-1, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de Março de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

FRANCIELE LAÍS BATISTA MICHELETTO
Engenheira Civil – CREA-MG 333068/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:806890EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Lei Municipal que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros por táxi;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.
Considerando Certidão de Julgamento – STF que antecede à publicação da nova legislação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi neste Município.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir ao Sr**. LEANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES,** a permissão em nome de **Giuliano Alessandro de Souza**, para explorar no Ponto 06 localizado no à Av. Antônio Olímpio de Morais esquina com Rua Goiás, Centro, o serviço de transporte individual de passageiros por táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2025

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E940CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Lei Municipal que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros por táxi;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.
Considerando Certidão de Julgamento – STF que antecede à publicação da nova legislação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi neste Município.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir ao Sr**. MILTON GONÇALVES,** a permissão em nome de **Áurea Porto Santana**, para explorar no Ponto 03 localizado no Terminal Rodoviário, B. Bom Pastor, o serviço de transporte individual de passageiros por táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2025

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6409812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 02/2024

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 02/2024, passando a vigorar o prazo de validade **até 17/09/2025**.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419AE2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 02/2024

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 02/2024, passando a vigorar o prazo de validade **até 17/09/2025**.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E84624DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 6ª vaga.

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/04/2025 - Término: 31/12/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidora Paula Karolina Farias de Araújo (Mat. 99020719), auxiliar de serviços II, nomeada no cargo de Gerente de Prestação de Contas, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
9º	Nathan Kenedy De Camargos

O (a) Candidato (as) convocado (a) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4310F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 02/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
13.674	BUV2666	17/03/2025	AVENIDA MOZART NOGUEIRA SOARES, 1281 – PADRE HEERCULANO YANES
13.675	GUV3932	17/03/2025	RUA MONTES CLAROS, 61 – SÃO BENTO
13.676	GQY9506	17/03/2025	RUA IPÊ, 111 – BELO VALE
13.677	GWL0306	17/03/2025	RUA CASSIANO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, 300 – LAGOA DOS MANDARINS
13.678	GOX6142	17/03/2025	RUA CASSIANO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, 300 – LAGOA DOS MANDARINS
13.679	GNU3511	17/03/2025	RUA JOÃO DIAS, 1000 - INTERLAGOS

13.680	MUT1716	17/03/2025	RUA JOÃO ADELINO PIRES, 51 – CHANADOUR
13.681	GPP2067	17/03/2025	RUA IPATINGA, 532 – PLANALTO
13.682	NGB5D56	17/03/2025	RUA ITAMARANDIBA, 1101 – ALVORADA

Divinópolis, 18 de MARÇO de 2025

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDBF43A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de Arbitragem para Jogos Amadores (futsal, handebol, voleibol, basquete, futebol, beach tênis, fut-vôlei, peteca, badminton, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa), para atender as demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e demais secretarias da prefeitura de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 07/04/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F71E0550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 08/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO**, CPF: 957.242.576-53
II - No valor de: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), pago em parcela única.
III - Destino: Martinho Campos/MG
IV - Período: embarque dia 28/03/25 e retorno 30/03/25
V - Evento Esportivo: Campeonato de HANDEBOL
VI - Pagamento junto à conta bancária nº 112003;
Banco: SICOOB
Agência: 3113

ESCOLA DE ESPORTES RAÇA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AD9FF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 053/2025, MARÇO DE 2025. AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando a tarefa CI - 20424-2025;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR horas extras, à servidora discriminada abaixo, lotada no CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99041723/2	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de perícias médicas, em virtude da ausência de servidora afastada por licença médica.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda dos atendimentos agendados.	Fevereiro/2025 04h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:364F232F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
54º	BRUNO VALADARES PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72AD583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E25940E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46º	TAYNE DA SILVA BARCELOS PEREIRA
47º	DEBORAH FRANSCIELLE DA FONSECA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
72º	LUCAS MONTEIRO SILVA
73º	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA
74º	RICIELE NAIR RIBEIRO SOUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
61º	VANESSA MONTEIRO NEVES
62º	ERILDA APARECIDA TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F990118F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CONVENIADO: MARNEY AROLDO ALCANTARA.

Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 14/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B519F794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1° TA – ARP 172/2024 – PL 72/2024.

Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento passando o item 28 de R$ 0,25 para R$ 0,34. Ass.: 13/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E21955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 89 Edição 3981, do dia 18/03/2025, Onde se Lê... SEMFOP – Extrato do 1º Ta – Ct 96/2024 – Pl 131/2024. Contratada: LAN TECH INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 6.601,62, o que equivale a um aumento em percentual de 3,12%. Leia se... SEMFOP – Extrato do 1º Ta – Ct 96/2024 – Pl 131/2024. Contratada: LAN TECH INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo para o lote 1 de R$ 6.601,62, o que equivale a um aumento em percentual de 3,12% e acréscimo para o lote 2 de R$ 8.288,69, o que equivale a um aumento em percentual de 3,91%.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A22417D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Conveniado: Construtora APN Ltda Nome fantasia: Inlar Construtora. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 14/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C184D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1424/2025

– **Contratado (a):** Sr. Paulo Henrique Silvério de Sousa. **Cargo:** Agente de Administração. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 7ª colocação. **Lotação:** Procuradoria Geral – PROGER / Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON **Período:** 17/03/2025 a 16/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) Dot. Orçamentária: 02.001.002.02.122.2.2062. Ass.: 13/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3630AA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: MARCUS ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Colocação: 2° Lugar

Divinópolis, 18 de março de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4109E6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 011/2025

PROCESSO Nº 032/2025.
DISPENSA Nº 011/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo nº **032/2024,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **011/2024**, em favor da empresa, em favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, pelo SEBRAE-MG, para rrealização de uma Missão Técnica Ao Estado Do Paraná. **Valor global**: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 17 de março de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:3BB96096

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
INEXIBILIDADE N° 001/2025

Processo administrativo licitatórion° 005/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS: Contrato N° 023/2025 **MARIA GONÇALVES SOUZA** inscrito no**CPF: 029.098.886-14**, Item 10 R$ 4,98; Item 13 R$ 4,57; Item 14 R$ 4,87; Item 15 R$ 3,99; Item 16 R$ 4,89; Item 20 R$ 6,78; Item 21 R$3,99; Item 24 R$ 5,29; Item 28 R$ 5,60 VALOR GLOBAL R$ 8.639,80 (Oito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Contrato N° 024/2025 **GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES**, inscrito no **CPF: 701.873.261-18,** Item 01 R$ 23,53; Item 04 R$ 24,01; Item 05 R$ 24,40; Item 29 R$ 23,75; VALOR GLOBAL R$ 39.999,21 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). Contrato N° 025/2025 **ADIR FERREIRA DA COSTA** inscrito no **CPF: 736. 585.456-15,** Item 03 R$ 26,28; Item 07 R$ 12,30; Item 08 R$ 10,99; Item 17 R$ 7,45; Item 25 R$ 10,91; Item 27 R$ 8,02; Item 28 R$ 5,60. VALOR GLOBAL R$: 39.999,74 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Contrato N° 026/2025 **CLBER JOSE BATISTA** inscrito no **CPF: 085.407.936-01,** Item 07 R$ 12,30; Item 08 R$ 10,99; Item 11 R$ 10,96, VALOR GLOBAL R$ 39.997,16 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) **OBJETO:** Contratação através de Chamada Pública de itens da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para Merenda Escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino. Vigência 14/03/2025 a 31/12/2025.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 17/03/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:82ACAFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 029/2024

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **aquisição de mobiliário e equipamentos para as Escolas Municipais -**

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Convênio Nº 1261000166/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: **1) B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46, com Valor Global de R$ 8.487,96 (oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos); 2) CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.438.403/0001-83, com Valor Global de R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais); 3) BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, com Valor Global de R$ R$ 4.749,75 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 4) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64, com Valor Global de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais); 5) MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03, com Valor Global de R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais); 6) LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ 53.483.081/0001-94, com Valor Global de R$ 4.694,85 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Edital e seus anexos.

Dona Euzébia, 20 de agosto de 2024

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:566AF5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **aquisição de mobiliário e equipamentos para as Escolas Municipais - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Convênio Nº 1261000166/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46
ITEM: 0004
DESCRIÇÃO: BEBEDOURO DE TORNEIRA - Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (abs injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em eps; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; certificado pelo inmetro; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor 1/6+ hp 127v (2,3a) 290w ou 220v (1,3a) 60hz-280w; tensão/potência: 110v ou 220v; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; altura da torneira em relação ao solo: 90cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador).
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.121,99
VALOR TOTAL: R$ 8.487,96
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 8.487,96 (oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.438.403/0001-83
ITEM: 0001
DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO - Armário de Aço 2 portas multiuso organizador escritório 4 prateleiras: O armário de aço organizador multiuso EA301 é desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das Prateleiras: 26 (0,45MM); Chapa das Travas: 20 (0,90MM); Dimensões (ALP/CM): 198X90X40; Pintura: Eletrostática/Epóxi; Peso suportado: 30KG por prateleira.
QUANTIDADE: 25
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 590,00
VALOR TOTAL: R$ 14.750,00
ITEM: 0002
DESCRIÇÃO: MESA PARA PROFESSORES - Mesa para escritório de reuniões 180cm; Altura: 77cm; Largura: 220 cm; Profundidade: 91 cm; material principal: MDP; material dos pés: metal; acabamento dos pés: pintura, material do puxador: metal
QUANTIDADE: 06
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 460,00
VALOR TOTAL: R$ 2.760,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ITEM: 0003
DESCRIÇÃO: CADEIRAS DE ESCRITÓRIO - Cadeira de escritório secretária base cromada com rodinha fortt preta: especificações: base: cromada; Cor: preto; Categoria: escritório; Encosto reclinável: não; Graus de inclinação: sem inclinação; Ajuste de altura: sim; Densidade da espuma: 55kg/m³; Tecido do revestimento: tela mesh + tecido; Materiais da estrutura: plástico reforçado + metal; Peso suportado: 120kg; Giratória: sim; Classe do pistão: 2; Com apoio de braço: sim; Braço regulável: não; Apoio para os pés: não; Com rodas: sim; Montada: não; Tempo médio para montagem: 30 minutos; Peso: 8kg; Dimensões: Altura mínima da cadeira: 91cm; Altura máxima da cadeira: 101cm; Profundidade do assento: 49cm; Largura do assento: 48cm; Altura do chão ao assento (mínimo - máximo): 42-52cm; Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm; Altura do assento ao braço: 13cm; Espessura do assento: 6cm; Distância entre os braços: 60cm; Altura do encosto: 51cm; Largura do encosto: 48cm.
QUANTIDADE: 25
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 189,99
VALOR TOTAL: R$ 4.749,75
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 4.749,75 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64
ITEM: 0006
DESCRIÇÃO: GELADEIRA/REFRIGERADOR - Características: Capacidade: entre 300 e 400 litros média; Tecnologia: frost free; Tipo: duas portas; Total de prateleiras: prateleiras internas: 3 prateleiras na contra porta: 7 polegadas; Alarme de porta aberta: sim; Cesta porta ovos: sim; Compartimento congelamento rápido: sim; Compartimento extra frio: sim; Degelo automático: sim; Iluminação interna: sim; Prateleiras na porta: sim; Separador de garrafas: sim; Classificação energética: a Frequência: 60 hz.
QUANTIDADE: 03
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.650,00
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA MB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03
ITEM: 0005
DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS - Roupeiro aço 16 portas; móvel de aço com estampa nas portas, permitindo ventilação. Fechamento com fechadura e chave. Exclusiva carenagem protetiva, pintura texturizada eletrostática a pó. Modelo com fechadura e chave. Altura: 1820 mm; largura 1225mm, Profundidade: 420 mm; portas: 16 portas - tamanho:272x420mm; fechamento: fechadura; pés: 80 mm; capacidade: estimada 15 kg por compartimento.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.062,00
VALOR TOTAL: R$ 2.124,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA LIMA E LIMA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.483.081/0001-94
ITEM: 0007
DESCRIÇÃO: CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Cadeira de alimentação alta - tipo de bandeja: removível, cinto: regulável, encosto: fixo, material: aço e pvc, tipo a de pés: com apoio antiderrapante, dimensões: largura: 74cm altura: 97cm profundidade: 63cm.
QUANTIDADE: 15
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 312,99
VALOR TOTAL: R$ 4.694,85
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: 4.694,85 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Dona Euzébia, 20 de agosto de 2024

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4EA0C633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 039/2024

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, oriundo do Convênio nº 1261001470/2022 - SEE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: **1) BD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81, com Valor Global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); 2) EMPREENDIMENTOS WG LTDA - CNPJ: 52.994.933/0001-45, com Valor Global de R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais); 3) HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, com Valor Global de R$ R$ 7.679,96 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme Edital e seus anexos.

Dona Euzébia, 19 de setembro de 2024

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DEE1D86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, oriundo do Convênio nº 1261001470/2022 – SEE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA BD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81
ITEM: 0003
DESCRIÇÃO: COMPUTADOR: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0 GHZ) PROCESSADOR MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO, BASEADO NA ARQUITETURA DE NÚCLEOS HÍBRIDOS, COM 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE SUPORTAM ATÉ 12 THREADS SIMULTÂNEOS. A FREQUÊNCIA MÁXIMA DOS NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO É DE 5 GHZ, E A DOS NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA É DE 3,7 GHZ. O CACHE TOTAL É DE 12 MB, E O CONSUMO DE ENERGIA É DE 15 W. O PROCESSADOR SUPORTA VÁRIOS TIPOS DE MEMÓRIA, ATÉ LPDDR5-6400, E POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS 4.0. O PROCESSADOR TAMBÉM POSSUI RECURSOS AVANÇADOS PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMO GNA 3.0 E DL BOOST.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTERFACE DE MEMÓRIA DE 128 BITS, 96 UNIDADES DE EXECUÇÃO, CLOCK MÁXIMO DE 1.650 MHZ E 4 GB DE MEMÓRIA VRAM LPDDR4X-4266. ALÉM DISSO, TEM LARGURA DE BANDA DE 68 GB/S E VELOCIDADE DE 4.267 GB/S, E COM A TECNOLOGIA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MONITOR TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR: BRANCO (PEARL WHITE) OU PRETO SUPORTE: SUPORTE ISÓSCELES SOFTWARE DE SEGURANÇA - 1 ANO ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS TECLADO: TECLADO E MOUSE SEM FIO BRANCO GELO OU PRETO, EM

PORTUGUÊS. PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2; 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR; 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3; 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4; 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA; 1 PORTA ETHERNET RJ45; 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE. 1 CONECTOR DE ÁUDIO. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH; 1 SLOT SATA 3.0; 1 SLOT DE CARTÃO SD. DIMENSÕES: SEM SUPORTE: ALTURA: 35,85 CM; LARGURA: 54,27 CM; PROFUNDIDADE: 4,02 CM; PESO: 5,24 KG; COM SUPORTE: ALTURA: 41,19 CM; LARGURA: 54,27 CM; PROFUNDIDADE: 20,07 CM; PESO: 5,56 KG; ALTURA DA CÂMERA POP-UP ABERTA: 2,5 CM; CHASSI CÂMERA: 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO PRO (2 DE 5W= 10W NO TOTAL). WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS | COM BLUETOOTH® ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 90 W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM.
QUANTIDADE: 06
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.800,00
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS WG LTDA - CNPJ: 52.994.933/0001-45
ITEM: 0004
DESCRIÇÃO: NOTEBOOK: PROCESSADOR: (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO: UMA PLACA DE VÍDEO, BASEADA NA ARQUITETURA TURING, COM 1024 NÚCLEOS CUDA E 2 GB DE MEMÓRIA GDDR6 COM INTERFACE DE 64 BITS. A VELOCIDADE DA MEMÓRIA É DE 12 GBIT/S, E A LARGURA DE BANDA É DE 96 GB/S. A FREQUÊNCIA MÁXIMA DA PLACA DE VÍDEO É DE 1,3 GHZ, E O CONSUMO DE ENERGIA É ENTRE 15 E 25 W. A PLACA DE VÍDEO SUPORTA AS APIS DIRECTX 12, VULKAN 1.2, OPENGL 4.6 E OPENCL 3.0., 2GB GDDR6 TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB COR: CINZA CHUMBO - VERSÃO ALUMÍNIO OU OUTRAS CORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS TECLADO: TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS). PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT 1.4; 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A® DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA PARA HEADSET; 1 PORTA HDMI 1.4; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN). SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0; 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE. DIMENSÕES: ALTURA: 1,55 CM A 2,10 CM; LARGURA: 35,85 CM; PROFUNDIDADE: 23,49 CM; PESO: 1,63 KG. VERSÃO POLICARBONATO: ALTURA: 1,69 CM A 2,25 CM; LARGURA: 35,85 CM; PROFUNDIDADE: 23,56 CM; PESO: 1,66 KG; CÂMERA: CÂMERA FULL HD RGB DE 1080P A 30 FPS, MICROFONE DUPLO INTEGRADO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL. CHASSI: MATERIAL EXTERNO DO CHASSI: VERSÃO ALUMÍNIO: TAMPA COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO. VERSÃO POLICARBONATO: REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICARBONATO. WIRELESS: WI-FI, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH; BATERIA PRINCIPAL. BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT).
QUANTIDADE: 03
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.930,00
VALOR TOTAL: R$ 14.790,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ITEM: 0001
DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO: MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 87CM, COMPRIMENTO: 113CM, ALTURA: 80 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTOPADRÃO DE DUREZA, 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H, 3 - QUEIMADORES SIMPLESCOM CONSUMO DE 300GR/H,CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280°, FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM, CONSUMO DO FORNO: 800GR/H, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTOPADRÃO DE DUREZA, REGISTROS DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, CONSUMO(GLP): 3.500GR/H.
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.919,99
VALOR TOTAL: R$ 7.679,96
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.679,96 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Dona Euzébia, 19 de agosto de 2024

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:528E23EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 049/2024

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Convênio 1261002056/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: **1) COMERCIAL PAES LTDA - CNPJ:32.415.661/0001-74, com Valor Global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 2) FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ:42.727.372/0001-64, com Valor Global de R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais); 3) HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:34.240.500/0001-12, com Valor Global de R$ 3.099,98 (três mil e noventa e nove reais e noventa e**

oito centavos); 4) L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ:38.393.893/0001-55, com Valor Global de R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais); 5) ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 34.075.109/0001-00, com Valor Global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); 6) NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA - CNPJ: 13.094.173/0001-68, com Valor Global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Edital e seus anexos.

Dona Euzébia, 06 de dezembro de 2024.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D7704555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Convênio 1261002056/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA COMERCIAL PAES LTDA CNPJ:32.415.661/0001-74
ITEM: 0004
DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM; TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA. OFICIO; RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS; RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400%; NÚMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ.
QUANTIDADE: 10
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64
ITEM: 0006
DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL: 2 PORTAS; 534L; 110V.
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.080,00
VALOR TOTAL: R$ 12.320,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ITEM: 0002
DESCRIÇÃO: APARELHO DE SOM: CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL; BLUETOOTH; 110V; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 300W; TIPOS DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER; TIPOS DE FILTROS DO.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.549,99
VALOR TOTAL: R$ 3.099,98
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.099,98 (três mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 38.393.893/0001-55
ITEM: 0005
DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO: NO MINIMO 6 LUGARES; TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI.
QUANTIDADE: 03
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 995,00
VALOR TOTAL: R$ 2.985,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 34.075.109/0001-00
ITEM: 0001
DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO: FECHADO COM 2 PORTAS E CHAVES; MEDINDO 1,90ALT X 0,90LARG X 0,40PROF; COR CINZA.
QUANTIDADE: 10
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 630,00
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ITEM: 0003
DESCRIÇÃO: CORTADOR MANUAL DE LEGUMES: MATÉRIA PRIMA: ALUMINIO; MODELO EM TRIPE; TIPO: MÉDIO NAVALHA(S): 10MM.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 125,00
VALOR TOTAL: R$ 250,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dona Euzébia, 10 de dezembro de 2024

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C4BCC37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 052/2024

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS II - Convênio 1261001350/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: **1) 58.142.000 MARIA DE LOURDES ADOLFO COSTA - CNPJ: 58.142.000/0001-06, com Valor Global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); 2) BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01, com Valor Global de R$ 7.957,28 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); 3) COMERCIAL PAES LTDA - CNPJ:32.415.661/0001-74, com Valor Global de R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais); 4) HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:34.240.500/0001-12, com Valor Global de R$ 899,98 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); 5) NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68, com Valor Global de R$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais); 6) OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.737.518/0001-36, com Valor Global de R$ 37.996,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)**, conforme Edital e seus anexos.

Dona Euzébia, 20 de janeiro de 2025.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7829AD90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS II - Convênio 1261001350/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA 58.142.000 MARIA DE LOURDES ADOLFO COSTA - CNPJ: 58.142.000/0001-06
ITEM: 0006
DESCRIÇÃO: CADEIRA: CADEIRA DE ESCRITÓRIO CADEIRAS BIG PRETA ERGONÔMICA COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO. CONFORTÁVEL E DURÁVEL. APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS. SUPORTE LOMBAR FIXO. TEM UM APOIO PARA CABEÇA. COM RODAS. GIRATÓRIA. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG. MEDIDAS DO ASSENTO: 48 CM DE LARGURA, 54 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 62 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 48 CM DE PROFUNDIDADE. A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MÍNIMA DE 115 CM E MÁXIMA DE 122 CM.
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 450,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01
ITEM: 0003
DESCRIÇÃO: MESA DE REFEITÓRIO: MESA INFANTIL COLORIDA REFEITÓRIO, CONJUNTO DE MESA E 10 CADEIRAS, MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F.; MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA; PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO; ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS); MEDIDA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM; MEDIDAS MESA: 193 X 60 X 56,5 CM; EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.576,82
VALOR TOTAL: R$ 6.307,28
ITEM: 0004
DESCRIÇÃO: POLTRONAS PARA AMAMENTAÇÃO: POLTRONA AMAMENTAÇÃO BALANÇO CREME + PUFF; ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, REVESTIMENTO EM CORINO, ESPUMA POLIURETANO D-23 E D-20, SUSTENTAÇÃO COM PERCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALÍPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICRORGANISMOS, PRODUTO PARA USO RESIDENCIAL EM AMBIENTE INTERNO, NÃO DEVENDO FICAR EXPOSTO DIRETAMENTE AO SOL, CALOR E UMIDADES EXCESSIVAS.
QUANTIDADE: 03
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 550,00
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 7.957,28 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA COMERCIAL PAES LTDA CNPJ:32.415.661/0001-74
ITEM: 0002
DESCRIÇÃO: PLACA TATAME EVA: COR: COLORIDO (2 AZUL, 2 AMARELO, 2 VERMELHO, 2 VERDE, 2 PRETO), MATERIAL: E.V.A. ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL. IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 1 METRO X 1 METRO X 10MM (C X L X A).
QUANTIDADE: 100
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00
ITEM: 0008
DESCRIÇÃO: IMPRENSSORA MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, COLORIDA, WIFI, DUPLEX, PRETO E BRANCO; IMPRESSÕES RÁPIDAS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDA DE 17 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) ISO EM PRETO, SEM PRÉ-AQUECIMENTO PARA UMA SAÍDA RÁPIDA DA PRIMEIRA PÁGINA, GRAÇAS À TECNOLOGIA PRECISIONCORE HEAT-FREE. ECONOMIZE E MAXIMIZE A PRODUTIVIDADE COM GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO DE BAIXO CUSTO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES, PARA MAXIMIZAR SEU TEMPO DE PRODUÇÃO. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO TINTAS PIGMENTADAS DURABRITE ULTRA ET DE PIGMENTO PARA TEXTOS NÍTIDOS E GRÁFICOS VIBRANTES EM PRETO E BRANCO E EM CORES. IMPRESSÕES SEM BORDAS ATÉ O TAMANHO OFÍCIO. GRANDE VERSATILIDADE DE FUNÇÕES COM CAPACIDADE DE FAX, ADF, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4", ETHERNET E BANDEJA DE SAÍDA VOLTADA PARA BAIXO PARA MAIOR

PRODUTIVIDADE E PRIVACIDADE. CONECTIVIDADE DE REDE SIMPLES E SEGURA
RECURSOS DE SEGURANÇA INTEGRADOS DA EPSON PARA PROTEGER SEUS DADOS. CONECTE-SE COM WI-FI E WI-FI DIRECT.
QUANTIDADE: 04
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.310,00
VALOR TOTAL: R$ 9.240,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ITEM: 0005
DESCRIÇÃO: MESA DE ESCRITÓRIO: MESA EM MDP BP; TAMPO EM 15 MM; TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI; PÉS COM SAPATA FIXA, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP. 1,50, CM; PROF. 0,60 CM ALT. 0,75 CM.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,99
VALOR TOTAL: R$ 899,98
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 899,98 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ITEM: 0007
DESCRIÇÃO: ARQUIVO: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E ATÉ MESMO EM RESIDÊNCIAS. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM. - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COR: CINZA; - CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE; - SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA; - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA; - CORREDIÇAS EM NYLON; - PUXADOR PADRÃO; - ALTURA: 136CM LARGURA: 47CM; - PROFUNDIDADE: 55CM; - PESO: 30KG TOTAL; - ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 589,00
VALOR TOTAL: R$ 1.178,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.178,00 (um mil e cento setenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.737.518/0001-36
ITEM: 0001
DESCRIÇÃO: PLAYGROUND: PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 2 TEVE COM PAREDES DE 4MM, BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO: 01 BALANÇO ACESSÍVEL E UM BALANÇO PRANCHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4.880 MM DE COMPRIMENTO X 4.600MM DE LARGURA X 2.250 MM DE ALTURA.
QUANTIDADE: 02
UNIDADE: UNID
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.998,00
VALOR TOTAL: R$ 37.966,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 37.966,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)

Dona Euzébia, 28 de janeiro de 2025

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:2EC244D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 010/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 008/2025. CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ - APAE" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, ALÉM DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COMBUSTÍVEL E OUTRAS NECESSIDADES BÁSICAS, PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 14 de fevereiro de 2.025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AB08EEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 003/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 011/2025, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 003/2025. "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA O CUSTEIO DE DESPESAS BÁSICAS COM PESSOAL, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS CURSOS EXTRACURRICULARES GRATUITOS OFERECIDOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ADULTOS." – Por entender que a parceria é considerada medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público, conforme o Art. 31 da Lei 13.019/2014, representando um efetivo instrumento

para a concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.

Dores do Indaiá, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B6A17A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 012/2025, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público n° 004/2025. "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ - APAE" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA."– Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 11 de Março de 2.025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F0FE3AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 022/2025, Inexigibilidade n.º 006/2025. AVISO– Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "SOBALANÇO", COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2025, NO EVENTO "CARNAFOLIA 2025", CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Valor estimado da contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C949BE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 027/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2025, Inexigibilidade n.º 002/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA, EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **02/04/2025 de 08:00 às 11:00 horas, até o dia 31/12/2025 às 11:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 18 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FA93840A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 029/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 03/04/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DD1F3A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO DO TRABALHO REGISTRADO JUNTO AO CREA, PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PGR, LTCAT, LIP, ENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 04/04/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BE9966EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 026/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. AVISO DE

LICITAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BÁSCULA, ZERO KM, COR BRANCA, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. º 971985/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR EE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 02/04/2025, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4256AEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 028/2025 – DISPENSA 005/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 25/03/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **GRAMA SINTÉTICA**, para a secretaria municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 18/03/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4E61634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 021, DE 14-03-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C0F9D97D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.548, DE 18.03.2025

Autoriza assinatura de convênio com a EMATER e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio de cooperação mútua com a EMATER - MG, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1626, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 19.198.118.0001-02.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face à cooperação de que trata o *caput*, fica igualmente autorizado um repasse financeiro mensal de R$ 1.740,38 (um mil, setecentos e quarenta reais, trinta e oito centavos) no presente exercício, podendo ser atualizado pelo INPC em exercícios futuros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BA0F8F77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014, DE 07.03.2025

Averbar Tempo de Contribuição do servidor EDSON ROBERTO DA SILVA e da outras providências.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11031110100447243) do servidor **EDSON ROBERTO DA SILVA –** Matrícula 914 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	08.04.1991 a 30.11.1993	06 meses e 23 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de março de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3C3AABD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.280, em 17-03-2025, a Sra. **kelly renata DE OLIVEIRA belo**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de março de 2025 a 27 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5018C483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 84/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: SECURITY TECHNOLOGY LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:05C40680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Fica Suspenso, por tempo indeterminado, o Processo Administrativo Licitatório nº 15/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2025, em razão da recomendação do órgão de controle estadual e da necessidade de reavaliação dos atos administrativos praticados no curso do certame.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BA8B03FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025, CONCORRÊNCIA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - Processo Licitatório nº 28/2025 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da edificação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado. **Revogação por conveniência e oportunidade da Administração.**

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA
Chefe do Departamento de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:11C40255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0011/2025**. Pregão Eletrônico Nº **010/2025**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **KIT SOLAR OFF GRID.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **01/04/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D71DD593

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 059/2025, Inexigibilidade nº. 005/2025, em favor de: **LUIZ AUGUSTO FERREIRA MOREIRA -** CNPJ nº. 28.472.663/0001-28, com sede de suas atividades à Rua Paracatu - nº -872 - bairro Barro Preto – Belo Horizonte - MG – CEP – 30.180-091, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da Banda Creedence Cover, a ser

realizado no "Encontro Nacional de Motociclistas", no dia 12 de abril de 2025, no Município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 18 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CFB177AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de circuito fechado de televisão – CFTV e de monitoramento de alarme 24h, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para os equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Humano. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 07/04/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E2455AC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.954, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário e sob a presidência do primeiro, compor Comissão responsável por estudos para estruturação do complexo da rodoviária e seu entorno:

Flávio Passos
Bianca Bruna da Silva
Joaquim Martins de Carvalho
Antônio P. Neto
Florence Belo Sidney
Márcia Beirigo
Evando Alves de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revoga-se:
I – A Portaria 5.903 de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

(*) Republicação por erro material.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:733CD958

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.963, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5.963, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental por meio do Memorando nº 086/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Augusto Borges para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar a dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados a limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0EB0B036

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 007/2023
Contrato nº 003/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Gestão em Segurança do Trabalho e em E-Social.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 3.450,48 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 03/2024 a 02/2025; dessa forma o valor da prestação do serviço corresponderá a **R$ 287,54 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de 10/03/2025.

Dotação Orçamentária: 04018001339039050000000.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 09/03/2026, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 07 de março de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6B125549

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - SAAE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº DO ADITIVO: 02/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: José Antônio da Silveira
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Materiais e Pessoas
FUNÇÃO: Motorista
VALOR MENSAL: R$1.883,31
VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 18/09/2025

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
– Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DAFAF7ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.691, DE 17 DE MARÇO DE 2025. - PREVIFOR

Altera dispositivos do Decreto nº 10.661, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;
DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº. 10.661, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Fernando Rodrigo de Oliveira – Titular;
Bianca Bruna da Silva – Suplente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2EE5A1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de peças diversas para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota oficial municipal, atendendo demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 20/02/2025.RATIFICAÇÃO EM 21/02/2025.VALOR GLOBAL: R$ 6.491,00 (seis mil quatrocentos e noventa e um reais).CONTRATADAS: (1) Armazém – Auto Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 17.783.562/0001-51; (2) Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26; (3) DJ Lubrificantes e Serviços Ltda – CNPJ: 50.828.956/0001-54; (4) Formopeças Ltda – CNPJ: 22.652.648/0001-85; e, (5) Marco Antônio Pereira Auto Peças Ltda – CNPJ: 38.579.132/0001-92.

Formoso/MG, 21 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A13186E8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024. OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de detergente desincrustante ácido, utilizado para remoção de sujeiras de terras e minerais de superfícies metálicas, atendendo a demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 28/02/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais). CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda - CNPJ: 50.828.956/0001-54.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F2F1264A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de atendimentos psicológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Joicy Ferreira da Silva – CPF: 065.777.551-75. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DD6D1E19

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais/genuínos destinados para manutenção de veículos (leves e pesados) e máquinas da frota do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 14/03/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **ARMAZÉM – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 17.783.562/0001-51, vencedora dos itens: 02, 03, 16; **AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA** – CNPJ: 07.546.845/0001-26, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 08 e 21; **JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 46.4932.183/0001-25, vencedora dos itens: 06, 07, 11, 12, 14, 15,19; **RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. – CNPJ: 08.009.135/0001-20, vencedora dos itens: 09, 10,17, e 18; **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS** – CNPJ: 38.147.356/0001-25, vencedora do item: 13; **TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA FILIAL** – CNPJ: 07.334.464/0002-64, vencedora do item 20.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:42AD515F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo da ambulância Fiat/Strada, Placa: SCD-4J82, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 28/02/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1CCA6110

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, para reparo do veículo Fiat/Argo, 2023/2023, Placa: SHZ-6G89, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 27/02/2025.RATIFICAÇÃO EM 28/02/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais).CONTRATADA: Marco Antônio Pereira Auto Peças Ltda – CNPJ: 38.579.132/0001-92.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:15E23EEF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 13/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/03/2025.VALOR GLOBAL: R$ 4.178,00 (quatro mil cento e setenta e oito reais).CONTRATADA: Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda – CNPJ: 21.613.975/0001-65.

Formoso/MG, 14 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:72AB3594

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) sacos de razão canina (20kg), em atendimento a demanda da Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso – AMPAF, conforme Termo de Cooperação firmado com o Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 13/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/03/2025.VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).CONTRATADA: Agrocampo Agroveterinário Ltda – CNPJ: 33.190.214/0001-27.

Formoso/MG, 14 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:45355A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), COM FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO FULL DUPLEX, E LOCAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.
Edital completo; envio/recebimento de documentos de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br - Data limite: Até às 08h59min do dia 01/04/2025. Abertura sessão/envio de lances: dia 01/04/2025 às 09:00 hs (nove horas).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B1FB23B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 90003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICONº 90003/2025. PROCESSO Nº 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica e vistoria veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com o INMETRO, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com os requisitos previstos na Portaria do Detran-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB, para atestar a segurança dos veículos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 03/04/2025, às 08h:30 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba/MG, 18/03/2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9E4FC8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 53 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública e que essa adequação atende a acontecimentos diversos;

CONSIDERANDO que o Aniversário da Cidade é feriado Municipal, que recai na terça-feira; e

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas, no dia 24/03/2025, não incidirá em prejuízos à população em geral, além de proporcionar redução de custeio na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Decreto Municipal n° 30 de 12 de fevereiro de 2025, para incluir como **PONTO FACULTATIVO, O DIA 24/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA).**

Art. 2º – Os servidores ligados aos serviços essenciais, tal como o Pronto Atendimento Municipal, não se acham incluídos como beneficiários deste Decreto.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 13 de março de 2025

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:468ED16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025
Processo 17/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 04/2025
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 384
Data da Adjudicação: 14 de Março de 2025.
Data da Homologação: 14 de Março de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR 02
(DOIS) MOTORES ELÉTRICOS 7,5 CV 4 POLOS MONOFÁSICO 220/440 V IP 55 DE BAIXA PARA PRENSA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
G.P.A GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Valor Total do Certame: R$:12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 14 de Março de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5186EB37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 17/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR 02 (DOIS) MOTORES ELÉTRICOS 7,5 CV 4 POLOS MONOFÁSICO 220/440 V IP 55 DE BAIXA PARA PRENSA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Contratado:

G.P.A GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Valor Total do Certame: R$:12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 384

VIGÊNCIA: 14/03/2025 até 14/03/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71BD49B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 Processos licitatório nº 21/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 09:30 às 15h30min do dia 25 de março de 2025, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO E INSTALACAO DE RASTREADORES EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 18 de março de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:923EDC70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 03/2024

DOTAÇÕES:

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127

Data da Adjudicação: 17 de Março de 2025
Data da Homologação: 17 de Março de 2025
OBJETO: PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

VICTOR MATHEUS CALDEIRA ASSUNÇÃO

CNPJ: 59.844.525/0001-56

VALOR ESTIMADO R$: 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 17 de Março de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D2C00B70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

VICTOR MATHEUS CALDEIRA ASSUNÇÃO
CNPJ: 59.844.525/0001-56
VALOR ESTIMADO R$: 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)

Dotações orçamentarias:
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 383
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 127

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE7966F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 01/2025.

DOTAÇÕES:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 202

Data da Adjudicação: 14 de Março de 2025
Data da Homologação: 14 de Março de 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

AUREA DANIELA DE OLIVEIRA CARVALHO

CNPJ: 50.627.760/0001-00

VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 14 de Março de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:36BB6F4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: AUREA DANIELA DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ: 50.627.760/0001-00
VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 202

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8EF3BF20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 06/2025

Contratado:
PAULO CESAR DA SILVA

CNPJ: 40.352.372/0001-00
Valor Total do Certame: R$:1.135.224,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)

EXTRATO DE ATA Nº 07/2025

WALLISON MARQUES DE MORAIS
CNPJ: 34.332.979/0001-17
Valor Total do Certame: R$: 401.070,00 (quatrocentos e um mil e setenta reais)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 46
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 70
02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 85
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 398
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 383
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 547
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 553
02.09.01.08.122.08.01.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 439
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 473
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 514
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 529
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 268
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 274
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 287
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 293
02.06.01.12.365.1201.2105.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 295
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 614
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 622
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 332
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 337
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 341
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 370
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 131
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 177
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 202
02.05.01.10.302.1005.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 212
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 221

VIGÊNCIA: 07/03/2025 até 07/03/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8C798038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.181, DE 18 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.181, de 18 de março de 2025

RATIFICA O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica ratificado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, cuja íntegra encontra-se em anexo, aprovada em assembleia-geral do CIMOG em 30/janeiro/2025.

Parágrafo único. O 3º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG consolida todas as alterações do contrato de consórcio corrida nos aditamentos anteriores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:060769A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 004/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO- Processo nº 072/2025.**Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto:**Aquisição de 01(uma) impressora Eco Tank L3250, multifuncional, colorida, Wi-Fi Direct, USB, bivolt, preto, para atender a demanda da Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 25 de março de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 19 de março de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé,18 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:DD04689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 039/2025, originado da Inexigibilidade nº 027/2025, firmado com **JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado à Rua Ítalo Russo, n.º 266, Jardim Orminda II, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 11.400,00.

Guaxupé, MG, 18/03/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6D7191F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ 57.501.611/0001-30, tendo por objeto uma vaga no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva (RI), no valor de R$ 92.163,24 (noventa e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos. Vigência até 18/03/2026.

Guaxupé, 11 de março de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B2E5B5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 446, DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 446, de 14 de março de 2025

Nomeia DONIZETI FERREIRA DOS REIS Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 14 de março de 2025:

Nome	Cargo
DONIZETI FERREIRA DOS REIS	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5091A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 447, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 447, de 17 de março de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
035697	ANA LIVIA AMARAL MARTINS	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Guaxupé, 17 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:246C5C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 448, DE 17 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 448, de 17 de março de 2024

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 08, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jhonathan Benedito Ruinho da Silva	35.302
Luiz Ferreira da Silva Neto	36.444
Suzana da Silva Corrêa	36.397

Art. 2º Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos a 1° de março de 2025.

Guaxupé, 17 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:86838BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 449, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 449, de 17 de março de 2025

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante dos seguintes "considerandos":

Considerando as Orientações do Boletim nº 08, de dezembro de 2019 do TCEMG, que orienta o jurisdicionado acerca do envio de informações por meio de sistema;
Considerando que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64:
Considerando que é recomendável que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Michele Tostes Albo Lima	36.339
Rafael Felício Mansano	36.475
Gabriel Mariano Silva de Deus	35.964

Art. 2º Os trabalhos das Comissões terão 30 (trinta) dias de duração, improrrogáveis, tendo os membros direito à percepção o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos a 1° de março de 2025.

Guaxupé, 17 de março de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:76E3AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO REFERENTE AO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

Extrato referente ao 1º Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 05/2024 – O Município de Guaxupé, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Cassiano da Silva, e o Agente Cultural, Marco Aurélio de Brito Pires, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 05/2024, tendo por objeto a prorrogação do referido termo, por um período de 03 (três) meses, conforme solicitado pelo agente cultural e devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com os dispostos no Artigo 28 do Decreto 11.453/2023, o Artigo 17 da Lei 14.903/2024 e a Cláusula 8ª do Termo de Execução Cultural nº 05/2024. A vigência do Termo Aditivo será de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Guaxupé, 18 de março de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:108D41CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO REFERENTE AO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024

Extrato referente ao 1º Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 15/2024 – O Município de Guaxupé, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Cassiano da Silva, e o Agente Cultural, Caio Martins Centeno Baldini, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 15/2024, tendo por objeto a prorrogação do referido termo, por um período de 03 (três) meses, conforme solicitado pelo agente cultural e devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com os dispostos no Artigo 28 do Decreto 11.453/2023, o Artigo 17 da Lei 14.903/2024 e a Cláusula 8ª do Termo de Execução Cultural nº 15/2024. A vigência do Termo Aditivo será de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Guaxupé, 18 de março de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7B41A813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2024, originado da Concorrência Pública nº 023/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção da praça linear (2ª etapa conforme projeto), localizada na Av. Pedro Nicola, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 14/03/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:17F75271

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO –PREGÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo nº 001/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 3ª (terceira) ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição, com entrega única, de luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do parque luminotécnico do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 21 DE MARÇO DE 2025, AS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 001/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D46B5E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 103/2024. Processo nº 339/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto **Futura e eventual aquisição de computadores e notebooks**, **OCORRERÁ**no dia 20 de março de 2025,às 09h00min,na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Bairro Angola, Guaxupé/MG. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:BB850E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 023/2025, **forma de realização: Eletrônica,**

AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 069/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com cessão de mão de obra, de alimentação coletiva, com administração, preparo e distribuição de até 400 (quatrocentas) refeições diárias no Restaurante Popular III, que funcionará na Rua Joaquim Pedro Ribeiro – Área Institucional no Polo da Moda.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de abril de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **19 de março de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:67A1357A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 21/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 21/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PSICÓLOGO I	17°	ERIKA DE SOUZA
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (EDUCAÇÃO FÍSICA)	5°	PAULO GIOVANE MARTINS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	26°	LARISSA FELIX LEITE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:27ADF293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37830-024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, com fundamento na Lei Municipal nº 3.018/2023, Decreto nº 2.770/2023, vem por meio deste, **NOTIFICAR SARAH SILVA DE OLIVEIRA CPF nº 139.124.136-30,** conforme Protocolo Administrativo nº 16976/2024, acerca do lançamento no valor de **R$ 217,15 (duzentos e dezessete reais e quinze centavos)** a serem restituídos ao Município referente ao valor não prestado contas e ou não utilizados de concessão de Bolsa Atleta realizada através do Empenho nº 4241/2024.

Considerar-se-á notificada a pessoa física acima descrita, na data da publicação deste Edital.

Guaxupé, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DAF76730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 PROCESSO 029/2021. CREDENCIAMENTO 005/2021. CONTRATO N° 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 Processo 029/2021. Credenciamento 005/2021. Contrato N° 060/2021. Objeto: Credenciamento de profissionais ou empresas de nível superior na área de assistência social para execução de serviços técnicos de profissionais na execução de programas e serviços na política da assistência social. X MXC ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ:40.333.619/0001-07

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Iguatama, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AE3B91F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o registro, controle e apuração de frequência dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Local, e;

Considerando a necessidade de se uniformizar as normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos municipais do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º O controle de frequência do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Art. 2º Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1º O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias, cujas ocorrências deverão ser registradas e preenchida pela Chefia Imediata do servidor.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador- Geral.

§ 3º Em casos excepcionais, poderá ser analisada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupantes de cargo em comissão não mencionados no § 2º, desde que seja apresentada justificativa fundamentada.

Art. 3º Compete aos gestores das Secretarias Municipais exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 4º É da estrita competência de a chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito desta Portaria, o gestor de cada unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º Ficará o setor de Recursos Humanos responsável por orientar e informar os dirigentes das unidades sobre a correta aplicação do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Cabe ao setor de Recursos Humanos proceder à apuração da frequência usando da transparência e segurança, através da base de dados do sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 7º A partir do mês de março do corrente ano o controle da frequência do servidor público municipal far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Art. 8º O horário de trabalho dos servidores do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 8h e 17h.

§ 1º O horário previsto no *caput* não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

§ 2º O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11:00 às 15:00h, respeitado o mínimo de 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas.

Art. 9º As horas não compensadas referentes a atrasos, saídas antecipadas, ausências justificadas e as faltas serão objeto de desconto na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração.

Parágrafo único. A alteração no horário de trabalho é condicionada à autorização prévia da chefia imediata.

Art. 10. Cada setor da Prefeitura deverá emitir e enviar, mensalmente, ao setor de Recursos Humanos, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, folha de Justificativa de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período pela Chefia Imediata, quando for o caso.

Art. 11. Quanto ao registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser justificadas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:24444AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025 CESTAS BÁSICAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 14/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2025, Registro de Preços nº 04/2025 cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Inhaúma/MG, sob a responsabilidade da secretaria de Assistência Social.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 01/04/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 18 de março de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:F7B5AA15

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025 - AUXÍLIO FUNERAL - ERRATA

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 13/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025, Registro de Preços nº 03/2025 cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e materiais, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetivando a concessão do benefício eventual auxílio funeral, torna público aos interessados a seguinte retificação: No título da publicação do Aviso de Licitação veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3981, de 18/03/2025, onde se lê **"PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025"**, leia-se corretamente **"PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025"**.

Inhaúma/MG, 18 de março de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:B351B27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 47/2025, com a empresa MARTINS VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.419.332/0001-71– Decorrência: Chamada Pública nº 002/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 130.800,00 (centro e trinta mil e oitocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.36 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E93B20A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 48/2025, com a empresa AVAM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.317.711/0001-83– Decorrência: Chamada Pública nº 002/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 130.800,00 (centro e trinta mil e oitocentos reais), distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.36 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:976AF499

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 49/2025, com a SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30 - Material de Consumo; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F27639E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, com a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 39.535.062/0001-33– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 346.416,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto

desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 50/2025, com a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 39.535.062/0001-33– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 346.416,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
Dotações Orçamentárias:
nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- - Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30 - Material de Consumo; 02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30 - Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:80980A60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, com a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 55.695.599/0001-17– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 24.199,56 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 51/2025, com a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 55.695.599/0001-17– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 24.199,56 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo;
02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- - Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30 - Material de Consumo;
02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30 - Material de Consumo;
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5B0054C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Nº 130/2020

CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA.
CNPJ: **.266.324/000*-**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTRUIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE."
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025
DA VIGÊNCIA: Até 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:43A800A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 161/2023. CONTRATADO: **FERNANDO LEONARDO DE OLIVEIRA. Objeto:** O presente contrato tem como finalidade locação do imóvel situado na Rua Francisco Hilário, n° 183, Centro, Itaguara/MG, CEP 35.488-000, para fins de funcionamento das atividades da 9º Delegacia de Polícia Civil de Itaguara. Processo Licitatório n° 45/2023, Dispensa n° 06/2023. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor do Contrato atualizado: R$ 24.578,88**. **Vigência:** 01/04/2025 a 31/03/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C214F81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMODATO Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Comodato nº 09/2025**. COMODANTE: CONSELHO CENTRAL DE ITAGUARA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO. Objeto**: A comodante cede ao Município, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Cornélio Fonseca, nº 98 (abaixo do Lar do idoso São Vicente de Paulo), bairro Alto Santa Cruz, nesta cidade, com área de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, a fim de que o Município utilize o local como estacionamento para os carros da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal – 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:61CEAFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 58/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 58/2025 Inexigibilidade 17/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de insumos (seringas para insulina e dispositivo intrauterino) para a Farmácia Pública Municipal de Itaguara, através de participação na ARP 148/2024 Planejamento 211/2024 da Seplag/MG. Empresas vencedoras: ALFALAGOS LTDA VALOR R$4.036,59; MULTIFARMA COM. E REPRESENT. LTDA VALOR R$8.775,00; VALOR TOTAL GERAL R$12.811,59. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/03/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B037C788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMODATO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Comodato nº 10/2025**. COMODANTES: JUVILDE BOLZANI ALBERTI E GIOVANA ALBERTI. Objeto**: As comodantes cedem ao Município, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Tenente Cassiano, nº 258, Bairro Liberdade, nesta cidade, com área de 304,60 m² (trezentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), a fim de que o Município utilize o local como estacionamento para os carros do CERSAM – Centro de Referência em Saúde Mental do Município.**Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal – 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:333D6A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização de Uso nº 12/2025. AUTORIZADO: CLEITO EVANGELISTA DA COSTA. **Objeto**: O MUNICÍPIO, por meio deste instrumento, concede ao AUTORIZADO a autorização para o uso de imóvel público na Praça de Convivência Antônio Ferreira de Morais, no Bairro Centro, na cidade de Itaguara/MG, em um perímetro entre 05 metros do Ribeirão Conquista e 07 metros dos banheiros públicos, para realização de atividade comercial (trailer). **Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal –18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:23134897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização de Uso nº 13/2025. AUTORIZADO: GERACI PAIVA. **Objeto**: O MUNICÍPIO, por meio deste instrumento, concede ao AUTORIZADO a autorização de uso de terreno de propriedade do Município situado na Rua Esmeralda, S/N, Bairro José Vieira de Mendonça, Itaguara/MG, com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento de oficina mecânica.**Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal –18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:43F8C244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização de Uso nº 14/2025. AUTORIZADA: CRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS. **Objeto**: O MUNICÍPIO, por meio deste instrumento, concede à AUTORIZADA a autorização de uso de terreno de propriedade do Município situado na Rua Maria da Conceição Lara, nº 320, Bairro Novo Dias, Itaguara/MG, com a finalidade exclusiva de plantio de hortaliças. **Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal – 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:253C4073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização de Uso nº 15/2025. AUTORIZADA: ROSA MARIA APARECIDA DE LIMA. **Objeto**: O MUNICÍPIO, por meio deste instrumento, concede à AUTORIZADA a autorização de uso de terreno de propriedade do Município situado na Rua Antônio Freitas, Lote 06, Quadra 04, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, com a finalidade exclusiva de plantio de hortaliças para seu sustento. **Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal – 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:52502BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 11-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização de Uso nº 11/2025. AUTORIZADA: LUIZ RAIMUNDO DA CUNHA.**Objeto**: O MUNICÍPIO, por meio deste instrumento, concede ao AUTORIZADO a autorização para o uso de imóvel público, com o propósito de instalar banca ou trailer destinado à comercialização de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, no terreno municipal localizado na Praça de Convivência Antônio Ferreira de Morais, no Bairro Centro, na cidade de Itaguara/MG.**Vigência**: 18/03/2025 a 31/12/2028.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal –18/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D97C0669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 058/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TEN SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.075.981/0001-58
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em projetos de Engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da localidade de São Lourenço, município de Itamarati de Minas/MG, contemplando projetos de captação de água subterrânea, sistema de dosagem de produtos químicos, adutora de recalque, reservatório de distribuição de água, redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculos, Planilhas de Cálculos, Especificações Técnicas, Orçamento e Desenhos Técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 18/03/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TEN SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, Tânia Maria Duarte Vieira Martins.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1CF02C4D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 034/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **31 de março 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dgx1jp1CBiKbN0qDsxCLzspMovRyMQ9C%2FTKXzGH1oVOCLRGiXHoqcM4lpExcB1LsuKyKcs5V_2_D_EZ_onRlcbyI7Nc_FI%2Fh2gdbpaEK_6uM%3D,**licitação tipo menor preço,** que tem por objeto o fornecimento de suplemento alimentar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, considerando que, no processo PRC 025/2025, o item foi fracassado em razão de seu preço estar superior ao preço médio estabelecido no Edital, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 18 de março de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B8E7ADC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Dedicada Assistência LTDA, CNPJ 13.823.529/0001-57. Objeto: prorrogação de vigência até 31/03/2026 e reajuste de preços, passando para R$ 3.417,26 mensal. Valor total: R$ 41.007,12. Dotações/ficha: 378/1.600; 418/1.600. Data: 18/03/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7475AFF0

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 35/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024 – Partes: Município de Itanhandu e Assistance Provida Remoções LTDA - ME, CNPJ 26.148.952/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência até 19/03/2026 e reajuste de preços. Valor total: R$ 735.926,04. Dotações/ficha: 446/1.500. Data: 18/03/2025. Acesse o aditivo na íntegra através do site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:FD50118E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023 TERMO DE DESISTÊNCIA

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o Edital de convocação de candidato aprovado em lista remanescente de Concurso Público- Edital nº. 01/2023- para contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi nº. 06/2025;
Considerando a declaração de desistência de vaga por livre e espontânea vontade apresentada pelo candidato Alex Aryel Ribas Mauricio, inscrição nº. 15417542, para o cargo de Docente III- Ensino Fundamental- Séries Finais- Educação Física.
RESOLVE:
Reconhecer como desistente o candidato para o cargo de Docente III- Ensino Fundamental- Séries Finais- Educação Física, Alex Aryel Ribas Mauricio, inscrição nº. 15417542, Classificação: 8º.
Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação no Concurso Público Edital nº. 01/2023, para contratação temporária.

Itanhomi/MG, 18 de março de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:C07188C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO Nº 54.289/2024 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

PARTES: Município de Itatiaiuçu e a Empresa **PHOENIX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.752.946/0001-09.**

DECISÃO: Considerando a Decisão da Secretaria Municipal de Educação, e o Recurso apresentado pela Empresa Recorrente, a Comissão Julgadora passa a decidir o seguinte:
Considerando que a Lei nº 8.666/93, legislação que regeu o contrato a época, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que o **"contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" (art. 66).**
No que diz respeito à justificativa apresentada pela empresa em Defesa, em relação à *Impossibilidade da entrega total da obra,* tem-se que esta é inerente ao tramite do procedimento, já que apresentada de forma inconsistente.
Considerando o art. 10, inciso I da Instrução Normativa CGM 02/2022:
Art. 10 - As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:
III - § 4º - As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Ante o exposto, conforme consta nos autos a responsabilidade apurada, a Comissão julgadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, decide manter as penalidades de **MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS,** impostas, conforme expressa previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 86 e 87:
Art. 86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
Considerando que conforme estipula a cláusula décima quinta do instrumento contratual, fica aplicada a penalidade de **multa** no percentual quando do descumprimento da contratação.
Sendo assim, em relação à - **multa de 20 % sobre o valor do contrato esta será aplicada**, conforme previsto no instrumento contratual em sua cláusula decima quinta, subitem 15.5.2.
15.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato, em caso de inexecução total do objeto.
Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Educação em relação à aplicabilidade da multa no percentual de 20% (vinte por cento), se justifica tendo em vista que, em relação ao prazo da entrega da obra, a CONTRATADA ultrapassou o prazo de 15 (quinze) dias, conforme documentos já apresentado nos autos.
15.7. Configura-se a inexecução total do objeto, na hipótese da CONTRATADA desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual por prazo superior a 15 (quinze) dias .
Considerando que o valor total do contrato **é de R$1.637.330,10 (um milhão, seiscentos e trinta sete mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).**
Memória de Cálculo: R$1.637.330,10 x 20% = R$327.466,02
Diante do exposto, conforme memória de cálculo apresentada, a comissão julgadora decide em manter a aplicação da multa, prevalecendo o valor discriminado abaixo:
Valor Total da Multa a ser Aplicada: R$327.466,02 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
Considerando o exposto, a Comissão mantém a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da decisão final do presente Processo Administrativo seguindo orientações da Instrução Normativa CGM 02/2022, de acordo com o que estabelece o seu art. 25, bem como obedecendo a previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 87, III:
Art. 25 – A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo que for fixado, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida observada a limitação temporal de 02 (dois) anos, respeitando a razoabilidade e a proporcionalidade, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Considerando que na análise do presente recurso não houve agravação da sanção aplicada, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa CGM 02/2022 faz-se dispensável, neste momento, a intimação da recorrida para nova manifestação.
Sendo assim, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022, essa Comissão dará publicidade da íntegra dessa decisão nos termos do art. 37 da instrução normativa.

Comissão Julgadora.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:615532F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025 - UASG Nº 984673

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

Processo administrativo nº 6/2025 - processo licitatório nº 6/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.004/2025. Conheço da impugnação interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. Quanto ao mérito, **ACOLHO PARCIALMENTE** os seus argumentos, realizando as seguintes alterações:

ONDE LÊ-SE: "pressão entre 0 e 45 minutos (tempo de rampa)".
LÊIA-SE: "pressão entre 5 e 45 minutos (tempo de rampa)"**.**

Foi realizada a exclusão dos itens 6.14.2 E 4.14.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, respectivamente, onde em ambos os itens continha a seguinte menção: "Quanto aos concentradores de oxigênio, a mangueira e o cateter/máscara deverão ser trocados a cada 2 (dois) meses".

ONDE LÊ-SE: A prestadora de serviços deverá emitir relatório com os dados de utilização do aparelho, contidos no cartão de memória ao paciente sempre que solicitado sem custo adicional ao paciente ou a Secretaria de Saúde, devendo ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação;
LÊIA-SE: A prestadora de serviços deverá emitir relatório com os dados de utilização do aparelho sempre que solicitado pela contratante sem custo adicional ao paciente ou a secretaria de saúde, devendo ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação;

Acrescentou-se os seguintes itens na CLAÚSULA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A empresa fornecedora deverá disponibilizar um sistema de telemonitoramento integrado ao equipamento CPAP, que permita o acompanhamento remoto dos dados de utilização e desempenho do dispositivo. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. **Registro e Transmissão de Dados**: O CPAP deverá ser capaz de registrar e transmitir, em tempo real ou por sincronização periódica, informações como tempo de uso, índice de apneia e hipopneia (IAH), vazamento de ar, pressão aplicada e outros parâmetros relevantes para o acompanhamento clínico.
II. **Acesso Remoto e Plataforma Online**: O sistema deverá disponibilizar uma plataforma online acessível via web e/ou aplicativo móvel, permitindo que profissionais de saúde autorizados consultem os dados do paciente de maneira segura e eficiente.
III. **Alertas e Notificações**: O sistema deverá possuir funcionalidades de alerta para eventos críticos, como baixa adesão ao tratamento ou parâmetros fora dos valores recomendados, permitindo a intervenção precoce da equipe médica.
- É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o monitoramento dos pacientes por meio do sistema de telemonitoramento integrado ao equipamento CPAP. A empresa deverá garantir a coleta, análise e acompanhamento contínuo dos dados transmitidos pelo dispositivo, assegurando a identificação de possíveis irregularidades no uso do equipamento e comunicando prontamente aos profissionais de saúde responsáveis quaisquer alertas ou situações que exijam intervenção.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 02/04/2025 às 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F55356A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: convocação para apresentação de amostras
Processo administrativo 433/2024 – processo Licitatório nº 433/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 350/2024 para registro de preços. Em atendimento ao disposto no item 7.13, que diz: "7.13. O licitante deverá entregar amostras dos itens 1, 2, 3 e 4 das marcas ofertadas nas propostas, que será utilizada no kit de higiene bucal, para comprovação de conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital. Todos os custos envolvendo a entrega das amostras ficarão a cargo da empresa participante." Portanto, ficam as empresas licitantes **47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA, CNPJ nº 47.902.777/0001-05 (provisoriamente classificada para os itens 01 e 03); COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ nº 65.353.401/0001-70 (provisoriamente classificada para o item 02); E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ nº 49.918.054/0001-20 (provisoriamente classificada para o item 04),** intimadas a apresentarem as amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **03/04/2025 às 10h:00min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9359DB29

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, em especial aos **Srs**. **Antônio Elias Ribeiro e sua esposa Eliana Maria Barbosa,** que tramita perante o município, procedimento n° 05/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Retiro Colonial, em especial sobre a **Matrícula n° 38.413,do livro 02,** com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), **tudo conforme consta na referida matrícula, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna-MG,** conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 18 de março de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A44AFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

A Prefeita Municipal Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de abertura e conferência dos documentos, resolve:

Declarar **FRACASSADO** o Processo licitatório nº 13/2025, Pregão eletrônico n° 08/2025 devido não atendimento dos requisitos de habilitação pelas licitantes interessadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para condução das atividades desenvolvidas no SCFV Musicalidade do CRAS e de serviço especializado na área da música para o desenvolvimento de oficina de música ofertado no CRAS por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes e famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Jacuí, Minas Gerais – 17 de março de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F083F297

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 14/2025, referente ao Processo n° 08/2025, Pregão n°. 04/2025 – DETENTORA: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.228.695/0001-52. Valor total estimado em **R$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais).** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para os usuários portadores de deficiências acompanhados na rede municipal de saúde. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1BA22A16

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2022 – Modalidade: Pregão nº 04/2022. Processo nº 05/2022 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 03/02/2025 que ficará estendido até 03/02/2026, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **ANTONIO CARLOS ANTONIETTI JUNIOR 09294167674**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E18006A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 147/2024, pelo período de mais 08 (oito) meses, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - CNPJ 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 147/2024, com vencimento para 11 de março de 2025, passando a vigorar até 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de março de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0FD28E70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 027/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 027/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 25 de março às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "aquisição de fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos à base de soja, livre de proteínas lácteas, a cumprimentos de ordens judiciais e pareceres sociais, por um periodo de 12 meses". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de março de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:DC07624A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 008/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Arthur Davi Moraes Silva, CPF n° 168.867.026-29.
Remuneração: R$1.699,25 (mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Cargo: Mecânico de Manutenção em Bombas Hidráulicas.
Data do Afastamento: 07/03/2025.

João Monlevade, 18 de março de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:764B6AD2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Parceria nº 001/2022 – Partes: Departamento Municipal de Águas e Esgotos, CNPJ: 17.058.108/0001-38 e a Rede Cidadã, CNPJ: 05.461.315/0001-50. **Objeto**: Contratação de Serviço para realização de Programa de Formação Técnico Profissional de aprendizagem, constituído por atividades teóricas e práticas para 7 (sete) aprendizes em Auxiliar de Serviços Administrativos, a ser realizado no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, sendo a carga horária de 244 horas, incluídos a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, formação e acompanhamento de aprendizes para desenvolvimento do Programa de Aprendizagem, conforme previsto no art. 428 da Lei 10.097/2000, denominada Lei de Aprendizagem, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Data da Vigência: 20/03/2025 a 12/06/2025
Valor total do serviço objeto: R$ 23.680,48
Dotação Orçamentária: 03.001.002.17.122.1701.2117 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa - 3.3.50.39.00 – Ficha 09

João Monlevade, 18 de março de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2C85CDA3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Viviana Ferreira Santos, CPF: 058.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 699, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Finanças, para substituir a servidora Maria Luiza Santos Araújo, CPF: 385.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 359, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, que se encontra de férias no período de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de março de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3A7E517A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023 E Nº 10/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO A FUNDAÇÃO CRÊ-SER

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA: 01/04/2025.
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas
comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
• na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER)
• telefone (31) 3851-1558,
• na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468
• ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:710D9A83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2708/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza cessão de direito de uso de Imóvel Público para os fins e nas condições que menciona à Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região – APASMON, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de direito real de uso do imóvel descrito no artigo 2° desta Lei, à Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região – APASMON, com CNPJ de nº 04.280.580/0001-79, com endereço na Rua Olga Demétria, Nº 17, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para fins de instalação e expansão de suas atividades.
Art. 2º O imóvel, objeto da cessão de uso, constitui-se em uma parcela de 309,09 m² (trezentos e nove vírgula zero nove metros quadrados) de uma área total de 12.730 m² (doze mil, setecentos e trinta metros quadrados), situado na Rua Olga Demétria, S/N, bairro Mangabeiras, nesta cidade, registrado sob número de matricula 4.139, L. 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 3º A cessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei fica vinculada às seguintes condições a serem cumpridas pela associação beneficiária:
I - ampliação da sede no imóvel e iniciar as atividades da associação no imóvel concedido em direito real de uso, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso;
II - dedicar-se, exclusivamente, às atividades fins da associação, descritas em seu Estatuto Social, não se admitindo desvio de finalidade;
III - apresentar o projeto de construção civil à Secretaria Municipal de Obras para a devida análise e posterior aprovação antes do início das obras;
IV - elaborar o projeto de segurança e submetê-lo à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar local e implantá-lo;
V - manter a finalidade dos imóveis, assegurando ao poder concedente acesso as informações em caso de paralisação justificada, vedada a transferência e/ou cessão de direito de uso para terceiros sem a autorização- do Município.
Parágrafo único. Resolve-se a cessão antes de seu termo, se a Cessionária cometer desvio de finalidade do imóvel público, dando destinação diversa da estabelecida no seu Estatuto Social ou descumprir quaisquer encargos condicionantes descritos neste artigo, revertendo-se o imóvel ao Rua Geraldo Miranda, n. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG, CEP: 35.930-027 - Fone: (31)3859-2500 - site: www.pmjm.mg.gov.br

Município, perdendo a cessionária as benfeitorias de quaisquer natureza realizadas no bem, sem que lhe caiba o direito de quaisquer indenizações pelo cedente.
Art. 4° A presente cessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo o Executivo Municipal prorrogar o prazo da cessão de uso por igual período.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:74F3E8E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000023/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços para EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA, para atender a Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica Antônio Gonçalves, localizado na Rua Duque de Caxias, nº193, Bairro José Elói, no Município de João Monlevade. Recurso em Conta: Centro de custo 737
- APS R$37.726,29 e/ Centro de custo: 738 - APS - R$4.023,71 - Transposição da Lei complementar 171.

Fornecedor	Estimado	Homologado
PHT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 24.084.349/0001-17 phtprojetos@hotmail.com- (31) 99650-0929	41.750,00	38.500,00
Totais	41.750,00	38.500,00

João Monlevade, 17 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:349D44A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000023/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços para EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA, para atender a Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica Antônio Gonçalves, localizado na Rua Duque de Caxias, nº193, Bairro José Elói, no Município de João Monlevade.Recurso em Conta: Centro de custo 737
- APS R$37.726,29 e/ Centro de custo: 738 - APS - R$4.023,71 - Transposição da Lei complementar 171.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
PHT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 24.084.349/0001-17 phtprojetos@hotmail.com- (31) 99650-0929	41.750,00	38.500,00
Totais	41.750,00	38.500,00

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

João Monlevade, 17 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C544397

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 417/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13de Março, **Alda Ferreira da Silva Fernandes,** para ocargo de**Secretária Municipal de Educação** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8197906F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 416/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 13 de março de 2025, **Fabricio Nereu Brandão,** do cargo de Secretário Municipal de Educação Interino do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo terceiro dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CD5E98E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 418/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA VICE-DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 17 de março de 2025, **Silvânia Fátima Hoskem,** do cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no diade sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sétimo dia do mês deMarço de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B7DC05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 029/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Maricélia Pereira Borges
Objeto: A locação do imóvel localizado na Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, para atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo n° 050/2025, fundamentado em Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotações Orçamentárias:
10.301.1002.2036.3.3.90.36.00 - Ficha 283
Vigência: De 26 de fevereiro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1FF3B75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 037/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA
Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Fundamentação: Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº003/2025.
Valor: R$ 329.712,50 (trezentos e vinte e nove, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 590
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 591
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 599
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 600
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30.00. ficha 601
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30.00. ficha 602
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 603 – da Secretaria Municipal da Educação - Recursos financeiros do PNAE e recursos próprios do município.
Vigência: De 20 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:18636F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 048/2025

DECRETO Nº 048/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 239.273,61.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.106/2025, de 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 239.273,61 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 239.273,61

TOTAL ..... R$ 239.273,61

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 239.273,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DB5642A2

DECRETOS
DECRETO Nº 049/2025

DECRETO Nº 049/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 510.600,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.107/2025, de 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 108.350,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 402.250,00

TOTAL ..... R$ 510.600,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 9.871/2024.
TOTAL ..... R$ 510.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5D4703EF

DECRETOS
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.108/2025, de 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 162.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 328.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente das Resoluções nº 9.607/2024 e 9.603/2024 e do Superavit proveniente de Emenda Parlamentar Individual nº 44390002 de 2024, indicação do Deputado Federal Nikolas Ferreira.

TOTAL ..... R$ 790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A1730DFA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2025

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025
A presente retificação tem o objetivo de reelaborar a redação do item 7 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, publicado em 28/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVI, Edição n° 3.970, páginas 204 a 207, a fim de proporcionar maior clareza ao texto e evitar interpretação errônea. Portanto:
ONDE SE LÊ:
7. DO REPASSE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O Município realizará o repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas, com base nos núcleos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Vamos detalhar as principais informações:
7.1. O valor total do repasse será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por cada núcleo atendido;
7.1.1. Os núcleos dividem em dois, conforme detalhamento a seguir:
a) Núcleo 1: atendimento de até 30 (trinta) crianças com idades entre 6 anos e 14 anos e 11 meses;
b) Núcleo 2: atendimento de até 20 (vinte) adolescentes com idades entre 15 anos e 17 anos e 11 meses.
7.2. O pagamento do repasse será realizado trimestralmente, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:
a) Primeira parcela: Será paga no 1º mês de vigência da parceria.
b) Segunda parcela: Será paga no 4º mês de vigência.
c) Terceira parcela: Será paga no 7º mês de vigência.
d) Quarta parcela: Será paga no 10º mês de vigência.
LEIA-SE:
7. DO REPASSE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O Município realizará o repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas, com base nos núcleos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
7.2. O valor total do repasse será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por cada núcleo atendido;
7.2.1. Os núcleos se subdividem em duas faixas etárias, conforme detalhamento a seguir:
a) Atendimento de até 30 (trinta) crianças por núcleo, com idades entre 6 anos e 14 anos e 11 meses;
b) Atendimento de até 20 (vinte) adolescentes por núcleo, com idades entre 15 anos e 17 anos e 11 meses.
7.2.2. A quantidade de núcleos por faixa etária será baseada no diagnóstico socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. O pagamento do repasse será realizado trimestralmente, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:
a) Primeira parcela: Será paga no 1º mês de vigência da parceria.
b) Segunda parcela: Será paga no 4º mês de vigência.
c) Terceira parcela: Será paga no 7º mês de vigência.
d) Quarta parcela: Será paga no 10º mês de vigência.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:5F5C2204

PORTARIAS
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

Prorroga Prazo para Conclusão dos Estudos Preliminares para a Transição de Gestão da UPA Geraldo Diniz Borges.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 044/2025, destinado aos estudos preliminares para a transição de gestão da UPA Geraldo Diniz Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de março de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3BC6CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 1010, CENTRO, ONDE FUNCIONAVA A SEMED.
Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA - 51.888.489/0001-10

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 17 de Março de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F65A2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 12/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, junto à empresa **INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 36.310.486/0001-01,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, no valor de R$ 2.390.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme Processo n°: 59/2025, Dispensa de Licitação 12/2025.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:018EBEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 12/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, junto à empresa **INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 36.310.486/0001-01,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**, no valor de R$ 2.390.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme Processo n°: 59/2025, Dispensa de Licitação 12/2025.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4D057431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 77/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE OBRA E REFORMA ADEQUAÇÃO PARA ENTREGA IMÓVEL LOCADO ANTIGA UBS SOL NASCENTE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA - 58.803.279/0001-21

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 18 de Março de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:9DE2A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 33/2025, nos termos do Artigo 74, III C da Lei 14.133/2021, junto à empresa **NEOGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ 06.291.438/0001-52** cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANCIA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.79/2018) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO Á PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCO E SEGURANÇA QUANTO A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, no valor de R$ 994.899,20 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Processo n°: 51/2025, inexigibilidade nº 33/2025.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B6B005F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 33/2025, nos termos do Artigo 74, III C da Lei 14.133/2021, junto à empresa **NEOGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ 06.291.438/0001-52** cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANCIA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.79/2018) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO Á PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCO E SEGURANÇA QUANTO A PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, no valor de R$ 994.899,20 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Processo n°: 51/2025, inexigibilidade nº 33/2025.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F430438A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - Proc. 017/2022- PP 005/2022- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço ministrando aulas de músicas e instrumentalização, atendimento aos Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS. p/ **JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 82327238668 CNPJ: 27.256.686/0001-76** – Assinatura: 14/03/2025 - Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos, 14 de março de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A0D06F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 009/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 005/2025, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE MISTURADO A FRIO PMF PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA sediada à Rua Joao Celestino da Rocha, 105 - Vila Magalhaes, Coração de Jesus / MG - pillarislocacoes@yahoo.com (38)99730-8496, inscrita no CNPJ sob o N.º 55 528 189/0001-81, neste ato representada legalmente por Lucas Edmar Soares Veloso, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***675876**, Valor Global de R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 18 de março de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de março de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B8B8D414

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITAÓRIO 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE MISTURADO A FRIO PMF PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da Unidade Única, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, HERCULES

VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF Nº ***151216**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 010/2025: empresa PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA sediada à Rua Joao Celestino da Rocha, 105 - Vila Magalhaes, Coração de Jesus / MG - pillarislocacoes@yahoo.com (38)99730-8496, inscrita no CNPJ sob o N.º 55 528 189/0001-81, neste ato representada legalmente por Lucas Edmar Soares Veloso, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***675876**, Valor Global de R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 18 de março de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 18 de março de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 18 de março de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BAEE3944

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 011/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 006/2025, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

57.656.483 MATHEUS ANIZIO XAVIER SOUZA sediada à Rua Sete de Setembro, 145 Centro, Lagoa dos Patos / MG - matheusanizio10@gmail.com - (38)99847-3195, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 656 483/0001-02, neste ato representada legalmente por Matheus Anízio Xavier Souza, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***412426**, Valor Global de R$ 174.866,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 18 de março de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de março de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITAÓRIO 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da Unidade Única, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF Nº ***151216**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 011/2025: empresa **57.656.483 MATHEUS ANIZIO XAVIER SOUZA** sediada à Rua Sete de Setembro, 145 Centro, Lagoa dos Patos / MG - matheusanizio10@gmail.com - (38)99847-3195, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 656 483/0001-02, neste ato representada legalmente por Matheus Anízio Xavier Souza, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***412426**, Valor Global de R$ 174.866,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Data de Assinatura: 18 de março de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 18 de março de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 18 de março de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:534F1A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 29ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
63º (1ª PCD)	MARIA SIBELE CHAMONE FARAGO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	25/02/2025	**DESCLASSIFICADO**
7º	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	25/02/2025	**DESISTENTE**
55º	SABRINA APARECIDA DE AQUINO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	25/02/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:359BB633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.516, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 4.828, de 24 de fevereiro de 2023, o qual "Estabelece valor de vencimento mensal para doação de cesta básica aos servidores do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 4.828, de 24 de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Acestabásica de que trata a Lei Municipal nº2.686, de 30 de maio de 2007, será concedida ao servidor do Poder Executivo de Lagoa Santa/MG, cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R$ 2.770,60 (dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.828, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1FED2B07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.860 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GIULIANO MAGELA FONSECA PANIZZA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B38567D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.861 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1516B992

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.862 DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LILIAN LOPES DOS SANTOS LIRA** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR I.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5B34FB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.863 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB6AB191

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.864 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUIZ AUGUSTO PIANETTI FONSECA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo departamento de Produtos e Segmentação Turística, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:62B393FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.865 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DANIELLE VAZ BATISTA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:84B30F8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.866 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MONICA TERESINHA DE MATOS ALMEIDA ASSIS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF28D4E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.867 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SHAYENNE PAOLA SOARES SILVA SALES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED6211AC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 46, de 18 de março de 2025.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1183/2025 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 1183/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Laís César Jardim – matrícula nº 28500-3;

II – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5;

III – Carla Renata Oliveira Carvalho, matrícula nº 01048-1.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Laís César Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 18 de março de 2025.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:FA4E4B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 020/2025

INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA – NEP/SUAS LAGOA SANTA, COMO INSTÂNCIA COLEGIADA, E REVOGA A PORTARIA N° 029/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 4.438, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lagoa Santa.

Considerando o disposto na Resolução nº 33/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS e define no §1°, inciso III, do artigo 109 a instituição e implementação do Plano de Capacitação e Educação Permanente, com certificação, como uma das ações relativas à valorização dos trabalhadores.

Considerando o disposto na Resolução nº 4 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e orienta sobre a criação de Núcleos de Educação Permanente nas três esferas de gestão (União, Estados e Municípios).

Considerando a Resolução n° 6, de 13 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece parâmetros para implementação, desenvolvimento e certificação da Supervisão Técnica, como ação de capacitação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa – NEP/SUAS Lagoa Santa, instância colegiada, responsável por estabelecer diretrizes e estratégias para o planejamento e implementação de ações permanentes de formação e qualificação no âmbito dos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa – NEP/SUAS tem como objetivos:

I. Promover a interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente do SUAS, visando à oferta de ações de formação e qualificação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS, no âmbito do Município de Lagoa Santa;
II. Elaborar estudos para identificação das demandas por qualificação e formação para gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS;
III. Apresentar proposições para o aprimoramento e implementação da Educação Permanente do SUAS;
IV. Contribuir com a revisão do Programa de Educação Permanente do SUAS, agregando diretrizes no Plano Municipal de Educação Permanente;
V. Contribuir para formulação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, que será encaminhado para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI. Realizar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
VII. Promover a interlocução e a disseminação constante das informações e conhecimentos produzidos por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros.
VIII. Fomentar o diálogo e a interlocução constante com as Organizações da Sociedade Civil, com atuação no SUAS no

município de Lagoa Santa, bem como os demais atores da rede intersetorial, envolvidos na promoção e garantia de direitos sociais.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa – NEP/SUAS:

I. Colaborar na realização de diagnósticos sobre a necessidade de capacitação e qualificação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS, no âmbito do Município de Lagoa Santa;
II. Participar da construção do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Lagoa Santa, com o respectivo cronograma de ações e recursos necessários para a sua execução à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III. Fomentar a produção de conhecimentos sobre os diversos aspectos da Educação Permanente;
IV. Qualificar o trabalho e as práticas profissionais conforme as normativas e orientações técnicas para atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
V. Estabelecer parcerias e diálogos com a rede municipal intersetorial para garantir a integralidade dos serviços ofertados, bem como o compartilhamento de saberes e práticas;
VI. Promover a propagação e disseminação das informações e conhecimentos produzidos;
VII. Validar certificados de formação e capacitação adquiridos nos percursos formativos do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa – NEP/SUAS:
VIII. Contribuir com o desenvolvimento das competências e capacidades específicas necessárias para a melhoria e qualidade continuada da Gestão, do Controle Social e da oferta de provimentos dos serviços, programas, projetos e benefícios socioasstênciais do SUAS em Lagoa Santa/MG;

Art. 4º - O NEP/SUAS/Lagoa Santa será composto pelos seguintes membros:

I- Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social:
a.Titular: Nayene Nunes Souza Batista
b. Suplente: Gizele Cristina Teixeira Araujo
II - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social I – CRAS I:
a. Titular: Wânia Aparecida Maia Gomes
b. Suplente: Bruno Cezar Alves Miranda
III - Representante do Centro de Referência de Assistência Social II – CRAS II:
a. Titular: Junia Graziela Rainha Teixeira
b. Suplente: Ediney dos Santos Martins
IV - Representante do Centro de Referência de Assistência Social III –CRAS III:
a. Titular: Gleice Cristina dos Santos Oliveira
b. Suplente: Paula Cristina Batista Tomaz
V - Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS:
a. Titular: Mislaine Michelle de Freitas Batista
b. Suplente: Eva Juliana Oliveira Dias
VI - Representante Cadastro Único:
a. Titular: Jéssica Lima
b. Suplente: Stelamares Soares de Aquino
VII - Representante do Centro de Referência Especializado Atendimento à População em Situação de Rua – Centro Pop:
a. Titular: Maxwell Civinelli dos Santos
b. Suplente: Aline Sales da Silva
VIII - Representante do Fórum Municipal de Trabalhadores SUAS:
a. Titular: Gabriela Amaral Dias
b. Suplente: Aline Soares Martins
IX - Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC :
a. Titular: Layane Moreira Xavier (GEEA)
b. Suplente: Ludmila Souza Batista (Lar dos Idosos)

Art. 5º - A atuação dos servidores junto à comissão não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Parágrafo único - É vedada a acumulação de representações.

Art. 6º - Os trabalhadores do SUAS que compõe o NEPSUAS Lagoa Santa como titulares serão liberados no horário de trabalho para participação das reuniões agendadas, na falta destes, serão liberados os suplentes.

Parágrafo único - Fica a cargo de cada setor a organização interna para garantir a participação dos trabalhadores convocados no período da reunião.

Art. 7º - O NEP/SUAS/Lagoa Santa poderá, no seu planejamento de reuniões, convidar outros profissionais gestores, trabalhadores e conselheiros para contribuir com debates específicos visando qualificar as temáticas em pauta.

Art. 8º - O NEP/SUAS/Lagoa Santa deverá encaminhar o resultado dos trabalhos e propostas elaboradas para a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, que os executará conforme planejamento e previsão orçamentária.

Art. 9º - Esta Portaria interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogado a portaria nº 029/2024 de 18 de Julho de 2024.

Lagoa Santa, 13 de março de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:4F87E872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 – PRC Nº. 014/2025.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada o Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), Médico especializado na área da Pediatria, para realização de consultas atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, conforme disposições deste edital e anexos, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.074.623/0001-96**, com sede na Praça Doutor Gilmar Dutra Melo e Felipe, nº 187, sala 110, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-110, com valor mensal de R$6.000,00 (seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 de março de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:00147D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** representada pelo Sr.

Carlito Mello de Liz, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 020/2024, Inexigibilidade nº 007/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, conforme competência mês cheio, por mais **48 meses** a contar de 14/03/2025 à **31/03/2029**, nos termos da 14.133/21.

2º - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$14.617,68/ano, paga em **Parcelas Semestrais,** sendo a 1ª de R$ 7.308,84 até 10/06 e a 2ª de R$ 7.308,84 até 20/12 de cada ano.

Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de março de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:343DD471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM, DO "PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VISA-CIS", INSTITUÍDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Assembleia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente,

CONSIDERANDO os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISUM na Cláusula 16º inciso XIV do Contrato de Consórcio Público do CISUM;

CONSIDERANDO a decisão obtida em reunião da Assembleia Geral em reunião ocorrida em 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024;

CONSIDERAÇÃO o inteiro teor do "Instrutivo VISA-CIS" – Guia para elaboração do Plano de Trabalho - elaborado pela equipe da Superintendência de Vigilância Sanitária, e o ofício SES/SUBVS-SVS nº. 5/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da execução do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal VISA-CIS instituído pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Na execução do Projeto VISA-CIS deverão ser observadas as normas constantes desta resolução e também dos seguintes atos normativos:
Lei nº 8080/1990;
Lei nº 14.133/2021;
Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024 e Deliberação CIB-SUS nº 4.894/2024;
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024
Instrutivo VISA-CIS – Guia para elaboração do Plano de Trabalho elaborado pela equipe da Superintendência de Vigilância Sanitária.
Art. 3º O Projeto VISA-CIS tem por objeto promover a constituição de uma estrutura administrativa no âmbito do CISUM para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária mediante a execução dos seguintes objetivos:

I - A formação de uma equipe multiprofissional de vigilância sanitária para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância sanitária;
II - A fixação de profissionais de vigilância sanitária nos territórios dos Municípios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho;
Ill - A harmonização das ações e procedimentos de vigilância sanitária nos territórios por meio da regionalização e implementação de um sistema de gestão da qualidade;
IV O fortalecimento da vigilância sanitária dos municípios por meio do apoio técnico e profissional qualificado para o desenvolvimento das ações municipalizadas.

§1º Nos termos dos regulamentos expedidos pela SES/MG, constantes dos incisos Ill e IV do art. 2º, o programa VISA-CIS constitui-se como uma política de caráter transitório e tem como objetivo o fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária por meio da formação de equipe multidisciplinar para execução e apoio técnico às ações municipais de vigilância sanitária, sendo prevista, após o transcurso do prazo de dois anos de implantação do VISA-CIS, a realização de reavaliação com o objetivo de, o impacto nos Municípios abrangidos e necessidade de adequação visando a instituição de uma política continuada.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais promoverá o financiamento do projeto mediante repasse de recursos financeiros para atendimento de despesas de custeio e de capital para execução do programa.

§1º O recurso financeiro de custeio será destinado a manutenção da prestação dos serviços de apoio técnico às vigilâncias sanitárias municipais e aquisição de insumos, materiais e serviços necessários à operação do Programa VISA-CIS conforme as normas e objetivos constantes dos incisos Ill e IV do art. 2º.
§2º Competirá ao Município consorciado participante, no âmbito do Projeto tratado nesta resolução, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 8.080/1990, promover o financiamento de ações complementares envolvendo o custeio decorrente das competências atribuídas no âmbito do programa.
§3º Caso houver necessidade de complementação de valores para a execução do projeto, deverá ser firmado Contrato de Programa entre o CISUM e o Município.

Art. 5º São competências do Consórcio CISUM:
I - Promover a gestão associada de execução do projeto de VISA-CIS em conformidade com as normas e regulamentos indicados no art. 2º, promovendo as seguintes ações:
a) Estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária para prestar apoio técnico e operacional aos municípios, garantindo a logistica, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho;
b) Estabelecer uma equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária municipais;

c) Cumprir e garantir as condições necessárias para execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação;
d) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

II - Promover a contratação e a gestão de recursos humanos para assegurar a efetivação das disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A gestão associada dos serviços públicos a que se referem os incisos I e II deste artigo está condicionada à prévia formalização de contrato de programa entre o CISUM e os Municípios consorciados ou convênio de cooperação e contrato de programa na hipótese de Municípios não consorciados, no qual exista a previsão formal da delegação das atribuições e o custeio do programa, na forma indicada nesta Resolução.

Art. 6º São competências do Município participante:
I - Aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde a participação do Município no programa em relação as ações que eventualmente sejam custeadas com recursos do município;
II Formalizar, quando for o caso, processo administrativo de delegação da gestão associada a que se refere o art. 5º;
III - Promover eventual financiamento complementar para a execução do programa;
IV Realizar as seguintes atribuições no âmbito da implementação e execução do programa:
a) Planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde;
b) Garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária;
c) Manter infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal;
d) Gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho;
e) Garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local;
f) Prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

Art. 7º No âmbito da gestão associada a que se refere o art. 5º, poderá o CISUM promover a sua execução:

| - De forma direta por intermédio de empregados públicos vinculados ao programa desta Resolução;
Il - De forma indireta por intermédio de formalização de procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, visando a complementação dos serviços e demandas do VISA-CIS.

§1º Para a hipótese de execução direta, ficam instituídos e criados os empregos públicos estabelecidos no anexo único desta Resolução na forma da Cláusula 27º, inciso II, alínea "a" c/c o 8 5º da mesma cláusula do Contrato de Consórcio Público do CISUM.

§2º O emprego público de Coordenador do Programa VISA CIS é emprego de livre nomeação e exoneração, os demais empregos deverão ser ocupados mediante seleção precedida de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação do edital que deverá conter o prazo e forma de inscrição, os critérios objetivos de seleção do pessoal, divulgação de resultados e prazo para interposição de eventuais recursos.

Art. 8º A execução do disposto nesta Resolução está vinculada à manutenção da seleção e aprovação do CISUM e respectivo pactuação da política pública junto a SES/MG.

§1º Fica a Secretaria Executiva do CISUM autorizada a promover atos administrativos e de gestão adicionais e necessário para a formalização de pleito e eventual efetivação do consórcio no programa previsto nesta resolução.

§2º Deverá o CISUM promover o atendimento de todos os municípios jurisdicionados à URS Leopoldina que manifestarem interesse de ingresso ao projeto, sendo consorciado ou não, de maneira igualitária e com priorização de atendimento equânime, de acordo com critérios técnicos e conforme priorização de atendimentos definidos no âmbito da SES/MG.

§3º Os municípios não consorciados deverão celebrar convênio de cooperação e, quando for o caso, contrato de programa.

§4º Os municípios consorciados deverão celebrar termo de cooperação e, quando for o caso, contrato de programa.

Art. 9º A implementação, e respectiva execução da política pública do VISA-CIS:
I - será custeada integralmente com recursos financeiros previstos no art. 4º, sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluídos eventuais créditos adicionais; e

II - poderá ser custeada de forma complementar com recursos financeiros dos municípios na forma prevista no art. 4º, 8 3º sendo que a execução orçamentária observará respectiva previsão constante do orçamento do Consórcio e dos Municípios participantes, incluidos eventuais créditos adicionais.

Art. 10 Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 01/2025 e nº 004/2025.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação .

Publique-se.

Leopoldina, MG, 18 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Presidente do CISUM

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CARGOS TERMPORÁRIOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO
PROGRAMA VISA-CIS

Descrição	Cargo	Provimento
Coordenador Programa VISA CIS	Coordenador do Programa VISA CIS	Comissionado de Recrutamento Amplo
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo II	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Alimentos	Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços	Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Agente de Referência Técnica em Medicamentos	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	Advogado	Processo Seletivo Simplificado

1 - Coordenador do Programa VISA CIS
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo.
Número de vagas: 01 (um)

Vencimento: R$ 5.467,44 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e auxilio alimentação (Resolução Nº 07, de 20 de dezembro DE 2023, e alterações);
Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05

Pré-requisitos:

I - Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b.Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c.Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos; Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada
em julgado;
f. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II. formação: completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo): Administração, recursos humanos, gestão, ou áreas afins.

III Objetivo Geral (atribuições):
a. Realizar a supervisão, a coordenação e o planejamento de todas as ações do consórcio no âmbito do Programa VISA-CIS, gerenciar a equipe, realizar interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas.
b. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

2. Auxiliar Administrativo II
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
b. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
c. Número de vagas: 01 (um)
d. Vencimento: R$ 2.068,38 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) e auxilio alimentação (Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2023, e alterações);
e. Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-05

Pré-requisitos:

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II Formação: Ensino Médio Completo.

III Objetivo Geral (atribuições):
Executar serviços de apoio à administração;
tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
preparar relatórios e planilhas;
organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho;
executar serviços gerais de escritórios;
Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS;
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

3- Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) e auxilio alimentação (Resolução Nº 07, de 20 de dezembro DE 2023, e alterações);
Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

Pré-requisitos:
I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II **Formação**: Formação de ensino superior em médico veterinário ou nutricionista ou biólogo ou outro profissional da área de saúde com habilitação e capacitado para a área de alimentos.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

4 - Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso II da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) e auxilio alimentação (Resolução nº 07, de 20 de dezembro DE 2023, e alterações); Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II Formação: Formação de ensino superior em enfermeiro ou outro profissional da área como fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, médico, farmacêutico, odontólogo, fonoaudiólogo, biomédico entre outros com experiência na área.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

5- Agente de Referência Técnica em Medicamentos
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) e auxilio alimentação (Resolução nº 07, de 20 de dezembro DE 2023, e alterações); Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

Pré-requisitos:
I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II. Formação: Formação de ensino superior em Farmácia, com registro em conselho de classe.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municipios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

6- Advogado
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) e auxilio alimentação (Resolução nº 07, de 20 de dezembro DE 2023, e alterações); Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05.

Pré-requisitos:

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
h. Observar o disposto no art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

II Formação: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição ativa perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9718AB04

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

AUTORIZA E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento a Deliberação Cib-Sus/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para provimento de vagas para cargos públicos que compõe o quadro temporário do CISUM, para execução do Programa Estadual VISA – CIS, conforme disposto na Resolução nº 05, de 18 de março de 2025.
Art. 2º. Designa os empregados públicos para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes à investidura de cargos públicos:
Roseli Batista Ferreira;
II. Wagner de Oliveira Cerqueira;
Cleyber Luiz da Silva Guimarães;
Renata Carvalho Mendonça Barbosa;
Carolina Henriques Silva Manna.
Art. 3º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Roseli Batista Ferreira.
Art. 4º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, 18 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BE643469

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5482, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Leopoldina, considerando a Resolução SEDESE Nº 02/2025, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres e no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no município de Leopoldina, no dia 25 de março de 2025, às 12:00 h, na Associação Comercial de Leopoldina, tendo como tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme a tabela I publicada no Anexo do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Política dos Direitos das Mulheres.

Artigo 4º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º Fica delegado o COMDIM para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA PEDRONI SALVADOR DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZA RODRIGUES BOLSONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6B44E2D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5483, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E DISCIPLINA A NOMEAÇÃO DE UM GESTOR E UM TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013 que "Cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"; e o Decreto nº 3.194, de 09 de novembro de 2015 que "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina e dá providências":

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa, composta, por um gestor e um tesoureiro, servidores municipais efetivos e conselheiros do CMDCA, com a finalidade de coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outras atribuições descritas no Decreto de Regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 3.194/2015.

Art. 2º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA, Sra. JÚLIA RODRIGUES ZANELA, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA Sra. JOSIANE ALVES FERREIRA, como tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Compete à Junta Administrativa, com o auxílio da gestora nomeada no artigo 2º, bem como, da tesoureira nomeada no artigo 3º, deste Decreto, dentre outros procedimentos relativos ao cargo, as atribuições:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As pessoas nomeadas deverão observar no uso das atribuições a legislação pertinente zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5192, de 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1AA8F42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 02 de abril de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 18 de março de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6580125B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - DOUGLAS DA SILVA PACHECO.

DECRETO S/N.º, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 22.172/2024;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável Sr. **DOUGLAS DA SILVA PACHECO,** matrícula Nº 5822**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo **Nível I, Referência B** para o **Nível III, Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 17 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AEB446F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA.

DECRETO S/N.º, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 22.172/2024;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável Sr. **JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 6320**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Vigia **Nível I, Referência B** para o **Nível III, Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 17 de março de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3AA01C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 13 DE MARÇO DE 2025 - MARCOS VINICIUS PEREIRA.

DECRETO S/Nº., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA O SR. MARCOS VINICIUS PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **MARCOS VINICIUS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.XXX.XXX-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8196B2D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2025 PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ.

EDITAL Nº. 003/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ

O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal N.º 11.788/2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios do Município de Luz/MG, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - Poderão participar da seleção pública aqueles que já tiverem regularmente matriculados em curso de Pós-Graduação em área de Direito.
1.2 - Para fins de efetiva contratação, os aprovados deverão comprovar, na data da contratação, sua matrícula, em curso de Pós-Graduação em instituição de ensino credenciada pelo MEC, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, além de declarar possuir conhecimentos mínimos de informática.
1.3 - A seleção pública será executada e acompanhada pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.
1.4 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.
1.5 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e também de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS
2.2 - As vagas existentes são: 01 (uma) vaga imediata e cadastro de reserva para pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19/03/2025 a 21/03/2025, das 13:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal, no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, bairro Monsenhor Parreiras.
3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:
4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
4.4 - A 5ª, a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
4.10 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
4.11 - A critério do Município de Luz, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Médico do Trabalho deste Município.
4.11.1 - A critério deste Município, poderão ser convocados servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,
4.11.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
4.11.2 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
4.11.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
4.11.3.1 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Município de Luz, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
5.2 - Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.4 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima-terceira), a 18ª (décima-oitava) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.
5.5 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição desta seleção pública, mediante preenchimento campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
5.6 - O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.7 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contestação de declaração falsa.
5.8 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.
5.9 - Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
5.10 - Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.
5.11 - Se após o ato da convocação for constatada que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer na ampla concorrência.
5.11.1 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.11, o estudante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a prolação da decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
6.1 - Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.
6.2 - O Município de Luz exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.
6.3 - A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO
7.1 - A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio no Município de Luz/MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de duas fases, sendo a primeira de prova escrita: objetiva e a segunda será entrevista com o supervisor/gestor da Unidade de lotação da vaga de estágio surgida.
7.1.1 - A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha e versará sobre temas de conhecimento específico, valendo 15 (quinze) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão acertada pelo candidato;
7.1.2 - As disciplinas de conhecimento específico versaram sobre temas de Direito Constitucional, Administrativo, Civil e Processual Civil.
7.1.3 - A etapa de entrevista possuirá apenas caráter eliminatório.
7.2 - A(s) prova(s) ocorrerá (rão) na data de 27/03/2025, das 13:30 às 16:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, bairro Monsenhor Parreiras, portanto, com duração de 03 (três) horas.
7.2.1 - O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
7.2.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
7.2.3 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
7.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
7.3.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
7.4 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
7.4.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
7.4.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
7.5 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
7.6 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
7.7 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.
7.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
7.9 - Será eliminado o candidato que:
a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
7.10 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
7.11 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
7.13 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
7.14 - O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 - A nota final será obtida pelo somatório de questões corretas da prova objetiva.
8.1.1 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto.
8.1.2 - Somente será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota inferior a cinco na prova objetiva.
8.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
b) maior idade;
c) sorteio.
8.4 - Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
8.4.1 - Após a convocação será realizada a entrevista prevista no item 7.1, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, ele será eliminado, sendo convocado o próximo candidato.
8.5 - A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.
8.5.1 - A classificação final será divulgada no site da AMM – Associação dos Municípios Mineiros e afixado o resultado no saguão do Centro Administrativo Municipal.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Serviço de Administração de Recursos Humanos contra as seguintes decisões:
a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
b) classificação final, desde que se refira ao erro de cálculo da pontuação obtida.
9.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.
9.3 - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao Serviço de Administração de Recursos Humanos em 02 (duas) vias.
9.4 - Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.
9.5 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações.
9.6 - Não serão conhecidos os recursos:
a) interpostos coletivamente;
b) sem a devida fundamentação;
c) intempestivos;
d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
9.7 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site da AMM – Associação dos Municípios Mineiros e afixado o resultado no saguão do Centro Administrativo Municipal.
9.8 - A decisão proferida no recurso terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
9.9 - Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS
10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.
10.2 - Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
10.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Município de Luz, Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico, whatsapp ou envio de e-mail.
10.3.1 - Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.
10.4 - O candidato que desistir do estágio, formalmente, ou por inércia à convocação, será excluído da lista de classificação.
10.5 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Serviço de Administração de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias, apresentando as documentações ali solicitadas, dentre elas:
a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) cópia do PIS;
c) comprovante de residência;
d) atestado médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado;
e) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula em curso de graduação ou pós-graduação;
f) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo Município de Luz, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
g) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, do Chefe do Poder Executivo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
h) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
10.6 - Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo Município de Luz.
10.7 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.
10.8 - Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:
I - por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;
II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III - pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII - pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação.
10.9 - O estagiário deverá comprovar a frequência escolar/acadêmica e não reprovação em qualquer disciplina apresentando ao final de cada semestre, no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz, cópia atualizada do histórico escolar.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Município por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 - A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do Município por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site da AMM – Associação dos Municípios Mineiros e afixadas no saguão do Centro Administrativo Municipal.

13.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Município de Luz o disposto na Lei 11.788/2008.

13.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Município de Luz.

13.5 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil no Município, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Município.

13.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Prefeito Municipal.

13.13 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos e pela Procuradoria Jurídica do Município, em último caso pelo Prefeito Municipal.

13.14 - O horáriodo estágio será definido pelo Município de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo e haver compatibilidade com o horário de aula.

13.15 - O estagiário do curso de Direito poderá ser cedido para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG, bem como à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca.

Luz/MG, 18 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO:_____CIDADE: _____
E-MAIL: _____
CPF.: _____ RG: _____
TELEFONE/CELULAR:_____
CURSO/PERÍODO:_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Declaro para todos os fins que as informações acima são verdadeiras.

Luz/MG, _____/_____/2025.

_____
Assinatura do candidato

Município de Luz
EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2025.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos – Município de Luz/MG

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C64DD3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.771, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 3.771, DE 18 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de Provas para Seleção de Candidatos para Contratos Temporários do Município de Luz.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

I – **RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral;

II – **DIEGO SILVA ABREU**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial;

III – **BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO**.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto N.º 2.995/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A12B8504

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.046/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 307, Centro, na pessoa de sua representante legal, Sra. **VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG 5.966.255 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.169.016-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 692, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 11/03/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

LUZ, 11 DE março DE 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AC0FAC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados em concurso público 01/2024 do MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR e CONVOCAR os aprovados do Concurso Público do Edital nº 01/2024 abaixo relacionados, com vistas a posse dos respectivos cargos:

26 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE
81196 ANA CLARA XAVIER NUNES 13/06/2002

35 - MÉDICO - CARDIOLOGISTA
77786 MESSIAS BARBOSA DE MACEDO 05/10/1993

76 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
78931 MELSA KELITA DE MOURA LEMES 05/11/1995
78525 LARISSA CRISTINA RAMOS COSTA 14/09/2002

Art.2º - ESTABELECER que a posse dos senhores acima elencados deverá ocorrer observando as seguintes condições:

I - Os candidatos nomeados acima, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, devendo estes comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro, Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000, em dia útil nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas para posse:

II – O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento.

III - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, ficando o candidato responsável também à apresentação de documentação específica de seu cargo de acordo com as regras estabelecidas no edital:

a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
c) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
f) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
i) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98.
j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
q) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente regulamentado;
r) Exames médicos:
• Hemograma,
• Glicemia,
• EAS - Urina rotina;
• EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
• Eletrocardiograma;
• Grupo Sanguíneo (RH e ABO);
• Raio-X Tórax PA e Perfil;
s) Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
t) Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Minas Novas.
Os exames acima são de responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art.3º - Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional, tornando sem efeito a nomeação e posse caso o candidato for CONTRAINDICADO na avaliação médica.

Minas Novas (MG), 18 de março de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:773E2B31

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 80 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO Nº 080 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

> "Dispõe sobre a Convocação para Contratações Temporárias para o exercício 2025 do Município de Minas Novas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que os candidatos aprovados já nomeados e empossados assumiram seus receptivos cargos no Concurso Público do Edital nº 01/2024, observando o excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária para o exercício de 2025, RESOLVE:

Art.1º - Convocar os Candidatos para Contratações Temporárias para o exercício 2025, observando a ordem de classificação no Concurso Público do Edital nº 01/2024, com intuito de atender excepcional interesse público, nos respectivos cargos:

09 - AUXILIAR DE LIMPEZA
77463 TATIANA LOPES FERNANDES 23/08/1995
81583 NEILMA ALVES DA SILVA GODINHO 14/09/1983
78961 TAIS FERREIRA DOS SANTOS 02/01/1995
77730 CATIA REGINA LEMES DE ALMEIDA 17/06/1982
79995 POLIANE ROSALIA RAMALHO MENDES 24/06/1988
77145 NATALIA AZEVEDO PINHEIRO 13/11/2001
78434 MAISA BATISTA DOS SANTOS 21/10/1983
78447 ZELITA LOPES DA ROCHA 07/01/1981
77016 VANILDA LEMOS DOS SANTOS 04/11/1983
78786 TATIANA LOPES FERREIRA 29/11/2001
81042 RAIANE CAROLINE GOMES SOARES 25/06/2003
79404 GLEISON VAZ PINHEIRO DA CRUZ 07/09/2006
76965 ISA MARIA BATISTA FERREIRA 26/12/1983
82218 ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES 08/09/1989
78362 ELIZABETE RODRIGUES FERREIRA 03/07/1997
80138 KEITH BARROSO NEIVA 01/06/1992
79862 MARIA DAS DORES ALVES SANTOS GONÇALVES 13/10/1992
76750 SONIA BATISTA SOARES PEREIRA 10/02/1984
78644 ADINEIA PEREIRA DA ROCHA MACHADO 20/12/1993
78545 VANESSA ARAÚJO SOARES 30/07/1995
77567 ELLEN BEATRIZ SOARES VIEIRA 15/11/2002
77252 FRANCISLEINE MOREIRA DE OLIVEIRA 13/07/1999
77158 NELCI RODRIGUES MENDES 23/08/1985
82171 NATALIA MACEDO SANTOS 13/08/2002
77054 LUCINEIA COSTA FERREIRA 15/06/1984
78640 SILMARA RODRIGUES DE SOUSA 28/11/1989
80688 MARISA OLIVEIRA FERNANDES 07/11/1990
78465 FRANCISCA EDUARDO SANTANA COSTA 10/05/1982
77262 GISLANE APARECIDA DE MEIRA SILVA 14/05/1984
81002 LILIAN DO AMPARO TEIXEIRA 21/06/1985
77846 CARINA LARES CAMARGOS 30/11/1994

Art.2º - Os Candidatos à Contratação deverão apresentar os seguintes documentos e exames médicos abaixo relacionados, sendo que os exames serão apresentados ao médico examinador na data a ser designada para avaliação médica.
a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
c) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
f) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
i) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98.
j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
q) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente regulamentado;
r) Exames médicos:
• Hemograma,
• Glicemia,
• EAS - Urina rotina;
• EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
• Eletrocardiograma;
• Grupo Sanguíneo (RH e ABO);
• Raio-X Tórax PA e Perfil;
s) Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
t) Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Minas Novas.
Os exames acima são de responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Minas Novas (MG), 18 de março de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:D174AB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Pregão eletrônico** nº 011/2025, a realizar-se no dia 01/04/2025 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de relógios de ponto eletrônicos, com software de gestão de ponto, para atender a demanda das gerências do município de Mirabela. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br, portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DCCE271A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025. Pregão Eletrônico N.º 005/2025. EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES**. VALOR: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva. Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2D805D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, PRC nº 059/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual aquisição de produtos de expediente, para diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 01/04/2025, às 9:00 horas. Valor estimado de R$ 307.378,00 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais). Data de assinatura: 12/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 14/03/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:EE83FE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 03 de abril de 2025, às 08:00 horas até 31 de dezembro de 2025 às 8:00 horas, o Credenciamento nº 01/2025. **Objeto**: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 11/03/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B90B8AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
DISPENSA: 07/2022. Objeto: Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de Março de 2017, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,83% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 5.483,72. 6º T.A Contrato: 83/2022 Contratada: Irmãos Mundim Comercial Ltda, CNPJ: 13.495.763/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data do aditivo: 03/02/2025.

Monte Carmelo, 11 de março de 2025.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:582EBFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 21/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Assessor Especial da Mesa Diretora, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 7.169/2025, que alterou a estrutura administrativa e dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art.3°, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016**,** Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art.1° Fica **NOMEADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA**, o **SR. LUCAS HENRIQUE MONTEIRO PEREIRA**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:EEFA72C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **19/03/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 09h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **19/03/2025** as 09h30min, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem
desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do
histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino)
e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 18 de março de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
470	MARIA DO ROSÁRIO
471	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL
472	ILZA APARECOIDA DA SILVA SANTOS
473	JOSCILÉIA MARIA CORREA SIMÃO
474	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES
475	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS
476	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA
477	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA
478	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA
479	MAYARA PEREIRA ARRUDA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6171911F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.378, DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a partir de 14 de março de 2025:

CARGO	CODIGO	NOME
Assessor II	CCE 2.6.5	Luiz Carlos da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:438CB273

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.379, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.749/2009 de 24 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a Assembleia de Eleição realizada nos termos do Edital de abertura do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2025-2027;
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do poder público como membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025/2027:
I – Ana Maria Silveira Reis – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
II – Emanuele Cristine da Silva e Ambrósio – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Myriam Siqueira de Freitas Ciribeli – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Bianca Morcef Nunes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Adriana Aparecida de Morais Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes do poder público como membros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025/2027:
I – Larissa de Souza Alves Mapa – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
II – Maria Natália Azeredo de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Ana Carolina Lipus Barros – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Marina Talita Morais de Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Eloidis Cardoso – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil como membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025/2027:
I – Cláudia Marinho Pinto de Oliveira – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE;
II – Arlene de Souza Rodrigues Fonseca – Representante da Associação de Apoio aos Surdos – ASM;
III – Roselene Thomaz Peixoto – Representante do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS;
IV – Alexandra Luzia Ribeiro Oliveira – Representante da Casa de Caridade Hospital São Paulo;
V – Letícia Alonso do Espírito Santo – Representante da UNOPAR Muriaé.

Art. 4º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil como membros suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025/2027:
I – Maria Elisa Cerqueira – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé - APAE;
II – Flavia Queiroz – Representante da Associação de Apoio aos Surdos – ASM;
III – Natalia Silva Ribeiro – Representante do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS;
IV – Daniele Paula dos Santos Costa – Representante da Casa de Caridade Hospital São Paulo;
V – Lorena Correia da Silva – Representante da UNOPAR Muriaé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D46B959

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ – FUNDARTE - CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - VALOR: R$ 12.745,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/03/2025 E ENCERRA-SE EM 18/03/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:88F2C03E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA A PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ – FUNDARTE - CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 5.399,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 18/03/2025 E ENCERRA-SE EM 18/03/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:19BB5627

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de MAURICIO BANI FONSECA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela média aritmética simples, **sem direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 ao servidor **MAURICIO BANI FONSECA** Matrícula 1.582, CPF nº 034.208.676-62, no cargo efetivo de Técnico em Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de fevereiro de 2025.**

Muriaé – MG, 18 de março de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A98D585C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –**Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO**– Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Genéricos para atender a pacientes por meio de Ordem Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde.**A sessão fica remarcada para o dia 24/03/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.**O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:EB544424

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 020/2025 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Botas para atender os servidores das escolas municipais de Muriaé, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 07/04/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:96AA6DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 001/2025. ADJUDICANDO a empresa: 56.084.991 WILDO LELIS MONTEIRO, CNPJ: 56.084.991/0001-92, Item: 01 – Valor Global: R$ 90.000,00.

Natalândia/MG, 18 de Março de 2025

(A) PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4D01C38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0042/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOAQUIM AGOSTINHO COELHO, 26.036.284/0001-60
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 31/12/2025
VALOR: 55.800,00
NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:2A10D6F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0043/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 59.554.536 JOSE ANESIO DE ARAUJO, 59.554.536/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 31/12/2025

VALOR: 31.000,00
NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:525E035E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0044/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA., 40.412.110/0001-85
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA BILÍNGUE DE INGLÊS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000022/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 31/12/2025
VALOR: 44.521,80
NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8DD50616

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0045/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AFL CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, 39.985.011/0001-03
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E PARECERES PARA SUBSIDIAR O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA NAS QUESTÕES AMBIENTAIS E/OU URBANÍSTICAS NECESSÁRIAS.
DISPENSA - 0010/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000023/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 05/03/2026
VALOR: 33.600,00

NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:44FAB158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2025. Processo Licitatório nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de marmitex e self servisse, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 8,15 (Oito reais e quinze centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 8,15 (Oito reais e quinze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 47.435.880 Daniela Maria da Silva Pedroso ME.

Nepomuceno, 17/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84E33C37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2025. Processo Licitatório nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de marmitex e self servisse, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rosa Maria de Oliveira Cândido 83338420625.

Nepomuceno, 17/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B137DFE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 022/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãoes da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano.Item 06, ao valor unitário de R$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos); Item 26, ao valor unitário de R$ 88,79 (Oitenta e oito reais e setenta e nove centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 32,76 (Trinta e dois reais e setenta e seis centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 42,15 (Quarenta e dois reais e quinze centavos); Item 35, ao valor unitário de R$ 24,64 (Vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Item 37, ao valor unitário de R$ 38,87 (Trinta e oito reais e oitenta e sete centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos de real); Item 48, ao valor unitário de R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos); Item 58, ao valor unitário de R$ 235,30 (Duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); Item 66, ao valor unitário de R$ 0,91 (Noventa e um centavos de real); Item 76, ao valor unitário de R$ 0,47 (Quarenta e sete centavos de real); Item 78, ao valor unitário de R$ 0,94 (Noventa e quatro centavos de real); Item 79, ao valor unitário de R$ 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos); Item 80, ao valor unitário de R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos); Item 88, ao valor unitário de R$ 2,12 (Dois reais e doze centavos); Item 98, ao valor unitário de R$ 1,64 (Um real e sessenta e quatro centavos); Item 102, ao valor unitário de R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos); Item 105, ao valor unitário de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); Item 107, ao valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item 115, ao valor unitário de R$ 3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos); Item 125, ao valor unitário de R$ 0,91 (Noventa e um centavos de real); Item 127, ao valor unitário de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e

cinco centavos); Item 128, ao valor unitário de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos de real); Item 129, ao valor unitário de R$ 0,48 (Quarenta e oito centavos de real); Item 130, ao valor unitário de R$ 1,24 (Um real e vinte e quatro centavos); Item 135, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 141, ao valor unitário de R$ 150,67 (Cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos); Item 151, ao valor unitário de R$ 17,89 (Dezessete reais e oitenta e nove centavos); Item 152, ao valor unitário de R$ 9,01 (Nove reais e um centavo); Item 167, ao valor unitário de R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos); Item 169, ao valor unitário de R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos); Item 170, ao valor unitário de R$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos); Item 172, ao valor unitário de R$ 51,77 (Cinquenta e um reais e setenta e sete centavos); Item 177, ao valor unitário de R$ 9,75 (Nove reais e setenta e cinco centavos); Item 182, ao valor unitário de R$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos); Item 187, ao valor unitário de R$ 9,22 (Nove reais e vinte e dois centavos); Item 189, ao valor unitário de R$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos); Item 199, ao valor unitário de R$ 42,42 (Quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos); Item 217, ao valor unitário de R$ 1,79 (Um real e setenta e nove centavos); Item 223, ao valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos); Item 229, ao valor unitário de R$ 18,36 (Dezoito reais e trinta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construbelo Materiais de Construção Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0CE17716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 021/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 211, ao valor unitário de R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais); Item 212, ao valor unitário de R$ 73,00 (Setenta e três reais); Item 213, ao valor unitário de R$ 92,00 (Noventa e dois reais); Item 214 ao valor unitário de R$ 73,00 (Setenta e três reais); Item 243, ao valor unitário de R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais); Item 244, ao valor unitário de R$ 73,00 (Setenta e três reais); Item 245, ao valor unitário de R$ 92,00 (Noventa e dois reais); Item 246, ao valor unitário de R$ 73,00 (Setenta e três reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Luis Otávio Crabi Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A6BD0B80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 020/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 1,84 (Um real e oitenta e quatro centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos); Item 13, ao valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte e dois reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 394,90 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 19,89 (Dezenove reais e oitenta e nove centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais); Item 25, ao valor unitário de R$ 33,10 (Trinta e três reais e dez centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais); Item 31, ao valor unitário de R$ 61,00 (Sessenta e um reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos); Item 49, ao valor unitário de R$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos); Item 50, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais): Item 51, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 52, ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 54, ao valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais); Item 55, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 65, ao valor unitário de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); Item 89, ao valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item 90, ao valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); Item 91, ao valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); Item 110, ao valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); Item 113, ao valor unitário de R$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos); Item 120, ao valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); Item 121, ao valor unitário de R$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos); Item 132, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); Item 133, ao valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos); Item 134, ao valor unitário de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Item 144, ao valor unitário de R$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais); Item 145, ao valor unitário de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais); Item 146, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 147, ao valor unitário de R$ 17,30 (Dezessete reais e trinta centavos); Item 148, ao valor unitário de R$ 14,30 (Quatorze reais e trinta centavos); Item 149, ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 150, ao valor unitário de R$ 14,30 (Quatorze reais e trinta centavos); Item 158, ao valor unitário de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais); Item 168, ao valor unitário de R$ 18,65 (Dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Item 198, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 200, ao valor unitário de R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos); Item 201, ao valor unitário de R$ 27,10 (Vinte e sete reais e dez centavos); Item 209, ao valor unitário de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); Item 210, ao valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais); Item 220, ao valor unitário de R$ 105,00 (Cento e cinco reais); Item 222, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Hericon Tristão Felipe Nascimento ME.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:763D37FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos); Item 59, ao valor unitário de R$ 30,60 (Trinta reais e sessenta centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 35,35 (Trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Item 63, ao

valor unitário de R$ 35,30 (Trinta e cinco reais e trinta centavos); Item 69, ao valor unitário de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 84, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 85, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 86, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 92, ao valor unitário de R$ 14,35 (Quatorze reais e trinta e cinco centavos); Item 94, ao valor unitário de R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 100, ao valor unitário de R$ 0,30 (Trinta centavos de real); Item 103, ao valor unitário de R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos); Item 111, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 112, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 116, ao valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item 117, ao valor unitário de R$ 1,03 (Um real e três centavos); Item 118, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 119, ao valor unitário de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos); Item 122, ao valor unitário de R$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos); Item 126, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 137, ao valor unitário de R$ 25,65 (Vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Item 143, ao valor unitário de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos de real); Item 153, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 155, ao valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos); Item 161, ao valor unitário de R$ 23,70 (Vinte e três reais e setenta centavos); Item 165, ao valor unitário de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos); Item 166, ao valor unitário de R$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos); Item 173, ao valor unitário de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); Item 174, ao valor unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos); Item 175, ao valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais); Item 180, ao valor unitário de R$ 10,57 (Dez reais e cinquenta e sete centavos); Item 197, ao valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); Item 202, ao valor unitário de R$ 22,37 (Vinte e dois reais e trinta e sete centavos); Item 203, ao valor unitário de R$ 22,35 (Vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); Item 204, ao valor unitário de R$ 23,00 (Vinte e três reais); Item 205, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 206, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 215, ao valor unitário de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 219, ao valor unitário de R$ 73,70 (Setenta e três reais e setenta centavos); Item 221, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos); Item 224, ao valor unitário de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos); Item 227, ao valor unitário de R$ 24,35 (Vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4F8C7906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos); Item 59, ao valor unitário de R$ 30,60 (Trinta reais e sessenta centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 35,35 (Trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Item 63, ao valor unitário de R$ 35,30 (Trinta e cinco reais e trinta centavos); Item 69, ao valor unitário de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 84, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 85, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 86, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 92, ao valor unitário de R$ 14,35 (Quatorze reais e trinta e cinco centavos); Item 94, ao valor unitário de R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 100, ao valor unitário de R$ 0,30 (Trinta centavos de real); Item 103, ao valor unitário de R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos); Item 111, ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 112, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 116, ao valor unitário de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item 117, ao valor unitário de R$ 1,03 (Um real e três centavos); Item 118, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 119, ao valor unitário de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos); Item 122, ao valor unitário de R$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos); Item 126, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 137, ao valor unitário de R$ 25,65 (Vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Item 143, ao valor unitário de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos de real); Item 153, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 155, ao valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos); Item 161, ao valor unitário de R$ 23,70 (Vinte e três reais e setenta centavos); Item 165, ao valor unitário de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos); Item 166, ao valor unitário de R$ 19,15 (Dezenove reais e quinze centavos); Item 173, ao valor unitário de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); Item 174, ao valor unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos); Item 175, ao valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais); Item 180, ao valor unitário de R$ 10,57 (Dez reais e cinquenta e sete centavos); Item 197, ao valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); Item 202, ao valor unitário de R$ 22,37 (Vinte e dois reais e trinta e sete centavos); Item 203, ao valor unitário de R$ 22,35 (Vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); Item 204, ao valor unitário de R$ 23,00 (Vinte e três reais); Item 205, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 206, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 215, ao valor unitário de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 219, ao valor unitário de R$ 73,70 (Setenta e três reais e setenta centavos); Item 221, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos); Item 224, ao valor unitário de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos); Item 227, ao valor unitário de R$ 24,35 (Vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5FB974AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 018/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 0,46 (Quarenta e seis centavos de real); Item 09, ao valor unitário de R$ 10,32 (Dez reais e trinta e dois centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 22,12 (Vinte e dois reais e doze centavos); Item 22, ao valor unitário de R$ 10,86 (Dez reais e oitenta e seis centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 18,07 (Dezoito reais e sete centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 56, ao valor unitário de R$ 146,80 (Cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); Item 57, ao valor unitário de R$ 208,18 (Duzentos e oito reais e dezoito centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 9,47 (Nove reais e quarenta e sete centavos); Item 61, ao valor unitário de R$ 21,15 (Vinte e um reais e quinze centavos); Item 67, ao valor unitário

de R$ 2,67 (Dois reais e sessenta e sete centavos); Item 68, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 70, ao valor unitário de R$ 1,00 (Um real); Item 71, ao valor unitário de R$ 1,11 (Um real e onze centavos); Item 72, ao valor unitário de R$ 0,54 (Cinquenta e quatro centavos de real); Item 73, ao valor unitário de R$ 0,78 (Setenta e oito centavos de real); Item 81, ao valor unitário de R$ 25,02 (Vinte e cinco reais e dois centavos); Item 82, ao valor unitário de R$ 30,04 (Trinta reais e quatro centavos); Item 83, ao valor unitário de R$ 30,04 (Trinta reais e quatro centavos); Item 87, ao valor unitário de R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real); Item 93, ao valor unitário de R$ 195,98 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos); Item 95, ao valor unitário de R$ 3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos); Item 96, ao valor unitário de R$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos); Item 99, ao valor unitário de R$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos); Item 101, ao valor unitário de R$ 0,35 (Trinta e cinco centavos de real); Item 104, ao valor unitário de R$ 1,41 (Um real e quarenta e um centavos); Item 106, ao valor unitário de R$ 5,21 (Cinco reais e vinte e um centavos); Item 114, ao valor unitário de R$ 2,74 (Dois reais e setenta e quatro centavos); Item 123, ao valor unitário de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos); Item 124, ao valor unitário de R$ 17,48 (Dezessete reais e quarenta e oito centavos); Item 131, ao valor unitário de R$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos); Item 136, ao valor unitário de R$ 0,54 (Cinquenta e quatro centavos de real); Item 138, ao valor unitário de R$ 10,95 (Dez reais e noventa e cinco centavos); Item 140, ao valor unitário de R$ 135,85 (Cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Item 142, ao valor unitário de R$ 0,36 (Trinta e seis centavos de real); Item 154, ao valor unitário de R$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos); Item 156, ao valor unitário de R$ 17,58 (Dezessete reais e cinquenta e oito centavos); Item 157, ao valor unitário de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos); Item 159, ao valor unitário de R$ 32,66 (Trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); Item 160, ao valor unitário de R$ 36,90 (Trinta e seis reais e noventa centavos); Item 171, ao valor unitário de R$ 46,94 (Quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Item 176, ao valor unitário de R$ 167,44 (Cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Item 178, ao valor unitário de R$ 31,53 (Trinta e um reais e cinquenta e três centavos); Item 179, ao valor unitário de R$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos); Item 181, ao valor unitário de R$ 5,56 (Cinco reais e cinquenta e seis centavos); Item 183, ao valor unitário de R$ 7,72 (Sete reais e setenta e dois centavos); Item 185, ao valor unitário de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos de real); Item 186, ao valor unitário de R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos de real); Item 188, ao valor unitário de R$ 7,42 (Sete reais e quarenta e dois centavos); Item 208, ao valor unitário de R$ 8,41 (Oito reais e quarenta e um centavos); Item 216, ao valor unitário de R$ 11,44 (Onze reais e quarenta e quatro centavos); Item 236, ao valor unitário de R$ 11,64 (Onze reais e sessenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Casa 500 Materiais de Construção Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:254F182A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 08, ao valor unitário de R$ 0,49 (Quarenta e nove centavos de real); Item 16, ao valor unitário de R$ 21,70 (Vinte e um reais e setenta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais); Item 21, ao valor unitário de R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 38, ao valor unitário de R$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos); Item 39, ao valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos); Item 40, ao valor unitário de R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos); Item 41, ao valor unitário de R$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos); Item 42, ao valor unitário de R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais); Item 46, ao valor unitário de R$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos de real); Item 64, ao valor unitário de R$ 12,33 (Doze reais e trinta e três centavos); Item 74, ao valor unitário de R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos); Item 75, ao valor unitário de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos); Item 77, ao valor unitário de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos de real); Item 97, ao valor unitário de R$ 0,77 (Setenta e sete centavos de real); Item 108, ao valor unitário de R$ 388,50 (Trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 109, ao valor unitário de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais); Item 139, ao valor unitário de R$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais); Item 162, ao valor unitário de R$ 46,19 (Quarenta e seis reais e dezenove centavos); Item 163, ao valor unitário de R$ 29,99 (Vinte e nove reais e noventa e nove centavos); Item 164, ao valor unitário de R$ 47,40 (Quarenta e sete reais e quarenta centavos); Item 184, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); Item 190, ao valor unitário de R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 191, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 192, ao valor unitário de R$ 40,69 (Quarenta reais e sessenta e nove centavos); Item 193, ao valor unitário de R$ 53,89 (Cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); Item 194, ao valor unitário de R$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); Item 195, ao valor unitário de R$ 1,81 (Um real e oitenta e um centavos); Item 196, ao valor unitário de R$ 0,83 (Oitenta e três centavos de real); Item 207, ao valor unitário de R$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); Item 218, ao valor unitário de R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais); Item 225, ao valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); Item 226, ao valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos); Item 228, ao valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); Item 230, ao valor unitário de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos); Item 231, ao valor unitário de R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos); Item 232, ao valor unitário de R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos); Item 233, ao valor unitário de R$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos); Item 234, ao valor unitário de R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos); Item 235, ao valor unitário de R$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais); Item 237, ao valor unitário de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos); Item 238, ao valor unitário de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais); Item 239, ao valor unitário de R$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais); Item 240, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 241, ao valor unitário de R$ 40,69 (Quarenta reais e sessenta e nove centavos); Item 242, ao valor unitário de R$ 53,89 (Cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); Item 247, ao valor unitário de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Agro Comercial Souza e Souza Ltda.

Nepomuceno, 12/03/2025.

CLEONALDO E CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5B1DDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.088, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.636, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 1.636, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente."

Art. 2º. O art. 6º, da Lei nº 1.636, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O valor das diárias fica assim fixado, por dia de deslocamento:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) deslocamentos para cidades até 200 Km: R$700,00 (setecentos reais).
b) deslocamentos para cidades acima de 200 Km da Sede do Município, exceto capitais e Distrito Federal: R$900,00 (novecentos reais).
c) deslocamentos para capitais e Distrito Federal: R$1.900,00 (mil e novecentos reais).

II – Secretários Municipais e agentes políticos ocupantes de cargos equivalentes:

a) deslocamentos para cidades até 200 Km de distância da Sede do Município: R$300,00 (trezentos reais).
b) deslocamentos para cidades acima 200 Km de distância da sede do Município, exceto capitais e Distrito Federal: R$400,00 (quatrocentos reais).
c) deslocamentos para capitais e Distrito Federal: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)."

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento do vigente do município de Nova Ponte até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas naturezas de despesas 3.3.90.14.00 nos órgãos e unidades orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados como Fontes de Recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta Lei.

Art. 6°. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente no exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta Lei.

Art. 7°. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado, por ato do executivo, caso o valor previsto no artigo 1º se tornar insuficiente para cumprir as ações criadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 2.007, de 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de março de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secr. Mun. de Adm. e Finança

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2F936697

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.089, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte, criado pela Lei Municipal n.º 1.167, de 1º de novembro de 1995, e demais alterações legislativas, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei reformula e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte/MG, com base no que dispõe a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 e Resolução Nº 554, de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Art. 5º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte:

I – Definir as prioridades de saúde;

II – Atuar na formulação, acompanhamento e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive no que se refere à alocação de recursos humanos, aspectos econômicos e financeiros e na fiscalização da movimentação de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde;

III – Aprovar, acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de Saúde revisto anualmente, a propor, quando for o caso, novas estratégias para alcance dos objetivos formulados;

IV – Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal os programas de saúde para serem incluídos no orçamento anual;

V – Propor o equacionamento de questões de interesses municipais na área de saúde;

VI – Definir critérios para elaboração de contratos e convênios com rede privada do nível municipal e fiscalizar o funcionamento destes serviços, determinando a intervenção dos mesmos, no sentido de garantiras diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – Discutir e aprovar critérios para a instalação de quaisquer serviços públicos ou privados que mantenham ou venham manter contratos ou convênios com órgãos públicos de saúde, em consonância com Plano Municipal de Saúde vigente;

VIII – Fiscalizar e avaliar o serviço de saúde das empresas públicas e privadas e auxiliar o Departamento de Saúde na inspeção dos ambientes de trabalho, realizando, quando necessário, inquéritos para apurar irregularidades e distorções;

IX – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos e privados no âmbito do SUS;

X – Articular-se com organizações afins e instituições, buscando acompanhar o desenvolvimento das políticas de saúde a nível nacional e regional que possam vir a interferir na política municipal de saúde;

XI – Elaborar seu Regimento Interno, definindo as diretrizes de sua atuação;

XII – Estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação e funcionamento dos conselhos a nível local e zonal;
XIII – Promover a integração das instituições do SUS, com intuito de se evitar a diluição e superposição de atividades e recursos na área de saúde;

XIV – Promover, incentivar a participar da realização de estudos e pesquisas sobre a determinação, prevenção e controle de doenças;

XV – Convocar a Conferência Municipal de Saúde;

XVI - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XVII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XVIII - Deliberar sobre os programas de saúde, analisando e aprovando projetos, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;

XIX - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;

XX - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observados o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36 da Lei n.º 8.080/90);

XXI - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XXII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXIII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIV – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte, órgão colegiado de natureza permanente, será composto pelos representantes:

I - De usuários do Sistema Único de Saúde: 04 membros;

II -De representantes do poder público municipal: 02 membros;

III -De trabalhadores na saúde: 02 membros.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, composto por 08 (oito) conselheiros, com suplentes de igual número, terá caráter permanente e deliberativo, exercendo funções fiscalizadoras e de formulação estratégica, no âmbito das atribuições e da competência municipal, em questões relativas ao município.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço de relevância pública.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde terá a composição de conselheiros, com indicação feita pelas entidades dos segmentos, conforme deliberação de seus respectivos órgãos, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) do Segmento dos Usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do Segmento Poder Público Municipal e,

III - 25% (vinte e cinco por cento) do Segmento de Trabalhadores em Saúde.

Art. 9º. O mandato dos conselheiros é de dois anos, permitida sua recondução.

Art. 10. A cada titular corresponderá a 1 (um) suplente, o qual nos casosde ausência ou impedimento do respectivo titular assume a condição de Conselheiro Municipal de Saúde.

Art. 11. A perda da entidade com assento no Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte dar-se-á por ausência injustificada de seu representante a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano, após notificação por escrito e na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 12. Os Conselheiros Municipais de Saúde entram no exercício de suas funções e atribuições, tão logo sejam feitas às comunicações formais de suas indicações ao Conselho Municipal de Saúde, que delas dará conhecimento ao Poder Executivo Municipal, para efeitos de nomeação/designação, na forma da lei.

Art. 13. O Segmento dos Usuários será representado da seguinte forma:

I –APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte: 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente;

II –Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte: 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente;

III – Lar dos Idosos Padre Panfilio: 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente;

IV –Creche Stella Maris: 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente;
Art. 14. Não é permitida a participação como conselheiros de membros eleitos do Poder Legislativo, de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 15. Os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Ponte serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os representantes do Governo Municipal, serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 17. O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18. O Conselho será composto de uma diretoria, tendo um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário e um

Segundo Secretário, sendo todos eleitos por deliberação de seus membros.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I – Presidir o Conselho Municipal de Saúde;

II – Cumprir e fazer cumprir o Conselho Municipal de Saúde;

III – Convocar reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;

V – Presidir as reuniões e assembleias;

VI – Assinar correspondências, emitir deliberações;

VII – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. Compete ao Vice-presidente do Conselho:

I – Assessorar o Presidente do Conselho;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário do Conselho:

I – Encarregar-se de correspondências e promover o expediente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Responsabilizar-se pela guarda de documentos do Conselho Municipal de Saúde;

III – Lavrar as atas e fazer a leitura das mesmas;

IV – Organizar a comunicação e divulgação das atividades e resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
V – Desempenhar outras funções que sejam atribuídas pelo Presidente;

VI – Manter contato com as entidades sociais do município e demais órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Acompanhar e assessorar os conselhos locais e zonais da cidade.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário do Conselho:

I – Assessorar o Primeiro Secretário do Conselho;

II – Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos temporários.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Conselho Municipal.

Art. 24. O Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) meses, ou em caráter extraordinário, seguindo as normas do Regimento Interno.

§ 1º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias deverão ter acesso assegurado ao público com divulgação prévia da pauta, data e local das reuniões, através de comunicação escrita afixada em mural próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde será assegurado ao povo o direito de voz, conforme normas internas.

§ 3º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matéria urgente e inadiável, devendo haver um quórum da maioria simples de seus membros.

§ 4º - O órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Saúde é o plenário.

§ 5º - O Presidente conduzirá o processo de votação, mas não terá direito a voto, exceto o chamado voto de Minerva, em caso de empate.

§ 6º - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 7º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em atas, cujas deliberações serão homologadas pelo Prefeito Municipal e afixadas em local de fácil acesso ao público.

Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde quando entender oportuno poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou de sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados a fim de prestar assessoria ou esclarecimentos, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Cabe ao Secretário Municipal de Saúde oferecer infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho.

Art. 27. As demais especificações do Conselho Municipal de Saúde serão definidas, posteriormente, através do Regimento a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário e expressamente as Leis Municipais N.º 1.593, de 21 de maio de 2007, 1.724, de 10 de dezembro de 2012, 1.795, de 24 de abril de 2015, e 1.838, de 31 de maio de 2017.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de março de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

RITA DE CASSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:977C104F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.090, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2025 até o valor de R$ 65.741,01 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, um centavo) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	
Função.....:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção.....:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa.....:	0004 – GESTÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA.	
Projeto.....:	2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Mod. de de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	
Subelemento de Despesa:	3.3.90.91.04 - Precatórios, exceto de Pessoal e de Benefícios Previdenciários	65.741,01

Art. 2º. Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	03 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
Função.....:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subfunção.....:	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa.....:	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Atividade.....:	9.999 – Reserva de Contingência	
Categoria Econômica....:	9.0.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Mod. de Aplicação.....:	9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo de Natureza.....:	9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa....:	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	65.741,01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de março de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA	***ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA***	***MÁRCIO ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Governo	Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:94D171F2

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.091, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.803/2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.803, de 25 de agosto de 2015**,** que institui o Programa Família Acolhedora no Município de Nova Ponte, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6°. A Família Acolhedora receberá durante o período de acolhimento um auxílio pecuniário mensal correspondente a um salário mínimo vigente e uma cesta básica, para que preste toda a assistência material ao menor acolhido.

§ 1°. .....
§ 2°. ....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 17 de março de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretário Municipal de Habitação e Ação Social

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:95D55B1B

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 037 DE 28 DE FEVERERO 2025

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 114, I, "g" e 126, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso à **APL INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.120.164/0001-22, neste ato representado pelo sócio/proprietário Marcos Vinicius da Silva, a título gratuito, precário e temporário, de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, designado pelo **Lote 02 da Quadra 51, no Bairro Residencial Parque das Árvores**, com área total de **5.800 m2 (cinco mil e oitocentos metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem exclusivamente para o exercício de suas atividades empresariais, sendo, comércio varejista de madeiras e Artefatos.

§ 1º A implantação e benfeitorias do estabelecimento será feita exclusivamente com recursos do permissionário.

§ 2º Ao término da permissão, poderá o permissionário retirar livremente do imóvel objeto da permissão de uso, todas as edificações e benfeitorias instaladas para o desenvolvimento da atividade que consiste no art. 2º desse decreto.

§ 3º Caso o permissionário não tenha interesse em retirar as edificações instaladas na área, estas ficarão acrescidas de pleno direito ao bem público e revertidas ao patrimônio público municipal, sem que caiba ao permissionário o direito de retenção ou à indenização de qualquer espécie.

Art. 3º A permissão de uso é feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada, a qualquer tempo, havendo interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 4º As demais cláusulas e condições da permissão de uso de que trata o presente decreto constarão de termo próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 28 de fevereiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
Secret. Mun.de Industria Com. e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A09B7B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/161, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE DIVISÃO II**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dyonathan Rafael Campos** para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Divisão II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024, a partir de 22 de janeiro de 2025, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2025.

Ouro Branco, 11 de março de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B0DD11B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/162, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas,para exercerem o cargo em Comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025:
. Joseane Ribeiro de Faria;
. Wilton Fidelis Campos;
. Guilherme Henrique de Paula Martins;
. Magna Pereira da Silva;
. Maria Raquel Torres de Oliveira;
. Grazielle Garcia de Sousa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BDC68DB5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/163, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA GERENTE DE DIVISÃO I**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
CONSIDERANDO que a servidora exonerada se encontrava em licença maternidade e **deveria retornar ao trabalho em 06 de março de 2025,**
CONSIDERANDO que não existe protocolo de licença para tratamento de saúde e/ou pedido para análise de continuidade;
CONSIDERANDO que a servidora exercia cargo de livre nomeação e exoneração, **RESOLVE,**
Art. 1º-Exonerar, a partir de 6 de março de 2025,**Taynara de Souza Faustino** do cargo em comissão de Gerente de Divisão I, nomeada peloDecreto10.907, de 1º. de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 6 de março de 2025.

Ouro Branco, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DA4D8A74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 01/2025

Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE CULTURA e a SOCIEDADE ARTÍSTICO MUSICAL SANTO ANTÔNIO - SAMSA** para produção e execução do projeto cultural beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura, escolhido através do E**DITAL EDIÇÃO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:** O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado **"FORMAÇÃO MUSICAL PARA A COMUNIDADE – TEORIA E PRÁTICA INSTRUMENTAL"**,beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. Valor total:**R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025**

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:823B61F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 02/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO DE OURO BRANCO PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL EDIÇÃO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado "Arte que abraça", beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BCC72C46

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 03/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCOPARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL EDIÇÃO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DECULTURA– FMC**. Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado"**Concertos JOOB 2025**",beneficiadopeloFundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condiçõesestabelecidas no Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 dedezembrode2011,Lei do Sistema Municipal de Cultura de OuroBranco – SMC. Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4C86FEA9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 04/2025

Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE CULTURA e ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE OURO BRANCO** para produção e execução do projeto cultural beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura, escolhido através do **EDITAL EDIÇÃO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC. Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado **"Herança Viva - Semana da Cultura Afro-**

Brasileira",beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condiçõesestabelecidas no Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de OuroBranco – SMC. Valor total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:59C5AC74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA N° 05/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE OURO BRANCO MG PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BENEFICIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESCOLHIDO ATRAVÉS DO EDITAL EDIÇÃO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA – FMC. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a produção e execução do projeto cultural denominado **"Radio novela a mulher que caiu da ponte aérea Rio-São Paulo"**,beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, escolhido através do Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC de seleção de projetos serem beneficiados pelo fundo municipal de cultura – FMC. O projeto será produzido e executado conforme as condições estabelecidas no Edital Edição 2024 do Fundo Municipal de Cultura – FMC Lei Nº. 1.888/2011, de 22 de dezembro de 2011, Leido Sistema Municipal de Culturade Ouro Branco – SMC. Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 14/03/2025**

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6740DAC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO Nº 016/2019 – PRC Nº 022/2019. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16/03/2025 a 15/06/2025. Data de assinatura: 14/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:EDCB9033

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2024, FIRMADO COM A EMPRESA QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PRC Nº 016/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogação do prazo de execução por 300 (trezentos) dias e o prazo de vigência do contrato por 330 (trezentos e trinta) dias, conforme cronograma anexo ao parecer técnico nº 017/2025, compreendendo o prazo de 02/04/2025 a 26/02/2026. Data de assinatura: 17/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F4591955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
REEQUILÍBRIO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Reequilíbrio e Prorrogação contratual. Contrato nº 017/2024. Termo de reequilíbrio e prorrogação de prazo de vigência. Contratada: SANDTEK MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA - Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de cascalho. Aplica-se ao contrato o reequilíbrio de preço ajustando o valor do cascalho de R$ 29,96 (seis vinte e nove reais e noventa e seis centavos) m³ para R$ 22,23 (vinte e dois reais e vinte e três centavos) m. Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9EDC2685

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 045/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MINAS MAIS TECONOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME - Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Plataforma de Gestão Educacional com Licença de Uso de Software. Assinatura: 13/03/2025 - Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A874FF47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 037/2025 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 32.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 038/2025 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 9.894,00 – Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Signatário: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – Valor Estimado R$ 11.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – Signatário: Progresso Med Distribuidora ltda - Valor Estimado R$ 19.236,00 – Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – Signatário: ABC Farmacêutico ltda - Valor Estimado R$ 16.800,00 – Ata de Registro de Preços nº 042/2025 – Signatário: ILG Comercial ltda – Valor Estimado R$ 13.200,00 - Assinatura: 13/03/2025 – Validade (12) doze meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:302A5164

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONTRATO 002/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP
Objeto: consultas e exames especializados que não estejam contempladas pela cota do município; exames especializados de imagem; exames laboratoriais de patologia clínica; procedimentos oftalmológicos; saúde auditiva, procedimentos de diagnósticos, pequenas cirurgias e cirurgias de média complexidade, observados os preceitos do SUS.
Valor Total – R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais)
Assinatura – 10/03/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:99E13F97

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 032/2025, Dispensa nº 005/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagens. Contratada: Domingues Cartografia, Topografia e Serviços Ltda CNPJ 30.012.910/0001-55 – Valor estimado: R$ 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F2392CA5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 042/2025, Dispensa nº 010/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete. Contratada: VideBand Ind. E Com de Confecções Eireli ME CNPJ 03.574.465/0001-44 – Valor estimado: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6ED5359E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Credor: CANTINA DA BENTA LTDA

Considerando o conjunto probatório constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe; Considerando o **Parecer Jurídico PGM n° 144/2025** às fls. **37/39-v**, opinando favoravelmente ao Termo de Ajuste de Contas em favor do credor acima identificado;Considerando o atesto da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;Considerando, por fim, a expedição do Termo de Ajuste de Contas pelo competente ordenador de despesas; **EMPENHAMENTO** da importância de **R$ 30.010,50 (trinta mil e dez reais e cinquenta centavos)** em favor de **CANTINA DA BENTA LTDA,** à luz das declarações carreadas aos autos às fls. 05/06 e planilha carreada aos autos às fls. 18, momento esse em que a empresa em epígrafe trouxe o requerimento para pagamento, bem como restou o saldo remanescente pelo período de 01/01/2025 à 31/01/2025, devendo, portanto, a empresa receber os valores somente da respectiva data, uma vez que, o referido Contrato n° 145/2024 carreado aos autos às fls. 19/25, firmado com a empresa Cantina da Benta Ltda em Outubro de 2024, teria a duração de 06 (seis) meses, acontece que, nesse interim de tempo, o quantitativo de marmitex estabelecido pelo prazo em questão, restou findo na data de 31 de dezembro de 2024, razão pela qual, pelo período de 01/01/2025 à 31/01/2025, houve(rem) o oferecimento dos marmitex em questão na quantidade de 1539 (mil quinhentos e trinta e nove) unidade de marmitex, cujo valor unitário representa R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), cujo o valor total conforme depreende-se nos documentos carreados aos autos em questão se perfazem na integralidade de R$ 30.010,50 (trinta mil e dez reais e cinquenta centavos), a serem pagos para pessoa jurídica **CANTINA DA BENTA LTDA**, fazendo jus, portanto, ao pagamento em epígrafe, sendo certo que, houve a devida prestação de serviço realizada pela supramencionada, em outras palavras, houve(ram) o fornecimento de marmitex pelo período de 01/01/2025 à 31/01/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO EMPENHAMENTO:Ficha: 1617 Fonte de Recurso: 1500Dotação: 02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.39.00. Valor: R$ 30.010,50 (trinta mil e dez reais e cinquenta centavos)** Sem mais para o momento, agradecendo, renovamos os votos de estima, consideração e apreços, nos colocando à disposição para eventuais dúvida e/ou esclarecimentos no presente caso em epígrafe. Assinatura: **PITTER FRANCIS FREISLEBEN,** Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9AF33364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 2829/2025

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de março de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:71D6CD86

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 16° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO FINANCEIRO: 7.523/2015)

Processo Financeiro: 7.523/2015.

EXTRATO 16° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO FINANCEIRO: 7.523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.** Objeto: **OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** Prorrogação de Vigência. **DATA: 10/03/2025, VENCIMENTO: 18/09/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, II, § 4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB36728A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:224/2024
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99.
Valor da Compra: R$24.773,76 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Data do contrato: 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2DFA012F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2025

Processo: 2001/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 2011/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA INDREL, DATA: 14/03/2025. VENCIMENTO: 17/03/2025**. **Valor: R$ 226.334,00 ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:16EC24BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 55/2025

Processo Financeiro: 19626/2024

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 55/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BERENICE VIEIRA DE ARAÚJO DINIZ.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 19626/2024.** OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESQUINA DA RUA LARGO DA ABADIA COM ENTRADA NA TRAVESSA BENVINDO MANOEL TEIXEIRA, Nº 6, SALAS 101, 104, 105, 201, 202, 203, 204, 205, 206 E 207, CENTRO DE PARACATU-MG. DATA: 18/03/2025. VENCIMENTO: 17/03/2030. VALOR MENSAL**: **R$ 13.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 780.000,00. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pelo locatário e **BERENICE VIEIRA DE ARAÚJO DINIZ** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:650D4645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0122/2022, PROCESSO Nº. 093/2022, DISPENSA Nº. 014/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AUTA LEAL BARBOSA DA SILVA.** - CPF n°. 140.631.316-53.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Pará, nº. 30, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a sediar sede da Secretaria Municipal de Saúde.;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigencia contratual por mais 01 (um) mês com vencimento em 25/03/2025.

Pedra do Indaiá, 25 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DEDA5532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021, PROCESSO Nº. 003/2021, CONVITE Nº. 002/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** - CNPJ nº. 40.614.219/000-03.

Objeto: Prestação de serviços de coordenação e assistência operacional do Setor de Compras e Licitações do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigencia contratual por mais 06 (seis) meses com vencimento em 01/09/2025 com título de reajuste, o índice do INPC de 4,17% (quatro vírgula dezessete pontos

percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 6.319,40 (seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 28 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1A1498E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021, PROCESSO Nº. 004/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EMAP – MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,** - CNPJ nº. 14.053.245/0001-91.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira do Município;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigencia contratual por mais 02 (dois) meses com vencimento em 01/05/2025 com título de reajuste, o índice do INPC de 4,17% (quatro vírgula dezessete pontos percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 7.741,30 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Pedra do Indaiá, 28 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DC6CA381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2025 - PROCESSO Nº. 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA. - CNPJ nº. 07.761.855/0001-84.**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração, execução, organização e locação de infraestrutura completa, para realização do evento esportivo da "Copa Enduro de Regularidade", a realizar no Município de Pedra do Indaiá/MG no dia 13 de abril de 2025, nas condições especificadas no Termo de Referência (TR) parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pedra do Indaiá, 14 de março de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4C0913A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 018/2025 EDITAL Nº. 006/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2025 Processo Nº. 018/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados, com fornecimento de máquinas pesadas e equipamentos, para execução de obras e/ou serviços de terraplanagem, movimentação de solo, remoção de entulho e outras atividades correlatas, conforme as necessidades da Secretaria de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 09/04/2025 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de março de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9EDCF7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 017/2025 EDITAL Nº. 005/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2025, Processo Nº. 017/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e conveniados de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até 08/04/2025 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de março de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:41B6AAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RERRATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Ficam retificados os percentuais individuais constantes da planilha de BDI, sendo mantido sem alteração o BDI final de 28%.

Pedra do Indaiá (MG), 17.03.2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0292A2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 003/2025, visando à contratação de profissionais de educação física (bacharel) para prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Básica do Município, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Entrega dos envelopes: A partir de 08/04/2025 às 14:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de março de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:012AAA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 020/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2025, Credenciamento nº 04/2025, com o objetivo de contratar serviços médicos, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 09/04/2025 às 15:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344-1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de março de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5474BADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 064/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AVENIDA NOVA COM INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA GERALDO CATULINO ATÉ A RUA ABÍLIO RODRIGUES NESTE MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 E SEUS ANEXOS.**
PROCESSO Nº:	**047/2024**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**064/2024.**
TERMO ADITIVO:	**001**
VALOR DO CONTRATO INICIAL:	**R$ 1.220.631,24 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 114.929,21 (CENTO E CATORZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**
NOVO VALOR DO CONTRATO:	**R$ 1.335.560,45 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA	**10/03/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EA6ABFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

Processo nº 023/2025
Inexigibilidade nº 011/2025

Ratifico, o referido processo para o **TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRINOPOLIS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRINOPOLIS O CONFORME PLANO DE TRABALHO. PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO, DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO, QUE RUBRICADO PELAS PARTES, INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRINOPOLIS. CNPJ: 08.869.187/0001-76**, **com valor total R$ 30.000,00 (TRINTA MIL E REAIS).** Tendo o Valor Mensal de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),** Periodo de Vigência sera de 12 Doze Meses a partir da Assinatura.

Pedrinópolis – MG, 12 de Março de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5A4F92DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0017/2025, Pregão Eletrônico nº: 002/2025, Registro de Preço n°: 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: até dia 01/04/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de março de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8C5E52B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00018/2025, Dispensa nº: 007/2025. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,

TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. Em favor de: MPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.978.673/0001-16. Valor global de R$ 23.808,00 (vinte e três mil oitocentos e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0015/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de março de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CBA9DAC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00001/2025, Dispensa nº: 00001/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento diário do resultado do Estudo de Asset Liability Management (ALM) Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de Títulos Públicos Federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto de Previdência Municipal de Perdigão – IPREMPE.** Contrato n° 00001/2025. Em favor da empresa: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº: 26.341.935/0001-25. Valor global de R$ 10.800,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site: https://www.iprempeperdigao.mg.gov.br/.

Perdigão/MG, 18 de março de 2025.

ELIANE TEODORO PEREIRA –
Superintendente.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:317AF6F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 0015/2025 - MPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00018/2025, Dispensa nº: 0007/2025. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. Contrato n° 00015/2025. Em favor da empresa: MPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 23.978.673/0001-16. Valor global de R$ 23.808,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de março de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2FACF3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.943/2025

DECRETO Nº 3.943,
De 18 de março de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **DEBORA CARVALHO DA FONSECA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Gestão de Pessoal**, junto à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2025.

Perdizes/MG, 18 de março de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6C3322EB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.942/2025

DECRETO Nº 3.942,
De 17 de março de 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para o servidor **ALMUNIDES VAZ DE ALNEIDA**, matrícula nº 2822, servidor efetivo ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/05/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 243/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de março de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6148EC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA Nº 18/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **EDMEA CRISTINA BASTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 5XX.XXX.XXX-X5, matrícula XXXX-2, no cargo efetivo de Professora IIA, Nível 22 PIIA, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 18 de março de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:F07A351A

PREVIPER
PORTARIA Nº 20/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-X4, matrícula XXXX-2, no cargo efetivo de Professora IIA, Nível 22 PIIA, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 14 de março de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:56E286AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o a **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES - APVN**, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 07.881.465/0001-48, neste ato representado pela sua presidente Sra. SILVANA FREIRE ALVARENGA, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas (assistência social, saúde e educação) que visem a formação global do menor perdoense na integração ao trabalho e esporte e suporte escolar e nos demais objetos sociais da entidade, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.
Promover o desenvolvimento social dos alunos, através de um trabalho interdisciplinar e que respeite a sua singularidade, proporcionando assim, a construção de um sujeito em maiores condições de viver em sociedade e exercer sua cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Contribuir financeiramente para a qualificação para remuneração da equipe técnica, incluindo serviços especializados nas áreas de assistência social, saúde e educação, lazer, cultura, recreação, preparação profissionalizante, sociabilização, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso;
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade

de apresentação da prestação de contas devida pela APVN, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da APVN em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$89.000 (oitenta e nove mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:
Serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) até o último dia de cada mês, iniciando em março de 2025 e finalizando em 30/12/2025.
O valor de R$89.000 (oitenta e nove mil reais) correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43
FR 1.500.000.0000
Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.
A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.
Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.
Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.
A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.
A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 demaiode2000 no seguinte link:
https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é até 31/12/2025, contados da sua publicação.
A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.
A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.
As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.
No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.
Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.
O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS
Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.
Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.
As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária de Desenvolvimento Social

SILVANA FREIRE ALVARENGA
Presidente da APVN

SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 160.384
(Para Regularidade Formal)

Testemunhas:

https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0B888FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 30/2025 – INEXIGIBILIDADE 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, inciso III, alinha "c", da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 30/2025 - Inexigibilidade 16/2025, que teve como **CONTRATADA** a empresa **GESTEC MUNICIPAL LTDA -** CNPJ 05.069.735/0001-95. Objeto: Contratação de serviço especializado em treinamento por meio da Educação Continuada Integrada com a Prática, intitulado "Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação", oferecido pela Gestec Municipal Ltda., para os servidores da área tributária da Secretaria da Fazenda, abrangendo aulas expositivas, tutorias, criação de conteúdos e estudos de casos reais, com foco na adoção de boas práticas, no aumento da eficiência do serviço público, na redução de erros, irregularidades e ilegalidades e no aprimoramento da transparência, do controle interno e do atendimento aos contribuintes, conforme as condições e exigências deste instrumento e dos Estudos Técnicos Preliminares. No valor mensal de R$ 8.512,00 (oito mil e quinhentos e doze reais), com o valor anual (12 (doze) meses) de R$ 102.144,00 (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais), totalizando o valor global da contratação para 4 (quatro) anos de R$ 408.576,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:085B59D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: JOYCE DARLEY DE SOUSA SARAIVA
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO: THAYANE CAMPOS TAMEIRÃO
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO: DAVID DIAS MUNIZ NETO
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO: ANA PAULA RODRIGUES MARTINS
CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Pescador - MG, 14 de Março de 2025.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:42A6F9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 019/2025. Pregão Eletrônico nº. 90007/2025, Registro de Preços nº. 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÁPIS DE COR. Contratadas: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30; Valor Total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 07/03/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:AEE97580

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 063/2025, Pregão Presencial Nº. 90018/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MASTER NIKS, PLACA RMY-0B57, ANO/MODELO 2021/2022 QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 10/04/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 18/03/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:96C201F7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 062/2025, Pregão Presencial Nº. 90017/2025, Registro de Preços Nº. 016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA. Data de abertura: 08/04/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 18/03/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FCF38511

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº. 002/2024, Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, Registro de Preços Nº. 001/2024. Resumo do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, EM NÚCLEOS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: GESTÃO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, ou seja, até 19/03/2026.

Piranga/MG, 18/03/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E02364A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ref.:
Processo Administrativo Nº 133/2025
Processo Licitatório Nº 019/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Comprasnet Nº 90004/2025

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus na busca para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o citado Processo Licitatório, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de veículo novo (Veículo passeio - 5 lugares) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SES Nº 9741/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto e reformulação dos Estudos realizados na fase interna para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Resolve,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, COMPRASNET Nº 90004/2025, cujo objeto da presente licitação é a Aquisição de veículo novo (Veículo passeio - 5 lugares) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SES Nº 9741/2024, com fulcro, em especial o "caput" do Art. 71, Lei 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 18 de Março de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2960DC6A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 – TRECHO 02 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao

Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 962.494,70 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 28/07/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079777-75 SICONV: 0920143, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2025.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1CFC06FD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 – TRECHO 03 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ R$ 1.661.603,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 28/07/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079765-20 SICONV: 0920072, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2025.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1E1F40EF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024 – TRECHO 04 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 1.904.968,02(um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 28/07/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079.832-45 SICONV: 920144/2021, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2025.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:31C8A0E0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 018/2025 DISPENSA 002/2025 CONTRATO Nº 028/2025 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da prestação de serviços especializados de acompanhamento e suporte técnico na área de licitações, contratações públicas e informações a órgãos de controle.
CONTRATADO: **VICTOR BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.644.089/0001-24, sediado(a) na Rua Largo da Matriz, 136, CENTRO, SÃO SEBATIÃO DO ALTO - RJ, CEP 28.550-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR BARROS MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 291020428, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº 103.814.966-51.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.03.00.04.122.0003.2.0011- 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D331E84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 09/2022 - Dispensa n° 005/2022 – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação n° 022/2022 - **Locatário**: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – **Locadora: Evany Pereira Santos Oliviera** – ***Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 17/03/2025 a 17/03/2027.***

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:3CED8998

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

"*Nomeia Comissão para fiscalizar o cumprimento do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.117/2011.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para fiscalizar o cumprimento das obrigações conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 2.117/2011, com os seguintes órgãos e seus respectivos representantes:

1- Representantes do Poder Executivo
Hélio de Oliveira Mendonça Júnior
João Mauricio da Silva

2 - Representantes do Poder Legislativo
Itamar Alves Mota
Leandro Ricardo Rios

3 – Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Janeir Sores Barbosa
Helder freire Cardoso

4 – Representantes da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Adriano Alves Araújo
Wender Smith de Sales

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:00F8BE99

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2025

Portaria Nº 112/2025

Nomeia Chefe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar,no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Amarildo Machareth** para o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo – Código CM07, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP.
Art. 2º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2025.

Pirapora, 11 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:27FE41BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2025

Portaria Nº 111/2025

Exonera Chefe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar,no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora **Luana Maiara Rodrigues Pereira**do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo – Código CM07, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP.
Art. 2º. Esta portaria entra em na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2025.

Pirapora, 11 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:BE93B4A4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e suas alterações, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 08/10/2024 emitido pelo Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário (Inc. IV do art. 47 da Lei Complementar n. 102/2008), na prestação de contas do termo de fomento 01/2024 celebrado pela Associação Cultural Baticundum e o Município de Pirapora/MG.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela *comissão temporária de tomada de contas especial* designada por meio da Portaria nº 030/2025, publicada em 17/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

Pirapora/MG, 18 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:378F4C66

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO- CRESOL

Extrato de Convênio- CRESOL

Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Alternativa - CRESOL,CNPJ nº 07.215.632/0001-11.
Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ou empréstimos, na mais diversas modalidades, com pagamento mediante a consignação em folha de pagamento, aos servidores e vinculado à CONVENETE e sócios da COOPERATIVA, desde que respeitadas as sua programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.
Vigência: 60 meses.
Data da Assinatura:07 de agosto de 2024

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:520DFDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 02/2023 – PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023 –PREGÃO 09/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 02/2023 – PROCESSO LICITATORIO N° 015/2023 –PREGÃO 09/2023
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **DG TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.
Considerando o prazo de vigência anteriormente estipulado, de acordo com a Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **01/03/2025 a 01/03/2026**, o qual tem como objeto a prestação de serviços, instalação de rede móvel cabeada ou rádio de internet para as unidades básicas da zona rural, bem como, escolas municipais pertencentes a zona rural do Municipio de Pitangui.
Considerando o reajuste pelo índice do INPC no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete pontos percentuais), cujo valores vigorarão a partir do dia 01/03/2025 fica estipulado que o valor total do contrato passa a ser **R$32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).**
Em tempo, renova-se ainda os quantitativos inicialmente contratados.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9CCD7EE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 01/2025 - CONCORRENCIA N° 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

PROCESSO N° 01/2025 – CONCORRENCIA N° 01/2025
OBJETO: Prestação de serviços de eletricista para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e entes conveniados, inclusive atendimentos de urgência que se fizerem necessários e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos.
CONTRATO: **010/2025**
DATA DO CONTRATO: 11/03/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **MAYCON DOUGLAS ROSA MOURÃO**
VALOR TOTAL: R$ **64.000,00**
VIGENCIA: 11/03/2025 A 11/03/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:27944D6B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.
ATA DE REGISTRO: 088/2025
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – MAQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA) COM MOTORISTA/OPERADOR, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO ATERRO, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
DATA DA ATA: 26/02/2025
VALOR TOTAL ATA: R$ 143.950,00 **(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 25/02/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A00A9DD5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.
ATA DE REGISTRO: 089/2025
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
DATA DA ATA: 07/03/2025
VALOR TOTAL ATA: R$ 53.890,40 **(CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 07/03/2025 A 06/03/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:FCE5BED1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024.
ATA DE REGISTRO: 071/2025
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
DATA DA ATA: 07/03/2025
VALOR TOTAL ATA: R$ 65.339,40 **(SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 12/02/2025 A 11/02/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:64DBAE59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 **– PREGÃO ELETRÔNICO** 031/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2025
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO PRODUTO DE Nº 05, CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025.
DATA DO CONTRATO: 12/02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:27FE754C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
CONTRATO: 006/2025
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM CIRCUITO FECHADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DATA DO CONTRATO: 27/02/2025
VALOR TOTAL CONTRATO: **R$ 87.400,00 (OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS**).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: **TATHIANA TAVARES E SILVA**
VIGÊNCIA: 27/02/2025 A 26/02/2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:DF76B58B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 001/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 001/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) à Organização da Sociedade Civil BANDA DE MÚSICA "JOSÉ VIRIATO BAHIA MASCARENHAS" - CNPJ: 20.139.086/0001-45 para promoção à difusão cultural por meio do aprendizado da música, transmitida pela OSC, por meio das aulas de música, teóricas e práticas, oferecidas a crianças, jovens e adultos, gratuitamente, na cidade de Pitangui e dos ensaios, concertos e demais atividades da Banda, colaborando para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e para a preservação do Patrimônio Cultural Imaterial- Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E19335DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 002/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 002/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP" - CNPJ: 18.590.055/0001-64, para auxiliar no custeio de suas ações e de sua manutenção- Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B52ED443

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
ATA DE REGISTRO: 080/2025
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 21/02/2025
VALOR TOTAL ATA: R$ 1.550,25 **(UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA.
VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 22/02/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:9C9CBF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000033/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0018/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, BLOQUETES E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ n° 48.983.401/0001-35. Valor global estimado de R$ 548.000,00. Data da assinatura: 12/03/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de março de 2025 até 12 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F2B8530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0020/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUCA ALVES E JOSINO BERNARDES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PONTOCOM FIBRA OPTICA LTDA, CNPJ n° 03.995.639/0001-42. Valor global estimado de R$ 5.092,16. Data da assinatura: 14/03/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de março de 2025 até 14 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
649 2025 020403 12.361.2002.2008.0000 3.3.90.40.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC4E03BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000035/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0020/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUCA ALVES E JOSINO BERNARDES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n° 12.545.252/0001-85. Valor global estimado de R$ 2.142,16. Data da assinatura: 14/03/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de março de 2025 até 14 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
649 2025 020403 12.361.2002.2008.0000 3.3.90.40.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D52A554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/25

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 60/2025, Credenciamento nº 04/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de árbitros de futebol para prestação de serviços de arbitragem nos jogos de campeonatos municipais e intermunicipais, na modalidade campo e futsal, conforme descrito no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 21 de março de 2025, às 12:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5991DEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0015/2025, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob o nº

04.834.065/0006-06; Objeto: oferecer Educação Inclusiva para 165 (cento e sessenta e cinco) alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, com idades de 3 (três) a 18 (dezoito) anos, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos nas áreas cognitiva, física, emocional e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 390.680,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00- Ficha 374 - Vínculo: 15000001001- SUBVENÇÕES SOCIAIS - ENSINO - Vigência até: 31/12/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

RÉGINA SILVA DE SOUSA
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:E71EF08E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0016/2025, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06; Objeto: oferecer Educação Inclusiva para 165 (cento e sessenta e cinco) alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, com idades de 3 (três) a 18 (dezoito) anos, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos nas áreas cognitiva, física, emocional e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.433.421,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 - Ficha 376 - Vínculo: 15400000000- SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDEB - Vigência até: 31/12/2025.

Pouso Alegre, 18 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

RÉGINA SILVA DE SOUSA
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:DC45064D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)3421-6140	WHATSAPP CORPORATIVO: (35)9xxxx-6504	E-MAIL: admsmaldone.pa@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Régina Silva de Sousa		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 78xxxx63	CPF: 940.xxx.xxx-15
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)xxxx-6140	CELULAR: (91) 9xxxx-7636	E-MAIL: relixxxxx@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é oferecer Educação Inclusiva de qualidade para 165 (cento e sessenta e cinco) alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, com idades de 03(três) a 18(dezoito) anos, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos nas áreas cognitiva, física, emocional e social.
A proposta visa proporcionar o acesso à educação adaptada às necessidades de cada aluno, através da implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, promovendo o desenvolvimento das habilidades de linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso conforme os Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.

Nº de Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapa**
11	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – matutino
10	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – vespertino
10	04 e 05 anos	Pré II (parcial)- matutino
11	03 a 04 anos	Pré II (Parcial) – vespertino
08	06 a 07 anos	1° Ano - A (Parcial) – matutino
07	06 a 07 anos	1° Ano - B (Parcial) – matutino
08	07 a 09 anos	2° Ano – A (Parcial) – matutino
09	07 a 09 anos	2° Ano – B (Parcial) – matutino
09	07 a 09 anos	3° Ano – A (Parcial) - matutino
10	09 a 12 anos	3º Ano - B (Parcial) - matutino
09	09 a 12 anos	4º Ano - B (Parcial) - matutino
11	10 a 11 anos	5° Ano - A (Parcial) – vespertino
10	10 a 13 anos	5° Ano - B(Parcial) – vespertino
10	11 a 16 anos	6° Ano - A (Parcial) – vespertino
08	12 a 16 anos	6° Ano - B (Parcial) – vespertino
10	12 a 17 anos	6° Ano- C (Parcial) – vespertino
14	12 a 18 anos	7° Ano (Parcial) – vespertino
Total de Alunos: 165		

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Educação Infantil:

META-1
a) Oferecer atendimento educacional inclusivo para **165 (**cento e sessenta e cinco) alunos na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento de habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

b) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, conforme os Campos de Experiência da BNCC:

- O Eu, o Outro e o Nós: Trabalhar com dinâmicas de integração, convivência e brincadeiras que favoreçam a socialização e a expressão pessoal de cada aluno.
- Corpo, Gestos e Movimentos: Atividades de motricidade adaptadas, incluindo a dança, jogos e atividades físicas, considerando as limitações e potencialidades dos alunos.
- Escuta, Fala, Pensamento e Imagem: Uso de recursos visuais, Libras, e tecnologias assistivas para o desenvolvimento da linguagem e expressão.
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Trabalhar a matemática de maneira concreta, utilizando jogos e materiais pedagógicos adaptados.

META-2
a) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, conforme os Campos de Experiência da BNCC.
Ensino Fundamental I e II:

META – 1
a) Oferecer atendimento educacional inclusivo para **165 (**cento e sessenta e cinco) alunos no Ensino Fundamental I e II, promovendo o desenvolvimento de habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

META-2
a) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, nos seguintes Componentes Curriculares: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 14 de fevereiro de 2025, será de R$ 390.680,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 39.068,00 (trinta e nove mil e sessenta e oito reais)

Despesas: As despesas com o recurso ENSINO serão de R$ 390.680,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais) e serão realizadas conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I - Remuneração dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio:
- Jardineiro, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, terapeuta ocupacional e fonoaudiologa

II - Pagamento dos encargos sociais referente à folha dos profissionais listados no item I registrados (CLT):
- INSS/ sobre folha salarial
- FGTS/sobre folha salarial
- IRRF/sobre folha salarial
- IS/sobre folha salarial

III - Pagamento de todos dos profissionais listados no item I registrados (CLT):
- Férias individuais
- Férias Coletivas
- 13ºsalário

IV - Pagamento: exclusivamente para os profissionais listados no item I :
Rescisões
Multas rescisórias
FGTS rescisório

V - Aquisição de material de Consumo:
Utensílios para refeitório:
50 (cinquenta) unidades de pratos
200 (duzentas) unidades de talheres
50 (cinquenta unidades de copos
10 (dez) unidades de Jarras
08 (oito) dúzias de xicaras

VI - Aquisição de eletrodomésticos:
02 (duas) unidades de Liquidificador

VII - Aquisição de material para higiene:
200 (duzentas) unidades sabonete
50 (cinquenta) unidades de shampoo
50 (cinquenta) unidade condicionador
100 (cem) unidades de lenço umedecido
50 (cinquenta) fardos papel higiênico
200 (duzentos) fardos papel interfolha
100 (cem) caixas de cotonete

VIII - Aquisição de material e utensílios para limpeza:
25 (vinte e cinco) unidades de água sanitária 5 litros
100 (cem) unidades de sabão e barra
50 (cinquenta) pacotes de bombril
50 (cinquenta) unidades de desinfetante 5 litros
200 (duzentas) unidades de esponja;
50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo 50 litros
50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo 30 litros
50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo 100 litros
200 (duzentas) unidades de detergente
15 (quinze) unidades de amaciante 5 litros
25 (vinte e cinco) cloro de 5 litros
100 (cem) unidades de flanela de limpeza
20 (vinte) unidades de lustra moveis
20 (vinte) rolos de pano tipo multiuso
80 (oitenta) unidades de álcool líquido
50 (cinquenta) metros de mangueira de jardim

IX - Aquisição materiais descartáveis:
02 (duas) caixas de copos 200ml.
02 (cinco) caixas de talheres de sobremesa
10 (dez) caixas de pratos de sobremesa
05 (cinco) caixas de guardanapos
20 (vinte) pacote de papel toalha

OBS: Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta OSC e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos alunos eventualmente, visando controle de qualidade no intuito de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos.

X - Aquisição de material para jardinagem:
03 (três) sacos de adubo
10 (dez) unidades de sacos de terra sacos
30 (trinta) mudas de plantas ornamentais
50 (cinquenta) bandejas de hortaliças
200(duzentos) metros quadrados de grama

XI - Aquisição de material de conservação:
30 (trinta) unidades de pano de chão
50 (cinquenta) unidades de panos de prato
30 (trinta) unidades de vassouras
20 (vinte) unidades de rodos
04 (quatro) unidades de espanadores
08 (oito) unidades de baldes
15 (quinze) unidades de lixeiras
12 (doze) Tampas p/ vaso sanitários

XII - Aquisição de Material Infantil:
20 (vinte) unidades de toalha de banho
100 (cem) unidades de toalha de rosto

XIII - Alimentação: Aquisição de produtos alimentícios:
Grãos, leguminosas, cereais, massas e derivados, farinhas e amidos, temperos, achocolatados, café, fubá, biscoitos, bolachas, pães, extrato de tomates, açúcar e gelatinas
Ovos
Aquisição de carnes (suína, bovina e frango)
Aquisição de legumes, verduras e frutas
Aquisição de gás de cozinha
Resolução CD/FNDE nº26/2013 que dispõe de alimentação para complementação da merenda escolar observando os artigos 22 e 23.

XIV - Despesas com serviços básicos:
Despesas com serviço de energia elétrica, água e esgoto
Despesas com serviços de comunicação: telefone fixo e móvel para utilização da organização
Despesas com serviços de internet

XV - Reformas, manutenção e conservação de instalações físicas:
Revitalização estacionamento externo: de acordo com o memorial descritivo
Colocação rufos, incluindo contratação de mão de obra específica de serralheiro: de acordo com o memorial descritivo
Pintura dos muros, incluindo contratação de mão de obra específica: de acordo com o memorial descritivo
OBS1: Os profissionais serão contratados na modalidade microempreendedor individual.

OBS 1.2: OBS: Manutenção não programada ou emergencial em virtude de caso de fortuito ou força maior devidamente comprovada.

XVI - Contratação de prestadores de serviços especializados:
Dedetização e desratização será realizada 02 vezes ao ano
Limpeza de caixa de água será realizada 02 vezes ao ano
Serviços de jardinagem: poda de arvores, ornamentação e plantio de mudas
Medição de água do poço artesiano será realizada 01 vez por mês
Análise da água do poço será realizada 02 vezes ao ano
Contratação de empresa para elaborar e renovar o PPRA/PGR (Programa de prevenção de risco ambiental) e PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional) incluindo despesas com

engenheiro do trabalho, médico do trabalho para emissão de exames médicos (admissional, dimensional e periódico);
Honorários e serviços contábeis

Descrição dos serviços:
*** Escrituração Contábil**
Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes
Registrar os atos e fatos contábeis da Instituição em sistema próprio da contabilidade
Emissão de balancetes e relatórios financeiros
Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias
Prestação de Contas a órgãos Públicos, e
Consultoria contábil a Entidade, no que se refere as atividades operacionais e estatutárias da Associação.

*** Escrituração Fiscal**
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios, bem como, as obrigações que se fizerem necessários
Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos
Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais
Preenchimento e Transmissão de declarações com obrigatoriedade mensal e anual (DCTF, SPED CONTÁBIL)

*** Departamento Pessoal**
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes ao ESOCIAL, à Previdência Social, PIS, FGTS, IRRF e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

"Lei 13.019/14 - Art. 35 – VI § 5º - Todos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. Desta forma todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
META – 1
Educção infantil:
a) Elaborar um planejamento alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais, adaptando os conteúdos para a Educação Infantil de forma lúdica e acessível.

b) Proporcionar novas vivências que estimulem as habilidades das crianças, utilizando oficinas e atividades interativas.

META-2
a) Atividades Lúdicas: Implementar dinâmicas que trabalhem os Campos de Experiência, como brincadeiras de integração, atividades de motricidade adaptadas, uso de recursos visuais e tecnológicos, e jogos.

b) Acompanhamento: Monitorar o desenvolvimento de cada aluno, oferecendo materiais concretos e adaptados conforme suas necessidades específicas.

META – 1
Ensino Fundamental I e II

a) Planejamento Pedagógico 2025: Desenvolver um planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais, adaptando os conteúdos para o Ensino Fundamental de maneira interdisciplinar e acessível.

b) Oficinas Interdisciplinares: Implementar oficinas que integrem diferentes áreas do conhecimento, utilizando materiais concretos e adaptados para facilitar a compreensão dos alunos.

c) Formação da Equipe Pedagógica: Promover capacitações contínuas para os educadores, focando em estratégias inclusivas e no uso de tecnologias assistivas.

META-2
a) Atividades Práticas: Desenvolver atividades que incentivem a aplicação prática dos conhecimentos, como produções artísticas e debates sobre temas atuais, com adaptações necessárias para atender às especificidades dos alunos.

b) Formação da Equipe Pedagógica: Promover capacitações contínuas para os educadores, focando em estratégias inclusivas e no uso de tecnologias assistivas.

c) Realizar acompanhamento dos alunos no processo pedagógico, organizar formação para equipe pedagógica, estratégias participativas junto à comunidade escolar (estudante e suas famílias).

Disponibilizar material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando e estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Educação Infantil
META-1

a) Planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais:
Relatórios de Acompanhamento Individualizado (PDI) anual: Relatório detalhando a evolução dos alunos em aspectos cognitivos, motores e socioemocionais. Observando a participação e o desempenho dos alunos nas atividades propostas.
Atas de reuniões com professores, pais ou responsáveis: Registros de encontros com pais ou responsáveis para documentar o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Evidências de troca de informações entre professores e famílias sobre progresso, dificuldades e estratégias de apoio.

b) Proporcionar novas vivências por meio de oficinas e atividades interativas:
Registros fotográficos das atividades realizadas.
Lista de frequência.
Relatórios mensal descritivos com fotos das atividades no desenvolvimento infantil.

META-2

a) Implementação de atividades lúdicas nos Campos de Experiência:
Planejamento detalhado das atividades, pedagógica e objetivos esperados.
Registro audiovisual (fotos e vídeos) das dinâmicas realizadas.
Observação sistemática e anotações sobre a participação e envolvimento dos alunos.

b) Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos:
Confecção de portifólios para armazenar produção dos alunos evidenciando o progresso.

Ensino Fundamental I e II
META – 1
a) Planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais:
Relatórios de Acompanhamento Individualizado (PDI) anual: Relatório detalhando a evolução dos alunos em aspectos cognitivos, motores e socioemocionais. Observando a participação e o desempenho dos alunos nas atividades propostas.
Atas de reuniões com professores, pais ou responsáveis: Registros de encontros com pais ou responsáveis para documentar o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Evidências de troca

de informações entre professores e famílias sobre progresso, dificuldades e estratégias de apoio.

b) Proporcionar novas vivências por meio de oficinas e atividades interativas:
Registro fotográfico e audiovisual das atividades interdisciplinares realizadas.
Relatórios sobre a participação dos alunos e impacto na aprendizagem.
Evidências de materiais concretos utilizados, como maquetes, experimentos e produções textuais.

META - 2
a) Atividades Práticas:
* Registro das produções artísticas, experimentos científicos, debates e demais atividades práticas.
* Relatórios mensal descritivos com fotos sobre a participação e aprendizado dos alunos.
b) Acompanhamento dos alunos e envolvimento da comunidade escolar:
* Relatórios de acompanhamento individualizado dos alunos, incluindo registros de dificuldades e avanços.
* Registros de reuniões com famílias e alunos, evidenciando estratégias de engajamento.
* Materiais didáticos concretos e adaptados documentados para cada necessidade específica.
c) Formação da Equipe Pedagógica:
* Lista de presença e certificados de participação em capacitações.
* Modulo para formações, incluindo temas abordados e estratégias discutidas.
* Avaliação da aplicação das estratégias aprendidas em sala de aula.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 26 de fevereiro de 2025.

RÉGINA SILVA DE SOUSA
Coordenadora Legal

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:BA6F0F31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)xxxx-6140	WHATSAPP CORPORATIVO: (35)9xxxx-6504	E-MAIL: admsmaldone.pa@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Régina Silva de Sousa		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 78xxx63	CPF: 940.xxx.xxx-15
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)xxxx-6140	CELULAR: (91) 9xxxx-7636	E-MAIL: relixxxxx@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria é oferecer Educação Inclusiva de qualidade para 165 (cento e sessenta e cinco) alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, com idades de 03(três) a 18(dezoito) anos, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos nas áreas cognitiva, física, emocional e social.
A proposta visa proporcionar o acesso à educação adaptada às necessidades de cada aluno, através da implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, promovendo o desenvolvimento das habilidades de linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso conforme os Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência da BNCC.

Nº de Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapa**
11	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – matutino
10	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – vespertino
10	04 e 05 anos	Pré II (parcial)- matutino
11	03 a 04 anos	Pré II (Parcial) – vespertino
08	06 a 07 anos	1° Ano - A (Parcial) – matutino
07	06 a 07 anos	1° Ano - B (Parcial) – matutino
08	07 a 09 anos	2° Ano – A (Parcial) – matutino
09	07 a 09 anos	2° Ano – B (Parcial) – matutino
09	07 a 09 anos	3° Ano – A (Parcial) - matutino
10	09 a 12 anos	3º Ano - B (Parcial) - matutino
09	09 a 12 anos	4º Ano - B (Parcial) - matutino
11	10 a 11 anos	5° Ano - A (Parcial) – vespertino
10	10 a 13 anos	5° Ano - B(Parcial) – vespertino
10	11 a 16 anos	6° Ano - A (Parcial) – vespertino
08	12 a 16 anos	6° Ano - B (Parcial) – vespertino
10	12 a 17 anos	6° Ano- C (Parcial) – vespertino
14	12 a 18 anos	7° Ano (Parcial) – vespertino
Total de Alunos: 165		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Educação Infantil:

META-1
a) Oferecer atendimento educacional inclusivo para **165 (**cento e sessenta e cinco) alunos na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento de habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

b) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, conforme os Campos de Experiência da BNCC:
- O Eu, o Outro e o Nós: Trabalhar com dinâmicas de integração, convivência e brincadeiras que favoreçam a socialização e a expressão pessoal de cada aluno.
- Corpo, Gestos e Movimentos: Atividades de motricidade adaptadas, incluindo a dança, jogos e atividades físicas, considerando as limitações e potencialidades dos alunos.
- Escuta, Fala, Pensamento e Imagem: Uso de recursos visuais, Libras, e tecnologias assistivas para o desenvolvimento da linguagem e expressão.
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Trabalhar a matemática de maneira concreta, utilizando jogos e materiais pedagógicos adaptados.

META-2
a) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, conforme os Campos de Experiência da BNCC.
Ensino Fundamental I e II:

META – 1
a) Oferecer atendimento educacional inclusivo para **165 (**cento e sessenta e cinco) alunos no Ensino Fundamental I e II, promovendo o desenvolvimento de habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

META-2
b) Alcançar 50% de desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, nos seguintes Componentes Curriculares: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 14 de fevereiro de 2025, será de R$ 1.433.421,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 143.342,16 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Despesas: A despesa com o recurso FUNDEB serão de R$ 1.433.421,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) e serão realizadas conforme descritas neste Plano de Trabalho.
I - Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio:
Diretora, professores, monitoras, pedagogas e supervisor escolar

Orientador pedagógico, coordenador pedagógico
Secretária escolar, auxiliar de secretaria
Técnico em administração e assistente administrativo
Psicopedagogo, psicomotricista, neuro psicopedagogo, musicoterapeuta
Auxiliar de limpeza, encarregado de serviços gerais, cozinheira e auxiliar de cozinha

Pagamento dos encargos sociais referente à folha de todos os profissionais registrados (CLT): conforme item I
INSS/ sobre folha salarial
FGTS/sobre folha salarial
IRRF/sobre folha salarial
PIS/sobre folha salarial

III - Pagamento de todos os profissionais conforme item I:
Férias individuais
Férias Coletivas
13**o** salário

IV- Pagamento: exclusivamente para os profissionais contratados conforme item I:
Rescisões
Multas rescisórias
FGTS rescisório

V- Aquisição de material escolar para atendimento da educação básica: Material escolar destinado ao apoio pedagógico na escola:
200 (duzentas) unidades de papel sulfite (A4) - pacotes com 500 folhas
20 (vinte) unidades de papel sulfite (A3) - pacote com 500 folhas
200 (duzentas) unidades de canetas pretas
200 (duzentas) unidades de canetas azul
100 (cem) unidades de canetas vermelhas
60 (sessenta) unidades de cartolinas
06 (seis) caixas de cola liquida
100 (cem) unidades de bastão de cola quente fina
100 (cem) unidades de bastão de cola quente grossa
05 (cinco) pistola de cola quente
10 (dez) pacotes de fita crepe
10 (dez) pacotes de fita dupla face
50 (cinquenta) folhas de papel americano
50 (cinquenta) folhas de papel cartão
50 (cinquenta) folhas de papel color sete
100 (cem) folhas de EVA
100 (cem) unidades de caixa de lápis de Cor 12 cores
05 (cinco) caixas de lápis de escrever jumbo
05 (cinco) caixas de lápis de escrever
100 (cem) unidades de caderno brochura grande
100 (cem) unidades de caderno brochura pequeno
02 (duas) caixas de borracha
02 (duas) caixas de apontador
30 (trinta) corretivos
50 (cinquenta) unidades de tesoura sem ponta
50 (cinquenta) unidades de régua
200(duzentas) unidades de caixa de Massinha de Modelar com 12 unidades
100 (cem) unidades de pasta suspensa
10 (dez) caixas de plástico para pasta

- Aquisição material pedagógico e psicopedagógicos:
05 (cinco) unidades de mural criativo Montessori
04 (quatro) unidades de abafador para autismo modelo Kids
04 (quatro) unidades maleta sensorial educativo Montessori (atividades básicas)
04 (quatro) unidades de brinquedo Montessori concentração logica e treino motor
04 (quatro) unidades de brinquedo coordenação motora fina kit pompons com pegador e Potes
04 (quatro) unidades de quebra cabeça magnético animais
01 (uma) unidade quebra cabeça de construção c/ Ventosa Educativo
05 (cinco) unidades de jogos de matemática, adição e subtração
06 (seis) unidades de alfabeto sonoro

- Aquisição de material desportivo utilizados nas aulas de educação física:
02 (duas) unidades de kit cones coloridos
03 (três) unidades de bola de vôlei
03 (três) unidades de bola basquete
02 (duas) unidades de cestos de basquete
02 (duas) unidades de rede de vôlei
02 (duas) unidades de bola de borracha Nº 8
02 (duas) unidades de bola de borracha nº 10

– Aquisição de material de papelaria e expediente para atendimento à educação básica;
30 (trinta) unidades de pincel para quadro branco
10 (dez) caixas de recarga para quadro branco
16 (dezesseis) unidades de apagador de quadro
03 (três) caixa de envelope
100 (cem) unidades de caixa arquivo
10 (dez) caixas de clips
10 (dez) unidades de grampeador
10 (dez) caixas de grampo p/ grampeador
05 (cinco) caixas de plástico p/ plastificar
10 (dez) pacotes de fita de empacotamento

- Aquisição de mobiliários:
05 (cinco) unidades d caminhas empilháveis
04 (quatro) unidades de armários planejados de sala de aula

- Aquisição de equipamentos eletrônicos:
01 (uma) unidade de impressora
03 (três) smart TV 50 PLG
03 (três) unidades de computadores
01 (uma) unidade de notebook
04 (quatro) unidades de ventiladores climatizador de parede/ evaporativo (para quadra de esportes)
02 (duas) unidades de ventilador de parede para salas de aulas
04 (quatro) unidades de Ar-Condicionado

XI- Aquisição de produtos de informática:
15 (quinze) unidades de Toner
15 (quinze) unidades de kit refil de tinta para impressoras

XII - Reformas, manutenção e conservação de instalações físicas:
Pintura interna do prédio escolar e portas incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Pintura Externa do prédio escolar portas incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Manutenção das áreas do prédio escolar incluindo contratação de mão de obra específica de pedreiro, hidráulico e serralheiro: de acordo com o memorial descritivo
Pintura de 16(dezesseis) salas de aula incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Pintura do circuito pedagógico incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Pintura do piso da quadra(manutenção) de eventos incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Pintura da quadra de eventos incluindo contratação de mão de obra específica de pintor: de acordo com o memorial descritivo
Reforma dos banheiros adaptados dentro do prédio escolar incluindo contratação de mão de obra específica de pedreiro, Hidráulico, eletricista e pintor: de acordo com o memorial descritivo
Revitalização do parquinho externo: incluindo contratação de mão de obra específica de acordo com o memorial descritivo. (reforma dos banheiros, colocação de grama sintética, pintura das grades)
OBS: Manutenção não programada ou emergencial em virtude de caso de fortuito ou força maior devidamente comprovada.

XIII - Contratação de prestação de serviços para:

Execução de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos listados abaixo:
A – Manutenção Planejada:
Limpeza de ar-condicionado 10 unid. 01 vez ao ano
Manutenção hidrante 01 vez ao ano
Manutenção de mangueira de incêndio 01 vez ao ano
Recarga de extintores 23 unid. 01 vez ao ano
Contratação de mão de obra para instalação de 04(quatro) unidades de ar-condicionado

B – Manutenção Corretiva:
10 (dez) unidades de portas e fechaduras (caso haja necessidade)
12 (doze) unidades de computadores da sala de informática (caso haja necessidade)
01 (uma) unidade de sistema de PBAX (caso haja necessidade)
01 (uma) unidade de vídeo porteiro (caso haja necessidade)
16 (dezesseis) unidades de câmeras de monitoramento (caso haja necessidade)
02 (duas) unidades de DVR (caso haja necessidade)
04 (quatro) unidades de monitores de câmeras (caso haja necessidade)

Produtos e serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos, acima listados de 1(um) a 7(sete) para conserto incluindo reparos, recuperação, reformas, reposição de peças, revisões e assistência técnica de computadores e eletrônicos.
OBS: Serão realizadas cotações de preço para contratação de mão de obra especializada.

Lei 13.019/14 - Art. 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. Desta forma todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

META – 1
Educação infantil:
a) Elaborar um planejamento alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais, adaptando os conteúdos para a Educação Infantil de forma lúdica e acessível.

b) Proporcionar novas vivências que estimulem as habilidades das crianças, utilizando oficinas e atividades interativas.

META-2
a) Atividades Lúdicas: Implementar dinâmicas que trabalhem os Campos de Experiência, como brincadeiras de integração, atividades de motricidade adaptadas, uso de recursos visuais e tecnológicos, e jogos.

b) Acompanhamento: Monitorar o desenvolvimento de cada aluno, oferecendo materiais concretos e adaptados conforme suas necessidades específicas.

META – 1
Ensino Fundamental I e II

a) Planejamento Pedagógico 2025: Desenvolver um planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais, adaptando os conteúdos para o Ensino Fundamental de maneira interdisciplinar e acessível.

b) Oficinas Interdisciplinares: Implementar oficinas que integrem diferentes áreas do conhecimento, utilizando materiais concretos e adaptados para facilitar a compreensão dos alunos.

c) Formação da Equipe Pedagógica(modulo): Promover capacitações contínuas para os educadores, focando em estratégias inclusivas e no uso de tecnologias assistivas.

META-2
a) Atividades Práticas: Desenvolver atividades que incentivem a aplicação prática dos conhecimentos, como produções artísticas e debates sobre temas atuais, com adaptações necessárias para atender às especificidades dos alunos.

b) Formação da Equipe Pedagógica: Promover capacitações contínuas para os educadores, focando em estratégias inclusivas e no uso de tecnologias assistivas.

c) Realizar acompanhamento dos alunos no processo pedagógico, organizar formação para equipe pedagógica, estratégias participativas junto à comunidade escolar (estudante e suas famílias).

Disponibilizar material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando e estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Educação Infantil
META-1

Planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais:
- Relatórios de Acompanhamento Individualizado (PDI) anual: Relatório detalhando a evolução dos alunos em aspectos cognitivos, motores e socioemocionais. Observando a participação e o desempenho dos alunos nas atividades propostas.
- Atas de reuniões com professores, pais ou responsáveis: Registros de encontros com pais ou responsáveis para documentar o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Evidências de troca de informações entre professores e famílias sobre progresso, dificuldades e estratégias de apoio.

Proporcionar novas vivências por meio de oficinas e atividades interativas:
- Registros fotográficos das atividades realizadas.
- Lista de frequência.
- Relatórios mensal descritivos com fotos das atividades no desenvolvimento infantil.

META-2

a) Implementação de atividades lúdicas nos Campos de Experiência:
- Planejamento detalhado das atividades, pedagógica e objetivos esperados.
- Registro audiovisual (fotos e vídeos) das dinâmicas realizadas.
- Observação sistemática e anotações sobre a participação e envolvimento dos alunos.

b) Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos:
- Confecção de portifólios para armazenar produção dos alunos evidenciando o progresso.

Ensino Fundamental I e II
META – 1
Planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais:
- Relatórios de Acompanhamento Individualizado (PDI) anual: Relatório detalhando a evolução dos alunos em aspectos cognitivos, motores e socioemocionais. Observando a participação e o desempenho dos alunos nas atividades propostas.
- Atas de reuniões com professores, pais ou responsáveis: Registros de encontros com pais ou responsáveis para documentar o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Evidências de troca de informações entre professores e famílias sobre progresso, dificuldades e estratégias de apoio.
Proporcionar novas vivências por meio de oficinas e atividades interativas:
- Registro fotográfico e audiovisual das atividades interdisciplinares realizadas.

- Relatórios sobre a participação dos alunos e impacto na aprendizagem.
- Evidências de materiais concretos utilizados, como maquetes, experimentos e produções textuais.

META-2

a) Atividades Práticas:
- Registro das produções artísticas, experimentos científicos, debates e demais atividades práticas.
- Relatórios mensal descritivos com fotos sobre a participação e aprendizado dos alunos.

b) Acompanhamento dos alunos e envolvimento da comunidade escolar:
- Relatórios de acompanhamento individualizado dos alunos, incluindo registros de dificuldades e avanços.
- Registros de reuniões com famílias e alunos, evidenciando estratégias de engajamento.
- Materiais didáticos concretos e adaptados documentados para cada necessidade específica.

c) Formação da Equipe Pedagógica:
- Lista de presença e certificados de participação em capacitações.
- Modulo para formações, incluindo temas abordados e estratégias discutidas.
- Avaliação da aplicação das estratégias aprendidas em sala de aula.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

RÉGINA SILVA DE SOUSA
Coordenadora Legal

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:94752B66

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 232

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1001232
Nome: CARLOS APARECIDO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.927,46 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1002112
Nome: EUTIMIA BERNARDES OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 26.585,09 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1056092
Nome: FRANCISCO GONÇALVES PINTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 6.191,39 (seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2051757
Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA - ME
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 5.890,11(cinco mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1015315
Nome: JOSE LUCIO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU, MULTAPOR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.877,28 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1004855
Nome: JOSE MOREIRA DE CASTRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 3.760,42 (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1010367
Nome: MIGUEL MACHADO SOBRINHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 7.771,44 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1010542
Nome: ZOROASTRO DE PAIVA FERREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 6.354,99 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Pouso Alegre, 17 de Março de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:37D80EAB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024/SMPS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024/SMPS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2024/SMPS PROCESSO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José – Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79. OBJETO: Prorrogação da vigência da parceria, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 43 do Decreto Federal nº. 8.726/2016; alterando o prazo de vigência para aditivo de 125 (cento e vinte e cinco) dias para execução do Plano de Trabalho, ficando o término de vigência previsto para o dia 31/07/2025, e, correção do item constante na previsão de despesas "Chapa para prensa" para constar "Prensa com chapa", para o integral cumprimento das metas pela OSC, ratificando-se as demais cláusulas do Termo de Colaboração, sem alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da parceria por 125 (cento e vinte e cinco dias), a partir do dia 29/03/2025 até o dia 31/07/2025, possibilitada sua prorrogação, observando o artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Thiago Donizeti Rosa Pedroso, Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José – Pró Tuberculosos. O presente extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho do Aditivo poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-2015.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:872B13B8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 01/2025/SMTT, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor a comissão incumbida de apurar possíveis infrações funcionais cometidas.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 03/2025-SMTT, de 21 de fevereiro de 2025, que relata a ocorrência de sinistro de trânsito envolvendo agente de trânsito municipal, no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos para o devido esclarecimento e responsabilização, se for o caso;
CONSIDERANDO que a instauração do procedimento de averiguação é requisitopara o acionamento do seguro do veículo oficial envolvido, conforme disposto nas cláusulas contratuais e editalícias;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em face do servidor público municipal. Sr. **E. M**., matrícula funcional nº 18.531-1, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para apurar possíveis condutas irregulares do servidor, que em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adeuqada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativaos seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente:Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18.981-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotadona Procuradoria Geral do Município.
II – Membro:Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula nº17.774-1, Agente administrativo, lotadana Secretaria Municipal de Administração.
III - Membro:Jéssica Suellen Leite, matrícula nº16.034-1, Agente administrativo, lotadana Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Art. 3° O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativanão excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18demarçode 2025.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:0DE7180D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

Processo Licitatório nº 139/2023 - Dispensa de Licitação nº 055/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **EURIPA MARCOLINO RODRIGUES,** inscrita Cadastro de Pessoa Física sob o nº 288.027.848-17.
Objeto: **REAJUSTE** do valor mensal do contrato **a partir de 01/04/2025**, cujo objeto é "Locação de imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Santa Vitória, n° 80, Bairro Jardim Brasil, Prata – MG".
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal reajustado: De R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R$2.343,80 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Valor total global do contrato: R$21.094,20 (vinte e um mil noventa e quatro reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 18/03/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8A16B585

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 155/2025

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata abaixo relacionada e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **LUCIENE DA SILVA PEREIRA**, aprovada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, 13º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 107/2025**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:880F944A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 156/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **28/02/2025** o servidor **Sr. WAGNER NUNES FREITAS,** ocupante do cargo de COORDENADOR DE DISTRITOS, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:461440CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 157/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **17/03/2025**, a servidora **MARIA DA GLÓRIA MELLO MINUCCI**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/03/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9CFBBA99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO N º 006/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº 006/2025, Concorrência Publica nº 001/2025,** cujo objeto é Referente a Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade básica de saúde - UBS Esperança – Porte 01 a ser localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 157, Bairro Esperança na cidade do Prata-MG, conforme proposta nº 14179.123001/24-002, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município do Prata-MG. Nos seguintes termos: Pelo Principio da Razoabilidade em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, decido por **RECEBER** o Recurso da Empresa **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA** para no **MÉRITO** julgar **PROCEDENTE** devendo ser declarada inabilitada a empresa **R1 ENGENHARIA**. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br. Prata-MG, 11 de Março de 2025.

Prata/MG, 11 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C49D8F19

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 158/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **07/03/2025**, o servidor **ALEX VILELA FERREIRA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E LOGISTICA DA SAÚDE, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4DA5176C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 159/2025

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SAMIRA ASSUNÇÃO MARTINS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de Janeiro de 2006 e artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **SAMIRA ASSUNÇÃO MARTINS,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/03/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:10385647

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 8ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 17 de março de 2025 de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025), às dezoito horas e quinze minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 018.2025 que "Dispõe sobre o uso obrigatório de focinheira na condução de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público no Município do Prata-MG", de autoria do vereador Paulo Marques, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 019.2025 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir ovos de Páscoa, chocolates, brinquedos, mudas, brindes, flores, cartões e, alimentação em comemoração as datas que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 17 de março de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B20C48CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de MARÇO/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07530	Alessandra Andrade Silva Nunes	Coordenador Artístico e Cultural	24/01/2023 à 23/01/2024	17/03/2025 à 15/04/2025
06155	Alisson Teodoro Fernandes	Serviços Gerais	05/01/2024 à 04/01/2025	03/03/2025 à 01/04/2025
05519	Andreza Rosa Delfino	Agente Com. de Saúde	12/01/2024 à 11/01/2025	06/03/2025 à 04/04/2025
08058	Aline Aparecida Silva Belo	Agente Com. de Saúde	27/02/2024 à 26/02/2025	06/03/2025 à 04/04/2025
04454	Aylla Poliana Barbosa Ferreira	Supervisor de Gestão em Saúde	25/03/2022 à 24/03/2023	10/03/2025 à 08/04/2025
03532	Darlon Rodrigues Ferreira	Motorista Categoria B	02/09/2021 à 01/09/2022	06/03/2025 à 04/04/2025
03604	Djanir Aparecida de Oliveira Silva	Serviços Gerais	24/10/2022 à 23/10/2023	06/03/2025 à 04/04/2025
05701	Eliciane Machaim Silva	Auxiliar de Serviços	03/08/2023 à 02/08/2024	05/03/2025 à 03/04/2025
08064	Fernanda Silva Bernardes	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2024 à 21/02/2025	17/03/2025 à 15/04/2025
03836	Joaquim Leôncio de Araújo	Motorista Categoria B	16/03/2022 à 15/03/2023	01/03/2025 à 30/03/2025
04505	Larissa Ferreira Teodoro	Enfermeiro	14/07/2022 à 13/07/2023	01/03/2025 à 30/03/2025
06168	Leidiane de Souza Nascimento	Auxiliar de Serviços	03/02/2024 à 02/02/2025	10/03/2025 à 08/04/2025
06107	Ludmila Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços	07/07/2023 à 06/07/2024	05/03/2025 à 03/04/2025
05823	Michelangelo Adriano da Silva	Motorista Categoria D	05/10/2023 à 04/10/2024	03/03/2025 à 01/04/2025
06690	Nadia Silva Lopes Minucci	Assistente Social	19/07/2022 à 18/07/2023	06/03/2025 à 04/04/2025
05709	Sonia Aparecida Silva Lopes	Serviços Gerais	03/08/2021 à 02/08/2022	01/03/2025 à 30/03/2025
03597	Renata Mendes Junqueira de Souza	Supervisor Administrativo	25/10/2023 à 24/10/2024	06/03/2025 à 04/04/2025
04465	Renata Souza Amui	Oficial Administrativo	14/04/2023 à 13/04/2024	10/03/2025 à 08/04/2025
05476	Rubia Silva Lemes	Agente Comum. de Saúde	14/10/2022 à 13/10/2023	05/03/2025 à 03/04/2025
05713	Sergio Jose de Magalhaes	Motorista Cat D	03/08/2022 à 02/08/2023	05/03/2025 à 03/04/2025
08576	Tatiane de Castro Lemes	Farmacêutico Bioquímico	01/03/2024 à 28/02/2025	01/03/2025 à 30/03/2025
08068	Thais Rezende Galvão	Agente Comum. de Saúde	13/02/2024 à 12/02/2025	10/03/2025 à 08/04/2025
03877	Viviane Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços	06/08/2023 à 05/08/2024	17/03/2025 à 15/05/2025
06094	Wenderson Macedo Freitas	Motorista Cat B	04/07/2021 à 03/07/2022	03/03/2025 à 01/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de **Março de 2025**.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:257EDAAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO LIOVANIR ALVES LOPES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2007 à 07/07/2012, para serem gozadas no período de 10/03/2025 à 08/04/2025, o servidor efetivo LIOVANIR ALVES LOPES, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA matrícula n° 04461.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:207E9CE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO BRUNO GONÇALVES ROSA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/06/2018 à 04/07/2023, para serem gozadas no período de 10/03/2025 à 08/04/2025, o servidor efetivo BRUNO GONÇALVES ROSA, ocupante do cargo de OPERÁRIO matrícula n° 04111.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:AD7338F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ANA MARIA MACEDO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente aos 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2019 à 15/06/2024, para serem gozadas no período de 05/03/2025 à 03/04/2025, a servidora efetiva ANA MARIA MACEDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS matrícula n° 05788.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:A8E853B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES, a contar de 08/03/2025 a 15/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2025, a servidora POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula 07142.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:A21C02F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA FERNANDA APARECIDA GONÇALVES LIMA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe FERNANDA APARECIDA GONÇALVES LIMA, a contar de 13/03/2025 a 20/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2025, a servidora FERNANDA APARECIDA GONÇALVES LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 09177.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:17B58AFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

CONCEDE LICENÇA DE 17 (DEZESSETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 17 (DEZESSETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/03/2025 a 02/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2025, a servidora KISIA ARANTES ANDRADE ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 03542.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:E8EE5131

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA ELBA APARECIDA VIEIRA SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 12/03/2025 a 09/07/2025, devendo retornar ao serviço no dia 10/07/2025, a servidora ELBA APARECIDA VIEIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA matrícula 08476.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:7A88B231

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

CONCEDE LICENÇA DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 40 (QUARENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/03/2025 a 16/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 17/04/2025, a servidora MARIANA APARECIDA SOUZA RODRIGUES ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 08903.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:9AEF4BF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2025 a 09/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2025, o servidor DARLON RORIGUES FERREIRA FILHO ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 05858.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:B1526591

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

CONCEDE LICENÇA 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, seu pai, ALVEU MAMEDE FERREIRA a partir do dia 12/03/2025 a 10/04/2025, devendo voltar ao trabalho dia 11/04/2025, a servidora, LUCIENE VIEIRA MAMEDE ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 04004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:4F03857E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR HELI LOPES PIRES JUNIOR.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 06/03/2025 a 15/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 16/01/2024, ao servidor HELI LOPES PIRES JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, matrícula 08866.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:32922A85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROBERTA DE FATIMA CHAGAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó ANTONIA DE LIMA DAS CHAGAS, a contar de 09/03/2025 a 16/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 17/03/2025, a servidora ROBERTA DE FATIMA CHAGAS, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 08205.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:C35B365C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe GEOVALDA DE OLIVEIRA FREITAS, a contar de 03/03/2025 a 10/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2025, a servidora CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 04553.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:19DA438B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/03/2025 a 19/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2025, a servidora ELBA APARECIDA VIEIRA SILVA ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 08476.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de Março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:745E539C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/03/2025 a 19/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2025, a servidora VALERIA APARECIDA VILELA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 08914.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 17 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:9B957A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 024/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de para a aquisição parcelada e conforme necessidade de oxigênio medicinal para atender o departamento municipal de saúde de Pratinha MG, conforme especificações e características constantes do termo de

referência. Que será realizado no dia 02/04/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1A94AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 18/03/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: INSTITUTO IMPERIUM TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 18 de março 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1BF85810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	É objeto desta dispensa a aquisição artigos funerários para o velório municipal. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**19/03/2025**
Hora:	**17:00h**
Fim Sessão:	**24/03/2025**
Hora:	**17:00h**
Julgamento	**25/03/2025**
Hora	**09:00h**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E206F648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do termo de referência do processo nº **081/2025** – Dispensa de nº **039/2025**,onde se lê "**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, secretário municipal de saúde" ler-se **JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, secretário municipal de transportes. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 18/03/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:24EB921F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 1002025 – Concorrência: 02/2025 . Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para modernização do Estádio João Crisóstomo de Araújo, localizado na Rua Manoel Caeiro, nº 189, bairro: Centro, conforme contrato de Repasse nº 944081/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao Esporte, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do processo eletrônico: dia 11/04/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/03/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7894E453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 27/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENS DE LUXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais contidas na lei orgânica municipal, e, § 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tributação e fiscalização de bens de luxo com o objetivo de promover maior justiça fiscal e equilibrar a arrecadação municipal;
CONSIDERANDO a relevância de estimular políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico da população local;

CONSIDERANDO o 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos que define a necessidade de regulamentação de bens de luxo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se bens de luxo aqueles cuja comercialização ou posse seja caracterizada pelo alto valor de mercado, suntuosidade ou destinação exclusivamente recreativa.

Art. 2º São caracterizados como bens de luxo, dentre outros:

I - Veículos automotores com valor superior a R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais);

II - Imóveis residenciais cujo valor venal ultrapasse 1.000.000, 00, (um milhão de reais);

III - Embarcações e aeronaves particulares;

IV - Joias, obras de arte e relógios de alto valor;

V - Outros bens definidos por legislação complementar ou ato normativo municipal.

Art. 3º - Os bens de luxo serão objeto de tributação específica, conforme as alíquotas e regras estabelecidas pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 4º - A arrecadação proveniente da tributação dos bens de luxo será destinada prioritariamente a programas sociais, educacionais e de infraestrutura urbana, conforme previsto em lei específica.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de normativas complementares, os procedimentos de fiscalização e aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Quartel Geral, *11 de março de 2025*.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1204346A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 108/2025– Pregão Eletrônico: 23/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de 02 veículos tipo Van 0 Km novo de fábrica - em atendimento a Resolução SES Nº 9.603, de 25 de junho de 2024, conforme termo de referencia, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 03/04/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/03/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F9D1F696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 20/03/2025, o processo licitatório nº 107/2025 – Inexigibilidade 26/2025, Credenciamento 15/2025. **OBJETO: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS EXAMES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190. -

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio –18/03/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:05FFAE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 14/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SEMELCO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 14/03/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:14/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:879D0A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 26/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/03/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:18/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FD25BC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 31/2024,que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/03/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:18/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:70795DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 30/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/03/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:18/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:94CC41ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 29/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 18/03/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:18/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F52E702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 60/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e V E J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, em virtude do acréscimo de quantitativo dos serviços a serem realizados que totalizam o valor de R$6.970,08(seis mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), correspondente a 48(quarenta e oito) horas, representando uma porcentagem de 5,26% do valor contratado originalmente. Data da assinatura: 10/03/2025.

Queluzito, 18 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3A150CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES-CONDAPAV. Objeto**: delegação do Município de Queluzito ao CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES - CONDAPAV para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos-veterinários com a castração e microchipagem de cães e gatos com utilização de castra móvel e fornecimento de todo insumo necessário de acordo com o programa PRODEVIDA em atendimento em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito– MG. **Valor:** R$29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). **Vigência:90 dias**. **Data da assinatura:**18/03/2025.

Queluzito, 18/03/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2CAAF3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a Concorrência Eletrônica Nº 02/2025, autorizada pelo PL Nº 21/2025, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de guarda-corpos e passarela de pedestre em pontes na zona rural do município de Queluzito - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra. Dia 07/04/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 18/03/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6F32865D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 14.768.239/0001-10, com sede na Rua da Conceição, n°163, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. José Custódio de Almeida, portador da cédula de identidade n° 5888728 e CPF sob o n° 429.102.008-25 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2025, Processo de Licitação N° 002/2025, Modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2025, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Material de Consumo. - Natureza da Despesa : 3.3.90.30.00 Ficha: 20/51/96/118/130/157/165/181/174/189/201/207/211/234/283/311/339/ 405/421/430/309.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 08 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Auto Posto Comércio e Serviços LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:3F39B784

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO: 2025

PARTES: Município de Recreio, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros para o custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, insumos, serviços de terceiros, investimentos e demais despesas de manutenção do Consórcio.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 85.111,41 (oitenta e cinco mil cento e onze reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentar nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, Prefeito Municipal de Recreio, e PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, Presidente do CISDESTE, Raphael Ribeiro Gouvêa e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:058DD228

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 72, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABÍOLA BRAGANÇA JANUÁRIO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:86EB1BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1102/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **AMANDA EMANUELLE DE FREITAS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A69BB325

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 305/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTAGEM PARA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) PARA EQUÍDEOS PRESENTES NO CURRAL SANITÁRIO.
RESULTADO : CERTAME DESERTO, não houve interessados na participação do processo Liciatório.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 18 de março de 2025.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F823AF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), **NOMEIA** os candidatos relacionados neste documento, no dia 19 de março de 2025**,** de acordo com o Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação, conforme a relação de cargos e candidatos, a seguir:

ATENDIMENTO ÀS 8 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANNE CAROLINA RODRIGUES MOREIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	29
RUI RUISCH DE ARAUJO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	30
DANIELLA ATÁLIA OLIVEIRA GOMES	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	31
GLEISON EFIGÊNIO FRANÇA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	32
ANA LUIZA DE PAIVA SILVA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	33

ATENDIMENTO ÀS 8 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VICTÓRIA THALITA IBRAHIM PEREIRA	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	2 PCD

ATENDIMENTO ÀS 9 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOICY LORRANE FERNANDES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	405
WILSON JUNIO MARTINS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	406
SIDNEY PASSOS DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	407
JOYCE ELLEN MOURA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	408
YOLANDA DE SOUZA HORTA DE LIMA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	409
VIVIANE SERRADOURADA DE ANDRADE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	410
RENATA CORREA ZENHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	411
AMANDA MARÇAL DO NASCIMENTO FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	412
ANGELICA DE FATIMA SANTOS GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	413
LETICIA PAMELLA AMORIM TORRES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	414
TATIANE BRAGA NICOLAU DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	415
NEIDE APARECIDA ALVES FERREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	416
FABRÍCIA GOMES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	417
VIVIANE SILVA ALVES ROCHA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	418
SCHEILA FERREIRA LOPES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	419
NARA FERNANDES DAMIÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	420
FLÁVIA REGINA ALVES CHAGAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	421
ANDRESSA CARDOSO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	422
GERVANIA PINHEIRO ANDRADE	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	423
BERENICE LOPES DE QUEIROZ	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	424

ATENDIMENTO ÀS 13 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE REGINA DA SILVA	505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	3

ATENDIMENTO ÀS 13 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WILTON SILVA GONÇALVES	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	6
MICHEL MURTA PERES	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	7

ATENDIMENTO ÀS 13 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EDMAR BATISTA DE PAIVA	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	4

ATENDIMENTO ÀS 14 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	501 - PEDAGOGO	69
ROSEANE DE FARIA ALVES	501 - PEDAGOGO	70
ROSIENE CREPALDE LIMA	501 - PEDAGOGO	71
VANILIA SOARES SANTOS	501 - PEDAGOGO	72
MARCO JUNIOR ROCHA MARTINS	501 - PEDAGOGO	73

ATENDIMENTO ÀS 15 HORAS;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA MARIA DE SENA ANDRADE	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	62
NAIARA DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	63
ESTHER GABRIELLE ALVES RIBEIRO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	64
NAYARA MARTINS MOREIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	65
DUCÉLIA SOARES LOBO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	66

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2128, Bairro Status, **IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D112D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 006/2025-PROCESSO 239/2023 SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 1126 16.001.04.122.111 – PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – 04.122.111.2796 – ESPORTE E CULTURA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 1129 16.001.04.122.111 – PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – 04.122.111.2796 – ESPORTE E CULTURA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de março de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68414788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 190/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 190/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CAROLINA CÂNDIDA GERVÁSIO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 048.***.***. - 47	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.004.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua José Pedro Pereira, 144 São Pedro Ribeirão das Neves – MG Cep.: 33.805-480		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Vereador Geraldo Gurgel, n° 95 São Pedro Ribeirão das Neves – MG Cep.: 33.805-545		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **Lídia Cristina da Silva Lima** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F3C84ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 193/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 193/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/03/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RODRIGO NETO LACERDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 789.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0105.001.0051.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA BERNARDO GUIMARÃES, 2.172 – APTO 501 LOURDES CEP 30.140-087 – BELO HORIZONTE/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO, SEM CERCAMENTO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO - PAVIMENTAR PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PADRE JOSÉ MARIA DE ANDRADE, BAIRRO: BELA VISTA, QUADRA: 001, LOTE: 00051**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		

MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CERCAMENTO E PASSEIO)
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA19AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 203 203/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 203 203/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13 / 03 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEMA- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.637.141/0001-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:2.0121.002.0050.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Perola, 770 – Franciscadriangela / Ribeirão das Neves CEP 33.822-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Perola, 770 – Franciscadriangela / Ribeirão das Neves CEP 33.822-100		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AB37C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 30/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 30/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **UALAS DO NASCIMENTO BONFIM**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 075.677.366-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0069.046.0015.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA CAROLINA OLIVEIRA AGUILAR (ANT. RUA B LEI 3265/09) , Nº 70 CASA B CEP: 33.833-117 , BAIRRO: JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ **ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA PERDIZES, nº22 BAIRRO: JARDIM COLONIAL,** **QUADRA: 00046, LOTE: 0015**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1053/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:346F94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 33/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 33/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EXPEDITO SANTOS E SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: N/C	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0062.035.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ DEUSDETE DE SOUZA(ANTIGA RUA 22), Nº484 CEP: 33880-520, BAIRRO: SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ **ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ DEUSDETE DE SOUZA(ANTIGA RUA 22), Nº484 BAIRRO: SAVASSI QUADRA: 035, LOTE: 0020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 023/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A95CB4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 016/2025 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei

Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Adelino Dias de Souza, protocolou junto a administração em 28/02/2025, recurso (fls.02), processo: **2219/2025** em defesa do **Auto de Notificação SFUP 50/2025** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, fez-se necessário diligência, onde no ato da vistoria (fls.08), averiguamos que se trata de cultivo de milho e outras plantações. Importante informar que o requerente deverá manter o lote sempre em perfeito estado de asseio, cumprindo ao que preceitua a legislação aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de março de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B50596AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 017/2025 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Walason Alves da Silva, protocolou junto a administração em 10/03/2025, recurso (fls.02), processo: **2369/2025,** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação SFUP 07/2025** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Em resposta ao requerimento apresentado, informamos que não há previsão legal de extensão de prazo, conforme Decreto 028/2019, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de março de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5E3411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 01 de Abril de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ESTUDO E PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, REDES E AQUEDUTOS DE RIO PRETO-MG,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:6B2EEE31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 016/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 02 de Abril de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de **Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos e personalizados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Preto,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:28C4AB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a quarta reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e

Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Iniciado expediente foi feita a leitura dos Ofícios recebidos. Em ato contínuo foi feita a leitura e apresentação dos Projetos de Lei e Projeto de Resolução que foram protocolados nesta casa, PROJETO DE LEI COMPLENTAR Nº 01/2025, de autoria do Executivo, que "dispõe sobre a nova estrutura administrativa organizacional do Município de Rodeiro/MG e dá outras providências". PROJETO DE LEI Nº 005/2025, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Município de Rodeiro a parcelar créditos municipais devidos por servidores públicos e dá outras providências". PROJETO DE LEI N° 006/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que "Institui política de coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas do Município de Rodeiro-MG". PROJETO DE LEI N° 007/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o programa municipal adote um animal e cãominhada". PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Cria a comissão de defesa nos direitos da pessoa com deficiência no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro." Nos termos do artigo 94 do Regimento Interno foi dada a palavra aos vereadores para apresentação de seus Projetos. O vereador Talles fez uso da palavra e explicou o seu respectivo Projeto de Lei apresentado. Foi dada a palavra para o vereador Luiz Geraldo para explicar seus Projetos de Lei e o mesmo preferiu explanar seus projetos na semana seguinte quando os projetos entrarão em discussão e votação.

DISCUSSÃO: Posto em votação no primeiro turno o Projeto de Emenda à Lei orgânica 01/2025. Iniciada a discussão: Fez uso a da palavra o Vereador Luiz Geraldo que ressaltou a seriedade do projeto, sendo contrário ao projeto, por este vedar a transferência de recursos para entidades filantrópicas que não estejam localizadas em Rodeiro, sendo esclarecido pelo procurador que a transferência pode ser feita através de subvenção, o Vereador Talles fez uso da palavra solicitando explicação sobre o fato de o Prefeito delegar funções aos seus auxiliares, sendo esclarecido pelo procurador que está sendo acrescentando ao Prefeito a possibilidade de delegar a função, ou seja, descentralizar o poder, o vereador ainda questionou a possibilidade de concessão de espaço público, sendo esclarecido que seria possível desde que por lei específica, o Vereador Matheus e Gilson fizeram uso da palavra questionando o prazo de 20 dias para aprovação de projeto em caráter de urgência, sendo explicado que se o regime de urgência for do executivo o prazo é de 30 dias. Pelo Vereador Matheus foi pedido vista do Projeto, sendo a vista concedida pelo Presidente por 5 (cinco) dias úteis, com a retirada do Projeto de pauta, na forma do Regimento Interno desta Casa.

No uso da palavra livre, o Vereador Luiz Geraldo usou a tribuna para manifestar sua opinião sobre a cassação de sua palavra realizada pelo Presidente na reunião ordinária anterior. Complementou dizendo que protocolará requerimento para abertura de processo disciplinar contra o Presidente da Casa.

No uso de sua palavra o Presidente Gilberto Guerra Mendonça rebateu as acusações do vereador Luiz Geraldo, expondo os motivos pelo qual realizou a cassação da palavra, que o fez com base no Regimento Interno em razão do vereador Luiz Geraldo ter desrespeitado as normas da Casa.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 17 de março de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7A69F0B7

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO 00492024
P.A. Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO. Contratado: JC TEIXEIRA & CIA LTDA ME **(**CNPJ nº 41.737.131/0001-33)
Objeto: prestação de serviços de copa e limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rodeiro, sem dedicação exclusiva de mão de obra**.**
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Item 09 (Café em Pó) do Contrato 009/2024.
Valor Total Atualizado do Contrato Reequilibrado para o item 09: R$239,26 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura: 17/03/2025.

Rodeiro/MG, 18 de março 2025.

JOÃO VIRGÍLIO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:C016A31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 027

DECRETO Nº 027, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe da regulamentação das disposições quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Rubelita, contidas nas Leis Complementares de n°: 680 de 31 de Dezembro de 2004 e Lei Complementar 830 de 16 de Setembro de 2013; Do Gerenciamento Eletrônico do ISSQN; Da Escrituração Econômica e Fiscal; Das Obrigações Acessórias e da emissão de Guias de Recolhimento; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN
Seção I
Do Programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais

Art. 1º Fica instituído no Município de Rubelita-MG, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por intermédio do Programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais.
§ 1º O programa referido no caput será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico: "www.rubelita.nfsebrasil.net.br".
§ 2º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica mencionada no § 1º deste artigo.
Art. 2º As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Rubelita, ficam obrigadas a prestar

mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Parágrafo único. Incluem-se nessa obrigação:
I – Os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
II – Os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema por estimativa;
III – Os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
IV – Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;
V – Os partidos políticos;
VI – As entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
VII – As fundações de direito privado;
VIII – As associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
IX – Os condomínios edilícios;
X – Os cartórios notariais e de registro;
XI –As instituições Financeiras.

Seção II
Da Escrituração e Da Guia de Recolhimento
Art. 3º A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo prestador de serviços referente às notas fiscais eletrônicas será feita ao fim de cada mês, e o recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de documento de arrecadação gerado pelo sistema, exceto quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional ou estiver sujeito ao pagamento do imposto em valor fixo, conforme definido pela legislação.
Art. 4º O tomador de serviço deverá escriturar por meio do sistema de gerenciamento eletrônico, mensalmente, as notas fiscais e os recibos comprobatórios dos serviços tomados tributados ou não, efetuando as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza exigidas na legislação municipal, emitindo, ao final, o documento de arrecadação gerado pelo sistema para efetuar o pagamento do imposto devido sobre os serviços tomados.
Parágrafo Único. O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação aplicável, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.
Art. 5º O encerramento de livro fiscal digital no qual não tenham sido registrados serviços prestados ou tomados caracteriza declaração de não movimento no mês.

Seção III
Dos Livros Fiscais
Art. 6º Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do Sistema Eletrônico de Gestão de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados.
§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado, através do encerramento do Livro Digital de Serviços Prestados em sistema eletrônico, pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.
§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados deverá ser escriturado, através do encerramento do Livro Digital de Serviços tomados em sistema eletrônico, pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços, tributados ou não pelo imposto, adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador ou por emissão do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.
§ 3º Os livros emitidos através do Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ficam dispensados de autenticação.
§ 4º Após o encerramento do Livro Digital, o contribuinte ou tomador de serviços ficará impedido de emitir, declarar ou efetuar o cancelamento de notas fiscais e outros tipos de declaração na referida competência.
§ 5º A reabertura do Livro Digital poderá ser feita de forma automática pelo emissor até o encerramento da competência. Após este período, a solicitação de reabertura será submetida à análise do fisco municipal;
Dos Documentos Fiscais
Art. 7º O contribuinte prestador de serviços deverá, obrigatoriamente, emitir suas notas fiscais eletrônicas por ocasião de cada prestação de serviços, entregá-la impressa ou eletronicamente ao tomador, independente se por ele solicitado.
§ 1º A obrigação imposta no "caput" deste artigo se aplica também às pessoas jurídicas isentas ou imunes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 2º A dispensa da emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços ocorrerá na forma e condições estabelecidas neste decreto e na legislação vigente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Art. 8º Na emissão das notas fiscais eletrônicas e dos demais documentos fiscais, exceto aqueles com declaração simplificada, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:
I – O nome, o endereço e o número de inscrição no CNPJ ou CPF e, se for o caso, a inscrição Municipal e a inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado do tomador do serviço;
II – O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município;
III – Período de Tributação;
IV – Natureza da operação tributária;
V – Local da Prestação do Serviço;
VI – Retenção do imposto;
VII – Descrição detalhada do serviço prestado, inclusive com informação do contrato referente à prestação efetuada;
VIII – Valor do serviço;
IX – Base de cálculo;
X – Alíquota.
§ 1º A microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverá preencher o campo alíquota de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 155/2016 e Resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional em vigor.
§ 2º O número das notas fiscais eletrônicas será gerado pelo sistema em ordem cronológica crescente e sequencial, para cada estabelecimento prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Divisão de Fiscalização Tributária, poderá autorizar o uso da declaração simplificada na emissão das notas fiscais eletrônicas e dos demais documentos fiscais, quando se tratar de serviço cuja espécie, modalidade ou volume de negócio aconselhe tratamento fiscal específico.
§ 4º A permissão de uso de declaração simplificada autoriza a dispensa das informações contidas no inciso I do "caput" deste artigo.
Art. 9º A Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, terá as seguintes modalidades:
I – Nota Fiscal Avulsa - NFA;
II – Nota Fiscal Eletrônica - NFE.
Parágrafo único. No caso de optar por serviços eventuais, assim entendidos os que não fazem parte do cadastro original do contribuinte junto ao município, é limitada em 06 (seis) notas no exercício a quantidade de notas fiscais a serem emitidas.
Art. 10 A Nota Fiscal Avulsa destina-se aos prestadores de serviços:
I – Pessoa Física cadastrado no município com regime de ISS FIXO/autônomos;
II – Pessoas Físicas não cadastradas;
III – Cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais.

IV – Pessoa Jurídica que não possua atividade de serviço em seu CNPJ.
V – Pessoas Físicas que fizerem o auto cadastro como Prestador Eventual;
Parágrafo único. A Nota Fiscal Avulsa – NFA:
I – Será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado, ou emitida pelo próprio contribuinte, cadastrado como Prestador Eventual, em ambiente específico;
II – Obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração;
III – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
IV – Será liberada ao contribuinte somente após a comprovação do pagamento de sua respectiva guia de recolhimento;
Art. 11 A Nota Fiscal Eletrônica - NFE:
I – Destina-se aos prestadores de serviços cadastrados no munícipio e que estejam enquadrados com código de serviço tributável em suas atividades;
II – Cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades e que prestem serviços eventuais.
III - Obedecerá a uma numeração sequencial crescente estabelecida pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;
V – O cancelamento da NFE poderá ser feito de forma automática pelo emissor até o encerramento da competência. Após este período, a solicitação de cancelamento será submetida à análise do fisco municipal;
VI – A substituição da NFE poderá ser feita de forma automática pelo emissor até o encerramento da competência. Após este período, a solicitação de substituição será submetida à análise do fisco municipal;
VII – Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento, desde que a correção não impacte no recalculo do ISS.

Seção V
Das Instituições Financeiras
Art. 12 Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, ficam obrigadas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, segundo modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, na Versão 3.2, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:
I – Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 31 (trinta e um) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:
Os Balancetes Analíticos Mensais;
O Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
II – Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) O Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
b) O Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
c) A informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
III – Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:
O Plano geral de contas comentado – PGCC;
A Tabela de tarifas bancárias;
A Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.
IV – Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.
§ 1° A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no "caput" deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.
§ 2° Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas no "caput" deste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
§ 3° Estão sujeitas às obrigações de que trata o "caput" deste artigo as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.
§ 4° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido em cada competência deve ser recolhido dentro do prazo estabelecido no art. 19 deste Decreto.
§ 5° As pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da declaração de que trata o "caput" deste artigo, ficam dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, do preenchimento e da entrega de qualquer outro documento com finalidade de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação do Fisco Municipal.
§ 6° As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições financeiras na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados e o recolhimento do imposto na forma prevista para os demais responsáveis.
Art. 13 Os sujeitos passivos das obrigações previstas no art. 12 deste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida nos casos de erro, de omissão, ou sempre que substituídas as declarações encaminhadas ao Banco Central do Brasil - BACEN, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco Municipal, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição ao documento anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.
§ 1º. A retificação de dados ou de informações constantes da DES-IF efetuada fora do prazo previsto não elide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação municipal aplicável, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de ação fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
§ 2º As retificações de períodos que foram objeto de declaração através de versões anteriores à ora instituída, deverão ser feitas na versão original.

Seção VI
Dos Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais

Art. 14 Os titulares dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a prestar as informações requeridas no Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN de cada serventia, declarando os atos praticados conforme tabela de emolumentos fornecida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG em vigor.
§ 1º Após o registro das informações requeridas e a geração do Livro Digital e da guia de cada competência, o contribuinte deverá promover o recolhimento do imposto dentro do prazo estabelecido no art. 19 deste Decreto.
§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos responsáveis pelas serventias na condição de tomadores de serviços, devendo providenciar a escrituração dos serviços tomados conforme artigo 4º deste Decreto.
§ 4º Os titulares dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços.

Seção VII
Da Responsabilidade Tributária

Art. 15 A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento do Livro Digital e geração da Guia de Recolhimento respectiva.

Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.
Art. 16. Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
I – estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
II – gozar de isenção concedida por este Município;
III – ter imunidade tributária reconhecida;
IV – estar enquadrado no regime do Simples Nacional como Microempreendedor Individual – MEI.

Seção VIII
Da Autenticidade do Documento Fiscal

Art. 17 Fica instituído o controle da autenticidade de notas fiscais eletrônicas, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.rubelita.nfsebrasil.net.br, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.
Parágrafo Único. A representação da autenticidade de uma NFE se dará quando a consulta realizada possuir como retorno a própria NFE.

Seção IX
Da Compensação de Tributos

Art. 18 É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
Parágrafo único. Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na próxima guia de arrecadação de ISSQN emitida após deferimento do pedido;
III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir as próximas guias de arrecadação de ISSQN geradas no sistema eletrônico.

Seção X
Do Prazo de Pagamento

Art. 19 O contribuinte prestador ou tomador deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquele que:
I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
II – deixar de remeter à Prefeitura Municipal a escrituração fiscal, por meio do encerramento do Livro Digital, e a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
III – apresentar a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos.
IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.
Art. 21 As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir do mês de competência referente a Março de 2025.
Art. 22 Ficam revogadas disposições em contrario.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, MG, 18 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita de Rubelita/MG

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:6231CFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo nº: 46/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 12/2025

Promitente Fornecedora: GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ/MF n° 46.279.635/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo que ocompromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem deFornecimento.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026.

Data assinatura: 18 de março de 2025.

Santa Bárbara, 18 de março de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3B64554D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6232/2025

Altera o inciso I, do Decreto Municipal n.º 5594/2023, que dispõe sobre os processos tributários administrativos e nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. º1029/1997, **DECRETA:**

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santa Bárbara:

Art. 1º O inciso I, do Decreto Municipal n.º 5594/2023 passa a ter a seguinte redação:
(...)
I – Servidores Fazendários:
Titulares:
Daianne Cristine Aparecida dos Santos
Sandra de Jesus Rocha
Suplentes:
Anna Theresa Carlos dos Santos
Daniela Aparecida Borges

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 5953/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as demais nomeações e disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5594/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de março de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:81E80D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o Sr. **FILIPE MESSIAS VICTORINO**, com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de março de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:92E9E53A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº01/2025

Onde se lê:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Para realização deste processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

DATA	ATO
10/03/2025	Publicação do Edital do processo seletivo
10 a 12/03/2025	Inscrição e Entrega de títulos on-line
18/03/2025	Lista de classificação
19/03/2025	Apresentação de recursos online
24/03/2025	Resultado do recurso on-line
25/03/2025	Lista de Classificados após recurso
26/03/2025	Homologação do resultado final

Leia-se:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Para realização deste processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

DATA	ATO
10/03/2025	Publicação do Edital do processo seletivo
10 a 12/03/2025	Inscrição e Entrega de títulos on-line
20/03/2025	Lista de classificação
21/03/2025	Apresentação de recursos online
26/03/2025	Resultado do recurso on-line
27/03/2025	Lista de Classificados após recurso
28/03/2025	Homologação do resultado final

Santa Bárbara/MG, 18 de março de 2025

MARQUEANE CARVALHO SOUZA
Comissão do Processo Seletivo
Gestor Administrativo

LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO
Comissão do Processo Seletivo
Assessora Pedagógica

ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA
Comissão do Processo Seletivo
Escriturária do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2DE46219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/2021.
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA,CNPJ/MF nº32.385.077/0001-13
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar as 80 (oitenta) unidades de protetor solar FPS 60, descritos na Nota de Autorização de Fornecimento de n.º5094/0001, decorrente do processo licitatório nº 138/2023, Pregão nº 047/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de ProteçãoIndividual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, observadas as medições deriscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principaisdemandas de cada uma das Secretarias Municipais requisitantes.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 07/2025**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF n° 32.385.077/0001-13,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 14 de março de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:21F4AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE UTILIZAÇÃO RECURSOS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO: N. º 01/2024.

Considerando a Formalização de parceria fundamentada em emenda impositiva oriunda do Legislativo Municipal, com transferência voluntária no valor de R$ 98.019,53 (Noventa e oito mil, e dezenove

reais e cinquenta e três centavos) diretamente à Associação de Reciclagem Mulheres Padre Trombert - ARREMPAT, para melhoria das condições estruturais da associação, na forma do plano de trabalho.

Considerando o art.54 do decreto 3239/2017 que prevê o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, para que a organização da sociedade civil preste contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
Considerando o pedido encaminhado pelo Presidente da Associação, de prorrogação do prazo para aquisição dos itens, bem como a prestação de contas referente ao recurso recebido por meio do Termo de Colaboração 01/2024.

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Fica prorrogado o prazo de mais 30 (trinta) dias para aquisição dos itens e prestação de contas no tocante ao Termo de Colaboração n° 01/2024, cotados da data de 18/03/2025, tendo em vista as justificativas apresentadas e que a prorrogação não causará nenhum prejuízo a parceria.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Gestor da Parceria / Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:A36E8297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de abril de 2025 às 09:20 horas, objetivando a futura e eventual Aquisição de leites, suplementos alimentares, dietas enterais, entre outros em atendimento às demandas e necessidades de pacientes do municipio através da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 18/03/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0676F1B5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de Registro nº. 004/2024 – Processo Administrativo nº. 004/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de diversos pneumáticos e acessórios novos, com serviços de troca e balanceamento, para manutenção cotidiana da frota municipal e conveniados de veículos leves aos pesados, máquinas e equipamentos, inclusive agrícolas. Compromissários: Cloviscar Ltda – CNPJ – 21.074.398/0001-80 – Valor global R$ 31.151,92 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) – Mais Máquinas e Tratores Ltda – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Valor global R$ 405.706,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e seis reais) – Mais Peças Máquinas e Tratores Caratinga Ltda – CNPJ – 58.263.285/0001-33 – Valor global R$ 81.460,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 27/02/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A0962769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº: **018/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS QUE VERSAM SOBRE A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Fim do cadastramento das propostas 28/03/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/03/2025 às 08hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 28/03/2025 às 08h15min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/03/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG), 14 de março 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº: **009/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA DE AR CONDICIONADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES DE APOIO DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fim do cadastramento das

propostas 28/03/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/03/2025 às 09hs00min. Início da sessão de disputa de lances dia 28/03/2025 às 09h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/03/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG), 14 de março 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº: **016/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Fim do cadastramento das propostas 28/03/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/03/2025 às 10hs00min. Início da sessão de disputa de lances dia 28/03/2025 às 10h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/03/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG), 14 de março 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº: **019/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, TIPO: **"MAIOR DESCONTO"**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, COMPREENDENDO VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS VINCULADOS A PREFEITURA. SOB A MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fim do cadastramento das propostas 23/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/04/2025 às 10hs00min. Início da sessão de disputa de lances dia 23/04/2025 às 10h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 19/03/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG), 14 de março 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº: **014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, que realizará o **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO"**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG), NOS TERMOS DO PROCESSO/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 59053.009394/2023-93 DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Fim do cadastramento das propostas 23/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/04/2025 às 8hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 23/04/2025 às 08h15min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 19/03/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG), 14 de março 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:8820DB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 37/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 20/2025.
Contratado: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, com CNPJ n°. 12.036.678/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: "**Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar".**
FICHA: 29 – 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 1.500.000.0000.000

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:34024D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **07/2025** – Processo nº **36/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **20/03/2025** a partir das 08h00min com término no dia **01/04/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **01/04/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:92954434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2025 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: Laura Brito da Silva, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 116.829.556-48, residente e domiciliado(a) à Rua Boa Esperança, n° 199, bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.
Vigência: 18/03/2025 a 30/06/2025.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C330D563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2024 PREGÃO N° 058/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais
Contratado (a): JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.892.897/0001-46, localizada na Rua Bahia nº 69, SALA 05, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão / PR, CEP 85.605-270.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
PRAMIPEXOL 0,750MG COMPRIMIDO	R$ 2,83	R$ 4,30

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:963CD422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 3.485,16 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 9.578,40 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 62.755,56 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 2.493,05 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 2.741,82 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **JUARES LIMA DOS SANTOS**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 6.518,85 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **KIENTRO BRASIL LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 307,45 (trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 20.530,75 (vinte mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ODONTOMED T/A LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 9.355,90 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0F5CD334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 164/2024
Pregão Eletrônico: nº 59/2024

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;
Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;
Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a adjudicação e homologação do certame;

DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 59/2024, Processo Licitatório nº 164/2024.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Santana da Vargem, 18 de março de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:35D2DB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 029/2025
Pregão Eletrônico: nº 05/2025

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de um veículo SUV compacto zero km para o Gabinete do Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG.

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;
Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;
Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a adjudicação e homologação do certame;

DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Licitatório nº 29/2025.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Santana da Vargem, 18 de março de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:30481464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 17/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 09/2025, Registro de Preços: 09/2025, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto e calhas/canaletas pré-moldados, para manutenção dos departamentos de obras, urbanismo e estradas rurais, para atendimento aos diversos setores da Administração Pública Municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, RAQUEL ALMEIDA CATHOUD (PREMUR ME), inscrita no CNPJ:40.051.199/0001-00, Rua Francisco Cascelli, 45, loja 01, Dornelas, Muriaé- MG, CEP: 36.884-171, valor 163.617,30 (cento e sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 12 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2408598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 235, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Declara como de utilidade pública a área contida no Memorial Descritivo em anexo, com a finalidade de construção do Centro Esportivo Comunitário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso das atribuições legais, em especial nos termos do artigo 89, I, ‘’e’’, da Lei Orgânica, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o imóvel descrito no Memorial Descritivo em anexo, trata-se de uma área devoluta, cuja matrícula não foi localizada em diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG;
CONSIDERANDO que se trata de imóvel de parcelamento de solo urbano implantado, ainda não escrito ou registrado no Cartório de Registro de Imóveis, conforme planta e memorial descritivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do imóvel para fins de cadastramento no NOVO PAC 2025, programa do Governo Federal, com a finalidade de construção de Centros Esportivos Comunitários nos municípios brasileiros;
CONSIDERANDO que o Município de Santana de Cataguases já exerce a posse mansa e pacífica da citada área, constante do Memorial Descritivo em anexo, constituindo em imóvel ideal para a execução do NOVO PAC 2025;
CONSIDERANDO o interesse social na construção de centro esportivo comunitário, que irá atender toda a população santanense bem como incentivar o esporte no município;
CONSIDERANDO a função social da propriedade, que deve ser usada em benefício da sociedade, especialmente neste caso, que não há registro, constituindo dever do município dar destinação social à propriedade em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Declara como de utilidade pública o imóvel com área de 6.034,06 m², descrito no Memorial Descritivo em anexo, situado na Rua Dr. Antônio Cavalcante Sobral, esquina com a Rua José Alves Garcia, esquina com a Rua Elvino de Oliveira e esquina com a Rua Sebastião Agostinho Filho, no Bairro São Franciso, na área urbana deste Município.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública da área de que trata o presente Decreto é de natureza urgente e imediata, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a tomar as medidas administrativas cabíveis, procedendo com a abertura do Processo Administrativo para regularização e inscrição em registro da referida área.

Art. 4º - A posse destinar-se-á ao uso público, não podendo este ser embaraçado por vizinhos ou terceiros.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto os seus anexos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:1FEA2A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2025
Credenciamento: 001/2024
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para estabelecimento do programa de concessão de Auxílio Alimentação.
Vigência: 14/02/2025 a 14/02/2026
Valor do contrato: R$132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).
Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:342DA9CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 099/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PL Nº 035/2024.

1º Termo Aditivo - Contrato nº 099/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2024 PL nº 035/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa TRIMAC TRIÂNGULO SERVIÇOS, PEÇAS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 16.974.524/0001-13. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a Supressão do valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) do montante total contratado, especificamente em relação ao item ÓLEO 8017H 2T - 500 ML, nos termos da legislação vigente. Santa Vitória/MG, 18 de Março de 2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: A supressão ocorrerá dentro da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro vigente.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:033F9DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 001/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. Termo Aditivo 008TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato 008/2023). Contratada: Techsteel Ltda. Objeto: Supressão de itens iniciais da planilha de custos e quantitativos, reduzindo-se o valor inicialmente contratado, devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo referente às obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio nas Ruas Diva de Sá Regázio, Rua Antonio Sabia, Rua Hélio Inácio da

Silva e Rua Helena Nogueira de Rezende localizadas na sede municipal. Valor Total Reduzido: R$ 19.159,56. Vigência do Termo Aditivo: 18/03/2025 a 31/05/2025. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 18/03/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7CDFCCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 030/2025 - ADESÃO 030/2025

PROCESSO 30/2025
ADESÃO 03/2025

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024.**

Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Entidade aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000.

Signatários das Atas:
· **Acacia Comércio de Medicamentos Ltda** sito na Rua Citlog, nº 333, Aeroporto, Varginha MG CNPJ 03.945.035/0001-91 ARPE I.
· **Alfalagos Ltda** sito na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial em Alfenas/MG – CNPJ 05.194.502/0001-14. ARPE II.
· **BH Farma Comércio Ltda** sito na Rua Simão Tamm, nº 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG CNPJ 42.799.163/0001-26 ARPE III.
· **Biohosp Produtos Hospitalares S. A.** na Av. Socrates Mariani Bittencourt, Nº 1080, Cinco/Contagem/MG CNPJ 18.269.125/0001-87 ARPE IV.
· **Cimed Indústria S.A.** sito na Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 2 e 3, São Sebastião da Bela Vista/MG CNPJ 02.814.497/0007-00 – ARPE VI.
· **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** sito na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial, Jd. Piemont Sul, Betim MG CNPJ 67.729.178/0002-20 ARPE VII.
· **Conquista Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** sito na Rodovia BR 101, 131, KM 131, Varzea do Ranchinho, Camboriu/ SC CNPJ 12.418.191/0001-95 ARPE VIII.
· **Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda** sito na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM462, s/n, SP 147 – Lot. Nações Unida, Itapira SP CNPJ 44.734.671/0022-86 ARPE IX.
· **Dimeva Dist. e Importadora Ltda** sito na Rua Jose Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco/PR CNPJ 76.386.283/0001-13 ARPE X.
· **Fresenius Kabi Brasil Ltda** sito na Rodovia Coronel Policia Militar Nelson Tranchesi, 740, KM 34, 65, galpão 02, 03, 04, 05 e 06, Itaqui, Itapevi SP CNPJ 49.324.221/0016-90 ARPE XIII.
· **Fresenius Kabi Brasil Ltda** sito na Avenida Brasil, 1255, quadra 07, lote 82, galpão 01, Cidade Jardim, Anápolis GO CNPJ 49.324.221/0020-77 ARPE XII.
· **Global Hospitalar Importação e Comércio SA** sito na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 5 e 6, Cidade Industrial, Contagem MG CNPJ 12.047.164/0001-53 – ARPE XIV.
· **Hospdrogas Comercial Ltda** sito na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01 lote 03, armz. 02, Parque Ind. Vice-Presidente Jose Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO CNPJ 08.774.906/001-75 ARPE XV.
· **Inovamed Hospitalar Ltda** sito na Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Ipiranga - Setor Industrial Pouso Alegre/MG CNPJ 12.889.035/0002-93 ARPE XVIII.
· **Med Center Comercial Ltda** sito na Rod. JK, BR 459, Santa Edwiges-Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG CNPJ 00.874.929/0001-40 ARPE XIX.
· **Medfutura Dist. de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda** sito na Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 50, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG CNPJ 17.700.763/0005-71 ARPE XX.
· **Multifarma Comércio e Representações Ltda** sito na Avenida Três, nº 283, Condomínio Parque Norte 3, Parque Norte, Vespasiano/MG CNPJ 21.681.325.0001-57 ARPE XXI.
· **NSA Distribuidora de Medicamentos Ltda** sito na Ru Darcy Duarte Carneiro, nº 20, Cobilândia, Vila Velha/ES CNPJ 34.729.047/0001-02 ARPE XXII.
· **Prati, Donaduzzi e Cia Ltda** sito na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, galpão 05 armz 01, Vila Cristina, Centro Ind. Nilton Arruda Toledo PR CNPJ 73.856.593/0010-57 ARPE XXIII.
· **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** sito na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CNPJ 81.706.251/0001-98 – ARPE XXIV.
· **Sameh Soluções Hospitalares Ltda** sito na Rua Maria Martins, nº 11, galpão 6, log BH 1, Juliana, Belo Horizonte MG CNPJ 25.031.668/0001-27 ARPE XXV.
· **Sirio Pharma Ltda** sito na Rua Carlos Soares da Rocha, nº 11, bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco/MG CNPJ 31.495.759/0001-16 – ARPE XXVI.
· **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda** sito na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema/MG CNPJ 12.927.876/0001-67 – ARPE XXVII.
· **Tres Pharma Dist. e Serviços Ltda** sito na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 903, Buritis, Belo Horizonte/MG CNPJ 26.401.571/0001-21 ARPE XXVIII.
· **União Química Farmacêutica Nacional S/A** sito na Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N, Parte 2 KM 862,50, bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre MG CNPJ 60.665.981/0009-75 ARPE XXIX.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL Nº 24/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), para atender a Farmácia Básica, Atenção Primária e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 27/01/2026

Valor: R$1.165.779,63 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9903947C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil,

combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, destinado a atender a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos, tendo em vista os Processos 119 e 139/2024 terem sido fracassados.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 02/04/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 02/04/2025.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8784351A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 31/03/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 31/03/2025.**

Informações/Edital: antoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7CC49E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO (RETIFICADO) PROCESSO 29/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO (RETIFICADO)

PROCESSO 29/2025, DISPENSA 11/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o Trator Solis 75 Agrícola, que atende o Departamento de Serviços Urbanos Obras e Estradas.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:***
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato de retificação (correção de valor), referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 29/2025– Dispensa 11/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o Trator Solis 75 Agrícola, que atende o Departamento de Serviços Urbanos Obras e Estradas do município.

CONTRATADO: CORPAL – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 20.604.229/0001-42
VALOR: R$ 2.426,00 (um mil setecentos e seis reais).

São Bento Abade, 18 de março de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/03/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AF3E9DB1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

PROCESSO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 11/2025, referente ao Processo Licitatório 12/2025, Inexigibilidade 010/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA /CNPJ: 37.658.395/0001-24**,** sediada na Rua 15 de novembro, apto 101, CEP: 36.500-027, Bairro centro na cidade de Ubá - MG, com o valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seicentos reais). Objeto: Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento Abade-MG. Data de início de vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 03 de fevereiro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/02/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E66B51A8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 INEXIGIBILIDADE 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025
INEXIGIBILIDADE 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de Clínicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRIA VOLUNTÁRIA E INVOLUNTARIA" conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 20 de março de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 18 de março de 2025. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 18/03/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B6416D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 0128/2023
Tomada de Preço nº 016/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA/ME**, estabelecida na cidade de Planaltina em Brasília-DF, no ST Setor Residencial Leste – Buritis I Q 5 CJ I LT 40, S/N, Sala 2 inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, representada neste ato pela Sra. Valéria Aparecida Da Costa Brandão, portadora do RG nº 2247765 e CPF nº 000.701.801-05, residente e domiciliada na Vila Real, Rua C casa 20, Arapoangas – Planaltina/DF, CEP: 73.368.636, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025 até 18 (dezoito) de novembro de 2025**, justifica se em razão do atraso na entrega dos materiais o que dificultou o prazo de conclusão da obra no período previsto, conforme justificado pela contratada em oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA/ME
CNPJ nº 43.014.056/0001-08
Representante:
VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO -
CPF nº 000.701.801-05 Contratada

TESTEMUNHAS:_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C6E0DC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 064/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 106 e Seguintes da Lei de Licitações 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 01 de Março de 2025 até 30 de Março de 2025,** justifica se a prorrogação em decorrência do período chuvoso que acarretou no atraso em razão das chuvas, o que acarretou no atraso na conclusão dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:96E4E3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 227/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0227/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HOSPEDAGEM MARIA BONITA CONVIVÊNCIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2024
DISPENSA Nº 044/2024
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **HOSPEDAGEM MARIA BONITA CONVIVÊNCIA LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº 30.377.935/0001-52 localizada na Rua Jacuí nº 260 – Bairro Floresta em Belo Horizonte – MG, neste ato representado pela Fernanda Soares Prates portadora do CPF Nº 087.189.996-54 aqui denominado de **CONTRATADO**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os art. 75, II art. 76 do decreto 17/2024 firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quarta do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência. Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do valor conforme art. 75, II, Da Lei 14.133/2021 e art. 76 do decreto 17/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Hospedagem, para pacientes e acompanhantes do TFD (tratamento fora de domicilio do Município de São Francisco MG, na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais). Sendo transporte, Diária Completa (Café da manhã, almoço, jantar e pernoite em quarto com acompanhante).	DIARIA	63	R$ 220,00	R$ 13.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Município De São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Hospedagem Maria Bonita Convivência LTDA
CNPJ nº 30.377.935/0001-52
FERNANDA SOARES PRATES
Portadora Do CPF Nº 087.189.996-54
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:3ED30538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 063/2024
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP** CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado no artigo 106 e Seguintes da Lei de Licitações 14.133/2021, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogando o prazo de **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 até 29 (vinte e nove) de março de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato do período chuvoso que acarretou no atraso em etapas externas da obra que demandam ser realizadas em dias de sol conforme oficio.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:093A20F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **Dispensa de licitação nº. 022/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Empresa para Realizar Capacitação e Treinamento de Pessoas assistidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Junto a empresa: **PRATIKARTES AVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.342.711/0001-40, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** São Francisco, 18 de março de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:92E4FB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias urbanas do Município de São Francisco/MG, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 951453/2023 – Operação 1090614 – 71 – Programa de Mobilidade Urbana, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 30/04/2025 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 18 de março de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:893770DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 009/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 044/2025/Inexigibilidade nº. 009/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SOLANGE DE ABREU AZEVEDO,** brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade n° M-1.076.332 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 300.818.316-68, domiciliada e residente à Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 184, Bairro Centro, Cidade de São Francisco do Glória-MG. OBJETO: Contratação de aluguel de uma casa residencial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de implantação da sede da Casa de Convivência "VEM SER". No Valor: R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 18 de março de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:3C70CB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 010/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 045/2025/Inexigibilidade nº. 010/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.669.831/0001-96, com sede na Rua Maria Celeste Correa do Prado, nº 116, Bairro Planalto, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical do **BATUQUE DE 2** na micareta 2025, no dia 21 de abril do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. No Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – 983 – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.015.13.392.2.065 – 339039 – 992 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500000000.

São Francisco do Glória, 18 de março de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:FDE93A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 09801/2025

TERMO ADITIVO Nº. 09801/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº. 035/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ABADE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.453.849/0001-00, com sede na Rua da Glória, nº. 73, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 098/2.024/PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de licença anual de uso de software de tratamento de ponto web para até 300 servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS
O valor ajustado na cláusula específica do contrato é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), passando o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para o valor total em 2025 de R$ 23.100,00.
O aumento de funcionários passará de 300 para o máximo de 375.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Justifica-se o reajuste de valor devido ao aumento de funcionários pela Administração Pública Municipal
Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade reajuste de valor é medida que se impõe.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé,

São Francisco do Glória, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ABADE TECNOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
DAVISON CARVALHO PEREIRA
CPF: 031.967.756-74

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:40CB7141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 - Última atualização 18/03/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:27/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:18/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:25/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000014/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo, com visitas presenciais, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, além de disponibilidade remota nos dias úteis e horários comerciais, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4276A2CC

LICITAÇÕES E PREGÕES
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2028 – PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2028

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2028 – PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2028 - Última *atualização 18/03/2025* - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II -Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa -Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:18/03/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:19/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:21/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000018/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e serviço de plantio de plantas ornamentais, para execução do projeto urbanístico que contempla a revitalização paisagística do trecho da Av. Dr. Joel Rabello e Av. Visc. Do Rio Branco, além da Praça de Esportes do Município de São Geraldo/MG, conforme edital e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:03F866EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE CLARINDO DOMINGOS LOPES, EX-VEREADOR MUNICIPAL 2001/2004, PAI DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR LOPES, INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º16, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Declara luto oficial pelo falecimento de Clarindo Domingos Lopes, ex-vereador municipal 2001/2004, pai do servidor público municipal Valdir Lopes, institui ponto facultativo em âmbito municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Público Executivo, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento de Clarindo Domingos Lopes, ex-vereador municipal 2001/2004, pai do servidor público municipal Valdir Lopes.

Artigo 2.º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 18 de março de 2025 (terça-feira), reiniciando o expediente do Serviço Público normalmente no dia 19 de março de 2025 (quarta-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e serviços que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis à sua continuidade ou exijam atendimento e plantão permanentes (serviços essenciais).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F08DB4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário odontológico destinados à manutenção da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde, conforme condições, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LIMITADA CNPJ: 40.566.461/0001-40	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 20.183,00)
LG TECNOLOGIA LIMITADA ME CNPJ: 18.953.570/0001-61	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 2.100,00)
LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI EPP CNPJ: 08.704.069/0001-08	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 9.996,00)
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ: 54.860.907/0001-50	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 7.900,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de março de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FCBC1F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário odontológico destinados à manutenção da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LIMITADA CNPJ: 40.566.461/0001-40	HABILITADA
LG TECNOLOGIA LIMITADA ME CNPJ: 18.953.570/0001-61	HABILITADA
LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI EPP CNPJ: 08.704.069/0001-08	HABILITADA
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ: 54.860.907/0001-50	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de março de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A11A01C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 4.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Quarta Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 20 de março de 2025, no horário de 7:30hs 11:00hs, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os Exames solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9A2E01A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **CARLA SOARES FERNANDES**, portadora do CPF n.º XXX.936.XXX-64, ocupante do cargo de "**AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL**";

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA SOARES FERNANDES**, do cargo de **AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL**, junto ao Fundo Municipal de Saúde**,** a partir do dia 17 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 17 de Março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:BC158C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2025

Prestação de serviços de lavagem, lubrificação, higienização, enceramento e/ou polimento para conservação dos veículos leves e médios da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 10/04/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 10/04/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 10/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A20AA98C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para o tratamento, limpeza e manutenção da água das piscinas da AABB e Biquinha, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão Pública às 15:00h do dia 03/04/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 03/04/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 03/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3AF4ABA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2025

Objeto: Fornecimento de combustíveis óleo diesel comum e óleo diesel S 10, para uso e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 07/04/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 07/04/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 07/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2628F6CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2025

Objeto: Fornecimento e instalação de toldos, montados com telha tipo sanduíche, para utilização nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 09/04/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 09/04/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 09/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F4218FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECURSOS RECEBIDOS FIA EM 2024

Resolução 006/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

RECURSOS RECEBIDOS FIA EM 2024

V- Em atendimento ao artigo 260 da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

· **Recebimento FIA 2024: R$ 58.149,43 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5A266F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Resolução 009/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária de 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar as OSC's devidamente inscritas no Conselho, a realizar divulgação e captação do FIA, por meio de criação de sites, imagens, vídeos e redes sociais.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de março de 2025**.**

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7C670822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nº: 001/2025 DELIBERAÇÃO: 10/03/2025 RESOLUÇÃO: 10/2025

ENTIDADE: SÃO LOURENÇO RUGBY CNPJ Nº: 18.966.915/0001-11

ENDEREÇO: AL JOSE RODRIGUES MAGALHÃES SILVA 360, SÃO LOURENÇO/MG 37470-000.

REPRESENTANTE DA OSC: JULIA REINA DE OLIVEIRA GOMES

REGISTRO NO CMDCA: 016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Lourenço, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, deliberou em reunião ordinária a **autorização à entidade** acima identificada a captar com pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme projeto aprovado, com captação até 10 de março de 2027.

NOME DO PROJETO: PROJETO EDUCAÇÃO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE EDUCACIONAL E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

VALOR DO PROJETO: R$ 148.000,00 RETENÇÃO LEGAL 20%: R$ 29.600,00

VALOR TOTAL DE CAPTAÇÃO: **R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

DADOS BANCÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO

PIX CNPJ 51212964000134
Banco do Brasil 001 Agência 0983-0 Conta-Corrente 39.398-3

Prazo de Captação: 2 anos da aprovação. Liberação com 25% do valor total.

São Lourenço, 10 de março de 2025**.**

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F066F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO

Resolução 002/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO
I-Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) , tornamos público:
Previsão das reuniões ordinárias, podem ser alteradas a critério do CMDCA.

Reunião 01/2025	10 de março de 2025
Reunião 02/2025	7 de abril de 2025
Reunião 03/2025	5 de maio de 2025
Reunião 04/2025	2 de junho de 2025
Reunião 05/2025	7 de julho de 2025
Reunião 06/2025	4 de agosto de 2025
Reunião 07/2025	1 de setembro de 2025
Reunião 08/2025	6 de outubro de 2025
Reunião 09/2025	3 de novembro de 2025
Reunião 010/2025	1 de dezembro de 2025
Reunião 01/2026	19 de janeiro de 2026

Reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidade.

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05EFFA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE REUNIÕES REMOTAS A SEREM REALIZADAS PELO PLENÁRIO CMDCA

Resolução 007/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE REUNIÕES REMOTAS A SEREM REALIZADAS PELO PLENÁRIO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária de 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução do CONANDA n° 219, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CONANDA, em caráter excepcional.

RESOLVE:

Art. 1° – Estabelecer, no âmbito do CMDCA que as Assembleias Extraordinárias poderão ser realizadas por meios de participação remota, em caráter excepcionalíssimo, respeitando o calendário 2025;

Art. 2º – As Assembleias devem ser convocadas por mensagens endereçadas aos conselheiros, titulares e suplentes, por determinação do Presidente;

Art. 3º – Na ausência do Presidente, a atribuição de convocar as reuniões e conduzi-las ficará a cargo da Vice-presidente, conforme previsão regimental.

Art. 4º – As reuniões convocadas por meios de participação remota, deverão ser iniciadas, encerradas e ter suas votações apuradas por meio de mensagens ou em vídeo.

Art. 5º – Os subsídios para a análise dos itens da pauta serão enviados previamente, para conselheiras e conselheiros, titulares e suplentes, por meio eletrônico;

Art. 6º – Os debates acerca dos itens de pauta serão realizados por meios a serem acordados entre a Mesa Diretora, objetivando garantir a máxima participação e proveito das discussões.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de março de 2025**.**

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:748486DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE PROJETO PARA O FIA

Resolução 010/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CHANCELA PARA CAPTAÇÃO DE PROJETO PARA O FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária de 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Art. 260 § 2º-A. e § 2º-B da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, facultado aos conselhos chancelar projetos, entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Edital FIA 04/2024, que autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar a captação do projeto ''Projeto Educação 2025'' proposto pela OSC São Lourenço Rugby, CNPJ nº 18.966.915/0001-11, com objeto de contratação de equipe educacional e aquisição de uniforme, para atender 250 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de no valor previsto de R$ 177.600,00(cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), prevendo retenção legal de 20% ao fundo, aprovado pela comissão do FIA, com pedido de adequações atendido, ficando a organização comprometida a captar a proposta até 10/03/2027.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de março de 2025**.**

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A322BB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DE COMISSIONAMENTO POR CAPTAÇÃO PARA PROJETOS

Resolução 008/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DE COMISSIONAMENTO POR CAPTAÇÃO PARA PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária de 10 de março de 2025.

CONSIDERANDO:

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução do CONANDA n° 218, de 27 de junho de 2019, que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.

RESOLVE:

Art. 1° – Institui no Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De São Lourenço à previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º – Institui no âmbito do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De São Lourenço a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:

Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

a) O limite máximo para as despesas de que trata o caput e de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de março de 2025**.**

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C272D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 001/2025

Resolução 001/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

Fica homologado resultado do Edital CMDCA 02/2024, que trata sobre eleição das organizações da sociedade civil para representar o CMDCA no biênio 2025/2026, ultrapassado o prazo de recurso, tendo como eleitas, conforme legislação vigente:

· Abrigo Institucional Nosso Lar
· APAE
· Casa dos Meninos
· Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde - Pequeno Mundo
· Jardim Escola Tereza de Jesus
· São Lourenço Rugby

São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:426427A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 002/2025

Resolução 002/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO

I-Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) , tornamos público:

Previsão das reuniões ordinárias, podem ser alteradas a critério do CMDCA.

Reunião 01/2025	10 de março de 2025
Reunião 02/2025	7 de abril de 2025
Reunião 03/2025	5 de maio de 2025
Reunião 04/2025	2 de junho de 2025
Reunião 05/2025	7 de julho de 2025
Reunião 06/2025	4 de agosto de 2025
Reunião 07/2025	1 de setembro de 2025
Reunião 08/2025	6 de outubro de 2025
Reunião 09/2025	3 de novembro de 2025
Reunião 010/2025	1 de dezembro de 2025
Reunião 01/2026	19 de janeiro de 2026

Reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidade.

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A94FF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 003/2025

Resolução 003/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO CONSELHO

II- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente:

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação de recursos;

2. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

3. Fazer cumprir o princípio constitucional da Prioridade Absoluta, em todas esferas de competência da Administração Pública Municipal e do CMDCA.

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE51720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 004/2025

Resolução 004/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FIA

III- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados
com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

São requisitos para apresentação de projetos do FIA, conforme a legislação vigente:

1. Inscrição regular no CMDCA-São Lourenço;
2. Atividades exclusivamente com caráter público e social, integralmente gratuitas;
3. Realizar serviços, programas e projetos de proteção social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada;
4. Atender os requisitos dos Editais do CMDCA-São Lourenço;
5. Atender os requisitos da Lei Federal 13.019/14;
6. Não esteja omissa ou inadimplente em prestação de contas;
7. Não executar atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa;

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D37FFE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 005/2025

Resolução 005/2025 São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

PROJETOS APROVADOS FIA EM 2023

IV- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor
dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Relação dos projetos aprovados Edital 03/2024, deliberado em 23 de dezembro de 2024:

1. Abrigo Institucional Nosso Lar, R$ 5.738,14 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), sendo R$ 71,14 (setenta e um reais e quatorze centavos) contrapartida da instituição.
2. APAE, R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) contrapartida da instituição.
3. Casa dos Meninos de São Lourenço, R$ 5.746,44 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 46,44 (quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) contrapartida da instituição.
4. C.E.I Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, R$ 6.036,00 (seis mil e trinte e seis reais), sendo R$ 336,00 (trezentos e trinte e seis reais) contrapartida da instituição.
5. C.E.I S.O.S, R$ 5.601,80 (cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)
6. Educandário Santa Cecília, R$ 6.250,74 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 550,74 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) contrapartida da instituição.
7. Fundação Fenix R$ 5.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)
8. Jardim Escola Tereza de Jesus, R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), sendo R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)contrapartida da instituição.
9. São Lourenço Rugby, R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:31631BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL)

ORDEM	NOME
02	PALOMA TAINA NOGUEIRA DA SILVA BRAGANÇA

São Lourenço, 11 de março de 2025.

RALPH ÉBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 9768/2024

REL/REL/aprb

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BCCBB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.091 DESIGNA COORDENADOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 10.091

Designa Coordenador de Pessoal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Aldair José Balde** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Pessoal da Educação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir desta data, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Pessoal da Educação".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FA3914A9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Brw - Valvulas E Conexoes Ltda - CNPJ: 58.283.794/0001-28
Valor Total de R$ 62.481,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Conehidro Comercio De Tubos E Conexões Ltda. - CNPJ: 35.703.977/0002-30
Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

G2 Materiais Hidraulicos Eireli - CNPJ: 05.931.197/0001-04
Valor Total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de Água Eireli - EPP - CNPJ: 02.332.638/0001-55
Valor Total de R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais) Hidrosanu

Soluções para Construção e Saneamento Ltda. - CNPJ: 29.175.860/0001-48
Valor Total de R$ 12.957,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais)

Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea 97074640620 - CNPJ: 14.059.860/0001-05
Valor Total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

Tatianni L. Da Silva - CNPJ: 04.819.540/0001-52 Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 265/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 17/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7404FDDD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº014/2025

Contrato SAAE/SLO nº 014/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: Eucrisia Pereira dos Santos Crabi Ltda
CNPJ: 05.556.039/0001-03
Modalidade: Pregão Eletrônico nº001/2025
Objeto: Aquisição de aduelas de concreto armado.
Valor total: 232.440,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/03/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0D8AAC8D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica às empresas:

Brasferma Ltda. – CNPJ: 00.503.644/0001-00
Valor total de R$ 36.296,00 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)

Jerffel Comércio e Consultoria Ltda. – CNPJ: 48.570.633/0001-61
Valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda. – CNPJ: 23.408.019/0001-77
Valor total de R$ 25.524,27 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)

Nova Solucoes Ltda. – CNPJ: 57.027.920/0001-10
Valor total de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)

William Cesar da Mota – CNPJ: 21.890.531/0001-77
Valor total de R$ 5.979,00 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 231/2024**, **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, que tem como objeto **a aquisição de equipamentos para instalação de oficina mecânica e lava jato.**

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 14/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4373F75F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Diretor Presidente do SAAE, ratifica a deserção dos lotes 05, 06 e 07 adjudica os demais à empresa:

Gigante Auto Center Ltda. – CNPJ: 55.392.283/0001-56

Valor total de R$ 19.698,12 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 267/2024**, **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo alinhamento, balanceamento, troca de pneus, caster, cambagem, entre outros.**

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 14/03/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0B25B780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 01 de abril de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de material pedagógico, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE, 17 de março de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:BB3E2AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços firmada em **02 de dezembro de 2024**, nos seguintes termos:
OBJETO: Inclusão do **Item 01 - Código 47442**, referente à contratação de **250 serviços de organização de campeonato de futebol de campo**, com equipe de arbitragem composta por **1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário, entre outras obrigações**, ao valor de **R$ 250,00 por serviço**, totalizando **R$ 236.500,00**.
MOTIVO: Desistência do fornecedor **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME** e negativa em ratificar o contrato, conforme solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Daniel Duarte Naves.
FORNECEDOR SUBSTITUTO: ALESSANDRO HIPÓLITO SILVA ME, CNPJ nº 45.617.320/0001-23, que já detém o **Item 02 - Código 47443** referente à organização de campeonato de futebol de salão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Mantida a validade da Ata de Registro de Preços por **12 meses** a partir da assinatura.
DATA DA ALTERAÇÃO: 17 de março de 2025.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso

ALESSANDRO HIPÓLITO SILVA
Representante da Empresa Alessandro Hipólito Silva ME

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:4D4398B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025 PROCESSO: 2758-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	2758/2025
Dispensa Eletrônica nº	006/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, PARA AQUISIÇÃO DE LÁPIS ESTACA NA COR AZUL-MARINHO E GARFOS PLÁSTICOS REFORÇADOS, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ZOONOSES, INTEGRANDO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.435, DE 08 DE ABRIL DE 2024),** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.429.342/0001-25,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 18 de março 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:28CB76D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura aquisição fracionada de extintores de incêndio pqs abc de 6 kg: recarga e compra, a serem utilizados pelos departamentos integrantes da estrutura administrativa municipal. SANTOS EXTINTORES EIRELI, com sede na Rua Acre, nº 36, Santa Rita, no município de Bom Despacho - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 37.087.043/0001-66. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 18/02/2025 à

17/11/2025. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 18/02/2025 à 17/11/2025.

São Tomé das Letras Minas Gerais
Informações pelo tel.: (35) 3237-1086

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8691D501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023 PAL Nº 161/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. Contrato que tem como objeto Contratação de clínica terapêutica especializada em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras. CT - CAMINHO DE LUZ, inscrita no CNPJ: 10.935.573/0001-60. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 19/02/2025 à 18/12/2025.

São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel.: (35) 3237-1086

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:90FCB4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público 3° TERMO ADITIVO PAL 076/2022 DISPENSA 038/2022 CONTRATO 056/2022. Contrato que tem como objeto Prestações de serviços de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de convênios e/ou contratos junto aos órgãos dos governos federal e estadual, bem como de programas diversos dos Governos Federal e Estadual que possam interessar a municipalidade. Os serviços serão prestados por profissionais capacitados e em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada e dentro das normas técnicas exigíveis. Empresa Thamara da Silva Junqueira ME, inscrita no CNPJ: 28.345.133/0001-19. O prazo de vigência será de 10 meses, ou seja, do dia 02/02/2025 à 01/12/2025.

São Tomé das Letras Minas Gerais
Informações pelo tel.: (35) 3237-1086

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:AD0D09D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 034/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 015/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 015/2025. Objeto: Contratação de serviço de consultoria na gestão financeira de caráter contínuos nas áreas de planejamento e execução da gestão de recursos financeiros do município conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **JRM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.264.127/0001-06, com sede na Rua Manuel Ribeiro, nº 34, Centro, São Jose Do Goiabal, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 034/2025, Dispensa 015/2025. Contratação de serviço de consultoria na gestão financeira de caráter contínuos nas áreas de planejamento e execução da gestão de recursos financeiros do município conforme solicitação do departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **JRM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.264.127/0001-06, com sede na Rua Manuel Ribeiro, nº 34, Centro, São Jose Do Goiabal, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.
.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 034/2025, Dispensa Nº 015/2025, Contrato: 041/2025. Objeto: Contratação de serviço de consultoria na gestão financeira de caráter contínuos nas áreas de planejamento e execução da gestão de recursos financeiros do município conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **JRM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.264.127/0001-06, com sede na Rua Manuel Ribeiro, nº 34, Centro, São Jose Do Goiabal, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:8925447E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 036/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 017/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 017/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de

registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 036/2025, Dispensa 017/2025. Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 036/2025, Dispensa Nº 017/2025, Contrato: 040/2025. Objeto: Contratação do CONSORCIO CIMVALPI, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CIMVALPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatórias, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preço, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais pertinentes, conforme solicitação do departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE PIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG, valor total de R$ 108.420,00 (cento e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Sem Peixe, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B149545F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 011/2025, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO PARA O CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/03/2025 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 25/03/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 18/03/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:17A38013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 03/04/2025, às 09:00 hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:11A03FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL de SERRA AZUL DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG pelo valor GLOBAL de R$ 29.726,72 junto aos fornecedores abaixo listados:

ALIRIO FERREIRA DA MATA
AQUILES GONÇALVES PACHECO
EDMAR GONZAGA DA SILVA
ELIETE GOMES DE SOUZA
EMA VIRGEM BARBOSA
FLORIANA MARIA DE SOUZA SILVA
GENARO HONORATO RITA
GESSICA CRISTINA SANTOS SILVA
HORACIO GONCALVES DA MATA
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
JOSE FRANCISCO FERREIRA
LUCIANO DA SILVA
LUIZ GONZAGA FERREIRA
MAMEDIO CANDIDO DA SILVA
MARIA AMELIA DE CARVALHO
MARIA ANTONIA DA SILVA BARBOSA
MARIA DE FATIMA FRANÇA COSTA
MARIA LUIZA DOS SANTOS GUEDES
MARLENE NUNES DO CARMO FERREIRA
ROSEMEIRE APARECIDA MEIRELES
SARA EVANY COSTA
TIAGO ANASTACIO DA LOMBA
YOLANDA DAS DORES CORREIA CRUZ
ZELITA MOREIRA DA CRUZ

Serra Azul de Minas - MG, 07 de março de 2025

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0D29417A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 009/2025 DISPENSA 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 DISPENSA Nº 003/2025
DATA: 07 DE MARÇO DE 2025.
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**.

CONTRATADA: Aquiles Gonçalves Pacheco inscrito no CPF: 135.228.396-41 DO VALOR: R$997,14 (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**.**N° Contrato: 010/2025.

CONTRATADA: Alirio Ferreira da Mata inscrito no CPF: 096.471.428-03 DO VALOR: R$799,92 (seiscentos e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.**N° Contrato: 009/2025.

CONTRATADA: Eliete Gomes de Souza inscrita no CPF: 096.298.166-44 DO VALOR: R$1.681,77 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). N° Contrato: 012/2025.

CONTRATADA: Edmar Gonzaga da Silva inscrito no CPF: 025.523.406-60 DO VALOR: R$1.525,19(um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**.**N° Contrato: 011/2025.

CONTRATADA: Ema Virgem Barbosa inscrito no CPF: 066.492.226-07 DO VALOR: R$954,43(novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.**N° Contrato: 013/2025.

CONTRATADA: Floriana Maria de Souza Silva inscrita no CPF: 894.322.316-15 DO VALOR: R$1.648,14(um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**.**N° Contrato: 014/2025.

CONTRATADA: Gessica Cristina Santos Silva inscrita no CPF: 132.881.466-14 DO VALOR: R$1.913,32 (um mil e novecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.**N° Contrato: 015/2025.

CONTRATADA: Genaro Honorato Rita inscrito no CPF: 069.068.576-90 DO VALOR: R$990,10 (novecentos e noventa reais e dez centavos)**.**N° Contrato: 016/2025.

CONTRATADA: Horacio Gonçalves da Mata inscrito no CPF: 464.321.916-53 DO VALOR: R$ 1.536,44 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro e quatro)**.**N° Contrato: 017/2025.

CONTRATADA: Jose Francisco Ferreira inscrito no CPF: 806.038.826-68 DO VALOR: R$ 1.428,10 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.**N° Contrato: 018/2025.

CONTRATADA: Jose Antonio dos Santos inscrito no CPF: 403.605.046-60 DO VALOR: R$ 1.168,56 (um mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.**N° Contrato: 019/2025.

CONTRATADA: Luciano da Silva inscrito no CPF: 090.980.986-06 DO VALOR: R$706,68 (setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**.**N° Contrato: 021/2025.

CONTRATADA: Luiz Gonzaga Ferreira inscrito no CPF: 168.675.878-28 DO VALOR: R$1.399,95(um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.**N° Contrato: 020/2025.

CONTRATADA: Maria de Fatima França Costa inscrita no CPF: 057.918.826-45 DO VALOR: R$796,94(setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**.**N° Contrato: 024/2025.

CONTRATADA: Mamedio Candido da Silva inscrito no CPF: 028.311.318-98DO VALOR: R$1.540,58 (um mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**.**N° Contrato: 027/2025.

CONTRATADA: Maria Amélia de Carvalho inscrito no CPF: 074.665.066-31 DO VALOR: R$1.785,34 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.**N° Contrato: 026/2025.

CONTRATADA: Maria Antonia da Silva Barbosa inscrita no CPF: 024.922.466-63 DO VALOR: R$1.360,75 (um mil e trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.**N° Contrato: 025/2025.

CONTRATADA: Maria Luiza dos Santos Guedes inscrita no CPF: 016.765.486-10 DO VALOR: R$739,50 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.**N° Contrato: 023/2025.

CONTRATADA: Marlene Nunes do Carmo Ferreira inscrita no CPF: 839.803.186-72 DO VALOR: R$748,07 (setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**.**N° Contrato: 022/2025.

CONTRATADA: Tiago Anastacio da Lomba inscrito no CPF: 099.494.816-60 DO VALOR: R$1.122,80 (um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).N° Contrato: 030/2025.

CONTRATADA: Yolanda das Dores Correia Cruz inscrita no CPF: 688.416.556-15 DO VALOR: R$102,94 (cento e dois reais e noventa e quatro centavos).N° Contrato: 031/2025.

CONTRATADA: Rosemeire Aparecida Meireles inscrita no CPF: 048.932.176-31 DO VALOR: R$1.109,99 (um mil e cento e nove reais e noventa e nove centavos).N° Contrato: 028/2025.

CONTRATADA: Sara Evany Costa inscrito no CPF: 093.515.776-00 DO VALOR: R$2.013,35(dois mil e treze reais e trinta e cinco centavos).N° Contrato: 029/2025.

CONTRATADA: Zelita Moreira da Cruz inscrita no CPF: 839.803.186-72 DO VALOR: R$1.735,33(um mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).N° Contrato: 032/2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A9BF1C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 066/2024 PE 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 DATA: 17 DE MARÇO DE 2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISÃO PARA O ANO DE 2025.**

CONTRATADA: **CASA REIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04**, DO VALOR:**R$ 43.219,00 (quarenta e três mil e duzentos e dezenove reais)**,N° Ata: 028/2025.
Serra Azul de Minas/MG 17 de março de 2025.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DA ATA: Até 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CBD74C4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 066/2024 PE 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 DATA: 17 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISÃO PARA O ANO DE 2025.**

CONTRATADA: **JOAO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51, DO VALOR:**R$ 78.415,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais)**,N° Ata: 029/2025.
Serra Azul de Minas/MG 17 de março de 2025.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DA ATA: Até 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F7690515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

A Prefeitura municipal de Serra Azul de Minas, , vem por meio de este comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 064/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISÃO PARA O ANO DE 2025**, tendo como detentora da ata a empresa Andreia de Paula Brito, inscrita no CNPJ 24.350.097/0001-20. O Cancelamento se faz em virtude da mesma não realizar a entrega dos itens solicitados, notificada a empresa solicitou a desistência da Ata. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

Serra Azul de Minas/MG 17 de março de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:683CABB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº: 02
Contrato Administrativo nº: 025/2024
Processo Licitatório nº: 046/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas
Contratada: CONSTRUALTOVALE E COMÉRCIO UNIPESSOAL
Objeto do Contrato: Execução e revitalização da praça e entorno, no município de Serra Azul de Minas, conforme especificações contidas nos projetos e demais documentos.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 107, Lei 14.133/2021.
Vigência: 31/052025
Data de assinatura: 28/02/2025

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:883320A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 12/2025. Processo nº 40/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais

de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em roçadeiras, motosserra, serra mármore e motopoda as atividades do Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 24/03/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de março de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2865A59E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 13/2025, Processo nº. 41/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 550,00.

Serrania, 18 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C2BB68B8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 13/2025, Processo nº. 41/2025 de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. Vencedora: Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 550,00.

Serrania, 18 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C6681D5B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 14/2025. Processo nº 42/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, limpeza, higienização, conserto dos condicionadores de ar com retirada do aparelho de diversas marcas e potências com fornecimento de peças de reposição. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 24/03/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de março de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:30982319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, COORDENAR .

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 018/2024**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	**026/2024**
Número	**1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2024)**
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG**
Contratado	**MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 03.035.189/0001-46**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, COORDENAR E EXECUTAR OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**
Fundamento	**Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 10ª do Contrato n.º 018/2024.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Vigência	**De 14/03/2025 a 13/03/2026**
Data de assinatura	**14 de março de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatários - Contratado	**Luiz Philippe de Assis Vieira Marques, Representante Legal**

Simão Pereira, 14 de março de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1CD0ED58

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, COM USO DE SOFTWARE 100% VIA WEB

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 027/2022**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	029/2022
Número	3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AUDITORIA E

	CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, COM USO DE SOFTWARE 100% VIA WEB
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 10ª do Contrato n.º 027/2022.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência	De 18/03/2025 a 17/03/2026
Data de assinatura	17 de março de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Marcelo Pereira da Silva, Representante legal

Simão Pereira, 17 de março de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C2FC1D4E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE: SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE CONTENDO ATÉ 9 (NOVE) FUNCIONÁRIOS, SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR COM EQUIPE CONTENDO ATÉ 18 (DEZOITO) FUNCIONÁRIOS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 045/2024
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA ME**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo em 7% (sete por cento), ou seja de R$ 936,25 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) no valor mensal do item 1 do contrato, passando o valor mensal de R$ 13.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais) para R$ 14.311,25 (quatorze mil e trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), R$ 1.756,41 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) no valor mensal do item 2 do contrato, passando o valor mensal de R$ 25.091,50 (vinte e cinco mil e noventa e um reais e cinquenta centavos) para R$ 26.847,91 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa um centavos) e R$ 3.819,90 (três mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) no valor mensal do item 3 do contrato, passando o valor mensal de R$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais) para R$ 58.389,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) resultando em um acréscimo de R$ 34.218,79 (trinta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), , no valor do contrato.
Data de assinatura	18 de março de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lorena Santos Leonardo de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 18 de março de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:69080319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.642, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.642, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EXTINGUE E CRIA CARGO NA LEI Nº 799/05 E REVOGA OS §§1º E 2º, - DO ART. 60, DA LEI Nº 442/90 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, no Anexo I, da Lei nº 799/2005, o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.
Parágrafo único. Fica readequada a tabela constante no Anexo I, II, III e V da Lei Municipal nº 799/2005, com as adequações Anexas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Fica criado no Anexo I, da Lei nº 799/2005, o cargo de provimento efetivo de Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipais.
Parágrafo único. Fica readequada a tabela constante no Anexo I, II, III e V da Lei Municipal nº 799/2005, com as adequações Anexas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogado o §§ 1º e 2º, do art. 60 da Lei nº 442/90.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira-MG, 06 Fevereiro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM JORNADA SEMANAL E NÚMERO DE CARGOS.

CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	Nº DE CARGOS
~~Fiscal de Obras~~	~~40~~	~~04~~
Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipais	30	02

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEIS E VENCIMENTOS.

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO GRAU INICIAL (R$)
Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipais	X	R$ 2.124,33

ANEXO III - ADEQUAÇÃO DE NÍVEIS E GRAUS DE ESCOLARIDADE.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipais	X	Ensino Médio/ Técnico

(...)

15. Cargo: TÉCNICO FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E POSTURAS MUNICIPAIS

Síntese das Atividades: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Obras, Plano Diretor, Posturas Municipais e outras legislações urbanísticas (relacionadas às atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras). Fiscalizar a execução de obras e manutenção de vias públicas. Autuação das infrações relativas a atividade fiscalizatória inerente as suas funções. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em edificação ou superior equivalente.

(...)

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:81B1F6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.645, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.645, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, DO IMPOSTO SOBRE

A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS A UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

Art. 1º. Ficam isentas no âmbito do Município de Tapira, do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dos direitos a ele relacionados, como transferência de propriedade de unidades habitacionais produzidas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e das Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023 nº 727/2023, e nº MCID 47 de 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se unidade habitacional produzida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) destinada aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme definido na legislação aplicável.

Art. 3°. Esta autorização será aplicada a todas as solicitações de propriedade de unidades habitacionais produzidas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados à habitação de interesse social.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

.4Tapira-MG, 12 de Março de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D88CA8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO - 004/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN – Deliberação Normativa 213/2017, concede a **ASCANOVI – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVA VIDA**, CNPJ nº 05.938.760/0001-68, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade descrita na DN 213/2017, sendo**: F01-01-6 – Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos** numa área total de 0,075 ha localizada na Rua Rachid Handere nº 1972, bairro Bela Vista, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 03617/2025 do qual constam a documentação técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Procuradoria-Geral do Município, favoráveis a instalação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:250865BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.591, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.591, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº8.557 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Calendário Tributário do Município de Teófilo Otoni, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 28 de março de 2025 o vencimento da Cota Única e da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas no art. 2º, I, II, do Decreto Municipal nº 8.557 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º- O Decreto Municipal nº 8.557 de 19 de dezembro de 2024, passa a viger com as seguintes alterações:

...
Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2025, vencerá nas seguintes datas:
I – Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, vencido em 28 de Março de 2025, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e, que não possuírem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos tributos pagos até 31/12/2024.
II – O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais sem
desconto, obedecendo às seguintes datas de vencimento:
Cota única ou 1ª parcela vencível em 28 de Março de 2025;
2ª parcela vencível em 10 de Abril de 2025;
3ª parcela vencível em 12 de Maio de 2025;
4ª parcela vencível em 10 de Junho de 2025;
5ª parcela vencível em 10 de Julho de 2025;
6ª parcela vencível em 11 de Agosto de 2025;
7ª parcela vencível em 10 de Setembro de 2025;
8ª parcela vencível em 10 de Outubro de 2025;
9ª parcela vencível em 10 de Novembro de 2025;
10ª parcela vencível em 10 de Dezembro de 2025.
...

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:515AEDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024

ATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Processo Licitatório 052/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa KLIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 57.428.462/0001-21; GABRIELA STENNER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ 56.965.728/0001-02; ARS NÚCLEO DE MEDICINA & Saúde LTDA- CNPJ nº 58.763.341/0001-07 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE**

ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.

Teófilo Otoni/MG, 18 de março de 2024.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E24AFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2025 no dia 04/04/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem nas diversas modalidades de esportes, para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/03/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F614058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 001/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 001/2025 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO A ATA DE REGSIRTO DE PREÇOS N° 24/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI-MG** em favor da empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.648.188/0001-90**, com o valor total de **R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 18/03/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EE79D18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 002/2025 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC PARA AQUISIÇÃO DE CAMA FAWLER ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI-MG** em favor da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **38.007.528/0001-65,** com o valor total de **R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 18/03/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:687E2F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: CIRO RAFAEL VIEIRA GONTIJO LTDA-CNPJ Nº 41.108.760/0001-02; JVSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 58.753.595/0001-36; CAMPOS GRUPPI MED LTDA CNPJ Nº 29.252.478/0001-90, para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 18 de Março de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6B218365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO o envelope da seguinte **empresa e horário**: SATHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ

Nº 48.006.550/0001-44 ás 08:45H do dia 18/03/2025. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: SATHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 48.006.550/0001-44 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20 min. (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2635C970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.971.150/0001-92 **- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2024 **- Data de Assinatura:** 02/01/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento qualitativo** do Contrato nº 031/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 031/2024 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, findando em 06 de agosto de 2025. **Do Valor e da Dotação Orçamentária:** O valor global anual do Contrato n° 031/2024 é de R$16.193.395,08 (dezesseis milhões cento e noventa e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), e o de R$8.096.697,54 (oito milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a presente renovação será redistribuídos nas dotações orçamentárias conforme demonstrado no quadro abaixo.

Redistribuição das Dotações Orçamentárias		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
741	501	R$ 3.111.247,26
1534	600	R$ 618.671,46
1405	600	R$ 716.835,72
438	500	R$ 674.163,69
527	500	R$ 674.163,69
836	500	R$ 935.569,32
690	501	R$ 515.376,21
703	501	R$ 515.376,21
642	501	R$ 335.293,68
TOTAL:		**R$8.096.697,54**

Teófilo Otoni/MG,

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FCFE2B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 018/2025. PROCESSO N.° 0555/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 018/2025. Processo n.° 0555/2024. Objeto: aquisição de ferragens para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/04/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de agricultura e pecuária. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 18 de março de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D01C358C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº: 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 09/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Eloah Publicidade e Propaganda LTDA - CNPJ sob o nº 11.779.005/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para realizar Publicações dos atos municipais no Diário OficialdaUnião-DOU.
Fundamento: O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 04/2025 e Processo Licitatório nº 25/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Tipo Maior desconto por lote:
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Três Marias do ano orçamentário de 2025.
Vigência: 12 meses a contar do dia 13/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D97B558B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
3ªPRORROGAÇÃO DE CONTRATO ENTRE IPREV E JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO

3ª PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO
Por este termo, e na melhor forma de direito, com fundamento nas disposições legais pertinentes, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 14.889.566-34, denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr. José Antônio de Azevedo, brasileiro, taxista, inscrito no CPF sob o n.º 237.741.506-72, domiciliado na Rua José Caxambu, n.º 1.125, bairro Jardim Boa Vista, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000,

denominado **CONTRATADO**, prorrogam o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente documento tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/03/2025 a 06/03/2026**, nos termos do contrato original e conforme permite a legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA: o valor total (estimado) da prorrogação é de **R$ 21.600,00**, referentes à quilometragem estimada de **12.000 km**, multiplicada por **R$ 1,80** por quilômetro rodados.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.39.00, ficha nº 949;**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:34B1952F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ENTRE IPREV E MED TRES

3º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
IPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED
TRÊS-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME

Por este termo e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de um lado o IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede a Rua XV de Novembro, nº 579, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37191-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MED TRES-MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Praça Tristão Nogueira, nº 147, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-062, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.433/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, portador do RG MG-1.369.901, denominada CONTRATADA, aditam o contrato firmado inicialmente em 25 de Março de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **27/03/2025 a 27/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária: **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 846.**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor (estimativo) anual para atendimento das despesas com o referido serviço é de **R$ 8.400,00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a ser parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 27 de Março de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:911AE9F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 073/2024

No extrato publicado no dia 03/03/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3971, onde se lê "(...) O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 192.496,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) (...)", leia-se: "(...) O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 195.736,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 18/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25E207A6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PROCESSO N.º 024/2025

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º009/2025– Processo n.º024/2025**, cuja sessão de abertura ocorreu em17 de marçode 2025, referente à**Registro de Preços para a Aquisição de herbicidas sistêmicos pós-emergentes**com objetivo garantir a manutenção e controle da vegetação daninha em áreas específicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, em favor das empresas:**Agro Zaidan Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.630.988/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 111.136,00 (cento e onze mil, cento e trinta e seis reais),**Plantiun Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.203/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 18 de março de 2025 -

ERIKA MESQUITA -
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B124D80

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – PREGÃO N.º 009/2025 – PROCESSO N.º 024/2025

Objeto: Aquisição de herbicidas sistêmicos pós-emergentes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Agro Zaidan Comercial Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 50.630.988/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 111.136,00 (cento e onze mil, cento e trinta e seis reais).**Vigência:**18/03/2025 á 17/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:131E33D5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – PREGÃO N.º 009/2025 – PROCESSO N.º 024/2025

Objeto: Aquisição de herbicidas sistêmicos pós-emergentes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Plantiun Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o

n.º 09.590.203/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)).**Vigência:**18/03/2025 á 17/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A87257B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PROCESSO N.º 034/2025

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º014/2025– Processo n.º034/2025**, cuja sessão de abertura ocorreu em18de março de 2025, referente àRegistro de Preços para a**Contratação de empresa para aprestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG,**em favor da empresa:**Seguros Sura S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos).

Três Pontas, 18 de março de 2025 -

ERIKA MESQUITA -
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:50BFA715

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – PREGÃO N.º 014/2025 – PROCESSO N.º 034/2025

Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Seguros Sura S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos).**Vigência:**18/03/2025 á 17/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18B802E9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 – PROCESSO N.º 048/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **o Registro de Preços para a Aquisição de uniformes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 31/03/2025. Início da Sessão de Lances: 31/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE MARÇO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A0F94C0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025 - PROCESSO N.º 008/2025

No cumprimento do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Dispensa de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **TRÊS PONTAS ATLÉTICO CLUBE – T.A.C.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.975.254/0001-37. **DO OBJETO:** A proposta do projeto é melhorar expressivamente o Esporte em nossa cidade, criando maiores condições para os profissionais realizarem seus trabalhos e trazer maiores benefícios para todos os participantes, gerando maior engajamento de toda a população no intuito de termos campos e quadras esportivas de excelência em nosso município e assim atender cada vez melhor nossas crianças e adolescentes e adultos com mais apoio de modo geral. **VALOR:** R$ 76.001,00 (setenta e seis mil e um reais). **Vigência:** 28/03/2025 a 31/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 18/03/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA834BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 661, DE 18 DE MARÇO DE 2025

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG, relativas ao exercício de 2015, com amparo no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 988184.
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de apreciações posteriores aos atos relativos ao período em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão da administradora e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de março de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:5C8E0E76

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 663, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTILHA DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Procuradoria da Mulher – Gestão 2025 - Vereadoras Ana Cartolano, Kézia Gomes e Talita Alves e Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara, a Cartilha da Procuradoria da Mulher, com o objetivo de informar, conscientizar e orientar a população feminina sobre seus direitos, mecanismos de proteção e canais de denúncia disponíveis.

Art. 2º A cartilha deverá conter informações sobre:
I - direitos das mulheres previstos na legislação federal, estadual e municipal;
II - medidas de proteção contra a violência doméstica e familiar, com base na Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
III - assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e em espaços públicos;
IV - direitos trabalhistas das mulheres, incluindo licença-maternidade, igualdade salarial e proteção contra demissões discriminatórias;
V - rede de apoio disponível no município, incluindo delegacia da mulher, assistência social e atendimento psicológico e jurídico;
VI - canais de denúncia, como o Disque 180, Polícia Militar (190) e demais órgãos competentes.

Art. 3º A cartilha será elaborada pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, poderá contar com o apoio da Polícia Militar, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes.
§ 1º A distribuição será gratuita e realizada na Câmara Municipal, órgãos públicos, escolas, unidades de saúde, delegacias e eventos voltados ao público feminino.
§ 2º A cartilha será disponibilizada em formato digital no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher promoverá, anualmente, pelo menos duas campanhas educativas e palestras com base no conteúdo da cartilha, contando com o apoio da Polícia Militar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos, visando ampliar a conscientização sobre os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero.

Art. 5º A Cartilha da Procuradoria da Mulher deverá ser mantida e distribuída pelas futuras Mesas Diretoras da Câmara Municipal de Tupaciguara, garantindo sua continuidade e atualização periódica, conforme as necessidades da população feminina do município.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher elaborará, anualmente, um relatório de avaliação do impacto da cartilha, que será submetido à Mesa Diretora para análise e deliberação sobre possíveis atualizações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de março de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:48E9B452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº190/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº101/2023, **HOMOLOGADO EM** 13/03/2024, CUJO **OBJETIVO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
SERQUIPE - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, CNPJ: 05.266.324/0003-51.
VIGÊNCIA:
28/02/2025 À 31/12/2025.
VALOR CONTRATADO:
R$19.750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 292 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 292 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 292 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FA2B0C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024

Às**09:00:31 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	09.426.307/0001-23	**Microempresa**
MEDTEC - SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	22.460.323/0001-09	**Microempresa**
4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	17.983.226/0001-52	**Grande Porte**
VALIDACON SOLUÇOES INTEGRADAS EM	21.961.671/0001-99	**Microempresa**

INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA		
RC EFICIÊNCIA E PROJETOS LTDA	33.620.850/0001-41	**Microempresa**
ALKACON CONSERVACOES CONSTRUCOES E MANUTENCOES LTDA	04.496.124/0001-60	**Microempresa**
MARANATHA SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA	08.829.052/0001-87	**Microempresa**
SABE-SE GESTAO LTDA	40.934.098/0001-79	**Microempresa**
ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	25.531.076/0001-74	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SABE-SE GESTAO LTDA	40.934.098/0001-79	Microempresa
ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	25.531.076/0001-74	Microempresa

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:67A0F3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 010/2025

Processo Administrativo nº. 029/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº**. 010/2025** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 19/03/2025 à 25/03/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de colchões de berço, com a finalidade de atender a demanda dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
01	**Aquisição de colchões de berço, com a finalidade de atender a demanda dos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**	400	UN	R$ 142,43

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 18 de Março de 2025.

ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula Nº. 915995

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5D17655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023

RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 079/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 - CONVITE Nº 002/2023
ONDE SE LÊ: ... Aumento de quantitativo em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato em decorrência da inclusão de Provimento de Acesso a Internet – Velocidade 50 Mbps, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Jurídica, localizado na Rua Hélio Maciel, n° 08 – Centro, Turmalina/MG. Valor de Acréscimo: R$ 733,95 (setecentos e trinta três reais e noventa e cinco centavos)**;**
LEIA-SE: "...Aumento de quantitativo em 3,05% (três inteiros e cinco milésimos por cento) no valor global inicial atualizado do contrato em decorrência da inclusão de Provimento de Acesso a Internet – Velocidade 50 Mbps, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Jurídica, localizado na Rua Hélio Maciel, n° 08 – Centro, Turmalina/MG e da inclusão de Provimento de Acesso a Internet – Velocidade 50 Mbps, no Depósito de Merenda Escolar, localizado na Rua Boa Vista, 476, Bairro do Campo, Turmalina/MG. Valor de Acréscimo: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).
Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 18 de março de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D400567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 013/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 01/04/2025 as 08:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B313E3BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 014/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 02/04/2025 as 08:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8020302D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 03/04/2025 as 09:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:18022B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AS OFICINAS NO CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/03/2025 A PARTIR DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/12/2025 AS 16:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 18 de março de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C8FA76AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5735, DE 18 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

DECRETO Nº 5735, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025.

Art. 2° - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PEDAGOGO SOCIAL, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGO(A).
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, DIVULGA o deferimento das inscrições e a classificação dos Candidatos inscritos:
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROFESSOR DE EDUC. ESPECIAL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI FELICIANO VIEIRA	DEFERIDO	277	8,0	1º
ELMA FERREIRA DE A. FREITAS	DEFERIDO	270	7,1	2º
FABIOLA FREITAS DA SILVA	DEFERIDO	261	6,6	3º
LUANA ALVES N. DE ALVARENGA	DEFERIDO	246	6,2	4º
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	262	6,0	5º
LINDALVA MACIEL OSORIO	DEFERIDO	288	5,7	6º

PEDAGOGO SOCIAL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANILDA MARQUES DA MAIA ALMEIDA	DEFERIDO	283	7,00	1º
MARIANE IMACULADA R. SANTOS	DEFERIDO	272	6,9	2º
ELIS REGINA DE MEDEIROS	DEFERIDO		6,5	3º
ADRIANA OLIVEIRA LEAL	DEFERIDO	284	6,4	4º
JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO	DEFERIDO	276	4,0	5º
FABIANNY REZENDE REIS	DEFERIDO	264	2,9	6º
FERNANDA PAMPLONA MATIAS	DEFERIDO	282	1,0	7º

FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDO	274	8,6	1º
JULIANA DE CASSIA D. DOS SANTOS	DEFERIDO	281	8,4	2º
GLENDA ARRUDA FARIA	DEFERIDO	252	6,6	3º

FONOAUDIOLOGO(A)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDUARDO RODRIGUES	DEFERIDO	287	3,0	1º
LISYE MARQUES DE. O RODRIGUES	DEFERIDO	269	1,2	2º

Obs: A candidata Fabianny Rezende Reis foi desclassificada para o cargo de professor de Educação Especial, pois fez 2 inscrições: para o cargo de Professor de Educação Especial e Pedagogo Social, sendo considerada somente a de numero de protocolo maior.

União de Minas, 17 de março de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:85D8E79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 081/2023

Credenciamento nº 007/2023, Contrato n° 169/2023. Partes: Município de Urucuia / HUGO MARCOS AVILA RICARDO LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FD54D588

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 267/2023. Partes: Município de Urucuia / FARIA VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, pessoa jurídica para prestação de serviço Médico para atendimento em PSF (40 horas semanais), Item 02.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F6F42BC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 056/2023

Pregão Presencial 023/2023, Contrato n° 115/2024. Partes: Município de Urucuia / LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES - ME, situada à Avenida Tancredo Neves, n° 93, Comércio Centro, Urucuia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.937.658/0001-97. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, o prazo de vigência do contrato de aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas, e etc), para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Municipio de Urucuia-MG.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4EB16EFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 048/2023

Pregão Presencial nº 019/2023, Contrato n° 139/2023. Partes: Município de Urucuia / MILEYDE FRANCISCA MESQUITA LISBOA 15777536662. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7AAD49DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 046/2023

Pregão Presencial nº 017/2023, Contrato n° 137/2023. Partes: Município de Urucuia / NET FARM LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 30 de Junho de 2025.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CD97DF31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2023

Dispensa nº 008/2023, Contrato n° 018/2023. Partes: Município de Urucuia / ADIL PEREIRA GUEDES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:56ED9C93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 036/2023. Partes: Município de Urucuia / UNIVERSO SERVIÇOS HIDRÁULICOS EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2A6571C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 014/2023

Pregão Presencial nº 005/2023, Contrato n° 005/2023. Partes: Município de Urucuia / BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8C9C20E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 116/2021

Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 396/2021. Partes: Município de Urucuia / HENRIQUE EDUARDO BEMFICA PRATES 12448040613. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2024 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D8B5ECFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 114/2021

Pregão Presencial nº 042/2021, Contrato n° 194/2022, vinculado a ATA de Registro de Preços nº066/2021. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 30 de Junho de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:26D9910E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 072/2021

Pregão Presencial nº 032/2021, Contrato n° 141/2022, Vinculado a ATA SRP nº039/2021. Partes: Município de Urucuia / RETIFICA DE MOTORES ARQUIMINAS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2137E002

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2021

Pregão Eletrônico SRP nº:007/2021, Contrato nº136/2022,vinculado a ATA de Registro de Preços n° 037/2021. Partes: Município de Urucuia / CENTRO OESTE ASFALTOS S/A. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025.

Urucuia/MG – 30 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A637BC16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 040/2021

Pregão Presencial nº 013/2021, Contrato n° 149/2021. Partes: Município de Urucuia / JOAO VITOR CAMPOS ANDRADE 14317185644.Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:CCF36AD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, Contrato n° 215/2020. Partes: Município de Urucuia / GLEYDSON CARLOS OLIVEIRA - MEI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E8638C53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 031/2023. Partes: Município de Urucuia / JAVISSON DE BRITO NUNES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D175929A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

Processo Licitatório nº. 022/2024, decorrente da Dispensa nº 004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SW CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.930.794/0001-30, doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/03/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.926,66 (mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e

seis centavos), totalizando o valor global de R$ 5.779,98 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 160104.122.0001.2044 3339039000000 Fonte: 15000000 reduzido 266. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Urucuia/MG, 20 de dezembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:25A40130

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 019/2025, Procedimento Administrativonª 034/2025.Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATA - KAUANE DURÃES DO ROSARIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.588.656/0001-33, Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, incluindo a manutenção de um posto de coleta no município de Urucuia/MG.A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 06/03/2025 e finda 05/03/2026.O Valor Global é de R$ 791. 791,28 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 034/2025, na modalidade,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 06 de março de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F883262F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 022/2025, Procedimento Administrativonª 037/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATA - PLANNEJO - CONSULTORIA & ASSESSORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 29.907.593/0001-56. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria, Assessoria e Orientação voltados aos procedimentos administrativos na área de Licitações e Contratos** voltada à Lei Federal no 14.133/2021 (NLLC)**.**A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 06/03/2025 e finda 05/03/2026.O valor global da contratação é de **R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 037/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 06 de março de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B91BE322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ° 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 023/2025, Procedimento Administrativonª 040/2025.Partes: LOCATÁRIA - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / LOCADOR – WANDERGLAYSSON CARDOZO DA MATA, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.582.456-40, Objeto:Locação de imóvel para armazenamento de insumo e outras atividades da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 13/03/2025 e finda 12/03/2025.O Valor mensal é de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais). Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 040/2025, na modalidade,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 13 de março de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8F2879A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 036/2025 – Pregão Eletrônico nº: 007/2025 Objeto**: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO COMBINADO (HIDROJATO E AUTO VÁCUO), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05M³ DE ÁGUA E 4M³ PARA ARMAZENAMENTO DE DETRITOS, COMPOSTO POR BOMBA DE ALTA-PRESSÃO REGULÁVEL COM MANGOTES E CONEXÕES, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E UM OPERADOR TREINADO, PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO - INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO E DESCARTE.** Data abertura dia 02 de abril de 2025 às 08:30 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:5CD657D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 51-2025

EXTRATO CONTRATO 51/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,. Valor do contrato: R$181.764,00 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:999AEE82

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 52-2025

EXTRATO CONTRATO 52/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA Valor do contrato: R$776,25 (Setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9156BB9B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 38-2025

EXTRATO CONTRATO 38/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALFALAGOS LTDA Valor do contrato: R$17.317,50 (Dezessete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C4CD4F55

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 39-2025

EXTRATO CONTRATO 39/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos *hospitalares para atender a Secretaria* Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA –ME. Valor do contrato: R$8.198,00 (Oito mil, cento e noventa e oito reais.) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 1*3* de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:909C0ED7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 40-2025

EXTRATO CONTRATO 40/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. Valor do contrato: R$3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C40A29EE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 41-2025

EXTRATO CONTRATO 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:928125CF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 42-2025

EXTRATO CONTRATO 42/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor do contrato: R$10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CA1AD1C3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 43-2025

EXTRATO CONTRATO 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. Valor do contrato: R$4.922,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1B61DAE1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 44-2025

EXTRATO CONTRATO 44/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor do contrato: R$51.201,52 (Cinquenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6A35C96B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 45-2025

EXTRATO CONTRATO 45/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CMOS DRAKE S.A. Valor do contrato: R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CC0FD7F8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 46-2025

EXTRATO CONTRATO 46/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CONECTA MEDIC LTDA. Valor do contrato: R$292.201,76 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4A1B1E4A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 47-2025

EXTRATO CONTRATO 47/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor do contrato: R$4.554,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CBC2CA03

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 48-2025

EXTRATO CONTRATO 48/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor do contrato: R$7.197,90 (Sete mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4C00FBAB

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 49-2025

EXTRATO CONTRATO 49/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$9.781,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:038663E8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 50-2025

EXTRATO CONTRATO 50/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$21.359,40 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:68C2BB48

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 53-2025

EXTRATO CONTRATO 53/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$6.149,95 (Seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:58A9482D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 54-2025

EXTRATO CONTRATO 54/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP. Valor do contrato: R$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E5536407

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 55-2025

EXTRATO CONTRATO 55/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – KIENTRO BRASIL LTDA. Valor do contrato: R$524,95 (Quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:962CA1A6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 56-2025

EXTRATO CONTRATO 56/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME. Valor do contrato: R$42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:84662757

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 57-2025

EXTRATO CONTRATO 57/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$39.170,46 (Trinta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B7F2AE2B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 58-2025

EXTRATO CONTRATO 58/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor do contrato: R$56.499,05 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EF4A0E6A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 59-2025

EXTRATO CONTRATO 59/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$82.530,40 (Oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:10A53E64

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 60-2025

EXTRATO CONTRATO 60/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI. Valor do contrato: R$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6B3BAE46

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 61-2025

EXTRATO CONTRATO 61/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$14.662,70 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:992C83AA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 62-2025

EXTRATO CONTRATO 62/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA -ME. Valor do contrato: R$4.795,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B6B8F928

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 63-2025

EXTRATO CONTRATO 63/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor do contrato: R$15.626,04 (Quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:04FEC429

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 64-2025

EXTRATO CONTRATO 64/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA. Valor do contrato: R$198.887,30 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2DC46AFD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 65-2025

EXTRATO CONTRATO 65/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$13.446,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B260BAF6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 66-2025

EXTRATO CONTRATO 66/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – VALE COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$96.005,60 (Noventa e seis mil, cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:319E0934

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 37-2025

EXTRATO CONTRATO 37/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 –OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$4.588,60 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 13 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D7D3B23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2025 - ADESÃO 003/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 006/2025 – ADESÃO nº 003/2025, (órgão participante), objetivando aquisição de medicamentos básicos para a rede municipal de saúde, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 024/2025, Pregão Eletrônico n° 189/2024, pertencentes a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG, sendo o item adjudicado as empresas **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SÁUDE, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, CHIESI FARMACEUTICA LTDA, SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CONQUISTA MEDICAMENTOS, SIRIO PHARMA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ALFALAGOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, PRATI DONADUZZI FILIAL MG, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, perfazendo o valor estimado de R$ 5.042.175,37(cinco milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A6403052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 20/03/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 20/03/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
31	NÃO	GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS
32	NÃO	LEONARDO ALVES DE ARAUJO
33	NÃO	BRENO LUIZ PEREIRA
34	NÃO	LEONNY VIEIRA FREITAS SANTOS

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:16B071BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 027/2025. Dispensa de Licitação nº 016/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: AQUISIÇÃO DE DPD CLORO LIVRE E PADRÃO SINTÉTICO. Valor Total R$ 849,85. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.02.04.03.10.304.0009.2.0040 – 1.621.000. 18/03/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4914ED27

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.523/2025

DECRETO Nº 2.523/2025

Regulamenta a concessão de ALVARÁS relativos ao desenvolvimento de atividades econômicas no âmbito do executivo municipal, em conformidade com a resolução nº 57/2020 do Ministério da Economia, que regulamenta a Lei Federal 13.874/2019, e com a

Resolução SES/MG nº 8.765/2023, dando outras providências.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º_ São ALVARÁS relativos a atividades econômicas a serem solicitados/concedidos no âmbito Municipal, sem prejuízo de outros que poderão ser solicitados, conforme o caso:
I. Alvará de localização e funcionamento
II. Alvará de festas e eventos externos
III. Alvará de veiculação de publicidade
IV. Alvará de vendedor ambulante provisório
V. Alvará de funcionamento provisório

Parágrafo 1º_ São devidas as taxas (de Poder de Polícia) conforme casuística individual, recolhíveis sempre através de guia própria, já definidas em regulamentação(ões) anterior(es) e constantes do sistema informativo de controle da arrecadação.

Parágrafo 2º_ O valor das taxas poderá ser revisto a partir de cada novo exercício financeiro, nos limites legais.

Parágrafo 3º_ Os Alvarás de localização e funcionamento têm prazo de validade de 01(um) ano; e os demais Alvarás terão prazo de validade conforme a duração do exercício da atividade econômica, festa/evento, ou da veiculação de publicidade referente.

Art. 2º_ São requisitos para a concessão, ou renovação, de qualquer Alvará:

I. Apresentação de cópia do comprovante de situação cadastral do CPF do requerente; ou do CNPJ da empresa requerente.
II. Apresentação de cópia do documento de identificação, com foto, do requerente; ou do representante legal da empresa requerente.

III. Protocolo de modelo padrão de requerimento, devidamente preenchido.

IV. Quitação dos Tributos incidentes.

Art. 3º_ São requisitos especiais para: o alvará de localização e funcionamento, definitivo ou provisório; o alvará de funcionamento provisório; e o alvará de vendedor ambulante provisório:

I. Em se tratando de atividade econômica que gere **alto risco**, conforme resolução nº 57/2020 do Ministério da Economia, que regulamenta a Lei Federal 13.874/2019, a prévia vistoria e/ou inspeção, pelo(s) setor(es) municipal(is) / Estadual(is) / e/ou Federal(is) responsável(is), conforme a natureza da atividade, com a elaboração do respectivo laudo e/ou emissão do respectivo certificado, atestado, selo ou congênere.

II. Em se tratando de atividade econômica que gere **médio risco**, conforme regulamentação e legislação federal citadas no inciso anterior, a vistoria e/ou inspeção deverá ser realizada, periodicamente, após a concessão do Alvará e início das atividades econômicas do requerente.

Art. 4º_ São requisitos especiais para o Alvará de Festas e eventos externos:

I. Em se tratando de atividade econômica que gere **alto risco**, conforme resolução nº 57/2020 do Ministério da Economia, que regulamenta a Lei Federal 13.874/2019, a prévia vistoria e/ou inspeção, pelo(s) setor(es) municipal(is) / Estadual(is) / e/ou Federal(is) responsável(is), conforme a natureza da atividade, com a elaboração do respectivo laudo e/ou emissão do respectivo certificado, atestado, selo ou congênere.

II. Em se tratando de atividade econômica que gere **médio risco**, conforme regulamentação e legislação federal citadas no inciso anterior, a vistoria e/ou inspeção poderá ser realizada durante o evento, após a concessão do Alvará.

III. Comprovação de comunicação ao destacamento local da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, qualquer que seja o risco da atividade econômica nas definições acima.
IV. Autorização ou laudo do Corpo de Bombeiros, qualquer que seja o risco da atividade econômica nas definições acima.

V. Breve descrição do evento; número aproximado de pessoas envolvidas; data/horário/local, qualquer que seja o risco da atividade econômica nas definições acima.

Art. 5º_ São requisitos especiais para o Alvará de Publicidade:

I. Definição exata do(s) local(is), data(s), horário(s) e meio(s) de veiculação da publicidade.

Art. 6º_ As atividades econômicas que envolvem a concessão dos alvarás previstos expressamente, ou não, neste decreto, estão sujeitas a fiscalização da vigilância sanitária local durante as atividades e/ou eventos. E as atividades econômicas enquadradas na definição de risco 1 da Resolução SES/MG nº 8.765/2023 necessitarão de prévia licença sanitária para a liberação do Alvará.

Parágrafo único _ As atividades de fiscalização sanitária e de emissão de licenças sanitárias, serão desenvolvidas pelo setor Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ressalvando-se as hipóteses em que a legislação e regulamentação Estadual ou Federal exijam que a fiscalização e concessão da licença e/ou autorização sanitária emanem de entidades e/ou órgãos sanitários estaduais e/ou federais, observadas, a todo modo, as regras gerais estabelecidas na Lei Federal 9.782/99 e suas regulamentações.
Art. 7º _ Os Alvarás relativos às atividades econômicas que necessitem de licença e/ou autorização de órgãos de defesa do Meio Ambiente, seguirão os moldes do disposto nos Artigos 3º e 4º, no que couber, sempre observadas as diretrizes e determinações das legislações e regulamentações ambientais de âmbito Federal e Estadual.

Art. 8º_ Os requisitos que não demandem apresentação de documentos, poderão ser satisfeitos no corpo do texto do requerimento próprio.

Art. 9º_ Os requerimentos de Alvarás diferenciados dos previstos expressamente neste Decreto, as dúvidas quanto ao enquadramento das atividades econômicas conforme legislação e regulamentação Federal/Estadual, e as questões eventualmente omissas, poderão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda para decisão, ouvindo-se, sem vinculação, conforme conveniência, a Procuradoria Jurídica Adjunta.

Art. 10º_ Os requerimentos poderão ser efetivados, processados, decididos e posteriormente arquivados em arquivos físicos ou eletrônicos, permitidas assinaturas manuais ou por meios eletrônicos oficiais.

Art. 11º _ As atividades econômicas que venham a ser desenvolvidas no Município, sem que seja requerido / deferido o Alvará respectivo, estão sujeitas à interdição, nos moldes legais, além de sanções administrativas previstas na legislação Federal / Estadual / e Municipal, sob ônus dos responsáveis legais.

Parágrafo único _ Nos casos do *caput*, bem ainda em quaisquer outras hipóteses verificáveis, as respectivas taxas de poder de polícia não recolhidas, ou recolhidas a menor, observado o Art. 142 e ss. do Código Tributário Nacional, deverão ser lançadas de ofício, podendo ser constituídas em divida ativa para cobrança extrajudicial e judicial.

Art. 12º_ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos Municípios.

Volta Grande, 18 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A2486B67

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.524/2025

DECRETO N. 2.524/2025

"DISPÕE SOBRE A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2025 EM VOLTA GRANDE/MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que garante a participação da população, expressa nos termos da Lei Federal número8.142/90 em suas diretrizes do SUS, por meio da realização de Conferências de Saúde e o funcionamento de Conselhos de Saúde como órgãos deliberativos e fiscalizadores na execução das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal número8.080,de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da X Conferência Municipal de Saúde, para abrir um fórum de discussões e medidas no auxílio da saúde em todo o Município e disposições contidas na Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar141/2012 que regulamentou a Emenda Constitucional 29 e os dispositivos necessários a gestão dos recursos da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto7508/2011 que regulamentou a Lei8080/1990.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal número 8.142, de 28 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a X Conferência de Saúde do Município para o dia 03 de abril de 2025, tendo a finalidade de realizar um amplo debate.

Art. 3° - A Conferência de Saúde, será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 - Centro, nesta cidade.

Art. 4° - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 18 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:561C4E62

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.525/2025

DECRETO N. 2.525/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora MARIA IRANETH SANTOS CARVALHO, matriculada sob o número 3619, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.430/2023, para o cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, na data de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Volta Grande, 18 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B7039510

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 076/2025

Portaria n. 076/2025

"EXONERAR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** a **SRA. ELISANGELA XAVIER MENESES PEREIRA**, nomeada através da Portaria n. 005/2018, Responsável do Serviço na Junta de Serviço Militar, cargo de Secretária da JSM.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 18 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:829578B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 74/2025, Inexigibilidade 43/2025, Credenciamento 03/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DESTINADAS AOS FREQÜENTES AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 ÀS 13H00MIN (treze horas).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 18 de Março de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0533934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 75/2025
Pregão Presencial n° 16/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, roteadores e kits de tinta para impressoras, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Segmentos.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **02 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:79E0C838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.582/2025

LEI Nº 1.582, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS E COMUNS EM EVENTOS E FESTAS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos comuns e adaptados em todos os eventos ou festas promovidas pela administração pública municipal, independentemente do porte ou natureza do evento.

Art. 2° - A quantidade de banheiros químicos, tanto comuns quanto adaptados, a serem disponibilizados deverá ser compatível com o número estimado de participantes, observando-se o seguinte critério mínimo de proporção:

I - Para até 500 (quinhentos) participantes: no mínimo 02 (dois) banheiros químicos comuns e para até 1.000 (mil) participantes, 02 (dois) banheiro químico adaptado;
II - Para cada 500 (quinhentos) participantes adicionais, será necessário adicionar 02 (dois) banheiro químico comum e para cada 1.000 (mil) participantes adicionais, será necessário adicionar 02 (dois) banheiros químicos adaptados.

Parágrafo único. Para eventos de grande porte, como shows, festivais, feiras e outros de natureza similar, a administração pública deverá garantir, além dos banheiros químicos, o fornecimento de outras condições mínimas de conforto e higiene, conforme a demanda de público prevista.

Art. 3° - Os banheiros químicos comuns e adaptados deverão ser instalados em locais estratégicos, com fácil acesso e em número suficiente para garantir conforto e privacidade aos participantes do evento, assegurando a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4° - Os banheiros químicos adaptados deverão atender a todas as normas de acessibilidade estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015), incluindo, mas não se limitando, a espaços amplos, barras de apoio e a altura adequada para o uso por pessoas com deficiência.

Art. 5° - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente ou outro órgão competente, que deverá monitorar as condições de uso e a correta disposição dos banheiros químicos.

Art. 6° - A administração pública, ao firmar contratos ou convênios com organizadores de eventos, deverá incluir cláusula obrigatória quanto à instalação de banheiros químicos, comuns e adaptados, sendo responsabilidade do contratado garantir o cumprimento das exigências desta Lei.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, caso o não cumprimento seja comprovado antes da realização do evento;
II - Multa de até 200 (duzentos) UFEMG, por evento, no caso de não instalação ou insuficiência de banheiros químicos, comuns ou adaptados;
III - Cancelamento ou suspensão do evento, no caso de descumprimento após o início da sua realização, até regularização da situação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0EEA4DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.583/2025

LEI Nº 1.583, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI A INCLUSÃO DA FESTA DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO FESTIVO

DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Astolfo Dutra a Festa do Trabalhador, a ser realizada anualmente no dia 1° de maio, com o objetivo de celebrar o Dia do Trabalhador e valorizar a classe trabalhadora, promovendo a integração da comunidade e o reconhecimento das conquistas dos trabalhadores no Município de Astolfo Dutra.

Art. 2°. - A Festa do Trabalhador tem como objetivos:

I - Celebrar as conquistas dos trabalhadores e trabalhadoras;
II - Promover a valorização do trabalho e dos trabalhadores;
III - Fomentar a integração social e cultural da comunidade;
IV - Estimular o desenvolvimento econômico local por meio de atividades culturais, artísticas e gastronômicas.

Art. 3°. - A Festa do Trabalhador será realizada anualmente, no dia 1° de maio, com a participação de entidades locais, associações, sindicatos e demais órgãos competentes, visando à promoção da cultura, lazer e bem-estar da população.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações para incentivos e fomentar a realização da Festa do Trabalhador, incluindo, mas não se limitando a:

I - Apoio logístico e estrutural para a realização do evento;
II - Parcerias com entidades sindicais, associações de classe e organizações da sociedade civil;
III - Promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos dos trabalhadores;
IV - Realização de atividades culturais, esportivas e educativas durante o evento.

Art. 5°. - Fica autorizada a execução de atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas, bem como de palestras e workshops que promovam o reconhecimento e a valorização do trabalho e dos direitos trabalhistas, com a colaboração de organizações públicas e privadas.

Art. 6°. - O Poder Executivo Municipal fica responsável pela regulamentação do disposto nesta Lei, estabelecendo normas e diretrizes para a organização, a participação e a execução das atividades relativas à Festa do Trabalhador.

Art. 7°. - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Astolfo Dutra, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como de outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8A7EF74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025/PMAD/ASMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025/PMAD/SMAS

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, CONSIDERANDO que a contratação por tempo indeterminado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra (Lei Complementar nº 02/1999) e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, no âmbito de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, possui a responsabilidade de garantir a continuidade dos serviços à população, as quais demandam o preenchimento das vagas de Orientador Social de forma contínua e eficaz; CONSIDERANDO que o Programa "Criança Feliz" demanda um Orientador Social para atendê-lo, e que trata-se de um programa do Governo Federal, o que implica na necessidade do profissional enquanto houver a existência do Programa; CONSIDERANDO que a convocação de candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias ou de vagas que são destinadas ao atendimento de programas federais tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública, além de assegurar que as ações do Programa citado não sejam comprometidas em razão de ausências de servidores, especialmente em momentos críticos de demanda; CONSIDERANDO que, diante da situação de necessidade da Administração, a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD, por prazo indeterminado, visando atender o programa, conforme já mencionado, se revela como a medida mais adequada para assegurar o cumprimento das necessidades de atendimento à população, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de dar continuidade às ações do Programa Criança Feliz na sua área de abrangência, para que não haja descontinuidade no atendimento à comunidade; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para exercício em caráter temporário, conforme as disposições legais pertinentes, de modo a garantir a legalidade do processo e a proteção dos direitos dos candidatos; RESOLVE que, diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano deverá proceder à contratação por prazo indeterminado de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD para o cargo de Orientador Social, por prazo indeterminado, enquanto subsistir a necessidade de atendimento ao Programa Criança Feliz, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população e respeitando os trâmites legais estabelecidos.

Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2023, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, nº 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de Contratação a Título Precário, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados e eventualmente convocados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Concurso Público nº 001/2023, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação e respeitando as demais disposições deste Edital e do citado Concurso, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
Débora Moura Lima	Aprovada	4º lugar

***** Contratação em razão da necessidade de atendimento ao Programa Criança Feliz

De Astolfo Dutra/MG, aos 17 dias do mês de março de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:28655A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITLA DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025/PMAD

Referente ao Processo Seletivo nº 003/2025/PMAD

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra - MG, Estado de Minas Gerais, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, usando de suas atribuições legais, e **Considerando** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 03/1999 e suas alterações posteriores; **Considerando** que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "*efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios";* **Considerando** que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em **Processo Seletivo 003/2025/PMAD**, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital;
Desta forma, ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no **Processo Seletivo 003/2025/PMAD**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 004/2024/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar **vagas** para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	JOÃO MÁRCIO TEZA ALVES	CLASSIFICADO	2º LUGAR
PSICÓLOGO 30H	STHEFANE DE MELO BONFÁ	CLASSIFICADA	1º LUGAR
	GUILHERME MACIEL DAMASCENO ALVES	CLASSIFICADO	2º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro (Psicólogo 30h), bem como tendo em vista o afastamento previdenciário de servidor do cargo (ACE).

De Astolfo Dutra/MG, aos 17 dias do mês de março de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:928C4CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- EXTRATO DE **CONTRATO Nº 30/2025** – Puissance Automóveis Ltda – CNPJ 41.484.059/0002-60. Objeto: Aquisição de Veículo 0Km para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 117.900,00.

Bela Vista de Minas, 18 de março de 2025.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:971D9683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 184/2024, Pregão Eletrônico n°. 27/2024, que objetiva a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Município em Iluminação Pública.

Contratada: LUMITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 38.559.742/0001-24, estabelecida à Rua Três Barras, n°. 578, Saguaçu, Joinville, Santa Catarina/SC, CEP: 89.221-430.

Biquinhas, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FAD4F569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

"DESIGNA SERVIDORA, EM SUBSTITUIÇÃO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA - MG, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo. 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2025/SME, datado em 12 de março de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Sônia Maria de Carvalho Guimarães que, em seu teor, solicita a nomeação da servidora, Sra. Alece Eunice Silva Souza, em substituição da servidora liquidante daquela secretaria, Sra. Anne Karine Souza, pelo período de 19 de março de 2025 a 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **ALECE EUNICE SILVA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 029.136.246-00, **DESIGNADA** para exercer a função de **LIQUIDANTE TEMPORÁRIA** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no período de **19 de março de 2025 a 31 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 111/2025.

Bocaiúva-MG, 18 de março de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:318ED7FA

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO CONSULTAS E EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: OTORRINOLARINGOLOGIA, EXAME VIDEONASOENDOSCOPIA, VIDEONASOLARINGOSCOPIA, VIDEONASOSINUSAL E MEDICA DO TRABALHO (EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL), PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA, CONSULTA EM ANGIOLOGIA

LEAL E CAETANO PERICIAS MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA – Vigência do dia 13/05/24 até 05/05/2025.
COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA EIRELI - Vigência do dia 28/05/24 até 05/05/2025.
CLINICA MEDICA OLIVEIRA E TEIXEIRA LTDA. Vigência do dia 21/06/24 até 05/05/2025.
FMSP SERVICOS MEDICOS LTDA. Vigência do dia 28/06/24 até 05/05/2025.
CASTRO E RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA. Vigência do dia 02/12/24 até 05/05/2025.
CLINICA DE SAUDE AMARAL LTDA. Vigência do dia 04/02/25 até 05/05/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:51E8B8D3

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

DENILSON FERNANDES VITOR 09998192676 – Vigência do dia 13/08/24 até 28/07/25.
JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 28/07/25.
52.179.257 JESSICA STEPHANIE DOS SANTOS - Vigência do dia 04/10/24 até 28/07/25.
57.103.323 WENDEU MENDES DE OLIVEIRA - Vigência do dia 30/10/24 até 28/07/25.
57.793.216 FREDSON ALESSANDRO VELOSO ROSA - Vigência do dia 09/12/24 até 28/07/25.
58.362.470 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Vigência do dia 28/02/25 até 28/07/25.
31.392.436 CHARLES MIGUEL ROSA - Vigência do dia 09/12/25 até 28/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0E510111

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 157/2024
CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

CREDENCIAMENTO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE: OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ANGIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TESTE DE ESFORÇO, ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONS, COLPOSCOPIA, MAPA E HOLTER, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, QUE TEM FINANCIAMENTO ESTADUAL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES 8432, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

CASTRO E RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA – Vigência do dia 02/12/24 até 01/12/25.
ANDRADE & SOUTO - SERVICOS MEDICOS E ANALISES LABORATORIAIS LTDA - Vigência do dia 09/12/24 até 01/12/25.
GAMA HOSPITAL DIA LTDA - Vigência do dia 07/01/25 até 01/12/25.
FISIOCENTER S/C LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/25.
POLICLINICA CALME LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/25.
AQUINOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - Vigência do dia 07/03/25 até 01/12/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4D0A0BA8

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2024
CREDENCIAMENTO Nº 042/2024

CREDENCIAMENTO CONSULTAS GINECOLÓGICAS PARA ATENDER A PACIENTES ASSISTIDAS E ENCAMINHADAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA CLÍNICA DA MULHER, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

AQUINOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - Vigência do dia 07/03/25 até 01/12/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CAC8FA77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CISPORTAL. CONTRATO nº 27; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONTRATO DE RATEIO, NEM PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS E TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO OU OUTROS ENTES FEDERATIVOS; LICITACAO: Dispensa 3/2025. Valor Global: R$ 1.250.000,00. Vigência:12/03/2025 até:11/03/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4216346D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FLANT CONSTRUTORA LTDA. CONTRATO nº 34; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DINAH SILVA AZEVEDO.; LICITACAO: Concorrência 14/2024. Valor Global: R$ 468.900,00. Vigência:14/03/2025 Até:13/03/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AD4FB98A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório: 06/2025 – Dispensa: 01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO ELETROCARDIÓGRAFO MARCA BIONET DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOSÉ MARCOS MATOS.
Contrato nº 28/2025. Contratada: 51.343.736 MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO. Valor total: R$ 625,20.
Contrato nº 29/2025. Contratada: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP. Valor total: R$ 822,00.
Contrato nº 30/2025. Contratada: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA. Valor total: R$ 470,40.
Contrato nº 31/2025. Contratada: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor total: R$ 1512,50.
Vigência do(s) contrato(s): 14/03/2025 até 13/09/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:490264DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A.. CONTRATO nº 22; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV (TAG) QUE SERÃO INSTALADOS EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5/2025. Valor Global: R$ 93.197,60. Vigência:07/03/2025 até:06/03/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BA390026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE FANTASIAS TEM COMO OBJETIVO APROXIMAR AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA E DA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES, EM BOM JESUS DA PENHA/MG, DA CULTURA BRASILEIRA, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA DE FORMA DINÂMICA E LÚDICA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/03/2025** ÀS 08:30. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **04/04/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **04/04/2025** ÀS 08:00 HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:3F130E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.A.U.Q. (GRUPO 2), E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (GRUPO 1)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 07/04/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de março de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1A0184CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 041/2024
OBJETO: Contrato prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 19 de março de 2025 a 19 de março de de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2025.

Borda da Mata/MG, 18 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B485A6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 5º termo aditivo ao CONTRATO Nº 009/2021, referente ao Processo Licitatório nº 007/2021. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e o senhor ROGERIO DO CARMO VISOTO, residente a Av. Geraldo Felix Mota, 102, Horizonte Azul, Brazópolis/MG, portador do CPF: 451.108.326-68 e identidade: MG-2.477.556. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a atualização do valor contratual, conforme laudo de avaliação apresentado, referente ao contrato nº 009/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 007/2021, na Modalidade Dispensa nº 002/2021, em função do oficio nº 240/2025 de solicitação, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: "Clausula Quarta – Da vigência - 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 13/03/2025 a 13/01/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1 – O valor do presente contrato passará a ser de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais), divididos em 10 parcelas iguais de R$1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais) ao mês. Assinado em 13/03/25.

Brazópolis, 13/03/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5DDCFB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARLAMENTO JOVEM E EDUCANDO PARA A CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I da Resolução nº 435/2012.
CONSIDERANDO o aumento das demandas dos serviços administrativos e legislativos;
CONSIDERANDO a existência do pequeno número de servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo já vem adotando providências no sentido de modificar sua estrutura, criando novos cargos e vagas;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo pretende brevemente realizar concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no artigo 19, I da Resolução nº 435/2012, o Regimento Interno do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a execução dos Projetos Parlamento Jovem e Educando para a Cidadania, criados através das Resoluções nº 481/2020 e 490/2024, respectivamente.

Art. 2º A suspensão cessará automaticamente e os Projetos serão retomados/continuados tão logo sejam contratados ou empossados novos servidores, medida esta que será efetivada desde que compatível com os prazos de implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:3840C649

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 019/2024 – Ata de Registro de Preços nº 029/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 002/2025. Objeto: Aquisição de produtos de panificação, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Lanchonete e Mercearia Dona Lia Ltda. Valor: R$ 15.310,00. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Assinatura: 18/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:9190E414

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 019/2024 – Ata de Registro de Preços nº 030/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 003/2025. Objeto: Aquisição de produtos de panificação, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Delícias da Dona Chiquinha Ltda. Valor: R$ 5.973,00. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Assinatura: 18/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:06F306EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 019/2024 – Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 004/2025. Objeto: Aquisição de produtos de panificação, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Ponto dos Pães Ltda. Valor: R$ 2.600,90. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Assinatura: 18/03/2025.

Publique-se.

Cambuí, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:CF8F6D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº3.277 DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá outras providências. "

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuí aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração, visando o repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o *caput* será para a entidade desenvolver atividades de interesse social e comunitário em parceria com o Poder Público Municipal conforme Plano de Trabalho em anexo

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem repassados serão de até R$5.265.233,20 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) até 31 de dezembro de 2.025.
§ 1º O valor da parcela mensal corresponderá ao valor que for objeto de prestação de contas da entidade, observado o plano de trabalho e respeitando o limite estabelecido no *caput*.
§ 2º Não compõe os limites de valores estabelecidos neste artigo recursos oriundos do Governo Federal, do Governo Estadual e emendas impositivas de parlamentares.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá seguir e observar seu respectivo Plano de Trabalho, atender as regras daLeiFederal13.019, de 31 de julho de 2014 e prestar contas dos recursos recebidos e metas alcançadas, dentro dos prazos e condições a serem estabelecidos em termo de fomento/colaboração.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cambuí, aos 07 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CA337F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 199/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 236/2024, que nomeia a Srª. Olisvanda Andrade Silva, Diretora da E. M. Cel. Juca Pinto, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3E6F3B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 200/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. TEREZA BETÂNIA DE PAIVA BUENO, para ocupar o Cargo de Diretora Interina da E. M. Cel. Juca Pinto, a partir do dia 18 de março de 2025, até que se finalize o processo de eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8D2F2EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

V TERMO SUPRESSIVO ao contrato de locação n°001/2021 do imóvel situado na Rodovia Cambuquira/Campanha, nº 390, bairro Marimbeiro destinado ao funcionamento da empresa FÉLIX E PRADO LTDA advindo do Processo Administrativo Licitatório n°001/2021 – Dispensa de Licitação n° 001. **Locador: MAXUEL DE SOUZA.** Valor: R$5.981,69(cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) **Prazo de vigência:** 17/03/2025 a 01/01/2026.

Cambuquira, 18 de março de 2025.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:9CF2BBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 021/2025
Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada em fechamento de placas (tapumes) para fechamento da Rua do Campo para os três dias do Carnaval de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 18 de março de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:569FBCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 18 03 2025

PAL 050/2025 – Pregão Eletrônico 021/2025 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CTC – Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional terceirizado na função de Organizador de Eventos de lazer e esportivos no Cambuquira Tênis Clube (CTC). Data para apresentação das propostas, até: 02.04.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAL 046/2025 - Inexigibilidade 006/2025 – Contratação de profissionais médicos clínico geral, pessoa jurídica, para prestação de serviço nas unidades básicas de saúde do município, para atendimento

dos munícipes usuários do SUS, mediante as condições estabelecidas em edital e termo de referência.
Credenciamento: de 19/03/2025 a 08/04/2025, podendo se credenciar ainda a qualquer tempo posterior aos quinze dias iniciais.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde

SYLVIO BRITTO –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Cambuquira, 18/03/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FF98D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 038/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.480,00(doze mil e quatrocentos e oitenta reais):**ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO09924746635**(22382248000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 18 de março de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FD9B1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retificação
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 027/2025
Objeto:A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças
Empresas vencedoras valor total: R$ 2,39(dois reais e trinta e nove centavos):**AUTO PEÇAS G.L. EIRELI**(40526349000186) com o lote: 4 no valor total de R$ **150.900,00 (Cento e Cinquenta mil e novecentos reais)**.**ACR COMERCIAL E PECAS LTDA**(51005744000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ **98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais)**.**PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA**(51448032000195) com os lotes: 3, 5 e 6 no valor total de R$**450.900,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais)**

CAMBUQUIRA - MG, 17 de março de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1B95AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
I Termo aditivo ao contrato nº 216/2024 – PAL nº 173/2024 – que teve como objeto O presente termo tem por objeto o aditivo de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) **que será quitado conforme a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.** Secretario competente Arnaldo Afonso Monteiro.

CAMBUQUIRA - MG, 18 de março de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processo

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:EF8FCCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 118/2025 - INEXIGIBILIDADE 07/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA TEMPERIO, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: TIMELAB LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.134.693/0001-48, contrato nº 42 / 2025. Valor R$ 3.990,00. Data da assinatura: 13/03/2025. Vigência: 13/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E6AF5219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 123/2025 - INEXIGIBILIDADE 08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.922.286/0001-65, contrato nº 43 / 2025. Valor R$16.000,00. Data da assinatura: 14/03/2025. Vigência: 13/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8332F119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 24/2023 – pregão 08 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG.. Contratado: MARQUES & LOUREIRO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 07.494.318/0001-15, contrato nº 75

/ 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 27/02/2026. Data da assinatura do aditivo: 27/02/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:925EE96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2024 – pregão 07 /2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de coleta e análise dos exames laboratoriais de análises clínicas diversos a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PRONTOLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.231.196/0001- 98, contrato nº 43 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 19/06/2025. Data da assinatura do aditivo: 26/02/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:455A59F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 20/2024 – pregão 02 /2024-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL PROJETO CHICO, E AS MENINAS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO/MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 61 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 13/03/2026. Data da assinatura do aditivo: 13/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1BF053CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO Nº 115/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA (DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO) DO CLUBE APRÍGIO SERAFIM DE MORAIS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Abertura: 24 de março de 2025. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319.

CAMPO DO MEIO, 13 de Março de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DEEB3810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 61/2024 – dispensa 39 /2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA À DISTÂNCIA, POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, WHATSAPP, EMAIL, TELEFONE, BEM COMO, 01 (UMA) VISITA MENSAL PRESENCIAL NA NA SEDE DA PREFEITURA M. DE CAMPODO MEIO, EM DIA E HORÁRIO PRÉ-AGENDADOS E DE COMUM ACORDO ENTRE PARTES. Contratado: COLLIGO GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.060.023/0001-31, contrato nº 63 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 18/03/2026. Data da assinatura do aditivo: 18/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D41D5F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 39/2024 – dispensa 21 /2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MATERIAL PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS DE USO DA REDE MUNICIPAL. Contratado: ODONTO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.263.038/0001-52, contrato nº 49 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 27/02/2026. Data da assinatura do aditivo: 27/02/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3D56ECB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024.
Processo Licitatório nº 013/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã – CNPJ: 18.132.712/0001-20.
Fornecedor: MUILTIALTOMOTIVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº: 10.194.358/000-56.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA.

Prorrogação: Por um período de 1 (um) ano com início em 01/03/2025 e encerramento 28/02/2026.
Data de assinatura: 27/02/2025.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:329B756A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ – MG. ERRATA.
PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3959 DE 13/02/2025 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: BD22B709, ONDE SE LÊ **Ata de Registro de Preços n° 008/2025,** LEIA-SE **Ata de Registro de Preços n° 008/2024 e** ONDE SE LÊ **31/01/2024**, LEIA-SE **31/01/2025.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:31BBB5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 019-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e periféricos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2025
ADJUDICAÇÃO: 18/03/2025
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: F5 COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.378/0001-77, **WIL SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38, **INFOROCHA – LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.036/0001-70, **ATACADO LIMPEL MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 573.520,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2025 à 18/03/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:94233A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 027/2025**. **Processo Adesão à ata Externa n° 001/2025. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024** do **CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **Contratada: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**, *inscrito(a) no* **CNPJ/MF sob o nº 45.685.588/0001-00**, pelo valor total de **R$2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais). Vigência:** 28/02/2025 a 28/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 28/02/2025.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:427409DD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 020/2025**. **Processo Adesão à ata Externa n° 001/2025. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024** do **CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **Contratada: CONECTA MEDIC LTDA**, *inscrito(a) no* **CNPJ/MF sob o nº 41.990.236/0001-08**, pelo valor total de **R$ 259.951,08 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Vigência:** 28/02/2025 a 28/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 28/02/2025.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7A781AF4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 023/2025**. **Processo Adesão à ata Externa n° 001/2025. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024** do **CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, *inscrito(a) no* **CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06**, pelo valor total de **R$31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais). Vigência:** 28/02/2025 a 28/02/2026**. Data da assinatura do contrato:** 28/02/2025.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9433BB8E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e de consultoria e assessoria tributária objetivando recuperar e incrementar os recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com infraestrutura da mineração e da exploração de recursos minerais em Carmo do Paranaíba – MG**. Contratado(a)**: a SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA , CNPJ 07.876.589/0001-35. VALOR: O valor devido à Contratada será de R$ 20,00 (vinte reais) para cada R$ 100,00 (cem reais) de incremento efetivo na receita do Município,.

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2025.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A935A38F

SETOR DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 005/2024. Processo Licitatório n.º 217/2023, Dispensa de Licitação n° 035/2023**. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a locação de micro-ônibus, para transporte dos pacientes atendidos pelo sistema único de saúde em tratamento fora do domicílio-TFD. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aplica-se o reajuste de preço no valor dos km, passando de R$ 2,00 a R$ 2,10, o reajuste foi estipulado em Assembleia Extraordinária do dia 29 de Novembro de 2024, conforme justificado no Ofício n.° 024/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:B874C489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PRC 022/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 31/03/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de março de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4AAB4345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PRC 058/2024 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer gás de cozinha para as Escolas Municipais em atendimento as demandas dos estudantes do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 01/04/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de março de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5DCB1771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PRC 023/2025 CHAMADA PÚBLICA 01

O Município de Catas Altas da Noruega/MG, torna público aos interessados queàs 09h00min do dia 09 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, realizará aChamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades de merenda escolar da rede pública municipal,visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal ou pelo email do setor de licitações: licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: 0800 031 1260, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pessoalmente no setor de licitações.

Catas Altas da Noruega, 18 de março de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:40ACAB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 042/2025 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025.

PROCESSO Nº 042/2025 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. O Sr. Prefeito e a Agente de Contratação, tornam público a realização do processo acima descrito, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o recebimento da documentação será realizado das 09:00 hs do dia 19/03/2025, até às 16:00 hs do dia 02/04/2025. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas). A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação.

Chiador – MG, 18/03/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BD37D387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em restauração de vitrais para atender à demanda da Matriz de São Sebastião, em Coimbra-MG. Os serviços incluirão montagem, desmontagem, instalação, transporte, alimentação e estadia, conforme as especificações estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.1.009-Fonte-Restauração de Bens Patrimoniais

VALOR ESTIMADO: R$ 42.927,34 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:20/03/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:25/03/2025, ÀS 07H:59MIN

DATA DE JULGAMENTO: 25/03/2025 ÀS 08:00HS

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:6A0D2C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº21/2025, Processo nº 16/2025, Dispensa nº 02/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a 53.518.994 LEANDRO LUIZ FERREIRA, CNPJ nº 53.518.994/0001-07, com sede na Rua Ricardo de Toledo, nº 50, Bairro Centro, São José do Alegre/Minas Gerais. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICIPIO, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. Valor Total de R$ R$ 26.879,98 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).Vigência 11/03/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8480A9AD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº23/2025, Processo nº 70/2024, Pregão Presencial nº 30/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa - MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME,com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1599 - Vila Carneiro, São Lourenço-MG,inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28.Objetivo: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO PEDRAS/MG. Valor Total de R$ 17.490,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência 12/02/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:93707281

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº24/2025, Processo nº 70/2024, Pregão Presencial nº 30/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e a Empresa - SUPERMERCADO MDM CENTRAL LTDA, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 30 - Centro, Conceição das Pedras - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.181/0001-04.Objetivo: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO PEDRAS/MG. Valor Total de R$ 141.980,35(cento e quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).Vigência 12/02/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:08CA4E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 013/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 01/04/2025** e **abertura às 09:30hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:196EA1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 014/2025 - DISPENSA N° 002/2025

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 014/2025 - Dispensa n° 002/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada:**COLIBRI SISTEMAS LTDA CNPJ 57.784.999/0001-24.**Objeto:Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Cordislândia-MG,no valor de R$25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 14/03/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E7D24795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 027/2025 – Modalidade Dispensa nº 007/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultoria para a Elaboração do PAR 2025 – Plano de Ações Articuladas, conforme solicitação da secretaria de educação: Contratado: Empresa MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.180.809/0001-78. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 17 de Março de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:C17C5B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 05/2025

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2025, PRC Nº 10/2025, Registro de Preços nº 05/25, DIA: 01/04/2025 às 09h30. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, graxa e aditivos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota pertencentes a Prefeitura Municipal de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8FAEA796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 07/2025

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025, PRC Nº 15/2025, Registro de Preços nº 07/25, DIA: 03/04/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços de troca de óleo de motor e filtros para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CD80784A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 06/2025

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2025, PRC Nº 14/2025, Registro de Preços nº 06/25, DIA: 08/04/2025 às 09h30. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a

futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para as escolas municipais e demais Secretarias e Diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3B87F915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2025, DISPENSA Nº 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO DA HOME PAGE NA REDE INTERNET, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO (SITE), SUPORTE, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, BEM COMO A LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SITE.– CONTRATADA: GRC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 11.797.462/0001-06- VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 4.780,00 – PRAZO DO CONTRATO: 12/03/2025 ATÉ 12/02/2026 –

RONAN JOSE SIMÕES LOPES –
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:593A51B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 07.759.935/0001-03 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 397.894,00 – PRAZO DA ARP: 18/03/2025 ATÉ 18/03/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: L A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 42.072.936/0001-78 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 345.690,00 – PRAZO DA ARP: 18/03/2025 ATÉ 18/03/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA - CNPJ: 66.289.950/0001-96 - CNPJ: 42.072.936/0001-78 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 265.080,00 – PRAZO DA ARP: 18/03/2025 ATÉ 18/03/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:BDE42928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2025, Processo Licitatório N.º 013/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais**.

FORNECEDOR: JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.937.032/0001-96
VALOR: R$1.131.752,60 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).

FORNECEDOR: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$309.569,96 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: M &E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$443.860,10 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais, dez centavos).

Franciscópolis, 17 de março de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CF2FBE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
OBJETO: **Eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2025, Processo Licitatório N.º 013/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.937.032/0001-96
VALOR: R$1.131.752,60 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).

FORNECEDOR: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$309.569,96 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: M &E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$443.860,10 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais, dez centavos).

Franciscópolis, 17 de março de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7BAFD806

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
FORNECEDOR: JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.937.032/0001-96
VALOR: R$1.131.752,60 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos).
DA VIGENCIA: 18/03/2025 A 18/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 18.258.894/0001-80
VALOR: R$443.860,10 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais, dez centavos).
DA VIGENCIA: 18/03/2025 A 18/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
FORNECEDOR: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ: 46.246.491/0001-56
VALOR: R$309.569,96 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos).
DA VIGENCIA: 18/03/2025 A 18/03/2026

Franciscópolis, 18 de março de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BFF4E545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL.
REF. PROCESSO 13/2025 - INEXIGIBILIDADE 06/2025 - CREDENCIAMENTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas que cumprirem todas as regras e condições de habilitação deste edital, na forma de Contratação Direta, modalidade inexigibilidade, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do benefício (auxílio-alimentação), através de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, permitindo recargas mensais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores municipais.
RETIFICAÇÃO: Mediante dúvidas suscitadas por algumas empresas potenciais licitantes, com relação ao prazo para emissão e entrega dos cartões, constatou-se que o edital não foi suficientemente claro nesse ponto, portanto para elucidar a questão fica definido neste Termo de Retificação que o prazo para emissão e entrega dos cartões será de **10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do documento original, que não expressamente modificadas por este Termo, inclusive a data da primeira sessão de credenciamento.

Gonçalves, 18 de março de 2025.

A)MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:58A916AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 16/2025, Pregão Eletrônico n° 01/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais médicos, hospitalares, odontológicos e afins para o Departamento Municipal de Saúde. Data limite para apresentação de propostas e lances: **02/04/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 18 de março de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:010DDE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA REDE DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Itaipé/MG torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br a partir do dia 19/03/2025 às 08 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 24/03/2025. A fase de lance será das 07 horas às 13 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 99923-7938 ou e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 18/03/2025.

MARIA DO CARMO LUIZ MARTINS SOUZA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:446A5EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA , Dispensa de Licitação nº 20/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de software escolar com implantação e treinamento dos professores para atender a Secretaria de Educação do Município, a favor do empresário: **AVISNET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.534.401/0001-47**, valor global **R$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais)** . Data 14/03/2025. Dotação orçamentaria – ficha 122 –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:50BF701F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 37/2025
Dispensa de Licitação nº 20/2025, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de software escolar com implantação e treinamento dos professores para atender a Secretaria de Educação do Município, a favor do empresário: **AVISNET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.534.401/0001-47**, valor global **R$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais)** . Data do contrato 14/03/2025. Vigência até 31/12/2025 –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:C709F295

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA , Dispensa de Licitação nº 21/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de serviços de assessoria visando estimular reflexões sobre a prática das proteções socioassistenciais no âmbito da Política Pública de Assistência Social para o Município de Jampruca, a favor do empresário: **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.071.494/0001-07, valor global **R$ 28.500,00** . Data 14/03/2025. Dotação orçamentaria – ficha 254 –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:7A52FE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA , Contrato n. 38/2025
Dispensa de Licitação nº 21/2025, referente a Contratação de serviços de assessoria visando estimular reflexões sobre a prática das proteções socioassistenciais no âmbito da Política Pública de Assistência Social para o Município de Jampruca, a favor do empresário: **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.071.494/0001-07, valor global **R$ 28.500,00** . Data do contrato 14/03/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:DC55071E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE nº 06/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do *inciso III, alinea "c" do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21*, referente a Prestação de Consultoria e Assessoria Pedagógica incluindo a Implementação de Formações Continuadas, Treinamentos e ao Acompanhamento da Aprendizagem através de Monitoramento com Avaliações e Estratégias de Intervenção Pedagógica, visando o Planejamento e Educação de Jampruca, a favor da empresa: COGNOSCERE – CONSULTORIA ECUCACIONAL LTDA, CNPJ 25.061.915/0001-38, valor global R$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais). Data 17/03/2025. Dotação orçamentaria - ficha 125.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:54780137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 39/2025
INEXIGIBILIDADE nº 06/2025, referente a Prestação de Consultoria e Assessoria Pedagógica incluindo a Implementação de Formações Continuadas, Treinamentos e ao Acompanhamento da Aprendizagem através de Monitoramento com Avaliações e Estratégias de Intervenção Pedagógica, visando o Planejamento e Educação de Jampruca, a favor da empresa: COGNOSCERE – CONSULTORIA ECUCACIONAL LTDA, CNPJ 25.061.915/0001-38, valor global R$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais). Data do contrato 18/03/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:FB1525D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 18/03/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 005/2025, Modalidade Pregão Nº 005/2025 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG para as empresas: 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 497.016,85 (quatrocentos e noventa e sete mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); ASIS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.180.884/0001-70, com valor global de R$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais); DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.281.229/0001-43, com valor global de R$ 159.423,60 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos); EWERSON ALVES ATACADAO E VAREJO LTDA – CNPJ: 49.584.497/0001-86, com valor global de R$ 468,80 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA – CNPJ: 37.955.238/0001-80, com valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); L&M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 05.946.410/0001-43, com valor global de R$ 161.700,40 (cento e sessenta e um mil setecentos reais e quarenta centavos); MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 45.403.527/0001-03, com valor global de R$ 15.879,50 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais cinquenta e nove centavos); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81, com valor global de R$ 16.884,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A – CNPJ: 17.359.233/0001-88, com valor global de R$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56, com valor global de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais); WILSON DE ARAUJO – ME – CNPJ: 21.024.690/0001-99, com valor global de R$ 85.005,20 (oitenta e cinco mil cinco reais e vinte centavos).

Jequitinhonha, 18 de março de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A924B2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A – CNPJ: 17.359.233/0001-88
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 015/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1397E043

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 009/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 159.423,60 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9B7E4424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 45.403.527/0001-03
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 013/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 15.879,50 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EE1AC872

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 007/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 497.016,85 (quatrocentos e noventa e sete mil dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:27021804

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 014/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 16.884,50 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:467C6E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 016/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BFAB6A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EWERSON ALVES ATACADAO E VAREJO LTDA – CNPJ: 49.584.947/0001-86
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 010/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 468,80 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:075B1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA – CNPJ: 37.955.238/0001-80
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 011/2024: 18/03/2025 a 18/03/2026
Valor da ARP: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D60D585F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 036/2025

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal De proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providencias .

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira /MG , S.r. Nivaldo Rodrigues De Carvalho no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8 da Lei municipal n0 903/2023 de 25 de Agosto de 2023, que habilita o prefeito a designar os membros da COMPDEC pela presente:
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS :
Sabrina Reis Libéria Santana- Representante da EMATER e Presidente do Conselho.
Ana Carolina De Lacerda - Representante da Assistência Social.
José Geraldo Teixeira - Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Egídio de Pádua Corrêa – Representante do Meio Ambiente.
Stefhanie Antônia Alves Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Gianne Lucia Rabelo - Representante da Secretaria de Educação Estadual.
Vera Antônia Jacinto Corrêa - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Breno Gontijo, Sargento Ricardo Pereira - Representantes da Polícia Militar.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

Maria Lúcia Da Silva Rabelo - Representante do Cartório Silva Rabelo
Eriberto Martins Da Rocha - Pastor na Igreja Batista Nacional Cristo Vive.
Eduardo Araújo De Loredo - Representante Loja Maçônica Padre Libério.

Art 2º - Fica revogado o Decreto 442/2025.
Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal De Leandro Ferreira, em 18 de março de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:AA1A3CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 444

DECRETO Nº 444/2025

Nomeia Servidora para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal; c/c com o Art. 5º. Inciso I da Lei nº 903/2023, e com base na Portaria 036/2025, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, nomeia a servidora **SABRINA REIS LIBÉRIA SANTANA,** matrícula funcional nº 1457-2, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei n° 903/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 18 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:A6FCE8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 51/2025 DISPENSA 34/2025

MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICO OProcesso Licitatório nº 51/2025, Dispensa nº 34/2025. Objeto – Contratação de empresa EPP, ME ou equiparada para a prestação imediata e integral de serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários em atendimento a secretaria de saúde do município de Leandro Ferreira Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ 4.4.90.52.00. Entrega das propostas até o dia 24/03/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 18/03/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:78788C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 27/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, com Unidade Móvel (castramóvel) em realizar castrações, orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia (OSH) em felinos e caninos para atendimento ao Convênio 1371000205/2024, celebrado entre o Município de Lima Duarte e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 09:00h do dia 19/03/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 02/04/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 02/04/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D86B8759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME.

(PL 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 04.908.259/0001-95, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Glória, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37200-000, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, CPF 037.901.666-42, portador da cédula de identidade MG8810593, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referida Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 178/2024, modalidade Pregão eletrônico 051/2024 e nas normas gerais da Lei 14133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 108/2024, no seguinte produto:

● ITEM (**café torrado e moído – marca BomDia**), do contrato, passando o preço unitário do produto de **R$ 17,00** (dezessete reais) para **R$32,46**(trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa Edno Jacinto de Oliveira, incluso nos autos do PL 178/2024– Pregão eletrônico nº 051/2024. O aumento se justifica conforme notas fiscais nº. 11.319 com data de 02/09/2024 e nota nº 207.320 com data 28/01/2025 de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 26 de fevereiro de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8330ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO 027/2025 - PROCESSO 031/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO 027/2025

Retifica-se o número do contrato publicado referente ao PROCESSO 31/2025 - OBJETO: adesão para aquisição de VEÍCULO NOVO 4 PORTAS ANO DE FABRICAÇÃO 2024 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2025, conforme descrição constante na Ata de Registro de Preços nº 024/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 0148/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

2 – Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24 344 495/0003-04, situada na Avenida Princesa do Sul, 2550, Jardim Ribeiro, Varginha – MG – CEP: 37068-002.

3 – Valor: R$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

4 – Vigência: 27/02/2025 a 31/12/2025

5 – DÊ 037/2025 – PARA: NÚMERO CORRETO: 027/2025

Este extrato foi publicado no site e no mural no dia 18 de março de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:41FADA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025 - PROCESSO 178/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou a ARP 035/2025:

1 – PROCESSO 178/2024 - OBJETO: aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Itens referentes à rescisão unilateral do Fornecedor Ana Flávia Garcia Chagas – ME

2 – Contratada: **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG

3 - Valor: é R$8.517,20 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)

4 - Vigência: 10/03/2025 a 20/08/2025

Este extrato foi publicado no site e no mural no dia 10 de março de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0A0BE969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação eContratos,torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024 Referente a Dispensa de Licitação nº 21/2024, oriunda do Processo nº 216/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10

ObjetoContratual:CONTRATAÇÃO DO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ELETIVOS, ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEL AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES INSERIDOS NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PPI/SUS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS ESTABELECIDOS PELOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NA REDE SUS MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/04/2025 com vencimento em 31/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C8ACA1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 11/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO/MDR N° 46716/2021 - PLATAFORMA+BRASIL N° 922471/2021. Data da sessão pública: 01/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B99AE2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–84/2025 CHAMADA PUBLICA: 10/2025
OBJETO: A presente credenciamento tem por objeto prestação de serviço em atendimentos clinico médico veterinário para castração de cães e gatos pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:24/03/2025 a 24/03/2026. Recebimento de proposta no e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BFD6FD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios visando a promoção de atividades e mobilização da saúde e educação para conscientização e orientação dos munícipes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Dia da Consciência Negra no município de Oratórios, no dia 20 de novembro de cada ano, conforme feriado já instituído nacionalmente.

Art. 2º - Autoriza a promoção de mobilização da saúde para orientar e explicar os problemas de saúde acometidos às pessoas negras.

Art. 3º - Autoriza a divulgação e orientação nas escolas do município sobre o Dia da Consciência Negra no âmbito da educação municipal na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 4º - Fica também autorizada a realização de evento público no mês de novembro de cada ano, como forma de homenagem ao Dia da Consciência Negra, podendo tal evento ter danças, roda de pagode e amostragens de capoeira.

Art. 5º - Também o Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade na área da saúde, juntamente com todas as secretarias, poderão apresentar à comunidade as ações realizadas em relação ao tema ao longo do ano.

Art. 6º - Os trabalhos para promoção e mobilização do Dia da Consciência Negra serão todos voluntários.

Art. 7º - O Poder Executivo elaborará diretrizes no que fizer necessário quanto à aplicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 12 de março de 2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3580997D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a locação do ginásio municipal de Oratórios - MG para eventos sem finalidade de lucro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a locação do ginásio municipal de Oratórios para a realização de eventos sem finalidade de lucro, observando as disposições desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se evento sem finalidade de lucro aquele que:

I - Não visa à obtenção de lucro comercial;

II - Seja promovido por entidades ou grupos para atividades culturais, esportivas, educacionais, religiosas ou sociais de interesse público;

III - No caso de entidades sociais sem fins lucrativos, permite-se a cobrança de bilheteria, desde que o valor arrecadado seja destinado exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 3º - Os interessados em locar o ginásio municipal deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Formalizar requerimento junto à Prefeitura Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento;

II - Apresentar o plano de uso das instalações, especificando:
a) Objetivo do evento;
b) Público-alvo;
c) Cronograma de atividades;
III - Comprovar que o evento tem finalidade não lucrativa mediante declaração firmada pelo responsável;

IV - No caso de cobrança de bilheteria por entidades sociais, apresentar os seguintes documentos:
a) Estatuto da entidade, comprovando sua natureza sem fins lucrativos;
b) Declaração de que a arrecadação será utilizada exclusivamente para os objetivos institucionais da entidade.

Art. 4º - Taxa de utilização e responsabilidades:
§ 1º - Para custeio de despesas com manutenção, limpeza e consumo de energia, poderá ser cobrada uma taxa de utilização, cujo valor será regulamentado por decreto do Poder Executivo;
§ 2º - Os responsáveis pela locação deverão zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por quaisquer danos causados ao ginásio ou ao seu mobiliário durante o evento;
§ 3º - As entidades sociais sem fins lucrativos estarão isentas do pagamento da taxa de utilização, desde que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei;

§ 4º - A taxa será dispensada para eventos promovidos diretamente por órgãos públicos, escolas municipais ou entidades reconhecidas de utilidade pública.

Art. 5º - Fica permitida a utilização do ginásio municipal para a realização de casamentos e aniversários pelos munícipes, observando-se as seguintes disposições:
I - Os interessados deverão atender aos requisitos previstos no art. 3º desta Lei;

II - Poderá ser cobrada uma taxa de utilização conforme disposto no art. 4º, salvo nos casos de isenção previstos no § 4º do referido artigo;

III - Os responsáveis pela organização do evento deverão garantir a limpeza e a devolução do espaço nas mesmas condições em que foi cedido;
IV - Os eventos realizados não poderão comprometer a integridade do patrimônio público.

Art.6º. É vedada a utilização do ginásio municipal para:

I - Eventos que promovam atividades comerciais ou lucrativas que não atendam ao disposto no art. 2º, inciso III;

II - Eventos que possam comprometer a integridade do patrimônio público ou causar danos à ordem pública;

III - Atividades que contrariem os princípios éticos, legais ou ambientais.

Art. 7º - O Poder Executivo será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei:
§ 1º - O descumprimento de qualquer dispositivo implicará o cancelamento da autorização de uso e a aplicação de sanções cabíveis, conforme regulamentação municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos complementares para a implementação desta Lei, mediante decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Oratórios, 12 de março de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:0BB9D3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.777 DE 17 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 5.777 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DENOMINA DE SUDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA A QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO CONGONHAS, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A quadra esportiva localizada à Rua Ismêne Mendes, bairro Congonhas, Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se SUDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio/MG, 17 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Paulo César de Lima Júnior - Peúca

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0B87DAC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 17 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE FUNÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHARÃO AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e, eu Gustavo Brasileiro, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro, Agente de Contratação, Fiscais Técnico e Administrativo, Comissão de Planejamento, Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patrocínio, que será devida nos termos desta lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Agente da Contratação: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Pregoeiro: um agente responsável pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;
III - Equipe de Apoio: equipe responsável em apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Comissão de Planejamento, Fiscal de Contrato ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, que deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) membros;
IV - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos, que deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros.
V - Comissão de Planejamento de Contratações e Aquisições - o grupo de servidores encarregados pelo Planejamento das Contratações e Aquisições, a fim de cumprir as determinações da Lei14.133/21, que deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros.
VI – Fiscal Técnico: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, de acordo Com o artigo 7º da Lei 14.133/2021, que terá como atribuições, além das previstas em regulamento do Município, a de acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado.
VII – Fiscal Administrativo: um servidor público municipal, designado pela autoridade competente, de acordo Com o artigo 7º da Lei 14.133/2021, que terá como atribuições, além das previstas em regulamento do Município, a de acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento§ 1º § 1º A

Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.
§ 2º Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória à condução do processo pela por Comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração.
§ 3º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.
§ 5º A Comissão de Planejamento e Contração e Equipe de Apoio será instituída mediante Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o nome do presidente e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.
§ 6º A Comissão de Planejamento e de Contratação, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, podendo, a critério do Prefeito, ser nomeado, complementarmente, servidor detentor de cargo comissionado.

Art. 3º - As funções de Pregoeiro e Agente de Contratação deverá ser exercida, por servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Art. 4º - Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 5º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será paga mensalmente a gratificação instituída pelo art. 1º desta Lei, junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiver no efetivo exercício da função.
§ 1º - As Funções Gratificadas (FG), instituídas pela presente Lei, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - A gratificação ora instituída, é a constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, sendo o valor concedido será reajustado na mesma data pelo mesmo índice pelo definido quando da revisão geral anual da remuneração para os cargos do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - A gratificação ora instituída por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, e será paga independentemente do número de licitações realizadas mensalmente e não poderá ser acumulada com outra gratificação.
§ 4º - Ao servidor comissionado ou servidor efetivo em cargo em comissão e nomeado para o exercício de quaisquer das funções definidas nesta Lei, não poderá será concedida gratificação, fazendo jus unicamente a remuneração do cargo comissionado.

Art. 6º - É vedado o recebimento de horas extraordinárias aos servidores abrangidos pela presente Lei.
Art. 7º - O servidor designado como suplente do membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular e fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento, com os respectivos valores de vencimento constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único.Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade/paternidade, licença saúde, licença casamento, afastamento por luto e em caso de afastamento para realização serviço obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo.

Art. 8º - O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei Complementar cessará por interesse da administração ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

Art. 9º - Os servidores gratificados por essa Lei responderão solidariamente por todos os atos praticados em função do exercício da função designada, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 10 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1ºNão poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2ºAs vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - O Departamento de Pessoal deverá observar os decretos próprios de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios, a saber:
I - 02.01.18.01.04.122.0009.2.902.3.1.90.04.00.00; e
II - 02.01.18.01.04.122.0009 2.902.3.1.90.11.00.00.

Art. 13 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação da presente Lei

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Descrição da Função	Valor
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de Agente de Contratação (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 3000.00 (três mil reais) ao mês
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de Pregoeiro (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de Membro de Equipe de Apoio (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 1.500,00 mensal (hum mil reais) ao mês
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de membro Comissão de Contratação (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 1.500,00 mensal (hum mil reais) ao mês
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de membro de Comissão de Planejamento (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 1.500,00 mensal (hum mil reais) ao mês

Gratificação de Função - Suplente da Equipe de Apoio, Comissão Planejamento e Comissão de Contratação (Lei Federal nº 14.133/2021)	Atuação até 15 dias - 50% do valor da respectiva FG
	Atuação superior a 15 dias - 100% do valor da respectiva FG
Gratificação de Função por dedicação exclusiva de Fiscal de Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021)	R$ 1.500,00 mensal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FF35DBC4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.542 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº. 4.542 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº. 2.678, DE 02 DE AGOSTO DE 2009 QUE DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.678, de 02 de janeiro de 2017, que delega funções administrativas ao Assessor de Gabinete II, ao Procurador Geral do Município e ao Assessor Técnico, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 1º** - as seguintes funções administrativas ficam delegadas as seguintes pessoas:*

I – ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Júnior e Coordenadora de Setor (Portaria nº 13704/25), Simone Almeida de Queiroz, a assinatura de ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
II - ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Júnior, a assinatura de LICENÇAS PARA FESTAS, com prévio parecer da Secretária Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte;
III - ao Procurador Geral do Município, Régis Vinícius Nunes, e ao Secretário Municipal de Finanças, Arlindo Gonçalves Reis Junior, a assinatura de CONCESSÃO PERPÉTUA DE JAZIGO NO CEMITÉRIO e ESCRITURAS PÚBLICAS de Venda, Compra, Doação, Alienação, Aquisição, Oneração e Caução de Imóveis do e/ou para o Município de Patrocínio, bem como quaisquer outras escrituras necessárias.
IV- Ao Procurador Geral do Município, Régis Vinícius Nunes, e ao Assessor Técnico de Projetos Urbanísticos Marcus Vinícius Santos, a assinatura de RETIFICAÇÃO, AFETAÇÃO E DESTAQUE DE ÁREA, DESAFETAÇÃO, DESDOBRAMENTO, ANEXAÇÃO, UNIFICAÇÃO E PERMUTA DE TERRENO, LOTEAMENTOS, AVERBAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA E DE NOMENCLATURAS, REGISTRO DE ESCRITURAS E DECLARAÇÃO DE VALOR REAL DE IMÓVEIS.
Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.509/2025.

Patrocínio - MG, 13 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B219F62D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.543 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.543 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO QUE COMPÕEM O MANDATO VIGENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9° da Lei Municipal n° 5.094 de 22 de abril de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados os representantes do poder executivo que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio, até haja o término do mandato vigente por meio das eleições a que se refere o parágrafo único do art. 8° da Lei Municipal n° 5.094 de 22 de abril de 2019:

Titular: Camilo dos Santos Guimarães
Suplente: Isa Maria Pereira Broges
Titular: Júnia Patrícia Ferreira Silva
Suplente: Gilberto Martins Júnior
Titular: Cristina dos Reis Oliveira
Suplente: Ana Paula Alves de Melo Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições específicas em contrário;

Patrocínio-MG, 13 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D93A0BC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.546 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.546 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS ARREDORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES, A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR E O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA FENACAFÉ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:
CONSIDERANDO a necessidade de operação de segurança e organização do trânsito durante a Fenacafé 2025;
CONSIDERANDO a mobilidade urbana e o fluxo de veículos e pedestres durante o evento;

D E C R E T A

Seção I – Da Exploração de Estacionamentos Particulares
Art. 1º – Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, num raio de até 1 km (um quilômetro), mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.
Parágrafo único: O alvará será concedido mediante requerimento solicitado ao setor de protocolo geral da Prefeitura de Patrocínio até 31/03/2025, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão do imóvel e contrato de locação em casos de exploração do estacionamento por terceiros;
b) Documentos pessoais do proprietário ou locatário do imóvel;
c) Contrato social da pessoa jurídica, quando for o caso.

Art. 2º – O proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento serão civilmente responsáveis por todo e qualquer dano porventura ocorrido aos veículos estacionados sob sua guarda.
Art. 3º – O valor máximo autorizado a título de cobrança pelo estacionamento será de R$ 30,00 (trinta reais), não podendo ser cobrados valores superiores.
Parágrafo único: A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionada. O valor cobrado será único por dia, do momento em que o veículo for estacionado até sua retirada, não sendo permitida a cobrança por hora ou qualquer valor superior ao teto estabelecido.
Art. 4º – O descumprimento de qualquer das disposições deste decreto sujeitará o proprietário e/ou locatário do imóvel à cassação do alvará e ao imediato fechamento do estacionamento.
Art. 5º – Não se aplicam as disposições deste decreto aos estacionamentos internos do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, incluindo a área entre a calçada e o alambrado da Avenida Marciano Pires, que serão explorados em regime de parceria entre o Sindicato Rural e entidade do terceiro setor sem fins lucrativos, conforme acordo de cooperação firmado entre as partes.

Seção II – Da Organização nos Arredores do Parque
Art. 6º – Fica proibida a instalação de placas, outdoors, painéis publicitários, cartazes e a distribuição de panfletos, incluindo propaganda volante e político-partidária, num raio de 250 metros da portaria principal do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, durante a Fenacafé 2025.
Art. 7º – O descumprimento desta determinação sujeitará o infrator a multa de 5 UFM por ocorrência, além do recolhimento imediato e descarte do material publicitário.

Seção III – Do Comércio Ambulante
Art. 8º – A instalação e o funcionamento de comércio ambulante nos arredores do Parque de Exposição Brumado dos Pavões durante a Fenacafé 2025 estarão sujeitos à prévia autorização do Município, mediante emissão de alvará específico.
§ 1º – O alvará será concedido somente para ambulantes previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação pessoal do requerente;
b) Comprovante de residência;
c) Laudo de Vigilância Sanitária para venda de alimentos e bebidas.

§ 2º – A alocação dos ambulantes será realizada de forma democrática, por meio de sorteio público entre os cadastrados, nos locais delimitados pela Sestran, garantindo equidade na distribuição dos pontos de venda.
§ 3º – É proibida a instalação de barracas, trailers ou veículos para comercialização de produtos a menos de **250 metros** da entrada principal do Parque de Exposição Brumado dos Pavões.
§ 4º – Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas vias públicas pelos ambulantes, visando garantir a fluidez do trânsito de pedestres e veículos.
§ 5º – Nas barracas que comercializarem bebidas alcoólicas, será obrigatória a afixação de placa visível com os dizeres: **"Proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos".**
§ 6º – O descumprimento das normas previstas nesta seção resultará na apreensão da mercadoria e multa de 5 UFM ao responsável.

Seção IV – Disposições Finais
Art. 9º – Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes (SESTRAN), em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do presente decreto.
Art. 10º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorá de 08/04/2025 a 12/04/2025, período da realização da Fenacafé 2025.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D3BEC94

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.544 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.544 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nºs. 662 de 06 de abril de 1.949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093 de 12 de setembro de 1995 e 10.607 de 19 de dezembro de 2002, e
CONSIDERANDO que o dia 07 de abril é feriado municipal em comemoração à emancipação da cidade de Patrocínio – MG, considerando ainda, que na semana do dia 07 à 11 de abril, realizará em nossa cidade a FENACAFÉ, com diversas atrações artísticas,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Anexo do Decreto 4.504 de 2025, para incluir o Ponto Facultativo para o Servidor Público Municipal, no dia 11 de abril de 2025, até as 13 horas.
Art. 2º - Não se aplica o artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6217C7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REGULAMENTO – 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS"

REGULAMENTO – 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS"

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo RETIFICA o regulamento para o 1º Concurso de Fotografia com a temática "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS", que passará a ter a seguinte redação:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1- Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 1º Concurso de Fotografia em homenagem às mulheres, pois elas fazem parte da história do município.

2. DO TEMA
2.1- O 1º Concurso de Fotografia será promovido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio e realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual contempla o tema: "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS".

3. DO OBJETIVO DO CONCURSO
3.1- O concurso tem como objetivo promover a valorização da mulher e seu impacto na sociedade patrocinense.
3.2- As fotografias devem retratar mulheres ainda vivas. As participantes são encorajadas a capturar momentos que simbolizam a força, resiliência, transformação e o empoderamento, mostrando, através da fotografia e de um pequeno texto descritivo, seu trabalho para a construção do nosso município.
3.3- Torna-se claro que qualquer trabalho ou ação desenvolvidos por estas mulheres é de grande importância e não haverá juízo de valor sobre nenhum deles para fins de votação.

4. INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio **- https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/** no período de 07 de março de 2025 até o dia 26 de março de 2025. Para se inscrever, basta responder o formulário solicitado e preencher os requisitos.

4.2- Qualquer pessoa, residente no município de Patrocínio – MG, independentemente de seu gênero, poderá inscrever uma fotografia, desde que a pessoa fotografada seja uma mulher. A pessoa responsável pela inscrição pode ser a que foi fotografada ou outra. Dessa forma, aqueles que desejarem prestar uma homenagem a alguém, também poderão participar deste concurso.

4.3- Poderão participar fotografias amadoras e profissionais, registradas por pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais, que retratem o cotidiano da mulher patrocinense.

4.4- Cada participante poderá enviar apenas uma fotografia.

4.5- Entende-se, por trabalho, as ações ou atividades que representem o ofício de qualquer natureza, remuneradas ou não, captadas pela fotografia.

4.6- O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados de autoria conjunta.

4.7- Não serão aceitas fotografias com efeitos digitais ou manipulação da imagem de qualquer natureza, como bordas, molduras, filtros, retoques, inserção ou remoção de conteúdo da imagem.

4.8- Será nomeada, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma Comissão de Análise, que ficará responsável pela seleção das fotografias, bem como avaliação se as inscrições e as fotografias estão de acordo com as regras deste Regulamento.

4.9- As fotografias passarão por uma fase de análise de conteúdo de documentação e atenção a este Regulamento, no dia 27 de março de 2025. O resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicado neste mesmo dia, no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio **- https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/.**

5 – EXPOSIÇÃO

5.1- No dia 28 de março de 2025, às 17 horas, no Museu Professor Hugo Machado da Silveira, haverá a abertura da Exposição Fotográfica do 1º Concurso de Fotografia: "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS". A exposição será composta pelas fotografias inscritas neste concurso e aprovadas pela Comissão de Análise.

5.2- A exposição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as fotografias selecionadas, que atenderam aos critérios de inscrição, serão expostas na Sala de Exposições Temporárias do Museu Professor Hugo Machado da Silveira, no período de 28 de março de 2025 a 09 de abril de 2025, de segunda à sexta, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h30.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VOTAÇÃO

6.1- A votação será aberta a toda a população. Terá direito a voto qualquer pessoa que visitar a exposição, desde que seja maior de 12 (doze) anos de idade, entre os dias 28 de março de 2025 a 09 de abril de 2025, sendo residente ou não em Patrocínio – MG e que tenha o desejo de votar.

6.2- As cédulas de votação estarão disponíveis no local e, nelas, o público interessado em votar, observará os seguintes critérios:

I – Composição da imagem;

II- Originalidade e criatividade;

III - Pertinência ao tema proposto;

IV – Impacto emocional da fotografia.

6.3- As notas terão valor de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada quesito, sem valor decimal.

7. PREMIAÇÃO

7.1- Após o término da exposição, no dia 10 de abril de 2025, a Comissão de Análise se reunirá com o objetivo de apurar as cédulas de votação e realizar o escrutínio do concurso.

7.2- Após a apuração, no dia 10 de abril de 2025, às 18h, no evento "2ª Noite Patrocinense do Museu", também no Museu Professor Hugo Machado da Silveira, serão convidados todos os participantes do concurso e a comunidade em geral, a fim de anunciar as fotografias vencedoras deste Regulamento.

7.3- Serão premiadas as fotografias que obtiverem as 3 (três) maiores notas. Sendo assim, as mulheres registradas nas fotografias receberão a premiação descrita abaixo, enfatizando, desse modo, a importância de suas ações na colaboração para o crescimento do Município, ratificando o tema deste concurso "MULHERES QUE TRANSFORMAM HISTÓRIAS".

a) 1º lugar – R$ 200,00 em procedimentos estéticos (Marceli Rabelo Estética Avançada); 1 book de fotos (Photocolor); 1 corte de cabelo (Cabelo.com); 1 jantar para 2 pessoas (Traíra's) e 1 bolsa de estudos na Escola de Arte Irene Marra (curso a escolher).

b) 2º lugar – R$ 200,00 em procedimentos estéticos (Marceli Rabelo Estética Avançada); 1 book de fotos (Photocolor); 1 corte de cabelo (Cabelo.com) e 1 jantar para 2 pessoas (Lolita Massas Artesanais).

c) 3º lugar – R$ 200,00 em procedimentos estéticos (Marceli Rabelo Estética Avançada); 1 book de fotos (Photocolor); 1 corte de cabelo (Cabelo.com) e 1 almoço para 2 pessoas (Nhac Restaurante).

7.4- Em caso de desempate, serão observados os seguintes critérios pela sua ordem:

a) 1º critério de desempate: Pertinência ao tema proposto;

b) 2º critério de desempate: Originalidade e criatividade;

c) 3º critério de desempate: Impacto emocional da fotografia;

d) 4º critério de desempate: Composição da imagem.

7.5- Independentemente de sua colocação na votação, todos os participantes com fotografias aprovadas no concurso receberão um certificado de participação.

7.6- Todo o material de eleição e apuração será assinado, lacrado e arquivado pela Comissão de Análise.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1- Os participantes mantêm os direitos autorais sobre suas fotografias e autorizam o uso de suas fotos, nome e imagens para fins promocionais e de divulgação do concurso, bem como sua exposição nos meios de comunicação e redes sociais, sem qualquer ônus para o promovente.

8.2- Cada participante está ciente que somente poderá enviar foto de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de foto cujo direito de titularidade seja de terceiros.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Ao se inscreverem, os participantes concordam com todos os termos desse Regulamento.

9.2- O não cumprimento de qualquer um dos itens pode resultar na desclassificação do participante.

9.3- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizadora do evento, com observância de casos análogos e do bom senso.

9.4- Para obter mais informações deste concurso, entre em contato pelo e-mail cultura@patrocinio.mg.gov.br ou através do contato (34) 3831-5192.

Patrocínio, 17 de março de 2025.

ANA VALÉRIA DE REZENDE CUNHA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E152C041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

3° Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2024 - Processo nº 063/2024 – Concorrência Eletrônica n° 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Francisco Pacheco Louro, conforme Contrato de Repasse n° 944361/2023/MCIDADES/CAIXA. Contratada: MS PAVIMENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12. Valor do Aditivo: R$ 15.380,29 (quinze mil trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Acréscimo de 4,9740% com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0E73B880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 01/2025 cujo Objeto e o Registo de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freios e correlatos para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Pintópolis-MG. A empresa POSTO SANTA LUZIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.586.582/0001-89 no valor global de 84.238,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais). A empresa POSTO PETROMAC LTDA inscrita no CNPJ nº 01.321.096/0004-03 no valor global de 418.078,00 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e oito reais). A empresa SUPER AUTO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.697.196/0001-03 no valor global de 1.275.654,00(um milhão duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:E6B0AE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°167/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **ORTHOMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 50.142.844/0001-45 Processo licitatório nº 085/2024, inexigibilidade nº 018/2024 credenciamento N°009/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM **ORTOPEDIA,** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTÓPOLIS. Valor Global R$50.100,00(cinquenta mil e cem reais). Vigência do contrato será até 31/12/2025. Assinatura 10/03/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:5F90809B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°174/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 21.960.906/0001-28 Processo licitatório nº 076/2024, inexigibilidade nº 017/2024 credenciamento N°008/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Valor Global R$43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência do contrato será por 12(doze) meses. Assinatura 14/03/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:078BDBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4826

LEI COMPLEMENTAR N° 4.826/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.102/2025

Dispõe sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação, alterando o artigo 7º da Lei Complementar nº 2.423/2000, que estabelece a Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor correspondente a 3,25992 UFPN's (Unidades Fiscais de Ponte Nova).
Art. 2º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo Único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ponte Nova,18 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR	***GEISA GRAZIELA TAVARES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO	***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO***
Secretária Municipal de Governo	Diretor Geral do DMAES

LEI COMPLEMENTAR N° 4.826/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.102/2025
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Premissas e metodologia de cálculo:
Os valores pagos a título de auxílio-alimentação nos meses de 08/2024 a 12/2024 pela Administração Direta e Indireta geraram um custo médio mensal de R$ 313.763,78 (trezentos e treze mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Extrapolando o valor mensal médio para 12 meses, tem-se o valor estimado da despesa total com auxílio-alimentação em 2024: 12 x R$ 313.763,78 = R$ 3.765.165,36 (Três Milhões e Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
Para 2025, na premissa de tramitação do Projeto de Lei em fevereiro/março e aprovação antes do final do mês de março, ou seja, a lei entra em vigor em abril, estima-se para o primeiro trimestre uma despesa total de 3 x R$ 313.763,78 x variação percentual da UFPN de 2024 para 2025, ou 3 x R$ 313.763,78 x 1,0484 = R$ 986.849,84 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Já para os 9 meses de abril a dezembro de 2025 o valor de 2024 vai ser reajustado em mais 16,36%, pois o valor unitário do auxílio passa de R$13,75 para R$16,00: 9 x R$ 313.763,78 x 1,0484 x 1,1636 = R$ 3.444.895,42 (Três Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
O **aumento do valor do auxílio alimentação é de 16,36%** (de R$ 13,75 para R$ 16,00).

A despesa total estimada em 2025: R$ 986.849,84+ R$ 3.444.895,42 = R$ 4.431.745,26 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).
Logo, o impacto financeiro 2024/2025 será de R$ 4.431.745,26 – R$ 3.765.165,36 = R$ 666.579,90 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), num percentual de aumento igual a 17,7%, exatamente a média ponderada do reajuste pelo INPC de 4,84% em 3 meses mais o ganho de 1,0484 x 1,1636 ou 21,99% em 9 meses:
(3 x 4,84 + 9 x 21,99) / 12 = 17,7%.

O impacto financeiro global é de 17,7%, pois considera tanto a inflação acumulada quanto o reajuste do benefício.
Projeções para os anos de 2026 e 2027:

Na premissa de variação anual da UFPN de 6%, vem:
2026: Considerando a despesa total estimada de 2025 em R$ 4.431.745,26 x 1,06 = *R$ 4.697.649,98* (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), com impacto de *R$ 932.484,61* (Novecentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.
2027: Considerando a despesa total estimada de 2026 em R$ 4.697.649,98 x 1,06 = *R$ 4.979.508,98* (Quatro Milhões e Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) com impacto de R$ 1.214.343,61 (Um Milhão e Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAFAEL RODRIGUES FONSECA
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:61054383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 020

EXTRATO CONVENIO 020/2025

EXTRATO DE CONVENIO020/2025, Convenio que entre si celebram o Município de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER, que tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução do Programa mais Pecuária Brasil, no Município de Ponte Nova - MG. Vigência do Convênio até 12(doze) meses, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12(doze) meses.

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:E1808057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 016

EXTRATO CONVENIO 016/2025

EXTRATO DE CONVENIO016/2025, Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais-PMMG e o Município de Ponte Nova/MG, que tem por objeto a materialização do esforço cooperativo entre a Polícia Militar e a Prefeitura do Município para captação de recursos financeiros para as formaturas do Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD. Vigência do Convênio até 31/12/2029 .

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:B986A875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14005

DECRETO Nº 14.005/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.205da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido, a Servidora Priscila Graziele Soares,180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:EC1DDCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14006

DECRETO Nº 14.006/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniela Rodrigues de Godoy, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:42F557B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Data: 03/04/2025 às 13h00min. o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, para atender as demandas de tapa buracos, capeamento asfáltico e confecção de redutores de velocidade.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D16B8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023. Processo Nº 076/2023 - Pregão Eletrônico Nº 046/2023. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 230/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, nos termos do artigo 30, decreto Municipal n°. 12.872/2023. Contratada: GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob Nº 37.093.840/0001-56.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B9169A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 034/2025 Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº 020/2025 – Data: 03/04/2025 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de dispositivos de reconhecimento facial para controle de frequência dos servidores municipais.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:44E09782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LICITAÇÃO COMBUSTÍVEIS

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, na data de 01/04/2025, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 018/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina, etanol, diesel S500 e S10 conforme descritos e especificados no anexo I do TR, destinados à abastecer a frota de veículos e máquinas deste município. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 18/03/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CB3CFFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 14/03/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025, às 14hs, à Rua Professora Marta Costa, n 110, Bairro Centro, Prados -MG, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em vista a discutir o seguinte: **Item 01:** abertura e verificação do quórum, o Sr. Jessé Duarte Ferreira, assumiu a mesa dos trabalhos, agradeceu a presença de todos, convidando a mim Cláudio Márcio Ferreira, Secretario a proceder as anotações. Contando com a presença de 07 (sete) pessoas, entre titulares suplentes e convidados (lista de presença anexa), número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma, colocando em pauta os assuntos a serem analisados e votados. **Item 02**- Regimento Interno da X CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS - MG, ano 2025, com o tema 11GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA" a ser realizada dia 15/03/2025. **Item 03:** O Sr. Cláudio, secretário do CMS colocou para os demais conselheiros a necessidade de se aprovar o Referido Regimento Interno e que após a aprovação o mesmo seria levado para a X Conferência Municipal de Saúde de Prados para também ser colocado para aprovação continuando disse que o-mesmo teria que ser aprovado com a seguinte observação: "QUE OS ATOS PRATICADOS EM NÍVEL DE PRÉ-CONFERÊNCIA OBSERVARAM A BASE NORMATIVA DO REGIMENTO APROVADO EM 2019, MAS QUE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO ANO DE 2025 CONVALIDARA TODOS OS ATOS SOB TAL TÍTULOS REALIZADOS" **Item 04:** Foi feita a leitura do Regimento Interno de 2025 da X Conferência Municipal de Saúde de Prados -MG para conhecimento dos Conselheiros presentes. **Item 5**: Após a leitura foi colocado para discussão e votação dos Conselheiros o referido Regimento Interno de 2025. Após sanada algumas dúvidas, o Conselho Municipal de Saúde de Prados decide pela **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS, ANO 2025 COM A ABSORÇÃO CONSTANTE DO ITEM 02. Item 06:** Em razão desta aprovação foi editada a resolução n 002/2025; **Item 07:** Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sr. Jessé Duarte Ferreira, colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sr. Jessé agradeceu, mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio

Márcio Ferreira, secretario, lavrei a presente ATA, que após lida foi "APROVADA" e assinada por quem de direito e encaminhada aos segmentos competentes.

Prados, 14 de março de 2025.

SR. JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLAUDIO MARCIO FERREIRA
Secretario CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1DC04B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 93/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA, CNPJ Nº 45.159.728/0001-07 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 93/2024 POR MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 93/2024
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais.
CONTRATADA: Construtora Planner Engenharia, CNPJ nº 45.159.728/0001-07
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2024 por mais 90 (noventa) dias, com nova data de encerramento prevista para 13/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 111 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.
Signatários: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal e Marlon Martins CPF nº 083.488.876-95 – Representante Legal da Contratada.

Prudente de Morais, 18 de março de 2025.

Município de Prudente de Morais
JOCIMAR CESAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:9BAD5F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025, oriundo do Processo licitatório nº 03/2025, Edital de Licitação nº 04/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Prudente de Morais/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária. Contratada Construtora Minas LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 38.382.670/0001-92 - Valor Global: R$700.000,00(setecentos mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:7013C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Rio Casca, 18 de março de 2025.

Processo licitatório nº 039/2025
Pregão eletrônico nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita), para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.

1. Justificativa da Revogação

1.1. Após análise posterior do processo, foi identificada inconsistência no dimensionamento do objeto e na cotação de preços, o que compromete a adequada execução do contrato e a vantajosidade da contratação para o Município.

1.2. A Administração Pública deve zelar pelo princípio da economicidade e da eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados da melhor forma possível. Dessa forma, a revogação se impõe como medida necessária para corrigir o dimensionamento do objeto e garantir que a futura contratação ocorra com base em dados corretos e atualizados.

1.3. A decisão de revogação também está amparada no princípio do interesse público, uma vez que a continuidade do certame sem os ajustes necessários poderia resultar em um contrato inadequado e possivelmente lesivo aos cofres públicos.

1.4. O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.5. Com efeito, o juízo de conveniência e oportunidade neste caso é acertado, mormente porque decorre da necessidade de correção na definição do objeto e na cotação de preços.

2. Determinações

2.1. Os setores responsáveis deverão providenciar os ajustes necessários na elaboração de um novo estudo técnico preliminar e na revisão da pesquisa de mercado, visando a futura republicação do certame com as devidas correções.

2.2. O presente termo de revogação deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município, bem como em outros meios de divulgação oficial utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG.

2.3. Ficam os interessados cientificados de que esta revogação não gera direito à indenização ou qualquer tipo de ressarcimento, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

3. Disposições Finais
3.1. Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos para todos os fins de direito.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:103FBD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de ônibus urbano escolar acessível, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000220/2023/SEE, que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Rio Pomba.** Data da sessão pública: 31/03/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 18 de março de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FBD799FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.025/2025 – INEXIGIBILIDADE N°.005/2025. O Município de Santa Helena de Minas torna pública a abertura do Credenciamento de Profissionais para a Prestação de Serviços em Plantões Médicos e Enfermagem e Serviços Médicos, Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG. O credenciamento poderá ser requerido a partir das 09:00 horas do dia 20/03/2025, e estará aberto até às 09:00 horas do dia 31/12/2025. Maiores informações na sede deste Município das 07:00 às 13:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site: http://www.https://santahelenademinas.mg.gov.br/. Santa Helena de Minas/MG.

RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FA4FAEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 035/2025 – Pregão Presencial 015/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de pedras em granito ardósia e serviços de resinas e polimento em pedras, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/04/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de março de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9E1F79AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 036/2025 – Pregão Presencial 016/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem adquiridos de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/03/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de março de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:46A12A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2024**, Processo Licitatório Nº 267/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, Inciso LVIII, artigo 124, Inciso II, alínea d, e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 139/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES E MACEDO LTDA-FILIAL**, inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 18 de março de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C0236153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 020/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: O presente aditivo trata-se do reajuste do contrato administrativo do índice acumulado INCP – Base março/2023 a março/2025, com percentual de 8,9162%, correspondendo ao valor de R$ 155,32 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 1.897,32 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), cujo objeto do processo licitatório é a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de assessoria agrícola e ambiental, consultoria técnica em atividades e obras cotidianas, atendendo a demanda do município.

CONTRATADO: ***LHF ENGENHARIA AGRIMESURA E MEIO AMBIENTE***, Cnpj: 28.930.622/0001-38.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de março de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3FAA279E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 027/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 007/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: O presente aditivo trata-se do reajuste do contrato administrativo do índice acumulado INCP – Base março/2023 a março/2025, com percentual de 8,9162%, correspondendo ao valor de R$ 781,37 (setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 9.544,92 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), cujo objeto do processo licitatório é a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, com atendimento a todas s exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, Secretaria do Tesouro Nacional (SICONFI), Ministério da Saúde (SIOSP), Ministério da Educação (SIOPE), inclusive com responsabilidade técnica, assessoramento na elaboração dos instrumentos de planejamento, como: PPA, LDO e LOA.

CONTRATADO: ***PAULO HORÁCIO GUERRA - ME***, Cnpj: 10.961.532/0001-49.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de março de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:51E82710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA 024

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024 para "Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 24/03/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 24 de março de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:97F383FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 121

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, Santo Antônio do Grama- MG

CONTRATADO: COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.671.455/0001-88, com sede a Rua Doutor Milton Farias, n°47, Bairro Alencar, no município de Teixeiras, CEP 36.580-000, neste ato representado pelo senhor Custódio Arlindo Rodrigues, inscrito no

CPF 972.182.606-59 e portador da cédula de identidade n° M7382533 SSP MG,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A39F57A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 121

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0121/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025
OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, Santo Antônio do Grama- MG

CONTRATADO: JOAO PAULO DA SILVARIBEIRO, inscrito no CNPJ n° 10.218.334/0001-90, com sede na Avenida Santana194, Galpão196, Centro, no município de Jequeri, CEP 35390-000, neste ato representado pelo senhor João Paulo da Silva Ribeiro, inscrito no CPF 080.596.726-57 e portador da cédula de identidade n° MG 15532669 SSP MG,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:91187180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO PARA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO PARA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2024 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, torna público o Primeiro Termo Aditivo, pactuado com a empresa KSM SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA, para reprogramação do Contrato n° 20/2024, firmado em 06/03/2024, cujo objeto é a ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO ENTRE AS COMUNIDADES DENOMINADAS COMO PARAGUAI E JACARÉ , EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO , CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO , MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO , ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS’’. Objeto: Primeiro Termo Aditivo objeto tão somente alterar a meta física, com a consequente um acréscimo de 24,95 % (vinte quatro vírgulas noventa cinco), cujo valor será de R$ 92.274,13 (noventa dois mil duzentos setenta quatro reais e treze centavos). Com a presente alteração, o valor do contrato em questão, passará de R$ 369.880,27, sendo de (trezentos sessenta nove mil oitocentos oitenta reais e vinte sete centavos) para o valor de R$ 462.154,40 (quatrocentos sessenta dois mil cento cinquenta quatro reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: artigos 124, inciso I e 125, da Lei nº 14.133/2021. Assinatura:25/02/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:DCA4FE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Processo de Licitação Nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30/2025	R$ 170.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AAC83B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **JULIANA APARECIDA LARA CARVALHO ME.**

Processo de Licitação Nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
JULIANA APARECIDA LARA CARVALHO ME	31/2025	R$ 852.500,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:3A08A68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MINASLOC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 13/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MINASLOC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	34/2025	R$ 660.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:030F7CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PE 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a ABERTURA do PE 015/2025, Obj.: Registros de Preços para futura, eventual e parcelada execução dos serviços de tapa buracos em CBUQ, de forma descrita na planilha, para manutenção das vias do Município, sob menor preço global. Abertura: 31/03/2025 às 13hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E06FD45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais para atender a demanda da secretaria municipal de saúde**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 01/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 18 de março de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:E37258FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos a fim de atender as demandas da secretara municipal de esportes, lazer e juventude**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 02/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 18 de março de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:05856B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção dos campos de futebol para atender a demanda da secretara municipal de esportes, lazer e juventude**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 03/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 18 de março de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:C6DACA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato. Processo licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2025. Objeto: selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição parcelada de Materiais Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, em conformidade com os anexos do Edital: Abertura: 01/04/2025 às 08h30min. Local: www.licitardigital.com.br Contato: 33 3352 1286, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:8D2C7E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 – COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer Contratação de empresa Prestação de serviço de atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional, contendo número de páginas ilimitadas, layout personalizado, emails e programação conforme demanda do Município. Maiores informações estão disponíveis no edital anexo a este aviso no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br . Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deveram ser entregues no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, até a data limite 24/03/2025 às 16:00 horas.

Caputira 18 de janeiro de 2025,

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:C38EF9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO "A DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE PASTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ACRESCENTA PASTAS E ATRIBUIÇÕES A OUTRAS SECRETARIAS; PREVÊ ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a pasta de Desenvolvimento Econômico, a qual passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer a pasta de Turismo, a qual passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração passa denominar-se Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades das áreas de administração do patrimônio municipal, de serviços gerais no Paço Municipal e de serviços auxiliares de natureza administrativa e de execução das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Econômico e Turístico do Município, competindo–lhe especialmente:

I - Programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
II - **O**rientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
III - Estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;

IV - Administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais, exceto aqueles atribuídos a outros órgãos;
V - Promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
VI - Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentação de servidores e administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios;
VII - Propiciar condições para a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
VIII - Administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal;
IX - Promover, analisar e negociar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;
X - Responder pela manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade;
XI - Promover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;
XII - Gerenciar as atividades de informática dos órgãos da administração direta;
XIII - Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XIV - Supervisionar, coordenar e responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e papéis administrativos, em geral;
XV - Divulgação de leis, decretos e dispositivos normativos e regulamentares, além dos demais atos que exijam tal atividade;
XVI - Coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Paço Municipal;
XVII - Promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliação e avaliando seus resultados;
XVIII - Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
XVIX - Articular-se em conjunto com as demais Secretarias Municipais, órgãos e entidades do Estado, da União e de outros Municípios, visando à harmonização dos empreendimentos e interesses comuns relacionados com a sua área de atuação, bem como ao desenvolvimento de programas e projetos de estímulo e apoio às atividades econômicas do Município;

XX - Participar da elaboração do Plano Diretor em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e coordenar a sua implementação e atualização permanente;
XXI - Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas, planos, programas e projetos relacionados com o Desenvolvimento Econômico do Município;
XXII - Desenvolver, divulgar e implementar, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, projetos de incentivo e de estímulo à:
a) modernização e expansão das atividades econômicas, relacionadas com a indústria, comércio e serviços;
b) capacitação gerencial e operacional;
c) geração de emprego e renda;
d) formalização de atividades econômicas.
XXIII - Promover a realização de pesquisas e estudos para a identificação e divulgação das potencialidades, no Município, de desenvolvimento econômico, mão-de-obra, vocações produtivas, atividades econômicas;
XXIV - Organizar arranjos produtivos locais em cooperativas temáticas, visando à melhoria das condições de trabalho e competitividade;
XXV - Propor e manifestar sobre a concessão de benefícios fiscais para projetos a serem implementados no Município;
XXVI - Promover ou apoiar a realização de eventos para a divulgação das potencialidades econômicas do Município;
XXVII - Propor, elaborar e implementar políticas, programas, parcerias, eventos, divulgação para o desenvolvimento do turismo no Município;
XXVIII - Promover estudos e pesquisas sobre as atividades de turismo do Município;
XIX - Promover o inventário e a regulamentação do uso, ocupação e fruição dos bens naturais de interesse turístico;
XXX - Elaborar e implementar programas de desenvolvimento do turismo, atualizando-os permanentemente;
XXXI - Incentivar a organização dos setores econômico-produtivos relacionados ao turismo, promover a divulgação turística do Município; apoiar e fortalecer as diversas formas de turismo pautadas na viabilidade social, econômica, ambiental e legal;
XXXII - Promover a implantação de medidas facilitadoras do crescimento do turismo, tais como, realização de parcerias e convênios, aporte de infra-estrutura, sinalização, paisagismo e divulgação do município nos mais diversos meios impressos, radiofônicos e eletrônicos;
XXXIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades de governo e assessoramento ao Prefeito e demais órgãos, e de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das atividades relacionadas com recursos humanos, material, serviços de apoio da Prefeitura, financeiras e contábeis do Município, bem como de fiscalização e orientação quanto à aplicação de normas e procedimentos, competindo-lhe especialmente:

I - Promover a articulação política-administrativa entre os órgãos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo;
II - Prestar assessoria especializada ao Prefeito nas diversas áreas da Administração, especialmente através da emissão de análise técnica sobre atos de gestão administrativa;
III - Coordenar a atuação administrativa visando atender aos objetivos e metas de governo;
IV - Desenvolver processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Direta do Executivo Municipal;
V - Planejar, programar, controlar, fiscalizar e avaliar os resultados na atuação administrativa;
VI - Coordenar permanente processo de transparência na atuação administrativa;
VII - Manter sob a sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada do Executivo;
VIII - Receber, registrar, dar andamento e acompanhar os expedientes recebidos da Câmara de Vereadores;
IX - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, o andamento de projetos de lei de interesse do Município;
X - Verificar os prazos dos processos legislativos e providenciar a instrução técnica tempestiva das sanções, promulgações, publicações e vetos aos projetos de lei a serem promovidas pelo Prefeito;
XI - Promover o desenvolvimento e o controle do pessoal lotado no Órgão, controlar e gerenciar o seu respectivo orçamento e os bens patrimoniais afetos;
XII - Elaborar e propor, as políticas de administração de recursos humanos, material e patrimônio da Prefeitura;
XIII - Planejar, coordenar e executar a política de recursos humanos da Prefeitura, destacando-se:
a) Levantamento de necessidade de pessoal e análise do potencial existente na Administração Municipal;
b) Elaboração e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
c) Recrutamento, concurso, seleção e admissão de servidor;
d) Desenvolvimento de recursos humanos;
e) Avaliação de desempenho;
f) Promoção, progressão e alteração funcional;
XIV - Dirigir e supervisionar as atividades relativas à vida funcional dos servidores, destacando-se:
a) Anotação, registro e controles funcionais;
b) Preparação do pagamento do pessoal e das contribuições previdenciárias e assistências;
c) Apuração de infração disciplinar;
XV - Dirigir e supervisionar as atividades relativas à medicina e segurança do trabalho, benefícios, relações com entidades representativas dos servidores e seguridade social;
XVI - Dirigir e supervisionar a execução das políticas de material e patrimônio, incluindo a padronização e normatização, a aquisição, recebimento, registro, armazenagem, manutenção, distribuição de materiais, controle, baixa e alienação de bens patrimoniais;
XVII - Promover e coordenar licitações para compras, obras, serviços e alienações e concessões;
XVIII - Dirigir e supervisionar a execução dos serviços administrativos de apoio, compreendendo: protocolo, arquivo, comunicação, telefonia fixa e móvel, recepção, informações, portaria gráfica, reprografia, vigilância, zeladoria, limpeza, copa, refeitório, manutenção e conservação de locais e instalações civis, elétricas e hidráulicas;
XIX - Propor a aplicação de sanção pelo descumprimento de obrigação legal ou cláusula contratual;
XX - Elaborar e propor, com os demais órgãos da Administração Municipal, as políticas de informatização e modernização administrativa da Prefeitura;
XXI - Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas fiscal e financeira do Município, bem como, analisar e propor as políticas financeiras envolvendo o cálculo atuarial do Instituto de Previdência do Servidor;
XXII - Participar, em articulação com todas as unidades do governo municipal, visando à elaboração das propostas da lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual e plano plurianual de investimentos;
XXIII - Desenvolver, estudos e análise do potencial de arrecadação do Município e promover o incremento da receita própria e das receitas de transferências legais ou negociadas;
XXIV - Exercer a administração tributária do Município, especialmente o lançamento, arrecadação e cobrança dos tributos;
XXV - Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências inter governamentais, no âmbito do Município e providenciar o seu recebimento;
XXVI - Promover a atualização anual das plantas de valores e dos valores venais dos imóveis urbanos;
XXVII - Promover a elaboração, acompanhar e rever a programação financeira e o calendário fiscal do Município;
XXVIII - Fazer cumprir a legislação tributária e propor alterações quando necessário;
XXIV - Preparar e apresentar as prestações de contas do Município junto aos órgãos de controle externo, emitindo balancetes, balanços e relatórios contábeis e financeiros;

XXV - Promover o controle e o recebimento das rendas não tributáveis municipais;
XXVI - Providenciar, ouvida a Procuradoria Geral, a remissão ou cancelamento de créditos fiscais, a restituição, isenção ou declaração de imunidade, nos termos da legislação tributária, com autorização do Prefeito;
XXVII - Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Prefeito;
XXVIII - Promover a execução da contabilidade sintética e de custos da Prefeitura;
XXIX - Fiscalizar o emprego do dinheiro público providenciando a tomada de contas dos agentes públicos responsáveis pela guarda e movimentação de dinheiro, de títulos e valores pertencentes ao Município, e determinar a apuração de fraudes contra a Fazenda Municipal, bem como, instaurar a tomada de contas especial das entidades que recebem recursos públicos municipais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário é órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de desempenhar atividades de governo e assessoramento ao Prefeito e demais órgãos, na formulação e execução das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Ambiental e das ações relacionadas com o processo de Desenvolvimento Agropecuário do Município, competindo-lhes especialmente:

I - Executar direta e indiretamente a política ambiental do Município;
II - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
III - Estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;
IV - Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes;
V - Estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
VI - Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
VII - Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
VIII - Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais renováveis e não renováveis;
IX - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
X - Exercer a vigilância municipal e o poder de polícia;
XI - Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
XII - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
XIII - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
XIV - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XV - Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;
XVI - Conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
XVII - Implantar sistema de documentação e informática, bem como, os serviços de estatísticas, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
XVIII - Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;
XIX - Exigir estudo de impacto ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente;
XX - Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os programas de Educação Ambiental do Município;

XXI - Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do meio ambiente;
XXII - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação do meio ambiente;
XXIII - Convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;
XXIV - Propor e acompanhar a recuperação de arroios e matas ciliares;
XXV - Promover medidas de prevenção do ambiente natural; XXVI - promover medidas de combate à poluição ambiental, fiscalizando, diretamente ou por delegação, seu cumprimento;
XXVI - Licenciar a exploração das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e controlar a sua conformidade com as disposições legais pertinentes;
XXVII - Administrar as reservas biológicas municipais;
XXVIII - Fiscalizar a execução de aterros sanitários;
XXIX - Projetar, construir e zelar pela conservação e manutenção dos parques e áreas de preservação ecológica;
XXX - Propor e executar programas de proteção do meio ambiente do Município, contribuindo para a melhoria de suas condições;
XXXI - Fiscalizar as questões ligadas ao meio ambiente, operacionalizando meios para a sua preservação, nos aspectos relacionados com o saneamento, tratamento de dejetos, reciclagem ou industrialização do lixo urbano;
XXXII - Promover medidas de preservação da flora e da fauna, articulando-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, paralelas a sua área de atuação, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições;
XXXIII - Articular-se em conjunto com as demais Secretarias Municipais, com órgãos e entidades do Estado, da União e de outros Municípios, visando à harmonização dos empreendimentos e interesse comuns relacionados com a sua área de atuação, bem como ao desenvolvimento de programas e projetos de estímulo e apoio às atividades agropecuária do Município;
XXXIV - Participar da elaboração do Plano Diretor em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e coordenar a sua implementação e atualização permanente;
XXXV - Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas, os planos, programas e projetos relacionados com o desenvolvimento da Agropecuária do Município;
XXXVI - Gerenciar e coordenar os convênios com a Emater, IEF, IMA e outros convênios e parcerias com órgãos públicos e privados relacionados a Agropecuária;
XXXVII - Orientar a modernização e expansão das atividades Agropecuária, relacionadas com a agroindústria, comércio e serviços, elaborando estudos de viabilidade econômica ou colaborando para a realização;
XXXVIII - Promover a realização de pesquisas e estudos, para a identificação e divulgação das potencialidades de desenvolvimento econômico rural do Município;
XXXIX - Planejar e orientar em parceria com a Secretaria de Educação, as condições de abastecimento alimentar para a merenda escolar;
XL - Promover eventos para a divulgação das potencialidades econômicas rurais do Município;
XLI - Apoiar a produção e atualização da cartografia e temática do Município;
XLII - Promover estudos de viabilidade econômica e de custo-benefício dos projetos desenvolvidos pela Secretaria;

XLIII - Executar as atividades de educação e conhecimento do agronegócio;
XLIV - Participar de estudos relativos a zoneamento e ao uso do solo, visando assegurar a proteção ambiental;
XLV - Participar e desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros públicos urbanos.

Art. 9º - Compete aos Secretários Municipais, além das atribuições previstas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, o seguinte:

I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das respectivas Secretarias Municipais, dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência;
II - Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de competência;
III - Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados na secretaria;
IV - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V - Expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;

Art. 10 - A competência dos secretários municipais abrangerá todo o território do município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.

Art. 11 - Para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal ficam nominados os seguintes cargos de Secretários Municipais:

- Secretário(a) Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretário(a) Municipal de Finanças;
- Secretário(a) Municipal de Governo, Planejamento e Gestão;
- Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário;
- Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 12 - O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são próprias, compete ainda o desempenho das seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, em missões especiais na esfera político-administrativa;
II - Substituir o Prefeito, automaticamente, nos casos de impedimento, licença e férias e sucedê-lo em se tratando de vacância do cargo;
III - Assinar atos administrativos mediante delegação do Prefeito;
IV - Participar, como representante do Prefeito, de organismos colegiados;
V - Atuar no inter-relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo quando assim designado pelo Prefeito;
VI - Acompanhar a divulgação de atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo Municipal;
VII - Atender representantes da imprensa, bem como organizar entrevistas para o fornecimento de dados ou informações sobre atividades da Prefeitura, quando assim designado pelo Prefeito;
VIII - Acompanhar o atendimento pela Prefeitura de solicitações de órgãos federais e estaduais, quando assim designado pelo Prefeito;
IX - Assistir o Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;
X - Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;
XI - Fazer verificações em serviços e obras municipais;
XII - Propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;
XIII - Exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;
XIV - Representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;
XV - Acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
XVI - Exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;
XVII - Substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para exercício das respectivas funções.

Art. 13 - Ficam suprimidos os incisos IV a VI, do art. 7º e o inciso XVII, do art. 8º, da Lei Municipal n o 720/2.006, que tiveram redação dada pela Lei Municipal 793/2.009.

Art. 14 - O organograma das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino é o representado pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1 de janeiro de 2.025.

São Tomás de Aquino, 10 de março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:5BF5AFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos e aquisição de bens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) com a seguinte classificação:

0206 04 606 2005 1.035 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PROVIAS
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 754 000 0000 - F. 596 ..... R$ 1.100.000,00

Art. 7º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo anterior, no valor total de R$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 10 de março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B6CC0DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhorita **MARILIA MOURA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº. 083.325.436-73, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 10 de Março de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 10 de Março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:AAB81992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República:

DECRETA:

Art. 1º – O servidor, ao tomar posse no cargo ou quando for admitido em função ou emprego público, deverá declarar se possui algum vínculo funcional com a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Município e do Distrito Federal.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de declaração se estende ao exercício de mandato eletivo.

Art. 2º – O dirigente da unidade de recursos humanos ou da unidade equivalente deverá verificar, por ocasião do ingresso do servidor, a existência de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores do órgão ou entidade sob sua chefia.

§ 1º – O dirigente a que se refere o *caput* que, tendo conhecimento de situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos de servidores do órgão ou entidade sob sua chefia, não providenciar a instrução do processo de acúmulo será responsabilizado administrativamente, na forma da legislação aplicável.

§ 2º – O processo de acúmulo de cargos, empregos e funções públicos rege-se por este Decreto e pelas regras definidas em resolução da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; e
III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Art. 4º – Será considerado cargo científico aquele para cujo exercício é exigida de seu titular formação em nível superior de ensino e cargo técnico aquele para cujo exercício é exigida de seu titular formação em nível de ensino médio, com habilitação para o exercício de profissão técnica.

§ 1º – Considera-se cargo de professor aquele cuja atribuição principal é a regência de turmas ou de aulas.

§ 2º – A simples denominação de técnico ou científico não caracterizará como tal o cargo que não satisfizer as exigências deste artigo.

§ 3º – Poderá ser considerado técnico, o cargo cujas atribuições lhe emprestem características de técnico.

Art. 5º – Na análise da acumulação de cargos se levará em conta os vínculos de caráter efetivo, ainda que o servidor esteja afastado de um deles ou de ambos para o exercício de cargo em comissão, cedido para outro órgão ou ente, seja à disposição ou em adjunção ou por outra forma de movimentação de pessoal.

§ 1º – O servidor ocupante de dois cargos de provimento efetivo ou funções públicas constitucionalmente acumuláveis, que for nomeado para cargo de provimento em comissão, se este for de dedicação exclusiva ou havendo incompatibilidade de horários, deverá se afastar, formalmente, dos dois cargos de provimento efetivo ou funções públicas que estiver acumulando, seja na esfera da administração federal, estadual ou municipal, para exercer o cargo em comissão.

§ 2º – Havendo compatibilidade de horários, o servidor ocupante de cargos de provimento efetivo ou funções públicas constitucionalmente acumuláveis, com o cargo de provimento em comissão, continuará exercendo um deles, sendo-lhe obrigatório o afastamento temporário do outro cargo de provimento efetivo ou função pública e facultada a opção remuneratória.

§ 3º – Se o servidor não possuir nenhum vínculo de caráter efetivo, será analisada a natureza e escolaridade exigida para o provimento de cada cargo acumulado.

Art. 6º – Para determinar a compatibilidade de horários entre o término da jornada de trabalho de um cargo, função ou emprego público e o início da jornada de trabalho do outro, deverá ser respeitado um período de no mínimo quinze minutos.

§ 1º – No caso específico do cargo de professor, a unidade de recursos humanos ou unidade equivalente, ao analisar o processo de acúmulo, poderá dispensar a observância do período determinado no *caput*, caso o término de uma aula e o início de outra se der no mesmo turno.

§ 2º – No caso específico de profissionais da área de saúde que trabalham em regime de plantão, a unidade de recursos humanos ou unidade equivalente, ao analisar o processo de acúmulo, poderá dispensar a observância do período determinado no *caput.*

§ 3º – A análise da compatibilidade de horários de cargos acumuláveis de servidores que se encontrem em gozo de afastamentos legais será feita após o término dos referidos afastamentos.

Art. 7º – O cargo, função ou emprego público para o qual se exigir dedicação exclusiva será incompatível com o exercício de outro cargo, função ou emprego público

Art. 8º – A licença para tratamento de interesses particulares, bem como outros afastamentos legais, não implica a perda da titularidade dos cargos ou empregos ocupados e não descaracteriza a acumulação.

Art. 9º – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 10 – A vedação de que trata o § 10 do art. 37 da Constituição da República, não se aplica aos inativos, servidores e militares que, até a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos e pelas demais formas constitucionalmente previstas.

Parágrafo único – É vedada aos servidores de que trata o caput a percepção de proventos de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto no art. 40 da Constituição da República, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos legalmente acumuláveis, observado, em todos os casos, o limite previsto no § 11 do mesmo artigo.

Art. 11 – O processo de acumulação de cargos, funções e empregos públicos deverá ser instruído e encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de até sessenta dias após a posse do servidor ou da sua contratação, mediante a declaração de que trata o art. 1º.

§ 1º – Cabe à unidade de recursos humanos ou unidade equivalente providenciar a documentação necessária para análise de existência ou não de acúmulo.

§ 2º – A unidade de recursos humanos ou unidade equivalente será comunicada para que se tome as providências cabíveis na falta de documentação indispensável para a análise do processo, incumbindo ao órgão de lotação e ao servidor a responsabilidade de sua correta instrução.

§ 3º – O servidor deverá ser formalmente notificado da necessidade de complementar as informações e a documentação indispensáveis.

§ 4º – A notificação a que se refere o § 3º deverá ser anexada ao processo, contendo o visto de ciência do servidor.

Art. 12 – A documentação relativa a carga horária, dias de trabalho e horário da jornada, quando referente a outro órgão ou entidade de exercício do servidor, que não seja o responsável pela instrução do processo de acumulação, deverá ser por ele juntada com a assinatura do responsável direto pelo seu controle.

Art. 13 – O processo de acumulação de cargos deverá conter os seguintes documentos:

I – declaração, firmada pelo servidor, dos cargos, funções ou empregos públicos exercidos em cada órgão ou entidade de lotação, ou em que se deu a aposentadoria, bem como da descrição das atividades desempenhadas;
II – quadro da carga horária de trabalho dos cargos, funções ou empregos públicos em exercício, firmado pelo servidor e pela chefia imediata;
III – cópia do diploma ou do registro na entidade de classe correspondente à habilitação profissional;
IV – legislação ou edital que comprove a escolaridade mínima exigida para o provimento dos cargos;
V – cópia do último demonstrativo de pagamento dos cargos; e
VI – cópia da publicação do ato de afastamento preliminar ou da aposentadoria, conforme o caso.

Parágrafo único – Poderá a unidade de recursos humanos ou unidade equivalente solicitar ao servidor a apresentação de outros documentos, caso julgue necessário.

Art. 14 – Será proposta diligência ao órgão ou entidade de lotação do servidor para esclarecimento de ponto controverso que impeça a correta análise do processo de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Parágrafo único – Quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo do Estado, o responsável pelo atendimento da diligência terá o prazo de trinta dias para cumpri-la, sob pena de sua responsabilização administrativa.

Art. 15 – A declaração de licitude ou ilicitude do acúmulo, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até noventa dias contados da instrução do processo de acúmulo.

§ 1º – O servidor terá trinta dias de prazo, contados a partir da data da publicação da declaração de ilicitude a que refere o caput, para recorrer da decisão ou manifestar por escrito a sua opção por um dos cargos.

§ 2º – Havendo a interposição do recurso, este deverá ser protocolado e juntado ao processo de acúmulo no órgão ou entidade de origem do servidor, que deverá encaminhá-lo à secretário de lotação do servidor para o julgamento no prazo de até cinco dias úteis do seu protocolo.

§ 3º – A decisão do recurso deverá ser publicada no Diário Oficial, no prazo de até trinta dias.

Art. 16 – O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo

Parágrafo único – O recurso deverá ser parte integrante do processo de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 17 – Esgotados os prazos previstos no § 1º do art.15, sem que tenha ocorrido a opção ou a interposição de recurso, caberá à unidade de recursos humanos ou à unidade equivalente do órgão de sua lotação remeter o processo ao departamento de negócios jurídicos do Município que adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 18 – O servidor, ao manifestar a opção, deverá comprovar no processo de acúmulo seu desligamento de um dos cargos, empregos ou funções públicos em até dez dias.

Parágrafo único – Entende-se por opção a escolha do servidor público em permanecer em um dos cargos, funções ou empregos públicos que acumula, solicitando exoneração, dispensa ou rescisão contratual do outro que ocupar.

Art. 19 – É assegurada prioridade na tramitação dos processos de acumulação de cargos do servidor com idade igual ou superior a sessenta anos ou portador de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, definidas em lei e motivadoras de aposentadoria por invalidez, em qualquer fase do processo.
Parágrafo único – Para requerer o benefício de que trata o caput, o servidor deverá fazer prova da sua condição.
Art. 20 – Poderá ser constituída Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, criada como órgão responsável pelo julgamento de recurso em processo de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município.
Art. 21 – São competências do Secretário da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções:
I – lavrar as atas das reuniões;
II – preparar os expedientes relacionados em pauta para cada reunião;
III – registrar a tramitação dos expedientes; e
IV – exercer funções de comunicação e expediente.

Art. 22 – Fica autorizado ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão adotar, por meio de resolução, medidas para descentralizar, no todo ou em parte, o processo de acúmulo de cargos, empregos e funções públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 23 – As unidades de recursos humanos ou unidades equivalentes de cada órgão, autarquia e fundação do Poder Executivo do Estado deverão utilizar os formulários padronizados e as ferramentas de informatização do processo de acumulação de cargos.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 17 de março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B24A3A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RUTINEA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. 032.437206-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 17 de Março de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de Março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:F5112AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PRIMEIRA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 001/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2025 às 15:30 (quinze horas e 30 minutos), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Politica Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento a Cultura, conforme Edital nº 001/2025; composta pelos seguintes membros Catia Aparecida de Castro, Leiza Ariane Campos Valério, Patricia Guiraldelli, Renan Morais Siqueira, sob a presidência do ultimo, para analisar as inscrições e os documentos apresentados para concorrência. Após assinatura por todos os membros da comissão dos envelopes lacrados, se inscreveram 8 candidatos; Após proceder às avaliações, a Comissão segui o Edital criteriosamente, chegando assim ao seguinte resultado de classificação;

NUMERO DE INSCRIÇÃO	Nome do candidato Pessoa Juridica	Nome do candidato Pessoa Fisica	Resultado
01	Audenizio Gomes Tavares Neto 29894942/0001-42	-----	Não Habilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 7
02	Carlos Eduardo Teofilo Pereira 37779974/0001-25	-----	Não Habilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 11 e 6
03	Sistema Lider de Comunicação e Produção Ltda 30773.665/0001-07	------	Habilitado e Classificado Pontuação 55 pontos
04	Gustavo Theodoro 44535208/0001-80	-------	Inabilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 6,10 e 11
5	-------	Andre Eduardo de Carvalho	Inabilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 3 e 2
6	Associação Comunitária e educativa Santo Tomas de Aquino CNPJ: 08.044.890/0001-45	--------	Projeto Radio São Tomas FM Comunicação em Massa Candidata Habilitada e Desclassificada por não apresentar expressa escolha na categoria em que desejava concorrer, não apresentou equipe de profissionais que atuariam no projeto, descrição do projeto vago e sem nexo, cronograma de execução não preenchido
7	-------	Carlos Eduardo de Carvalho	Inabilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 1,2,3,4,
8	---------	Jender José Teofilo Rezende	Inabilitado Inobservância Capitulo 6 Item 6.4 Inciso 3

Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi feito leitura integralmente dos fatos, aprovada e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros e presidente da comissão Examinadora.

LEIZA ARIANE CAMPO VAERIO
Membro

PATRICIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

CATIA APARECIDA DE CASTRO
Membro

RENAN MORAIS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:0EEBA0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONTRATOS INEX. 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo Taxi, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG, em favor dos prestadores de serviços credenciados, conforme segue: 1). Adilson Sampaio, CPF ***.710.976-**; 2). Ailton Pires de Paiva, CPF ***.663.826-**; 3). Deiene da Luz Calais, CNPJ **.958.932/0001-** e 4). Moacir Pereira de Papa, CPF ***.175.536-**. Data de assinatura do contrato: 18/03/2025. Vigência 365 dias.

Sericita/MG, aos 18/03/2025,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:AC5E4695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.482.665/0001-90,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 604.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6010.2619.3339030000000.16600000 – 604 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES -PRIMARIA INFANTIL NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 068/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1A574603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 33.804.927/0001-33**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 132, 247, 247, 200, 315 e 864.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 – 132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo.

05.01.10.122.5001.2502.3339030000000.15000002 – 247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – Material de Consumo.

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo.

05.02.10.302.5003.2506.3339030000000.15000002 – 315 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - Material de Consumo.

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17200000 – 864 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 009/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B9359BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL– Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 14/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DF2DECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL– Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 16/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F7906C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817 e 385.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL– Material de Consumo.
05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16000000 – 385 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 18/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B7AF1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL– Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 19/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A447C821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 15.372.472/0001-04**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 735, 958.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 – 735 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 – 958 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 080/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A42D6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.343.105/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 976 e 964.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.27200000 – 976 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo.

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 98/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:652114D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 870.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 – 870 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6749FBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 870.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 – 870 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C2598BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **YELUM SEGUROS S.A,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 61.550.141/0027-01**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 296.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 – 296 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 012/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025**, **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:86C0F8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 972.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.3339034000000.15000000 – 972 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

para o **CONTRATO Nº 066/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2024**, **MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:51B18386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 096/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9FC39A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **G.R.G EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 29.479.997/0001-96**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado

pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 – IMOBILIARIO DE DOM. PUBLICO E PATRIMONIO SERVIÇOS URBANO – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 174/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7A90589D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 178/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:968FDFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATAILSON BARBOSA SANTOS 04334182658,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.927.572/0001-90**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 251 e 688.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 – 251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 – 688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 183/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5FE9FB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 10.545.298/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 141.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 185/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ECD8E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.343.105/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 186/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:791C28EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:75249515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE ANTONIO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **18.334.766/0001-78,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 767, 552, 141.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 – 767 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 – 552 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 – 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 22/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C21E19AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 868.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 – 868 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 002/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:65CE7CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 968.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.25690000 – 968 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 133/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1DB5892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **07.795.543/0001-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 968.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.25690000 – 968 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 150/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A993A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JAMILLY PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 11.472.563/0001-07**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 433.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.01.14.122.6002.2604.3339030000000.15000000 – 433 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 152/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C858702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MOISES NUNES PEREIRA 03264413604,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **44.866.260/0001-10,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 801.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 – 801 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 167/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:21DDF568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO**

DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA MG, inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.510.819/0001-55**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 892,964.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.01.04.122.1101.2112.3339030000000.15000000 – 892 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - Material de Consumo.

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 058/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:35462486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 10.545.298/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 862.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17060000 – 862 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 099/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2A0701C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 973.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.20.606.8002.2804.3339030000000.27010000– 973 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 001/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3509517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLI MENDES BATISTA AGUIAR ME,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 03.066.075/0001-63**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 964.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 054/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BAD1D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLI MENDES BATISTA AGUIAR ME,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 03.066.075/0001-63**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 964.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 054/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D093C3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará CREDENCIAMENTO, objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de suporte em tecnologia da informação, incluindo a implantação, gerenciamento e suporte técnico de sistemas de gestão, infraestrutura de redes, serviços de telefonia e segurança da informação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 019/2025 – Credenciamento: 002/2025
Data de abertura: 03 de Abril de 2025.
Horário: 08:00 hs – horário de Brasília - DF.
Data de encerramento: 05/05/2025 às 08:00 hs

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 18 de março de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C504DD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.143.158/0001-58**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 604.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6010.2619.3339030000000.16600000 – 604 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMARIA INFANTIL NO SUAS – CRIANÇA FELIZ - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 144/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B9C6A841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 870.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 – 870 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4D8234D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL - CSTB ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 753.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 – 753 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 029/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:94576E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ART 75, INC II, da Lei Federal nº 14.133/93
DISPENSA N° 002/2025 -PROCESSO N° 006/2025

Objeto da Demanda: Publicação em Jornal (Diário) de grande circulação, documentos oficiais a atos da Prefeitura Municipal de Tapiraí MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
Contratado:Associação Mineira de Municípios – AMM - CNPJ nº 20.513.859/0001-01
Do Valor: R$ 5.508,00(cinco mil quinhentos e oito reais), com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Tapiraí MG, 07 de março de 2025.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:53463114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO(CONTRATO Nº 018/2025) PL 008/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 008/2025
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos (clínico geral) pelo período de 24 horas, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIRADENTES.

Contrato N° 018/2025**.**
Valor do Contrato: De até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) gastos com objeto do
credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 18/03/2025 a 14/06/2025.

Contratada: CLINICA MEDICA GUSTAVO MATTAR NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 8.548.745/0001-70
Endereço: RUA SAO MIGUEL, nº 283, apartamento 204, Bairro Penha ,Passos MG, CEP 37.903-342
Contato: : **gustavomattar2012@gmail.com**

Item	Cota Anual/ Horas	ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS	Vr. Unit. R$	Vr.Total em R$	Condições de Prestação dos Serviços
1					**Atendimento**: estabelecimento de saúde devidamente identificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.
					Horário: conforme programado entre a secretaria e as empresas (médicos) credenciados.
	1560 horas	Plantão Diurno Semanal 12h (segunda a sexta) das 07:00 h ás 19:00h.	R$ 125,00	R$ 195.000,00	**Responsabilidade**: Prestar atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista

					em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando- se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
					Prestação de Contas: O Credenciado deverá informar no relatório mensal de prestação de contas, além das informações contidas na Cláusula quarta do Contrato: **a)** Nome completo
2	1560 horas	Plantão Noturno Semanal 12h (segunda a sexta) das 19:00h ás 07:00h.	R$ 145,00	R$ 226.200,00	
3	984 horas	Plantão Diurno e Noturno fim de semana 24h (sábado e domingo) 19:00h ás 07:00h.	R$ 130,00	R$ 127.920,00	

4		192 horas	Feriados oficiais especiais diurno e noturno das 07:00h ás 07:00 h; 24h. (Véspera de Natal e Natal; Véspera de Ano Novo e Ano Novo; Carnaval (Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira); Semana Santa (Sexta- feira Santa)	R$150,00	R$28.800,00	Data da realização do procedimento e assinatura do responsável pelo atendimento.

Dou fé, Tiradentes, 18 de março de 2025.

(Assinado Original Anexo Ao Sautos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:480205A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 075/2021, oriundo do Processo Licitatório 029/2021, Pregão 019/2021, cujo objeto visa a Contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoramento técnico e consultivo a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Urucânia/MG. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 15 de Março de 2025. Signatários: pelo Contratante: Sérgio Luiz de Albuquerque, pelo Contratado: Luiz Antonio Rodrigues Fontes ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 076/2022, oriundo do Processo Licitatório 028/2022, Dispensa 005/2022, cujo objeto visa a Contratação de locação de imóvel que entre si fazem o município de Urucânia/MG e Terezinha Valeriana Mayrink. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: TEREZINHA VALERIANA MAYRINK, pessoa física inscrito(a) no CPF sob o nº 857.790.406-72. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2025. Signatários: pelo Contratante: Sérgio Luiz de Albuquerque, pelo Contratado: Terezinha Valeriana Mayrink.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:615EBA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 65, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 65 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) neste município de Urucânia, sendo os Senhores:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Raquel Vieira Rodrigues Lopes	Secretária Municipal de Saúde
Adivalda Maximiana Siqueira	Secretária Municipal de Educação
Leandro Henrique Pataro Lima	Enfermeiro da ESF
Alexandre Barbosa Braga	Enfermeiro da ESF
Lorrayne Adna Murta	Enfermeira da ESF
Gilda Tatiane Luna	Enfermeira da ESF
Lilia Beatriz Campos Mayrink	Repr. da E. E. Prof. Manuel Rufino-Urucânia
Maria das Graças Freire Apolinário	Repr. da E. E. Helder de Aquino-Urucânia
Arlinda Rozalina de Godoi Sampaio	Repr. da E. M. Prof. Geralda Salgado-Urucânia
Creocimar Aparecida Pereira	Repr. da E. E. Custódio Martins -Jatiboca
Sandra Bernardino Teixeira Bastos	C. M. de Ed. Infantil Vovó Taninha -Urucânia
Vanuza de Souza Rodrigues	C. M. de Ed. Infantil de Cardosos-Cardosos
Adelaide do Carmo Silva	Repr. da APAE de Urucânia
Soraia Aparecida Pataro	Coordenadora APS e Vigilância em Saúde
Giuliana Cordeiro de Souza	Diretora de Gestão, Projetos e Programa Educacionais
Giana Barbosa Braga e Cláudia Patrícia Lanna Braga	Coordenadoras da Escola M. M. Neto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38 de 06 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 18 de março de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F97E9CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao contrato nº 195/2024, firmado com a **Cooperativa de Crédito Rota das Terras – Sicredi Rota das Terras RS-MG.** Objeto: Supressão contratual do ITEM 07 do contrato. Oriundo da **Inexigibilidade** nº 02/2020, **Processo Licitatório** nº 111/2020.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Março de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:648E7E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2025

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, torna pública para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009, e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório a abertura do Processo Licitatório nº 23/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 07/2025, Credenciamento nº 02/2025. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura dos envelopes: 04/04/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Agente de Contratação:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7996C690

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 10/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 10/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede Gratificação a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 18,20% (dezoito inteiros e vinte centésimos por cento);

ANILDO ALVES PEREIRA – CPF 040.765.726-61 – gratificação em 20,39% (vinte inteiros e trinta e nove centésimos por cetno);

AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 33,55% (trinta e três inteiros e cinquenta e cinco por cento);

CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 58,00% (cinquenta e oito por cento);

CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 43,30% (quarenta e três inteiros e trinta centésimos por cento);

ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 50,00% (cinquenta por cento);

JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 43,00% (quarenta e três por cento);

JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 45,00% (quarenta e cinco por cento);

PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF055.120.157-61 – gratificação em 22,70% (vinte e dois inteiros e setenta centésimos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º fevereiro de 2025.

Vieiras/MG, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7D7F7B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, que visava à contratação de empresas especializadas em locação de Máquinas e Caminhões, de forma a atender às necessidades das secretarias municipais. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:625498BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº097/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: LEONARDO LUIZ PEREIRA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº112/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: REINALDO JUNIOR DA SILVA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº102/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS - OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de

pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº111/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: ROSEMEIRE CARDOSO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº108/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: MARIA CLARA LOPES CAETANO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº116/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: NELIO CARLOS DE OLIVEIRA CONSTATINO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº120/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: ALAN FERREIRA DE ASSIS – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº122/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: DENIS CANDIDO MAFALDA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº123/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: JOAQUIM IGOR PEREIRA DE ANDRADE – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº118/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: lado **ELIAS NERIS DAMASCENO – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº100/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: PÂMELA VERAZZANI DE CARVALHO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº119/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº103/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

- LOCADOR: JOÃO JOSÉ FRANCISCO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº099/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: MICHELE PINTO DE ARAUJO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº101/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: CESAR LUIZ DA SILVA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº115/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: PAULO SERGIO LEITE – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº107/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: MAYCON ROCHA DE PAULA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº110/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: EVERTON BRAULIO SILVA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº109/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA MORAES – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº106/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: HUELTON TAVARES FERREIRA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº114/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - PRC Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: TAMIRES DE OLIVEIRA NORBERTO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 17/01/2025 – Vigência: 16/01/2026.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D37CB656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida

Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 18 de março de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:9F1C3D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

TERMO DE LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025

TERMO DE RESCISAO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2025, a **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, sediada na Travessa Municipal, n° 38, Centro, em Diogo De Vasconcelos - MG, CEP 35.437-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. João Cláudio de Souza, e mediante o Pregoeiro Cássio Santos Silva, Pregoeiro designado / certificado pela **Portaria nº 026 - 2025** resolvem RESCINDIR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa supra abaixo, de acordo com as seguintes clausulas:

O presente termo visa rescindir e liberar o fornecedor do registro pertinente aos itens 06 e 92 da Ata de Registro de Preços, quais sejam:

EMPRESA: MERCADO DO EMILSON LTDA					
CNPJ: 50.859.649/0001-30					
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 29, CENTRO, DIOGO DE VASCONCELOS – MG, CEP 35437-000					
REPRESENTANTE: EMELSON DA SILVA SANTOS CPF: 071.XXX.XXX-46					
E-MAIL: emelsonsantos06@gmail.com TEL.: (31) 984958577					
MERCADO DO EMILSON LTDA - CNPJ: 50.859.649/0001-30					
Descrição	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
Amendoim in natura (CATMAT 233881) Tipo; 1 Tmanho: médio Apresentação: sem casca Embalagem 500 gramas	Pacha	PCT	760,00	R$1,78	R$1.352,80
Óleo vegetal comestível (CATMAT 463692) Tipo qualidade: tipo 1 Espécie vegetal: soja Tipo: puro Embalagem 900 ml	ABC	UNID	2.000,00	R$3,29	R$6.580,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamento Legal: o Decreto Municipal nº 002/2023 (art. 21, inc. II), que concerne;

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

§ 1º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

§ 2º A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

2.2. Motivação:

2.2.1. O fornecedor pleiteou a liberação da ata de SRP, por falha comprovada em sua proposta, o que gera por consequência a incapacidade da manutenção do fornecimento em decorrência do preço inexequível.

2.2.2. Solicitou com fundamento acima, a liberação do compromisso por impossibilidade de cumprimento do preço atualmente registrado.

2.2.3. Nesta hipótese, o fornecedor detentor do preço registrado que solicitou o cancelamento de seu registro, ao órgão gerenciador, demonstrando a ocorrência do fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

2.2.4 Também neste caso, efetivamente inexistiu culpa do fornecedor, pois o mesmo em hipótese alguma descumpriu ou negligenciou as cláusulas previamente estabelecidas, não lhe será aplicada nenhuma penalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS ATOS.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos Gestores da ata e municipal, encaminhando-a ao Fornecedor, com cópia aos demais órgãos, entidades, instituições, participantes.

Fica publicado no diário oficial o despacho deste.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C7907EB0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna publico a quantos possam interessar a retificação do edital do certame Processo licitatório nº 019/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025 Registro de Preços nº 007/2025.
Objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Nova Data de Julgamento: 01/04/2025 às 07h15min.
Edital e suas alterações estão disponíveis em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:ACED4C84

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 029/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025 Registro de Preços nº 009/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, HIGIENE PESSOAL E SANEANTES. Data Julgamento: 31/03/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7B4C8ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

Ratifica Processo – Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e Aquisição de extintor e outros materiais para o SAAE Pirapora/MG, tendo em vista que o processo licitatório nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025 ter sido declarado deserto.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 9/2025 – Processo Licitatório nº 14/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por lote". Dispensa para a ampla concorrência. A presente Dispensa regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e Aquisição de extintor e outros materiais para o SAAE Pirapora/MG tendo em vista que o processo licitatório nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025 ter sido declarado deserto.** Resultado: Dispensa Deserta.

Considerando insucesso do procedimento licitatório que restou **DESERTO** por duas vezes, foi aplicado o artigo 23, III, do Decreto nº 45 de 17 de abril de 2023. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 14/2025 – Dispensa 9/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e Aquisição de extintor e outros materiais para o SAAE Pirapora/MG, tendo em vista que o processo licitatório nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025 ter sido declarado deserto. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Sindeaux e Braga LTDA – CNPJ: 02.011.744/0001-37, Valor total: R$ 2.830,52. Data da ratificação: 18/03/2025.

Pirapora-MG, 18 de março de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:E6C9B874

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretor Geral, Gilberto Antônio Dutra, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 01/2025.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para consumo humano para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. – CNPJ nº 03.157.268/0003-91

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

MINAS ECO QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 18.378.210/0001-83

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 01.591.897/0001-38

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do contrato.

Ibiá/MG, 24 de fevereiro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BAB513AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretor Geral, Gilberto Antônio Dutra, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 05/2025.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de CLORO GASOSO a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
CONTRATADOS:

GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. – CNPJ nº 03.157.268/0001-20

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 65.824,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura do contrato.

Ibiá/MG, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3BFA96D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DOS CONTRATOS 019,022,023,027 E 030//2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-

EXTRATO DO CONTRATO 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: ALC Tubos e Conexões Ltda**. CNPJ:20.718.935/0002-04 –**Valor Total: R$19.961,30(dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).Vigência: 11/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: G2 Materiais Hidráulicos Ltda .** CNPJ:05.931.197/0001-04 –**Valor Total: R$3.126,99(três mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).Vigência: 11/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Hidrosudeste Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda** . CNPJ:49.869.714/0001-20 –**Valor Total: R$6.576,30(seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).Vigência: 11/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.** CNPJ: 33.540.866/0001-44 –**Valor Total: R$15.200,00(quinze mil e duzentos reais).Vigência: 11/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda** .CNPJ:24.537.612/0001-86 –**Valor Total: R$8.158,85(oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).Vigência: 11/03/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B22B0A2F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DOS CONTRATOS 020,021,024,026,028,029 E 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 – SRP 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0202025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Angolini & Angolini Ltda** .CNPJ:44.829.653/0001-53 –**Valor Total: R$13.700,00(treze mil e setecentos reais).Vigência: 14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: BRV Indústria Brasileira de Registros e Válvulas Ltda** .CNPJ:17.489.164/0001-27 –**Valor Total: R$1.667,90(um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).Vigência: 14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada:** : **Hidrotel Comércio e Serviços Ltda .** CNPJ n° 35.302.323/0001-14 –**Valor Total: R$8.788,25(oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)).Vigência:14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli-EPP** .CNPJ: 26.133.037/0001-81 –**Valor Total: R$11.990,00(onze mil, novecentos e noventa reais).Vigência: 14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Sanebras Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda** . CNPJ:57.015.206/0001-02 –**Valor Total: R$4.577,56(quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).Vigência: 14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Sanehidráulica Comércio de Materiais Ltda.** CNPJ:52.573.502/0001-05 –**Valor Total: R$54.193,80(cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).Vigência: 14/03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024-Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos e conexões em **ferro fundido, aço galvanizado, PEAD e PVC, para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE Itabirito – MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **Contratada: Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda .** CNPJ:24.419.445/0001-79 –**Valor Total: R$8.006,30(oito mil , seis reais e trinta centavos).Vigência: 14/03/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C81696D7

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – PL 044/2024 –SRP 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – PL 044/2024 –SRP 020/2024 -Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Pão de Sal com Manteiga, Pão de Sal com Mortadela e Leite Longa Vida UHT)) para atender as necessidades do Saae de Itabirito – MG. **Contratada: Padaria Pão de Sal Ltda**. CNPJ:17.145.946/0001-49 -Valor Total: R$150.259,40(cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)Vigência:05/03/2026.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0E502334

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico n° 004/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de material de construção, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o Menor Preço por Item, com valor estimado de R$301.033,74. Data 02/04/2024 às 13:30 horas, na plataforma BLL https://bll.org.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:4A457F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Torna público a abertura do Edital para o Pregão Eletrônico – Registro de Preço 007/2025, para a aquisição de materiais como tubos, conexões e itens correlatos, descritos no termo de referência deste edital, destinados à ligação de rede no bairro Novo Horizonte. Esses materiais serão utilizados na alteração da localização da caixa elevada do bairro Novo Horizonte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa. Data da abertura: 28/03/2025 às 08:00h. Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:E69C3201

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto é: **Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, considerando lotes frustrados do Pregão Eletrônico n° 002/2025,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 24/03/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 19 de março de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3F54A43A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HIDROSAF MEDICOES LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de hidrômetros de 1/2" para ligações novas e de hidrômetros de 1/2", de 3/4" e de 1´´ para troca, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 010/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2025.

Passos/MG, 18 de março de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A9CB0AC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de hidrômetros de 1/2" para ligações novas e de hidrômetros de 1/2", de 3/4" e de 1´´ para troca, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 010/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2025.

Passos/MG, 18 de março de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7F15E3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas para estagiários, conforme edital de n. **001/2025**.

Período de inscrição: **18/03/2025** a **31/03/2025**.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br.

As provas serão realizadas no dia **05/04/2025**

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:352094A3

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG, por meio da Agente de Contratação, Torna Público que, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 de 19 de janeiro de 2024, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, disponibilizados nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas:

Dispensa Eletrônica nº 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de troca de mola hidráulica de piso, troca de dobradiça e troca de pivôs em porta de vidro da recepção do SAAE, medindo 2,60x1,10mts, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 às 9h até 25/03/2025 às 8h.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 25/03/2025 de 8h às 13h.
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/03/2025 às 13h.
Plataforma: Plataforma de Licitações Licitar Digital - (www.licitardigital.com.br).
Endereço Eletrônico da Plataforma:
https://www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 18 de março de 2025.

Agente de Contratação do SAAE:
SILVIA FONSECA SANTANA BERNARDES

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:59BEB3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de hidrômetro velocimétrico multijato de ½". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 31/03/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 18/03/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:DA46C70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MATEUS MARCIANO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40 e portadora da CI MG-15.714.290 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José da Silva Neto, 32, Centro, Pedra do Indaiá/MG, no exercício de suas atribuições previstas nos protocolos de intenções, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de Engenheiro Civil, objetivando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a finalidade constitutiva do CIDRUS e a continuidade dos serviços ofertados pelo Consórcio aos seus consorciados. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se à seleção de profissional, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para exercer a função de Engenheiro atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural-CIDRUS. O profissional irá atuar nos Municípios Consorciados e será designado conforme indicado pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Trata-se de um processo através do qual a contratação será realizada entre o Consórcio e o interessado sem o procedimento prévio licitatório, justificando-se:
Urgência na Contratação – A necessidade imediata de um profissional para evitar atrasos em projetos críticos ou atender a demandas emergenciais.
Manutenção das Atividades – A vaga é essencial para garantir a continuidade operacional, evitando impactos negativos na produtividade e qualidade dos serviços.
Conformidade com Regulamentações – Algumas atividades exigem profissionais com registro no conselho de engenharia (CREA), tornando a contratação indispensável.
Redução de Custos – A contratação de um engenheiro interno pode ser mais econômica do que a terceirização de serviços especializados.
Melhoria na Qualidade Técnica – A presença de um engenheiro qualificado pode aprimorar processos, aumentar a eficiência e garantir conformidade com normas técnicas e de segurança

1– DAS VAGAS
Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados pela Diretoria Executiva do CIDRUS.
São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro do CIDRUS:

Cargo	Vagas			Remuneração
	Ampla Concorrência	Reservadas	Total	
Engenheiro Civil	1	00	01	R$ 4.165,68

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado a partir das 07h00 do dia 20/03/2025 até as 17h00min do dia 21/03/2025, a contar de sua fixação/publicação no mural disponível na sede do CIDRUS. O referido edital estará disponível e poderá ser retirado por qualquer pessoa na sede do Consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG.
2.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.
2.3 - As respostas às impugnações serão afixadas no mural disponível na sede do CIDRUS, no dia 31/03/2025 para conhecimento de todos os interessados.

3 – INSCRIÇÕES:
3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições no processo seletivo serão realizadas a partir das 07h00 do dia 20/03/2025 até as 17h00min do dia 21/03/2025. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na sede do consórcio: Praça Monsenhor Castro, 99, na cidade de Candeias/MG ou enviados através do e-mail: diretoria@cidrus.mg.gov.br.

3.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
e) estar no gozo de seus direitos políticos;
f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal a ser definhada pela Diretoria Executiva do CIDRUS bem como disponibilidade para viagens aos Municípios Consorciados;
g). Possuir nível superior completo com registro no Conselho e Título de Especialidade na área específica (Engenharia Civil).
3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher as declarações constantes no Anexo IV, V e VI deste edital, bem como, encaminhá-las/entregá-las devidamente assinadas juntamente com os documentos abaixo descritos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
b) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

d) Currículo devidamente acompanhado das comprovações;
e) Comprovação de registro no Conselho da Classe e Título de Especialidade na área específica, para os cargos que exigem.
f) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência).

3.5- A Diretoria Executiva do CIDRUS terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 3.2, para analisar a documentação entregue pelos inscritos.

3.6 - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devendo observar o disposto do art.37, inciso XVI da CR/88. Devendo ainda, no **ato da contratação** apresentar a declaração disposta no Anexo V.

4 - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
4.1 - O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos e entrevistas a serem feitos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.
4.2 - O currículo será avaliado conforme as cláusulas constantes no presente edital.

4.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;

b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.4 – A divulgação dos selecionados na fase curricular para a fase de entrevistas ocorrerá no dia 24/03/2025 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados, quando também serão disponibilizados os horários para as entrevistas.

4.5- As entrevistas irão ocorrer no dia 26 de março de 2025, se estendendo até o dia 28 de março de 2025, caso se faça necessário, por agendamento prévio dos selecionados na primeira fase. Cada candidato(a) deverá entrar em contato com o CIDRUS via telefone ou e-mail para agendamento nos horários disponibilizados na publicação, conforme item 4.4. As entrevistas deverão se dar de forma presencial. No ato da sua inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a sua escolha (presencial ou virtual) caso seja selecionado para a segunda fase.

4.6 – A classificação final do processo seletivo será dada por meio da composição das notas da análise curricular e da entrevista, somando-se as notas obtidas na primeira e na segunda fase.
4.7 – Os resultados preliminares serão divulgados no até o dia 31 de março de 2025 em publicação feita/afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.

5 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL
5.1 - Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 4.6 e 4.7 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar a partir das 7:00hs (horário de Brasília) do dia da divulgação até as 17h00min do dia 01 de abril de 2025, podendo o mesmo ser encaminhado por e-mail: diretoria@cidrus.mg.gov,br, ou apresentado de forma presencial com protocolo na sede do consórcio: Rua Praça Monsenhor Castro , 99, na cidade de Candeias/MG.

5.2 - A Diretoria Executiva do CIDRUS irá analisar e julgar os eventuais recursos interpostos e divulgar os resultados recursais, bem como a publicação do resultado final, impreterivelmente no dia em publicação foi afixada no mural disponível na sede do CIDRUS para conhecimento de todos os interessados.
5.3 - No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos IV e V, autodeclaração constante no Anexo VI, bem como, os documentos originais descritos no item 3.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018.

6 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
6.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado. As convocações iniciais irão ocorrer a partir do dia 02 de abril de 2025.

6.2 – Todas as convocações dos candidatos serão feitas pela Diretoria Executiva do CIDRUS por meio de publicação/fixação no mural disponível na sede do CIDRUS ou por meio de contato telefônico ou e-mail.

6.3 - Os candidatos convocados deverão se apresentar junto a sede do CIDRUS, na Praça Monsenhor Castro, 99 – Centro – 37.280-000 – Candeias-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, nos horários de 08:00 às 17:00hs, com toda a documentação solicitada para assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de ser excluído do certame.

7 - RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 - A rescisão do contrato temporário, ocorrerá sem direito a indenizações para qualquer uma das partes nas seguintes hipóteses:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do Contratado, desde que a comunicação seja feita por escrito;
c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo Contratado;
d) por conveniência administrativa do Consórcio.

7.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea *b*, do item 7.1, o contratado deverá proceder à comunicação a Diretoria Executiva do CIDRUS, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

8 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

A) **Conflito de interesses:** Indivíduos que possuem interesses pessoais ou financeiros que possam influenciar sua objetividade ou imparcialidade no processo seletivo.
B) **Parentesco:** Cônjuges, pais, filhos ou irmãos, de membros da comissão de seleção ou de pessoas que ocupam cargos de influência na organização
C) **Violação de normas éticas ou legais:** Candidatos que tenham violado normas éticas ou legais relevantes, como práticas de corrupção, fraudes ou condutas antiéticas, podem ser proibidos de participar do processo seletivo.
D) **Incompatibilidade de cargos:** Candidatos que ocupam cargos incompatíveis com a posição para a qual estão se candidatando podem ser proibidos de participar do processo seletivo, o que será definido no momento da convocação

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 - Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro do CIDRUS. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.3 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para as respectivas funções, em cargo de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido na legislação de regência. Excepcionalmente e mediante requerimento devidamente fundamentado, os contratos poderão ser prorrogados.

9.4 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidato em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

9.5 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIDRUS.

Candeias/MG, 18 de março de 2025.

DELFINA RESENDE FURTADO
Diretora Executiva do CIDRUS

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	Atividades
Engenheiro Civil	Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle a erosão, edificações e outros municípios consorciados; orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamentos de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliação de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras treinamentos de subordinados e outros dos municípios consorciados. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou estabelecer laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia dos municípios consorciados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia; Projetos Elétricos hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo, dos municípios consorciados; Preencher o SIOP e demais sistemas que compete a engenharia nos municípios consorciados; Outros serviços de interesse do CIDRUS.
	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO Nível Superior Completo com Registro no Conselho.
	JORNADA: até 40 horas semanais

_____
Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E ENTREVISTAS

NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*			
Graduação	1	0,5	0,5
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2
Mestrado na área	1	1,5	1,5
Doutorado na área	1	2,0	2,0
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***			
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0
4. ENTREVISTA			
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	10,0

(*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;
(*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontual total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

Candeias, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO III
ESPELHO DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____

Critérios	Quantidade Máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
Graduação	1	0,5	0,5	
Pós-Graduação na área	2	0,6	1,2	
Mestrado na área	1	1,5	1,5	
Doutorado na área	1	2,0	2,0	
Pós-Doutorado na área	1	2,5	2,5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	Máximo 05 anos	0,3 pontos por ano completo	1,5	
Experiência de trabalho e/ou serviços voluntários na área social	Máximo 05 anos	0,1 pontos por ano completo	0,5	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***				
Cursos de aperfeiçoamento **pertinentes** ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 80h.	04 certificados	0,1	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 80h a 120h.	04 certificados	0,4	1,6	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 120h.	04 certificados	0,5	2,0	
4. ENTREVISTA				
Arguição sobre conhecimentos específicos de serviços de inspeção e demais atividades a serem desenvolvidas no CIDRUS	-	-	10,0	

- A pontuação total curricular, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontuação total obtida na entrevista em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.

- A pontual total obtida no processo seletivo será de 100 pontos, considerando 50% para o currículo e 50% para a entrevista.

Candeias, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Responsável pela Análise

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, e RG sob o nº_____, declaro em observância, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n°064 de 18 de maio de 1990.

Candeias, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, e RG sob o nº_____, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Candeias, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:6B94C46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0013/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0013/2025 referente ao processo 00003525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABSORVENTE COM ABAS - PACOTE COM 16 UNIDADES	COMERCIAL PRIME LTDA	NATURALMENTE	5,2000	18/03/2025
2	Item -ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	COMERCIAL PRIME LTDA	NATY	3,1000	18/03/2025
3	Item -ANTI-SÉPTICO E DESODORANTE EM PÓ PARA OS PÉS	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	HERBISSIMO	10,5000	18/03/2025
4	Item -APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ENOX 2	3,8800	18/03/2025
5	Item -BUCHA VEGETAL	COMERCIAL PRIME LTDA	FLORA	3,4000	18/03/2025
6	Item -CONDICIONADOR CERAMIDAS PARA CABELOS	COMERCIAL PRIME LTDA	TOK BOTHANIC	7,5000	18/03/2025
7	Item -CONDICIONADOR INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALINHA	8,2500	18/03/2025
8	Item -CORTADOR DE UNHAS GRANDE	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	UNHEX	4,8600	18/03/2025
9	Item -CREME DE PENTEAR - EMBALAGEM COM 1KG	COMERCIAL PRIME LTDA	KANECHOW	12,0000	18/03/2025
10	Item -CREME DENTAL EMBALAGEM 90 GRAMAS	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	FREE DENT	2,4700	18/03/2025
11	Item -DESODORANTE EM CREME ANTIPERSPIRANTE 48H	COMERCIAL PRIME LTDA	HERBISSIMO	5,5000	18/03/2025
12	Item -ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO COM 500 ML	COMERCIAL PRIME LTDA	CLOSE-UP	11,1000	18/03/2025
13	Item -ESCOVA DE CABELO OVAL ALMOFADADA	COMERCIAL PRIME LTDA	ESCOBEL	12,0000	18/03/2025
14	Item -ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	1,1200	18/03/2025
15	Item -ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	1,1200	18/03/2025
16	Item -FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 50 METROS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AL	1,3600	18/03/2025
17	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
18	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	9,5500	18/03/2025
19	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
20	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
21	Item -GEL FIXADOR PARA CABELOS COM 300 GRAMAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AGRATTA	4,1600	18/03/2025
22	Item -HASTES FLEXÍVEIS.	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	FLOCONETES	1,5000	18/03/2025
23	Item -LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALA	6,4000	18/03/2025
24	Item -PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	DELICATE	4,1900	18/03/2025
25	Item -PAPEL TOALHA INTERFOLHA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	ULTRAPEL	8,3900	18/03/2025
26	Item -PENTE PARA CABELO.	COMERCIAL PRIME LTDA	ECOBEL	2,0000	18/03/2025
27	Item -POMADA CONTRA ASSADURAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TURMA DA BAGUNÇPA	7,6600	18/03/2025
28	Item -PROTETOR SOLAR CORPORAL LOÇÃO 120 ML - FPS 50	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	15,3200	18/03/2025
29	Item -REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA + SILICONE	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TTORK	2,9000	18/03/2025
30	Item -REPELENTE DE MOSQUITOS LOÇÃO 200 ML	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	11,8700	18/03/2025
31	Item -SABONETE DE GLICERINA EM BARRA PARA BEBÊ	SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA	Isababy	2,7300	18/03/2025
32	Item -SABONETE EM BARRA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MARLUCE	0,7400	18/03/2025
33	Item -SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	LUMI	17,2400	18/03/2025
34	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	LIMMPBRAS	18,1300	18/03/2025
35	Item -SHAMPOO CERAMIDAS PARA CABELOS	COMERCIAL PRIME LTDA	TOK BOTHANIC	7,0000	18/03/2025
36	Item -SHAMPOO INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALINHA	7,4000	18/03/2025
37	Item -TOALHAS UMEDECIDAS	COMERCIAL PRIME LTDA	FIESTA	7,0000	18/03/2025

18 de março de 2025 11:21:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:585358E7

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0013/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00132025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/03/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABSORVENTE COM ABAS - PACOTE COM 16 UNIDADES	COMERCIAL PRIME LTDA	NATURALMENTE	5,2000	18/03/2025
2	Item -ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	COMERCIAL PRIME LTDA	NATY	3,1000	18/03/2025
3	Item -ANTI-SÉPTICO E DESODORANTE EM PÓ PARA OS PÉS	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	HERBISSIMO	10,5000	18/03/2025
4	Item -APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	Med Mais Material Médico Hospitalar LTDA	ENOX 2	3,8800	18/03/2025
5	Item -BUCHA VEGETAL	COMERCIAL PRIME LTDA	FLORA	3,4000	18/03/2025
6	Item -CONDICIONADOR CERAMIDAS PARA CABELOS	COMERCIAL PRIME LTDA	TOK BOTHANIC	7,5000	18/03/2025
7	Item -CONDICIONADOR INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALINHA	8,2500	18/03/2025
8	Item -CORTADOR DE UNHAS GRANDE	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	UNHEX	4,8600	18/03/2025
9	Item -CREME DE PENTEAR - EMBALAGEM COM 1KG	COMERCIAL PRIME LTDA	KANECHOW	12,0000	18/03/2025
10	Item -CREME DENTAL EMBALAGEM 90 GRAMAS	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	FREE DENT	2,4700	18/03/2025
11	Item -DESODORANTE EM CREME ANTIPERSPIRANTE 48H	COMERCIAL PRIME LTDA	HERBISSIMO	5,5000	18/03/2025
12	Item -ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO COM 500 ML	COMERCIAL PRIME LTDA	CLOSE-UP	11,1000	18/03/2025
13	Item -ESCOVA DE CABELO OVAL ALMOFADADA	COMERCIAL PRIME LTDA	ESCOBEL	12,0000	18/03/2025
14	Item -ESCOVA DE DENTES MACIA ADULTO	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	1,1200	18/03/2025
15	Item -ESCOVA DE DENTES MACIA INFANTIL	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	1,1200	18/03/2025
16	Item -FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 50 METROS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AL	1,3600	18/03/2025
17	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
18	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	9,5500	18/03/2025
19	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
20	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MAMY	11,1500	18/03/2025
21	Item -GEL FIXADOR PARA CABELOS COM 300 GRAMAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AGRATTA	4,1600	18/03/2025
22	Item -HASTES FLEXÍVEIS.	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	FLOCONETES	1,5000	18/03/2025
23	Item -LOÇÃO HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALA	6,4000	18/03/2025
24	Item -PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS.	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	DELICATE	4,1900	18/03/2025
25	Item -PAPEL TOALHA INTERFOLHA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	ULTRAPEL	8,3900	18/03/2025
26	Item -PENTE PARA CABELO.	COMERCIAL PRIME LTDA	ECOBEL	2,0000	18/03/2025
27	Item -POMADA CONTRA ASSADURAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TURMA DA BAGUNÇPA	7,6600	18/03/2025
28	Item -PROTETOR SOLAR CORPORAL LOÇÃO 120 ML - FPS 50	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	15,3200	18/03/2025
29	Item -REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA + SILICONE	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TTORK	2,9000	18/03/2025
30	Item -REPELENTE DE MOSQUITOS LOÇÃO 200 ML	CAPARAO MEDICAL LTDA	ALG	11,8700	18/03/2025
31	Item -SABONETE DE GLICERINA EM BARRA PARA BEBÊ	SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA	Isababy	2,7300	18/03/2025
32	Item -SABONETE EM BARRA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	MARLUCE	0,7400	18/03/2025
33	Item -SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA	WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	LUMI	17,2400	18/03/2025
34	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	LIMMPBRAS	18,1300	18/03/2025
35	Item -SHAMPOO CERAMIDAS PARA CABELOS	COMERCIAL PRIME LTDA	TOK BOTHANIC	7,0000	18/03/2025
36	Item -SHAMPOO INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL PRIME LTDA	SKALINHA	7,4000	18/03/2025
37	Item -TOALHAS UMEDECIDAS	COMERCIAL PRIME LTDA	FIESTA	7,0000	18/03/2025

18 de março de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B1148D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88 / 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88 / 2025

"Dispõe sobre alteração da Lei 876, de 30 de dezembro de 2002, criando o cargo de Gerência de Suprimentos E Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, criando a Gerência de Suprimentos e Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do artigo *105 A, 105 B*, com a seguinte redação:

"Art. 105-A. Compreende ainda na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Gerência de Suprimentos e Afins."

Art. 105 B. A Gerência de Suprimentos e Afins, tem as seguintes competências:
I - Planejar, coordenar e supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de materiais e recursos necessários às unidades administrativas do Município, de forma eficiente, observando a demanda específica de cada setor e garantindo o cumprimento dos objetivos organizacionais;

II - Controlar os estoques, assegurando a sua adequada conservação, organização e distribuição de acordo com as necessidades e a demanda das unidades administrativas, com foco na otimização de recursos e redução de desperdícios;

III - Elaborar e implementar estratégias voltadas para a racionalização do uso de materiais e recursos, identificando práticas de consumo inadequado e propondo soluções que promovam a eficiência no uso e na aplicação dos recursos públicos, em consonância com as melhores práticas de gestão pública;

IV - Zelar pela qualidade e segurança dos materiais e recursos adquiridos, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, incluindo as de vigilância sanitária e outras legislações aplicáveis, para assegurar a integridade e a adequação dos produtos e serviços oferecidos;

V - Promover e monitorar a elaboração de planos ou estratégias de distribuição, quando aplicável, considerando as necessidades operacionais das unidades atendidas e assegurando que todos os recursos estejam alinhados às suas demandas específicas;

VI - Estabelecer e implementar mecanismos de controle e auditoria interna, visando assegurar a transparência e a integridade das atividades desenvolvidas pela Diretoria, com foco na conformidade legal, ética e eficiência na gestão;

VII - Manter registros precisos e atualizados sobre as atividades realizadas, além de emitir relatórios periódicos que contemplem a análise dos resultados alcançados e o desempenho das ações implementadas, com o objetivo de subsidiar tomadas de decisão e aprimorar processos internos;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias ao bom andamento da administração pública, conforme a determinação superior ou as necessidades administrativas emergentes."

Art. 3º. Com a criação da Gerência de Suprimentos e Afins, o Anexo IV, VII, da lei 876/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV			
Órgãos da Administração Direta			
Unidades Vinculadas aos Órgãos da Administração Direta			
Nº	**Denominação**	**Sigla**	Situação
01	Unidade Mista de Saúde	UMS	- Criada pela Lei nº 876/2002
02	Escola Municipal Marechal Rondon	EMMR	- Criada pela Lei nº 876/2002
03	~~Centro Municipal de Ensino Especial~~	~~CMEE~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei nº 1116/2014
04	~~Oficina Pedagógica~~	~~OFPE~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei nº 1116/2014
05	Centro Municipal de Ensino Infantil	CMEI	- Criado pela Lei nº 876/2002
06	Centro Municipal de Cultura	CEMC	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Alterado pela Lei Complementar nº 41/2021
07	~~Central de Alimentação Escolar~~	~~CAE~~	- Criada pela Lei nº 876/2002 - Extinta pela presente Lei Complementar.
08	~~Posto de Atendimento dos Correios~~	~~PA/CORREIOS~~	- Criado pela Lei nº 876/2002 -Extinto pela Lei 1116/2014
09	Posto de Atendimento do Sistema Integrado de Arrecadação Tributária	PA/SIAT	- Criado pela Lei nº 876/2002
10	Guarda Municipal	GMU	- Criada pela Lei nº 876/2002
11	Terminal Rodoviário "JK"	TERJK	- Criado pela Lei nº 876/2002
12	Posto de Inclusão Digital	PID	- Criado pela Lei nº 833/2006
13	Centro Social	CENSO	- Criado pela Lei 1116/2014
14	Gerência de Suprimentos e Afins	GSA	-Criado pela presente Lei Complementar

Anexo VII			
Cargos de Provimento em Comissão			
Denominação	**Nº de Cargos**	**Código**	**Símbolo**
Controlador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
Procurador Geral do Município	01	CC-01	VC-01
Diretor Executivo do IMPREVICAD	01	CC-01	VC-01
Assessor de Comunicação Executiva	01	CC-01	VC-01
Supervisores de Divisão	20	CC-02	VC-05
Chefe de Setores	16	CC-03	VC-06
Diretor da EMMR	01	DR-01	VC-02
Diretor da UMS	01	CC-02	VC-02
Gerente de Suprimentos e Afins	01	GR-01	VC-02
Vice-Diretor da EMMR	01	DR-02	VC-03
Diretor do CEMEI	01	DR-01	VC-04
Diretor do CEMC	01	DR-01	VC-05
Diretor do CENSO	01	CC-02	VC-05
Supervisor da CAE	01	CC-02	VC-05
Coordenador do PA/SIAT	01	CC-02	VC-05
Supervisor da GMU	01	CC-02	VC-05
Supervisor do TERJK	01	CC-02	VC-05

Anexo IX	
Tabela de Vencimentos- Cargos Comissionados	
Símbolo	**Valor – R$**
VC-01	9.000,00
VC-02	2.768,40
VC-03	2.661,56
VC-04	2.923,40
VC-05	2.254,55
VC-06	1.961,56

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de março de 2025**; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DBD36561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 ADJUDICAÇÃO

Processo n° 020/2025

Pregão Eletrônico n° 006/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO TIPO FUNDO DE PEDREIRA, BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Adjudicação

PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BRITA 0 ENTREGUE NA PREFEITURA BRITA 0 ENTREGUE NA PREFEITURA	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	98,0000	98.000,00
2	BRITA 0 PARA BUSCAR NA PEDREIRA. BRITA 0 PARA BUSCAR NA PEDREIRA.	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	69,0000	69.000,00
3	BRITA 1 ENTREGUE NA PREFEITURA BRITA 1 ENTREGUE NA PREFEITURA	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	98,0000	98.000,00
4	BRITA 1 PARA BUSCAR NA PEDREIRA. BRITA 1 PARA BUSCAR NA PEDREIRA.	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	69,4000	69.400,00
5	FUNDO DE PEDREIRA ENTREGUE NA PREFEITURA. FUNDO DE PEDREIRA ENTREGUE NA PREFEITURA.	Pedreira Ervali	TO	10.000,0000	69,5000	695.000,00
6	FUNDO DE PEDREIRA PARA BUSCAR NA PEDREIRA FUNDO DE PEDREIRA PARA BUSCAR NA PEDREIRA	Pedreira Ervali	TO	10.000,0000	50,0000	500.000,00
7	PEDRA MARROADA ENTREGUE NA PREFEITURA PEDRA MARROADA ENTREGUE NA PREFEITURA	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	100,0000	100.000,00
8	PEDRA MARROADA PARA BUSCAR NA PEDREIRA. PEDRA MARROADA PARA BUSCAR NA PEDREIRA.	Pedreira Ervali	TO	1.000,0000	69,0000	69.000,00
9	PÓ DE PEDRA ENTREGUE NA PREFEITURA PÓ DE PEDRA ENTREGUE NA PREFEITURA	Pedreira Ervali	TO	5.000,0000	88,0000	440.000,00
10	PÓ DE PEDRA PARA BUSCAR NA PEDREIRA. PÓ DE PEDRA PARA BUSCAR NA PEDREIRA.	Pedreira Ervali	TO	5.000,0000	69,3000	346.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.484.900,00

CAJURI, 18 de Março de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:021DB551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ADITIVO DESINCRUSTANTE E INIBIDOR DE CORROSÃO - LIMPA RADIADOR - FRASCO 500 ML - LIMPA RADIADOR - Valor Referência: 34,6000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	22,9000	1.374,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 1ª Linha - Valor Referência: 86,9433			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	67,9500	8.493,7500	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - DESENGRAXANTE LIQUIDO SOLUPAN - DESENGRAXANTE - Valor Referência: 255,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	203,0000	5.075,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - LM ATIVADO LIMPA BAÚ - GALÃO 50 LTS - LM ATIVADO LIMPA BAÚ - Valor Referência: 372,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	230,0000	2.300,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ESTOPA BRANCA - FIO 100% ALGODÃO - ESTOPA BRANCA - Valor Referência: 585,2233			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	377,0000	1.131,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - FLUIDO DE ARREFECIMENTO PRONTO PARA USO - FLUÍDO DE ARREFECIMENTO PRONTO PRA USO - Valor Referência: 21,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	20,9900	10.495,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML - 1ª Linha - Valor Referência: 22,1000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	11,9500	1.434,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - GRAXA PARA CHASSI NLGI II - BALDE 20 KG - 1ª Linha - Valor Referência: 538,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	219,9000	5.277,6000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - GRAXA PARA ROLAMENTOS - POTE 1 KG - 1ª Linha - Valor Referência: 48,8866			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	21,9000	438,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - OLEO 2 TEMPOS SEMISSINTÉTICO - FRASCO 500 ML - 2 TEMPOS SEMISSINTÉTICO - Valor Referência: 18,3766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	14,9000	2.980,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - OLEO ATF TIPO A SUFIXO A - GALAO 20 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 384,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	319,9000	2.559,2000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - OLEO DESINGRIPANTE SPRAY - FRASCO 300 ML - 1ª Linha - Valor Referência: 16,8833			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	6,9000	276,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - OLEO HIDRAULICO 46 - GALÃO DE 20 LITROS - 46 - Valor Referência: 385,3233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	195,0000	2.340,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - OLEO HIDRAULICO 68 - GALAO DE 20 LITROS - 68 - Valor Referência: 332,5266			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	260,0000	15.600,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 30 - GALÃO DE 20 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 588,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	588,0000	11.760,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS - ATF - Valor Referência: 409,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	280,0000	1.400,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO - FRASCO 01 LITRO - ATF - Valor Referência: 50,8833			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	30,0000	1.200,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - SAE 15 W 40 API CK-4 - COM 20 LITROS - 15W40 - Valor Referência: 731,9166			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	380,0000	32.300,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - SAE 0 W 20 SINTÉTICO API SP - COM 01 LITRO - 0W20 SINTÉTICO SP - Valor Referência: 50,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	50,0000	2.400,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - SAE 10 W 40 API CI-4 - GALÃO 20 LITROS - 10W40 API CI-4 - Valor Referência: 566,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	385,0000	3.850,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - SAE 10 W TDTO HIDRAULICO - GALÃO 20 LITROS - 10W - Valor Referência: 571,7566			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	310,0000	3.100,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - SAE 1O W 30 API GL 4 - GALAO 20 LITROS - 10W30 - Valor Referência: 506,0000			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	255,0000	22.950,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - SAE 1O W 30 SEMISSINTETICO - FRASCO 1 LITRO - 10W30 - Valor Referência: 30,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	20,0000	240,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - SAE 20W30 API GL-4 GALÃO 20 LITROS - 20W30 API GL4 - Valor Referência: 579,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	365,0000	2.190,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - SAE 20W40 API GL-4 - GALÃO 20 LITROS - 20W40 API GL 4 - Valor Referência: 1.104,3200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	1.020,0000	16.320,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - SAE 40 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO - FRASCO 01 LITRO - OLEO SAE 40 - Valor Referência: 54,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	45,0000	1.350,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - SAE 5 W 30 ACEA CE - 100% SINTÉTICO - GALÃO 20 LITROS - 5W30 DIESEL - Valor Referência: 920,8200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA	710,0000	4.260,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - SAE 5 W 30 API CJ 4 ACEA E4 E 7 - GALÃO 20 LITROS - 5W30 API CJ 4 - Valor Referência: 660,3333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	474,0000	2.370,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - SAE 5 W 40 API SN SINTETICO - COM 01 LITRO - 5W40 API SINTÉTICO - Valor Referência: 34,6866			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	27,0000	810,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - SAE 50 SINTETICO - COM 01 LITRO - 1ª Linha - Valor Referência: 71,7766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	49,9000	2.994,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - SAE 50 TDTO - OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO - GALÃO 20 LITROS - SAE 50 - Valor Referência: 677,7766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	475,0000	11.875,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - SAE 5W30 API SN SINTETICO - FRASCO 1 LITRO - OLEO 5W30 API SN - Valor Referência: 31,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	25,9000	6.475,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - SAE 75 W 80 - GALÃO 20 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 1.130,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	1.129,9000	5.649,5000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0035 - SAE 80 W 90 - GALÃO 20 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 699,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	324,0000	3.888,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - SAE 85 W 140 - GALÃO 20 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 539,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	258,9900	2.589,9000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - SAE 90 API GL 5 - GALÃO 20 LITROS - 90 API GL 5 - Valor Referência: 506,3900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	380,0000	1.140,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - GALÃO 50 LITROS - 1ª Linha - Valor Referência: 362,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA	255,0000	1.275,0000	Homologado em 14/03/2025 17:05:04 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2025.03.17 15:58:12 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1AD1E959

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **L J Domingues Distribuidora Ltda –** CNPJ n° 28.523.774/0001-16 - Rua Tenente Ayrton Cerqueira - Fatima 3 - Pouso Alegre - MG - 37555-011, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Jorge Luiz Lombardi da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 056.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ADITIVO DESINCRUSTANTE E INIBIDOR DE CORROSÃO - LIMPA RADIADOR - FRASCO 500 ML	60	FR	PARAFLU	22,90	1.374,00
3	DESENGRAXANTE LIQUIDO SOLUPAN	25	GAL	LAGOS	203,00	5.075,00
4	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - LM ATIVADO LIMPA BAÚ - GALÃO 50 LTS	10	GL	SANTANA	230,00	2.300,00
5	ESTOPA BRANCA - FIO 100% ALGODÃO	3	FD	MANCHETE	377,00	1.131,00
6	FLUIDO DE ARREFECIMENTO PRONTO PARA USO	500	FR	WHURTH	20,99	10.495,00
10	OLEO 2 TEMPOS SEMISSINTÉTICO - FRASCO 500 ML	200	FRAS	PETROL	14,90	2.980,00
14	OLEO HIDRAULICO 68 - GALAO DE 20 LITROS	60	GAL	PETROL	260,00	15.600,00
19	SAE 0 W 20 SINTÉTICO API SP - COM 01 LITRO	48	FRS	IPIRANGA	50,00	2.400,00
20	SAE 10 W 40 API CI-4 - GALÃO 20 LITROS	10	GAL	SPEEDY	385,00	3.850,00
21	SAE 10 W TDTO HIDRAULICO - GALÃO 20 LITROS	10	GAL	SPEEDY	310,00	3.100,00
24	SAE 20W30 API GL-4 GALÃO 20 LITROS	6	GAL	SPEEDY	365,00	2.190,00
25	SAE 20W40 API GL-4 - GALÃO 20 LITROS	16	GAL	PETRONAS	1.020,00	16.320,00
28	SAE 5 W 30 API CJ 4 ACEA E4 / E 7 - GALÃO 20 LITROS	5	GAL	GT OIL	474,00	2.370,00
29	SAE 5 W 40 API SN SINTETICO - COM 01 LITRO	30	FRAS	PETROL	27,00	810,00
31	SAE 50 TDTO - OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO -	25	GAL	DULUB	475,00	11.875,00

	GALÃO 20 LITROS					
37	SAE 90 API GL 5 - GALÃO 20 LITROS	3	GAL	SPEEDY	380,00	1.140,00

Valor Total da Ata R$ 83.010,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIS EDUARDO DOMINGUES
L J Domingues Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D8D452E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Lombardi Lubrificantes Ltda -** CNPJ n° 19.277.764/0001-57 - Av Brasil, 77 - Mangabeiras - Formiga - MG - 35577-170, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Jorge Luiz Lombardi da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 056.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
13	OLEO HIDRAULICO 46 - GALÃO DE 20 LITROS	12	GAL	ATRON	195,00	2.340,00
16	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO - GALÃO DE 20 LITROS	5	GAL	ATRON	280,00	1.400,00
17	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO - FRASCO 01 LITRO	40	FRAS	ATRON	30,00	1.200,00
18	SAE 15 W 40 API CK-4 - COM 20 LITROS	85	GAL	ATRON	380,00	32.300,00
22	SAE 1O W 30 API GL 4 - GALAO 20 LITROS	90	GAL	ATRON	255,00	22.950,00
23	SAE 1O W 30 SEMISSINTETICO - FRASCO 1 LITRO	12	FRAS	GT OIL	20,00	240,00

Valor Total da Ata R$ 60.430,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA
Lombardi Lubrificantes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:560A400D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Lub Minas Comercio de Lubrificantes Ltda -** CNPJ n° 51.011.416/0001-46 -Rua Minas Gerais - Centro - Divinópolis - MG - 35500-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Adriana Junia Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
26	SAE 40 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO - FRASCO 01 LITRO	30	FRS	IPIRANGA	45,00	1.350,00
32	SAE 5W30 API SN SINTETICO - FRASCO 1 LITRO	250	FRS	IPIRANGA	25,90	6.475,00

Valor Total da Ata R$ 7.825,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ADRIANA JUNIA RODRIGUES
Lub Minas Comercio de Lubrificantes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6127C113

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00013/2025 - Pregão Eletrônico nº 00006/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Lubrivaz Lubrificantes Ltda -** CNPJ n° 44.857.966/0001-15 - Rua Aristeu Oliveira - Maria Jose de Paula - João Pinheiro - MG - 38770-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Mateus Henrique Pereira Vaz**, inscrita no CPF sob o nº 108.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIOS E MATERIAIS CORRELATOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32	125	GAL	Air Max	67,95	8.493,75
7	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML	120	FR	Radibras	11,95	1.434,00
8	GRAXA PARA CHASSI NLGI II - BALDE 20 KG	24	BD	IPA	219,90	5.277,60
9	GRAXA PARA ROLAMENTOS - POTE 1 KG	20	PT	IPA	21,90	438,00
11	OLEO ATF TIPO A SUFIXO A - GALAO 20 LITROS	8	GAL	IPA	319,90	2.559,20
12	OLEO DESINGRIPANTE SPRAY - FRASCO 300 ML	40	FRS	Etanis	6,90	276,00
15	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 30 - GALÃO DE 20 LITROS	20	GAL	IPIRANGA	588,00	11.760,00
30	SAE 50 SINTETICO - COM 01 LITRO	60	FRS	IPA	49,90	2.994,00
33	SAE 75 W 80 - GALÃO 20 LITROS	5	GAL	Maxon	1.129,90	5.649,50
35	SAE 80 W 90 - GALÃO 20 LITROS	12	GAL	IPA	324,00	3.888,00
36	SAE 85 W 140 - GALÃO 20 LITROS	10	GAL	IPA	258,99	2.589,90
38	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - GALÃO 50 LITROS	5	GAL	Lumax	255,00	1.275,00

Valor Total da Ata R$ 46.634,95
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MATEUS HENRIQUE PEREIRA VAZ
Lubrivaz Lubrificantes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F1C6D2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **05/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **06/03/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, PACIENTES IDOSOS COM BAIXO PESO, CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DO IAPAC, NESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/02/2025**
Limite de impugnação: **03/03/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/03/2025 às 07:59**

Fornecedor: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 50.850.407/0001-86
Data/hora de envio 05/03/2025 22:55:46	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - ISOSOURCE 400gr:Dieta Enteral - Aspecto Fisico: PoUso: Enteral E/Ou OralCaracteristicas: Normocalorica, NormoproteicaFonte De Proteina: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada SojaFonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De GlicoseFonte De Lipidios: Oleos Vegetais E/Ou TcmComponentes Adicionais: Vit.,Min. E FibrasCaracteristicas Adicionais: Isento Gluten	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ISOSOURCE 400gr:Dieta Enteral - Aspecto Fisico: PoUso: Enteral E/Ou OralCaracteristicas: Normocalorica, NormoproteicaFonte De Proteina: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada SojaFonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De GlicoseFonte De Lipidios: Oleos Vegetais E/Ou TcmComponentes Adicionais: Vit.,Min. E FibrasCaracteristicas Adicionais: Isento Gluten	2.000,00	unidade	61,00
Marca: ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ **Fabricante:** NESTLÉ **Modelo:** ISOSOURCE 1.0 400G			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - NUTREN JUNIOR 1.0 400gr:Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Caracteristicas: Normocalorica,Hiperproteica Fonte De Proteina: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NUTREN JUNIOR 1.0 400gr:Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Caracteristicas: Normocalorica,Hiperproteica Fonte De Proteina: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor	1.500,00	unidade	55,49
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**			

Fornecedor: HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF:** 50.850.407/0001-86
Data/hora de envio 05/03/2025 22:55:46	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
3 - NUTREN 1 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Colesterol Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Carboidrato: Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Colesterol Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten Faixa: Para Lactentes, Criancas E Adultos (ISOSOURCE)	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NUTREN 1 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Colesterol Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Carboidrato: Xarope De Glicose Componentes Adicionais: Colesterol Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten Faixa: Para Lactentes, Criancas E Adultos (ISOSOURCE)	2.000,00	unidade	61,00
Marca: ISOSOURCE 1.0 400G NESTLÉ **Fabricante:** NESTLÉ **Modelo:** ISOSOURCE 1.0 400G			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
4 - RESOURCE PROTEIN 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Ptn Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteina: Proteina Isol. Soro Leite Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
RESOURCE PROTEIN 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Ptn Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteina: Proteina Isol. Soro Leite Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten	1.000,00	unidade	99,99
Marca: RESOURCE NESTLE **Fabricante:** NESTLE BRASIL **Modelo:** RESOURCE PROTEIN 400gr:D			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
5 - SOYLMIKE 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Liquido Composicao: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SOYLMIKE 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Liquido Composicao: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural	700,00	unidade	33,90
Marca: olvebra **Fabricante:** olvebra **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
6 - APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Po Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1 Semestre	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Po Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1 Semestre	400,00	unidade	135,00
Marca: APTAMIL PRO EXPERT **Fabricante:** DANONE BRASIL **Modelo:** APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
7 - NUTREN SENNIOR 400gr:Dieta Infantil Indicacao: 1 A 10 Anos Aspecto Fisico: Liquido Uso: Enteral Caracteristica: Hipercalorico,Normoproteico Fonte De Proteina: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/ Oleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentacao: Sistema Fechado	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NUTREN SENNIOR 400gr:Dieta Infantil Indicacao: 1 A 10 Anos Aspecto Fisico: Liquido Uso: Enteral Caracteristica: Hipercalorico,Normoproteico Fonte De Proteina: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/ Oleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentacao: Sistema Fechado	400,00	unidade	168,90
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
8 - NUTREN ACTIVE 400gr:Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais, fibras	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

NUTREN ACTIVE 400gr:Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais, fibras	500,00	unidade	63,99
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
9 - NAN CONFOR 01 (400gr):Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NAN CONFOR 01 (400gr):Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	400,00	unidade	74,99
Marca: NAN **Fabricante:** NESTLE BRASIL **Modelo:** NAN CONFOR 01 (400gr):F			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
10 - NINHO 3+ FASES (800gr):Formula infantil 800gr Indicacao: de 3 a 6 anos Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Composto lacteo com oleos vegetais e fibras 800 g	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NINHO 3+ FASES (800gr):Formula infantil 800gr Indicacao: de 3 a 6 anos Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Composto lacteo com oleos vegetais e fibras 800 g	400,00	unidade	59,99
Marca: NINHO **Fabricante:** nestle brasil **Modelo:** NINHO 3+ FASES (800gr			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
11 - NINHO FASES 1:Formula infantil 800gr Indicacao: 0 a 12 meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Formula infantil com oleos vegetais 800g	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NINHO FASES 1:Formula infantil 800gr Indicacao: 0 a 12 meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Formula infantil com oleos vegetais 800g	400,00	unidade	61,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
12 - NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800gr Indicacao: 6 A 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800gr Indicacao: 6 A 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio	600,00	unidade	65,00
Marca: NESTOGENEO **Fabricante:** NESTLE **Modelo:** NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800g			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
13 - NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr Indicacao: 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr Indicacao: 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos	500,00	unidade	79,99
Marca: NAN **Fabricante:** NESTLE BRASIL **Modelo:** NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
14 - TROPHIC BASIC :Nutricao enteral em po a base de proteina isolada de soja, rica em isoflavonas 800g

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TROPHIC BASIC :Nutricao enteral em po a base de proteina isolada de soja, rica em isoflavonas 800g	400,00	unidade	129,99
Marca: prodiet **Fabricante:** prodiet **Modelo:**			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
15 - TROPHIC BASIC 400G:Suplemento oral para pacientes com perda de peso 400g	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
TROPHIC BASIC 400G:Suplemento oral para pacientes com perda de peso 400g	400,00	unidade	88,99
Marca: prodiet **Fabricante:** prodiet **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01

Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
16 - APTAMIL 1:Formula infantil de partida	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
APTAMIL 1:Formula infantil de partida	400,00	unidade	69,99
Marca: APTAMIL **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL 1:400GR			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
17 - APTAMIL 2:Alimento em po feito com uma formula infantil de seguimento, adicionada de prebioticos	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
APTAMIL 2:Alimento em po feito com uma formula infantil de seguimento, adicionada de prebioticos	600,00	unidade	82,50
Marca: APTAMIL **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL 2:400GR			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
18 - LEITE FORTINI LATA 400G:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LEITE FORTINI LATA 400G:	600,00	unidade	99,00
Marca: FORTINI **Fabricante:** DANONE **Modelo:** LEITE FORTINI LATA 400G:			

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
19 - NUTRIMED :Suplemento alimentar para paciente com situacoes metabolicas de funcao renal comprometida.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NUTRIMED :Suplemento alimentar para paciente com situacoes metabolicas de funcao renal comprometida.	200,00	unidade	134,99
Marca: nutrimed **Fabricante:** nurtimed **Modelo:**			

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	**CNPJ/CPF:** 11.960.562/0001-01
Data/hora de envio 28/02/2025 15:57:42	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
20 - APTAMIL PEPIT 800GR:	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
APTAMIL PEPIT 800GR:	800,00	unidade	289,99

Fornecedor: COMERCIAL	SUPER	BOX	LTDA -ME	**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00
Data/hora de envio 05/03/2025 16:45:36				**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador				
21 - NESTOGENIO 01 :Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio				

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NESTOGENIO 01 :Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio	400,00	unidade	61,99
Marca: nestle **Fabricante:** nestle		**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	89,89	06/03/2025 08:07:22
Lote 1	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	69,90	06/03/2025 08:08:38
Lote 1	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	55,29	06/03/2025 08:14:23
Lote 1	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	55,09	06/03/2025 08:16:50
Lote 1	***Negociação***	***HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86***	***55,09***	***06/03/2025 09:52:26***
Lote 2	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	61,99	06/03/2025 08:09:17
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	55,39	06/03/2025 08:13:50
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	55,29	06/03/2025 08:14:08
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	55,19	06/03/2025 08:14:55
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	55,09	06/03/2025 08:15:10
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	54,90	06/03/2025 08:16:35
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	54,80	06/03/2025 08:16:50
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	54,70	06/03/2025 08:17:55
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	54,60	06/03/2025 08:18:10
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	54,50	06/03/2025 08:18:43

Lote 2	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	55,05	06/03/2025 08:18:56
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	54,30	06/03/2025 08:19:01
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	54,20	06/03/2025 08:19:08
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	54,10	06/03/2025 08:19:15
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	54,00	06/03/2025 08:20:07
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,90	06/03/2025 08:20:22
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	53,80	06/03/2025 08:21:09
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,20	06/03/2025 08:21:16
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	53,10	06/03/2025 08:21:44
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,00	06/03/2025 08:21:55
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	52,90	06/03/2025 08:22:17
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	50,20	06/03/2025 08:22:27
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	50,10	06/03/2025 08:23:18
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,90	06/03/2025 08:23:32
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	49,80	06/03/2025 08:23:47
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,50	06/03/2025 08:24:04
Lote 2	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	49,40	06/03/2025 08:24:49
Lote 2	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	49,00	06/03/2025 08:24:57
Lote 2	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***49,00***	***06/03/2025 09:52:29***
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	89,89	06/03/2025 08:07:51
Lote 3	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	74,99	06/03/2025 08:09:48
Lote 3	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	60,90	06/03/2025 08:14:19
Lote 3	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	55,29	06/03/2025 08:14:49
Lote 3	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	55,09	06/03/2025 08:16:58
Lote 3	***Negociação***	***HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86***	***55,09***	***06/03/2025 09:52:32***
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	85,70	06/03/2025 08:10:16
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	85,60	06/03/2025 08:14:02
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	85,50	06/03/2025 08:14:09
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	85,40	06/03/2025 08:14:59
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	85,00	06/03/2025 08:15:06
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	84,90	06/03/2025 08:16:42
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	84,80	06/03/2025 08:16:53
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	84,70	06/03/2025 08:17:46
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	84,50	06/03/2025 08:17:59
Lote 4	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	105,00	06/03/2025 08:18:18
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	84,40	06/03/2025 08:18:49
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	84,30	06/03/2025 08:19:07
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	84,20	06/03/2025 08:19:18
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	84,10	06/03/2025 08:19:29
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	84,00	06/03/2025 08:20:17
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	83,90	06/03/2025 08:20:27
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	83,80	06/03/2025 08:21:18
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	83,50	06/03/2025 08:21:35
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	83,40	06/03/2025 08:22:21
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	82,90	06/03/2025 08:22:35
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	82,80	06/03/2025 08:23:26
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	82,50	06/03/2025 08:23:40
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	82,40	06/03/2025 08:23:51

Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	82,30	06/03/2025 08:24:09
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	82,20	06/03/2025 08:24:22
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	82,10	06/03/2025 08:24:34
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	82,00	06/03/2025 08:24:57
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	81,90	06/03/2025 08:25:03
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	81,80	06/03/2025 08:25:21
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	81,50	06/03/2025 08:25:28
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	81,40	06/03/2025 08:26:06
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	81,30	06/03/2025 08:26:15
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	81,20	06/03/2025 08:26:50
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	81,00	06/03/2025 08:26:58
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	80,90	06/03/2025 08:27:27
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	80,80	06/03/2025 08:27:34
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	80,70	06/03/2025 08:28:15
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	80,60	06/03/2025 08:28:22
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	80,50	06/03/2025 08:28:47
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	80,40	06/03/2025 08:28:54
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	80,30	06/03/2025 08:29:19
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	80,20	06/03/2025 08:29:26
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	80,10	06/03/2025 08:30:00
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	80,00	06/03/2025 08:30:07
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	79,90	06/03/2025 08:30:54
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,80	06/03/2025 08:31:02
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	79,70	06/03/2025 08:31:06
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,50	06/03/2025 08:31:14
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	79,40	06/03/2025 08:31:50
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,30	06/03/2025 08:31:58
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	79,20	06/03/2025 08:32:22
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,10	06/03/2025 08:32:32
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	79,00	06/03/2025 08:32:47
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,90	06/03/2025 08:33:05
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	78,80	06/03/2025 08:33:30
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,70	06/03/2025 08:33:53
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	78,60	06/03/2025 08:34:29
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,50	06/03/2025 08:34:40
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	78,40	06/03/2025 08:36:04
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,30	06/03/2025 08:36:18
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	78,20	06/03/2025 08:36:33
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,00	06/03/2025 08:37:07
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	77,90	06/03/2025 08:37:13
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	77,80	06/03/2025 08:37:21
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	77,70	06/03/2025 08:37:30
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	77,50	06/03/2025 08:38:09
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	77,40	06/03/2025 08:38:42
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	77,30	06/03/2025 08:38:50
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	77,20	06/03/2025 08:38:56
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	77,00	06/03/2025 08:39:04

Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	76,90	06/03/2025 08:39:41
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	76,50	06/03/2025 08:40:04
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	76,40	06/03/2025 08:41:25
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	76,30	06/03/2025 08:41:35
Lote 4	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	76,20	06/03/2025 08:41:46
Lote 4	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	76,00	06/03/2025 08:42:01
Lote 4	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***76,00***	***06/03/2025 09:52:34***
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	33,80	06/03/2025 08:10:26
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,70	06/03/2025 08:11:33
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	33,60	06/03/2025 08:13:44
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,50	06/03/2025 08:14:00
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	33,40	06/03/2025 08:14:44
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,30	06/03/2025 08:14:58
Lote 5	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	33,82	06/03/2025 08:15:04
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	33,20	06/03/2025 08:15:13
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,10	06/03/2025 08:15:24
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	33,00	06/03/2025 08:15:46
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,90	06/03/2025 08:16:03
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	32,80	06/03/2025 08:16:46
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,70	06/03/2025 08:17:04
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	32,60	06/03/2025 08:17:17
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,50	06/03/2025 08:17:32
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	32,40	06/03/2025 08:17:52
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,30	06/03/2025 08:18:02
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	32,20	06/03/2025 08:18:30
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,10	06/03/2025 08:18:46
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	32,00	06/03/2025 08:19:12
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,60	06/03/2025 08:19:22
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	31,50	06/03/2025 08:19:34
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,40	06/03/2025 08:19:42
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	31,30	06/03/2025 08:20:20
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,20	06/03/2025 08:20:30
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	31,10	06/03/2025 08:20:44
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,00	06/03/2025 08:20:50
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	30,90	06/03/2025 08:20:59
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	30,20	06/03/2025 08:21:08
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	30,00	06/03/2025 08:21:28
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,50	06/03/2025 08:21:40
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,40	06/03/2025 08:21:49
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,20	06/03/2025 08:22:02
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	29,10	06/03/2025 08:22:26
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	28,60	06/03/2025 08:22:36
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	28,50	06/03/2025 08:23:28
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	28,00	06/03/2025 08:23:40
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	27,90	06/03/2025 08:24:04
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	27,60	06/03/2025 08:24:14
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	27,50	06/03/2025 08:24:28
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	27,40	06/03/2025 08:24:44

Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	27,30	06/03/2025 08:25:08
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	27,10	06/03/2025 08:25:17
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	27,00	06/03/2025 08:25:33
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	26,90	06/03/2025 08:25:45
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,80	06/03/2025 08:26:09
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	26,70	06/03/2025 08:26:28
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,50	06/03/2025 08:26:52
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	26,30	06/03/2025 08:27:16
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	26,00	06/03/2025 08:27:39
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	25,50	06/03/2025 08:27:47
Lote 5	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	25,40	06/03/2025 08:28:44
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	25,00	06/03/2025 08:28:50
Lote 5	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***25,00***	***06/03/2025 09:52:37***
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,99	06/03/2025 08:41:55
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	76,00	06/03/2025 08:42:34
Lote 6	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	74,00	06/03/2025 08:44:32
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	72,00	06/03/2025 08:44:55
Lote 6	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	70,00	06/03/2025 08:45:15
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	69,00	06/03/2025 08:46:31
Lote 6	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	65,00	06/03/2025 08:46:41
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	62,00	06/03/2025 08:46:51
Lote 6	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	60,00	06/03/2025 08:47:00
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	59,00	06/03/2025 08:47:13
Lote 6	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	58,90	06/03/2025 08:47:23
Lote 6	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	58,00	06/03/2025 08:48:00
Lote 6	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***58,90***	***06/03/2025 09:52:40***
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	94,90	06/03/2025 08:42:08
Lote 7	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	179,99	06/03/2025 08:42:15
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	94,00	06/03/2025 08:46:56
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	93,60	06/03/2025 08:47:09
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	93,40	06/03/2025 08:47:46
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	93,20	06/03/2025 08:47:55
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	93,00	06/03/2025 08:48:34
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	92,90	06/03/2025 08:48:54
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	92,50	06/03/2025 08:49:39
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	92,20	06/03/2025 08:49:49
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	92,00	06/03/2025 08:50:31
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	91,90	06/03/2025 08:50:43
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	91,50	06/03/2025 08:51:04
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	91,20	06/03/2025 08:51:22
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	91,00	06/03/2025 08:51:30
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	90,50	06/03/2025 08:51:38
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	90,30	06/03/2025 08:51:48
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	90,00	06/03/2025 08:51:56
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	89,90	06/03/2025 08:52:51
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	89,50	06/03/2025 08:53:01
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	89,30	06/03/2025 08:53:16

Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	88,90	06/03/2025 08:53:25
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	88,50	06/03/2025 08:53:33
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	88,20	06/03/2025 08:53:44
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	88,00	06/03/2025 08:53:51
Lote 7	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	87,90	06/03/2025 08:53:58
Lote 7	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	87,00	06/03/2025 08:54:17
Lote 7	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***87,90***	***06/03/2025 09:52:44***
Lote 8	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,70	06/03/2025 08:42:36
Lote 8	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	62,90	06/03/2025 08:43:24
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	51,00	06/03/2025 08:44:16
Lote 8	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	59,80	06/03/2025 08:46:51
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	49,90	06/03/2025 08:47:37
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	49,00	06/03/2025 08:48:21
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	48,90	06/03/2025 08:49:50
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	48,00	06/03/2025 08:50:57
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	47,80	06/03/2025 08:51:12
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	47,00	06/03/2025 08:51:26
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	46,90	06/03/2025 08:51:40
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	46,00	06/03/2025 08:51:59

Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	45,90	06/03/2025 08:52:44
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	45,00	06/03/2025 08:52:58
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	44,90	06/03/2025 08:53:09
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	44,00	06/03/2025 08:53:16
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	43,70	06/03/2025 08:53:25
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	43,00	06/03/2025 08:53:40
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	42,79	06/03/2025 08:54:01
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	42,00	06/03/2025 08:54:07
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	41,90	06/03/2025 08:55:03
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	41,00	06/03/2025 08:55:21
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	41,21	06/03/2025 08:55:32
Lote 8	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	40,90	06/03/2025 08:56:54
Lote 8	Aberta	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04	40,00	06/03/2025 08:56:59
Lote 8	***Negociação***	***DML DISTRIBUIÇÃO LTDA 02.858.842/0001-04***	***40,00***	***06/03/2025 09:52:46***
Lote 8	***Negociação***	***HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86***	***40,90***	***06/03/2025 11:30:29***
Lote 8	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***52,70***	***06/03/2025 11:35:41***
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	54,00	06/03/2025 08:41:21
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	53,90	06/03/2025 08:42:45
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	48,50	06/03/2025 08:43:06
Lote 9	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	58,00	06/03/2025 08:43:18
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	48,40	06/03/2025 08:43:30
Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	49,99	06/03/2025 08:43:47
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	48,00	06/03/2025 08:44:26
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,90	06/03/2025 08:45:19

Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	47,50	06/03/2025 08:45:29
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,40	06/03/2025 08:45:43
Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,30	06/03/2025 08:45:51
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	47,00	06/03/2025 08:45:56
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	46,90	06/03/2025 08:46:09

Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,80	06/03/2025 08:46:19
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	46,50	06/03/2025 08:46:23
Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,40	06/03/2025 08:46:32
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	46,00	06/03/2025 08:47:14
Lote 9	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	45,90	06/03/2025 08:47:21
Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	45,80	06/03/2025 08:47:38
Lote 9	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	41,50	06/03/2025 08:47:49
Lote 9	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	41,30	06/03/2025 08:47:57
Lote 9	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	42,64	06/03/2025 08:50:17
Lote 9	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***41,30***	***06/03/2025 09:52:49***
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,90	06/03/2025 08:43:06
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	49,99	06/03/2025 08:44:19
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,80	06/03/2025 08:45:37
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,70	06/03/2025 08:45:53
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,50	06/03/2025 08:46:27
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,40	06/03/2025 08:47:34
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,30	06/03/2025 08:47:46
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,20	06/03/2025 08:48:09
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,10	06/03/2025 08:48:46
Lote 10	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	47,00	06/03/2025 08:49:02
Lote 10	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,90	06/03/2025 08:49:13
Lote 10	Aberta	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68	47,89	06/03/2025 08:49:51
Lote 10	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	54,09	06/03/2025 08:50:54
Lote 10	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***46,90***	***06/03/2025 09:52:51***
Lote 11	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	45,00	06/03/2025 08:59:53
Lote 11	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	52,99	06/03/2025 09:00:05
Lote 11	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	52,89	06/03/2025 09:02:13
Lote 11	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	57,84	06/03/2025 09:04:12
Lote 11	***Negociação***	***MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00***	***44,90***	***06/03/2025 09:58:41***
Lote 11	***Negociação***	***ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA 21.767.486/0001-68***	***45,33***	***06/03/2025 11:30:37***
Lote 11	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***45,33***	***06/03/2025 12:21:57***
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	58,00	06/03/2025 09:00:03
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	57,90	06/03/2025 09:00:25
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	57,00	06/03/2025 09:00:47
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	56,90	06/03/2025 09:02:49
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	56,70	06/03/2025 09:02:57
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	56,00	06/03/2025 09:03:05
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	55,90	06/03/2025 09:04:08
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	55,00	06/03/2025 09:04:39
Lote 12	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	56,60	06/03/2025 09:04:41
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	54,80	06/03/2025 09:06:15
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	54,00	06/03/2025 09:07:03
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	53,90	06/03/2025 09:07:19
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	53,00	06/03/2025 09:07:57
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	52,90	06/03/2025 09:08:05
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	52,00	06/03/2025 09:08:20
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	51,90	06/03/2025 09:08:25
Lote 12	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	54,20	06/03/2025 09:08:26

Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	51,00	06/03/2025 09:08:33
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	50,80	06/03/2025 09:08:48
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	50,00	06/03/2025 09:08:53
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	49,90	06/03/2025 09:09:16
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	49,00	06/03/2025 09:09:49
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	48,90	06/03/2025 09:09:58
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	48,00	06/03/2025 09:10:06
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,90	06/03/2025 09:10:21
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	47,00	06/03/2025 09:10:30
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,90	06/03/2025 09:10:38
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	46,00	06/03/2025 09:10:46
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	45,90	06/03/2025 09:11:10
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	45,00	06/03/2025 09:11:21
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	44,90	06/03/2025 09:11:35
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	44,00	06/03/2025 09:11:42
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	43,90	06/03/2025 09:11:54
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	43,00	06/03/2025 09:12:09
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	42,90	06/03/2025 09:12:37
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	42,00	06/03/2025 09:12:47
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	41,80	06/03/2025 09:12:56
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	41,00	06/03/2025 09:13:15
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	40,80	06/03/2025 09:13:35
Lote 12	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	36,50	06/03/2025 09:13:52
Lote 12	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	36,40	06/03/2025 09:14:18
Lote 12	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***36,40***	***06/03/2025 09:52:58***
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	76,53	06/03/2025 09:00:45
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	74,00	06/03/2025 09:03:50
Lote 13	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	76,43	06/03/2025 09:03:51
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	64,00	06/03/2025 09:06:04
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	63,90	06/03/2025 09:06:21
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	63,00	06/03/2025 09:07:12
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	62,90	06/03/2025 09:07:25
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	62,00	06/03/2025 09:08:02
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	61,90	06/03/2025 09:08:10
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	61,00	06/03/2025 09:08:25
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	60,80	06/03/2025 09:08:30
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	60,00	06/03/2025 09:08:37
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	59,00	06/03/2025 09:08:54
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	58,00	06/03/2025 09:09:00
Lote 13	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	72,00	06/03/2025 09:09:00
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	57,90	06/03/2025 09:10:15
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	57,00	06/03/2025 09:10:26
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	56,90	06/03/2025 09:11:43
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	56,00	06/03/2025 09:11:47
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	55,80	06/03/2025 09:13:20
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	55,00	06/03/2025 09:13:35
Lote 13	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	54,90	06/03/2025 09:14:31
Lote 13	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	54,00	06/03/2025 09:14:45

Lote 13	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***53,90***	***06/03/2025 09:59:31***

Lote 14	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	112,50	06/03/2025 09:04:38
Lote 14	***Negociação***	***MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00***	***85,00***	***06/03/2025 09:59:01***
Lote 14	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***93,99***	***06/03/2025 12:00:03***
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	75,60	06/03/2025 09:05:05
Lote 15	***Negociação***	***MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00***	***45,90***	***06/03/2025 09:59:08***
Lote 15	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***75,60***	***06/03/2025 11:30:46***
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	55,00	06/03/2025 09:17:29
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	54,90	06/03/2025 09:18:08
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	54,00	06/03/2025 09:18:24
Lote 16	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	52,00	06/03/2025 09:21:52
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	53,90	06/03/2025 09:21:58
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	51,00	06/03/2025 09:22:11
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	50,50	06/03/2025 09:22:31
Lote 16	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	49,00	06/03/2025 09:22:34
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	48,00	06/03/2025 09:22:44
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	47,00	06/03/2025 09:23:39
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	46,50	06/03/2025 09:23:48
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,40	06/03/2025 09:24:10
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	46,00	06/03/2025 09:24:24
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	45,00	06/03/2025 09:24:33

Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	44,00	06/03/2025 09:25:00
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	43,90	06/03/2025 09:25:19
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	43,00	06/03/2025 09:25:34
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	42,90	06/03/2025 09:25:41
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	42,00	06/03/2025 09:25:55
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	41,90	06/03/2025 09:26:09
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	41,00	06/03/2025 09:26:16
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	40,90	06/03/2025 09:26:34
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	40,00	06/03/2025 09:26:40
Lote 16	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	39,90	06/03/2025 09:27:23
Lote 16	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	36,09	06/03/2025 09:27:39
Lote 16	***Negociação***	***CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40***	***36,09***	***06/03/2025 09:53:09***
Lote 16	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***39,90***	***06/03/2025 11:30:49***
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	75,00	06/03/2025 09:17:39
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	74,90	06/03/2025 09:18:18
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	82,40	06/03/2025 09:18:30
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	74,00	06/03/2025 09:18:39
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	73,90	06/03/2025 09:22:07

Lote 17	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	73,50	06/03/2025 09:22:23
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	73,00	06/03/2025 09:22:26
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	72,50	06/03/2025 09:22:36
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	71,00	06/03/2025 09:22:58
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	70,00	06/03/2025 09:23:49
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	69,00	06/03/2025 09:24:03
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	68,00	06/03/2025 09:24:17
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	67,00	06/03/2025 09:24:31

Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	65,00	06/03/2025 09:24:39
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	64,00	06/03/2025 09:25:05
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	63,90	06/03/2025 09:25:32
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	63,00	06/03/2025 09:25:41
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	62,90	06/03/2025 09:25:52
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	62,00	06/03/2025 09:26:00
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	60,90	06/03/2025 09:26:17
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	60,00	06/03/2025 09:26:26
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	59,00	06/03/2025 09:26:42
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	58,00	06/03/2025 09:26:49
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	55,00	06/03/2025 09:26:59
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	54,00	06/03/2025 09:27:13
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	53,90	06/03/2025 09:27:28
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	52,00	06/03/2025 09:27:46
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	51,90	06/03/2025 09:27:52
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	50,00	06/03/2025 09:28:02
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	49,00	06/03/2025 09:28:08
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	47,00	06/03/2025 09:28:18
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	46,50	06/03/2025 09:28:37
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	45,00	06/03/2025 09:29:05
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	44,90	06/03/2025 09:29:12
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	44,00	06/03/2025 09:29:20
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	43,90	06/03/2025 09:29:29
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	43,00	06/03/2025 09:29:36
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	42,00	06/03/2025 09:29:42
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	40,00	06/03/2025 09:29:51
Lote 17	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	39,90	06/03/2025 09:30:04
Lote 17	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	37,23	06/03/2025 09:30:16
Lote 17	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***39,90***	***06/03/2025 09:53:12***
Lote 18	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	60,00	06/03/2025 09:17:49
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	79,99	06/03/2025 09:22:51
Lote 18	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	59,50	06/03/2025 09:23:02
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	78,50	06/03/2025 09:23:24
Lote 18	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	59,00	06/03/2025 09:23:37
Lote 18	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	57,00	06/03/2025 09:26:18
Lote 18	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	56,00	06/03/2025 09:26:34
Lote 18	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	55,00	06/03/2025 09:26:48
Lote 18	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	54,48	06/03/2025 09:27:02
Lote 18	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	54,00	06/03/2025 09:27:29
Lote 18	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	77,90	06/03/2025 09:28:26
Lote 18	***Negociação***	***49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60***	***54,00***	***06/03/2025 09:53:15***
Lote 18	***Negociação***	***CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40***	***54,48***	***06/03/2025 11:30:51***
Lote 18	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***77,90***	***06/03/2025 11:35:00***
Lote 19	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	36,13	06/03/2025 09:18:03
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	128,90	06/03/2025 09:19:23
Lote 19	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	127,00	06/03/2025 09:24:02
Lote 19	***Negociação***	***HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86***	***20,83***	***06/03/2025 09:53:19***

Lote 19	***Negociação***	***CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40***	***36,13***	***06/03/2025 11:30:53***
Lote 19	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***128,90***	***06/03/2025 11:36:03***
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	189,00	06/03/2025 09:18:12
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	188,90	06/03/2025 09:21:20
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	188,00	06/03/2025 09:21:45
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	187,90	06/03/2025 09:22:59
Lote 20	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	279,99	06/03/2025 09:23:04
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	187,00	06/03/2025 09:23:09
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	186,90	06/03/2025 09:24:27
Lote 20	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	185,00	06/03/2025 09:24:42
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	184,00	06/03/2025 09:25:12
Lote 20	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	183,00	06/03/2025 09:25:46
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	182,90	06/03/2025 09:26:06
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	182,00	06/03/2025 09:26:07
Lote 20	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	181,00	06/03/2025 09:27:20
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	180,00	06/03/2025 09:27:53
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	179,90	06/03/2025 09:28:13
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	178,00	06/03/2025 09:28:30
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	177,90	06/03/2025 09:29:36
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	177,00	06/03/2025 09:29:44
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	176,90	06/03/2025 09:30:21
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	175,00	06/03/2025 09:30:49
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	174,90	06/03/2025 09:31:31
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	173,00	06/03/2025 09:32:21
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	172,90	06/03/2025 09:33:00
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	171,00	06/03/2025 09:33:23
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	170,90	06/03/2025 09:33:56
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	170,00	06/03/2025 09:34:27
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	169,90	06/03/2025 09:36:01
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	165,00	06/03/2025 09:36:10
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	164,90	06/03/2025 09:36:54
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	162,00	06/03/2025 09:37:59
Lote 20	Aberta	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01	161,90	06/03/2025 09:38:37
Lote 20	Aberta	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40	155,00	06/03/2025 09:38:43
Lote 20	***Negociação***	***CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.088.996/0001-40***	***155,00***	***06/03/2025 09:53:21***
Lote 20	***Negociação***	***L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 53.947.202/0001-01***	***161,90***	***06/03/2025 11:30:56***
Lote 20	***Negociação***	***F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME 11.960.562/0001-01***	***254,90***	***06/03/2025 11:38:45***
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	44,00	06/03/2025 09:17:37
Lote 21	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	43,90	06/03/2025 09:18:59
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	43,00	06/03/2025 09:19:11
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	42,90	06/03/2025 09:19:47
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	40,00	06/03/2025 09:20:04
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,80	06/03/2025 09:20:22
Lote 21	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	39,70	06/03/2025 09:20:57
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,50	06/03/2025 09:21:09
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	39,00	06/03/2025 09:21:33
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,60	06/03/2025 09:21:43
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	38,00	06/03/2025 09:22:02

Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	34,20	06/03/2025 09:24:00
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,10	06/03/2025 09:24:22
Lote 21	Aberta	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA 50.850.407/0001-86	35,10	06/03/2025 09:24:38
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	33,00	06/03/2025 09:24:39
Lote 21	Aberta	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA 49.692.912/0001-60	41,00	06/03/2025 09:25:02
Lote 21	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,90	06/03/2025 09:25:05
Lote 21	Aberta	MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00	29,60	06/03/2025 09:25:33
Lote 21	***Negociação***	***MG2 NUTRICAO LTDA 39.935.073/0001-00***	***29,60***	***06/03/2025 09:53:26***
Lote 21	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***32,90***	***06/03/2025 11:31:03***

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/03/2025 08:01:40
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/03/2025 08:01:40
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!!	06/03/2025 08:02:49
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/03/2025 08:02:57
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances.	06/03/2025 08:03:32
Pregoeiro(a)	Abriremos para lances de cinco em cinco itens objetivando uma maior celeridade do certames	06/03/2025 08:04:26
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:04:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:04:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:05:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:05:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:05:05
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de lances dos itens de 06 a 10.	06/03/2025 08:40:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:40:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:40:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:40:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:40:24
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:40:26
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de lances dos itens 11 a 15.	06/03/2025 08:58:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:59:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:59:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:59:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **14** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:59:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **15** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 08:59:12
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de lances dos itens 16 a 21.	06/03/2025 09:16:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **16** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:16:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **17** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:16:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **18** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:16:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **19** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:16:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **20** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:17:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **21** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/03/2025 09:17:06
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores: Os lotes 01 e 03 estão com valores das propostas apresentadas acima do valor de referência obtido pela Administração. Nesse caso para que os itens não sejam fracassados, procederemos a reabertura dos mesmos para novos lances.	06/03/2025 09:41:31
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote **01** .	06/03/2025 09:41:46
Sistema	Será repetida a etapa de lances abertos para o lote **03** .	06/03/2025 09:41:49
Fornecedor 3	Sr. Pregoeiro, bom dia Será aberto a faze de negociação para todos os itens?	06/03/2025 09:42:46
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores: Estamos na fase de lances, vamos melhores os preços?	06/03/2025 09:52:23
Fornecedor 10	meus preços ja estão no limite	06/03/2025 09:54:44
Fornecedor 12	Bom dia! Ja estamos no nosso melhor preço e bem abaixo do estimado	06/03/2025 09:57:01
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03: O valor da proposta dos itens 14 e 15 estão iguais aos valores de referência obtidos pela Administração. Nesse caso, necessitamos que seja realizado um lance, mesmo que seja no valor do intervalo mínimo estabelecido pela plataforma Licitar Digital de R$ 0,10.	06/03/2025 09:57:04
Fornecedor 2	Bom Dia!Estamos com o melhor preço.	06/03/2025 09:58:41
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores: Já os itens 01 e 03, caso não haja uma negociação, serão considerados fracassados.	06/03/2025 09:58:47
Fornecedor 13	Caro pregoeiro, este é nosso melhor preço.	06/03/2025 09:59:02
Fornecedor 13	Caro pregoeiro, este é nosso melhor preço.	06/03/2025 09:59:31
Fornecedor 3	Sr. Pregoeiro, no lote 13, tenho mais um lance, puder abrir a negociação dele	06/03/2025 09:59:47
Pregoeiro(a)	A fase de negociação é somente com o fornecedor da melhor proposta obtida na fase de lances.	06/03/2025 10:04:08
Fornecedor 3	no lote 13, eu sou o vencedor	06/03/2025 10:04:47
Fornecedor 3	Desculpe, olhei errado	06/03/2025 10:05:11
Pregoeiro(a)	No lote 13 a melhor proposta é do fornecedor 02 com o valor de R$ 53,90	06/03/2025 10:05:33
Sistema	Lote **01** cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta 48,29% acima do valor de referência obtido pela Administração.	06/03/2025 10:09:10
Sistema	Lote **03** cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta 78,28% acima do valor de referência obtido pela Administração.	06/03/2025 10:09:38
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:45
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:48
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:51
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:54
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:56
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:09:59
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:01
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:03
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:08
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:11
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:13
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:15
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:17
Sistema	O fornecedor **12** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:20
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **17** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:22
Sistema	O fornecedor **14** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:24
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:27

Sistema	O fornecedor **12** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:29
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 10:10:34
Pregoeiro(a)	Encerrada a fase de negociação.	06/03/2025 10:11:03
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	06/03/2025 10:11:13
Fornecedor 10	SENHOR PREGOEIRO! LEMBRANDO QUE NO EDITAL ESTA PARA PARTICIPAÇAO SOMENTE LOCAL	06/03/2025 10:42:42
Fornecedor 10	VERIFICANDO ATA DA SALA DE DISPUTA , VERIFIQUEI QUE TEM FORNECEDORES QUE NAO SAO DA CIDADE DE CORAÇAO DE JESUS NA CONCORRENCIA!	06/03/2025 10:43:50
Fornecedor 3	Atenção! Neste processo está sendo aplicado o benefício previsto no Art. 48, §3º, da LC nº 123/06, o qual estabelece prioridade de contratação para ME e EPP sediadas LOCALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Sua empresa NÃO SE ENQUADRA nos critérios estabelecidos no edital para usufruir de tal benefício, mas isso não impede sua participação.	06/03/2025 10:45:21
Fornecedor 3	Segue acima, conforme a plataforma informa ao ser lançado a proposta	06/03/2025 10:46:07
Fornecedor 3	Sr. Pregoeiro ao verificar os fornecedores de Coração de Jesus, os mesmo não possui CNAE compatível com o objeto da Licitação, além de ser apenas Varejistas.	06/03/2025 10:47:43
Pregoeiro(a)	Considerando a previsão do item 8.2. do Estudo Técnico Preliminar, anexo I do Edital. Considerando o item 2 do Temo de Referencia, anexo II do Edital. Por se tratar de uma licitação local, as empresas interessadas para o fornecimento dos produtos deverão obrigatoriamente estarem localizadas dentro dos limites geográficos da sede município de Coração de Jesus/MG. Sendo assim, as empresa que não estão sediadas dentro dos limites geográficos doeste Município será inabilitadas.	06/03/2025 11:14:10
Sistema	O fornecedor **MG2 NUTRICAO LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 11, 14 à 15 e 21.. Justificativa: Por se tratar de uma licitação local, a empresa não possui sede dentro dos limites geográficos deste Município.	06/03/2025 11:15:31
Sistema	O fornecedor **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 8.. Justificativa: Por se tratar de uma licitação local, a empresa não possui sede dentro dos limites geográficos deste Município.	06/03/2025 11:16:06
Sistema	O fornecedor **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 16 e 20.. Justificativa: Por se tratar de uma licitação local, a empresa não possui sede dentro dos limites geográficos deste Município.	06/03/2025 11:17:22
Sistema	O fornecedor **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 19.. Justificativa: Por se tratar de uma licitação local, a empresa não possui sede dentro dos limites geográficos deste Município.	06/03/2025 11:17:44
Sistema	O fornecedor **49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 18.. Justificativa: Por se tratar de uma licitação local, a empresa não possui sede dentro dos limites geográficos deste Município.	06/03/2025 11:18:04
Fornecedor 3	Sr. Pregoeiro ficamos 10% abaixo do 2° colocado, conforme estabelece na plataforma. "Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido"	06/03/2025 11:18:50
Fornecedor 3	Outro ponto e que as empresas localizadas na Cidade Coração de Jesus não possui CNAE do objeto desta licitação e são comércios varejistas, no caso como será permitido ?	06/03/2025 11:21:27
Fornecedor 13	Enfatizo o mesmo questionamento do fornecedor 03, não possuem CNAE do objeto desta licitação e são comércios varejistas, Além de que todos os fornecedores participantes inabilitados são empresas credenciadas pelas indústrias fabricantes dos produtos.	06/03/2025 11:26:48
Pregoeiro(a)	Senhores(as), o Estudo Técnico elaborado pela Secretara Demandante é taxativo e explicito quando a limitação geográfica.	06/03/2025 11:28:58
Pregoeiro(a)	Vamos passar, os lotes/itens par negociação	06/03/2025 11:30:26
Pregoeiro(a)	Senhores, precisamos de um preço melhor?	06/03/2025 11:32:33
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **12, 4, 14** foi/foram desclassificado(s) no lote **18** . Justificativa: Proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/03/2025 11:35:00
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **5, 3** foi/foram desclassificado(s) no lote **11** . Justificativa: Proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/03/2025 11:35:26
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **8, 13** foi/foram desclassificado(s) no lote **08** . Justificativa: Proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/03/2025 11:35:41
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **13, 12, 14** foi/foram desclassificado(s) no lote **19** . Justificativa: Proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/03/2025 11:36:03
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **12, 14, 11, 4** foi/foram desclassificado(s) no lote **20** . Justificativa: Proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	06/03/2025 11:36:14
Pregoeiro(a)	Os fornecedores vencedores do Lotes: 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21 precisamos que melhore os preços	06/03/2025 11:40:57
Fornecedor 10	LOTE 08,19 E 21, JA ESTAO NO LIMITE	06/03/2025 11:45:05
Pregoeiro(a)	Assim, e os lotes 11, 14, 15, tem como melhores	06/03/2025 11:46:09
Fornecedor 10	OS LOTES 11,14 E 15, O PREÇO REFERENCIA ESTA FORA DE PREÇO DO MERCADO	06/03/2025 11:46:44
Fornecedor 2	Referente aos lotes 16,18,20 esses são os valores que consigo ofertar.	06/03/2025 11:51:38
Fornecedor 10	SR PREGOEIRO, NO LOTE 11, 15 COLOQUEI VALORES MELHORES, O SENHOR CONSEGUE ME PAGAR ESSES VALORES	06/03/2025 12:03:09
Fornecedor 10	LOTE 11 E 14	06/03/2025 12:03:26
Fornecedor 10	LOTE 15 NAO CONSIGO, POIS ESTA MUITO INFERIOR O PREÇO REFERENCIA	06/03/2025 12:04:47
Pregoeiro(a)	O lotes 11, 14 e 15 está acima do nosso preço de referencia	06/03/2025 12:19:23
Pregoeiro(a)	Não conseguimos fechar nesse valor	06/03/2025 12:19:52
Fornecedor 10	LOTE 11 CONSEGUI UM PREÇO MELHOR	06/03/2025 12:22:25
Fornecedor 10	LOTE 14 , 15 NAO CONSIGO	06/03/2025 12:22:45
Pregoeiro(a)	Sendo assim, os lotes 14 e 15 será fracassa	06/03/2025 12:24:00
Sistema	Lote **14** cancelado/fracassado. Motivo: Lance acima do preço de referencia	06/03/2025 12:27:07
Sistema	Lote **15** cancelado/fracassado. Motivo: Lance acima do preço de referencia	06/03/2025 12:27:19
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:27:36
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:27:59
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:28:07
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:28:14
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:28:21
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:28:25
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/03/2025 12:28:32
Sistema	O fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4, 6, 9 à 10, 12 à 13, 16 à 18 e 20.	06/03/2025 12:30:55
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2, 5, 7 à 8, 11, 19 e 21.	06/03/2025 12:31:10
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2, 5, 7 à 8, 11, 19 e 21.**	06/03/2025 12:31:38
Sistema	O fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4, 6, 9 à 10, 12 à 13, 16 à 18 e 20.**	06/03/2025 12:31:38
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 21., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 06/03/2025 12:32:00, Prazo final: 06/03/2025 12:47:00)*.	06/03/2025 12:31:59
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **09** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:29
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **10** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:34
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **11** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:38
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **12** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:42
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **13** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:47
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **14** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:50
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **15** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:55
Fornecedor 3	Intenção de recurso de MG2 NUTRICAO LTDA para o lote **21** . (Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, razões serão apresentadas no mesmo.)	06/03/2025 12:34:58

Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1 à 21.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 11/03/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 14/03/2025 23:59).*	06/03/2025 12:50:37
Pregoeiro(a)	Senhores(as), por hoje encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	06/03/2025 12:51:11
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:54:46
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:54:51
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:54:55
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:54:59
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:05
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:09
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:55:15
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:55:20
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:25
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:29
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:36
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:55:41
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:55:46
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:55:51
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:55:56
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:01
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:56:07
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:56:12
Sistema	O(s) lote(s) 12. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:17
Sistema	O(s) lote(s) 12. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:23
Sistema	O(s) lote(s) 13. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:28
Sistema	O(s) lote(s) 13. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:32
Sistema	O(s) lote(s) 16. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:38
Sistema	O(s) lote(s) 16. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:43
Sistema	O(s) lote(s) 17. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:48
Sistema	O(s) lote(s) 17. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:56:56
Sistema	O(s) lote(s) 18. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:57:01
Sistema	O(s) lote(s) 18. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:57:13
Sistema	O(s) lote(s) 19. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:57:18
Sistema	O(s) lote(s) 19. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:57:24
Sistema	O(s) lote(s) 20. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:57:31
Sistema	O(s) lote(s) 20. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME**.	18/03/2025 10:57:37
Sistema	O(s) lote(s) 21. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:57:43
Sistema	O(s) lote(s) 21. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	18/03/2025 10:57:51

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	**Resposta**
Nome: MARCIO SALDANHA DE CARVALHO **Recurso:** Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue em anexo nosso Recurso. Desde já agradeço. RECURSO_MG2_NUTRICAO_-_CORACAO_DE_JESUS.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Bom dia! Segue em anexo Resposta ao Recurso. RATIFICACAO_DA_RESPOSTA_AO_RECURSO.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	49,00
2	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.947.202/0001-01	49,40
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	55,05
4	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	61,99

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	76,00
2	L & L DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.947.202/0001-01	76,20
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	105,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	178,69

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	25,00
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	25,40
3	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	33,82

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	58,90
2	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.088.996/0001-40	58,00
3	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	60,00
4	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001-10	76,25
5	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	129,40

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	87,90
2	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	87,00
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	179,99

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	52,70

2	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	59,00
3	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	59,80

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	41,30
2	MG2 NUTRICAO LTDA	39.935.073/0001-00	41,50
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	42,64
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	45,90
5	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	58,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	46,90
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	47,00
3	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	21.767.486/0001-68	47,89
4	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	54,09
5	MG2 NUTRICAO LTDA	39.935.073/0001-00	60,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	45,33
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	52,99
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	57,84
4	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	59,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	36,40
2	MG2 NUTRICAO LTDA	39.935.073/0001-00	36,50
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	54,20
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	56,90

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	53,90
2	MG2 NUTRICAO LTDA	39.935.073/0001-00	54,00
3	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	72,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	76,43

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	39,90
2	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	49,00
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	83,49

Lista de Classificação do Lote 17			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	39,90
2	CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.088.996/0001-40	37,23
3	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	73,50
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	82,40

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	77,90
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	119,81

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	128,90

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	254,90
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	379,00

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	32,90
2	HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	35,10
3	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	41,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		

Lote 2	18/03/2025 10:54:46	18/03/2025 10:54:51
Lote 3		
Lote 4	18/03/2025 10:54:55	18/03/2025 10:54:59
Lote 5	18/03/2025 10:55:05	18/03/2025 10:55:09
Lote 6	18/03/2025 10:55:15	18/03/2025 10:55:21
Lote 7	18/03/2025 10:55:25	18/03/2025 10:55:29
Lote 8	18/03/2025 10:55:36	18/03/2025 10:55:41
Lote 9	18/03/2025 10:55:46	18/03/2025 10:55:51
Lote 10	18/03/2025 10:55:56	18/03/2025 10:56:01
Lote 11	18/03/2025 10:56:07	18/03/2025 10:56:12
Lote 12	18/03/2025 10:56:17	18/03/2025 10:56:23
Lote 13	18/03/2025 10:56:28	18/03/2025 10:56:32
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16	18/03/2025 10:56:38	18/03/2025 10:56:43
Lote 17	18/03/2025 10:56:48	18/03/2025 10:56:56
Lote 18	18/03/2025 10:57:02	18/03/2025 10:57:13
Lote 19	18/03/2025 10:57:18	18/03/2025 10:57:25
Lote 20	18/03/2025 10:57:31	18/03/2025 10:57:37
Lote 21	18/03/2025 10:57:43	18/03/2025 10:57:51

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Março de 2025, 17 de 17 lote(s).

Documento gerado em 18 de Março de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

DAIANE RAMOS NOBRE –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4ED5F381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico** nº **05/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, PACIENTES IDOSOS COM BAIXO PESO, CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DO IAPAC, NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	276.293,00	209.582,00	66.711,00 Proveito (24,15%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	587.907,00	474.190,00	113.717,00 Proveito (19,34%)
Totais	**864.200,00**	**683.772,00**	**180.428,00** **Proveito (20,88%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00					
Lote 2			**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:54:46**		
NUTREN JUNIOR	1.0	400gr			
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN JUNIOR 1.0 400gr:Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Caracteristicas: Normocalorica,Hiperproteica Fonte De Proteina: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor			1.500,00	unidade	49,00	73.500,00
Marca: nestle	**Fabricante:** nestle		**Modelo:**			
Lote 5			**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:05**		
SOYLMIKE 400gr					
Descrição Item			**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOYLMIKE 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Liquido Composicao: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural			700,00	unidade	25,00	17.500,00
Marca: olvebra	**Fabricante:** olvebra		**Modelo:**			

Lote 7		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:25**			
NUTREN SENNIOR 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN SENNIOR 400gr:Dieta Infantil Indicacao: 1 A 10 Anos Aspecto Fisico: Liquido Uso: Enteral Caracteristica: Hipercalorico,Normoproteico Fonte De Proteina: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/ Oleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentacao: Sistema Fechado		400,00	unidade	87,90	35.160,00
Marca: nestle	**Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 8		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:36**			
NUTREN ACTIVE 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN ACTIVE 400gr:Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais, fibras		500,00	unidade	52,70	26.350,00
Marca: nestle	**Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 11		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:56:07**			
NINHO FASES 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NINHO FASES 1:Formula infantil 800gr Indicacao: 0 a 12 meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Formula infantil com oleos vegetais 800g		400,00	unidade	45,33	18.132,00
Marca: nestle	**Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 19		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:57:18**			
NUTRIMED					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTRIMED :Suplemento alimentar para paciente com situacoes metabolicas de funcao renal comprometida.		200,00	unidade	128,90	25.780,00
Marca: nutrimed	**Fabricante:** nurtimed	**Modelo:**			
Lote 21		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:57:43**			
NESTOGENIO 01					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NESTOGENIO 01 :Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio		400,00	unidade	32,90	13.160,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**					

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - **CPF/CNPJ:** 11.960.562/0001-01					
Lote 4		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:54:55**			
RESOURCE PROTEIN 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESOURCE PROTEIN 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Ptn Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteina: Proteina Isol. Soro Leite Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten		1.000,00	unidade	76,00	76.000,00
Marca: RESOURCE NESTLE	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** RESOURCE PROTEIN 400gr:D			
Lote 6		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:15**			
APTAMIL PRO EXPERT 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Po Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1 Semestre		400,00	unidade	58,90	23.560,00
Marca: APTAMIL PRO EXPERT	**Fabricante:** DANONE BRASIL	**Modelo:** APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja			
Lote 9		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:46**			
NAN CONFOR 01 (400gr)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NAN CONFOR 01 (400gr):Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos		400,00	unidade	41,30	16.520,00
Marca: NAN	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** NAN CONFOR 01 (400gr):F			
Lote 10		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:55:56**			
NINHO 3+ FASES (800gr)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NINHO 3+ FASES (800gr):Formula infantil 800gr Indicacao: de 3 a 6 anos Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Composto lacteo com oleos vegetais e fibras 800 g		400,00	unidade	46,90	18.760,00
Marca: NINHO	**Fabricante:** nestle brasil	**Modelo:** NINHO 3+ FASES (800gr			

Lote 12		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:56:17**			
NESTOGENIO 02					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800gr Indicacao: 6 A 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio		600,00	unidade	36,40	21.840,00
Marca: NESTOGENEO	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800g			
Lote 13		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:56:28**			
NAN CONFOR 02					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr Indicacao: 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos		500,00	unidade	53,90	26.950,00
Marca: NAN	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr			
Lote 16		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:56:38**			
APTAMIL 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL 1:Formula infantil de partida		400,00	unidade	39,90	15.960,00
Marca: APTAMIL	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 1:400GR			
Lote 17		**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:56:48**			
APTAMIL 2					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

APTAMIL 2:Alimento em po feito com uma formula infantil de seguimento, adicionada de prebioticos	600,00	unidade	39,90	23.940,00
Marca: APTAMIL **Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 2:400GR			
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:57:02**			
LEITE FORTINI LATA 400G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEITE FORTINI LATA 400G:	600,00	unidade	77,90	46.740,00
Marca: FORTINI **Fabricante:** DANONE	**Modelo:** LEITE FORTINI LATA 400G:			
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2025 10:57:31**			
APTAMIL PEPIT 800GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL PEPIT 800GR:	800,00	unidade	254,90	203.920,00
Marca: APTAMIL **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL PEPIT 800GR				

Coração De Jesus, 18 de Março de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente:

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:96856559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão Eletrônico** nº **05/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, PACIENTES IDOSOS COM BAIXO PESO, CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE E ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DO IAPAC, NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	276.293,00	209.582,00	66.711,00 Proveito (24,15%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	587.907,00	474.190,00	113.717,00 Proveito (19,34%)
Totais	**864.200,00**	**683.772,00**	**180.428,00** **Proveito (20,88%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 05.855.672/0001-00				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:54:51**			
NUTREN JUNIOR 1.0 400gr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN JUNIOR 1.0 400gr:Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Caracteristicas: Normocalorica,Hiperproteica Fonte De Proteina: Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/Sabor	1.500,00	unidade	49,00	73.500,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:55:09**			
SOYLMIKE 400gr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SOYLMIKE 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Liquido Composicao: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais Sabor: Diversos Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural	700,00	unidade	25,00	17.500,00
Marca: olvebra **Fabricante:** olvebra	**Modelo:**			
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:55:29**			
NUTREN SENNIOR 400gr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN SENNIOR 400gr:Dieta Infantil Indicacao: 1 A 10 Anos Aspecto Fisico: Liquido Uso: Enteral Caracteristica: Hipercalorico,Normoproteico Fonte De Proteina: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseina Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/ Oleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentacao: Sistema Fechado	400,00	unidade	87,90	35.160,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:55:41**			
NUTREN ACTIVE 400gr				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTREN ACTIVE 400gr:Suplemento oral, com fibras, rico em vitaminas e minerais, fibras	500,00	unidade	52,70	26.350,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:12**			
NINHO FASES 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NINHO FASES 1:Formula infantil 800gr Indicacao: 0 a 12 meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento	400,00	unidade	45,33	18.132,00

Gluten Formula infantil com oleos vegetais 800g					
Marca: nestle	**Fabricante:** nestle	**Modelo:**			
Lote 19		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:57:25**			
NUTRIMED					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NUTRIMED :Suplemento alimentar para paciente com situacoes metabolicas de funcao renal comprometida.		200,00	unidade	128,90	25.780,00
Marca: nutrimed	**Fabricante:** nurtimed	**Modelo:**			
Lote 21		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:57:51**			
NESTOGENIO 01					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NESTOGENIO 01 :Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio		400,00	unidade	32,90	13.160,00
Marca: nestle **Fabricante:** nestle **Modelo:**					

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - **CPF/CNPJ:** 11.960.562/0001-01					
Lote 4		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:54:59**			
RESOURCE PROTEIN 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESOURCE PROTEIN 400gr:Dieta Enteral Indicacao: Modulo De Ptn Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteina: Proteina Isol. Soro Leite Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten		1.000,00	unidade	76,00	76.000,00
Marca: RESOURCE NESTLE	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** RESOURCE PROTEIN 400gr:D			
Lote 6		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:55:21**			
APTAMIL PRO EXPERT 400gr					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja Aspecto Fisico: Po Uso: Oral Aplicacao: Pediatria Caracteristicas Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1 Semestre		400,00	unidade	58,90	23.560,00
Marca: APTAMIL PRO EXPERT	**Fabricante:** DANONE BRASIL	**Modelo:** APTAMIL PRO EXPERT 400gr:Leite Soja			
Lote 9		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:55:51**			
NAN CONFOR 01 (400gr)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NAN CONFOR 01 (400gr):Formula infantil 400gr Indicacao: 0 A 6 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos		400,00	unidade	41,30	16.520,00
Marca: NAN	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** NAN CONFOR 01 (400gr):F			
Lote 10		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:01**			
NINHO 3+ FASES (800gr)					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NINHO 3+ FASES (800gr):Formula infantil 800gr Indicacao: de 3 a 6 anos Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Caracteristica: Hipercalorico Fonte De Proteina: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipidios: Gordura Lactea Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Composto lacteo com oleos vegetais e fibras 800 g		400,00	unidade	46,90	18.760,00
Marca: NINHO	**Fabricante:** nestle brasil	**Modelo:** NINHO 3+ FASES (800gr			

Lote 12		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:23**			
NESTOGENIO 02					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800gr Indicacao: 6 A 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou AaS Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. E/Ou Probio		600,00	unidade	36,40	21.840,00
Marca: NESTOGENEO	**Fabricante:** NESTLE	**Modelo:** NESTOGENIO 02 :Formula infantil 800g			
Lote 13		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:32**			
NAN CONFOR 02					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr Indicacao: 12 Meses Aspecto Fisico: Po Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten Alimento com nutrientes do leite materno, Enriquecido com prebiotiocos e probioticos		500,00	unidade	53,90	26.950,00
Marca: NAN	**Fabricante:** NESTLE BRASIL	**Modelo:** NAN CONFOR 02:Formula infantil de seguimento 800gr			
Lote 16		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:43**			
APTAMIL 1					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL 1:Formula infantil de partida		400,00	unidade	39,90	15.960,00
Marca: APTAMIL	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 1:400GR			
Lote 17		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:56:56**			
APTAMIL 2					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL 2:Alimento em po feito com uma formula infantil de seguimento, adicionada de prebioticos		600,00	unidade	39,90	23.940,00
Marca: APTAMIL	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** APTAMIL 2:400GR			
Lote 18		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:57:13**			
LEITE FORTINI LATA 400G					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEITE FORTINI LATA 400G:		600,00	unidade	77,90	46.740,00
Marca: FORTINI	**Fabricante:** DANONE	**Modelo:** LEITE FORTINI LATA 400G:			
Lote 20		**Data/Hora da Homologação - 18/03/2025 10:57:37**			
APTAMIL PEPIT 800GR					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APTAMIL PEPIT 800GR:		800,00	unidade	254,90	203.920,00
Marca: APTAMIL **Fabricante:** DANONE **Modelo:** APTAMIL PEPIT 800GR					

Coração De Jesus, 18 de Março de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente:

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:52246BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: DEZEMBRO de 2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Local	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA	Banco de horas
SEMED	Leila Martins Ferreira	99016903	PAEIAIEF	Estudo do fluxo escolar, encaminhamento das demandas do censo e do cadastramento escolar da educação infantil.	Dezembro	11:26min
SEMED	JENIFER SABINO REIS SILVA	99043284	ENGENHEIRA CIVIL	Finalizar as demandas das obras das unidades escolares	Dezembro	12:30min
SEMED	ROBERT OTAVIANO BARRETO	99040857	ENGENHEIRO CIVIL	Finalizar documentação da E. M. São Sebastião	Dezembro	6:14min
CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO	SABRINA PINHEIRO SOARES	99017175	PAEIEF	Demanda de serviço na secretaria durante o período de recesso escolar.	Dezembro	32:31min
CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	RENATA AMARAL DIAS	99020127	PAEIAIEF-LAUDO MÉDICO SECRETARIA	Demanda de serviço na secretaria durante o período de recesso escolar.	Dezembro	32:33
E. M. ADOLFO MACHADO	PATRICIA HELENA SANTANA DE MELO	2037125	TÉCNICA ESCOLAR	Demanda de serviço na secretaria durante o período de recesso escolar.	Dezembro	24:00
E. M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	MARIA EMILIA SANTOS	99015434	EDUC. IB LL	Demanda de serviço na secretaria durante o período de recesso escolar.	Dezembro	07:57
E. M. PROF E. M. PROFª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	MARIA LENIR ANTUNES RABELO	99021638	TECNICA ESCOLAR	Demanda de serviço na secretaria durante o período de recesso escolar.	Dezembro	42:00

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7FB56BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente:

Vaga 1:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/03/2025 - Término: 23/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Vaga 2:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/03/2025 - Término: 23/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 1ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, IV.

Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/03/2025 - Término: 23/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação de terapeuta ocupacional até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de composição de equipe multidisciplinar na Escola Municipal Raio de Sol, que contribui no desenvolvimento e desempenho escolar dos estudantes. A falta do profissional pode resultar em desassistência aos estudantes do local, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
8º	Elder Gleisson Gonçalves Costa
9º	Pedro Rodrigues Junior

Terapeuta Ocupacional	
Classificação	Nome
4º	Ivani Cardoso De Souza

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9938CBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CALCULISTA JUDICIAL/DIGITADOR

Agente de Administração e Calculista Judicial/Digitador

O resultado preliminar da prova prática para os cargos Agente de Administração e Calculista Judicial/Digitador, encontra-se no Anexo Único desta publicação.
Os candidatos considerados reprovados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Prova Prática no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.

Divinópolis/MG, 18 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060025130	Adriana Aparecida Ferreira Chagas	**0**	Ausente
200060026140	Adrya Araujo Souza	**17,94**	Reprovado
200060013260	Alan Silva Fernandes	**19,75**	Reprovado
200060003034	Alessandro Henrique Monteiro E Silva	**0**	Ausente
200060015103	Alex Sander Vitor Lopes	**17,47**	Reprovado
200060030053	Alexandra Káren Camargos Ramos	**34,63**	Aprovado
200060031726	Alexandre Gregório Costa Filho	**0**	Ausente
200060028278	Alexandre Rodrigues Alves	**31**	Aprovado
200060034497	Alexisdainne Menezes	**24,45**	Aprovado
200060028047	Alexsander Eustaquio Andalecio Montezuma Junior	**0**	Ausente
200060007970	Alicia Camille Silva Reis	**0**	Ausente
200060009301	Alicia Maria Teles De Faria	**25,42**	Aprovado
200060032219	Alícia Viriato De São José Santos	**0**	Ausente
200060030828	Aline Aparecida Eugênio	**29,75**	Aprovado
200060022662	Aline Candida Sanches	**38,04**	Aprovado
200060011289	Aline Chagas De Freitas	**24,42**	Aprovado
200060020251	Aline Silva De Freitas	**30,75**	Aprovado
200060024279	Álvaro Lucena	**33,11**	Aprovado
200060027991	Amanda Gabriela Sousa Alves	**29,23**	Aprovado
200060014614	Amanda Khan Dos Santos	**0**	Ausente
200060016299	Amanda Maria Brito	**0**	Ausente

200060009886	Amanda Mariana Santos Barros	**16,44**	Reprovado
200060001296	Amanda Mendes Da Costa	**27,73**	Aprovado
200060022231	Amanda Rabelo Amaral	**34,74**	Aprovado
200060032006	Amauri Damiao Xavier De Andrade	**15,98**	Reprovado
200060035130	Amauri Dos Reis Junior	**28,23**	Aprovado
200060032836	Ana Assunção	**21,45**	Aprovado
200060021087	Ana Beatriz Rezende Ferreira	**17,99**	Reprovado
200060000777	Ana Carolina Batista Ribeiro	**17,48**	Reprovado
200060033533	Ana Carolina Lopes Da Silva	**0**	Ausente
200060018294	Ana Carolyna Maia Duarte	**0**	Ausente
200060014148	Ana Clara Barbosa Gregorio	**22,98**	Aprovado
200060030449	Ana Clara Chagnon Rocha	**0**	Ausente
200060014180	Ana Claudia Fonseca Figueiredo	**29,21**	Aprovado
200060007880	Ana Julia Caetana Da Silva	**0**	Ausente
200060029676	Ana Júlia Gomes Dos Santos	**28,11**	Aprovado
200060038621	Ana Laura Silva Cunha	**0**	Ausente
200060021680	Ana Luiza Ayumi Nakamura Andaki	**0**	Ausente
200060018315	Ana Paula Ribeiro Tristao	**0**	Ausente
200060005268	Ana Paula Silva	**22,97**	Aprovado
200060022209	Ana Paula Souza E Silva	**20,99**	Aprovado
200060015194	Anderson Camargos	**0**	Ausente
200060019028	Anderson Rodrigo Xavier De Barros Junior	**22,37**	Aprovado
200060034392	André Felippe Tavares	**26,49**	Aprovado
200060016018	Andrea Maria Santos Ferreira	**14,64**	Reprovado
200060017369	Andrei Araujo De Carvalho	**14,33**	Reprovado PcD
200060017465	Anna Clara Pinheiro Costa	**28,74**	Aprovado
200060007002	Anna Luiza Pinto Campos	**0**	Ausente
200060002369	Annie Fernanda Coutinho Silva	**27,49**	Aprovado
200060024765	Antonio Carlos Oliveira Vilaca	**17,94**	Reprovado PcD
200060034445	Antonio Júnio Gonçalves	**0**	Ausente
200060026244	Ariane Alves Da Silva	**29,98**	Aprovado
200060032122	Arthur Oliveira Almeida	**0**	Ausente
200060033233	Arthur Vitor Oliveira	**16,95**	Reprovado
200060020791	Audrei Sacramento Lara Faria	**25,68**	Aprovado
200060004237	Bárbara Carolina Rodrigues Da Cruz Faria	**26,24**	Aprovado
200060010426	Barbara Luiza Tavares Teodoro	**26,75**	Aprovado
200060031337	Beatriz Barbosa Do Nascimento	**29,94**	Aprovado

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060021491	Bernardo Coutinho De Souza	**0**	Ausente
200060034404	Bernardo Furst Guimaraes De Andrade	**0**	Ausente
200060005521	Bianca Cristina Dos Santos Siqueira	**0**	Ausente
200060033662	Bras Manoel Tavares Junior	**38,46**	Aprovado
200060019740	Brenda Da Cruz Camargos	**0**	Ausente
200060010024	Brenda Da Silva Campos	**24,44**	Aprovado
200060020263	Brendon Wallace Menezes Silva	**0**	Ausente
200060011063	Breno Duarte Oliveira Santana	**30,9**	Aprovado
200060030483	Breno Mateus De Oliveira	**16,48**	Reprovado
200060032698	Bruna Moreira Alves	**0**	Ausente
200060001283	Bruna Ribeiro Vitor	**0**	Ausente
200060001767	Bruna Souza Melo	**27,21**	Aprovado
200060020988	Bruno Alvares Maciel Cordeiro	**0**	Ausente
200060021940	Caio Henrique Silva Andrade	**38,24**	Aprovado
200060027483	Caio Monteiro	**29,7**	Aprovado
200060029346	Caled Tarique Pereira	**32,5**	Aprovado
200060017526	Camila Carvalho Lopes	**39,88**	Aprovado
200060034874	Camila Mayra Dos Santos Fonseca	**34,98**	Aprovado
200060021264	Carla Leão	**27,39**	Aprovado
200060008500	Carlos Alberto De Alcantara Filho	**0**	Ausente
200060001751	Carlos Bruno Pereira Antunes	**0**	Ausente
200060018512	Carlos Eduardo De Castro Ribeiro	**39,49**	Aprovado
200060015702	Carlos Eduardo Marcal	**0**	Ausente
200060015382	Carolina Rocha Lopes	**36,95**	Aprovado
200060030773	Carolina Rodrigues De Oliveira Silva	**17,8**	Reprovado
200060005726	Caroline Cândida Gontijo	**29,93**	Aprovado
200060030404	Catharina Varandas Alves Cunha	**28,2**	Aprovado
200060016389	Caylller Douglas Chaves Cruz	**24,93**	Aprovado
200060009539	Christiane Silva	**40**	Aprovado
200060022012	Chyara Basílio Vieira	**29,7**	Aprovado
200060005896	Clarissa Martins De Vasconcelos	**0**	Ausente
200060024508	Cláudia Aparecida De Morais	**23,7**	Aprovado
200060003672	Clécio Da Cruz	**17,86**	Reprovado
200060001726	Cristiana Peixoto De Souza	**28,21**	Aprovado
200060035221	Cristiano Ferreira Pacheco	**17,94**	Reprovado
200060003416	Daiane Barros Da Silva	**27,46**	Aprovado
200060029097	Daniel Augusto De Melo Morais	**0**	Ausente
200060033632	Daniel Bernardo Vilela	**33,67**	Aprovado
200060018107	Daniel Dleslie Fernandes Botelho	**0**	Ausente
200060021513	Daniel Nogueira	**27,12**	Aprovado
200060009915	Daniela Cristina De Sousa Silva	**23,96**	Aprovado
200060000056	Darcliê Resende Dos Santos	**26,2**	Aprovado
200060021648	Darlene Pinto Moreira	**23,88**	Aprovado
200060025521	David Peterson Custodio	**0**	Ausente
200060003041	Dayane Isabel Dos Santos Silva	**30,46**	Aprovado
200060031562	Debora Jeniffer Couto Pinto	**36,97**	Aprovado
200060028521	Deborah Azevedo Xavier	**28,71**	Aprovado
200060026374	Deborah Casaes Gomes	**15,83**	Reprovado
200060004107	Deise Cristina De Oliveira	**38,94**	Aprovado

200060028233	Denilson De Oliveira Dutra	**28,68**	Aprovado
200060037910	Denise Eleida Silva	**0**	Ausente
200060030325	Denzel Gontijo Clipes	**0**	Ausente
200060032861	Diego Antonio De Melo Morais	**0**	Ausente
200060019271	Diogo Fernandes Nascimento De Oliveira	**0**	Ausente
200060011969	Djalma Oliveira Campos Júnior	**28,25**	Aprovado PcD
200060023454	Early Henrique Maia Maximo	**26,95**	Aprovado
200060034015	Edilaine Cristina Ferreira	**24,48**	Aprovado
200060011997	Eduarda Silva De Oliveira	**23,72**	Aprovado
200060035576	Eduardo Melo De Oliveira	**0**	Ausente
200060015820	Eduardo Menezes Freitas França	**22,68**	Aprovado
200060034237	Eduardo Souza Dias Junior	**0**	Ausente
200060039053	Eliana Leão Carazza	**15,22**	Reprovado
200060025196	Eliane Camargos De Oliveira E Silva	**29,45**	Aprovado

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060019921	Elisangela Aurora Dias	**25,42**	Aprovado
200060017582	Elislaine Vaz De Jesus	**36,39**	Aprovado
200060021393	Ellen Magalhães Rochido De Melo	**33,66**	Aprovado
200060031073	Emilio Soares De Oliveira Neto	**26,45**	Aprovado
200060024218	Emily Bianca Aniceto Sales	**0**	Ausente
200060029153	Endiara Silva Campos	**15,99**	Reprovado
200060016800	Erika Fernanda Silva	**16,97**	Reprovado
200060014743	Estela Mara Sousa Cruz	**31,48**	Aprovado
200060016312	Ester Santos Ferreira	**26,24**	Aprovado
200060011049	Évelin Ruth Viana Da Silva	**16,97**	Reprovado
200060019103	Everton Nunes Ribeiro	**23,94**	Aprovado
200060007635	Ezimar Azevedo Costa	**38,71**	Aprovado
200060006787	Fabiana Maria Dos Santos Teixeira	**27,1**	Aprovado
200060021926	Fabiano Dantas De Araujo	**0**	Ausente
200060003179	Fabricio Tiago dos Santos	**26,81**	Aprovado PcD
200060012366	Felipe Augusto Nogueira De Andrade	**0**	Ausente
200060004721	Felipe Coutinho Silvestre Barbosa	**37,96**	Aprovado
200060021005	Felipe Da Silva Duarte	**0**	Ausente
200060001637	Felipe Gomes Silva	**27,49**	Aprovado
200060004169	Felipe Jordan Silva	**17,48**	Reprovado
200060002939	Felipe Marques Fraga	**23,48**	Aprovado
200060008794	Felipe Mauro Da Silva	**37,74**	Aprovado
200060004532	Felipe Reis Faria	**38,67**	Aprovado
200060007612	Fernanda Cristina Teodoro	**27**	Aprovado
200060026462	Fernando Angelo Mequita	**22,38**	Aprovado
200060011863	Filipe Nascimento Guimarães	**0**	Ausente
200060011149	Flavia Viana Cunha	**28,43**	Aprovado
200060021354	Flavio Alves Da Silva	**17,91**	Reprovado
200060037371	Franciane Freitas De Souza	**0**	Ausente
200060025063	Francielli Stefany Vieira Gondim	**16,97**	Reprovado
200060003859	Franciely Azevedo Ribeiro	**25,17**	Aprovado
200060001526	Franciely Simão De Morais	**18**	Reprovado
200060035985	Francis Alexander Dos Santos Alves	**31,21**	Aprovado
200060030776	Frederico Ozanan Ribeiro	**14,89**	Reprovado
200060000943	Gabriel Arantes Barreto	**27,75**	Aprovado
200060016665	Gabriel Caetano Ribeiro	**0**	Ausente
200060014807	Gabriel De Sousa Luciano	**0**	Ausente
200060016023	Gabriel Duarte Cheredre Lopes	**29,99**	Aprovado
200060014941	Gabriel Eugenio Pardini	**26,48**	Aprovado
200060006488	Gabriel Ferreira Rodrigues	**26,97**	Aprovado
200060028928	Gabriel Gois De Freitas	**0**	Ausente
200060011051	Gabriel Gomes De Oliveira	**0**	Ausente
200060011095	Gabriel Henrique De Sousa	**37,5**	Aprovado
200060024730	Gabriel Teixeira Batista	**15,81**	Reprovado
200060014890	Gabriel Teodoro Franciscani Coimbra	**0**	Ausente
200060018124	Gabriel Valeriano De Souza	**0**	Ausente
200060006674	Gabriela Aparecida Bueno	**38,45**	Aprovado
200060009954	Gabriela Dutra Cordeiro	**28,75**	Aprovado
200060004855	Gabriela Fernandes Soares	**33,69**	Aprovado
200060001518	Gabrielle Fernanda Almeida	**38,96**	Aprovado
200060005757	Gabrielle Tourino Ribeiro Dos Santos	**28,75**	Aprovado
200060019813	George Rodrigues Pereira	**17,99**	Reprovado
200060017303	Geovana Silva Ferreira	**0**	Ausente
200060028277	Gilselia Diniz De Almeida	**27,47**	Aprovado
200060020543	Gilson Fernando De Carvalho	**0**	Ausente
200060010860	Giovanna Paula Silva Melo	**0**	Ausente
200060000722	Giovanni Paulo De Oliveira Bessas	**16,99**	Reprovado
200060015857	Graciele Elizia De Macedo	**21,21**	Aprovado
200060010045	Graziele Martins Vieira	**28,63**	Aprovado
200060033392	Graziele Vanessa Nascimento	**24,21**	Aprovado
200060002203	Guilherme Henrique Ferreira Santos	**0**	Ausente
200060027344	Guilherme Nolasco Batista	**23,63**	Aprovado
200060014233	Gustavo Guimaraes Garcia	**17,61**	Reprovado PcD

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060010682	Gustavo Henrique Teixeira Do Carmo	**0**	Ausente PcD
200060032680	Gustavo Laureano De Almeida	**0**	Ausente
200060035312	Gustavo Ribeiro Rabelo Lage	**24,47**	Aprovado
200060018444	Gustavo Rodrigues De Moura	**29,15**	Aprovado
200060020094	Gustavo Vinicius De Souza Silva	**27,47**	Aprovado
200060000349	Heloísa Carneiro Colares	**17,71**	Reprovado
200060006194	Henrique Castro De Oliveira Laender	**38,96**	Aprovado

200060035964	Henrique Ferreira De Melo	**27,89**	Aprovado
200060014640	Henrique Silva Leite	**33,2**	Aprovado
200060029880	Henrique Vilela Dos Santos	**0**	Ausente
200060013003	Hudson Viriatos Dos Santos	**17,99**	Reprovado
200060039521	Igor Alves Pimentel	**0**	Ausente
200060013912	Igor Andrade Lara	**25,95**	Aprovado
200060033900	Igor Nuno Silva Soares	**0**	Ausente
200060001088	Igor Rodrigues Rocha Duarte	**16,44**	Reprovado
200060008951	Igor Souza Azevedo	**26,74**	Aprovado
200060000275	Isabela Mazzoni Oliveira	**29,1**	Aprovado
200060037971	Isabela Vasconcelos Epifanio Xavier	**0**	Ausente
200060018174	Isabela Viana	**0**	Ausente
200060036468	Isabella Carolline Silva	**16,36**	Reprovado
200060025623	Isabella Leite Souza	**0**	Ausente
200060018989	Isabelle Monise De Lacerda Xavier	**0**	Ausente
200060006794	Isabelly Couto Elias	**0**	Ausente
200060011314	Isadora Aparecida Da Silva	**25,25**	Aprovado
200060002222	Jaine Gonçalves De Oliveira	**15,39**	Reprovado
200060006687	Jaline Lucia Rodrigues	**0**	Ausente
200060005662	Janaina Barcelos De Carvalho	**19,95**	Reprovado PcD
200060000744	Janaina Gomes Da Silva Salomé	**15,28**	Reprovado
200060006878	Jéssica Lopes Amorim	**0**	Ausente
200060006637	Jessica Miranda Ferreira	**27,5**	Aprovado
200060003279	Jheniffer Cristina Da Silva	**29,73**	Aprovado
200060001162	Jhordan Alexssander Ribeiro	**13,49**	Reprovado
200060033008	Joao Marcelo Silva Pereira	**29,99**	Aprovado
200060005522	Joao Paulo Amaral Melo	**23,72**	Aprovado
200060010257	Joao Paulo Cruz De Faria	**23,35**	Aprovado
200060006031	Joao Pedro Sousa Ramos	**22,5**	Aprovado
200060008212	Joao Victor Albino	**37,23**	Aprovado
200060035053	Joao Victor Costa Rios	**0**	Ausente
200060011650	João Vitor Moura	**0**	Ausente
200060034670	Joaquim Andre Soares	**0**	Ausente
200060007641	Jordânia Cássia De Moraes	**29,41**	Aprovado
200060019773	José Flávio Costa Borges	**25,9**	Aprovado
200060024705	Jose Junior Da Silva	**38,96**	Aprovado
200060032860	José Maria De Oliveira Neto	**22,68**	Aprovado
200060001853	Josislaine Dos Santos Oliveira	**27,85**	Aprovado
200060007298	Julia Athouguia De Oliveira	**26,57**	Aprovado
200060007345	Júlia Karoline Roque	**34,86**	Aprovado
200060032161	Júlia Marcela Rodrigues	**0**	Ausente
200060004262	Júlia Oliveira Morais Rodrigues	**28,14**	Aprovado
200060031702	Júlia Pires Alves	**33,88**	Aprovado
200060013481	Juliana Vasconcelos Marques	**35,49**	Aprovado
200060019621	Juliano Geronimo Rosa	**17,02**	Reprovado
200060025329	Júlio César Ramos Filho	**26,42**	Aprovado
200060031179	Karen Nunes De Paula	**17,97**	Reprovado
200060031259	Karen Tereza Da Silva Zica	**19,75**	Reprovado
200060003746	Karina Luzia De Castro Cruz	**27,72**	Aprovado
200060000357	Karine Nogueira De Oliveira	**38**	Aprovado
200060011038	Karlley Oliveira Dos Santos	**0**	Ausente
200060007586	Katrin Ferreira Canabrava Hotz	**24,75**	Aprovado
200060035736	Kemely De Castro Souki Izolani	**15,5**	Reprovado
200060001009	Keroulayne Fernanda Ribeiro	**20,57**	Aprovado
200060011039	Ketlin Alves Marques	**26,34**	Aprovado
200060025436	Keven Caetano De Carvalho Ribeiro	**29,91**	Aprovado

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060032681	Laercio Ferreira	**9,83**	Reprovado
200060020130	Laís Souza Mateus	**39,95**	Aprovado
200060021315	Laisa De Lima Reis	**0**	Ausente
200060037758	Lana Marin Silva	**0**	Ausente
200060019680	Larissa Borges Diniz	**16,47**	Reprovado
200060022858	Larissa Estefany Teixeira	**0**	Ausente
200060032441	Larissa Ferreira De Oliveira	**37,93**	Aprovado
200060017401	Laryssa Giovanna Santos Maurício	**37,43**	Aprovado
200060012762	Laura Amancio Da Cruz	**28,41**	Aprovado
200060020242	Laura Amorim Barbosa	**0**	Ausente
200060005912	Laura Casarini Ferreira Teixeira	**33,42**	Aprovado
200060038689	Laura Ferreira Coelho	**0**	Ausente
200060029239	Laura Luisa Bolina De Aquino	**0**	Ausente
200060038302	Laura Luiza Alves Vilaca	**17,97**	Reprovado
200060036338	Laura Welissa Oliveira Silva	**0**	Ausente
200060019282	Layza Carvalho De Azeredo	**0**	Ausente
200060006111	Leandro Bessa Silva	**28,75**	Aprovado
200060034099	Leandro Da Silva Ferreira	**28,46**	Aprovado
200060001101	Leandro De Araujo Campos	**29,47**	Aprovado
200060009881	Leila Aparecida Freitas	**15,9**	Reprovado
200060022232	Leonardo Ferreira Do Carmo	**28,69**	Aprovado
200060011890	Leonardo Henrique Sabbatini	**23,92**	Aprovado
200060032981	Leonardo Rian Nunes De Almeida	**8,24**	Reprovado
200060012864	Leonardo Viana Da Silva	**35,35**	Aprovado
200060024185	Leticia Alves Dias	**28,39**	Aprovado
200060020088	Leticia Camargos Cordeiro	**39,45**	Aprovado
200060027145	Leticia De Oliveira	**0**	Ausente
200060021071	Leticia Flor De Andrade	**25,22**	Aprovado
200060032587	Letícia Helena Cordeiro	**0**	Ausente
200060003024	Letícia Kelly Da Silva Oliveira	**31,73**	Aprovado

200060032607	Leticia Victoria Nogueira Silva	**28,21**	Aprovado
200060035556	Lilian Maria Da Silva	**17,41**	Reprovado
200060006736	Lívia Aparecida Leonor De Oliveira	**0**	Ausente
200060016733	Lívia Coimbra De Carvalho	**0**	Ausente
200060032277	Lívia Karolina Andrade Sousa	**0**	Ausente
200060022621	Lívia Santos Miranda	**0**	Ausente
200060005193	Lívia Siqueira Campos	**39,7**	Aprovado
200060015394	Lorena Alexandre Coutinho Silva	**27,66**	Aprovado
200060031669	Lorena Caitano Espindola	**23,21**	Aprovado
200060028855	Lorena Cassia Pereira	**23,71**	Aprovado
200060008128	Lorena Diniz Almeida	**36,49**	Aprovado
200060001204	Lorena Dutra Blandin	**0**	Ausente
200060021436	Loreny Pothiara De Sousa	**14,91**	Reprovado
200060029389	Lorraine Suelen Liduares De Oliveira	**16,46**	Reprovado
200060036417	Luan Carvalho Marotta	**0**	Ausente
200060002973	Luana Erê Santos Lauapite	**34,43**	Aprovado
200060006845	Luana Oliveira Morais Rodrigues	**25,71**	Aprovado
200060022184	Luana Paula Da Silva	**28,43**	Aprovado
200060001085	Lubiane Aparecida Da Silva Santos	**19,68**	Reprovado
200060004566	Lucas Choucair De Carvalho Gama	**0**	Ausente
200060000960	Lucas De Almeida Dias	**19,68**	Reprovado
200060013154	Lucas Dias Gomes	**0**	Ausente
200060026492	Lucas Gabriel Silva De Morais	**28,21**	Aprovado
200060006661	Lucas Gabriel Teixeira	**23,45**	Aprovado
200060038572	Lucas Henrique Bueno	**30**	Aprovado
200060003201	Lucas Henrique Leonardo De Jesus	**0**	Ausente
200060027601	Lucas Martins Habitzreuter	**36,22**	Aprovado
200060014166	Lucas Máximo Rios	**39,97**	Aprovado
200060028578	Lucas Silva Dos Santos Leao	**13,36**	Reprovado
200060027678	Luciana Pacheco De Andrade	**15,25**	Reprovado
200060002915	Luciara Fernanda Silva Mesquita	**28,92**	Aprovado
200060037867	Luciel Resende Diniz	**22,24**	Aprovado
200060036422	Luís Henrique Rezende	**0**	Ausente

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060017273	Luisa Rodrigues Pereira	**0**	Ausente
200060029703	Luiza Duarte De Souza	**28,64**	Aprovado
200060032174	Luiza Lara Marcal	**37,81**	Aprovado
200060024330	Luzia Da Silva Ribeiro	**0**	Ausente
200060022046	Maicon Junio Batista	**26,98**	Aprovado PcD
200060012903	Marcela Ferreira Camargos	**26,92**	Aprovado
200060013373	Marcelo De Souza Machado	**0**	Ausente
200060022043	Marcilene Kerlhy Alves	**26,41**	Aprovado
200060007803	Marcio De Sousa Meneses	**21,77**	Aprovado
200060019304	Marco Tulio Costa Ribeiro	**39,29**	Aprovado
200060017860	Marcos De Faria Valadares	**33,71**	Aprovado
200060009081	Marcos Paulo Rodrigues Martins	**39,92**	Aprovado
200060019802	Marcos Tulio Caetano Ribeiro	**0**	Ausente
200060018731	Marcus Vinicius Silveira	**29,45**	Aprovado
200060024151	Maria De Lourdes Coelho Assunção	**16,57**	Reprovado
200060033710	Maria Eduarda Dos Santos	**15,2**	Reprovado PcD
200060023048	Maria Eduarda Mendonça	**36,99**	Aprovado
200060037771	Maria Helena Corrêa	**22,97**	Aprovado
200060021197	Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva	**28,92**	Aprovado
200060007655	Mariana Aparecida Eloi Assis	**0**	Ausente
200060029759	Mariana Barbosa Santos	**17,97**	Reprovado
200060007925	Mariana Da Silva Almeida	**0**	Ausente
200060004285	Mariana Dias Xavier	**27,96**	Aprovado
200060018866	Mariana Maria Marques Ferreira	**15,84**	Reprovado
200060024369	Mariana Tadeu Barros Candido	**17,77**	Reprovado PcD
200060008651	Marilia Conceição Ribeiro	**16,94**	Reprovado
200060016974	Marina De Sousa	**28,2**	Aprovado
200060008425	Marina Rabelo Adami	**17,97**	Reprovado
200060004496	Mateus Cordeiro Costa	**39,74**	Aprovado
200060031848	Mateus Pereira Cury	**21,79**	Aprovado
200060017828	Mateus Rabelo De Oliveira	**14,97**	Reprovado
200060025262	Mateus Restivo Lourêdo	**16,99**	Reprovado
200060029760	Mateus Santos Teixeira	**32**	Aprovado
200060013389	Mateus Soares Dias	**31,18**	Aprovado
200060027895	Matheus Augusto Duarte De Faria	**0**	Ausente
200060038797	Matheus Phillipp Guimarães Mota	**29,49**	Aprovado
200060003318	Matheus Timoteo De Freitas	**29,94**	Aprovado
200060027320	Mayane Santos Costa	**17,37**	Reprovado
200060038819	Michele Fernanda Pereira	**0**	Ausente
200060037619	Michelle Candida Trindade Rios	**18**	Reprovado
200060014026	Miguel Antônio Eleuterio	**0**	Ausente
200060027793	Miguel Lucas Lima Silva	**0**	Ausente
200060039489	Milena Heringer	**26,23**	Aprovado
200060000058	Mirko Weber Ara	**0**	Ausente
200060021593	Monalisa De Azevedo Sette	**17,34**	Reprovado
200060000142	Mylena Abreu Silva	**40**	Aprovado
200060017689	Naiara Aparecida Da Silva	**27,66**	Aprovado
200060005802	Narayane Fernandes Tavares	**31,75**	Aprovado
200060001462	Natália Campos De Faria	**0**	Ausente
200060014875	Natália Cardoso Da Silva	**33,73**	Aprovado
200060028839	Natália Silva Brandão	**29,36**	Aprovado
200060008003	Nathália Faria Muniz	**29,94**	Aprovado
200060018137	Nathalia Marques	**27,91**	Aprovado

200060001371	Nathan Kenedy De Camargos	**26,91**	Aprovado
200060021411	Nathan Ribeiro Duarte	**0**	Ausente
200060010732	Naum Paulo Silva	**35,49**	Aprovado
200060013157	Nicole Cristina Alves Ferreira	**0**	Ausente
200060021983	Noele De Almeida Pinheiro	**23,96**	Aprovado
200060029057	Noele Silveira Alves	**0**	Ausente
200060000231	Nuri Silverio Alves	**33,21**	Aprovado
200060032718	Odilon Ferreira Da Silva	**0**	Ausente
200060030490	Otavio Moreira Peres	**23,39**	Aprovado
200060009534	Otávio Tavares Couto	**0**	Ausente

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060034337	Pablo Freitas Castro	**0**	Ausente
200060007220	Pablo Henrique De Miranda Biata	**39,46**	Aprovado
200060001473	Pamela Karem De Lima	**14,98**	Reprovado
200060022248	Patricia Glacielly Martins Cedro Casimiro	**0**	Ausente
200060036024	Patrick Silva Borges	**0**	Ausente
200060031058	Paulo De Oliveira Santos	**23,59**	Aprovado
200060018738	Paulo Henrique Oliveira Diomar	**0**	Ausente PcD
200060002605	Paulo Henrique Silvério De Sousa	**29,96**	Aprovado
200060016029	Paulo Roberto Das Virgens	**0**	Ausente
200060000807	Paulo Roberto Weitzel Fonseca	**27,08**	Aprovado
200060036652	Pedro Augusto Dias Andrade	**29,21**	Aprovado PcD
200060026641	Pedro Augusto Rodrigues Faria	**0**	Ausente
200060034456	Pedro De Andrade Alves	**24,88**	Aprovado
200060032307	Pedro Henrique Carlos De Souza	**0**	Ausente
200060008772	Pedro Henrique De Paula Carvalho	**17,7**	Reprovado
200060032894	Pedro Henrique Gomes Eugenio	**29,98**	Aprovado
200060033361	Pedro Henrique Laporaes	**0**	Ausente
200060008242	Pedro Henrique Machado Sousa	**27,72**	Aprovado
200060004902	Pedro Henrique Martins Saúde	**23,99**	Aprovado
200060010112	Pedro Henrique Medeiros Araujo	**0**	Ausente
200060021463	Pedro Henrique Melo Gualberto	**0**	Ausente
200060024734	Pedro Maia Prado Oliveira Campos	**36,73**	Aprovado
200060030792	Pedro Paulo Alves Dos Reis	**27**	Aprovado
200060029726	Pedro Rodrigues Junior	**34,46**	Aprovado
200060004544	Priscila Amaral Diniz	**0**	Ausente
200060010000	Rafael Camargos Pereira	**0**	Ausente
200060015060	Rafael Guimarães Rabelo	**0**	Ausente
200060036770	Rafael Passos De Souza	**21,91**	Aprovado
200060022489	Rafael Ribeiro Nunes	**29,5**	Aprovado
200060000326	Rafaela Campos Amaral	**36,98**	Aprovado
200060014034	Rafaela Ferreira	**38,49**	Aprovado
200060033160	Rafaela Ferreira Alves	**24,16**	Aprovado
200060000241	Rafaela Martins Neves Moreira	**28**	Aprovado
200060009730	Rafaela Ribeiro Costa	**27,48**	Aprovado
200060031659	Rafaela Tavares Brito Faria	**0**	Ausente
200060027878	Rafaella Biondini Faria	**0**	Ausente
200060015037	Rafhael Aleixo Pereira	**34,61**	Aprovado
200060019650	Raissa Gomes Fabrini	**28,46**	Aprovado
200060004516	Raphael Esteves Amaral	**36,45**	Aprovado
200060010778	Raul Antonio Estevam Santos	**0**	Ausente
200060000342	Rayra Silva Santos	**0**	Ausente
200060013909	Rayssa Caroline De Camargos Costa	**22,25**	Aprovado
200060009330	Rayssa Tatiele Santos Diniz	**0**	Ausente
200060038811	Renata De Oliveira Vaz	**25,24**	Aprovado
200060010892	Renata Luiza Gontijo Alves	**0**	Ausente
200060036265	Renato Ramos Godoi	**28,68**	Aprovado
200060033924	Rened Cardoso	**39,74**	Aprovado
200060005449	Rener Da Cunha Leite	**34,87**	Aprovado
200060036061	Rhana Clara Nunes Prado	**33,96**	Aprovado
200060013488	Rhyan Henrique Silva	**0**	Ausente
200060032069	Ricardo Ferreira Bibiano	**16,08**	Reprovado
200060006925	Ricardo Henrique Vieira	**26,67**	Aprovado
200060019243	Riquelme Rodrigues Xavier	**7,74**	Reprovado
200060036003	Rodrigo Andrade Eloi	**17,25**	Reprovado
200060007519	Rodrigo De Cassio Martins Rabelo Da Cruz	**0**	Ausente
200060003949	Rogério Moura Andrade	**0**	Ausente
200060010219	Ronaldo Dos Santos Marques Júnior	**28,99**	Aprovado
200060028840	Ronan Martins Coelho Junior	**38,99**	Aprovado
200060034297	Ronei Lisboa Carvalho Ferreira	**0**	Ausente
200060011449	Roney Rodrigo Ribeiro Dos Santos	**17,75**	Reprovado
200060026089	Rosaline Pollidoro Faria	**0**	Ausente PcD
200060026772	Rosana Barbosa De Oliveira Freitas	**18**	Reprovado
200060033505	Rubem Vasconcelos De Souza	**37,72**	Aprovado

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060030781	Rubson Renato Dos Santos	**37,38**	Aprovado
200060029331	Sabrina Nunes De Oliveira	**0**	Ausente
200060021800	Sarah Esteves Bento	**26,19**	Aprovado
200060002732	Saulo Adriano Andrade	**24,17**	Aprovado
200060000071	Sidney Gomes Da Conceicao	**16,6**	Reprovado
200060027759	Sidney Robson Das Neves	**14,7**	Reprovado
200060024121	Silvania Maria Da Costa	**31,19**	Aprovado
200060000980	Sirleia Silva Moraes	**16,59**	Reprovado
200060020965	Sofia Almada De Sousa	**13,89**	Reprovado
200060016930	Sofia Marchiori Ouverney	**39,89**	Aprovado
200060010375	Sophia Mendes Lobenwein	**17,99**	Reprovado

200060020604	Stefanie Alice De Melo Rodrigues Faria	**27,48**	Aprovado
200060012982	Sthefany Silva	**17,47**	Reprovado
200060009218	Tales Eduardo De Oliveira Medeiros	**16,65**	Reprovado
200060001926	Tatiana Eufrásio	**0**	Ausente
200060017987	Tatiana Imaeda Yassumoto	**0**	Ausente
200060001179	Tatiana Janaína Vieira Da Silva	**28,75**	Aprovado
200060003495	Tatiane Silva Ferreira	**28,5**	Aprovado
200060002996	Tayane Rodrigues Do Nascimento	**24,47**	Aprovado
200060012010	Tayná Silva Pôrto	**24,25**	Aprovado
200060004603	Taynara Morais Da Costa	**34,44**	Aprovado
200060028113	Thainara Reysla Resende	**12,52**	Reprovado
200060017138	Thaís Caroline Teodosio	**27,49**	Aprovado
200060018338	Thais Kirchmaier Teixeira	**0**	Ausente
200060010291	Thais Vieira De Oliveira	**35,97**	Aprovado
200060020958	Thales Almada De Sousa	**29,97**	Aprovado
200060002607	Thaynara Gabrielle Silva	**27,23**	Aprovado
200060005126	Thiago Robert Campos Garcia	**16,44**	Reprovado
200060024792	Thiago Silva Dias	**0**	Ausente
200060020782	Thulio Henrique Marques Machado	**25,9**	Aprovado
200060018130	Tiago Da Silva Sousa	**38,41**	Aprovado
200060006903	Tulio Braz Rabelo	**34,75**	Aprovado
200060034257	Tulio De Almeida Xavier	**28,75**	Aprovado
200060037084	Túlio José Dos Santos	**0**	Ausente
200060024951	Tulio Silveira De Sousa	**27,73**	Aprovado
200060012743	Tullio Victor Silva	**0**	Ausente
200060010688	Vagner Gualberto Fonseca	**16,32**	Reprovado
200060029995	Valter Murilo Chaves	**0**	Ausente
200060039434	Vanessa Batista Amorim	**0**	Ausente
200060025733	Vanessa Mendes Lacerda	**37,19**	Aprovado
200060004695	Victor Hugo Amorim Pontes	**23,47**	Aprovado
200060031792	Vinícius De Oliveira Neves	**37,97**	Aprovado
200060019828	Vinicius Henrique De Oliveira	**0**	Ausente
200060013105	Vinicius Silveira Lima	**0**	Ausente
200060034776	Vinicius Wiermann Santos	**34,49**	Aprovado
200060036837	Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira	**39,07**	Aprovado
200060036432	Vitor Duarte Silva	**12,92**	Reprovado
200060026972	Vitor Henrique Rodrigues	**0**	Ausente
200060032447	Vitoria Liliane Macarty Sousa	**25,2**	Aprovado
200060022542	Vitoria Tavares Oliveira	**12,98**	Reprovado
200060021196	Vitoria Tavares Pinto	**27,25**	Aprovado
200060019491	Viviane Lêda Silva	**25,81**	Aprovado
200060025622	Warley De Faria Alves	**0**	Ausente
200060018438	Welber Pessoa Resende	**26**	Aprovado
200060027390	Welber Tonha E Silva	**25,62**	Aprovado
200060024703	Welington Hilton De Sousa	**17,9**	Reprovado
200060007386	Weliton Lopes Pereira	**15,85**	Reprovado
200060031440	Wellington Brunis De Souza	**29,31**	Aprovado
200060008567	Wellington Gabriel Anjos Da Silva	**27,72**	Aprovado
200060000487	Wellington Oliveira Rocha	**23,36**	Aprovado
200060024812	Wesley Francisco Pereira	**29**	Aprovado
200060005374	Willian De Almeida Gomes	**37,44**	Aprovado
200060002573	Wirlei Corrêa Valadão Júnior	**10**	Reprovado

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060020721	Yasmim De Souza Mendonça	**20,96**	Aprovado
200060019806	Yasmin Kellen Esteves Ferreira	**0**	Ausente
200060004310	Yasmin Naiara Da Silva	**28,44**	Aprovado

CALCULISTA JUDICIAL / DIGITADOR

Inscrição	Nome	Prova Prática	Situação
200060033671	Adriana Fonseca Dos Santos	**10**	Reprovado
200060022758	Bernardo Hidetaka Gontijo Taminato	**0**	Ausente
200060011967	Breno Duarte Oliveira Santana	**40**	Aprovado
200060009546	Christiane Silva	**10**	Reprovado
200060038409	Denilson Alves Teixeira	**40**	Aprovado
200060022781	Eduarda Botelho Nunes	**0**	Ausente
200060031924	Emílio Soares De Oliveira Neto	**10**	Reprovado
200060006470	Fabio Junior Da Costa	**0**	Ausente
200060030129	Jéssica De Freitas Mourão Betoni	**10**	Reprovado
200060008380	Julia Oliveira Vilela	**0**	Ausente
200060010933	Leandro Fagner Ferrão Santiago	**0**	Ausente
200060027603	Lucas Martins Habitzreuter	**40**	Aprovado
200060001361	Maria Eduarda Ribeiro Siqueira	**10**	Reprovado
200060008547	Maria Luiza Costa	**0**	Ausente
200060011464	Mariana Leoncio Da Silva	**40**	Aprovado
200060002623	Paulo Henrique Silvério De Sousa	**40**	Aprovado
200060032775	Rogerio De Araujo Ferreira Junior	**10**	Reprovado
200060016027	Ryan Martins Silva	**40**	Aprovado

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:60257BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OFICIAL DE SERVIÇOS CARPINTEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS JARDINEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS PINTOR, OPERADOR DE MÁQUINAS E OFICIAL DE SERVIÇOS PODADOR

O resultado preliminar da prova prática para os cargos Mecânico de Máquinas e Veículos, Motorista de Veículos Pesados, Oficial de Serviços Carpinteiro, Oficial de Serviços Coveiro, Oficial de Serviços Jardineiro, Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Pintor, Operador de Máquinas e Oficial de Serviços Podador, encontra-se no Anexo Único desta publicação.

Os candidatos considerados reprovados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Prova Prática no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.

Divinópolis/MG, 18 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Nome	Nota	Situação
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060024504	Cassiano Caetano	40	Aprovado
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060026887	Fabio Jose Silva	40	Aprovado
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060038457	Gustavo Henrique Silva Pereira	0	Ausente
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060029637	Pedro Ferreira Martins	0	Ausente
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060033025	Samuel Silva	40	Aprovado
Mecânico de Máquinas e Veículos	200060034253	Victor Vieira Sousa	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060020042	Aguinaldo Rodrigues Dos Santos	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060038845	Allan Cesar Nogueira	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060038038	Alneir De Lima E Souza	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060004056	Diogo Santos Gonçalves	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060029721	Pedro Rodrigues Junior	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060034018	Anderson Sales De Oliveira	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060031209	André Luiz Da Silva	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060036880	Breno Aparecido Rocha	36	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060022997	Bruno Da Costa E Silva	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060018268	Carlos Alexandre Ferreira Da Silva	24	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060028683	Claudiney Ferreira Maia	32	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060023273	Claudio Caboclo Da Silva	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060024727	Cleison Antônio Pereira	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060037498	Daniel Bruno Do Rego	20	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060027976	Diego Germano Souza	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060029929	Durval Teles De Menezes Junior	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060029778	Elder Gleisson Gonçalves Costa	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060020336	Elias Calazans Ramos	32	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060019924	Elmo Quirino De Oliveira	32	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060020754	Fabiano Alves De Mendonça	32	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060019702	Filipe Santos Castro	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060007706	Helder Alves De Oliveira	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060020694	Igor Soares Silva Carvalho	16	Reprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060025587	João Pedro Ferreira Silva	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060022275	Josimar Rabelo Fonseca	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060018264	Kentenys Alves Pinto	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060007798	Luciano Marcos Da Silva	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060035209	Maikon Jeferson Ferreira Couto	32	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060022409	Norton Costa Ramos	24	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060031042	Paulo César Teixeira Junior	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060028541	Rodrigo Antônio França Oliveira	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060020413	Samuel Bernardino Melo Moreira	36	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060020075	Thiago Douglas Silva	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060016409	Tiago Dias Maciel	16	Reprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060029144	Túlio Gianasi Mendes	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060027826	Vitor Luciano Sousa Coelho	0	Reprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060027632	Wagner Alves De Andrade	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060007811	Walace Henrique Saldanha	0	Ausente
Motorista de Veículos Pesados	200060021807	Welison Alexandre Silveira De Souza	36	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060000258	Wellington Gonçalves Da Fonseca	40	Aprovado
Motorista de Veículos Pesados	200060028090	Wesley Geraldo De Souza	40	Aprovado
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060033600	Adriano Carvalho Faria	0	Ausente
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060032794	Erunes Dias	28	Aprovado
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060033701	Luan Ferreira De Castro	22	Aprovado
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060002395	Rayner Yuri De Souza Fiuza	15	Reprovado
Oficial de Serviços Carpinteiro	200060009646	Ronan Vithor Silva E Gomes	27	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060033892	Ailton Castro Alves Da Costa	31	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060030123	André Luís Da Costa Barbosa	31	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060029549	Ezequiel Pereira Batista	40	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060002035	Jonnathan Alexsandro De Souza	40	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060010102	Jorge Bento Da Silva	0	Ausente
Oficial de Serviços Coveiro	200060007223	Marcelo De Andrade Salera	40	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060000468	Lázara Aparecida Duarte	40	Aprovado
Oficial de Serviços Coveiro	200060014457	Matheus Souza Rodrigues	0	Ausente
Oficial de Serviços Coveiro	200060026152	Paulo Cesar De Moura Lopes	31,5	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060025746	Alcy Ferreira Da Silva	36	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060034419	Andre Cristian Ferreira Souza	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060035202	Baltazar De Oliveira	0	Ausente

Cargo	Inscrição	Nome	Nota	Situação
Oficial de Serviços Jardineiro	200060023424	Edney Batista Campos	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060000668	Gabriel Henrique Da Silva Pereira	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060011807	Geraldo Vilmar Da Costa	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060033223	Helder Freitas Ribeiro	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060030003	Janaina Ferreira Alves Lisboa	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060036532	Jose Dos Santos Ferreira	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060007590	Katrin Ferreira Canabrava Hotz	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060015961	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060032488	Luciana Fátima De Moraes	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060005437	Monica Dos Santos Antunes	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060000543	Natan José Da Silva	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060002414	Patrícia Vieira Barbosa Costa Sbampato	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060011128	Lucas Israel Corgozinho Santos	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060028164	Rafaela Goncalves	0	Ausente
Oficial de Serviços Jardineiro	200060012694	Renato Batista Quadros	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060019734	Sidnei De Oliveira Passos	40	Aprovado
Oficial de Serviços Jardineiro	200060022017	Valdemar Guimarães Brandão	40	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060033021	Anderson Avelino Da Silva Junior	0	Ausente
Oficial de Serviços Pedreiro	200060016343	Carlos Alberto Ferreira	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060036949	Eduardo Aparecido	0	Ausente
Oficial de Serviços Pedreiro	200060013851	José Avelino De Mendonça	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060011044	Lucas Israel Corgozinho Santos	28	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060012688	Renato Batista Quadros	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060024800	José Carlos Da Costa	28	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060027342	José Geraldo Santana	40	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060028511	Marcelo Pereira	0	Ausente
Oficial de Serviços Pedreiro	200060038252	Marcio Fernandes	40	Aprovado
Oficial de Serviços Pedreiro	200060026840	Sandro Ribeiro De Camargos	0	Ausente
Oficial de Serviços Pintor	200060003619	Alan Cortez De Oliveira Rosa	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060011776	Geraldo Vilmar Da Costa	25	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060000451	Lázara Aparecida Duarte	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060025953	Carlos Everton De Sousa	0	Ausente
Oficial de Serviços Pintor	200060034855	Isaias Helio Rodrigues	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060025754	Jose Soares Filho	40	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060005744	Marcio Silva De Barcelos	0	Ausente
Oficial de Serviços Pintor	200060000494	Natan José Da Silva	35	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060008363	Renato Rodrigues De Andrade	29	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060036199	Robson Caetano Da Silva Junior	25	Aprovado
Oficial de Serviços Pintor	200060026869	Rui Barbosa Dos Santos	0	Ausente
Oficial de Serviços Podador	200060013627	Geraldo Marcelo Alves	40	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060006356	Igor Rodrigues Corrêa	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060024094	Joao Antonio De Jesus	40	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060018569	José María Do Carmo	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060035871	Juliano Aparecido Da Silva	0	Ausente
Oficial de Serviços Podador	200060034751	Leonardo Augusto Carvalho	0	Ausente
Oficial de Serviços Podador	200060038371	Patrícia Vieira Barbosa Costa Sbampato	39	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060027734	Paulo Henrique Da Silva	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060017069	Paulo Henrique Roberto	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060028167	Rafaela Goncalves	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060008387	Rodinei Garcia Sousa	40	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060009679	Ronan Víthor Silva E Gomes	33	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060009017	Sidnei Batista Cordeiro	37	Aprovado
Oficial de Serviços Podador	200060012896	Sthennyo Paulo Nunes Santana	37	Aprovado
Operador de Máquinas	200060036839	Adilsom Antônio Dos Santos	0	Reprovado
Operador de Máquinas	200060013794	Alexandre Alípio De Lacerda	37	Aprovado
Operador de Máquinas	200060038954	Bruno De Carvalho Rosa	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060004059	Diogo Santos Gonçalves	40	Aprovado
Operador de Máquinas	200060027779	Sidney Robson Das Neves	37	Aprovado
Operador de Máquinas	200060006451	Wellington Gonçalves Da Fonseca	40	Aprovado
Operador de Máquinas	200060030485	Douglas Alves Marçal	0	Reprovado
Operador de Máquinas	200060021858	Douglas Da Silva Rosa	25,5	Aprovado
Operador de Máquinas	200060013510	Edcarlos Magela De Souza Melo	37	Aprovado
Operador de Máquinas	200060021539	Fabiano Antunes Da Silva	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060038148	Gabriel Franklim Camargos	23	Aprovado
Operador de Máquinas	200060030762	Igor Fernandes Pereira	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060029442	Ismael Nunes De Souza	40	Aprovado
Operador de Máquinas	200060030343	Italo Aparecido Felicio	32,5	Aprovado
Operador de Máquinas	200060028191	Izaquiel Gontijo De Azevedo	37	Aprovado
Operador de Máquinas	200060030678	Lucas Vinicius Alves Da Silva	40	Aprovado
Operador de Máquinas	200060017328	Luciano Ferreira Da Silva	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060024081	Jesiel Salomé De Almeida	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060038929	Joilson Pereira De Oliveira	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060034707	Jonatham Joaquim De Oliveira	0	Reprovado
Operador de Máquinas	200060035597	José Marcelo Gontijo	21	Aprovado
Operador de Máquinas	200060005788	Leandro José Ribeiro	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060019835	Marco Antonio Saldanha Silveira	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060002651	Marcos Junio Dos Santos	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060026370	Mário Lúcio Xavier	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060009600	Reginaldo Jacinto Ferreira	24,5	Aprovado
Operador de Máquinas	200060021106	Sidney Raimundo De Sousa	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060009363	Uilman Jacson De Almeida	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060019665	Weliton Batista Da Silva	0	Ausente
Operador de Máquinas	200060019687	Wesley Fabian Alves	29	Aprovado

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:8D7EFD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PUBLICITÁRIO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA
PUBLICITÁRIO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

O resultado preliminar da prova prática para os cargos Publicitário e Técnico de Informática, encontra-se no Anexo Único desta publicação.

Os candidatos considerados reprovados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Prova Prática no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.

Divinópolis/MG, 18 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Nome	Nota	Situação
Publicitário	200060017136	Adriano Teixeira Morato	0	Ausente
Publicitário	200060016010	Alexandre Carlos De Oliveira	0	Ausente
Publicitário	200060011966	Fernando Andrade Schiavoni	37,2	Aprovado
Publicitário	200060036540	Leticia Ferreira E Silva	36,2	Aprovado
Publicitário	200060038827	Natiele Barbosa Ferreira Castro	29,3	Aprovado
Publicitário	200060021814	Rafaela Gontijo De Oliveira	20	Aprovado
Publicitário	200060035060	Raissa Cristina De Oliveira Greco	36,1	Aprovado
Publicitário	200060003190	Yasmin Honorato Da Silva	40	Aprovado
Publicitário	200060022198	Yngrid Yascara De Oliveira	20,1	Aprovado
Técnico de Informática	200060015051	Adilson Nunes Fernandes	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060032963	Andre Freitas Santos	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060007821	Arthur Lima Spolti	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060025291	Claudio Mendes Da Silva Junior	0	Ausente
Técnico de Informática	200060031072	Emílio Soares De Oliveira Neto	37	Aprovado
Técnico de Informática	200060017602	Flaviano Telles Pereira	0	Ausente
Técnico de Informática	200060006503	Gabriel Ferreira Rodrigues	39	Aprovado
Técnico de Informática	200060036596	Hudson Rafael De Castro Magalhaes	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060000958	Isaac Teixeira Silva	0	Ausente
Técnico de Informática	200060017536	Isaias Dos Santos Oliveira	0	Ausente
Técnico de Informática	200060001547	Italo Xavier Fonseca	0	Ausente
Técnico de Informática	200060003426	João Victor Sousa Duarte	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060006622	Lucas Gabriel Teixeira	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060025151	Luis Henrique Costa	0	Ausente
Técnico de Informática	200060012636	Mateus Henrique Rodrigues Oliveira	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060005464	Pedro Henrique Silva Costa	38	Aprovado
Técnico de Informática	200060036872	Pedro Henrique Tavares Oliveira	0	Ausente
Técnico de Informática	200060004008	Rogério Moura Andrade	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060012980	Sthefany Silva	40	Aprovado
Técnico de Informática	200060006327	Vitor Andrey Lopes Santos	0	Ausente
Técnico de Informática	200060016861	Wesley Fernandes De Oliveira	0	Ausente

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:33479E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICO-MUSICAL

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICO-MUSICAL

Instrutor de Música, Maestro, Professor de Música - Canto, Professor de Música - Clarineta, Professor de Música - Educação e Teoria Musical, Professor de Música - Flauta, Professor de Música - Percussão, Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical, Professor de Música - Trombone, Professor de Música - Trompete, Professor de Música - Violão, Professor de Música - Violino e Professor de Música – Violoncelo

O resultado preliminar da prova prática para os cargos Instrutor de Música, Maestro, Professor de Música - Canto, Professor de Música - Clarineta, Professor de Música - Educação e Teoria Musical, Professor de Música - Flauta, Professor de Música - Percussão, Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical, Professor de Música - Trombone, Professor de Música - Trompete, Professor de Música - Violão, Professor de Música - Violino e Professor de Música – Violoncelo, encontra-se no Anexo Único desta publicação.

Os candidatos considerados reprovados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Prova Prática no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.

Divinópolis/MG, 18 de março de 2025.

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Nome	Nota	Situação
Instrutor de Música	200060038661	Gabrielle Marques Rodrigues	0	Ausente
Instrutor de Música	200060006994	Hugo Alves Rodrigues	0	Ausente
Instrutor de Música	200060003662	Juliene Thalita De Souza	30,5	Aprovado
Instrutor de Música	200060018829	Leonardo Neres Basilio	34,75	Aprovado
Instrutor de Música	200060019302	Luna Vieira Lacerda Silva	7,5	Reprovado
Instrutor de Música	200060008537	Pedro Henrique Machado Sousa	12,75	Reprovado
Instrutor de Música	200060022878	Ricardo Pellegrino De Mello	25,25	Aprovado
Maestro	200060033812	Cristier Luiz Pereira	27,5	Aprovado
Maestro	200060001122	Leonardo Bittencourt Silva	37	Aprovado
Maestro	200060018830	Leonardo Neres Basilio	37,3	Aprovado
Maestro	200060024220	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	23,3	Aprovado
Maestro	200060004296	Lucas Henrique Fonseca Guimarães	40	Aprovado
Maestro	200060012901	Messias De Sousa Trindade	36,4	Aprovado
Maestro	200060015840	Paulo Henrique Rocha De Oliveira	0	Ausente
Professor de Música - Canto	200060020793	Davi Stracci	0	Ausente
Professor de Música - Canto	200060000340	Denise Mariane De Oliveira	40	Aprovado
Professor de Música - Canto	200060011204	Emily De Araújo Nunes	39,25	Aprovado
Professor de Música - Canto	200060011017	Giovanna Paula Silva Melo	0	Ausente
Professor de Música - Canto	200060028134	Juliano Aparecido Dutra	32,75	Aprovado
Professor de Música - Clarineta	200060033666	Adriana De Souza	38,25	Aprovado
Professor de Música - Clarineta	200060027126	Cristina Lopes Fernandes	3	Reprovado
Professor de Música - Clarineta	200060001770	Gabriel Alexandre Costa Abreu	18,75	Reprovado
Professor de Música - Clarineta	200060022882	Ricardo Pellegrino De Mello	21,5	Aprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060014850	Alan Dos Santos Miranda	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060027251	Almir Pereira Da Silva	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060003848	Amanda Fonseca Couto	40	Aprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060004742	Cristina Lopes Fernandes	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060007300	Eduardo Oliveira Moreira	8	Reprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060000618	Euclides Pedro Do Carmo	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060016591	Gabriel Furtado Santos	23,5	Aprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060015922	Isaac Eugênio De Figuierêdo	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060019396	Kemel Souki Izolani	38	Aprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060026906	Luiz Filipe Gonçalves Reis	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060032175	Marco Antonio Rodrigues Silva	0	Ausente
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060022879	Ricardo Pellegrino De Mello	11,5	Reprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060007872	Rodrigo Pardini Corrêa	36	Aprovado
Professor de Música - Educação e Teoria Musical	200060031692	Wagner Alves Frias	32,5	Aprovado
Professor de Música - Flauta	200060016118	Eduardo Laudares	38,5	Aprovado
Professor de Música - Flauta	200060006675	Lucas Furtado Do Nascimento Martins	31,75	Aprovado
Professor de Música - Flauta	200060032393	Ricardo Ferreira Pellegrino	21,5	Aprovado
Professor de Música - Percussão	200060016592	Gabriel Furtado Santos	40	Aprovado
Professor de Música - Percussão	200060028133	Juliano Aparecido Dutra	35,5	Aprovado
Professor de Música - Percussão	200060001663	Michael Henrique Sousa Rodrigues	16,5	Reprovado
Professor de Música - Percussão	200060022880	Ricardo Pellegrino De Mello	10	Reprovado
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060005679	Felipe Henrique Aparecido Oliveira	38,75	Aprovado
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060017577	Fernanda De Araújo Milagre	0	Ausente
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060032178	Marco Antonio Rodrigues Silva	0	Ausente
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060000163	Paulo Henrique De Amorim Silva Faria	31,75	Aprovado
Professor de Música - Teclado e Tecnologia Musical	200060016047	Paulo Rogério Ribeiro	39,25	Aprovado
Professor de Música - Trombone	200060019286	Darlan Augusto Martins	0	Ausente
Professor de Música - Trombone	200060000630	Euclides Pedro Do Carmo	11,75	Reprovado
Professor de Música - Trombone	200060028130	Juliano Aparecido Dutra	23	Aprovado
Professor de Música - Trombone	200060015964	Lindomar Da Silva Gastao Lemos	16,5	Reprovado
Professor de Música - Trombone	200060013027	Márcio Heleno Pereira	38	Aprovado
Professor de Música - Trompete	200060004292	Lucas Henrique Fonseca Guimarães	40	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060031310	Andre Luiz Melo	40	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060016255	Bruno Rodrigues Santiago	40	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060013650	Fernando Antônio Guimarães	23	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060025694	Igor Henrique Braga De Oliveira	0	Ausente
Professor de Música - Violão	200060015913	Isaac Eugênio De Figuierêdo	25	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060015802	Isabel Cristina De Almeida	0	Ausente
Professor de Música - Violão	200060018856	Isabela Aparecida De Sousa	39,25	Aprovado
Professor de Música - Violão	200060009711	Mateus Rodrigues Silva	0	Ausente
Professor de Música - Violão	200060025384	Samuel De Oliveira Gomes Pereira Padua	0	Ausente
Professor de Música - Violino	200060019315	Geruza De Brito Araújo Izolani	38	Aprovado
Professor de Música - Violino	200060003655	Juliene Thalita De Souza	39,25	Aprovado
Professor de Música - Violino	200060035972	Matheus Soares Nem	36,5	Aprovado
Professor de Música - Violino	200060018796	Thaís Fátima Rodrigues Santos	40	Aprovado
Professor de Música - Violino	200060034557	Yasmin Pereira De Castro	0	Ausente
Professor de Música - Violoncelo	200060026453	Alexandre Russo Costa	34,25	Aprovado

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:3895F6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
51º	DANIELE ROSANGELA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16º	LAÍS MENEZES DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	THAÍS RIBEIRO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
40º	FLAVIA MENDES SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
61º	TAYLA CÂNDIDA CAMPOS PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
62º	ALINE LAIS DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
66º	CAROLINA DAS NEVES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	CAMILA CRISTINA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
115º	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
117º	RODRIGO RABELO DIAS SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
121º	JÉSSICA FONSECA BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.
122º	LORENA RODRIGUES BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29CA75A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, diante da tentativa frustrada de cientificação dos contribuintes abaixo relacionados em seus endereços cadastrados, vem notificar tais contribuintes que, nesta data, constam, em nome dos mesmos, créditos tributários e/ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, sem registro de pagamento.Portanto, ficam os contribuintes relacionados neste edital, notificados que:
1. Em consonância com a Resolução n° 547/2024 do CNJ, a Administração Pública esclarece que a dívida inscrita em nome do contribuinte poderá ser parcelada, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.939/2009 e em seus regulamentos;
2. A falta de pagamento ou de celebração de acordo de parcelamento no prazo de 5 (cinco) dias poderá acarretar o protesto extrajudicial da dívida, a inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes (SERASA) e/ou o ajuizamento de execução fiscal.
3. Para providências e/ou informações sobre os débitos, o contribuinte ou seu procurador, poderá contar com o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 531, Centro, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento das 09:00h às 15:00h.
4. No ato do atendimento, o contribuinte deverá apresentar-se munido dos documentos de identidade (RG e CPF) e comprovante de residência (original e cópia). Em caso de procurador, acrescenta-se a exigência de documento pessoal próprio (RG e CPF) e procuração (original e cópia).

Relação de contribuintes:

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
ALBO TERCEIRIZACOES SEGURANCA EIRELI	36.74** **01-17
ALESSANDRO DA SILVA	046.4** **76-00
ALEXANDRE DE ARAUJO	051.8** **96-09
ANDREIA MARIA FERREIRA NOGUEIRA-ME	16.79** **01-52
ANDRESSA GREGORIO DOS SANTOS	023.5** **56-41
ANTONIO LUIZ SILVA	657.9** **38-91
ASSOCIACAO DA UNIAO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA	30.09** **01-10
BOANERGES FONSECA E OUTROS	110.1** **49-20
BOANERGES FONSECA E OUTROS	110.1** **49-20
CASA DANCANTES GRUTA AZUL LTDA-ME	08.40** **01-91
CELIA DIAS DOS REIS	985.1** **36-20
CELSO DE CASTRO	471.1** **36-20

CIA COSMETICA LTDA	15.57** **01-16
CLAUDECIR DE PAULA	000.3** **36-36
CLEBER GOMES DOS SANTOS	014.0** **56-52
DANIEL HANANIAS CABRA DE OLIVEIRA	086.6** **14-24
DANIEL HENRIQUE DUTRA	057.1** **56-47
DANIEL PEDRO RODRIGUES	637.6** **56-53
DANIEL SEBASTIAO DE SALES	014.0** **16-67
DANIELA APARECIDA BENTO	08.33** **01-50
DEBORA MARQUES RODRIGUES SPOGINO	301.1** **08-29
DELVANA SAIAUSKAS	184.9** **28-90
DEMERSON MATEUS GOMES	038.6** **76-18
DENILSON DIAS 1023***8856	16.97** **01-19
DENISE ALVES COSTA & CIA LTDA	23.38** **01-06
DEUSA APARECIDA NOVAES	000.3** **66-05
DIAULL COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	42.79** **01-02
DIEGO DA SILVA FERREIRA	091.6** **16-71
DIEGO DONIZETTI DA SILVA	090.2** **66-28
DIOLINDA MARIA DE OLIVEIRA	165.7** **16-91
DIONISIO VILAS BOAS	375.7** **26-20
EDITORA PINI LTDA	60.85** **01-51
ESPOLIO DE ANTONIO MARIA SILVESTRE	073.7** **38-04
ESPOLIO DE CLAUDIMIRA DA SILVA	237.3** **96-53
ESPOLIO DE ISMARA PEREIRA DE BARROS	024.4** **76-53
ESPOLIO DE JOSE MARIA DE ARAUJO	597.3** **38-04
ESPOLIO DE JOSEPH ELIAS CHAMOUN	857.3** **07-34
ESPOLIO DE LUIZ HENRIQUE CELANI	353.5** **46-87
EXPRESSO DURANTE LTDA	20.77** **01-30
FOCO ALUGUEL DE CARROS S/A	21.71** **01-88
FRANCISCO CANUTO NETO	027.8** **56-80
GAMERO & MUSARRA LTDA	21.71** **01-88
GUILHERME HENRIQUE MODOLO	111.5** **56-92
IRACY DIAS DA SILVA	800.1** **16-34
J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA-ME	24.67** **01-51
JOICE RODRIGUES SILVA	344.4** **18-69
JV JEANS COMERCIO JEANS LTDA-ME	19.21** **01-40
LEONARDO APARECIDO MARINHO-ME	26.31** **01-27
LEONARDO DAVI ROCHA	013.9** **56-83
LUIS ANTONIO DA SILVA	055.3** **28-69
LUIZ ANTONIO NICOLI	375.7** **86-00
MARCELINO & MENDES PROMOCOES LTDA-ME	19.74** **01-17
MARCIO RIBEIRO DA SILVA	054.2** **26-10
MARCO BENEDITO MARCELLO	028.3** **78-23
MARCOS AUGUSTO BORELLI MAGALHAES	046.0** **16-02
MARCUS ALEXANDRE FREITAS LARA EIRELI	41.12** **01-65
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	028.3** **78-23
MARIA CRISTINA DA SILVA	014.0** **76-59
MARIA ZILDA DOS SANTOS	254.0** **68-09
MARILENE CHUEIRI BUENO	10.22** **01-90
MINAS PROMOCOES E FORMATURAS LTDA	12.29** **01-05
NELSON RODRIGUES FROES PANIFICACAO-EPP	25.39** **06-85
NILTON PEREIRA	633.1** **96-34
OC ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI	055.3** **28-69
PATRICIA DA COSTA	041.2** **96-50
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	080.9** **36-19
RAFAEL SANTOS DO CARMO	101.2** **96-18
RECANTO BAR & CONVENIENCIA LTDA-ME	14.49** **01-42
REGINALDO CEZARIO DA SILVA	038.9** **66-66
RODRIGO CESAR BOLDRIN CARNEIRO-ME	28.37** **01-03
SILVANA APARECIDA MAXIMO E GILBERTO MARCOS MAXIMO	102.1** **78-85
SILVIA DALVA RIBEIRO	082.7** **36-41

Em tempo: Caso V. Sa já tenha pago o débito, por favor, desconsidere esta notificação.

Guaxupé/MG, 17 de março de 2025

MICHELLE GOMES SILVA SIMONE
Diretora de Receita

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0F1D3495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 425, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 189, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam definidos os servidores municipais que realizarão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Reconhece-se, para os fins que se fizerem necessários, especialmente para recebimento do adicional de insalubridade, que os servidores definidos no Anexo I da Portaria N.º 421/2025 exercerão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. A Servidora Rosilene Borges Silva, designada para substituição de servidoras em gozo de licença e/ou afastamento, fará jus ao adicional de que trata o *caput* no período em que exercer a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria N. º 421/25.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Luz, 18 de março de 2025.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA PORTARIA N.º 425, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS DE 2025

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
5935	ALESSANDRA MARIA BRANDAO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 4
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 3
7651	ELIMAR SOUSA XAVIER CARVALHO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	CAPS
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE – DISTRITO DE ESTEIOS
7906	DAIANE CRISTINA JÚLIO DUARTE	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 2
6051	JAQUELINE BORGES	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	FARMACIA MUNICIPAL
1526	MARLI CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE – DISTRITO DE CAMPINHO
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 1
7678	REGIANE LINO VILETE	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
7873	FRANCISCA APARECIDA SOARES GONCALVES	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	PSF 5

SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1513	ALIANA APARECIDA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	CEMITÉRIO MUNICIPAL
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	TERMINAL RODOVIÁRIO
7637	CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
7899	MARCILENE BRAGA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
5888	HÉLIA MARIA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO (PADARIA)
4942	FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	BEM VIVER
7617	MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	ABRIGO DE MENORES
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO (CRAS E CARTÓRIO ELEITORAL)
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO (CRI)
7228	ROSILENE BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7475	ELAINE SANTOS CALÁCIO AMARAL	CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO RESENDE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7164	CRISTINA SILVA LIMA	CENTRO EDUCACIONAL PADRE PARREIRAS
6308	DILMA ANGÉLICA CAETANO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1499	MARIA SELMA DE OLIVEIRA VIEIRA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER
3148	PAULIANA ARAUJO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5813	DANIELA SABRINA CAETANO PEREIRA	PRE ESCOLAR CANTINHO DO SABER – SEGUNDO ENDEREÇO (DISTRITO DE ESTEIOS)

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1811	LINDÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPINHO

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7515	EMILAINE MELO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO
7184	IRINEIA SILVA GONÇALVES AMARAL	
7721	MARIA ELENA SILVA SOUSA	
4705	MARLI GLÓRIA CAMPOS CAETANO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1805	MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	MUSEU CASA GRANDE E SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA ATERRADENSE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5349	DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO	CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
4711	MILENE PEREIRA	QUADRAS MUNICIPAIS
3146	SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS	

Luz, 18 de março de 2025.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:53F8A2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025 - SRP CONCRETO USINADO (ME OU EPP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 003/2025 na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 003/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada para prestação de serviço de bombeamento de concreto usinado, com fornecimento de material., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedor e Itens declarado Vencedor

QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 36.283.543/0001-00, situada na AV HORMINDO RODRIGUES - FRANCO SUIÇO - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 69.060,00 (sessenta e nove mil e sessenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	12143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - ND	M3	Serviço	80	557,00	44.560,00
2	12407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 30 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - ND	M3	Serviço	20	596,00	11.920,00
3	12408	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO 40 MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ADITIVO DE IMPERMEABILIZANTE. - ND	M3	Serviço	20	629,00	12.580,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),18/03/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4614D45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias REGULARMENTARES FRACIONADAS, fragmentadas, no mês de MARÇO/2025, aos servidores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08200	Ana Karina de Lima Santos	Oficial Administrativo	07/08/2023 à 06/08/2024	06/03/2025 à 20/03/2025
03835	Andreia Alves Vilela	Assistente Social	03/03/2023 à 02/03/2024	24/03/2025 à 28/03/2025
05699	Ademir de Souza Santos	Motorista Cat. B	03/08/2023 à 02/08/2024	06/03/2025 à 15/03/2025
04182	Anuar Arantes Amui	Medico Ortopedista	01/01/2024 à 31/12/2024	05/03/2025 à 11/03/2025
08294	Anuar Arantes Amui	Medico Generalista	02/01/2024 à 01/01/2025	05/03/2025 à 12/03/2025
06665	Betania Mendes Fagundes	Vigia	06/05/2023 à 05/05/2024	01/03/2025 à 15/03/2025
05990	Esio Vilela Minucci	Oficial Administrativo	14/03/2024 à 13/03/2025	11/03/2025 à 20/03/2025
08564	Evandro Oliveira Maia	Motorista Cat. B	04/03/2024 à 03/03/2025	16/03/2025 à 30/03/2025
08322	Girlaine da Costa Maia	Aux. Saúde Bucal	15/01/2024 à 14/01/2025	06/03/2025 à 15/03/2025
08543	Hugo Mendes Nascimento	Fisioterapeuta	23/02/2024 à 22/02/2025	05/03/205 à 29/03/2025
05851	Hugo Mendes Nascimento	Fisioterapeuta	11/01/2024 à 10/01/2025	05/03/2025 à 29/03/2025
06337	Iury Ribeiro Rezende	Secretário Municipal de Saúde	23/01/2023 à 22/01/2024	03/03/2025 à 12/03/2025
08321	Lara Abadia Maia Borges	Superintendente do Almoxarifado da Saúde	04/01/2024 à 03/01/2025	07/03/2025 à 20/03/2025
08514	Luís Renato Silva de Souza	Engenheiro Eletricista	08/02/2024 à 07/02/2025	06/03/2025 à 20/03/2025
06108	Marcela Mendes Franco	Enfermeiro	11/07/2020 à 10/07/2021	13/03/2025 à 17/03/2025
08581	Plauto Carvalho de Araújo	Superintende de Man. de Pças/Jardins e San. Básico	08/03/2024 à 074/03/2025	10/03/2025 à 29/03/2025
04147	Railene Silva Oliveira	Técnico de RX	05/01/2024 à 04/01/2025	06/03/2025 à 25/03/2025
08574	Rogerio Seizaburo Fuzissima	Medico Generalista	01/03/2024 à 28/02/2025	10/03/2025 à 20/03/2025
05685	Romes Oliveira Santana	Motorista Cat. D	03/08/2022 à 02/08/2023	04/03/2025 à 18/03/2025
04453	Roseane Alves Gonzaga	Oficial Administrativo	25/03/2022 à 24/03/2023	06/03/2025 à 20/03/2025
08300	Samella Santos Nascimento Vilela	Superintendente Pedagógico de Inspeção Escolar	10/01/2024 à 09/01/2025	06/03/2025 à 20/03/2025
08261	Thayna Maria Marques Mesquita	Técnico em Enfermagem	13/11/2023 à 12/11/2024	14/03/2025 à 23/03/2025
04126	Talita Nunes Costa	Farmacêutico Bioquímico	05/04/2022 à 04/01/2023	24/03/2025 à 28/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de MARÇO de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de **MARÇO de 2025**.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:2D34827E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de MARÇO/2025,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
05830	Adriano Rodrigues do Nascimento	Motorista Cat. D	3º	04/11/2015 à 03/11/2020
06155	Alisson Teodoro Fernandes	Serviços Gerais	1º	06/02/2018 à 05/02/2023
04111	Bruno Gonçalves Rosa	Operário	3º	25/06/2018 à 04/07/2023
04501	Daniel Augusto Gabriel Santos	Enfermeiro	1º	01/07/215 à 30/06/2020
06692	Edmara Duarte da Silva	Professor	1º	25/07/2019 à 24/07/2024
03628	Elizabete Gonçalves Oliveira	Serviços Gerais	2º	29/10/2016 à 28/10/2021
03875	Irene Maria Silva	Serviços Gerais	1º	01/08/2012 à 31/07/2017
03901	Leticia Novais Araújo	Sup. RH	3º	21/09/2006 à 20/09/2011
06082	Luciana Vieira Sousa Nunes	Auxiliar de Serviços	3º	04/07/2016 à 03/07/2021
00914	Luciana Aparecida dos Santos	Professor	1º	13/02/2020 à 12/02/2025
03711	Lucilene Dias Gomes	Servente Escolar	1º	26/03/2015 à 25/03/2020
05831	Marcelia Ferreira Borges	Auxiliar de Serviços	3º	23/10/2014 à 22/10/2019
06442	Marciely Alves de Almeida Sena	Professor	3º	31/05/2017 à 30/05/2022

06270	Maria Eulaelya Silva Gonzaga	Coord. Admin. Sec. Ass. Social	3º	18/04/2017 à 17/04/2022
04168	Marilia Caetano Rosa	Técnico Enfermagem	1º	18/01/2020 à 17/01/2025
03597	Renata Mendes Junqueira de Souza	Sup. Administrativo	2º	05/04/2015 à 05/04/2020
05685	Romes Oliveira Santana	Motorista Cat. D	2º	03/08/2015 à 02/08/2020
05713	Sergio José de Magalhães	Motorista Cat. D	3º	03/08/2015 à 02/08/2020
04161	Vinicius Virgílio Ridolfo	Cirurgião Dentista	3º	06/02/2010 à 05/02/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:4BD0C5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2025. CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Art. 74, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR:

Credor:	**05789 - JULIANO CEZAR FERNANDES DA SILVA**	**Documento:**	**024.429.276-08**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

TOTAL CREDOR:	**17.508,00**

Credor:	**06225 - JOSÉ NARCIZO RODRIGUES DA FONSECA**	**Documento:**	**154.813.606-91**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

TOTAL CREDOR:	**13.186,90**

Queluzito, 10 de março de 2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:86837F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 191/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 191/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RCM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 3*.4*2.***/0001-60	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 170494	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0010.007.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Avenida Luzia Salomão Nº70 bairro Mantiqueira Belo Horizonte MG Cep 31660-040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL, PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO E CERCAMENTO DO LOTE.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Príncipe Duarte Nº184 bairro Flamengo Ribeirão das Neves – MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **Gustavo Henrique G. Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A04F00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 192/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 192/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 65.162.018/0001-35	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.024.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua dos Tupis, 38 – Centro, Belo Horizonte – MG. Cep: 30.190-901		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua João Martins da Costa, s/n° Residencial Porto Seguro, Ribeirão das Neves – MG Cep.: 33.863-032		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **Lídia Cristina da Silva Lima** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C22F793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 28/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 28/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **ISAAC DAVID DA SILVA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **074.931.036-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0070.011.0084.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAIO MARTINS, Nº356 CEP: 32115000, BAIRRO: NOVO PROGRESSO INDUSTRIAL – CONTAGEM - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **7 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA LEOPOLDINA ROSA DE JESUS (EX: NOVE), 483 CEP: 33808-090, BAIRRO: CIDADE NEVIANA, QUADRA: 00011, LOTE: 0084**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1078/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5447EE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 29/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 29/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **JOSE MARIA CLARINDO DE CASTRO**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **851.267.056-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0070.016.0014.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA PEDRO DA COSTA CORREA(ANTIGA RUA A) , Nº29 CEP: 33.805-570 , BAIRRO: CIDADE VÁRZEA ALEGRE – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ **ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **LIMPAR O TERRENO**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua LEOPOLDINA ROSA DE JESUS (EX: NOVE), 348 BAIRRO: CIDADE NEVIANA, QUADRA: 00016, LOTE: 0014**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1057/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9024197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 31/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 31/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **ODILON DE SOUZA LOPES**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **045.030.276-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0070.006.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS), 100 CEP: 33808-060, BAIRRO: CIDADE NEVIANA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ **ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS), Nº100 BAIRRO: CIDADE NEVIANA, QUADRA: 00006, LOTE: 0011**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1056/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8CC997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 32/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 32/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **IVANYA CRISTINA SANTANA DA SILVA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **021.191.096-XX**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0069.020.0019.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA JOSÉ VITALINO(ANTIGA RUA 27), Nº 71 CEP: 33944240 , BAIRRO: VIENA JUSTINÓPOLIS**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ **ESTADO DE ABANDONO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA SABIAS, 194 BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00020, LOTE: 0019**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 027/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FD48587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 37/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **37/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/02/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ VALTER CÂNDIDO SAPORI TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 050.***.***- 08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.012.0025.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, N° 631 CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33.805-470**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. (30 UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO, EFETUAR CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA AMILCAR SAVASSI, S/N° SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.880-390**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11° MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 257/2024 LAVRADA EM 11/03/2024 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS: _____ **LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:117C8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 38/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 38/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 28/02/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ VALTER CÂNDIDO SAPORI TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 050.***.***- 08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.012.0024.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, N° 631 CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33.805-470
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios. (30 UFM)*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO, EFETUAR CERCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA AMILCAR SAVASSI, S/N° SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.880-390
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11° MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66°
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 258/2024 LAVRADA EM 11/03/2024 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***
4- ASSINATURAS:
_____ **LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53A285B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 39/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 39/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JESUS MARTINS BARROS BUENO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 130.754.466-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0109.042.0002
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: AV. RUTH BRANDÃO AZEVEDO,1395 SAN GENARO CEP 33825-170 – RIBEIRÃO DAS NEVES / MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17° – LEI COMPLEMENTAR 212/2021 Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.		
PRAZO PARA RECURSO: **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. RUTH BRANDÃO AZEVEDO,1395 SAN GENARO CEP 33825-170 – RIBEIRÃO DAS NEVES / MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.438**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CB33ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a *"***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**", com forme condições estabelecidas no termo

de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.650.080/0001-35.**

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FRANQUIA/ HORA/MÊS**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
30	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA MÍNIMO 12,0 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO A APARTIR DE 2002. COM MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. SEM MOTORISTA	120	**12**	**R$ 13.800,00**	**R$ 165.600,00**
VALOR GLOBAL: R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais).					

Valor Global estimado da adesão: **R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais).**

São João da Ponte – MG, 18 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:03F63D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SABE-SE GESTAO LTDA - 40.934.098/0001-79										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	550,00	HS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,09	R$ 92.999,5000	R$ 411,75	R$ 226.462,50	R$ 242,66
Descrição: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 AUTOCLAVE 12 LITROS 01 MONITOR FETAL 04 OTOSCOPIO 02 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 05 DETECTOR FETAL 02 BALANÇA MANUAL ADULTO 01 BALANÇA DIGITAL ADULTO 01 BALANÇA PEDIATRICA 07 AUTOCLAVE 12 LITROS 03 OFTALMOSCOPIO 02 DEA 03 ELETROCARDIOGRAFO 02 ASPIRADOR CIRURGICO 01 MONITOR MULTIPARAMETRO C/ PI CO2 01 BALANÇA MANUAL BABY 01 BALANÇAADULTO MANUAL 05 CONCENTRADOR DE OXIGENIO 100 VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 03 AUTOCLAVE 5 LITROS 03 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 342 LITROS 02 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 510 LITROS 05 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 120 LITROS 25 APARELHO GLICOSÍMETRO 30 OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 08 FOCO GINECOLÓGICO 15 BALANÇA DIGITAL DE PISO EM VIDRO TEMPERADO 02 OXÍMETRO DE PULSO DE MESA 02 ASPIRADOR DE SECREÇÃO.									
Subtotal Adjudicado: R$ 92.999,50							**Subtotal Orçado: R$ 226.462,50**		**58,9338 %**	**R$ 133.463,00**
Fornecedor : ANA SILVIA DE SOUZAAGUIAR - 25.531.076/0001-74										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**1**	550,00	HS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 99.000,0000	R$ 411,75	R$ 226.462,50	R$ 231,75
Descrição: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 05 SELADORA 03 AUTOCLAVE 21 LITROS 10 CADEIRA ODONTOLOGICA 50 ESFIGNOMANOMETRO 07 COMPRESSOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 40 LITROS 04 FOTOPOLIMERIZADOR 05 APARELHO ODONTOLOGICO DE ULTRASSONOGRAFIA 08 BOMBAA VACUO 05 APARELHO ODONTOLÓGICO DE RAIO X 20 ALTA ROTAÇÃO (ODONTO) 20 CONTRA ÂNGULO (ODONTO).									
Subtotal Adjudicado: R$ 99.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 226.462,50**		**56,2841 %**	**R$ 127.462,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 191.999,50	R$ 452.925,00	57,6089 %	260.925,50

Tupaciguara - Minas Gerais, 18 de Março de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4906F3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Processo de Licitação Nº 14/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
OBJETO
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000527/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA	22/2025	R$ 139.990,00

Vigência: até 31/12/2025.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de março de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:27BCD1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO(CONTRATO Nº 017/2025) PL 008/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 008/2025
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos (clínico geral) pelo período de 24 horas, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIRADENTES.
Contrato N° 017/2025**.**
Valor do Contrato: De até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) gastos com objeto do credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 18/03/2025 a 14/06/2025.
Contratada: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA
CNPJ: 40.692.773/0001-09
Endereço: Avenida Paulista, nº 1636, sala 1636, Bairro Bela Vista ,São Paulo-SP, CEP 01.310.200
Contato: contato@administrasaude.com

Item	Cota Anual/ Horas	ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS	Vr. Unit. R$	Vr.Total em R$	Condições de Prestação dos Serviços
1					**Atendimento:** estabelecimento de saúde devidamente identificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.
					Horário: conforme programado entre a secretaria e as empresas (médicos) credenciados.
	1560 horas	Plantão Diurno Semanal 12h (segunda a sexta) das 07:00 h ás 19:00h.	R$ 125,00	R$ 195.000,00	**Responsabilidade:** Prestar atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando- se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
2	1560 horas	Plantão Noturno Semanal 12h (segunda a sexta) das 19:00h ás 07:00h.	R$ 145,00	R$ 226.200,00	**Prestação de Contas:** O Credenciado deverá informar no relatório mensal de prestação de contas, além das informações contidas na Cláusula quarta do Contrato: **a)** Nome completo
3	984 horas	Plantão Diurno e Noturno fim de semana 24h (sábado e domingo) 19:00h ás 07:00h.	R$ 130,00	R$ 127.920,00	
4	192 horas	Feriados oficiais especiais diurno e noturno das 07:00h ás 07:00 h; 24h. (Véspera de Natal e Natal; Véspera de Ano Novo e Ano Novo; Carnaval (Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira); Semana Santa (Sexta-feira Santa)	R$150,00	R$28.800,00	Data da realização do procedimento e assinatura do responsável pelo atendimento.

Dou fé, Tiradentes, 18 de março de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F24C6148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 9º-A à Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A Para a fixação da remuneração dos cargos de Chefe de Setor, Chefe de Departamento, Gerente e Assessor Administrativo serão estes classificados em 3 (três) níveis, observada a extensão e complexidade das atribuições da unidade administrativa a que estiver vinculado e o disposto no parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013.
§ 1º O titular de chefia de Setor ou de Departamento, o Gerente e o Assessor Administrativo classificado como nível 1 terá direito, a título de remuneração ao vencimento base fixado por esta Lei Complementar para o respectivo cargo e às vantagens pecuniárias concedidas de forma comum a todos os servidores.
§ 2º O titular de chefia de Setor ou de Departamento, o Gerente e o Assessor Administrativo classificado como níveis 2 ou 3 terá direito além do vencimento base e das vantagens referidas no § 1º deste artigo, a um adicional que não será incorporado ao vencimento ou remuneração para qualquer fim.
§ 3º O adicional de que trata o § 2º deste artigo será fixado em percentual que incidirá sobre o vencimento base fixado nesta Lei Complementar para os respectivos cargos e deverá ser concedido por aplicação dos seguintes índices:
I – 20% (vinte por cento), no caso de Setor e Departamento classificado como de nível 2;
II – 45% (quarenta e cinco por cento), no caso de Setor e Departamento classificado como de nível 3;
III – 30% (trinta por cento), no caso de Gerência classificada como de nível 2;
IV – 60% (sessenta por cento), no caso de Gerência classificada como de nível 3;
V – 30% (trinta por cento), no caso de Assessor Administrativo classificado como de nível 2;
VI – 60% (sessenta por cento), no caso de Assessor Administrativo classificado como de nível 3."

Art. 2º Acrescenta o § 4º ao art. 10 da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
(...)
§ 4º De acordo com as necessidades, poderão ser definidos plantões em escalas de horas inferiores ao previsto no Quadro B.1, do Anexo IV desta Lei Complementar, aplicando-se a gratificação proporcionalmente às horas fixadas."
Art. 3º Altera o caput do art. 10-A da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Somente fará jus ao recebimento da gratificação de produtividade fiscal, prevista no inciso V do art. 10, os servidores do grupo ocupacional de Fiscalização do Quadro C do Anexo III, desta Lei, em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público ou em exercício de cargo em comissão nos locais onde for designado para o cumprimento das tarefas de seu cargo público efetivo e, ainda, o servidor designado na forma do art. 16 da Lei nº 779, de 13 de março de 1973."

Art. 4º Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 11. (...)
(...)
Parágrafo único. Durante o exercício de cargo em comissão, as vantagens pessoais a que faz jus o servidor efetivo incidirão sobre o vencimento do seu cargo efetivo."

Art. 5º Acrescenta o art. 11-A à Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 11-A O servidor público efetivo nomeado para exercer cargo de Secretário ou Subprefeito não perceberá, durante o exercício do cargo, o vencimento ou remuneração alusivo ao cargo efetivo, salvo se optar pelo vencimento de seu cargo, ocupado em caráter efetivo, acrescido das vantagens pessoais, em observância ao disposto na alínea "d" do § 2º do art. 45 da Lei Orgânica do Município."

Art. 6º Dá nova redação ao art. 19 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:
I – 1 (um) Corregedor;
II – 1 (um) Gerente Administrativo;

III – 1 (um) Coordenador Médico de Pronto Atendimento;
IV – 1 (um) Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento;
V – 1 (um) Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde;
VI – 4 (quatro) Supervisor de Atenção Primária à Saúde."

Art. 7º Dá nova redação ao art. 20 da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. É aplicada a gratificação de produtividade fiscal instituída pelo inciso V do art. 10 desta Lei Complementar aos seguintes cargos:
I – Fiscal Ambiental;
II – Fiscal de Consumo;
III – Fiscal Sanitário de Nível Superior, independente da especialidade;
IV – Auditor-Fiscal."
Parágrafo único. Para apuração da gratificação de produtividade fiscal aos cargos dispostos nos incisos do caput deste artigo se aplica o disposto no art. 10-A."

Art. 8º Acrescenta os incisos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII ao art. 24 da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 24. (...)
(...)
XXV – Técnico em Enfermagem para, Técnico em Enfermagem I;

XXVI – Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS para, Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS;
XXVII – Médico EAP para Médico I - Equipe Atenção Primária – EAP;
XXVIII – Médico ESF II para Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF."

Art. 9º Acrescenta os incisos XXXIV e XXXV ao art. 27 da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 27. (...)
(...)
XXXIV – 4 (quatro) Médico III - Assistencialista Integrado – AI;
XXXV – 4 (quatro) Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado – AI;"
Art. 10. Acrescenta os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI e suas respectivas lotações numéricas, altera a lotação numérica do inciso V e a denominação dos cargos dispostos nos incisos IX e XI do art. 28 da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. (...)
(...)
V – Contador: 10 (dez) vagas;
(...)
IX – Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS: 28 (vinte e oito) vagas;
(...)
XI – Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF: 28 (vinte e oito) vagas;
(...)
XV – Motorista I: 140 (cento e quarenta) vagas;
XVI – Rondante: 50 (cinquenta) vagas;
XVII – Nutricionista - Equipe Multiprofissional: 4 (quatro) vagas;
XVIII – Fisioterapeuta - Equipe Multiprofissional: 4 (quatro) vagas;
XIX – Psicólogo - Equipe Multiprofissional: 4 (quatro) vagas;
XX – Médico Pediatra - Equipe Multiprofissional: 8 (oito) vagas;
XXI – Fonoaudiólogo - Equipe Multiprofissional: 4 (quatro) vagas."

Art. 11. Acrescenta o art. 28-A ao Capítulo VII, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO VII

(...)

Art. 28-A. Acrescenta os seguintes quantitativos à lotação numérica dos Cargos que menciona:

I – 4 (quatro) de Secretário Municipal;
II – 2 (dois) de Assistente Técnico;
III – 10 (dez) de Assessor Administrativo;
IV – 25 (vinte e cinco) de Gerente;
V – 7 (sete) de Assessor de Acompanhamento de Gestão;
VI – 2 (dois) de Subsecretário;
VII – 34 (trinta e quatro) de Chefe de Departamento;
VIII – 32 (trinta e dois) de Chefe de Setor;

IX – 3 (três) de Coordenador Social;
X – 1 (um) Coordenador da Área de Saúde.”

Art. 12. Por aplicação do disposto nos incisos V e VI do art. 19 com a redação dada pelo art. 6º desta Lei Complementar, ficam acrescentados os cargos que menciona e suas respectivas informações, ao item 2, do Quadro A, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

(…)

A – (...)		
(...)		
2 – (...)		
(...)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
AC-27	Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde	1
AC-28	Supervisor de Atenção Primária à Saúde	4”

Art. 13. Acrescenta os cargos que menciona e suas respectivas informações ao item 2, do Quadro A, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

(…)

A – (...)		
(...)		
2 – (...)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
AC-27	Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde	R$ 12.158,77
AC-28	Supervisor de Atenção Primária à Saúde	R$ 5.161,20”

Art. 14. Acrescenta as atribuições dos cargos que menciona ao Grupo 2, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO VI

(...)

(...)	
2 – (...)	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)
Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde	Promover auditoria periódica das ações e serviços prestados na Atenção Primária à Saúde; promover regulação das ações e serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, inclusive daqueles contratados de terceiros, bem como regulação do acesso à assistência pelos usuários dos serviços de Atenção Primária à Saúde; manter controle permanente e supervisão da atuação dos médicos vinculados, com objetivo de garantir atendimento padronizado em toda a rede municipal de Atenção Primária à Saúde; promover a implementação e controlar o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas definidas pela OMS, SMS e órgãos competentes, bem como propor revisão dos mesmos, sempre que necessário; participar do planejamento estratégico das unidades básicas de saúde, garantindo a integração das atividades médicas com as diretrizes institucionais e políticas públicas voltadas à Atenção Primária à Saúde; identificar e acompanhar as demandas de saúde da população e propor estratégias de regulação e controle para ampliar a acessibilidade e qualidade da atenção primária; monitorar a qualidade e

	resolutividade dos serviços médicos, promovendo auditorias, avaliação de indicadores e emissão de considerações às equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde; auditar o cumprimento das cargas horárias e escalas de trabalho, garantindo a presença médica em todas as áreas e horários de funcionamento da APS; estabelecer controle do fluxo de atendimento de pacientes na APS, e acompanhar seu cumprimento, garantindo a priorização de casos mais graves e a equidade no acesso ao atendimento; atuar na regulação da referência e contrarreferência entre a APS e os demais níveis de atenção, garantindo continuidade e integralidade do cuidado ao paciente; acompanhar os critérios e fluxos para atendimentos eletivos, urgências e visitas domiciliares definidas, alinhadas às necessidades de cada unidade e do município, através de auditorias pontuais e ações de controle, se necessário; propor, com base em dados apurados em auditorias, a padronização de práticas médicas e fluxos assistenciais, promovendo eficiência e qualidade em toda a rede de Atenção Básica; apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, eventuais lacunas de conhecimento apuradas em auditorias realizadas, propondo ações de capacitação e atualização para os médicos atuantes nas equipes de saúde da família; promover a troca de experiências e discussão de casos clínicos, como ação de controle, fomentando o desenvolvimento técnico-científico das equipes; participar de reuniões de gestão, conselhos de saúde e intersetoriais, buscando sempre integrar o serviço de Atenção Básica à realidade de todo o sistema de saúde; fomentar a colaboração entre médicos e outros profissionais da saúde, buscando conhecimento interdisciplinar e centrado no paciente; auditar o uso dos recursos e insumos médicos, buscando seu uso racional, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade de materiais essenciais; auditar os indicadores de saúde relacionados à APS, como cobertura, resolutividade, taxas de atendimento, avaliando seu impacto na política municipal de saúde; auditar e regular encaminhamentos da atenção primária para os outros níveis de atenção à saúde; elaborar e apresentar ao Secretário Municipal de Saúde relatórios periódicos com dados de auditorias realizadas, análises críticas das atividades médicas, propondo ajustes necessários e inovações para o cumprimento da política municipal de saúde; zelar pelo cumprimento das normas legais e institucionais relacionadas ao exercício da medicina, apontando eventual descumprimento sempre que observado em ações de auditoria; demais atividades afins.
Supervisor de Atenção Primária à Saúde	Supervisionar a execução do planejamento e a efetiva prestação de serviços pela equipe da Atenção Primária à Saúde, exceto os serviços próprios de médicos; supervisionar as equipes de enfermagem na implementação dos protocolos assistenciais obrigatórios na atenção primária, garantindo a uniformidade dos processos e qualidade na oferta dos serviços em todas as unidades; participar do planejamento estratégico da APS, com foco na distribuição equitativa dos profissionais e recursos de enfermagem, inclusive no que se refere à segurança do trabalho; supervisionar o mapeamento das áreas de abrangência de cada unidade básica de saúde para garantir a acessibilidade, integralidade e resolutividade dos serviços; supervisionar e avaliar a assistência prestada aos pacientes, monitorando com frequência os indicadores assistenciais e verificando a observância dos procedimentos frente aos padrões e protocolos estabelecidos pela OMS, SMS e órgãos competentes, bem como propor revisão destes, sempre que necessário; elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos e assistenciais, adstritos à sua supervisão para serem apresentados periodicamente ao Secretário Municipal de Saúde; supervisionar e monitorar indicadores de desempenho e cobertura das equipes de saúde da família, propondo ajustes nas estratégias conforme necessário; avaliar critérios e fluxos para a organização de atendimentos domiciliares e outros serviços de cuidado contínuo; contribuir no desenvolvimento de protocolos, identificar lacunas no conhecimento técnico/operacional das equipes, buscando promover ações de educação permanente, objetivando o aperfeiçoamento das equipes e constante interação dos profissionais; propor, revisar e implementar protocolos de enfermagem adaptados à realidade local da APS, em consonância com as diretrizes nacionais; participar da regulação das demandas de saúde, colaborando para a definição de prioridades e critérios de acesso aos serviços de Atenção Primária; avaliar e acompanhar os fluxos assistenciais entre os níveis de atenção, garantindo referência e contrarreferência eficiente; supervisionar as atividades de educação sanitária executadas pelas unidades e cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária, cuidados da enfermagem; supervisionar as campanhas de vacinação, desde a divulgação, avaliando os aspectos educativos em consonância com as campanhas Ministeriais e Estaduais, compilando dados e fazendo a análise e interpretação estatística dos mesmos, buscando sua relação com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços das Unidades de Saúde; demais atividades afins.”

Art. 15. Dá nova redação aos Quadros B – Funções Gratificadas e B.1 – Gratificação por Serviço Médico e de Enfermagem em Regime de Plantão (PL) do Anexo IV, e cria o quadro B.2 Gratificação de Produtividade Fiscal no mesmo Anexo da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
(...)

B) FUNÇÕES GRATIFICADAS	
DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON	50% do vencimento do cargo efetivo
Chefe de Setor de Apoio Administrativo do Procon	50% do vencimento do cargo efetivo
Assistente de Apoio à Gestão em Serviços de Saúde	25% do vencimento do cargo efetivo
Encarregado de Turma	15% do vencimento do cargo efetivo

B.1) GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO (PL)	
Categoria de Servidor	Gratificação por plantão de 12 horas
Médico I - Equipe Atenção Primária – EAP	R$ 1.400,00
Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF	R$ 1.400,00
Médico Especialista	R$ 1.400,00
Médico Psiquiatra - Equipe Multiprofissional	R$ 1.400,00
Enfermeiro	R$ 600,00
Enfermeiro ESF/PACS/EACS	R$ 600,00
Técnico em Enfermagem I	R$ 300,00
Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS	R$ 300,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 300,00
Médico III - Assistencialista Integrado – AI	R$ 1.400,00
Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado – AI	R$ 300,00

B.2) GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL	
DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Fiscal de Obras	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Tributário	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Sanitário	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Posturas	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Trânsito e Transporte	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Ambiental	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Consumo	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Auditor-Fiscal	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.”

Art. 16. Por aplicação do disposto nos incisos XXVI e XXVIII acrescidos ao art. 24 pelo art. 8º desta Lei Complementar altera a denominação dos cargos que menciona, constantes no Quadro D, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

(...)

D) (...)		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS	(...)	(...)"

Art. 17. Por aplicação do disposto no inciso XXVII acrescentado ao art. 24 pelo art. 8º desta Lei Complementar altera a denominação do cargo que menciona, do Quadro E, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
(...)

E) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Médico I - Equipe Atenção Primária – EAP	(...)	(...)"

Art. 18. Por aplicação do disposto no inciso XXV acrescentado ao art. 24 com a redação dada pelo art. 8º desta Lei Complementar, altera a denominação do cargo que menciona, constante no Quadro F, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

(...)

F) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - CONFORME LEI FEDERAL 14.434/2022			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Técnico em Enfermagem I	(...)	(...)"

Art. 19. Altera a denominação dos cargos que menciona do Quadro D, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
(...)

D) (...)														
(...)														
(...)	Denominação	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 20. Altera a denominação do cargo que menciona do Quadro E, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
(...)

E) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLASSE														
Código	Denominação	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Médico I - Equipe Atenção Primária – EAP	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)”

Art. 21. Altera a denominação do cargo que menciona do Quadro F, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

(...)

F) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434/2022														
CLASSE														
Código	Denominação	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Técnico em Enfermagem I	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)”

Art. 22. Altera a denominação do cargo que menciona do Grupo Profissionais de Nível Superior, do Quadro B, do Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
(...)

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
(...)
B) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Médico II - Estratégia Saúde da Família – ESF”

Art. 23. Altera a denominação do cargo que menciona do Grupo Profissionais de Nível Superior, do Quadro C, do Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
(...)

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
(...)	(...)
C) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL - GE: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	
Médico I - Equipe Atenção Primária – EAP”	

Art. 24. Altera o valor do vencimento do cargo que menciona constante no Grupo 2, do Quadro A, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
(...)

A) (...)		
(...)		
2 – (...)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
(...)	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	R$ 12.158,77

Art. 25. Altera os valores das classes de vencimento do cargo que menciona constantes no Quadro D, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
(...)

D) (...)														
(...)														
Código	Denominação	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	Médico Pediatra – Equipe Multiprofissional	R$ 12.388,19	R$ 12.883,72	R$ 13.399,07	R$ 13.935,03	R$ 14.492,43	R$ 15.072,13	R$ 15.675,01	R$ 16.302,01	R$ 16.954,09	R$ 17.632,26	R$ 18.337,55	R$ 19.071,05	R$ 19.833,89”

Art. 26. Altera a denominação e a escolaridade mínima do cargo que menciona constante no Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio, do Quadro A, do Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ANEXO V

(...)

A) (...)	
(...)	
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	
(...)	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
(...)	(...)
Escolaridade mínima:	Diploma de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC; Registro no COREN.”

Art. 27. Altera a denominação e a escolaridade mínima do cargo que menciona constante no Quadro B, do Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ANEXO V

(...)

B) (...)	
(...)	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II - ESF/PACS/EACS	
(...)	(...)
Escolaridade mínima:	Diploma de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC; Registro no COREN.”

Art. 28. Acrescenta o Quadro G - Cargos Efetivos do Grupo Especial: Assistência Integrada – AI, ao Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO III
(...)

G) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ASSISTÊNCIA INTEGRADA			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
AI 1	Médico III - Assistencialista Integrado – AI	R$15.485,29	4
AI 2	Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado – AI	R$2.709,63	4”

Art. 29. Acrescenta o Quadro G - Cargos Efetivos do Grupo Especial: Assistência Integrada – AI, ao Anexo IV, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO IV
(...)

G) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ASSISTÊNCIA INTEGRADA														
CLASSE														
Código	Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
AI 1	Médico III - Assistencialista Integrado – AI	R$ 15.485,29	R$ 16.104,70	R$ 16.748,89	R$ 17.418,84	R$ 18.115,60	R$ 18.840,22	R$ 19.593,83	R$ 20.377,58	R$ 21.192,69	R$ 22.040,39	R$ 22.922,01	R$ 23.838,89	R$ 24.792,45
AI 2	Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado – AI	R$ 2.709, 63	R$ 2.818,02	R$ 2.930,74	R$ 3.047,97	R$ 3.169,88	R$ 3.296,68	R$ 3.428,55	R$ 3.565,69	R$ 3.708,32	R$ 3.856,65	R$ 4.010,91	R$ 4.171,35	R$ 4.338, 20

Art. 30. Acrescenta o Quadro D - Cargos Efetivos do Grupo Especial - Assistência Integrada – AI, ao Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO V
(...)

D) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA INTEGRADA – AI	
Médico III - Assistencialista Integrado – AI	
Carga horária:	30 horas semanais
Escolaridade mínima:	Diploma de Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC. Registro no CRM.
Atribuições:	Estar disponível para atuação em qualquer unidade de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais municipais, campanhas e ações itinerantes, bem como em outros espaços requisitados pela Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento médico, prestar assistência integral à saúde das pessoas e famílias sob sua responsabilidade, considerando todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consultas e procedimentos ambulatoriais em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia e outras especialidades compatíveis; executar pequenos procedimentos cirúrgicos e atendimentos de urgência/emergência; estratificar riscos e elaborar planos de cuidado para pacientes com doenças crônicas; encaminhar pacientes para serviços de maior complexidade, garantindo o acompanhamento do plano terapêutico; indicar e acompanhar internações hospitalares ou domiciliares; substituir e reforçar equipes em qualquer unidade de saúde do município (UBS, UPA, hospitais, entre outros), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; prestar atendimento médico em espaços comunitários, como escolas, associações e domicílios; integrar equipes de atendimento móvel e emergencial; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, com atividades individuais e coletivas; planejar e avaliar ações junto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE); participar de programas e campanhas de saúde pública, conforme diretrizes dos gestores federal, estadual e municipal.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM III - ASSISTENCIALISTA INTEGRADO – AI	
Carga horária:	30 horas semanais
Escolaridade mínima:	Diploma de Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC. Registro no COREN.
Atribuições:	Estar disponível para atuação em qualquer unidade de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais municipais, campanhas e ações itinerantes, bem como em outros espaços requisitados pela Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento de enfermagem; planejar e executar atividades de educação sanitária e profilaxia de doenças transmissíveis, bem como atuar em cursos e treinamentos voltados para a comunidade e demais profissionais da saúde; participar ativamente de campanhas de vacinação e de saúde pública em âmbito municipal, estadual e federal, inclusive em finais de semana, quando necessário; realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de materiais para exames, esterilização de materiais e outros atos regulamentados pela profissão, conforme a Lei nº 7.498/1986; realizar visitas domiciliares quando necessário, prestando assistência e orientações de saúde em todas as fases do desenvolvimento humano, em locais como escolas, associações e demais espaços comunitários; participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados relacionados aos serviços da unidade de saúde onde estiver atuando; efetuar anotações em prontuário, garantindo a adequada documentação dos atendimentos realizados; atuar sob a coordenação de um enfermeiro, seguindo protocolos estabelecidos e garantindo a integridade e eficiência dos serviços prestados; exercer suas funções com grau máximo de responsabilidade, garantindo a assistência segura e de qualidade à população; estar apto a prestar atendimento imediato em situações de emergência, quando solicitado, tanto em unidades fixas quanto em atendimentos móveis; executar todas as tarefas inerentes à sua profissão e que sejam compatíveis com sua área de atuação, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e legislação vigente.”

Art. 31. Altera a lotação numérica do cargo que menciona, do item 1, do Quadro A, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III
(…)

(…)		
A) (…)		
1 - (...)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
DS 01	Secretários Municipais	11”

Art. 32. Altera a lotação numérica dos cargos que menciona, do item 2, do Quadro A, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III
(…)

(...)		
A) (...)		
2 - (...)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)
(...)	Gerente	35
(...)	Coordenador da Área de Saúde	6
(...)	(...)	(...)
(...)	Subsecretário	7
(...)	Chefe de Departamento	90
(...)	Chefe de Setor	100
(...)	(...)	(...)
(...)	Coordenador Social	8”

Art. 33. Altera a lotação numérica do cargo que menciona, do Grupo Profissionais de Nível Superior, do Quadro C, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
(...)

C – (...)				
(...)	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Contador	(...)	10”

Art. 34. Altera a lotação numérica do cargo que menciona, do Grupo Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, do Quadro C, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
(...)

C – (...)				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	(...)	Motorista I	(...)	140”

Art. 35. Altera a lotação numérica do cargo que menciona, do Grupo Serviços Gerais, do Quadro C, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

(...)

C – (...)				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SERVIÇOS GERAIS	(...)	Rondante	(...)	50”

Art. 36. Altera a lotação numérica dos cargos que menciona, do Grupo Profissionais de Nível Superior, do Quadro D, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO III

(...)

D – (...)				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	Nutricionista – Equipe Multiprofissional	(...)	4
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	Fisioterapeuta – Equipe Multiprofissional	(...)	4
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	Psicólogo – Equipe Multiprofissional	(...)	4
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	Médico Pediatra – Equipe Multiprofissional	(...)	8
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional	(...)	4

Art. 37. Acrescenta o art. 37-A à Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:
“Art. 37-A. Ressalvados os cargos extintos e os modificados expressamente por essa Lei Complementar, ficam mantidos os demais cargos existentes ao término da vigência da Lei Complementar nº 1, de 18 de fevereiro de 1992, com suas respectivas lotações numéricas ou alterações, reproduzidas no Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022, no que se refere o art. 37 desta Lei Complementar.

Curvelo, 18 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:659C68A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 662, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 1º O Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara obedece ao regime estatutário e estrutura-se na consolidação do quadro de funcionalismo, dos anexos I a VII desta Resolução, com os respectivos grupos ocupacionais, quantidade vagas, carga horária e vencimento inicial.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
II - função pública é o conjunto de atividades administrativas e responsabilidades cometidas transitória ou eventualmente ao servidor;
III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
IV - classe é a subdivisão de um cargo em sentido de carreira, identificado por algarismo romano;
V - carreira é o conjunto de referências e classes que o servidor vai atingindo por meio das Progressões Horizontal e Vertical;
VI - grupo ocupacional é o conjunto de carreiras com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
VII - faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada classe;
VIII - padrão de vencimento identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe ou grupo que ocupa;
IX - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão horizontal;
X - cargo isolado tem natureza estanque, sem possibilidade de escalonamento e progressão funcional;
XI - função de confiança é o exercício pelo servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo, com vantagem pecuniária, de caráter transitório, para atender a encargos, em nível de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos da lei;
XII - cargo em comissão é aquele de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º Os cargos públicos da parte permanente do Quadro de Pessoal Câmara Municipal, com a carga horária, os quantitativos e vencimentos, estão ordenados por grupos ocupacionais no anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I – Grupo Serviços Gerais;
II – Grupo Administrativo, Contábil e Financeiro;
III – Grupo Nível Superior.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Art. 4º Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, isolados e cargos de provimento em comissão.
Parágrafo único. Os cargos em comissão são providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara e inclusive na condição de interino, para cargos de confiança declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, exclusivo para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 5º O ingresso na carreira por Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos dá-se na classe e referência iniciais dos cargos, atendidos os pré-requisitos constantes no Anexo III desta Resolução, conforme dispuser o Edital.

Art. 6º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie ou qualquer direito para o benefício, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
§ 1º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo ou qualificação profissional para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física parcial, na forma que a lei estabelecer.
VII - ter boa conduta, comprovada por atestado de bons antecedentes emitido pela autoridade competente;
§ 2º Os requisitos específicos para provimentos de cada classe de cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal estão indicados no anexo III desta Resolução.
Art. 7º Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, práticas ou prático-orais, conforme as características do cargo a ser provido.
Art. 8º O prazo máximo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que antes do término de sua validade e por uma única vez.
Art. 9º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos e o número de vagas, por área, serão afixados em edital, que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
Art. 10. Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado para os mesmos cargos.
Art. 11. A Câmara Municipal, estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.
Art. 12. Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Tupaciguara e a critério deste, delegar ao Procurador tal responsabilidade.
Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - fundamento legal;
II - denominação do cargo provido;
III - forma de provimento;
IV - nível de vencimento do cargo;
V - nome completo do servidor;
VI - indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos aos preceitos constitucionais e estatutários.
Art. 13. O servidor nomeado para cargo público por intermédio de concurso público ficará, sujeito, durante os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício no emprego, a estágio probatório e a avaliação especial de desempenho por Comissão, especialmente instituída para esta finalidade.
Art. 14. Os cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal que vieram a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste capítulo e de acordo com Estatuto do Servidor Público Municipal de Tupaciguara.
Art. 15. Fica vedada a admissão de pessoal sob o regime da legislação trabalhista, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, que institui o regime estatutário no Município de Tupaciguara.
Art. 16. A contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal, poderá ocorrer nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Legislação Municipal.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
Art. 17. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor efetivo poderá progredir funcionalmente mediante:
I - Progressão Vertical é o desenvolvimento na carreira passando o servidor a nível superior ao que ele se encontra, mediante titulação, sem alteração da denominação do cargo;
II - Progressão Horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

Seção I
Da Progressão Vertical
Art. 18. Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra superior do mesmo cargo efetivo que ocupe, observando as seguintes condições:
I - atender o pré-requisito constante no Anexo III desta Resolução;
II - somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação;
III - somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor;
IV - ter sido aprovado na última Avaliação de Desempenho;
V - ter cumprido o Estágio Probatório;
VI - estar desempenhando efetivamente as atribuições do cargo.
§ 1º Vistas as condições acima, a progressão vertical se processará automaticamente e dependerá sempre de disponibilidade financeira, obedecendo sempre os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º Após uma progressão vertical o servidor poderá solicitar nova progressão vertical, assim que atendido o pré-requisito desta.

Art. 19. Na progressão vertical, o servidor é posicionado no Nível da Tabela correspondente à classe a que for promovido, na mesma Referência em que se encontrava no Nível Anterior.
§ 1º A progressão vertical poderá ser somada à remuneração do cargo comissionado, entretanto deverá ser calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 2º A progressão funcional horizontal ocorrerá durante o período em que o servidor ocupa cargo comissionado, todavia, os respectivos reflexos somente ocorrerão a partir do momento em que voltar a exercer o cargo efetivo, ocasião em que fará jus à percepção do vencimento correspondente ao nível da carreira alcançado pelo transcurso do tempo.
Art. 20. A progressão vertical somente produzirá efeitos no mês subsequente àquele em que o servidor completou o requisito de tempo, com o respectivo apostilamento que será formalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme modelo constante do anexo III, desta Resolução.
Art. 21. A progressão vertical observará o percentual de 15%, escalonados para a mudança de classe estabelecida no Anexo III.

Seção II
Da Progressão Horizontal
Art. 22. Progressão horizontal é a passagem do servidor, titular de cargo efetivo, de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da classe a que pertence, pelo critério de merecimento.
Parágrafo único. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.
Art. 23. Será concedida a progressão, observadas as normas desta Seção e os critérios estabelecidos no Anexo V.
Art. 24. Para fazer justiça à progressão o servidor deverá, cumulativamente:
I - cumprir o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
II - obter, pelo menos, o grau mínimo apurado pela média aritmética da avaliação durante 02 (dois) anos para adquirir a progressão em sua avaliação de merecimento efetuada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o art. 28 desta Resolução, de acordo com as normas previstas em regulamento específico.
§ 1º O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computará para o período em que trata o inciso I, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos do Estatuto do Servidor Público.
§ 2º Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão.
Art. 25. A avaliação de merecimento do servidor será feita mediante aferição de desempenho, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme estabelecido na Seção III deste Capítulo, em Lei específica e em observância ao Anexo V, sendo considerados os seguintes fatores, conforme o caso:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - produtividade/qualidade e conhecimento do trabalho;
IV - disciplina, apurada observando-se as punições sofridas;
V - qualificação, participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo.
§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas;
II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço;
III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas;
IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do desrespeito à hierarquia;
V - qualificação: realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e se revelem úteis em face da atual lotação do servidor.
§ 2º O merecimento é adquirido durante o período de permanência do servidor no padrão de vencimento de seu cargo efetivo.
§ 3º As avaliações serão realizadas anualmente, no mês julho, devendo o servidor ter completado o interstício mínimo até o último dia do mês anterior.
§ 4º Concedida a progressão, será reiniciada a contagem de ocorrência para efeito de nova apuração de merecimento.
§ 5º Havendo disponibilidade financeira, o servidor que obtiver grau mínimo passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte.
§ 6º Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.
§ 7º O servidor para ser aprovado em sua avaliação de merecimento, deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos em sua avaliação de desempenho anual, não podendo obter pontuação igual a 0 (zero) em algum dos requisitos que compõe a avaliação.
Art. 26. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua efetivação, mediante ato do Presidente da Câmara.

Seção III
Da Comissão de Desenvolvimento Funcional
Art. 27. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente.
§ 1º Um (01) servidor efetivo, indicado pelo Presidente**;**
§ 2º Dois (02) servidores efetivos, indicado pela categoria de classe.

Art. 28. A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Administração Direta do município verificar-se-á anualmente, observados os critérios fixados em Lei específica para a substituição de seus participantes.
Art. 29. A Comissão se reunirá anualmente, a fim de coordenar a avaliação do merecimento dos servidores, com base nos fatos constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação dos institutos da Progressão definidos nesta Resolução e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.
Art. 30. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente, a mesma referência de nível ocupada pelo servidor antes da respectiva progressão de classe.
Art. 31. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, anexo VI, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.
Art. 32. A progressão horizontal somente produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento que será formalizado, conforme modelo constante do Anexo IV, desta Resolução.
Art. 33. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer às progressões, mas o ato que as conceder ficará sem efeito se, confirmados os fatos que determinaram esta suspensão.
Parágrafo único. O servidor só perceberá o vencimento correspondente a nova classe após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a improcedência da penalidade, devendo o vencimento retroagir à data das progressões.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO
Art. 34. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.
Art. 35. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, salvo se proporcional a carga horária ou ao tempo de serviço, sendo vedada a sua vinculação de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O vencimento dos cargos públicos é irredutível.
Art. 36. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.
Art. 37. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os seus respectivos níveis de vencimentos encontram-se nos Anexos I e VII desta Resolução.
Parágrafo único. Cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composto de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de A a J, constantes do Anexo VI.
Art. 38. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão e contratados, deverá ser efetuada na mesma data e sem distinção de índices.
Art. 39. Os vencimentos dos cargos serão fixados em conformidade com a jornada de trabalho estabelecida para cada classe.
CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO
Art. 40. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO
Art. 41. Atendendo ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária, novas classes e níveis de cargos poderão ser incorporados ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, observado as disposições deste capítulo.
Art. 42. Os departamentos e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de lotação da Câmara, propor a criação de novas classes de cargos.
§ 1º Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:
I - denominação das classes que se deseja criar;
II - descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência para provimento;
III - justificativa pormenorizada de sua criação;
IV - nível de vencimento das classes a serem criadas.
§ 2º O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:
I - grau de instrução requerido;
II - experiência exigida;
III - complexidade e responsabilidade das atribuições.
§ 3º A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores relativos a escolaridade, complexidade das atribuições e responsabilidade das classes a serem criadas com os novos fatores das classes já existentes na Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.
Art. 43. A Divisão de Contabilidade, através de seu Diretor (a) competente, analisará a proposta e verificará:
I - se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a criação das novas classes ou níveis;
II - se as atribuições das novas classes de cargos estão implícitas ou explícitas nas descrições das classes já existentes.
Art. 44. De acordo com as conclusões da análise, o Diretor (a) da Divisão de Contabilidade dará parecer favorável ou desfavorável à criação das novas classes.
§ 1º Se o parecer for favorável, a proposta será enviada ao Presidente para decisão e encaminhamento do respectivo projeto de Lei, para sua aprovação.
§ 2º Se o parecer for desfavorável, pela inobservância de um dos itens dos artigos 43 e 44 desta Resolução, será imediatamente encaminhado ao órgão interessado e ao Presidente, relatório com a justificativa do indeferimento.

Art. 45. Aprovada a criação de novas classes ou níveis, deverá a Diretor da Divisão de Contabilidade determinar que sejam as mesmas incorporadas ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.
Parágrafo único. No caso de não haver dotação orçamentária e recurso financeiro suficiente, a incorporação ao Quadro de Pessoal far-se-á somente após a liberação dos recursos ou aguardará a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte.
Art. 46. Anualmente, o Legislativo poderá determinar a revisão e atualização, se for o caso, do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, sempre com aprovação em plenário através de projeto.

CAPÍTULO VII
DO TREINAMENTO
Art. 47. Fica instituído como atividade permanente na Câmara Municipal o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara Municipal;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Câmara Municipal como um todo.
Art. 48. O treinamento será de três tipos:
I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do serviço e de transmissão de técnicas de relações humanas;
II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-se permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vista à promoção;
III - de adaptação com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.
Art. 49. O treinamento e o aperfeiçoamento terão sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal:
I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, observada a legislação pertinente.
Art. 50. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III - desempenhando dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;
IV - submetendo-se a programas de treinamento gerencial relacionados às suas atribuições ou as novas tecnologias.
Art. 51. A Escola do Legislativo em colaboração com os demais órgãos do Poder Legislativo, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.
Parágrafo único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.
Art. 52. Independentemente dos programas previstos, a direção da Câmara Municipal desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de desenvolvimento de recursos humanos estabelecido pela Escola do Legislativo em colaboração com os demais órgãos do Poder Legislativo, através de:
I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III - discussão dos programas de trabalho do Órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequado a cada caso;
V - divulgação de modificações introduzidas na organização dos serviços municipais.
Art. 53. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser concedida ajuda de custo aos servidores para frequentarem cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização, programados, reconhecidos desde que seja aprovado pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 54. Cargo de provimento em comissão é o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
Art. 55. O servidor efetivo que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:
I - pelo vencimento de seu cargo efetivo;
II - pelo vencimento do cargo em comissão.
§ 1º Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento dos dois cargos a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º O valor relativo ao exercício do cargo comissionado, bem como o referente à função gratificada, não será incorporado ao vencimento do servidor.
§ 3º O servidor investido em cargo de comissão deixará de perceber o vencimento do cargo efetivo, salvo direito de opção, nos termos dos incisos I e II do caput, fazendo jus à retribuição do cargo em comissão, acrescida das vantagens de caráter permanente inerentes ao cargo efetivo.

§ 4º A designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão não suspende o período probatório, devendo ser avaliado o servidor no cargo que ocupa, levando os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
Art. 56. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado.
Art. 57. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 58. O servidor do legislativo nomeado em caráter permanente para o serviço público fica sujeito ao estágio probatório previsto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, o qual será apurado por Comissão de Estágio Probatório, que levará em consideração os seguintes requisitos de desempenho:
I - assiduidade,
II - disciplina,
III - capacidade de iniciativa,
IV - produtividade; e
V - responsabilidade.

§ 1º A Comissão de Estágio Probatório será constituída pelos mesmo membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do art. 27 desta Resolução.
§ 2º Os Recursos Humanos, quatro meses antes do término do estágio probatório do servidor, informará ao Presidente, mediante abertura de procedimento próprio.
§ 3º Uma vez informado, o Presidente encaminhará o processo à Comissão de Estágio Probatório para formulação de parecer escrito, que opinará sobre o merecimento do servidor em estágio, em relação a cada um dos requisitos, concluindo a favor ou contrariamente à concessão de estabilidade ao servidor.
§ 4º Desse parecer, se contrário à estabilidade, será dada vista ao servidor pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º Julgando o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara expedirá Portaria concedendo estabilidade ao servidor, para apostilamento em seu assentamento pessoal, ou de exoneração, se contrário a sua permanência.
§ 6º A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior, deverá processar-se de modo que a demissão do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 7º O não pronunciamento da Administração sobre a avaliação do estágio probatório do servidor gerará a aquisição da estabilidade, sem prejuízo de responder por omissão o agente que deixar de se pronunciar sobre a matéria nos prazos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS
Art. 59. A progressão funcional de que trata esta Resolução será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, assegurando aos servidores públicos efetivos aprovados em concursos anteriores a esta Resolução, as progressões funcionais já estabelecidas por outras leis.
Art. 60. Os proventos dos servidores inativos serão revistos conforme o disposto no § 4º, do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 61. O provimento dos cargos da carreira da Câmara Municipal constante no quadro de funcionalismo, dar-se-á por enquadramento dos atuais titulares de cargos efetivos até a data da promulgação desta Resolução, desde que os atuais titulares tenham sido aprovados em concurso público para os referidos cargos, bem como o enquadramento dos servidores na tabela de vencimentos do Anexo I.
Art. 62. No processo de enquadramento ao novo quadro de pessoal ficará garantido o vencimento atual, não podendo haver redução de vencimentos.
Art. 63. As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta Resolução serão devidas a partir de sua publicação.
Art. 64. O Presidente da Camará Municipal realizará concurso para fins de preenchimento de cargos e efetivação.
Art. 65. Aos servidores ocupantes dos cargos públicos deste Quadro Permanente, aplica-se, além das disposições contidas na presente Resolução, as do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pela Câmara Municipal, no interesse superior e predominante deste órgão.
Art. 66. As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores públicos serão decididos pelo Presidente, conforme interpretação e integração da norma vigente e na parametria das Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim, das Leis do Município de Tupaciguara e da presente Resolução.
Art. 67. As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 68. São partes integrantes da presente Resolução os Anexos I a VII que a acompanham.
Art. 69. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de março de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

ANEXO I
QUADRO DE FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CONSOLIDADO

GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	3		40h.	I	R$ 1.788,72
Vigia	4		12X36	I	R$ 1.788,72

GRUPO II - ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Secretaria	1	1	40h	III	R$ 2.569,17
Auxiliar Administrativo	2	0	40h	III	R$ 2.569,17
Assistente de Compras e Licitações Públicas		1	40h	III	R$ 2.569,17
Contínuo	1		40h	II	R$ 2.416,50
Oficial Administrativo		1	40h	IV	R$ 2.597,44
Motorista		1	40h	IV	R$ 2.597,44
Secretário do Legislativo		1	40h	IV	R$ 2.597,44

GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	**CARGOS LOTADOS**	**CARGOS VAGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NIVEL**	**VENCIMENTO**
Analista de Comunicação Social		1	40h	V	R$ 3.131,63
Assessor Jurídico Parlamentar		1	40h	VI	R$ 3.552,47
Contador		1	40h.	VI	R$ 3.552.47
Controle Interno		1	40h.	VII	R$ 4.602,95
Procurador Jurídico		1	40h	VIII	R$ 5.627,27

ANEXO II

CARGOS EXTINTOS

Técnico de Editoração e Audiovisual		1	40h.	IV	R$ 2.569,17
Técnico de Comunicação, Imprensa e Informática		1	40h.	IV	R$ 2.569,17

CARGOS CRIADOS

Analista de Comunicação Social		1	40h	V	R$ 3.131,63
Assessor Jurídico Parlamentar		1	40h	VI	R$ 3.552,47

ANEXO III
REQUISITOS DE INGRESSO, ATRIBUIÇÕES E SÉRIE DE CLASSES

CARGO: ANALISTA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo na área de Comunicação Social. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando-lhes todo o apoio necessário durante a sua permanência na Câmara; Organizar e

	manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara; Manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes; Promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara; Organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou que tenha interesse o Presidente e os Vereadores; Programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; auxiliar a planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas à Imprensa e à Comunicação da Câmara Municipal de Tupaciguara; acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Tupaciguara e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Tupaciguara e de outros municípios que possam ser de interesse local; dominar ferramentas da internet, wordpress e redes sociais; auxiliar na elaboração e coordenação campanhas publicitárias e o uso estratégico de canais de comunicação, visando a divulgação das atividades da Câmara Municipal de Tupaciguara em sites, redes sociais e jornais; encaminhar, antes da divulgação, todo e qualquer material produzido pela Coordenadoria de Imprensa e Comunicação, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise da sua legalidade e constitucionalidade; e executar outras tarefas correlatas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo na área de Comunicação Social. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); possuir no mínimo de 01(um) ano de experiência profissional como advogado; Pós-graduado em Direito Público; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Redigir e revisar documentos do processo legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário; dar assistência aos vereadores em seus gabinetes e durante as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes; redigir projetos de leis, resoluções, requerimentos, indicações, ofícios e demais documentos solicitados pelos Vereadores; prestar assessoramento às atividades parlamentares e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação; organizar e arquivar documentos, agrupando-os e ordenando-os de acordo com as normas estabelecidas, para possibilitar o controle do serviço de consulta posterior dos gabinetes dos vereadores; repassar informações sobre o processo legislativo aos Vereadores; prestar assessoramento ao aos Vereadores em eventos institucionais da Câmara Municipal externa e internamente; assessorar os Vereadores e prestar informações ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo; conferir e registrar a tramitação de proposições e demais expedientes, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; atender a população com informações diversas sobre legislação municipal; acompanhar as modificações por projetos de lei feitas no orçamento a fim de manter os Vereadores atualizados quanto ao assunto; acompanhar as publicações de atos oficiais e matérias de interesse da Câmara Municipal, veiculados em jornais ,mantendo rigoroso controle, colecionando-as e arquivando-as regularmente; responder às consultas apresentadas pelos gabinetes dos vereadores, sem distinção de agremiação partidária, inclusive quando solicitado por escrito, assim como participar de reuniões quando convidado; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo; Receber, avaliar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações de informações, elogios, sugestões e considerações referentes a quaisquer atos administrativos demandados pelo cidadão/usuário para providências pertinentes da administração pública; encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes e manter o interessado sempre informado sobre as providências adotadas; atender das demandas recebidas e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; sugerir aos demais órgãos do Câmara a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos; estreitar as relações entre os cidadãos e os executores das políticas de bens e serviços públicos; solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão; responsabilizar pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas; manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão; e executar outras tarefas correlatas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); possuir no mínimo de 01(um) ano de experiência profissional como advogado; Pós-graduado em Direito Público. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino médio completo e aprovação em concurso público
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar o Chefe de Compras e Licitações Públicas da Câmara Municipal em todas as suas atividades; auxiliar nos serviços relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas contábeis; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; auxiliar da elaboração dos procedimentos de compras e licitações públicas; Organizar e controlar em arquivo próprio toda a documentação de licitação; auxiliar no processo de compras diretas, obedecidas a legislação especifica, efetuando o acompanhamento dos processos das mesmas; Prestar assessoramento às autoridades superiores quando solicitado; pesquisar preços e novos fornecedores, rastrear entregas e atualizar registros de pedidos (por exemplo, datas, faturas e descontos); Redigir diferentes tipos de correspondência e de documentos, Pesquisar fornecedores em potencial; Monitorar pedidos e garantir entregas no prazo; Atualizar bancos de dados internos com informações de pedidos; Realizar pesquisas de mercado para identificar tendências de preços; Avaliar ofertas de fornecedores e negociar melhores preços; Preparar análises de custos; Relacionar-se com o pessoal do almoxarifado para garantir que todos os produtos cheguem em boas condições e que controlem os estoque mínimo de produtos e bens da Câmara Municipal; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
SERIE DE CLASSES	**PRÉ REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Médio Completo Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino médio completo e aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo; redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; assistir ao chefe imediato; escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; executar trabalhos de datilografia e digitação; atender o público em geral; e desempenhar tarefas afins.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino médio completo aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ser Alfabetizado
ATRIBUIÇÕES	Promover a limpeza em geral do piso do Prédio da Câmara e do Anexo e cuidar para que os utensílios permaneçam limpos e nos seus devidos lugares; Preparar o lanche e servir aos convidados, Vereadores e demais servidores da Câmara; Prestar a ajuda necessária na preparação de local para eventos ainda que fora do recinto da Câmara; Estar presente no local do evento; Prestar outros serviços correlatos; Atender as determinações do Presidente da Câmara. § - São requisitos inerentes ao cargo: conclusão do primeiro.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Fundamental Incompleto Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II	Ensino Fundamental Completo.
CLASSE III	Ensino Médio.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino médio completo e aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES	Executar controles de acesso na portaria em geral, identificando e direcionando a entrada e saída de pessoas no prédio da Câmara; Recepcionar autoridades, vereadores e demais visitantes; Prestar informações que estiverem ao seu alcance indicando locais e horários de atendimento; Auxiliar no controle de recebimento e na entrega da correspondência interna e externa encaminhando-as a quem de direito; Auxiliar no controle de arquivo das correspondências e manter em arquivo os jornais, revistas e boletins oficiais; Digitar documentos e operar programas de computador, prestando outros serviços de computação; Encaminhar documentos recebidos para protocolo e auxiliar na circulação interna de papéis nas repartições da Câmara Municipal; Abrir e fechar as dependências da Câmara por determinação de chefia imediata ou da Presidência cumprindo a escala; Auxiliar na elaboração de cópias de documentos e demais serviços inerentes a estas atividades; Auxiliar no atendimento complementar dos registro de ligações telefônicas internas e externas; Auxiliar no Atendimento ao telefone; anotar e transmitir recados; Auxiliar no controle de chaves das portas, cadeados e janelas das áreas comuns da Câmara Municipal; Auxiliar na verificação de equipamentos se esquecidos ligados ao final do expediente e informar ao superior imediato; Auxiliar nas buscas e arquivamento de expedientes, tais como: processos, fichas, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; Atender quando necessário na sala de leitura da biblioteca aos leitores e usuários; Auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, bem como: na pesagem e contagem e identificação dos mesmos; Manejar máquinas copiadoras com as devidas solicitações e respectivas autorizações; Auxiliar no encaminhamento dos pedidos de suprimentos e materiais para os setores da Administração quando solicitado; Executar outros serviços auxiliares suplementares e outras atividades afins.
SÉRIE DE CLASSES	PRÉ-REQUISITOS
CLASSE I	Ensino médio completo aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: CONTADOR	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e com Registro Profissional no CRC e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientado sua execução e participando dos mesmos de acordo com as exigências legais e administrativas; Proceder analise das contas; Assessorar sobre quesitos contábeis especializados da instituição dando parecer sobre a ciência de prática contábeis a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; Realizar levantamentos contábeis e financeiros e sempre comunicar ao Presidente e ao Assessor Jurídico eventuais irregularidades e desvios de recursos públicos; Auxiliar e fornecer informações e documentos para o controle interno da Câmara. Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas ou outros órgão competentes as informações sejam elas semanais, mensais, bimestrais, semestrais ou anuais; Registrar, dentro das normas contábeis em vigor, qualquer fato que possa, a qualquer momento, influenciar nas variações patrimoniais; Manter-se atualizado, através de cursos e treinamentos a expensas da Câmara Municipal sobre matéria de sua responsabilidade na execução dos serviços; Desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial e compreendam a elaboração e analise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, bem como plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias; Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município; Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara; Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara; Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro; Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos; Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado as despesas da Câmara; Fornecer elementos, quando solicitado, que orientam na abertura de créditos adicionais; Elaborar a demonstração de despesas mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário; Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidade; Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e com Registro Profissional no CRC e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: CONTÍNUO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público. Carteira A
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos órgãos públicos, auxiliar nos serviços simples dos departamentos da Câmara Municipal, arquivando e abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares, tais como; intercalar, dobrar, picotar, cortar e empacotar impressos, guilhotinar papéis, operar copiadoras eletrostáticas e máquinas heliográficas e; executar outras tarefas correlatas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino médio completo aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, ou em Administração, ou em Direito e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada; Tomar providências imediatas quanto a solicitações da Mesa Diretora, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas; Instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno; colaborar na normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos departamentos da Câmara Municipal; Instituir e manter um sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual; Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios; Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos do poder legislativo, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; Verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de créditos e inscrições de restos a pagar; Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite da Lei Complementar n.º 101, de 2001; Verificar e avaliar a adoção de providencias para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliaria aos limites de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 2001; Verificar a prestação de contas anual do Presidente a ser encaminhada ao Tribunal de Contas; Verificar todas as práticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne a legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência; Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 14.133, de 2021, bem como dos princípios da Administração Pública; Realizar auditorias e fiscalização dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado; Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes; Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Legislativo; Acompanhar a implementação, pelos órgãos do Poder Legislativo, dos procedimentos e recomendações do órgão de Controle Interno, visando a efetiva atuação do sistema; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Presidente, recomendando a instauração do componente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão; Encaminhar ao Presidente, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos; Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão, com ênfase na gestão e na legalidade; Observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; Acompanhar ou instruir processos administrativos originados por denúncias de usuários, no que concerne a qualidade dos serviços prestados ou a legalidade desses serviços; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da controladoria, do órgão.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**

CLASSE I	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, ou em Administração ou em Direito e aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação em no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso de pós-graduação "latu sensu" na área com no mínimo 360 horas.

CARGO: MOTORISTA	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Fundamental Completo e aprovação em concurso público. Carteira B ou superior.
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros dentro e fora do Município, realizando viagens estaduais e interestaduais, respeitando o Código Nacional de Trânsito e as demais normas legais e regimentais desta Câmara Municipal; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo sempre em perfeitas condições de funcionamento, providenciando a lubrificação quando indicada; manter o veículo limpo e proceder à lavação e limpeza externa e interna do mesmo; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência em geral, documentos, convocações, colhendo assinaturas se necessária; Auxiliar no controle de frotas, anotando da ficha de controle de quilometragem, de gasto de combustível, do destino e da utilização do veículo quando sob sua responsabilidade; Comunicar ao setor de controle de frotas para que seja promovido a regular manutenção do veículo; fazer reparos de emergência sempre após comunicar e receber autorização superior; Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo com as devidas ordens de compras e de serviços; Verificar e acompanhar periodicamente as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade e demais itens necessários ao bom funcionamento; Verificar periodicamente e sempre antes de sair de viagem a calibragem dos pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; Arcar com o pagamento das infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo sob sua responsabilidade; Não transportar pessoas, produtos ou mercadorias estranhas à atividade e finalidade legislativa, exceto quando autorizado de forma escrita pelo Presidente da Câmara; Prestar contas das despesas efetuadas conforme instruções e normas legais internas; Quando dirigir, portar os documentos pessoais e do veículo e sempre em dia com as obrigações legais; Apresentar-se sempre convenientemente trajado para o trabalho; Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança; Atender as determinações contidas na Resolução e na Instrução Normativa pertinentes a suas atribuições; Realizar serviços bancários sempre que solicitado; Executar outras atribuições afins.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Fundamental Completo; Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Ensino Médio Completo
CLASSE III	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público
ATRIBUIÇÕES	Compreende os cargos que se destinam a executar, as tarefas de apoio administrativo que envolvem maior grau de complexidade; executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; prestar assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; desenvolver trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; elaborar e atualizar normas e procedimentos; efetuar a redação de documentos diversos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; prestar atendimento ao público interno e externo; realizar conferência de documentos diversos; proceder a organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; realizar atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; e executar outras tarefas correlatas.
SERIE DE CLASSES	**PRÉ REQUISITOS**
CLASE I	Ensino Médio Completo Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional na área pública, com advocacia comprovada e especialização em Direito Público. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
ATRIBUIÇÕES	Exercer a consultoria jurídica da Câmara Municipal; Representar o Câmara Municipal em juízo ou fora dele; Atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse da Câmara Municipal; Atuar perante órgãos e instituições no interesse da Câmara Municipal; Assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Legislativo; Representar da Câmara Municipal perante os Tribunais de Contas; Zelar pelo cumprimento, na Câmara Municipal, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos deste órgão; Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Câmara Municipal; Examinar previamente editais de licitações de interesse da Câmara Municipal; Examinar anteprojetos de leis de iniciativa dos Vereadores e do Poder Executivo e demais proposições, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito; Promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal; Uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Poder Legislativo; Exarar atos e estabelecer normas para a organização deste órgão; Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Pública; Prestar orientação jurídico-normativa para a Câmara Municipal; Elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos dos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores; Elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente; Propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; Orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados; Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos; Receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Câmara Municipal e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos; Participar de tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Câmara Municipal; Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares; Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; emitir pareceres em processos licitatórios, proposições legislativas, e sobre questões jurídicas e legais quando provocado; assessorar e prestar apoio jurídico ao Presidente, à Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias, os servidores, ao Controle Interno do Legislativo, responsáveis por licitações e a comissão de contratação e outras comissões administrativas, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, pregoeiros ou responsáveis por processo de contratação; e Exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seus regulamentos, e executar outras tarefas correlatas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e possuir no mínimo de 02 (dois) anos de experiência profissional na área pública, com advocacia comprovada e especialização em Direito Público; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Curso Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.

CARGO: SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Médio Completo e aprovação em concurso público
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e controlar os prazos dos projetos de lei enviados à sanção do Prefeito, bem como os vetos recebidos; Acompanhar e controlar os prazos para tramitação dos processos solicitando a devolução de projetos quando exauridos o prazo regimentais, sempre com autorização superior; Acompanhar e controlar o andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo quando lhe couber; Conduzir a tramitação dos processos na Casa Legislativa, mantendo o livro de sistema informatizado

	e andamento dos mesmos sempre atualizados; Confeccionar as pautas das reuniões; Controlar a numeração da correspondência emitida pela Câmara. Cuidar das redações das atas das reuniões realizada sob a forma resumida, salvo se solicitada e autorizada pelos seus superiores hierárquicos, sua confecção sob a forma integral; Cuidar do arquivamento de cópias de leis promulgadas pelo Legislativo, dos autógrafos de leis, das portarias, dos decretos legislativos, das resoluções, dos atos pedidos de informações e demais documentos que se fizerem necessários, adotando medidas para garantia de sua segurança e preservação; Encaminhar as proposições para sanção e promulgação; Expedir cópias autenticadas por processo próprio, após autorização superior, dos documentos existentes na Câmara; Preparar os livros de registros de presença dos membros das Comissões Permanentes e Especiais; Receber as proposições, numerando-as quando for o caso; Receber, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara de responsabilidade da secretaria; Receber as leis sancionadas e promulgadas conferindo-as com as proposições aprovadas pelo Plenário da Câmara; Redigir ofícios, requerimentos e outros solicitados pelos seus superiores; Revisar periodicamente o processo e demais documentos arquivados, propondo a seus superiores, quando necessário à sua destinação conveniente; Outras atividades inerentes à Secretaria.
SERIE DE CLASSES	**PRÉ REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Médio Completo Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo
CLASSE II	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área
CLASSE III	Ensino Superior em áreas afins.

CARGO: VIGIA	
REQUISITOS DE INGRESSO	Ensino Fundamental Completo e aprovação em concurso público
ATRIBUIÇÕES	Vigiar as dependências e áreas da sede da Câmara Municipal com a finalidade de prevenir, controlar e combater ilícitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e dos regulamentos; recepcionar e controlara a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas, cargas e patrimônio; controlar objetos e cargas.
SÉRIE DE CLASSES	**PRÉ-REQUISITOS**
CLASSE I	Ensino Fundamental Completo Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Ensino médio completo
CLASSE III	Participação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de aprimoramento na área.

ANEXO IV
MODELO DE APOSTILA PARA PROGRESSSÃO
APOSTILA Nº
Tupaciguara, _____ DE _____ DE 20_____.

À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____ e, em cumprimento ao disposto na Lei nº _____, **APOSTILA** a progressão _____ (vertical ou horizontal) do servidor(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF(MF) nº_____ e registro funcional nº_____, para enquadrá-lo(a) no na Classe _____, a partir de___ /____ /_____.

_____
Nome:
Coordenador de Recursos Humanos

_____
Nome:
Servidor

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Assiduidade	20 pontos	Possuir 06 (seis) faltas injustificadas, mas abonadas pela Administração = 20 pontos
		Possuir até 06 (seis) faltas injustificadas e não abonadas pela Administração = 15 pontos
		Possuir até 10 (dez) faltas injustificadas e não abonadas pela Administração = 10 pontos
		Possuir até 15 (quinze) faltas injustificadas e não abonadas pela Administração = 5 pontos
		Possuir mais de 15 (quinze) faltas injustificadas e não abonadas pela Administração = 0 ponto

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Pontualidade	20 pontos	Possuir até 06 (seis) dias consecutivos ou não de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos.
		Possuir até 08 (oito) dias consecutivos ou não de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos.
		Possuir até 10 (dez) dias consecutivos ou não de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos.
		Possuir até 15 (quinze) dias consecutivos ou não de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 05 pontos.
		Possuir mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 ponto.

Critério	**Pontuação Máxima**	**Mensuração**
Ocorrências disciplinares negativas	20 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 20 pontos
		Ter sofrido até 02 (duas) sanções disciplinares, não culminantes em demissão e exoneração, previstas no Art. 232 do Estatuto dos Servidores Municipais = 15 pontos
		Ter sofrido até 04 (quatro) sanções disciplinares, não culminantes em demissão e exoneração, previstas no Art. 232 do Estatuto dos Servidores Municipais = 10 pontos

		Ter sofrido até 06 (seis) sanções disciplinares, não culminantes em demissão e exoneração, previstas no Art. 232 do Estatuto dos Servidores Municipais = 05 pontos
		Ter sofrido mais de 06 (seis) sanções disciplinares, não culminantes em demissão e exoneração do tipo advertência, previstas no Art. 232 do Estatuto dos Servidores Municipais = 0 ponto

Critério	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação – para os cargos de provimento efetivo cujos requisitos sejam fundamental incompleto e ensino médio	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 80 (oitenta) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas até 60 (sessenta) horas = 10 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior até 40 (quarenta) horas = 05 pontos
		Não ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 ponto

Critério	Pontuação Máxima	Mensuração
Qualificação – para os cargos de provimento efetivo cujo requisito seja ensino superior	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 120 (cento vinte) horas = 20 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 80 (oitenta) até 120 (cento e vinte) horas = 15 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 60 (sessenta) até 80 (oitenta) horas = 10 pontos
		Ter realizado cursos de extensão ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 40 (sessenta) até 60 (sessenta) horas = 05 pontos
		Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, oferecidos ou não pela Administração e que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 ponto

Critério	Pontuação Máxima	Critério	Pontuação máxima por critério	Mensuração
Produtividade	20 pontos	Organização no trabalho	10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, zelosa e prestativa dentro dos padrões estabelecidos = 10 pontos
				Desenvolvimento parcial das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, zelosa e prestativa dentro dos padrões estabelecidos = 05 pontos
				Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada, sem zelo, sem prestatividade e ineficiente = 0 ponto
		Iniciativa no trabalho	10 pontos	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos
				Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento parcial dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos
				Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 ponto

ANEXO VI

TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL										
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível I – VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.788,72	1.824,49	1.860,98	1.898,19	1936,16	1.974,88	2.014,38	2.054,67	2.095,76	2.137,68
Nível II – CONTÍNUO	2.416,50	2.464,83	2.514,12	2.564,40	2.615,69	2.668,01	2.721,37	2.775,79	2.813,14	2.887,94
Nível III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, AUXILIAR DE SECRETARIA	2.569,17	2.620,55	2.672,96	2.726,42	2.780,95	2.836,57	2.893,30	2.951,16	3.010,19	3.070,39
Nível IV – MOTORISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	2.597,44	2.649,38	2.702,37	2.756,42	2.811,55	2.867,78	2.925,13	2.983,64	3.043,31	3.104,18
Nível V - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.131,63	3.194,26	3.258,14	3.323,31	3.389,77	3.457,57	3.526,72	3.597,25	3.669,20	3.7423,58
Nível VI – CONTADOR e ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR	3.552,47	3.623,51	3.695,98	3.769,90	3.845,30	3.922,20	4.000,65	4.080,66	4.162,27	4.245,52
Nível VII – CONTROLADOR INTERNO	4.602,95	4.695,00	4.788,90	4.884,68	4.982,38	5.082,02	5.183,66	5.287,34	5.393,08	5.500,95
Nível VIII – PROCURADOR JURÍDICO	5.627,57	5.740,12	5.854,92	5.972,02	6.091,46	6.213,29	6.337,55	6.464,30	6.593,59	6.725,46

ANEXO VII

ANEXO VI - CONSOLIDAÇÃO DA TABELA DE GRUPOS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E VENCIMENTO					
GRUPO	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**	**TOTAL CARGOS**
GRUPO SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	40h.	I	R$ 1.788,72	3
GRUPO SERVIÇOS GERAIS	Vigia	12X36	I	R$ 1.788,72	3
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Continuo	40h	II	R$ 2.416,50	1

GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Auxiliar Secretaria	40h.	III	R$ 2.569,17	2
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Assistente de Compras e Licitações Públicas	40h.	III	R$ 2.569,17	1
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Auxiliar Administrativo	40h.	III	R$ 2.569,17	2
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Oficial Administrativo	40h.	IV	R$ 2.597,44	1
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTABIL E FINANCEIRO.	Secretario do Legislativo	40h.	IV	R$ 2.597,44	1
GRUPO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO.	Motorista	40h	IV	R$ 2.597,44	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Analista de Comunicação Social	40h.	V	R$ 3.131,63	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Assessor Jurídico Parlamentar	40h.	VI	R$ 3.552,47	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Contador	40h.	VI	R$ 3.552,47	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Controlador Interno	40h.	VII	R$ 4.602,954	1
GRUPO NÍVEL SUPERIOR	Procurador Jurídico	40h.	VIII	R$ 5.627,57	1
TOTAL CARGOS					**20**

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:569179E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : SABE-SE GESTAO LTDA - 40.934.098/0001-79

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	550,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 169,09	R$ 92.999,50	R$ 411,75	R$ 226.462,50	--	R$ 242,66

Descrição: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 06 AUTOCLAVE 12 LITROS 01 MONITOR FETAL 04 OTOSCOPIO 02 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 05 DETECTOR FETAL 02 BALANÇA MANUAL ADULTO 01 BALANÇA DIGITAL ADULTO 01 BALANÇA PEDIATRICA 07 AUTOCLAVE 12 LITROS 03 OFTALMOSCOPIO 02 DEA 03 ELETROCARDIOGRAFO 02 ASPIRADOR CIRURGICO 01 MONITOR MULTIPARAMETRO C/ PI CO2 01 BALANÇA MANUAL BABY 01 BALANÇAADULTO MANUAL 05 CONCENTRADOR DE OXIGENIO 100 VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 03 AUTOCLAVE 5 LITROS 03 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 342 LITROS 02 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 510 LITROS 05 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNIZANTES 120 LITROS 25 APARELHO GLICOSÍMETRO 30 OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL 08 FOCO GINECOLÓGICO 15 BALANÇA DIGITAL DE PISO EM VIDRO TEMPERADO 02 OXÍMETRO DE PULSO DE MESA 02 ASPIRADOR DE SECREÇÃO.

Subtotal Lote			R$ 92.999,50		
Subtotal Adjudicado	R$ 92.999,50	Subtotal Orçado:	R$ 226.462,50	58,9338 %	R$ 133.463,00

Fornecedor : ANA SILVIA DE SOUZAAGUIAR - 25.531.076/0001-74

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	550,00	HS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 99.000,00	R$ 411,75	R$ 226.462,50	--	R$ 231,75

Descrição: HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS SE NECESSÁRIO A TROCA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, SENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 05 SELADORA 03 AUTOCLAVE 21 LITROS 10 CADEIRA ODONTOLOGICA 50 ESFIGNOMANOMETRO 07 COMPRESSOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA 40 LITROS 04 FOTOPOLIMERIZADOR 05 APARELHO ODONTOLOGICO DE ULTRASSONOGRAFIA 08 BOMBAA VACUO 05 APARELHO ODONTOLÓGICO DE RAIO X 20 ALTA ROTAÇÃO (ODONTO) 20 CONTRA ÂNGULO (ODONTO).

Subtotal Lote			R$ 99.000,00		
Subtotal Adjudicado	R$ 99.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 226.462,50	56,2841 %	R$ 127.462,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 191.999,50	R$ 452.925,00	57,6089 %	260.925,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 18 de Março de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:105F0302